SENADO FEDERAL

ANAIS DO SENADO

ANO DE 1946

LIVRO 21

Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

Índice Onomástico dos Constituintes (*)

A

Abílio Fernandes – 55, 155, 335.

Acúrcio Francisco Torres – 32, 33, 34, 115, 118, 150, 153, 159, 197, 266, 424.

Adelmar Soares da Rocha – 262, 296, 345, 399.

Agamemnon Sérgio de Godói Magalhães – 130, 177, 294, 298, 299.

Agostinho Dias de Oliveira – 55, 155, 159.

Alberico Pereira Fraga – 152, 240.

Alcedo de Morais Coutinho – 55, 131, 155, 328, 330, 332, 348, 349, 395, 441, 442.

Alcides Rodrigues Sabença – 55, 155.

Alde Feijó Sampaio – 161, 112, 243, 279, 283, 309, 312, 313, 314.

Alfredo de Arruda Câmara – 37, 38, 39, 40, 53, 355, 356.

Alfredo Sá – 326, 353, 385, 386, 393.

Aliomar de Andrade Baleeiro – 37, 40, 43, 71, 79, 82, 114, 121, 122, 133, 157, 158, 162, 164, 167, 169, 170, 172, 178, 180, 195, 198, 202, 203, 204, 206, 208, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 226, 239, 246, 279, 280, 281, 312, 324, 325, 327, 347, 354, 355, 356, 356, 409, 410, 414, 430, 433, 438.

Aloísio de Carvalho Filho – 115, 117, 118, 119, 224, 225, 233, 317, 364, 365, 397, 399.

Altamirando Requião – 5, 122.

Altino Arantes – 48, 56, 57, 101, 188, 251, 399.

Álvaro Adolfo da Silveira – 119, 244, 246, 317.

Amando Fontes – 134, 150, 197, 263, 297, 298, 301, 346, 397, 390, 391, 393, 395, 397, 398, 441.

Antônio de Alencar Araripe – 187, 188, 332.

Antônio José da Silva – 62.

Antônio José Romão Júnior – 105.

Antônio Maria de Rezende Correia – 34.

Antônio Ezequiel Feliciano da Silva – 370, 389.

Artur Bernardes Filho – 192, 426.

Artur de Sousa Costa – 88, 134, 179, 181, 182, 198, 206, 243, 244, 247, 249, 250, 277, 278, 279, 282, 313, 314, 329, 345, 346, 411, 415.

Aureliano Leite – **36,** 37, 38, 39, 42, 43, 62, 63, 87, 133, 191, 193, 236, 390.

B

Baiard Lucas de Lima – 193.

Benedito Costa Neto 31, 34, 36, 46, 47, 52, 119, 121, 122, 126, 128, 129, 130, 150, 151, 153, 165, 173, 176, 177, 205, 212, 215, 216, 225, 232, 237, 341, 244, 249, 254, 277, 284, 288, 294, 298, 302, 315, 316, 323, 326, 344, 348, 350, 351, 353, **358**, 362, 390, 393, 396, 397, 406, 409, 422.

Benedito Valadares Ribeiro – 335.

Benjamim Miguel Farah – 204.

Bento Munhoz da Rocha Neto – 41, 132.

Berto Condé – 346, 367, 392, **394**.

C

Carlos Marighela – 47, 55, 60, 172, 180, 203, 225, 233, 268, 329, 393, 395, 399, 415.

(*) Os nomes dos Srs. Constituintes figuram neste índice quando participam dos trabalhos da Assembléia, como membros da Mesa e em discursos, apartes ou assinando requerimentos, emendas (nestas, a primeira assinatura), indicações, moções, declarações de voto.

Carlos Monteiro Lindemberg – 188.
Carlos Pinto Filho – 329, 352, 354, 355, 356, 386.
Claudino José da Silva – 55, 155.
Clemente Mariani Bitencourt – 163, 165, 168, 170, 174, 207, 209, 211, 311, 314, 412, 414, 415.
Crisanto Moreira da Rocha – 42.

D

Daniel Agostinho Faraco – 169, 170, 243, 246, 279, 280, 282, 310, 335.
Daniel Serapião de Carvalho – 101, 285, 289, 317, 361, 439.
Dario Délio Cardoso – 18, 27.
Dioclécio Dantas Duarte – 108, 142.
Deodoro de Mendonça – 131, 236.
Dolor Ferreira de Andrade – 75, 76, 291, 318, 369, 410, 434, 435, 436, 437.
Domingos Neto de Velasco – 102.

E

Eduardo Duvivier – 300, 325, 414.
Edmundo Barreto Pinto – 42, 75, 86, 87, 126, 157, 160, 179, 205, 215, 219, 239, 297, 298, 299, 329, 360, 363, 365, 392, 397.
Ernani Satiro – 18.
Euclides de Oliveira Figueiredo – 359, 361, 363.
Eurico de Aguiar Sales – 156, 157.
Eurico de Sousa Leão – 289.
Eusébio Rocha Filho – 264, 265, 296, 297, 394.

F

Fernando Carneiro da Cunha Nóbrega – 129.
Fernando de Melo Viana – 31, 36, 53, 61, 63, 67, 113, 114, 120, 126, 127, 136, 150, 159, 163, 165, 172, 175, 178, 210, 233, 242, 294, 347, 357, 359, 364, 399.
Francisco Gurgel do Amaral Valente – 70, 84, 85, 86, 87, 95, 130, 181, 196, 295, 296, 297, 299, 300, 335, 359, 360, 361, 362, 363.
Francisco Leite Neto – 213, 243.
Francisco Pereira da Silva – 25.

G

Gabriel de Resende Passos – 156, 157, 174, 240, 241, 324, 328, 329, 330, 333, 349, 415, 440.
Galeno Paranhos – 149, 150, 167, 169, 427.
Gaston Englert – 178, 215, 235, 236, 328, 347.
Gersino Malagueta de Pontes – 166.
Getúlio Dorneles Vargas – 399.
Gilberto Freire – 95.
Glicério Alves de Oliveira – 25, 39.
Gregório Lourenço Bezerra – 26, 55, 155.
Guaraci Silveira – 265, 439.
Gustavo Capanema – 151, 152, 153, 155, 156, 210, 279, 431, 432.
Guilherme Xavier de Almeida – 168.

H

Hamilton de Lacerda Nogueira – 37, 38, 39, 43, 44, 73, 86, 125, 361, 403.
Heitor Collet – 266.
Hermelindo de Gusmão Castelo Branco Filho – 436.
Hermes Lima – 61, 179, 214, 294, 295, 296, 298, 300, 353, 361, 363, 398, 399.
Honório Monteiro – 126, 129, 130, 164, 166, 168, 169, 170, 315, 325.
Horácio Lafer – 101, 134, 135, 315, 351, 352.
Hugo Ribeiro Carneiro – 103, 123, 267.

I

Ismar de Góis Monteiro – 175, 177, 385, 406.
Israel Pinheiro da Silva – 127, 252.
Ivo d'Aquino Fonseca – 167, 169, 176, 344, 326, 333, 346, 445.

J

Jaci de Figueiredo –231, 242, 247, 250, 309, 335, 369.
João Agripino Filho – 156.
João Amazonas de Sousa Pedroso – **55**, 155, 222, 223, 295, 344.
João Café Filho – 33, 34, 36, 47, 67, 74, 96, 114, 197, 255, 261, 262, 263, 322, 384, 402, 422, 436, 437, 441, 443, 445.
João Cleofas de Oliveira – 218, 219, 243, 245.
João da Costa Pinto Dantas Júnior 192, 358.
João Guilherme Lameira Bitencourt – 222, 231, 233, 407, 408.

João Mendes da Costa Filho – 236, 423.
João Nogueira Adeodato – 54.
João Teófilo Gomi Júnior – 336.
Joaquim Batista Neto – 55, 155.
Joaquim Fernandes Teles – 24.
Joaquim Magalhães Cardoso Barata – 102.
Jonas de Morais Correia – 363.
Jorge Amado – 5, 55, 102, 155, 236, 267, 376, 395, 426.
José Alves Linhares – 54.
José Alexandre Barbosa Lima Sobrinho – 299.
José Antônio Flores da Cunha – 38, 66, 92, 199, 398, 399.
José Armando Afonseca – 389, 390.
José Augusto Bezerra de Medeiros – 102, 190, 266, 291, 292, 398.
José Augusto Varela – 384.
José Bonifácio Lafaiete de Andrada – 86, 152, 202, 203, 238, 239, 252, 326, 327, 329, 333, **353**, 369, 396.
José Carlos de Ataliba Nogueira – 27, 38, 39, 40, 45, 92, 93, 96, 101, 106, 117, 119 120, 240, 241, 282, 292, 330, 426, 440.
José César de Oliveira Costa – 315.
José Correia Pedroso Júnior – 101, 193, 264, 284, 381, 407.
José Diogo Brochado da Rocha – 391.
José Eduardo Prado Kelly – 71, 72, 82, 101, 135, 136, 151, 152, 153, 154, 158, 168, 169, 176, 179, 218, 219, 232, 238, 240, 241, 252, 254, 269; 270, 285, 295, 298, 300, 323, 330, 331, 333, 345, 347, 352, 363, 376, 385, 398.
José Ferreira de Sousa – 45, 210, 238, 239, 290, 354, 439.
José Fontes Romero – 87, 187, 360.
José João da Costa Botelho – 128, 159, 176, 211, 317, 406, 444.
José Maria Alkmim – 115, 116, 117, 118, 120, 121, 351, 352.
José Maria Crispim – 44, 55, 155, 290, 392, 394, 395, 443.
José Monteiro de Castro – 156, 158.
José Monteiro Soares Filho – 109, 224, 235, 251, 297, 398, 438.
José Segadas Viana – 73, 75, 82, 85, 176, 179, 197, 277, 325, 345, 363, 365, 370, 392, 397, 439.
Juraci Montenegro Magalhães – 82, 197, 353.
Jurandir de Castro Pires Ferreira – 33, 45, 73, 74, 87, 100, 115, 117, 127, 131, 148, 160, 161, 167, 204, 207, 208, 214, 235, 245, 278, 280, 281, 285, 290, 294, 325, 326, 364, 368, 392, 409, **434**.

L

Lauro Bezerra Montenegro – 357.
Leão Sampaio – 341.
Lino Rodrigues Machado – 26, 54, 63, 99, 202, 261, 265, 269, 270, 328, 381, 390, 392, 399, 421, 424, 425, 426, 440, 446.
Luís Carlos Prestes – 34, 39, 53, 55, 71, 77, 196, 219, 223, 224, 226, 232, 245, 263, 269, 270, 285, 286, 289, 290, 292, 293, 294, 331, 346, 353, 356, 360, 362, 365, 381, 392, 398, 403, 404, 405, 424, 428.
Luís Cládio de Freitas Rosa – 40, 105.
Luís de Medeiros Neto – 23, 38, 39, 41, 44, 45.
Luís de Toledo Pisa Sobrinho – 45, 73, 93, 94, 102, 129, 243, 262, 425, 435, 444, 446, 449.
Luís Viana Filho – 352.

M

Manuel Benício Fontenele – 102, 197, 341.
Manuel do Nascimento Fernandes Távora – 42, 43, 367, 368, 369.
Manuel Duarte – 350.
Mário Gomes de Barros – 386.
Mário Masagão – 125, 128.
Matias Olímpio de Melo – 284, 295, 399.
Maurício Grabois – 55, **155,** 196, 359, 365, 394.
Max Tavares d'Amaral – 169, 369.
Milton Caires de Brito – 42, 55, 87, 88, 154, 155, 204, 253, 254, 255, 289.

N

Nereu de Oliveira Ramos – 35, 63, 67, 116, 130, 150, 164, 174, 203, 205, 206, 213, 215, 217, 219, 240, 247, 269, 277, 297, 327, 330, 331, 331, **363,** 402.
Nestor Duarte – 25, 27, 32, 33, 35, 36, 38, 44, 45, 46, 53, 62, 88, 92, 93, 115, 118, 120, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 150,

151, 152, 155, 156, 157, 159, 164, 166, 170, 172, 173, 176, 177, 179, 180, 204, 205, 212, 222, 223, 224, 233, 237, 241, 242, 243, 244, 250, 252, 282, 289, 295, 301, 316, 324, 326, 327, 349, 366, 375, 415, 424.

O

Olavo de Oliveira – 54, 434, 445.
Osmar de Araújo Aquino – 425, 427.
Osvaldo Cavalcanti da Costa Lima – 36, 77, 80, 442, 444, 447, 448.
Osvaldo Pacheco da Silva – 55, 155, 203, 389, 392, 393.

P

Paulo Baeta Neves – 83.
Paulo Nogueira Filho – 75, 76, 77, 98, 235, 278, 297, 325, 326, 407, 410.
Paulo Pessoa Guerra – 116.
Paulo Sarasate Ferreira Lopes – 33, 34, 47, 61, 70, 72, 73, 120, 129, 130, 136, 152, 165, 166, 168, 169 170, 172, 173, 178, 206, 212, 219, 249, 252, 254, 277, 280, 281, 282, 295, 296, 300, 328, 352, 353, 378, 384, 385, 386, 390, 391, 397, 403, 404, 444, 446.
Plínio Barreto – 376, 380.
Plínio Lemos – 19.

R

Raul Pila – 55, 251, 292, 444.
Romeu de Campos Vergal – 46, 54, 106, 141, 194, 196, 236, 260, 265, 336, 366, 367, 390, 431.
Romualdo Crepori Barroso Franco 423, 424, 425, 427, 435, 436.
Rui da Cruz Almeida – 86, 93, 97, 169, 180, 326, 359, 361, 362.
Rui Santos – 87, 93, 135, 195, 197, 213, 240, 244, 250, 251, 262, 263, 264, 316, 317, 352, 353, 380, 381, 423.

S

Samuel Vital Duarte – 17.
Sílvio Bastos Tavares – 426, 427.

T

Tarcilo Vieira de Melo – 152, 153, 241, 244.
Teódulo Luís de Albuquerque – 54.
Tomás Adalberto da Silva Fontes – 334.
Teodomiro Pôrto da Fonseca – 245, 259.

V

Vitorino de Brito Freire – 262, 374.

W

Wellington Brandão – 101, 131, 236, 325, 326, 327, 439, 440.
Wergniaud Wanderley – 11.

LISTA NOMINAL DOS CONSTITUINTES, EM 13 DE SETEMBRO DE 1946

REPRESENTAÇÃO POR PARTIDOS E POR ESTADOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Acre:	Castelo Branco.....
	Hugo Carneiro.....
Amazonas:	Álvaro Maia.....
	Valdemar Pedrosa.....
	Leopoldo Peres.....
	Pereira da Silva.....
	Cosme Ferreira.....
Pará:	Magalhães Barata.....
	Álvaro Adolfo.....
	Duarte de Oliveira.....
	Lameira Bittencourt.....
	Carlos Nogueira.....
	Nélson Parijós.....
	João Botelho.....
	Rocha Ribas.....
Maranhão:	Clodomir Cardoso.....
	Crépori Franco.....
	Vitorino Freire.....
	Odilon Soares.....
	Luís Carvalho.....
	José Neiva.....
	Afonso Matos.....
Piauí:	Renault Leite.....
	Areia Leão.....
	Sigefredo Pacheco.....
Ceará:	Moreira da Rocha.....
	Frota Gentil.....
	Almeida Monte.....
	Osvaldo Studart.....
	Raul Barbosa.....
R. G. Norte:	Georgino Avelino.....
	Dioclécio Duarte.....
	José Varela.....
	Valfredo Gurgel.....
	Mota Neto .....
Paraíba:	Janduí Carneiro.....
	Samuel Duarte.....
	José Jófili.....
Pernambuco:	Novais Filho.....
	Etelvino Lins.....
	Agamemnon Magalhães.....
	Jarbas Maranhão.....
	Gercino de Pontes.....
	Oscar Carneiro.....
	Osvaldo Lima.....
	Costa Pôrto.....
	Ulísses Lins.....
	Ferreira Lima.....
	Pessoa Guerra.....
Alagoas:	Teixeira de Vasconcelos.....
	Góis Monteiro.....
	Silvestre Péricles.....
	Medeiros Neto.....
	Lauro Montenegro.....
	José Maria.....
	Antônio Mafra.....
	Afonso de Carvalho.....
Sergipe:	Leite Neto.....
	Graco Cardoso.....
Bahia:	Pinto Aleixo.....
	Lauro de Freitas.....
	Aloísio de Castro.....
	Régis Pacheco.....
	Negreiros Falcão.....
	Vieira de Melo.....
	Altamirando Requião.....
	Eunápio de Queirós.....
	Fróis da Mota.....
	Aristídes Milton.....
E. Santo:	Atílio Viváqua.....
	Henrique de Novais.....
	Ari Viana.....
	Carlos Lindemberg.....
	Eurico Sales.....
	Vieira de Resende.....
	Álvaro Castelo.....
	Asdrúbal Soares.....
D. Federal:	Jonas Correia.....
R. Janeiro:	Pereira Pinto.....
	Alfredo Neves.....
	Amaral Peixoto.....
	Eduardo Duvivier.....
	Carlos Pinto.....

	Paulo Fernandes
	Getúlio Moura
	Heitor Collet
	Bastos Tavares
	Acúrcio Tôrres
	Brígido Tinoco
	Miguel Couto
M. Gerais:	Levindo Coelho
	Melo Viana
	Benedito Valadares
	Juscelino Kubitschek
	Rodrigues Seabra
	Pedro Dutra
	Bias Fortes
	Duque Estrada
	Israel Pinheiro
	João Henrique
	Cristiano Brandão
	Wellington Brandão
	Joaquim Libânio
	José Alkimim
	Augusto Viegas
	Gustavo Capanema
	Rodrigues Pereira
	Celso Machado
	Olinto Fonseca
	Lahir Tostes
	Milton Prates
	Alfredo Sá
São Paulo:	Godofredo Teles
	Novéli Júnior
	Antônio Feliciano
	César Costa
	Martins Filho
	Costa Neto
	Sílvio de Campos
	José Armando
	Horácio Láfer
	Ataliba Nogueira
	João Abdala
	Sampaio Vidal
	Alves Palma
	Honório Monteiro
	Machado Coelho
	Batista Pereira
Goiás:	Pedro Ludovico
	Dario Cardoso
	Diógenes Magalhães
	João d'Abreu
	Caiado Godói
	Galeno Paranhos
	Guilherme Xavier
M. Grosso:	Ponce de Arruda
	Argemiro Fialho
	Martiniano Araújo
Paraná:	Flávio Guimarães
	Roberto Glasser
	Fernando Flores
	Munhoz de Melo
	Lauro Lopes
	João Aguiar
	Aramis Ataíde
	Gomi Júnior
S. Catarina:	Nereu Ramos
	Ivo d'Aquino
	Aderbal Silva
	Otacílio Costa
	Orlando Brasil
	Roberto Grossembacker
	Rogério Vieira
	Hans Jordan
R. G. Sul:	Getúlio Vargas
	Ernesto Dorneles
	Gaston Englert
	Adroaldo Costa
	Brochado da Rocha
	Elói Rocha
	Teodomiro Fonseca
	Dâmaso Rocha
	Daniel Faraco
	Antero Leivas
	Manuel Duarte
	Sousa Costa
	Bittencourt Azambuja
	Glicério Alves
	Nicolau Vergueiro
	Mércio Teixeira
	Pedro Vergara
	Herófilo Azambuja
	Bayard Lima

UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Amazonas:	Severiano Nunes
	Epílogo Campos
Maranhão:	Alarico Pacheco
	Antenor Bogéia
Piauí:	
	Matias Olímpio
	José Cândido
	Antônio Correia
	Adelmar Rocha
	Coelho Rodrigues
Ceará:	Plínio Pompeu
	Fernandes Távora
	Paulo Sarasate
	Gentil Barreira
	Beni Carvalho
	Egberto Rodrigues
	Fernandes Teles
	José de Borba
	Leão Sampaio
	Alencar Araripe
	Edgar de Arruda

R. G. Norte:	Ferreira de Sousa.....
	José Augusto.....
	Aluísio Alves.....
Paraíba:	Adalberto Ribeiro.....
	Vergniaud Vanderlei.....
	Argemiro Figueiredo.....
	João Agripino.....
	João Úrsula.....
	Plínio Lemos.....
	Ernani Sátiro.....
	Fernando Nóbrega.....
	Osmar Aquino.....
Pernambuco:	Lima Cavalcânti.....
	Alde Sampaio.....
	João Cleofas.....
	Gilberto Freire.....
Alagoas:	Freitas Cavalcânti.....
	Mário Gomes.....
	Rui Palmeira.....
Sergipe:	Valter Franco.....
	Leandro Maciel.....
Bahia:	Aloísio de Carvalho.....
	Juraci Magalhães.....
	Heribaldo Vieira.....
	Otávio Mangabeira.....
	Manuel Novais.....
	Luís Viana.....
	Clemente Mariani.....
	Dantas Júnior.....
	Rafael Cincurá.....
	Nestor Duarte.....
	Aliomar Baleeiro.....
	João Mendes.....
	Alberico Fraga.....
E. Santo:	Luis Cláudio.....
	Rui Santos.....
D. Federal:	Hamilton Nogueira.....
	Euclides Figueiredo.....
	Jurandir Pires.....
R. Janeiro:	Prado Kelly.....
	Romão Júnior.....
	José Leomil.....
	Soares Filho.....
M. Gerais:	Monteiro de Castro.....
	José Bonifácio.....
	Magalhães Pinto.....
	Gabriel Passos.....
	Milton Campos.....
	Lopes Cançado.....
	Licurgo Leite.....
São Paulo:	Mário Masagão.....
	Paulo Nogueira.....
	Romeu Lourenção.....
	Plínio Barreto.....
	Toledo Piza.....
	Aureliano Leite.....
Goiás:	Jales Machado.....
M. Grosso:	Vespasiano Martins.....
	João Vilasboas.....
	Dolor de Andrade.....
	Agrícola de Barros.....
Paraná:	Erasto Gaertner.....
S. Catarina:	Tavares d'Amaral.....
	Tomás Fontes.....
R. G. Sul:	Flores da Cunha:.....

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Amazonas:	Leopoldo Neves.....
Bahia:	Luís Lago.....
D. Federal:	Rui Almeida.....
	Benjamim Farah.....
	Vargas Neto.....
	Gurgel do Amaral.....
	Segadas Viana.....
	Benício Fontenele.....
	Baeta Neves.....
	Antônio Silva.....
	Barreto Pinto.....
R. Janeiro:	Abelardo Mata.....
M. Gerais:	Leri Santos.....
	Ezequiel Mendes.....
São Paulo:	Marcondes Filho.....
	.....
	Hugo Borghi.....
	Guaraci Silveira.....
	Pedroso Júnior.....
	Romeu Fiori.....
	Berto Conde.....
	Eusébio Rocha.....
Paraná:	Melo Braga.....
R. G. Sul:	Artur Fischer.....

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Pernambuco:	Gregório Bezerra.....
	Agostinho Oliveira.....
	Alcedo Coutinho.....
Bahia:	Carlos Marighela.....
D. Federal:	Carlos Prestes .....
	João Amazonas.....
	Maurício Grabois.....
	Batista Neto.....
R. Janeiro:	Claudino Silva.....
São Paulo:	José Crispim.....
	Osvaldo Pacheco.....
	Jorge Amado.....
	Caíres de Brito.....
R. G. Sul:	Abílio Fernandes.....

PARTIDO REPUBLICANO

Maranhão:	Lino Machado.....
Pernambuco:	Sousa Leão.....

Sergipe:	Durval da Cruz.....
	Amando Fontes.....
M. Gerais:	Jaci Figueiredo.....
	Daniel Carvalho.....
	Bernardes Filho.....
	Mário Brant.....
	Felipe Balbi.....
	Artur Bernardes.....
São Paulo:	Altino Arantes.....
Paraná:	Munhoz da Rocha.....

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Pará:	Deodoro de Mendonça.....
Ceará:	Olavo Oliveira.....
	Stênio Gomes.....
	João Adeodato.....
R. G. Norte:	Café Filho.....
Bahia:	Teódulo Albuquerque.....
São Paulo:	Campos Vergal.....

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO

São Paulo:	Manuel Vitor.....
Pernambuco:	Arruda Câmara.....

ESQUERDA DEMOCRÁTICA

D. Federal:	Hermes Lima.....
Goiás:	Domingos Velasco.....

PARTIDO LIBERTADOR

R. G. Sul:	Raul Pila.....

124ª SESSÃO, EM 13 DE AGÔSTO DE 1946

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES MELO VIANA, PRESIDENTE E RUI ALMEIDA, 4º SECRETÁRIO

As 14 horas, compareceram os Senhores

Partido Social Democrático

Acre:
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Valdemar Pedrosa.
Pereira da Silva.

Pará:
Magalhães Barata.
Nelson Parijós.
João Botelho.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Crepori Franco.

Piauí:
Areia Leão
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Oswaldo Studart.

Rio Grande do Norte:
Dioclécio Duarte.
José Varela.

Paraíba:
Janduí Carneiro.
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Gercino Pontes.
Osvaldo Lima.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Medeiros Neto.

Lauro Montenegro.
José Maria.
Antonio Mafra.
Afonso de Carvalho

Bahia:
Altamirando Requião.
Fróes da Mota.

Espírito Santo:
Vieira de Rezende.

Rio de Janeiro:
Carlos Pinto.
Bastos Tavares.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
Duque de Mesquita.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Rodrigues Pereira.
Celso Machado.
Milton Prates.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Costa Neto.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
Alves Palma.
Honório Monteiro.

Goiás:
João d'Abreu.
Galeno Paranhos.

Paraná:
Fernando Flores.
Lauro Lopes.

Santa Catarina:
Otacílio Costa.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Adroaldo Costa.
Damaso Rocha.
Manuel Duarte.
Nicolau Vergueiro.
Pedro Vergara.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Maranhão:
Antenor Bogêa.

Piauí:
Matias Olímpio.
José Cândido.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Egberto Rodrigues.
Leão Sampaio.

Paraíba:
Vergniaud Wanderley.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plínio Lemos.
Ernani Satiro.

Bahia:
Aloisio de Carvalho.
Juraci Magalhães.
Manuel Novaes.
Nestor Duarte.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Soares Filho.

Minas Gerais:
José Bonifácio.
Gabriel Passos.
Lopes Cançado.

São Paulo:
Mário Masagão.
Paulo Nogueira.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.
Osorio Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Gurgel do Amaral.
Baeta Neves.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Maurício Grabois.

Rio de Janeiro:
Alcides Sabença.

São Paulo:
Jorge Amado.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

São Paulo:
Altino Arantes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 112 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Rui Almeida (4º Secretário, servindo como 2º) – procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. JORGE AMADO: – Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JORGE AMADO (sôbre a ata) (*): – Requerendo ontem, Sr. Presidente, a transcrição nos Anais de artigo do jornalista Rafael Correia de Oliveira, eu disse algumas palavras de justificação, que não foram devidamente publicadas no *Diário da Assembléia* de hoje.

Afirmei que, em relação ao último folhetim do Sr. Pereira Lira, Chefe de Polícia do Distrito Federal, o jornalista Rafael de Oliveira escrevera em, *O Estado de São Paulo, Diário de Notícias,* etc., o que foi publicado, e não o que está inserto no *Diário da Assembléia.*

Mais adiante, declarei que, a propósito do referido Boletim, dissera um Deputado do P. S. D. o seguinte:

"Nota-se que se trata, desta vez, de um romance só para homens, já que o Chefe de Polícia, não tinha a coragem de trazê-lo ao público".

Falta a negativa, dando, assim, um sentido muito diverso ao que eu expusera.

Peço, pois, a V. Exª, Sr. Presidente, as providências necessárias à devida retificação. *(Muito Bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O nobre representante será, atendido.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra sôbre a ata, encerro a sua discussão e vou submetê-la a votos. *(Pausa.)*

Está aprovada.

Passa-se à leitura do expediente.

O SR. LAURO LOPES: (2º Secretário, servindo como 1º) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Telegrama:

Do Sr. João Neves da Fontoura, agradecendo, em nome da Delegação Brasileira, as expressões de confiança desta Assembléia. – *Inteirada.*

REQUERIMENTO

Requeiro à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte a inserção, nos anais da mesma, das declarações feitas pelo Sr. Ministro da Fazenda ao *Jornal do Comércio*, desta Capital, em sua edição de domingo último, 11 do corrente, e conforme se vê do doc. junto.

Em Assembléia Constituinte, 13 de agôsto de 1946. – *Altamirando Requião. – Publique-se.*

PUBLICACÃO AUTORIZADA, A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO:

A situação a os problemas econômico-financeiros do Brasil – Entrevista do "Jornal do Comércio" com o Sr. Ministro da Fazenda – Os nossos destinos e o poder econômico do país – A transformação industrial – Taxas aduaneiras e reajustamento de tarifas – As alterações feitas nas taxas cambiais – A elaboração de um plano qüinqüenal ou decenal – A organização bancária do país.

A situação econômico-financeira do país e os problemas a ela subordinados constituem a **preocupação** maior de todos os que, neste momento, consideram a soma das responsabilidade que pesam sôbre o Govêrno. Herdeiro de um legado por demais oneroso, em virtude dos erros da política financeira da ditadura e da irresponsabilidade de um regime em que a contabilidade pública emaranhava na confusão orçamentária e na dispersão de órgãos administrativos, o Govêrno atual vem enfrentando dificuldades quase insuperáveis e lutando com os graves problemas decorrentes de uma situação cujos malefícios só com o tempo poderão ser corrigidos.

Chamado a gerir a pasta da Fazenda nesse momento angustioso da vida nacional, o Sr. Gastão Vidigal tem procurado, com a inteligência de que é dotado e com a competência que todos lhe reconhecem, dar às finanças públicas uma administração capaz de corrigir os erros acumulados e de imprimir-lhes normas de probidade e de bom senso essenciais à obra de restauração que lhe cabe realizar.

A economia brasileira não podia deixar de ressentir-se da má administração financeira exercida pelo regime de arbítrio que, durante mais de sete anos, dominou o país. As conseqüências que daí resultam se refletem em detrimento da ação do Govêrno, pelo imediatismo dos julgamentos que as dificuldades cada vez maiores impostas

(*) Não foi revisto pelo orador.

ao povo explicam, embora não se justifiquem.

Tendo em vista essas circunstâncias, com o propósito de colher o pensamento do Sr. Ministro da Fazenda sôbre problemas da situação financeira e econômica do país, procuramos ouvir o Sr. Gastão Vidigal e pedir-lhe resposta para questões que nos parecem úteis de ser esclarecidas, a fim de que se afirmem de novo os rumos da política financeira confiada à sua capacidade, dedicação e patriotismo.

Conseguimos, com a melhor acolhida do ilustre titular da pasta da Fazenda, declarações amplas e francas, que revelam a segurança da ação de S. Excia. no importante setor da vida pública entregue à sua direção e se revestem, dentro do quadro sombrio da atualidade, de uma sadio otimismo, fundado nas amplas possibilidades do país e demandando apenas, para não ser desmentido, segurança de diretiva e energia de ação.

As palavras do Sr. Ministro Gastão Vidigal devem ter, em todo o país, a repercussão que merecem pela autoridade, clareza e sinceridade de que se revestem. As suas declarações valem como reafirmação do programa que S. Excia. levou para a pasta da Fazenda e de cuja execução forçosamente hão de resultar os benefícios que devemos esperar de sua ação no importante setor administrativo confiado à sua alta responsabilidade.

Começou o "Jornal do Comércio" por dirigir ao nosso entrevistado a indagação seguinte:

– Estão os dirigentes da República compenetrados de suas responsabilidades no sentido de equacionarem os nossos destinos em função da magnitude do território do Brasil e de suas riquezas naturais?

Respondeu-nos o Sr. Ministro da Fazenda:

– Sem dúvida nenhuma que os membros do Govêrno da República, e em primeiro lugar o seu eminente chefe, o Exmo. Sr. Presidente Eurico Dutra, têm patriotismo, tem fé, confiança em nosso futuro, sensibilidade da grandeza nacional e consciência da responsabilidade em que importa a missão de administrar e dirigir uma nação como o Brasil. Há que distinguir, porém, entre o papel, necessário e insubstituível, dos pensadores e dos publicistas, que é o de conceber, formular e difundir as idéias matrizes que servirão de coordenadas as grandes diretrizes do destino nacional, e de sua projeção na história, e a tarefa, mais delicada e mais difícil, dos homens de govêrno, que é a de, no plano do real e do concreto, ir materializando de etapa em etapa a visão ampla dos idealistas e homens de pensamento.

Não nos esqueçamos de que famosos autores têm definido a política como "a arte do possível". A ação dos homens de Estado é mais restrita porém talvez mais grave, porque êles lidam com a matéria viva das realidades humanas, sociais e econômicas em cujo ambito as sanções da experiência são implacáveis muitas vêzes irreparáveis.

O Brasil tem inquestionàvelmente as dimensões e os recursos potenciais para ser um império no sentido de que Você me fala, isto é, um foco de energias civilizadoras, se bem que pacíficas, susceptíveis de transbordamento na esfera política, econômica e cultural. Mas sòmente com a cooperação do tempo e ingentes esforços de todos os nossos compatriotas poderemos vencer certas características da vida brasileira, como sejam as complexidades e os obstáculos da nossa geografia e da nossa topografia internas – os quais terão até certo ponto solução com o desenvolvimento da aeronavegação; – os resíduos de métodos de colonização do país que nem sempre teriam sido os mais adequados à formação de uma raça de elevado *"tonus"* moral e fisicamente vigorosa, hígida e resistente; a falta de instrução e de meios de vida de notável percentagem das nossos populações e a nossa penúria relativa de fontes de energia. Não é possível civilização poderosa sem carvão, sem petróleo, sem potência hidroelétrica em estado de utilização. Não digo que não tenhamos todos êsses elementos de grandeza, mas é preciso mobilizá-los, aproveitá-los, explorá-los convenientemente. Você se refere, no seu quesito, a *poder* político, econômico e cultural. Na órbita política, não creio que o nosso transbordamento (sempre pacífico) atinja a altos níveis no curso da existência da atual geração. Na esfera econômica penso que poderemos realizar o transbordamento com maior rapidez, desde que trabalhemos com afinco. E no plano da cultura, é uma questão de preparação que depende tanto das providências dos governos quanto da capacidade criadora dos "leaders" da mentalidade brasileira. Para resumir: os responsáveis pelo govêrno da República estão atentos e decididos a cumprir os seus deveres: a obra a realizar é árdua e reclama a

colaboração de todos os filhos e habitantes do Brasil; a plena consecução da nossa destinação histórica na América e no mundo exige o concurso de algum tempo, a organização nacional não pode ser feita da noite para o dia. Podemos e devemos, porém, levantar imediatamente as vigas mestras da deslumbrante construção que assegurará o nosso lugar na história.

Formulamos, então, o nosso segundo quesito:

Qual o programa que os dirigentes estão dispostos a pôr em execução, a fim de assegurar-nos poder econômico suficiente a afirmação do país, como potência, no conjunto mundial?

– Nessa matéria de programas e planos de govêrno, disse-nos S. Exª, é de facilidade espantosa traçá-los cheios de esplendor, de magia, de extremos colorido e encanto, com as promessas as mais atraentes e sensacionais, porém não é já assim tão fácil dar-lhes execução e concretização. O administrador prudente e consciente deve fugir, nesse particular, às seduções da mera literatura ou da demagogia, prometendo pouco para cumprir muito, a fim de não desiludir a expectativa dos seus concidadãos. A meu ver, os problemas básicos do Brasil são os que se relacionam com a instrução, educação e cultura do seu povo. Sei que tudo isso está na dependência imediata de recursos financeiros para prover à obra de educação e de aperfeiçoamento cultural, e por isso cumpre que nos consagremos corajosamente, perseverantemente; ao trabalho. O programa de ação dos govêrnos é impôsto mais pelos imperativos e necessidade decorrentes dos problemas sucessivos e das situações concretas do que pela visão teórica do panorama que se apresenta aos dirigentes no recesso dos gabinetes presidenciais ou ministeriais. Nosso poder econômico terá de ser a conseqüência do esfôrço e da capacidade de todos os brasileiros, cada qual no seu setor de atividade, mas, para não deixar de atender a êste ponto do seu questionário, seja-me licito recordar que em meu discurso de posse no cargo de Ministro da Fazenda, no dia 1º de fevereiro dêste ano, ao enumerar o que então denominava *"uma pequena parcela da obra heróica que vai caber ao Govêrno do eminente Presidente Eurico Dutra"* referia-me, entre outros vários itens, ao propósito da nova administração de "procurar viver dentro de orçamentos honestamente elaborados e honestamente executados"; de "alcançar o equilíbrio entre a receita e a despesa, contando com aquela, de antemão e sem fantasia, para atender a esta"; de "gastar bem, em obras que visem o fortalecimento econômico, reprodutivas, adiadas as adiáveis, voluntárias ou suntuárias"; "defender a moeda, para que se não avilte o seu valor no cotêjo com as demais; sanear o meio circulante, limitado às possívelmente exatas necessidades da Nação; não recorrer às emissões de papel moeda, senão pelos reclamos fundados da produção, ou quando inexorávelmente fôr impossível evitá-las; facilitar a circulação, apressando-lhe o ritmo de celeridade; criar a riqueza, pelo fomento à expansão econômica, com preciso senso de oportunidade e de realidade, dentro de prévio e equilibrado esquema, racional e de possível execução; promover a organização bancária, atendidos os vários setores em que se desdobra a sua ação, sob a cúpula do banco central, de tipo clássico, adaptado as conveniências do Brasil e afinado pelos compromissos internacionais, com a elasticidade – de que sua ação reguladora e fiscalizadora do crédito, pela emissão, pelo redesconto, pela fixação do custo do dinheiro; encarar, com vontade de resolvê-lo, o problema dos transportes e das vias de comunicação, dando-lhe hierarquia de tratamento e criando-lhe possibilidades financeiras, sob a preocupação da interligação dos Estados brasileiros e, dentro dêles, aproximando dos mercados de consumo ou dos portos de exportação os centros vitais de produção"; e "estimular e amparar a produção, na variedade de suas origens e formas, principalmente a agricultura e a indústria".

Persistindo no caminho balizado por essas preocupações, como o está o govêrno realizando, vamos, assim o creio, contribuindo para a recuperação econômica do Brasil, etapa indispensável para que atinjamos a meta da grandeza de amanhã.

Desejo acrescentar que é presentemente uma noção vitoriosa, com a qual estou de inteiro acôrdo, a de que urge cuidarmos, paralelamente com o esfôrco de melhorar e intensificar o nosso sistema de transportes e vias de comunicação, do aumento da cifra de nossa população, para o que cumpre provermos a imigração, o povoamento e a colonização de tôdas as zonas do nosso, território, a começar por aquelas onde melhor se adaptem os elementos alienígenas.

– Têm sido atribuídas a V. Exª algumas reservas mentais relativamente à conveniência ou à oportunidade de nos tranformarmos desde agora em grande nação industrial?

Respondeu-nos o titular da pasta da Fazenda:

– Pode dizer, da maneira mais concludente e peremptória, que não sou, nem poderia de forma alguma ser, contrário ou infenso à industrialização de nosso país. Como vimos mais atrás na resposta ao quesito anterior, já no meu discurso de posse no Ministério da Fazenda, declarei que era do programa do govêrno "estimular e amparar a produção, na variedade de suas origens e formas, principalmente a agricultura e a indústria". Os nossos industriais em geral podem contar com tôda a minha solidariedade, tôda a minha cooperação, tôda a minha assistência. Sinto-me ligado à indústria do Brasil por laços sólidos e indestrutíveis. Nenhum homem de bom senso e que ame a sua Pátria pode querer que esta seja simplesmente um "reservatório inesgotável de matérias primas". Sou absolutamente favorável ao desenvolvimento industrial de nossa terra, em todos os sentidos. Não é ser adversário da indústria, porém; ponderar que em muitas coisas não nos é possível correr vertiginosamente, o que às vêzes é solicitado pela impaciência natural e explicável em todos os indivíduos e em tôdas as gerações. Nós todos somos impacientes, tôdas as gerações são impacientes, todos queremos ver o fim mal estamos no princípio, mas há certos ciclos de desenvolvimento que só são susceptíveis de chegar a um grau de amadurecimento e de completa florescência dentro de determinadas dimensões de tempo e de espaço.

Não é também ser contra a indústria pensar e afirmar que uma nação com as peculiaridades do Brasil (território extenso e população crescente a ser alimentada) nunca deverá abandonar o trabalho da agricultura e neste deve empenhar considerável parte de suas possibilidades e energias. Precisamos nos preocupar com o café, e cuidar dessa rubiácea, cuja cultura tem declinado até mesmo em São Paulo. Cumpre-nos promover e incentivar a cultura do algodão. Sem prejuízo das demais, é mister não faltarmos com o nosso amparo à indústria pastoril. Uma das nossas maiores possibilidades é a exploração intensiva dos óleos vegetais, que representa riqueza incalculável. Não compreendo porque não seremos um grande produtor de trigo, cereal tão apropriado a enorme porção das nossas terras. Em conclusão, o ideal é mesmo, como o sugere o seu quesito, a mescla equilibrada de produção industrial e agrícola, mescla que será a fonte incomparável da pujança da economia brasileira.

– Tendo em vista o ato do Sr. Ministro da Fazenda, designando uma comissão de funcionários para rever as atuais taxas aduaneiras, como planeja o govêrno o reajustamento das tarifas e define as repercussões da guerra, nêsse domínio da economia nacional, de modo a impor a necessidade do reajustamento?

– Como sabe, nossa tarifa resulta de uma legislação abundante, datando de 1933 os últimos atos que a afetaram. Bem outra era então a situação cambial do Brasil. Só essas circunstâncias – legislação esparsa e câmbio diferente – aconselhariam sua revisão, com o objetivo não só de consolidação como de ajustá-la, tanto quanto possível, à situação cambial presente.

Não tem o govêrno qualquer tendência para uma tarifa fortemente protecionista, conquanto não deva faltar ao dever de preservar muito do que a indústria nacional conseguiu realizar, maxime durante a guerra, oportunidade em que ela prestou assinalados serviços suprindo-nos de utilidades, de que a cessação quase total das importações nos privou.

Entretanto, só a revisão do Decreto nº 23.481, de 21 de novembro de 1933, em que se fixou o valor do mil-réis ouro para pagamento dos direitos de importação, na parte que, em ouro, até então era paga, pode representar pequena elevação da tarifa.

E essa revisão, – não podendo deixar de levar a convicção da necessidade de um reajustamento derivado da aplicação da atual taxa cambial, – parece ser medida que se impõe.

Os estudos da Comissão designada prosseguem e, quando concluídos, darão oportunidade de determinação do rumo que o Govêrno deverá adotar, tendo em vista as conveniências da economia brasileira.

A opinião, que tenho manifestado e em que devem conciliar-se, com os interêsses gerais, aquêles outros, que também merecem respeito e de-

fesa, é a da adoção da tarifa limitada a determinado prazo, fixada em cem em seu momento inicial e progressivamente decrescente em cada período anual de sua aplicação, até total desaparecimento.

Proporcionar-se-á, dessa forma, a tôdas as iniciativas, um têrmo certo, prefixado, dentro do qual se fará o reajustamento do custo de .produção, que permitirá a competição dos preços com os dos produtos de importação.

– Quais os objetivos visados pelo govêrno com as alterações feitas nas taxas cambiais?

– Não houve, pròpriamente, alteração nas taxas cambiais conquanto das medidas tomadas resultasse pequena melhora no valor do cruzeiro em relação ao dólar. O que se fêz foi dar mais um passo no sentido da liberdade de câmbio, abandonando providências adotadas em momento em que era bem outra a situação cambial do Brasil.

Quer a cota de 30%, aplicada às letras de exportação e destinada a uma venda compulsória de câmbio ao Banco do Brasil a uma taxa especial, do que resultou o chamado câmbio oficial, quer a taxa de 5% cobrada sôbre o câmbio vendido, se destinava a proporcionar ao Tesouro fórmula e recursos capazes de prover, naquele momento, a dificuldades decorrentes do desfavorável balanço comercial e, portanto, da inexistência de divisas.

Desprovidos de saldos, não havia como atender às necessidades da importação, ao serviço da divida externa, ao pagamento de nossos próprios funcionários no exterior e, muito menos, à remessa de rendas ou de repatriação do capital estrangeiro o aqui aplicado. Então, aquelas medidas se impunham. Delas, como do surto das exportações que a guerra propiciou, resultou uma razoável disponibilidade que, no momento, possibilita nos desobriguemos normalmente de tais encargos. Só assim nos habilitaremos a ocupar pôsto de relêvo nos negócios internacionais.

O Decreto-lei 9.025, de 27-2-46 já havia dado ponderável avanço na orientação visando liberdade cambial. Foi então reduzida de 30 por cento para 20 por cento a cota imposta às letras de exportação e baixou-se de 5 por cento para 3 por cento a sobrecarga ao câmbio vendido. Agora desapareceram uma e outra. O câmbio passa a obedecer a uma única taxa, com o que cessa o notório inconveniente da coexistência de duas – "oficial" e "livre".

Como, entretanto, as novas taxas foram fixadas aproximadamente no valor médio das por que eram compradas ùltimamente as letras de exportação, vale dizer 80 por cento no mercado livre e 20 por cento no oficial, o valor do dólar, para a compra das letras de exportação, práticamente não se alterou, conquanto tenha baixado ligeiramente para o câmbio não originado da exportação, e valorizou-se discretamente o cruzeiro, para a importação; que ficará assim menos onerada.

A pequena flutuação havida, em virtude dessas medidas indiretas, é de cêrca de 3 por cento bem inferior à que, pelos Acôrdos de Bretton Woods, poderia ser feita, independentemente de especial aviso.

– Qual a sua concepção acêrca do nosso problema econômico, no seu conjunto? E' êle de fácil solução, ou apresenta dificuldades insuperáveis aos, meios normais de que dispomos?

– Seria precipitado classificar como fácil a solução do problema econômico do Brasil, respondeu-nos Sua Excelência, mas é indubitável que essa solução está ao alcance das energias e da capacidade do nosso povo.

E o problema financeiro? Conseguiremos solucioná-lo enquanto não for resolvido o problema econômico?

– Certamente que sim, que não sòmente podemos, como devemos resolver em primeiro lugar o problema financeiro, sem cuja solução nunca teremos prosperidade econômica nem ordem na esfera econômico-financeira. As finanças públicas equilibradas e em ordem devem ser a primacial preocupação dos governantes. Perguntará V. – onde e como haurir os recursos indispensáveis à normalização financeira? Não há senão três processos de obter recursos para o Tesouro: a emissão, o impôsto, o empréstimo. Relativamente ao primeiro, a regra é não emitir. Mas, não há regra sem exceção. Qual é o nível justo em que se deve conservar o meio circulante? Como fixar matemàticamente o montante da circulação de papel moeda exatamente exigido pelos imperativos da atividade criadora do povo brasileiro? Não pode haver nenhuma afirmação ortodóxa nessa matéria: cada autoridade e cada estudioso dá a sua opinião, que em últi-

ma instância não passa de um conceito pessoal. O que me parece mais aconselhável é que nesse particular tenhamos sempre como norma e como alvo o ajustamento do meio circulante às reais necessidades das atividades econômicas.

No que se refere a impôsto, teremos atingido ao ponto de saturação? Estará esgotada a capacidade tributária da nossa gente? Estará ultrapassada a linha em que a tributação deixa de ser possível e passa a ser contraproducente e até mesmo perniciosa? Eis um assunto que só deve ser examinado com cautela e sem preconceitos, tanto fiscais como individualistas. Quanto ao que diz respeito a empréstimos, onde os mercados em que êles seriam possíveis, na época presente?

O mencionado trinômio – emissão, impôsto, empréstimo – deve ser abordado, estudado, investigado com patriotismo, espírito de decisão, desassombro e vontade de acertar, sem exagêro e sem injustiça, a fim de que o Brasil encontre os elementos imprescindíveis à normalização das suas finanças, sem a qual estaremos caminhando fatalmente para os mais penosos contratempos e aborrecimentos que podem perturbar a vida e a tranqüilidade de uma nação.

– E' o Ministro partidário da elaboração de um grande plano qüinqüenal, ou mesmo decenal, para que sejam atacados os problemas e necessidades de nossa definitiva organização econômico-financeira?

– Não sou hostil à idéia de prepararmos um grande plano de propulsão econômica, para ter execução em período de tempo mais ou menos longo, declarou S. Ex.ª Êsse método já tem sido aplicado com êxito em importantes nações, e, por certo, daria também bons resultados no Brasil. Sómente nos países de govêrno ditatorial é êle, porém, de alçada exclusiva de um dos poderes do Estado. Aqui, onde já temos a Assembléia Constituinte em funcionamento, um plano dessa natureza terá de ser o fruto do trabalho conjugado, da colaboração dos poderes Executivo e **Legislativo**, os quais, segundo a nossa tradição constitucional agem com independência, mas com harmonia Tal plano poderia, ademais, ter existência mesmo virtual, e ser executado nessas condições.

– Quais as conexões e interdependências que enxérga entre os maiores problemas econômicos do pais e as linhas mestras da nossa existência política e da nossa expansão cultural? Não lhe parece que o nosso destino histórico, na América e no mundo, está na dependência direta da capacidade que revelarmos para projetar o Brasil, definitivamente, como uma potência econômica?

– A história da humanidade nos mostra inequivocamente – respondeu-nos o Sr. Ministro da Fazenda – que o destino político e a influência cultural dos povos são uma resultante imediata do grau da sua potencialidade econômica, isto sem descermos ao abismo do materialismo histórico que vê todos os fenômenos sociais e humanos à luz de inexorável determinismo econômico. Veja, nos tempos modernos, as nações que estão, no seio da humanidade, à frente dos movimentos políticos, sociais, **científificos**, estéticos, culturais: A Inglaterra, os Estados Unidos, a Alemanha, a França, a Rússia. São precisamente as nações que exprimem o maior potencial econômico. Veja aquelas que no passado perderam o primado intelectual e cultural que exerciam: a Índia, a Pérsia, a China, a Grécia, o Império Romano, a Espanha; sua influência cultural decresceu na medida exata do declínio do seu poder econômico. Tenho fé nos destinos históricos do nosso Brasil, principalmente nesse terreno da irradiação política e da projeção cultural. Mas na aludida esfera nada pode substituir o poder criador da sucessão dos anos e das gerações.

– Em face da realidade mundial, que é mais aconselhável ao Brasil: organizar-se como uma grande potência econômica autônoma e com características próprias ou organizar-se como uma poderosa unidade (agropecuária e industrial) complementar da economia dos Estados Unidos da América do Norte?

A nossa indagação, disse o Senhor Gastão Vidigal:

– Não vejo nenhuma incompatibilidade entre o fato de nos desenvolvermos ao máximo como potência econômica com características próprias e a cooperação a mais eficaz com os nossos grandes e bons vizinhos dos Estados Unidos do Norte, sempre que êles necessitarem da nossa contribuição ou nossa ajuda para o êxito da extraordinária missão renovadora

da civilização humana que hoje desempenham no cenário do continente e do mundo. Não há identicamente colisão de espécie alguma entre a nossa norma de colaborar sempre com os Estados Unidos e a conservação e ampliação das seculares relações econômicas e comerciais, que mantemos, desde a abertura dos nossos portos ao comércio internacional, com países tradicionalmente nossos amigos da Europa atlântica, como, por exemplo a resplandecente campeã das liberdades humanas que é a Inglaterra, e a França, uma das matrizes da nossa cultura. Todo o homem de responsabilidade na vida brasileira sente também a conveniência de nos integrarmos cada vez mais no sistema de cooperação harmoniosa que deve existri entre tôdas as pátrias do continente americano. Não podemos esquecer outrossim a valiosa contribuição que tem dado à obra do nosso engrandecimento nacional o fecundo gênio da Itália moderna. Fulgurante intérprete dessa concepção político-econômica, que acabo de delinear a traços largos, vem sendo o meu eminente colega da pasta das Relações Exteriores, o Sr. Ministro João Neves da Fontoura.

Dirigimos por último ao Ministro da Fazenda as, seguintes interrogações:

– Quais as suas idéias sôbre o problema da nossa organização bancária, da facilitação e disseminação do crédito para tôdas as atividades idôneas, úteis e reprodutivas? Não parece a V. Ex.ª que um dos maiores fatores do relativo atrazo do Brasil é o emperrado funcionamento do mecanismo da prestação do crédito?

– Não sou dos que pensam, respondeu-nos, finalizando assim as suas importantes declarações, não sou dos que pensam que se encontre ainda em estado de acentuada insuficiência e de inconfessável atraso o mecanismo da prestação do crédito em nosso país. Muito temos progredido nesta setor, e é inegável que as instituições de crédito têm hoje ao seu alcance um aparêlho regulador plástico e eficiente de que não dispunham há apenas lustros atrás. Êsse aparêlho precisa de ser aperfeiçoado e completado com a criação do Banco Central de tipo clássico, a que já me referi em meu discurso de posse na pasta da Fazenda, com a de um Banco Rural, que está, sempre nas cogitações do govêrno, de um Banco Hipotecário, de um Banco Industrial, de Banco de Investimentos, cujos fundamentos serão a seu tempo estudadas devidamente. Nosso aparelhamento de crédito não é dos mais atrasados ou inadequados, mas, porque serve ainda, de preferência, a determinados setores da atividade econômica, carece da extensão ou da superfície de um organismo bancário que possa ser julgado completo ou íntegro.

Aí chegará o Brasil, eu estou certo e o espero, mercê dos esforços de governantes que conhecem os seus deveres e sabem que têm de cumprí-los, sem hesitação nem esmorecimento, mas na hora oportuna.

REQUERIMENTO

Nosso mais veemente desejo é que a questão de divisas entre Minas Gerais e Espírito Santo se resolva dentro de um critério de alta brasilidade – com ressalva das excelentes relações, diremos – da fraternal camaradagem que devem manter os dois Estados lado a lado, na comunhão dos grandes interêsses humanos e nacionais do Brasil.

Tais sentimentos não excluem, todavia, a divergência cordial com que mineiros e espírito-santenses devem encarar as pretensões de um e outro Estados, quando se trata da órbita restrita dos interêsses que lhes são peculiares. A fronteira, num sentido mais geográfico que pròpriamente político, é alguma cousa essencial ao ritmo do progresso e ao desenvolvimento da paz social entre povos que, sendo irmãos, lidam com interêsses administrativos, que a própria Nação lhes confia.

Infelizmente, nessas questões, às vezes, as paixões interferem, transformando-as, de simplesmente administrativas, em complexamente sentimentais e não é raro que, malignando-as, interêsses políticos inconfessáveis passem a encará-las de um ângulo moral perigosíssimo: o de um imaginário imperialismo do Estado mais forte econômica e geogràficamente, que, no caso, será o de Minas Gerais.

Nem sempre os fortes estão sem razão e na hipótese êsse forte é uma velha província liberal, brasileira e humana desde as suas mais remotas raízes históricas, essas mesmas Minas Gerais que Oliveira Viana definira como a terra do lume e do pão, para significar-lhe a vocação profunda-

mente sentimental, – terra que a história nos mostra, em todos os momentos da vida nacional, discretamente altiva e modestamente brava diante dos imperativos da unidade e da fraternidade brasileiras. Minas jamais soube cultivar sentimentos de animadversão frente aos filhos de outras províncias, e a todos sempre acolheu e abrigou no seu largo e generoso seio como filhos do Brasil – portanto como filhos seus.

Se reclama terras que o Espírito Santo também reivindica, não será porque delas careça materialmente, ou porque se queira locupletar geográfica e econômicamente à custa do vizinho menor: dessa falsa posição devem afastá-la os próprios espírito-santenses, porque nessa atitude só a podem colocar os que lhe não conhecem as reservas de amor ao Brasil e de respeito a si mesma.

Porque desejemos bem esclarecer à Nação o ponto em que, nessa contenda, nos situamos nós, brasileiros de Minas Gerais, pedimos a V. Ex.ª se digne mandar inserir nos anais da Casa e publicar no "Diário da Assembléia", se possível com reprodução do esboço gráfico que o ilustra, o estudo "Limites entre Minas Gerais e Espírito Santo" (anexo único) – da lavra do engenheiro Benedito Quintino dos Santos, – Diretor do Serviço Geográfico do Estado de Minas Gerais e Secretário do Conselho Nacional de Engenharia, um dos mais ilustres representantes da Engenharia Nacional e incansávl lidador dos interêsses mineiros nessa velha contenda – que, insistimos, não deve desbordar na paixão regionalista, mas derivar para o largo e sereno estuário de uma solução nacional.

Sala das Sessões, em 13 de Agôsto de 1946. – *Wellington Brandão. – Israel Pinheiro. – Alfredo Sá. – Miltonprates. – Levindo Coelho. – Publique-se.*

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO.

Limites Minas Gerais – Espírito Santo – Caprichosa insistência – Benedito Quintino dos Santos.

Os políticos capixabas acham-se convencidos de que devem arcar com a pesada herança deixada pelos seus antecessores – empregar todos os meios para mutilar o território mineiro fazendo crescer a custa do solo montanhês, por qualquer processo, o território litorâneo que receberam das mãos do primeiro donatário dá capitania, o malogrado Vasco Fernandes Coutinho.

Antes, suas vistas se voltaram para a zona ao sul do Rio Doce. A luta aí foi árdua. Com a audácia própria dos invasores, fizeram instalar em região de velha jurisdição mineira a Comarca de Marechal Hermes. O govêrno mineiro. não teve outro remédio senão aquiescer prudentemente na jurisdição provisória e ilegítima criada pelos ardorosos vizinhos. Interpôs seus necessários protestos, salvaguardou seus direitos sagrados e inequívocos. Hoje, porém após a sentença de 1914, aquela região está tranquila e onde existiu a comarca de Marechal Hermes está a florescente cidade mineira de Mutum.

Foi por iniciativa do próprio govêrno espíritossantense que o litígio ficou confiado a um respeitável Tribunal Arbitral.

Leis preliminares e posteriores, do Espírito Santo e de Minas, aprovaram solenemente os convênios. Tudo ficou finalmente consagrado por lei federal. O compromisso assumido pelas duas partes continha uma cláusula que dispunha taxativamente "que ambas as partes teriam por irrecorrível e irrevogável a decisão dos árbitros".

Na parte ao norte do Rio Doce, hoje agitada pelos incansáveis e pertinazes contendores, e onde o govêrno espíritossantense criou a Comarca de Bahia de São Francisco, a Sentença deu ganho de causa inteiramente a Minas. Ficou averiguado, pelo fôro arbitral, que a linha divisória neste trecho, existente desde a era colonial, é a que se define por uma diretriz orientada por dois pontos básicos – a testa elevada da Serra do Sousa à margem do rio Doce e a cachoeira de Santa Clara no rio Mucuri.

Na direção estabelecida por êstes dois pontos extremos a divisa deve seguir pelas cumiadas da Serra do Sousa ou dos Aimorés e quando se interrompe ou desaparece a Serra decidiram os arbitros – claramente – que a divisa correrá, por linhas retas.

Esta linha divisória está representada em tôdas as cartas oficiais publicadas no tempo da colônia, no govêrno imperial e na república. As únicas exceções que se apresentam em relação a esta inequívoca documentação cartográfica são algumas

cartas práticamente desconhecidas feitas pelos capixabas. Entre estas uma carta clandestina, única à qual se referiu um deputado capixaba aparteando o irrespondível discurso do nosso ilustre representante à Assembléia Constituinte, deputado José Maria de Alkmim.

Sôbre a importância da documentação cartográfica voltaremos em outra oportunidade, pois, é um vasto campo de real importância para discussão do assunto.

O que é oportuno neste momento é pôr-se à mostra resumidamente a sinuosa, atitude dos nossos contendores para conseguir o fim almejado de longa data – mutilar Minas Gerais e dar uma nova configuração à terra capixaba – como se vê na extravagante carta esquematica que os nossos contendores fizeram publicar na, "Resistência e no "Correio da Manhã" e que aqui reproduzimos melhorada, assinalando as localidades interessadas no caso.

Vê-se a nova configuração que teria o mapa do Espírito Santo se prevalecesse a nova divisa do tal Decreto cancelado.

Êste Decreto, não podendo ser publicado no *Diário Oficial* da República dos Estados Unidos do Brasil, o govêrno espiritossantense fêz publicar. na "Resistência" e no "Correio da Manhã", e, segundo consta, vai também ser incluído nos anais da Assembléia Constituinte. Por êsse Decreto as divisas seculares entre o Espírito Santo e Minas Gerais deixariam sua conhecida diretriz e se infletiriam profudamente em território mineiro levando a jurisdição capichaba até às portas das nossas históricas cidades de Teófilo Otoni e Itambacuri.

O bojo, lóbulo ou orelha que se formaria no território espirito-santense alcançaria as cidades mineiras de Mantena e de Ataléia e passaria para a jurisdição capixaba mais de 60.000 jurisdicionados de Minas.

Acontece que êsse povo não pensa em mudar do Estado de Minas, e seria, uma grita feia. Informado disto o Presidente da República resolveu, em boa hora, retirar o Decreto da circulação e assim não pôde o mesmo sair no *Diário Oficial*. Por êste motivo o govêrno espiritossantense resolveu indiscretamente publicá-lo em outros jornais, a título de curiosidade.

Bem esclarecidas deste modo as deploráveis conseqüências para a geográfia pátria e o princípio salutar dos arbitramentos que resultariam do ato tão insistentemente pleiteado pelos nossos vizinhos, vamos mostrar um aspecto interessante da controvérsia.

A divisa no trecho em aprêço corre pela serra do Sousa ou dos Aimorés, e por linhas retas nos trechos em que desaparece e se interrompe esta conhecida serra.

Assim decidiram os árbitros de 1914.

O que faz então o – último representante espiritossantense no trato da importante questão junto a Minas, ao Ministro da Justiça e á Comissão Militar?

Resolve pôr em dúvida a situação da serra e as suas interrupções ou imensas rasgaduras – fartamente examinadas e mencionadas nos convênios e na sentença arbitral e constatadas nas cartas geográficas.

Descobre nova interpretação para estas interrupções. Como o convênio determina que, quando houver interrupções a divisa corre por linhas retas, conclue o atilado representante capixaba – que as linhas retas devem existir *"se houver" interrupção*.

Esta dúvida sôbre a Serra do Sousa ou dos Aimorés consagrada na sentença como, divisa, faz lembrar aquela charada:

– O que é o que é – uma frutinha vermelha que dá no tomateiro e começa por T. O outro vai e responde: Três pares de sapatos...

Assim é a serra, dos Aimorés dos capixabas: "Todo mundo sabe que se denomina de serra do Sousa ou dos Aimorés uma cordilheira interrompida partindo da margem do Rio Doce e seguindo aproximadamente rumo norte. Tal como figura nas cartas oficiais conhecidas e divulgádíssimas, inclusive nas cartas escolares.

Ao se reunirem os representantes dos dois Estados interessados perante o Tribunal Arbitral que nomearam de comum acôrdo, nenhuma dúvida puseram sôbre ser ou não adequada esta denominação de serra do Sousa ou dos Aimorés, tal como é conhecida.

Ficou entendido que Minas desejava a divisa conforme está consagrada nas cartas publicadas na era colonial, no império e na república com êste topônimo de Serra do Sousa ou dos Aimorés e linhas retas nos trechos em que desaparece ou se interrompe a serra. Tais retas cortam os vales dos rios S. Mateus e Itaunas

e outros, e a linha divisória atingia o rio Mucuri na corredeira de Santa Clara, quando se considerava o Mucuri como divisa do Espírito Santo com a Bahia.

O Espírito Santo declarou que desejava as divisas não pelas linhas retas nas descontinuidades da serra, mas, pleiteava que quando a serra, se interrompesse, corresse, a divisa pelo divisores de tais e tais rios. Esta pretensão espiritosantense ficou excluída expressamente na sentença.

Tudo isto está escrito nos convênios e no laudo arbitral com enorme clareza.

O que faz então alguns anos depois o nosso ilustre colega capixaba?

Responde como o outro da chácara:

– Começa com T? Ah! Então não há dúvida: Três pares de sapatos...

Com o mesmo raciocínio nosso ilustre colega do vizinho estado assim conclue:

– O que resolveram os árbitros? A divisa começa na testa elevada defronte do pôrto do Sousa, á margem do rio Doce. Não segue por qualquer linha de vertentes. Vai pelas cumínadas da serra que todos denominam de Sousa ou dos Aimorés, serra esta que tem muitas rasgaduras. Não se discute se o designativo de serra é ou não adequado. Se devemos chamar o sistema orográfico escolhido como divisa de morros, serranias, montanha, cordilheira, etc. Todos sabem que existem muitas rasgaduras e quando esta serra ou coisa que o valha se interrompe ou desaparece, a divisa Segue por linhas retas para alcançar o rio Mucuri, em Santa Clara, ponto, da divisa da Bahia secularmente estabelecido.

A linha divisória assim descrita que figura, como devemos repetir, nas cartas por demais conhecidas e que certamente estavam presentes aos árbitros, não tendo no ocasião os patronos do Espírito Santo exibido outras, é assim interpretada pela imaginação fértil do colega espiritossantense.

– A divisa começa na testa elevada defronte do pôrto do Sousa, à margem do rio Doce? Então, traduz ardiloso confrade, vai pelas vertentes, sempre contínuas, sem interrupões, inflete-se para o este, passa juntinho de Itambacuri e de Teófilo Otoni e jamais atingirá o rio Mucuri.

Como se vê, tudo ao contrário da respeitável decisão arbitral proferida por árbitros de enorme estatura intelectual e moral nomeados pelas duas altas partes contratantes com o compromisso de absoluto respeito às suas decisões.

Assim não é possível!

O então Interventor do nobre Estado do Espírito Santo, major João Punaro Bley, desejando com seu dinamismo recuperar os efeitos da displicência do primeiro donatário da Capitania, cujas conquistas não foram além do litoral, pelo receio dos indios, enquanto os bandeirantes desbravavam as matas, como pioneiros imortais que criaram a grandeza de Minas, para a glória do Brasil – resolveu aplicar seu dinamismo para fazer crescer, tardiamente, a terra capixaba à custa de nosso torrão bem amado.

Achava-se reunida a Comissão Mista para demarcar a divisa declarada na sentença arbitral de 1914. Os representantes dos dois Estados esforçavam-se por liquidar a prebenda com espírito altamente patriótico e grande devotamento. Examinava-se a possibilidade de uma solução conciliatória. O govêrno mineiro dava todo o apoio à Comissão Mista e prevalecia o velho espírito mineiro de transigência e generosidade e sòmente neste espírito encontram-se fórmulas com base na eqüidade e no senso político que afastam as dissenções provocadas pelo exagero das pretensões ou reivindicações proibidas pela Constituição.

Estavam neste céu aberto os entendimentos da Comissão Mista quando o dinamico interventor resolve, desastradamente, baixar um decreto criando destacamentos da polícia capixaba em território francamente mineiro, na vasta zona que injustamente contestava, apesar da decisão dos árbitros.

Pode-se avaliar fàcilmente a dura impressão que êste ato agressivo causou aos mineiros, e as lamentáveis conseqüências que até hoje sofre a população fronteiriça por êste ato de fôrça. Claro está que em nosso país não poderão prevalecer êstes métodos para alteração das jurisdições baseadas em princípios jurídicos.

Anteriormente, o mesmo interventor havia baixado outro decreto criando um distrito, sem traçar as divisas, na barra do ribeirão São Francisco a oeste da verdadeira linha divisória.

Prosseguindo com a mesma orientação decretou a divisão territorial de seu Estado alargando enormemente

os limites dos vastíssimos municípios, de São Mateus e Conceição da Barra, de população escassíssima, levando os limites dêstes municípios até às portas de Itambacuri e Teófilo Otoni.

À todos êstes atos que constituíam desrespeito às divisas legalmente estabelecidas, o govêrno mineiro sempre vigilante interpunha competentes protestos, na salvaguarda dos superiores interêsses do povo minerio, fazendo sentir ao dinâmico interventor que não seria possível, por êste processo, alterar uma situação definitivamente encerrada.

Finalmente, quando os dois representantes estaduais estavam na fase de entendimentos amigáveis, trocando propostas de linhas conciliatórias a serem submetidas aos dois govêrnos, obteve o interventor Bley a designação da Comissão Militar para tratar do caso de limites.

À ilustre Comissão foi oferecido pela delegação mineira, uma memorial no qual ficou bem claro que o Estado de Minas aguardava a demarcação da linha divisória declarada na sentença arbitral de 1914.

Ficou igualmente ciente a Comissão de que o govêrno de Minas considerava a nova e tardia interpretação sôbre a linha divisória pela conhecida serra do Sousa ou dos Aimorés, como um sofisma. Sôbre êste ponto é interessante repetir-se aqui o que constou, a êste respeito, do memorial mineiro:

"Não é, porém, sòmente na análise dos fatos e na interpretação das leis que o sofisma assenta os seus engenhos e lavra o seu campo de operações.

A própria natureza, com as manifestações irremovíveis de seus acidentes e a evidência eterna de seus sinais, está sujeita, a êle.

Assim acontece com a serra do Sousa ou dos Aimorés, Compreendeu o Espírito Santo, pela clarividência de seu ilustre representante, que não podia contestar corressem por ela os seus limites com o Estado de Minas. E procurou, então, remover a serra e desfigurá-la. E' herculea a tarefa, mas a paixão ousa tudo..."

A digna Comissão, porém, não quís tomar em aprêço essa franca advertência, que se tornou necessária, em resposta à atitude inusitada do memorial capixaba apresentado ao Ministério da Justiça em completo contraste com a atitude mineira de absoluto respeito ao compromisso de arbitragem anterior, sem embargo das demonstrações de transigência e cordura que sempre manteve o govêrno de Minas em relação ao nobre Estado vizinho.

Os dignos técnicos da Comissão Militar, certamente nos melhores propósitos, proferem novo laudo arbitral. Acontece, porém, que, fazendo tábula rasa da sentença de 1914, atendem quase integralmente às reivindicações espiritossantenses.

Quanto ao conceito de jurisdição, que no dispositivo constitucional figura, com boa técnica jurídica, diferenciado do conceito de posse, a Comissão técnica definiu e interpretou de modo diverso com o qual não ficaram de acôrdo eminentes juristas que foram ouvidos pelo nosso govêrno.

Com relação à linha divisória tradicional pela serra do Sousa ou das Aimorés e linhas retas confirmada e decidida na sentença, a Comissão confessando a tradição cartográfica considera, contudo, não ser adequada a denominação de serra, para o sistema orográfico tomado como divisa. Contata que na posição geográfica indicada há notáveis montanhas, mas extensas retas de 40 e até 60 quilômetros.

Isto é verdade, mas acontece que a sentença não limitou a extensão das retas da linha divisória e também esqueceu a comissão que na nova divisa que sugeriu existe uma extensão de cêrca de 100 quilômetros, no ramo oeste acompanhando chapadões, também sem serra, nas vertentes entre o rio Mucuri e os rios Itaunas e São Mateus, vertentes estas exluídas expressamente pelos árbitros porque, realmente, jamais serviram de linha divisória entre os Estados de Minas e Espírito Santo.

A Comissão não julga adequada, a denominação de serra para aquela linha de pontões e cachoeiras que separa os dois Estados.

Claro está, porém, que isto não altera os direitos e a jurisdição mineira reconhecidos pelos árbitros. Êste é um tema geográfico á parte. Poderá ser objeto de uma discussão entre os geógrafos. Alguns poderão estar de acôrdo com êste ponto de vista, mas a divisa, interestadual não se deve alterar. Esta divisa está consagrada pela cartografia brasileira, pela decisão arbitral e pela Constituição da República.

E' inalterável, absolutamente inalterável.

Trata-se portanto de um aspécto juridico o qual deveria como fez o Govêrno submeter a seus consultores.

Ouvida a opinião de quem podia falar com segurança o Govêrno Mineiro apresentou ao Ministério da Justiça e ao Presidente da República sua formal impugnação ao novo laudo.

Sôbre êste ponto assim se manifesta o Governador do Estado na impugnação apresentada:

"O laudo, á, falta de jurisdição provada, adjudicou o território ao Espírito Santo, "porque lhe assiste o direito a êsse território."

Assim entendeu a digna Comissão, porque, contrariando confessadamente a tradição cartográfica e o conceito geral, tomou por serra dos Aimorés, não a serra interrompida na direção aproximada N.S., mas o divisor de águas que se desenvolve no rumo N.O.

Para não insistir nesse ponto, conceda-se que assim seja.

Mas aí tocamos o aspecto dominial, baseado em títulos e envolvendo reivindicações territoriais, do debate do domínio. E precisamente isso foi que a Constituição de 10 de novembro vedou expressamente no art. 184:

"Os Estados continuarão na posse dos territórios em que atualmente exercem a sua jurisdição, vedadas entre eles quaisquer reivindicações territoriais".

Logo, o critério para se dirimir as dúvidas sôbre limites interestaduais não pode ser o dos títulos, o das aspirações ou da História, sinão apenas da jurisdição atual, concreta e objetivamente verificada. O critério das interpretações geográficas ou históricas nem pode trazer subsídio ao estudo de tais hipóteses, porque a Constituição foi expressa e clara em afastá-lo.

Precisamente porque partiu de conceito restrito e injurídico de jurisdição, "ligada à idéia de posse", o laudo chegou a essa conclusão insustentável: a vasta região da Vargem Grande e do Braço Norte do São Mateus é "terra de ninguém", fora de qualquer ação jurisdicional do poder público.

Tal não aconteceria se o laudo tomasse como ponto de partida o conceito exato de jurisdição, que é "imperium" manifestação de soberania, direito de governar, atributo do **poder.** cuja natureza essencialmente politica e potencial não lhe permite confusão com a posse.

A esse critério, que é o verdadeiro, facilmente se reconheceriam a favor do Estado de Minas atos jurisdicionais bastantes e satisfatórios".

O Governo Federal reconhecendo a justeza das razões de Minas não homologou a nova divisa que foi apresentada há mais de 5 anos.

Conforme declarou em recente entrevista concedida ao brilhante órgão da nossa imprensa, o "Estado de Minas", o ilustre representante à Assembléia Constituinte, Dr. Milton Campos, considera êste novo laudo no qual o Estado do Espírito Santo, agora se baseia – um laudo inoperante.

Como se sabe, a campanha pela imprensa desencadeada pelo interventor espiritossantense, Sr. Jonas dos Santos Neves, de modo realmente inábil e impatriótico, contra o povo e o govêrno mineiros, para conseguir a homologação da nova divisa, alcançou um êxito efêmero com a assinatura de um decreto cancelado e ao qual já fizemos referência. Ao ter, à última hora, conhecimento do ato que iria alterar a jurisdição mineira sôbre uma extensa área de cerca de 10.000 quilômetros quadrados, com população superior a 60.000 habitantes que não desejam sua transferência para o Estado vizinho, onde hoje se acham as cidades mineiras de Mantena e Atalaia e tudo com veementes e repetidos protestos do governo de Minas, nosso governador obteve do presidente da República a ordem de sustar a publicação do ato que, em conseqüência, ficou anulado.

Agora, um ilustre senador espiritossantense deseja que a nova Constituição homologue este novo **tracado** de limites entre as duas unidades da federação.

Somo se vê, continua a caprichosa insistência dos capixabas em alterar, sem razão plausivel, uma situação que tem raizes na era colonial.

Está claro que não será possivel a satisfação deste capricho. Os representantes do povo brasileiro á Assembléia não darão, certamente, seu apoio para mutilação da terra mineira. Um voto é certo que a bancada capixaba obterá – o de certo deputado nortista que nada entende dos limites entre Minas e Espírito Santo e parece que não faz perfeita idéia do que seja uma Carta Constitucional.

Parece, contudo, que os ilustres representantes espiritossantenses reconhecem agora que não poderão alterar o traçado secular da linha divisória em aprêço por influência dos destacamentos policiais de seu Estado, nem pela campanha jornalistica iniciada pelo interventor Santos Neves

que desejava por esta forma, conquistar um busto de bronze ou a sua candidatura a governança do nobre Estado vizinho.

Reconhecem, afinal, que o assunto só poderá ser resolvido juridicamente e apelam para os jurisconsultos.

Já é um grande progresso.

Declarou o Senador Atilio Vivaqua que possui pareceres dos senhores Levi Carneiro, Eduardo Epindola, Pontes de Miranda, Carlos Maximiliano, Carvalho Santos e Desembargador Carlos Xavier Pais Barreto, concluindo que o Serviço Geográfico do Exército constitui o orgão de única e legitima instância com competência originária e exclusiva para fixar os limites inter-estaduais sujeitos a dúvidas ou litígios.

Muito bem. A Comissão Militar vai ter um vasto programa de trabalhos para liquidar as velhas questões de limites existentes no Brasil entre o Rio Grande e Santa Catarina, Mato Grosso e Goiás, Bahia e Sergipe e tantas outras, todas sujeitas a dúvidas ou litígios.

A questão de Minas Gerais e Espírito Santo, porém, ficou encerrada após os memoráveis convênios patrioticamente celebrados pelos dois Estados que se comprometeram a aceitar como irrecorrivel e irrevogável a decisão dos árbitros escolhidos.

Minas considera encerrado o litígio e mais uma vez apela para que o govêrno do querido povo vizinho cumpra o compromisso solenemente assumido. Seria patriótico que os ilustres políticos do vizinho Estado lembrassem ao seu govêrno o cumprimento da sentença e não insistissem na defesa do novo laudo que Minas impugnou apoiado na Constituição e no parecer de jurisconsultos eminentes que não consideram, como querem os nossos vizinhos, o nova laudo como uma sentença inapelável e irrecorrível.

Minas, seu povo e seu govêrno têm um grande aprêço pelos seus vizinhos. Se alguns de seus homens públicos não estão satisfeitos com a linha divisória legal porque não retomam entendimentos amistosos e evitam polêmicas, invasões, perturbações inúteis?

O comandante Thiers Fleming, nossa maior autoridade no assunto, já mostrou em memoráveis trabalhos que espontaneamente fêz pela imprensa, visando, como brasileiro, ver encerrada uma controversia infindável, que tudo se pode resolver por acôrdo.

Existem ainda alguns tratos de boas terras e matas pouco habitadas que poderão ser objeto de permutas. Para que pretender alterar tão profundamente uma jurisdição nas extensas áreas que os mineiros colonizaram, desbravaram e administram, visando não sòmente engrandecer Minas mas a Pátria.

Continuando desta maneira os políticos capixabas forçam o govêrno mineiro, como bem disse o comandante Fleming em sua interessante nota para o "Jornal do Comércio", de 30 de maio passado: "Estou desconfiado que Minas quer agora o cumprimento do laudo arbitral de 1914".

Breve voltaremos para historiar algumas particularidades desta tormentosa controvérsia que vem alarmando a pacata e laboriosa população dos municípios mineiros de Mantena, Atalei e Carlos Chagas, controvérsia esta sem fundamento e que por todos os motivos deverá ser encerrada definitivamente.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. SAMUEL DUARTE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela, ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. SAMUEL DUARTE (*Pela ordem*): – Sr. Presidente, a imprensa divulgou a notícia de um assassinato ocorrido na cidade de Patos, da Paraíba, e como em certos círculos se tenha atribuido o acontecimento a influências partidárias, desejo dar conhecimento à Assembléia de um esclarecimento que a respeito me foi transmitido pelo Sr. Interventor Federal naquele Estado.

O telegrama que me reporto é o seguinte:

"Tendo conhecimento pelo noticiário jornais que Deputado Ernani Sátiro na tribuna Assembléia fêz referências assassinato Sinfrônio Azevedo na cidade de **Patos** como resultante política retransmito prezado amigo informação que a respeito me forneceu Prefeito aquela cidade "Em resposta telegrama vossência ontem datado, informo que assassinato Sinfrônio Azevedo ocorreu cêrca dezoito horas e trinta minutos dia dois corrente mês zona meretrício esta cidade onde residia

vítima. Autoridades policiais imediatamente depois perpetrado delito se transportaram local crime procedendo rigorosas investigações quais ainda continuam com máximo interêsse sentido ser descoberto misterioso responsável bárbara morte.

Devo esclarecer todavia vossência que Sinfrônio Azevedo tinha vários inimigos motivos particulares conforme depoimentos maioria pessoas ouvidas Sr. Capitão Delegado local inclusive dois filhos vítima e seu irmão que confirmaram existência velhas intrigas Sinfrônio. Referidas investigações apesar sigilo vêm sendo mantidas, já trouxeram luz deploráveis fatos vida acidentada Sinfrônio Azevedo que, conforme declarou seu genro polícia, era mau pai família tendo se desquitado legítima espôsa e passado viver irregularmente outra mulher da qual teve filhos.

Mais tarde entretanto separou-se desta vivendo até assassinato emasiado mulher de cor.

Em Campinas Grande e outras localidades Sinfrônio tinha inimigos acontecendo que naquela cidade foi êle vítima de duas agressões. Embora não tenha sido plenamente elucidado crime em aprêço, posso informar vossência que nenhum móvel natureza política deu lugar aludido assassinato. Nêsse sentido Doutor Promotor Público ouviu hoje pessoalmente líderes udenistas locais Doutores Napoleão Nóbrega e Fernandes Medeiros bem assim Sr. José Belisário Dantas quais clara e honestamente declararam desconhecer mínimo indício se possa atribuir até agora origem político – partidária assassinato Sinfrônio Azevedo, adiantando que caso conhecessem algo relacionado tal fato imediatamente teriam feito comunicação autoridades competentes respeitosas saudações". Abraços. – *Odon Bezerra.*"

Fica, assim, elucidado, Sr. Presidente, pelo depoimento dos líderes udenistas da cidade de Patos, que o caso, não teve qualquer origem de natureza partidária. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. ERNANI SATIRO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Devo advertir ao nobre Deputado que há oradores inscritos na hora do expediente.

O SR. ERNANI SATIRO: – Peço a palavra para um esclarecimento a respeito da alegação do Deputado Samuel Duarte. Se V. Ex.ª puder me conceder a palavra agora, muito agradecerei; se não, aguardarei oportunidade.

O SR. PRESIDENTE: – Está inscrito para falar o Sr. Dario Cardoso.

O SR. DARIO CARDOSO: – Senhor Presidente, não tenho dúvida em ceder alguns minutos ao nobre colega Sr. Ernani Sátiro.

O SR. PRESIDENTE: – Neste caso, tem a palavra, pela ordem, o Sr. Ernani Sátiro.

O SR. ERNANI SATIRO (*Pela ordem*) (*): – Sr. Presidente, o caso a respeito do qual acaba de falar o nobre Deputado Sr. Samuel Duarte ainda está envolto em mistério, mas mistério que começa a ser desvendado pelas circunstâncias que cercaram o fato.

Encontrava-se na cidade de Patos, acompanhado de sua comitiva, o Interventor Odon Bezerra, em excursão política pelo sertão paraíbano, **onde,** segundo comunicações que recebi, empregava linguagem violenta contra seus adversários.

O SR. SINFRÔNIO AZEVEDO: – sentindo-se ameaçado por essas expressões e atitudes, dirigiu ao Deputado Otávio Mangabeira um telegrama, em que, além de denunciar o fato, pedia providências e garantias.

Na mesma noite, Sr. Presidente, era assassinado, ainda com a presença do Sr. Interventor na cidade de Patos, o Sr. Sinfrônio Azevedo, a golpes de facão e de sabre sem que até hoje se conheça o verdadeiro autor do crime.

Devo esclarecer que nem eu nem membro algum da bancada udenista da Paraíba fez, neste recinto, ontem, qualquer alusão ao fato. O assunto foi ventilado na reunião plenária da U.D.N., onde todos os elementos das diversas bancadas aproveitaram o ensejo para levar ao conhecimento do

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Partido o que de anormal vinha ocorrendo em seus Estados. O que desejo afirmar, entretanto, é que êsse promotor, em cuja informação se louvou o Sr. Interventor Federal para declarar que os elementos udenistas de Patos negam ao crime qualquer caráter político, é promotor político extremado, cujas palavras não merecem fé para os fins pretendidos. Aguardo-me, sem querer adiantar o julgamento definitivo sôbre o caso, para prestar, oportunamente, outros esclarecimentos, embora tudo indique que o crime teve origem em luta eminentemente político-partidária.

Terminando, agradeço a atenção de V. Ex.ª Sr. Presidente e do nobre Senador Sr. Dario Cardoso, que me cedeu a palavra. (*Muito bem; muito bem*.)

(*Durante o discurso do Sr. Ernani Sátiro, assume a presidência, o Sr. Rui Almeida, 4º Secretário*).

O SR. PLÍNIO LEMOS: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PLINIO LEMOS (*pela ordem*): – Sr. Presidente, tenho em mãos um ofício assinado pelo Ministro das Relações Exteriores, Sr. Neves da Fontoura, capeando informações prestadas pelo Sr. Rubens de Melo, na qualidade de presidente da Comissão Nacional do Trigo, em cumprimento a pedido que formulei nesta Assembléia.

Pretendo fazer análise mais ou menos completa não sòmente das informações que me foram prestadas, como, e sobretudo, da atuação da Comissão Nacional do Trigo, prejudicial ao interêsse público. Essas informações, não completas, procuram ocultar as verdadeiras razões que têm conduzido e orientado o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, que, ao ser instituída, visou, sobretudo, a defesa do consumidor brasileiro.

Reiteradas vêzes, Sr. Presidente, desta tribuna e pela imprensa, o já decantado caso do trigo tem proporcionado oportunidades a que esclarecimentos de tôda ordem venham contribuir para que a Nação tome conhecimento, não sòmente dos motivos que determinam a escassez do cereal em nosso país, como daqueles que prejudicam tão diretamente os interesses do povo e estão ligados ao preço pelo qual o trigo chega ao nosso país e é entregue aos consumidores nacionais.

Na minha pretensão de fazer um estudo minucioso a respeito da orientação da Comissão Nacional do Trigo, escrevi um discurso que a exigüidade de tempo não me permite ler. Envia-lo-ei a V. Ex.ª., Sr. Presidente, para que o faça publicar no *Diário da Assembléia*. Que sirvam êsses argumentos à interpretação legítima do modo como se conduz aquela Comissão, para que S. Ex.ª., o Sr. Presidente da República, chamando diretamente a si a solução do caso, a dissolva porque só tem sido prejudicial aos interêsses do povo e da nação brasileira.(*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Plínio Lemos envia à Mesa o seguinte discurso para ser dado como lido:

SR. PRESIDENTE: – Para suprir a premente necessidade de trigo, voltamos as vistas para nossos vizinhos a fim de abastecer nossos Estados nos celeiros da República Argentina. Mas êsses celeiros ficam longe de seus portos de embarque e o País irmão pediu-nos, a seu turno, colaboração, para poder prestar-nos ajuda efetiva.

Nossas necessidades nos fizeram, evidentemente, imprudentes. Prometemos, sem maior exame, o que não estavamos em condições de atender, diz-nos o Sr. Firmo Dutra, Presidente do Banco da Borracha, segundo declarações feitas ontem pelo brilhante parlamentar, o Sr. Deputado Café Filho.

E' que, Sr. Presidente, tínhamos a borracha que nos reclamava a Argentina, mas não podíamos, como não podemos, dispor livremente, já que, por acôrdo anterior, todos as nossos excedentes se achavam vendidos aos Estados Unidos da América do Norte.

Possìvelmente nos tentou a relativa modéstia do nosso compromisso e a premente necessidade da Argentina que, por sua vez, nos formulava angustioso.apêlo: 10.000 pneus e 578 toneladas de borracha crua, que acreditavamos poder liberar, em consideração, ao menos, ao decantado princípio de solidariedade americana e política de boa vizinhança.

Enquanto esperávamos os primeiros embarques de trigo, surgiu o Decreto-lei nº 9.122 de 3 de Abril, criando a Comissão Nacional do Trigo, com a missão de assegurar a regularidade dos fornecimentos e abastecimento normal da população.

De tal modo, pelo art. 3º foram recomendados especìficamente: "o estudo e fixação das normas gerais de ação fiscalizadora da importação, transporte, distribuição e preços de venda do trigo importado". E o parágrafo primeiro acresce: "a elaboração de um ante-projeto de normas a serem adotadas, relativas à importação e distribuição do trigo...; o preparo das instruções a serem aprovadas pelos Ministérios competentes, bem como as que devessem ser dadas aos representantes do Brasil no Exterior em tudo que diz respeito aos assuntos a ela afetos".

Integravam obrigatòriamente a Comissão, sob a presidência do Ministro do Exterior, e, na sua ausência, do Secretário Geral ou do Chefe do Departamento Diplomático e Consular; o Chefe de Divisão Econômica; um representante de cada um dos Ministérios da Fazenda, do Trabalho e da Agricultura; representante do Sindicato da Indústria do Trigo e um funcionário das Relações Exteriores, como Secretário da Comissão.

Desincumbindo-se da missão que lhe fôra conferida, trilhando caminhos fáceis, a Comissão fez uso de faculdades que de nenhum modo lhe haviam sido conferidas, delegando aos moinhos locais a função de compradores diretos, convertendo de tal modo uma operação oficial, de Govêrno a Govêrno, em negócio particular entre moinhos brasileiros e exportadores cerealistas argentinos.

Para maior clareza da matéria que estamos expondo, em analise as informações que nos foram prestadas e para o fim de acabar de uma vez por tôdas com os equívocos a que deu lugar a questão do trigo, explicarei em breves palavras o mecanismo de sua venda.

Na República Argentina não existe atualmente senão um vendedor de trigo, o Govêrno, representado, para êsse efeito, pela Junta Reguladora da Produção Agrícola.

Na época de cada safra, essa Junta tabela o prêço a que deve ser-lhe obrigatòriamente vendido e entregue pelos produtores. Todo grão é, então, armazenado nos silos e elevadores que o Estado desapropriou das emprêsas particulares em abril de 1944, por motivos de utilidade pública.

Quer dizer, então, que fora do próprio Govêrno Argentino nenhuma entidade ou pessoa, quer física, quer jurídica, pode oferecer um cereal que não lhe pertence. Os cerealistas e os exportadores ficam assim reduzidos a simples categoria de despachantes, sem direito a outro lucro compensatório, senão o derivado do pagamento duma pequena comissão por essa tarefa.

Além disso, o Govêrno Argentino sòmente autoriza o embarque de trigo para exportação às empresas argentinas de livre escolha dos nossos moinhos, que a Comissão Nacional do Trigo comunica à Junta Reguladora da Produção Agrícola através de nossa Embaixada em Buenos Aires.

Em uma palavra, qualquer firma ou pessoa, que proponha uma operação de venda de trigo, está oferecendo o que lhe não pertence e de que não pode dispor ao seu arbítrio, cometendo de tal modo verdadeiro estelionato.

Esta explicação tendo a demonstrar que no acôrdo das 500.000 toneladas existem, como em todo contrato de compra e venda, duas partes claramente identificadas: o nosso Govêrno de um lado, como comprador, e o da República Argentina, do outro; como vendedor.

Autorizando os moinhos locais a entendimentos diretos com seus habituais fornecedores, para efeito do embargue das cotas de distribuição estabelecidas para cada um, a Comissão Nacional do Trigo não sòmente transferiu a emprêsas particulares a função específica que lhe foi cometida, mas encareceu, prejudicando ao consumidor brasileiro, o preço do trigo.

A primeira conseqüência dêsse ato irrefletido e sem justificativa foi a perda do contrôle das despesas de embarque pelo nosso Govêrno, através da Embaixada em Buenos Aires, cuja função ficou limitada a comunicar ao govêrno da Argentina os nomes das emprêsas que cada moinho brasileiro escolheu em Buenos Aires para fazer seu negócio.

Tratando de fixar um limite a essas despesas, o Ministro das Relações Exteriores, como Presidente da citada Comissão, enviou em 29 de maio, ao seu colega .do Trabalho, o custo autorizado da farinha de mistura, de acôrdo com o prêço de 26 pesos por 100 quilos de trigo em grão, e que nos servirá para demonstrar a forma absurda por que foi encarecido o preço do cereal.

	Pesos
Prêço do Trigo pago à Junta da Produção Agrícola (por 100 quilos).....	26,00
Gastos de movimentação pagos à Junta da Produção Agrícola.....	0,45
Comissão a Junta da Produção Agricola.....	0,13
Impostos e taxas Argentinas.....	0,40
Diferença de pêso hectolitrico (2%).....	0,52
Pesos.....	27,50

Despesas obrigatórias e inevitáveis enumeramos até aqui. Prosseguindo, porém, analisaremos estranhos quistos, cuja justificativa não encontra cabimento.

Gastos Consulares (1/2%) – Pesos 0,13 75.

Como se compreende que sendo o nosso Govêrno o adquirente do cereal deva ser incluída como despesa, para onerar o valor aquisitivo, despesa de tal natureza?

Comissão aos embarcadores (1/2%) – Pesos 0,13 75.

Sem discutírmos a inconveniência de estabelecer êsse pagamento sob forma de porcentagem, cuja representação numérica se elevará com o preço do cereal, em exclusivo proveito dos despachantes ou embarcadores, é-nos lícito supor que êsse 1/2% deve aplicar-se ao preço básico de 26 pesos indicado na nota ministerial que estamos analisando. Porém, Sr. Presidente a Comissão do Trigo autorizou seu pagamento sôbre o básico e mais gastos e comissões referidas. Em uma palavra: autorizou o pagamento de uma comissão sôbre outra comissão. Admitamos generosamente tal prática nas iniciativas privadas, um Govêrno, todavia, não é, nem pode ser, nem deve ser comerciante para especular sôbre as necessidades de seu próprio povo.

Financiamento (6% a.a. por 120 dias – 2%) P. – 0,5555.

E' do conhecimento público dispor nosso País de reservas monetárias na República Argentina. Desconhecendo embora seu montante, sei-o, entretanto, suficiente para pagar o trigo que estamos importando.

Por que razão autorizou então a C.N. do Trigo uma despesa de financiamento dessa natureza?

Isto se explicaria se nossos moinhos fôssem independentes e de recursos limitados. Mas, de que independência se pode falar quando temos um Moinho Fluminense, para não citar senão um, que, além do seu Conselho Diretor no Rio, tem um Conselho Consultivo em Buenos Aires, integrado pelos Srs. Jorge Born, Oscar Hoffmann e Mário Hirsch, os quais são acionistas-diretores do consórcio internacional cerealista Bunge & Born?

Por outro lado, seria interessante saber como pagam os moinhos locais aos seus embarcadores o trigo que recebem, porque o financiamento autorizado pela Comissão Nacional do Trigo sòmente se justificaria se os pagamentos se fizessem a 120 dias. Se tais pagamentos fôssem feitos por Cartas de Créditos, segundo o uso habitual, caberia perguntar por que foi autorizada semelhante despesa, que em nada beneficia o povo brasileiro.

Prosseguindo a análise de despesas autorizadas pela Comissão Nacional do Trigo, algo mais extraordinário que tudo quanto antecede:

Seguro de mercadorias (1/4%) – Pesos 0,1415.

Seguro sobre fretes – Pesos 0,10.

Eu desejaria perguntar à Comissão Nacional do Trigo sôbre que preço da mercadoria calculou os quatorze centavos e fração que, segundo ela mesma, representa esse quarto por cento, porque, a menos que eu não saiba multiplicar, e mesmo assim, se êsse cálculo se fizesse sôbre o preço básico aumentando de todos os encargos autorizados como gastos,comissão e mesmo financiamento, quer dizer, sôbre vinte e oito pesos e trinta e três centavos, o resultado seria de sòmente *sete* centavos e fração e nunca de quatorze e fração.

Irritado por um êrro tão grosseiro e lesivo à nossa economia, investigando chegamos aos resultados mais surpreendentes. Com efeito, senhores Representantes: quatorze centavos e quinze décimos milésimos representam, realmente, meio por cento sôbre o preço do trigo com todos os seus encargos e não um quarto por cento, como a Comissão Nacional do Trigo tem pretendido fazer-nos acreditar.

A representação matemática de um quarto por cento é zero vírgula vinte e cinco sôbre cem. A de meio por cento é zero vírgula cinqüenta sôbre cem. Multipliquem os Senhores Representantes a cifra vinte e oito vírgula trinta e três, valor do trigo e seus encargos, por zero vírgula vinte e cinco e dividam o total por cem e chegarão ao mesmo resultado a que

chegamos: *Sete centavos e fração.* Repitamos agora a operação, efetuando, porém, a multiplicação por zero vírgula cinqüenta e teremos os quatorze centavos e pouco que, segundo a Comissão Nacional do Trigo, constituem o seu quarto por cento autorizado.

E' usualmente praticado em negócios desta natureza calcular um quarto por cento do valor da fatura **para** cobrir o seguro e frete, *conjuntamente.* A C. N. do Trigo pareceu esquecê-lo, tanto assim que, com gesto de extraordinária generosidade, faz presente aos embarcadores argentinos, em prejuízo do povo brasileiro, que é, em última instância, quem os paga, de 10 centavos em cada 100 kilos, para que cubram *separadamente* o seguro e o frete. Sôbre os 5.000.000 de quintais de 100 kilos que constituem o total do acordo, êsses 10 centavos argentinos representam a ninharia de 500.000 pesos, que, equivalem, em nossa moeda, a algo parecido com Cr$ 2.300,000,00 pagos a mais, graças ao *desprendimento* dos nossos delegados.

Em conclusão: a Comissão criada para representar o Govêrno "em tudo quanto se relacione com a importanção, transporte, distribuição e comércio do trigo", só se tem limitado á estabelecer as cotas de distribuição, delegando a interessados particulares e estrangeiros a importação, o transporte e o comércio do cereal.

Se o trigo argentino tivesse mantido o preço inicial de vinte e seis pesos por cem quilos, essa delegação de faculdade teria custado a mais ao país:

Treze centavos e três quartos, de gastos consulares que não se justificariam;

Cinqüenta e cinco centavos e cinqüenta e cinco décimos milésimos,... de financiamento que também não se explicaria, por tratar-se de operações particulares, nas quais é usual a Carta de Crédito;

Dezesseis centavos e cinqüenta e cinco décimos milésimos, que são pagos a mais, a título de seguro da mercadoria e do frete, segundo anteriormente demonstrado.

Ao todo, oitenta e cinco centavos e oitenta décimos milésimos, que, ao câmbio de hoje, representam aproximadamente *três cruzeiros e noventa e cinco centavos,* por cem quilos. Sôbre os cinco milhões de quintais do acôrdo, essa diferença representaria apenas *dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros* de excesso, sem justificativa de nenhuma natureza.

Mas, como o trigo argentino já não nos custa vinte e seis pesos, senão trinta e cinco, esse excesso será muitíssimo maior, segundo poderá comprovar-se repetindo os cálculos sôbre esta nova base de prêço.

E' certo que a necessidade tem ares de satanaz e pode obrigar, às vezes, a fechar os olhos ante exigências que numa época normal seriam rejeitadas sem discussão. Essa necessidade, entretanto, premente e imperiosa, na qual nos achamos hoje, não podia justificar, nem autorizava uma Comissão oficial, como a Nacional do Trigo, a tabelar pagamentos que representam a exploração iníqua da fome de todo um povo.

Encerrando estes esclarecimentos, desejaria perguntar também à Comissão Nacional do Trigo se antes de delegar aos moinhos locais a função específica para a qual dói ela criada, se preocupou com averiguar se existiam outras firmas cerealistas idôneas na Argentina, que pudessem tomar conta dos embarques me condições econômicamente mais vantajosas para nós.

Não é esta a primeira vez que importamos trigo argentino. Nos arquivos do Ministério das Relações Exteriores devem existir antecedentes de importações já realizadas, sem dúvida mais convenientes que as atuais. Se assim fôr, o Decreto-lei 9.122 terá servido ùnicamente para criar um órgão, não sòmente inútil, senão prejudicial à economia do país.

Impõe-se, portanto:

1º – A imediata extinção da C. N. T. a bem do interêsse público, apuradas as responsabilidades por acaso existentes.

2º – Que o Estado retome o controle absoluto dos embarques, retiranto-o das empresas particulares a que fôra delegado pela C. N. do Trigo.

Cumpriria também, como medida altamente moralizadora, eliminar da lista de fornecedores ao Brasil as firmas cerealistas que, ao aceitarem sem reserva as generosas condições estabelecidas pela Comissão do Trigo, se hão beneficiado e continuam a sê-lo, dos lucros resultantes dos erros de

procedimento e cálculo em que incorreu a Comissão citada e que a sua própria experiência e um princípio fundamental de ética deveriam tê-las induzido a rejeitar, ou, ao menos, ressalvar.

CUSTO DA FARINHA DE MISTURA DE ACÔRDO COM O PREÇO DE M$N 26,00 POR 100 QUILOS DE TRIGO EM GRÃO

Preço do Trigo pago a Junta da Produção Agrícola (por 100 quilos)	m$n	26,00
Gastos de movimentação pagos a Junta da Produção Agrícola	m$n	0,45
Comissão a Junta da Produção Agrícola	m$n	0,13
Impostos e taxas Argentinas	m$n	0,40
Diferença de pêso hectolítrico (2%)	m$n	0,52
		27,50
Gastos Consulares (1/2%)	m$n	0,1375
Comissão aos Embarcadores (1/2%)	m$n	0,1375
	m$n	27,7750
Financiamento (6% aa. por 120 dias – 2%)	m$n	0,5555
	m$n	0,1415
	m$n	0,10
	m$n	28,5720
m$n 28,5720 ao câmbio de m$n 3,3582 por u$s 1,00	u$s	3,50813
Fretes a c$s 20,00 por tonelada	u$s	1,131
	u$s	9,63913
u$s 9,63913 ao câmbio de Cr$ 20,10 por u$s 1,00	Cr$	193,75
Quebra (0,6%)	Cr$	1,16
	Cr$	194,91

O SR. MEDEIROS NETO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. MEDEIROS NETO (pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Representantes. Sob o calor de um impulso emocional me alço a esta tribuna, como o porta-voz de mil e quinhentos professores do Distrito Federal, que pedem à Assembléia Nacional Constituinte seu pronunciamento definitivo sôbre a autonomia nominal do idioma que falamos.

Nunca, Sr. Presidente, tantos exigiram tão pouco; nunca se impôs tanto à consciência nacional um movimento de ordem puramente patriótica, como êste que vai se esboçando e conquistando lugar comum em todo o âmbito nacional.

Somos quarenta e um milhões de exceções à fala de qualquer província portuguêsa e às normas oficiais da chamada pronúncia lusitana. Quando os portuguêses se negam a ceder; em seu ponto. de vista gramatical, é porque ainda querem de pé o espírito de colônia linguística no Brasil.

Compete-nos esposar êsse sentido da comunidade nacional, de legítima reivindicação, que constitui para nós padrão de vitalidade e esperança, diante das perspectivas do futuro.

Camões dizia que a sua língua era uma corrupção do latim. De fato, se remontarmos ao pináculo da vida do idioma que falamos, verificaremos que nos debatemos diante de um amontoado a que denominavam de "galego". E dizem, Senhores, que só se deve dar o nome da *língua* ao modo de falar que tiver disciplina consciente, literatura, forma culta. Se isto ainda não conseguiu desfrutar a língua que falamos, é porque ainda não logrou perlustrar um ambiente de liberdade, onde formasse sua gramática, estruturasse sua literatura e conquistasse uma forma culta, capaz de competir com o idioma português dos portuguêses.

Para concluir, Sr. Presidente, eu formularia uma manifestação verbal

daquilo que está dentro da minha alma, e diria que três grandes reivindicações estão hoje gravadas no **frontispício** da vida nacional: pão para o povo, nova capital para a nação, língua brasileira para os brasileiros. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. FERNANDES TELES: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar uma indicação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. FERNANDES TELES (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente e Srs. Constituintes, nesta hora de crises de tôda sorte a rebelar o espírito público, o nosso pensamento se volta para um dos aspectos da crise educacional em nosso país.

Não obstante tratar-se de assunto, já por vezes, debatido nesta Casa, pela sua transcedência está condicionado a sempre se impor como de interêsse palpitante.

Era matéria que pretendíamos focalizar em princípios de abril, quando da apresentação da indicação, que vem sempre figurando na Ordem do Dia, sob o nº 37-A, sem que até hoje, com mais de quatro meses decorridos, lograsse a sorte de vir à discussão.

Devemos em tempo fazer a ressalva que disto, evidentemente, nenhuma culpa cabe à Mesa.

Naquela mesma época tivemos a oportunidade de dar uma entrevista a um dos paladinos ela Imprensa independente do país – "O Globo" – que estampou o gráfico que temos em mão, representativo da cifra patética da estatística oficial sôbre a alfabetização entre os dois últimos censos nacionais.

Por êle é fácil, verificar que sòmente Espírito Santo, Santa Catarina, o Estado do Rio de Janeiro e São Paulo apresentam num lápso de duas décadas, ou seja de 1920 a 1940, um índice de aumento de alfabetização que varia em ordem crescente, de 11,3 a 16%. Os demais Estados seguem um curso em sentido inverso, em ordem decrescente variável, para finalizar com o território do Acre com 1,2. Os Estados que figuram por últimos colocados, acusando um acréscimo de alfabetização de apenas 1,3 são: Maranhão, Alagoas e também a tradicional Bahia de Rui Barbosa, que sempre foi ninho de águias que elevavam bem alto o nosso valor cultural e que ainda assim continua a ser viveiro de intelectuais, como dà provas disto aqui mesmo nesta Casa, esta pleiade de parlamentares filhos da *boa terra*, com Otávio Mangabeira à frente, que com tanto brilho desempenham seus mandatos, alimentando a *chama sagrada* – das tradições baianas – de *terra de letrados*.

Os Estados sulinos apresentando índices mais elevados, merecem o registro de que têm a seu favor melhores condições de ordem econômica e a influência indiscutível do fator imigração.

O quadro desolador apresentado, diziamos então na referida entrevista, bem retratava em grande parte os malefícios do *Estado Ditatorial*, o qual aqui, como na Alemanha Nazista ou na Itália fascista é sempre um viveiro de mediocridades a criar a mística de um chefe super-homem – providencial – o que só se consegue com o abandono da instrução do povo. Sim, só a ignorância do analfabeto pode confundir o dever presidencial com a graça paterna e aceitá-la como tal.

Dizíamos ainda que não seria exagero em afirmar que este quadro equivale a uma sentença inapelável, nesta particular, da falência do poder público no lápso considerado. Pelo menos patenteia vida mental vegetativa numa nação cujos dados censitários de fecundidade, a identificam como um povo em franco progresso.

As cifras de que nos fala o gráfico, não clamam urgentemente por dias melhores no porvir. Não! Êstas reclamam também o advento entre nós do princípio básico que rege as democracias – a verificação da responsabilidade com a necessária punição do administrador público por delito grave, como no caso em aprêço, de faltar com o sagrado e ao ao mesmo tempo mais comezinho de seus deveres, qual seja o de difundir a instrução do povo.

Mais grave ainda, é a estatística de alfabetização relativa aos municípios do interior, a qual mostra de modo impressionante o quase completo abandono das zonas rurais em proveito das capitais e cidades populosas, enquanto aquelas sustentam em um país agrícola a sua própria economia.

Mas, Sr. Presidente, uma tênue clareza se esboça no horizonte turvo do analfabetismo.

O atual Ministro da Educação Prof. Sousa Campos – em declarações à imprensa, e agora com o início de distribuição de Escolas Rurais para todos os Estados da Federação Brasileira, demonstrar achar-se resolvido a enfrentar com decisão esta obra

meritória, que é a alfabetização em massa do nosso povo.

E foi no sentido de uma demonstração prática de nosso apoio, que fizemos a indicação acima referida, ou seja a transferência do acervo do tradicional órgão carioca – "A Noite" – para o "Instituto Nacional do Livro", o qual vem trabalhando silenciosa, mas patriòticamente na solução dos nossos problemas culturais, de modo a se dar início à impressão do material escolar básico necessário à campanha da alfabetização, mesmo porque, só com uma aparelhagem como essa, já adiantada e funcionando, poderá o M. E. S. fazer as tiragens de milhões de cartilhas e do material extra didático que a campanha exigirá aqui, como exigiu no México de Avila Camacho e seu Ministro Torres Barret.

E como, Sr. Presidente, a imprensa já noticia para breve um decreto de *alienação* da "A Noite – e não sendo mais possível aguardar a discussão do nosso requerimento de 8 de Abril, deliberamos formular o que passamos agora às mãos de V. Exª (*Muito bem; muito bem. Palmas*) .

O orador envia à Mesa a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 241, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a transferência para o Instituto Nacional do Livro de parte do acêrvo da "A Noite".

Considerando que o Exmo. Sr. Presidente da República e o Sr. Ministro da Educação estão seriamente empenhados no combate ao analfabetismo;

Considerando que para tal empreendimento se faz mister que o órgão competente (M.E.S.) se arme, desde logo, com o material escolar básico necessário a tão patriótica campanha;

Considerando que só com uma aparelhagem adequada, já montada e funcionando, se poderá fazer as tiragens de milhões de cartilhas e material outro didático indispensável a tão nobilitante finalidade, para ser cedido pelo custo às Prefeituras e estas distribuírem gratuitamente às Escolas Primárias Rurais;

Requeremos que a Mesa, da Assembléia Constituinte transmita ao Poder Executivo a sugestão no sentido de ser transferida para o "Instituto Nacional do Livro" a parte do acêrvo da "A Noite" de grafar livros, com a finalidade precípua de preparar o material escolar básico imprescindível à Campanha de alfabetizações em massa do povo brasileiro.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Fernandes Teles*.

– *Atenda-se*.

O SR. GLICÉRICO ALVES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. GLICÉRIO ALVES (pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Representantes, o "Correio da Manhã" de hoje, em editorial sôbre a questão do trigo, ataca o Govêrno da República, o Govêrno argentino e, de maneira violenta, o Sr. Batista Luzardo. Mas, acima de homens e de partidos, ataca principalmente o nobre Estado do Rio Grande do Sul, quando escreve:

"De qualquer modo, o Sr. Luzardo é para o Sr. Peron um embaixador ideal. É erro mandar para Buenos Aires como embaixador um homem do Rio Grande do Sul, em razão de ser êsse Estado brasileiro quase um subúrbio da Argentina. Por causa disto é que ficamos na questão do trigo em atitude de suplicantes, em lugar de entrarmos em negociações de igual para igual, com a condição evidentemente de só tomarmos os compromissos que estivéssemos na possibilidade de cumprir."

O SR. PEREIRA DA SILVA: – V. Exª permite um aparte?

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Com muito prazer.

O SR. PEREIRA DA SILVA: – Essa insinuação é uma injuria ao civismo do Rio Grande do Sul e ao próprio Brasil.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Muito obrigado a V. Exª

O SR. NESTOR DUARTE: – Não dêmos maior importância a tal declaração. Não podemos considerar que se injurie o Rio Grande do Sul e que um jornalista do Brasil tenha em conceito menos honroso o nobre povo da grande província do sul do pais. (*Apoiados.*)

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Agradecido a V. Exª.

Conclue-se, Sr. Presidente, da leitura do artigo do "Correio da Manhã",

que o Estado do Rio Grande do Sul é um suburbio da Argentina e, por isso, não tem independência, nem, segundo a opinião do cronista, altivez para defender suficientemente a questão do trigo, que tanto interessa a todo o Brasil.

Não compreendo essa injuria, quando, simples Colônia, tivemos a altivez de, com Rafael Pinto Bandeira à frente, traçar as fronteiras meridionais da pátria; não compreendo essa injuria, quando contribuirmos com o maior contingente de sangue na guerra do Paraguai; não compreendo essa injuria, quando tudo pode ser negado ao Rio Grande do Sul, menos a altivez e dignidade de seus filhos!

Devolvo, pois, ao "Correio da Manhã"; em nome da minha bancada, a injúria que não nos atinge, nem atinge ao glorioso e nobre Estado do Rio Grande do Sul. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. GREGÓRIO BEZERRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA (pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ocupei ontem, esta tribuna, pedindo a atenção de VV. Exªs para a situação dolorosa, de fome, de doença e miséria, que está realmente assolando o povo pernambucano, sobretudo a infância. Alguns jornais publicaram reportagens sôbre a alarmante mortalidade infantil em Recife demonstrando que, de hora em hora, morre uma criança, por falta de assistência médica e à míngua de todos os recursos.

A propósito, em nome de meu Partido, apelo para esta Assembléia, e sobretudo para a ilustre bancada Pernambucana, tanto do P.S.D. como da U.D.N. e dos demais Partidos porque se trata de uma questão de humanidade, de salvação pelo menos das crianças, já que não podemos salvar os adultos.

Entretanto, não é de estranhar que se chegue a essa situação. E uma de suas causas fundamentais é o desvio de milhões, talvez bilhões de cruzeiros, que deveriam ser empregados na assistência social, sobretudo à infância, para a propaganda caríssima do DIP, contra o Partido Comunista. Isso, entretanto, não importa em desapreço da Assembléia, pois o povo sabe que quem usava de tais métodos era o nazi-fascismo, esmagado pelas nações democráticas de armas na mão. Mas repete-se o método gestapiano através do DIP. Essa propaganda caríssima, absorve milhões de cruzeiros com a publicação de revista, como a que exibo e de tantos outros impressos.

Esse dinheiro é do povo, representa o sangue dos brasileiros. Deveria, portanto, ser empregado na assistência à infância e ao povo em geral, e não desviado para propaganda que não tem utilidade patriótica.

Lerei, agora, Sr. Presidente, memorial enviado ao Sr. Interventor no Estado de Pernambuco por um grupo de Senhoras pertencentes ao Comité Popular Democrático de Caixa D' Agua do Beberibe. Peço a atenção de V. Exªs. para a carestia a que atingiu a vida naquele lugar.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Advirto ao nobre deputado de que seu tempo está findo e de que ainda há outros oradores inscritos.

O SR. GREGÓRIO BEZERRA: – Atendo a V. Exª., Sr. Presidente. Sei que existem muitos oradores inscritos. Reservo-me para continuar na próxima sessão. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. LINO MACHADO: – Senhor Presidente, peço a palvra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LINO MACHADO (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente, no último domingo, uma comissão de parlamentares deixou esta cidade com o objetivo de verificar *in loco* as possibilidades da mudança da Metrópole brasileira para a jovem e linda Capital de Goiás.

Essa comissão determinou que eu aqui viesse, não para dar pròpriamente sua impressão sôbre tal possibilidade, mas para dizer algumas palavras sôbre aquela cidade, caçula das capitais brasileiras, que é como que uma surpresa em meio aos sertões do Planalto Central.

Lá está, evidentemente, afirmando a tenacidade, a persistência, o espírito de compreensão da gente brasileira, uma cidade que resistirá à ação do tempo e passará à história como grande obra dos que a idealizaram e con-

---

(*) – Não foi revisto pelo orador.

seguiram torná-la realidade dentro de alguns anos.

Não cabe neste instante, Sr. Presidente, dizer se nos convém mudar a Capital da República para Goiânia, ou para o Planalto Central, apenas a 37 léguas de Goiânia, ou para Uberlândia. O que devo asseverar é o espírito que a cada passo se revela neste ou naquele ponto, como nesta viagem através dos céus, em que tomaram parte Representantes de todos os partidos políticos, dos mais variados matizes, para dizer bem que estamos na hora dêsse congraçamento, – a que não faltarão nunca os brasileiros – em tôrno de tudo que for defesa dos ideais do Brasil. Quero fazer esta assertiva e assinalar o encantamento de todos nós pela acolhida, pela hospedagem de algumas horas junto àquele povo, onde, sem distinção de classe, de credos e de matizes partidários, se formou tôda a nobre e simples gente do Brasil Central, tendo nos Constituintes, que ali apareciam, a esperança de que, um dia, a Capital se mude realmente para um ponto central, com o objetivo de atender melhor e mais eficientemente aos problemas brasileiros.

Enviando, Sr. Presidente, desta tribuna minhas congratulações ao povo de Goiás e, especialmente, ao de Goiânia, em nome dos partidos políticos que até lá foram – do PTB ao PCB, do PSDB à UDU e do PR ao PRP – quero manifestar o nosso entusiasmo pelo sentimento nobre, elevado e cívico daquela gente que bem sabe, nas horas de dificuldade, reunir-se em derredor dos sãos princípios, na defesa do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Dario Cardoso, primeiro orador inscrito.

O SR. DARIO CARDOSO: – Senhor Presidente, dado o pouco tempo de que disponho, solicito a V. Exª a fineza de conservar-me inscrito para o expediente da sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Deputado será atendido.

Ficará inscrito para falar no expediente da sessão de amanhã.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela Drdem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, três assuntos me trazem à tribuna.

O primeiro é entregar a V. Excelência e, por seu intermédio, à Assembléia Constituinte, um abaixo assinado das Senhoras da Ação Católica de São Paulo, sob a presidência de Dona Gilda Lessa, em que se manifestam pela nossa tradição jurídica, no tocante à indissolubilidade do vínculo matrimonial. São 15.000 assinaturas de pessoas residentes na Capital do Estado de São Paulo e pertencentes todas elas à referida Ação Católica.

A seguir – e este é o segundo assunto – a Liga do Professorado Católico de São Paulo, por ofício de sua Presidente, entrega à Assembleia Constituinte abaixo-assinado de 4.000 pessoas, pedindo a conservação na Constituição futura do dispositivo das anteriores quanto ao ensino religioso nas escolas públicas.

Passo, agora, ao terceiro assunto que me trouxe à tribuna: veemente apelo que venho dirigir aos nobres e ilustrados Representantes, no tocante à Justiça dos Estados.

Sou autor de emenda mediante a qual se dá possibilidade aos Estados de criarem outros Tribunais de Justiça, iguais aos da sua capital, porém situados em cidades diferentes. Esses tribunais devem ter a mesma alçada dos de Justiça dos Estados.

Nêsse sentido, formulei emenda, acolhida pela Sub-comissão, que lhe deu parecer favorável e foi adotada pela Comissão da Constituição. O projeto, no entanto, em seu art. 124, inciso II, limitou-se a dizer o seguinte:

"Poderão ser criados tribunais de alçada inferior à dos tribunais de justiça".

Não é a mesma coisa.

O SR. NESTOR DUARTE: – Permita a nobre orador uma interrupção. V. Excelência acaba de ler, com muita, satisfação e orgulho, longo memorial de senhoras brasileiras. Poderá informar-me se tôdas são felizes no casamento?

O SR. ATALAIA NOGUEIRA: – Queira perdoar o ilustre colega, mas já estou tratando de outro assunto e não posso voltar à matéria anterior em vista da escassez de tempo. Vou prosseguir.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, segundo acabo de mencionar, o projeto, referindo-se tão sòmente à possibilidade de criação de tribunais de alçada inferior à dos Tribunais de Justiça, acolheu, pelo que vejo, apenas a emenda do nobre colega, Representante Sr. Plínio Barreto.

Vamos fazer sucinta análise e em vista de ser curto o tempo disponível compendiarei em cinco argumentos a necessidade da Constituição determinar a criação – ou possibilidade de criação pelos Estados – de tantos Tribunais de Justiça quantos sejam necessários para o bom andamento dos feitos.

As características dos novos tribunais, repito, hão de ser as seguintes: primeiro, competência exatamente igual à dos Tribunais de Apelação; segundo, obrigatoriedade dos novos tribunais se localizarem em cidades diferentes da capital.

Militam a favor de minha emenda – que importa rejeição do que estatui o projeto, com a supressão da emenda do meu nobre e brilhante colega Sr. Plínio Barreto – militam a favor dela, repito, cinco argumentos

O primeiro é de ordem histórica. No Brasil, sempre que houve necessidade, foram criados novos Tribunais de Apelação. Vamos recordar a História Judiciária do Brasil, tanto na fase plena de Colônia, de Vice-Reino como de Reino: tôdas as vezes que foi preciso, o Rei de Portugal criou outros Tribunais de Apelação. Sendo êsse argumento de natureza histórica, a conseqüência lógica é que sigamos a traça dos nossos maiores.

O segundo argumento é biológico: todo organismo que cresce há de se reproduzir. Se atentarmos para os organismos vivos, veremos que êles se multiplicam em seres iguais. Não deve, pois, de modo algum, haver diminuição de organismos que, podemos afirmar, são a continuação de anteriores organismos, cuja individualidade é igual à destes.

O terceiro argumento é jurídico.

Tanto o Código do Processo civil quanto o do Processo Penal atribuem competência ao relator para, a coleta de provas. Ora, Sr. Presidente, o relator, estando em outra cidade com jurisdição igual à do Tribunal, pode fazer melhor prova junto da Comarca onde deva ser produzida e não na Capital do Estado. Assim, teremos justiça rápida e mais barata – porque, infelizmente, não pode ser gratuita.

O último argumento é de ordem cultural. A criação de tribunais de justiça em cidades do interior dos Estados, onde evidentemente o volume de serviço exija essa criação, será fator de cultura, motivo de civilização que se carreará da Capital para o interior, será a fôrça centrífuga à qual o Brasil terá de obedecer, se quizer prosperar.

A mania, de alguns anos a esta parte, em virtude da qual nos esquecemos das nossas tradições, nos levou ao sentido centrípeto, fazendo simplesmente com que tudo marche para as Capitais e, além disso, – pior ainda – para a Capital Federal.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre Representante que está a findar-se o tempo de que dispõe.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Vou terminar, Sr. Presidente.

O último argumento, de ordem cultural, está a demonstrar que a criação de tribunais de justiça em cidades do interior constituirá elemento de civilização nessas cidades; ai haverá como que aglutinadores de outros Municípios da região em tôrno desse, e, talvez, como conseqüência, até futuros núcleos de novos Estados. O Brasil – temos aqui afirmado – não deve deixar-se levar pelo sentido absurdo de centralização, por medo do unitarismo, digo mal, por medo do separatismo, quando o que se impõe é transportar a vida para as demais regiões do Brasil.

Nós que, no Império, assistimos à criação das Províncias do Amazonas, do Paraná e do Sergipe, deveremos, na República, saudar, alviçareiramente, qualquer elemento de cultura, qualquer elemento político que conduza o Brasil a essa grande fertilidade, em que se divida, como sinal de vida de progresso, perfeitamente compatível com a época em que vivemos.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem. Muito bem.*)

(*Durante o discurso do Senhor Ataliba Nogueira, reassume a presidência, o Sr. Melo Viana, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Compareceram mais 176 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.

Amazonas:
Álvaro Mala.
Cosme Ferreira.

Pará:
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bitencourt.
Carlos Nogueira.
Rocha Ribas.

Maranhão :
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neva.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.

Ceará:
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Geórgino Avelino.
Mota Neto.

Paraíba:
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Agamemnon Magalhães.
Jarbas Maranhão.
Ulísses Lins.
Barbosa Lima.

Alagoas:
Silvestre Péricles.

Sergipe:
Leite Neto.
Graco Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleijo.
Lauro de Freitas.
Vieira de Melo.
Eunápio de Queiroz.

Espírito Santo:
Atílio Viváqua.
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Álvaro Castelo.

Distrito Federal:
Jonas Correia.
José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Acúrcio Tôrres.
Brígido Tinoco.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Benedito Valadares.
Juscelino Kubbitschek.
Rodrigues Seara.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Cristiano Machado.
Gustavo Capanema.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.

São Paulo:
Machado Coelho.
Gofredo Teles.
César Costa.
Martins Filho.
José Armando.
João Abdala.
Sampaio Vidal.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
Diogenes Magalhães.
Caiado Godói.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
João Aguiar.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Orlando Brasil.

Rio Grande do Sul:
Getulio Vargas.
Ernesto Dorneles.
Gaston Englert.
Brochado da Rocha.
Elói Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Daniel Faraco.
Antero Leivas.
Sousa Costa.
Glicério Alves.
Mércio Teixeira.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará
Agostinho Monteiro.
Epílogo Campos.

Maranhão :
Alarico Pacheco.

Piauí:
Antônio Correia.

Ceará:
Gentil Barreira.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.
Aluísio Alves.

Paraíba :
João Úrsulo.
Fernando Nobrega.
Osmar Aquilo.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.
Leandro Maciel.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Otávio Mangabeira.
Luís Viana.
Clemente Mariani.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.

Distrito Federal:
Hamílton Nogueira.
Hermes Lima.
Euclídes Figueiredo.

Rio de Janeiro:
José Leomil.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
Magalhães Minto.
Mílton Campos.
Licurgo Leite.

Goiás:
Domingos Velasse.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
João Vilasboas.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Medroso Júnior.
Eusébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Alcêdo Coutinho.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jací Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Bernandes Filho.
Mário Brant.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Olavo Oliveira.
Alves Linhares.
João Adeodato.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

São Paulo:
Manuel Vítor.

Partido Republicano Progressista

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Consta, da Ordem do Dia a votação do projeto da Constituição.

Preâmbulo antecede, como é natural, ao Título I. Não seria possivel votar o Título I, sem antes apreciar o Preâmbulo. Considerei-o, por isso, matéria independente.

Reitero aos Srs. Representantes o pedido de remessa à Mesa, com antecedência, de seus pedidos de destaque de emendas. Do contrário, se embaraçaria a marcha da votacão. Todos devem reconhecer que não me será possível examinar, de momento, as emendas, cuja votação se pretenda fazer em separado, como também não me seria possível mandar concatená-las para só depois submetê-las à votação. O estudo dos requerimentos de destaque tem que ser minucioso e, por isso mesmo, demanda tempo.

Os Srs. Represtentantes que desejarem ter uma impressão pessoal da situação da Mesa, no particular, estão convidados a prestar-lhe sua colaboração nesse serviço.

Cumpre-me evitar o retardarmento da votação e sòmente por êste processo o conseguiremos.

O SR. COSTA NETO: – Sr. presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

SR. COSTA NETO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, no início dos nossos trabalhos de hoje, tive oportunidade de dirigir a V. Ex.ª um requerimento de preferência. De acôrdo com o Regimento, pedia a Vossa Excelência considerasse êsse requerimento e, em seguida, me concedesse a palavra para justificá-lo.

O SR. PRESIDENTE: – O repuerimento a que V. Ex.ª se refere está sôbre a Mesa. Dou a palavra a Vossa Excelência para justificá-lo.

_____

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, a Comissão Constitucional, ao receber, na segunda fase de seus trabalhos, as 4.092 emendas sôbre as quais deveria dar parecer, entendeu de não começar suas atividades sem primeiramente considerar determinação expressa do Regimento. Refiro-me ao art. 30, que vou ler:

"Votada uma emenda, serão consideradas prejudicadas tôdas as que tratem do mesmo assunto, ou que colidam com o vencido. Sendo muitas ou várias as emendas a votar, a Assembléia, a requerimento de um membro da Comissão da Constituição, poderá decidir que a votação se faça em globo, em dois grupos, distinguindo-se as que tiverem parecer favorável das que o tiverem contrário, ressalvado o direito de destaque".

Levando em conta êste dispositivo, Sr. Presidente, a Comissão verificou, desde logo, que, se pedisse a votação em globo de certo grupo de emendas, dentro daquela massa enorme que atingia a 4.092 proposições, mas que, depois de desdobradas, se elevariam a mais de 5.000, não seria possível ao plenário decidir conscientemente sôbre cada um dêsses grupos. Tomou, então, a deliberação unânime de, à proporção que ia examinando as emendas e emitindo parecer, organizar, em forma de lei, os artigos que pudessem compreender aquilo que realmente fôsse vencido em cada uma das Sub-comissões e, mais tarde, apurar o pensamento dessas mesmas Subcomissões na Comissão Geral.

Daí resultou a redação do vencido na votação das emendas que a Comissão da Constituição teve ensejo de encaminhar a V. Ex.ª, juntamente com o parecer geral sôbre o seu trabalho e com cêrca de 50 anexos, compreendendo não sòmente o que ela própria resolveu como que deliberaram as Subcomissões.

Venho pedir para essa redação a necessária preferência e é isto, precisamente, o que consta do requerimento que se encontra em mãos de V. Ex.ª Se, porventura, o plenário a conceder, nosso trabalho será extraordinàriamente facilitado porque, no começo das sessões, se distribuirá aos Srs. Constituintes – como ontem já ocorreu – o avulso com tôdas as emendas que foram total ou parcialmente aproveitadas, contendo ainda as rejeitadas ou consideradas prejudicadas.

Em tal hipótese, Sr. Presidente, aceito o pedido de preferência, que faço pessoalmente e que representa, também, o pensamento de tôda a Comissão, poderemos não sòmente acelerar os trabalhos como deliberar com maior conhecimento de causa sôbre cada uma das emendas relacionadas nos diversos avulsos. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. BARRETO PINTO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. BARRETO PINTO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente e egrégia Assembléia:

Estou convencido de que é melhor a pior Constituição do que o regime atual de fabricação de decretos-leis, nos quais se envolvem as questões mais sérias e transcendentais quando, dentro de um mês, a Assembléia, transformada em Câmara e Senado, poderia tratar de todos êsses assuntos.

Minha questão de ordem é a seguinte: entendo que o requerimento do nobre líder de São Paulo, Sr. Benedito Costa Neto, não encontra apoio no Regimento.

Dispõe o Regimento Interno:

"Art. 29 – Findo êste prazo, o Presidente da Assembléia dará, com ou sem parecer, para a ordem do dia seguinte, a votação, sem discussão, do Projeto de Constituição e respectivas emendas."

Trata-se, evidentemente, do projeto que já aprovamos. Aceito, entretanto, o requerimento do ilustre líder da bancada de São Paulo, votaremos um segundo projeto ou um substitutivo.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não apoiado. E' o mesmo projeto.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – O orador dá licença para um aparte?

O SR. BARRETO PINTO: – Com prazer.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Como V. Excia. quer, deveria retornar ao plenário o projeto primitivo...

O SR. BARRETO PINTO: – Perfeitamente.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: –...com as emendas aceitas, prejudicadas em parte ou rejeitadas totalmente.

O SR. NESTOR DUARTE: – Nesse caso, para que existe a Comissão da Constituição?

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Que fêz a Comissão? Foi muito mais inteligente: aproveitou as emendas, refundiu o texto e apresentou projeto novo, que, se não houvesse uma falha no Regimento, bem poderia ser denominado substitutivo. Como o Regimento, especialmente feito pela Assembléia, não permite a organização de substitutivo, a Comissão, estudando emenda por emenda e declarando quais as aceitas, rejeitadas e prejudicadas,...

O SR. NEREU RAMOS: – Redigiu o vencido.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: –...refundiu as emendas e o projeto primitivo e, de acôrdo com o vencido, elaborou o novo, que como disse o eminente líder de São Paulo, relator geral, facilitará muito mais o trabalho da Assembléia.

O SR. BARRETO PINTO: – Sr. Presidente, ao concluir minha questão de ordem, que peço permissão à Assembléia para submeter ao alto juízo de V. Excia., estou convencido de que, quando redigimos o Regimento Interno, não tivemos em mira fazer que a Comissão da Constituição apresentasse substitutivo, a ser votado agora quase em globo, como se fôsse projeto completamente novo. Se tivermos de votar agora, "arrolhados" apesar do espírito liberal de V. Excia., o projeto de uma Constituição...

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Não há rôlha alguma: há necessidade de ordem.

O SR. BARRETO PINTO: –...devo declarar que, de qualquer modo, a Constituição afinal votada, por pior que seja, sempre será melhor do que o regime atual de fabricação de decretos-leis. *(Muito bem.)*

O SR. JURANDIR PIRES: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JURANDIR PIRE (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, há um requerimento que pede preferência para o substitutivo e uma declaração de que êsse substitutivo não tem tal nome em virtude de falha do Regimento, sendo êle a expressão do vencido nos trabalhos da Comissão, relativamente às emendas apresentadas em plenário.

Pergunto a V. Excia., Sr. Presidente, se as emendas que no avulso distribuído não constam nem como aprovadas nem como rejeitadas, não tendo sequer parecer, como, exemplificando, as de ns. 3.696, 3.697, 3.968 e assim uma série delas; pergunto se essas emendas estão ou não automàticamente destacadas.

Era a questão de ordem que desejava levantar.

O SR. PAULO SARASATE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PAULO SARASATE (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, ouvi com a maior atenção os debates que se estão travando à margem do requerimento do ilustre Relator, Geral Sr. Costa Neto.

Embora me pareça natural que, nos primeiros momentos de nossos trabalhos, quando iniciamos a votação do projeto, haja ligeira confusão, é certo, contudo, que tem razão o nobre Relator Geral, quando pede preferência, não para um novo projeto, mas para a redação do vencido, em que a Comissão Constitucional houve por bem transformar o projeto primitivo, depois de devidamente examinadas as emendas, em número superior a 4 mil.

Procede o requerimento da Comissão, porquanto sabemos que, sendo tão grande o volume de emendas a serem examinadas em prazo restrito, como aquêle de que dispunha a Comissão, esta não poderia apresentar outro trabalho senão o que efetivamente ofereceu. É, aliás, de se louvar o grande esfôrço, a atividade desenvolvida pela Comissão, principalmente pelos eminentes Srs. Senador Nereu Ramos e Deputado Prado Kelly, que tomaram a si a tarefa estafantíssima de coordenar êsses trabalhos.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. PAULO SARASATE: – Com todo prazer.

O SR. CAFÉ FILHO: – O Sr. Deputado Costa Neto requereu preferência para todo o projeto, mas o art. 29

(*) Não foi revisto pelo orador.

do Regimento da Assembléia determina a votação por título ou capitulo. Sendo assim, não compreendo como se requer preferência para o projeto, quando êle só pode ser votado por títulos ou capitulos.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – O nobre Representante por São Paulo pediu preferência para que fôsse considerado um projeto ao invés de outro.

O SR. PAULO SARASATE: – Respondo perfeitamerte ao Sr. Deputado Café Filho.

A preferêncla é para ser considerada preliminarmente pela Casa a redação do vencido. Nem podia ser de outra forma; do contrário, gastariamos tempo imenso e não teriamos a Constituição no prazo desejado.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – O Sr. Representante Costa Neto pediu, de fato e acertadamente, preferência para o projeto que reproduz o vencido. O pedido de preferência para votação dêsse projeto é no sentido de que êle, concedida a preferência, seja votado na forma do Regimento.

O SR. PAULO SARASATE: – Na forma do Regimento, capitulo por capitulo, tanto assim que, hoje, seguindo tudo denota, votaremos o Capitulo I, salvo as emendas destacadas.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Votaremos na **forma** regimental.

O SR. PAULO SARASATE: – A forma regimental não sofrerá qualquer violação com a aprovação do requerimento do nobre Relator Geral a que damos o nosso apoio, porque é justo, procedente, e o único que poderá dar em resultado votarmos e promulgarmos a Constituição no prazo legal. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Costa Neto, que a havia pedido.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, os esclarecimentos, que tinha a prestar, já foram dados pelos colegas que me antecederam, e, por êste motivo, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Há sôbre a mesa, e vou submeter à apreciação da Casa, requerimento assinado pelo Sr. Representante Costa Neto.

Antes, entretanto, devo dar uma explicação a S. Ex.ª o Sr. Representante Jurandir Pires.

A própria redação do vencido, na votação das emendas, implica parecer favorável e parecer contrário às que foram oferecidas. Quer dizer: a Comissão não aceitou as emendas, que não consubstanciou no seu substitutivo.

E' explicação que dou pelo aprêço que S. Ex.ª me merece. À Mesa não cabe alterar o requerimento que lhe foi apresentado.

S. Ex.ª o Relator Geral pede fique esclarecido que a Mesa tem como base de votação o projeto agora enviado. Os autores de emendas, todavia, não ficam prejudicados, porque têm o direito de pedir destaque e as apreciar em separado.

O SR. CARLOS PRESTES: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CARLOS PRESTES (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, de acôrdo com o Regimento, realmente não poderia ser submetido à Casa o substitutivo.

O projeto já aprovado é que deveria ser trazido ao plenário.

Compreendemos, no entanto, a proposição do Relator da Grande Comissão. Compreendemos que a tarefa da Comissão é, sem dúvida, difícil. Foram apresentadas 4.096 ou 4.098 emendas e, efetivamente, seria quase impossível submetê-las, uma a uma, ao parecer da Comissão.

Concordamos, por isso, com a proposição do Relator, mas interpretando-a de maneira distinta da que parece ter sido interpretada pelos oradores que me antecederam.

Compreendemos, Sr. Presidente, na proposição do Relator, não a substituição do anterior projeto por um novo, por um substitutivo. Vemos, nela, a simples idéia de modificar a sistemática do projeto.

SR. PAULO SARASATE: – E' isso mesmo.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito bem.

O SR. CARLOS PRESTES: – Quer dizer: vamos votar o projeto, dentro da nova sistemática ou distribuição da matéria, de acôrdo com os novos títulos e com os capítulos dêsses títulos.

O SR. PAULO SARASATE: – Exatamente.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. CARLOS PRESTES: – Conquanto estejamos em desacôrdo com a última redação, esperamo que, além da preferência para o vencido na Comissão, que se reflete no projeto contendo as emenda aceitas, V. Exª submeta também ao voto do plenário as emendas apresentadas a cada Capítulo, com parecer favorável ou contrário, ou seja, sem prejuízo dos pedidos de destaque.

Discordamos de muitas emendas que obtiveram parecer favorável da Comissão, preferindo as emendas rejeitadas,

Nestas condições, estamos de acôrdo com a sugestão do nobre Relator geral: submeta-se ao plenário a sistemática adotada, pela qual, do projeto anterior, foram deslocados alguns artigos dos Títulos III e IV para o Título I.

Nessas condições, votaremos a favor da proposta do nobre relator geral, (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. NEREU RAMOS: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. NEREU RAMOS: (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, parece-me que a Assembléia não se considera suficientemente esclarecida a respeito da maneira por que procedeu a Comissão da Constituição.

Recebendo o projeto aprovado em primeiro turno, com cerca de cinco mil emendas, a Grande Comissão distribuíu-as pelas Subcomissões, organizadas no começo de seus trabalhos. Cada uma dessas Subcomissões ofereceu parecer.

Posteriormente, a Comissão, examinando os pareceres das. Subcomissões, aprovou o que consta da redação do projeto vencido. Nenhuma matéria que não constasse de emenda ou do próprio projeto aprovado em primeiro turno foi introduzida no projeto revisto. Redigimos o vencido e o apresentamos ao plenário, por entender que o seu trabalho, dessa forma, seria facilitado, consubstanciadas, como se acham, no projeto tôdas as emendas aprovadas, integral ou parcialmente.

A primeira coisa que decidimos, o primeiro ponto focalizado pela Grande Comissão, foi o da distribuição da matéria.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Tomando em consideração as emendas oferecidas, demos ao projeto nova distribuição, suprimindo alguns capítulos e criando outros, em virtude de aceitação de emendas. Assim é que o capítulo ora em discussão se compõe do que constava do Capítulo I do projeto e também dos relativos à organização financeira e política externa, além da inclusão de alguns dispositivos que no projeto primitivo figuravam em outros capítulos e até nas Disposições Gerais. Demos, a tudo, sistemática semelhante à Constituição de 1934, que havia aperfeiçoado a Constituição de 1891.

O SR. NESTOR DUARTE: – No que fizeram muito bem, Excelência.

O SR. NEREU RAMOS: – De maneira que, pedindo ao Plenário preferência para êste projeto, não o surpreendemos com inovações. O que fizemos foi aceitar emendas aqui apresentadas e devidamente consideradas pela Grande Comissão. Esta recusou-se, mesmo, a adotar a idéia de, dentro dela, constituir nova comissão, de coordenação, precisamente porque não queria despresar o trabalho do Plenário.

Assim foi que levamos em consideração tôdas as emendas oferecidas não havendo no projeto em discussão qualquer dispositivo que não seja a consagração de idéias contidas em emendas provindas do Plenário.

Por conseguinte, dando preferência ao projeto revisto, vamos ao encontro das aspirações gerais da Nação, qual seja a de ter, quanto antes, uma Constituição.

Não estranho o alarme que, em certos Representantes da Nação, está causando êste debate, até porque, em 1891, surgiram no Plenário as mesmas dúvidas e os mesmos raciocínios. Em 1934, não foi menor o trabalho da Assembléia Constituinte para oferecer ao país uma Constituição.

Aqui está o projeto revisto. Evidentemente, êle não prejudica o direito dos Srs. Representantes de pedir destaque das emendas oferecidas ou de palavras dessas emendas, como não prejudica também o de solicitar estaque de artigos ou palavras do projeto primitivo, pois o que desejamos é que a Constituição reflita vontade e o pensamento da maioria da Assembléia Constituinte. *Muito bem; muito bem. Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votos o seguinte:

REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA

Requeiro preferência para a votação da "Redação do Vencido na Votação das Emendas" que constitui o Projeto redigido de acôrdo com o Parecer Geral, publicado no "Diária da Assembléia" de 8 de agôsto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 13 de agôsto de 1946. – *Benedicto Costa Neto, Relator Geral*.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa)*.

Está, aprovado.

E' a seguinte a matéria que sujeito ao esclarecido aprêço da Assembléia:

Projeto da Constituição

Nós, os representantes do povo brasileiro, reunidos, sob a proteção de Deus, em Assembléia Constituinte, para organizar um regime democrático, decretamos e promulgamos a seguinte

Constituição dos Estados Unidos do Brasil"

Sôbre esta parte, há pedidos de destaque de emendas, alguns chegados à Mesa neste momento, o que, como vêem VV. EE., dificulta o trabalho da Presidência.

De acôrdo com o Regimento e adotando o único procedimento que cabe ao Presidente da Assembléia, tomei a deliberação de submeter a matéria ao voto do plenário.

Os Senhores que aprovam o preâmbulo, salvo as emendas...

SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, e de acôrdo com o Regimento, para falar pela legenda do Partido Republicano Progressista.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante do P. R. P.

SR. CAFÉ FILHO (*): – Senhor Presidente, apresentei no curso da discussão do projeto uma emenda supressiva do preâmbulo. Essa emenda teve parecer contrário da grande Comissão que, aceitando as diversas sugestões contidas em emendas do Plenário, deu ao preâmbulo a redação seguinte:

"Nós os Representantes do povo brasileiro, reunidos sob a proteção de Deus, em Assembléia Constituinte para organizar um regime democrático, decretamos e promulgamos a seguinte *Constituição dos Estados Unidos do Brasil"*.

Sr. Presidente, já a Constituição de 1934 adotara como preâmbulo a redação que vou ler:

"Nós, os representantes do Povo Brasileiro, pondo a nossa confiança em Deus, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para organizar um regime democrático, que assegure à Nação a unidade, a liberdade, a justiça e o bem estar social e econômico, decretamos e promulgamos a seguinte *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil"*.

Eu, Sr. Presidente, com a emenda supressiva que apresentei, e que, de acôrdo com o Regimento, deve ter preferência na votação, segui o exemplo de Constituições modernas de diversos povos as quais não têm preâmbulo. Posso citar a Constituição do México, de 1917, com as reformas até 1938, sem preâmbulo; a Constituição do Uruguai, país católico, pais latino, Constituição talvez das mais modernas do Continente, e que não tem preâmbulo; outros países do Continente possuem Constituições sem preâmbulo. E, Sr. Presidente, se quisermos citar velhas nações, temos a Constituição da Turquia, sem preâmbulo; a da Grécia também, apesar de no seu texto admitir a religião Ortodoxa cristã como religião do Estado, não tem preâmbulo.

O SR. AURELIANO LEITE: – Permita-me V. Exª um aparte: tôdas as Constituições do Brasil, desde a monarquia até à de 1934, têm preâmbulo. V. Ex.ª argumente com a tradição do Brasil; não precisa buscar a de outros países.

SR. NESTOR DUARTE: – O nobre aparteante não tem razão. A tradição republicana mais moura no Brasil no estrangeiro é a ausência de preâmbulo.

O SR. OSVALDO LIMA: – Não no Brasil.

O SR. NESTOR DUARTE: – No Brasil.

O SR. CAFÉ FILHO: – Argumentando com a tradição brasileira, meu cobre colega, eu recolho a experiência e esta me conduz a votar contra o preâmbulo. É que o projeto desta Constituição, que será promulga-

(*) Não foi revisto pelo orador.

da "em nome de Deus", ou "sob a proteção de Deus", cria o estado neutro em matéria religiosa!

Esta Constituição, Sr. Presidente, que no seu preâmbulo indica, como regime a ser organizado, o regime democrático, permite o estado de sitio preventivo e faculta a suspensão das imunidades parlamentares. Não posso, Sr. Presidente, dar meu voto ao preâmbulo, pois êle se contradiz com o texto, não é a expressão dêste mesmo têxto.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Vamos combater, então, o estado de sítio e todos aqueles preceitos ante-democráticos da Constituição.

O SR. CAFÉ FILHO: – Acompanharia V. Ex.ª, meu eminente amigo e colega de representação popular, se pudesse votar o preâmbulo depois de votada a Constituição. Mas, como o Regimento obriga-me a votar o preâmbulo antes do texto constitucional, e o texto que tenho em mãos, resultado do voto da maioria dos partidos, é um texto não democrático, é um texto que recomenda o estado leigo, mas no preâmbulo invoca a proteção de Deus, nego-lhe o meu voto para não concorrer com êle para uma contradição constitucional.

O SR. AURELIANO LEITE: – V. Exª não despreze, pelo amor de Deus, a tradição do Brasil para seguir a orientação, de países estrangeiros, *(Muito bem)*. Entre a tradição do Brasil e a imitação de Constituições estrangeiras, parece-me que deve merecer o apoio de espíritos patrióticos como o de V. Exª a tradição do Brasil.

O SR. CAFÉ FILHO: – E' a segunda vez que V. Exª me aparteia no mesmo sentido; mas outro aparte desviara-me da resposta que pretendia dar a V. Exª quando me chamou a atenção para a tradição brasileira. E a tradição brasileira, Sr. Presidente, conduz-me a votar ainda contra o preâmbulo, pela experiência de outra Constituição promulgada também por uma Assembléia do povo, sob a proteção de Deus, e que durou menos do que aquela que, no. seu preâmbulo, não tinha esta invocação.

O SR. AURELIANO LEITE: – A culpa não.é da Nação.

O SR. CAFÉ FILHO: – A culpa é da Nação, porque curvou-se ao golpe de estado que dissolveu os Poderes Legislativos.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Curvou-se mas reagiu como devia.

O SR. CAFÉ FILHO: – E vê V. Exª, Sr. Presidente, que uma Constituição outorgada em nome das classes armadas, como foi a de 37, tendo derrubado a promulgada em nome de Deus, viveu mais tempo que a outra, que tinha a benção ou a proteção de Deus.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O mais grave, Sr. Deputado, é que essa Carta, fruto da traição de um Presidente da República, e que não tinha o "em nome de Deus", foi abençoada pelos padres e bispos que festejaram o Ditador. *(Muito bem.)*

O SR. CAFÉ FILHO: – Obrigado a V. Exª que nesse aparte faz uma censura severa, mas infelizmente verdadeira.

Eis ai, meu nobre colega, Sr. Deputado Aureliano Leite, o que é a tradição brasileira, pois a tradição é a experiência.

A experiência indica-nos, não a mim que não sou católico pràticante mas àqueles que tem a sinceridade católica, o não invocarmos mais uma vez o nome de Deus em vão, porque, fazendo-o, violamos os mandamentos da lei de Deus.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Mas V. Exª acha que invocar o nome de Deus no frontispício da Lei Magna – o que há de mais caro para um povo – é em vão?

O SR. CAFÉ FILHO: – O nome de Deus foi invocado na Constituição de 1934, e ninguém a defendeu do golpe de estado de 1937.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – O povo brasileiro ergueu-se para defendè-lo, e está aqui.

O SR. CAFÉ FILHO: – Vi V. Exª, em 1930, à frente de fôrças armadas, defendendo a revolução, mas não vi V. Exª em 1937 defendendo a Constituição promulgada sob a proteção de Deus. *(Muito bem; palmas.)*

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Se V. Exª tivesse assistido aos meus discursos aos comemorações juridicas de 11 de agôsto, todos os anos, em Pernambuco, teria visto e ouvido minha apologia e liberdade e meu combate às dita-auras. Pernambuco inteiro conhece minha maneira de agir, contra os totalitarismos!

O SR. CAFÉ FILHO: – infelizmente, os discursos de V. Exª não destruiram o regime que, além do cais, feriu a fé católica, em nome da qual se promulgou a Constituição de 1934.

Sr. Presidente, já disse a V. Exª que não há neste voto senão sinceridade. Já um jornal chamou-me de representante do diabo na Assembléia, porque eu era contra o nome de Deus no preâmbulo da Constituição.

Falso! Talvez eu esteja me situam do melhor; talvez, no meu discurso no meu voto, haja maior manifestação de respeito àqueles que têm crença – não a falsa crença da vésperas de eleições – que os que não tem respeito pela sua própria fé nem pela crença dos outros.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Que seja a expressão "do povo brasileiro nascido para louvar a Deus". E' o nosso fim. O resto é secundário.

O SR. CAFÉ FILHO: – No louvor a Deus, meu nobre colega, o que se quer é sinceridade. Que adianta receba êste projeto de Constituição, da parta de ateus, de homens adversários da religião, o voto de consagração de Deus no preâmbulo, se êles não têm Deus no coração? Que adianta, se isto é apenas para que se percorram as paróquias eleitorais e se consigna dos vigários o apoio para eleições futuras?

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Não apoiado! V. Exª., como democrata, deve ou não curvar-se à vontade da maioria, esplêndidamente manifestada nas eleições, que quase encheu. totalmente a Casa com os votos dos que querem instituir no preâmbulo o nome de Deus?

O SR. MEDEIROS NETO: – O nome de Deus não é questão de maioria ou de minoria; é questão universal. (*Há outros apartes.*)

O SR. CAFÉ FILHO: – Não entendi bem êsse aparte sôbre questão universai, quanto estamos elaborando e a Constituição Brasileira; mas desejo responder ao do nobre Deputado Senhor Ataliba Nogueira.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – V. Exª., que tem dado tantas provas do seu espírito democrático, por que combate uma aspiração que é da quase totalidade do povo brasileiro?

O SR. CAFÉ FILHO: – Perguntaria, também, a V. Exª. por que motivo V. Exª. que defende um preâmbulo em nome de Deus, não apresentou emenda defendendo que a religião da maioria fosse também a do Estado? Seria mais coerente...

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Porque não pleiteamos a religião oficial.

O SR. CAFÉ FILHO: – Por que Vossa Excelência admite uma Constituição promulgada em nome de Deus – que para ser o Deus da maioria é o e Deus católico – e permite que o Estado – seja Estado neutro, leigo?

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – A promulgação não é em nome do Deus católico.

O SR. NESTOR DUARTE: – Só há um Deus verdadeiro, para o católico: o Deus católico.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – E' o Deus de todos os homens.

O SR. CAFÉ FILHO: – Perdão; já aí entramos no terreno da confusão. Ou o Deus do preâmbulo é da maioria, e, por isso, é o Deus católico – e só assim posso responder ao aparte do nobre Deputado Ataliba. Nogueira – e tenho de curvar-me, como cidadão brasileiro, diante de uma Constituição promulgada em nome do Deus da maioria, e não em nome dos vários deuses, inclusive o deus da folia....

O SR. ARRUDA CÂMARA – O Deus verdadeiro é Deus de todos os crentes, de todos os teistas, de todos os cristãos, de todos os protestantes, de todos os católicos, de todos os israelitas, o Ente Supremo, Pai de todos os homens.

O SR CAFÉ FILHO: – Assim o Deus de V. Exª. é indefinido e Deus é uma definição de crença religiosa.

O SR. AURELIANO LEITE: – V.Exª então, não nega Deus, uma vez que o reconhece. Se há um Deus da minoria deve haver um da maioria também. O Deus do **preámbulo** é o da maioria.

SR. CAFÉ FILHO: – Não estou discutindo se Deus existe, ou não, porque isto é matéria filosófica e eu fugiria da matéria constitucional. Estamos debatendo o texto da Constituição e devo limitar-me a ela.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Desejaria saber se V. Exª. é crente ou ateu.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Não se fazem perguntas indiscretas em público.

SR. FLORES DA CUNHA: – Meu aparte é porque, certa vez, na Espanha, discutia um andaluz com um seu compatriota. Êste interrogou "És usted ateo o és cregente?". O andaluz contestou: "Yo soy ateo gracias a Dios". *(Riso.)*

SR. AURELIANO LEITE: – Êsse o caso do orador.

SR CAFÉ FILHO: – Em matéria religiosa sou talvez um agnóstico.

Não sou ateu. Sou, às vêzes, um ,tímido, um homem que, não sena um crente praticante, não possuir, rezas para defender-se do desconhecido, teme o desconhecido Talvez seja diferente do meu amigo, Sr. P. rena Lira, que crê em visagens e fantasmas Para o ilustre Chefe de Polícia do Distrito Federal as visagens e fantasmas são estrangeiros; eu creio nas visagens e nos fantasmas nacionais. Às vêzes ouço e não sei explicar, – mas talvez o passam fazer aquêles que tem crença e possuem **umã** definição dela, a que não consegui ainda chegar – escuto vozes, vejo fantasmas e – coisa curiosa – isto só se verifica em relação à Assembléia Constituinte e ao regime democrático brasileiro.

O Sr. Glicério Alves – Qual o mal que V. Exª vê na invocação do preâmbulo, que é um brado da fraqueza, da frágil e atormentada criatura, humana?

O SR. CAFÉ FILHO: – Não fale em fraqueza, nem em fragilidade do povo.

Não sendo um praticante da religião, sou, todavia, um cidadão que tem profundo respeito à crença alheia, os homens que acreditam em Deus e acham que tudo vem d' Êle.

O SR. AURELIANO LEITE: – Então, respeite a crença da maioria, e conceda o preâmbulo.

O SR. CAFÉ FILHO: – Ninguém, Sr. Presidente, tem pela religião da maioria, pela religião católica, ou pela religião da minoria, que é a protestante e outras que existem no Brasil, mais respeito do que eu, mas estamos diante de uma experiência que foi a violação do texto rompido em 1837.

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Estamos em regime democrático; então, vamos respeitar a opinião da maioria.

O SR. CAFÉ FILHO: – Estamos num regime democrático: diz V. Exª?

O SR. GLICÉRIO ALVES: – Desejamos entrar num regime democrático.

O SR CAFÉ FILHO: – Desejamos entrar ... V. Exª corrigiu em tempo e corrigiu bem.

Mas, Sr. Presidente, uma Constituição promulgada em nome de Deus foi, rasgada poucos anos depois. Ninguém a defendeu.

O SR. AURELIANO LEITE: – Imagine V. Exª se não fôsse invocado o nome de Deus!

O SR. CAFE' FILHO: – Pensei que saíssem à rua os exércitos religiosos, a fim de. defender a Carta promulgada em nome de Deus. Não só os exércitos católicos, mas também os protestantes, para defender uma Constituição promulgada em nome da fé da maioria, e ninguém saiu. E tudo se perdeu na noite da ditadura.

O SR. ARRUDA CÂMARA – A fé nobre colega não se impõe pelas armas.

O. SR. CARLOS PRESTES: – V. Exª é injusto para alguns materialistas e ateus que defenderam a Constituição de 1934. Foram os crentes em Deus que a rasgaram.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Para êsse argumento, pedimos um compêndio de lógica.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Vossa Excelência talvez pense ou acredite, que não esteja a seu lado quando algumas pessoas o atacam nesse ponto. Que **V,.** Exª faça uma rememoração e a veja aquelas figuras radiosas que o cercaram na infância e verá quanto deve a sua formação ao meio religioso. Mas quero responder a V. Exª dizendo porque "os exércitos da Igreja não saíram à rua para defender a Constituição promulgada em nome de Deus". Não há exército católico. E' verdade um houve um partido no Brasil, que ainda tenta rearticular-se, e que se chamou "Integralismo", procurando sempre imiscuir-se no seio da Igreja católica. Esta nada tem a ver com o Integralismo, nem com outra manifestação política que se apresente com tais aspectos. A Igreja católica é isenta de qualquer partido político, pois o seu fim é, a salvação das almas.

O SR CAFE' FILHO: – Meus nobres colegas: parece que não fui bem compreendido, quando falei em exército católico, ou protestante. Referime, evidentemente, ao exército da fé, não a um exército armado, para defender a Constituição de 1934. O exercito da fé, êste sim, é que deveria – como os que seguiram a Jesus – defender a fé cristã. A êsse exército, sim, é que me referia, visto como não era possível que a Igreja se, armasse para defender o regime.

O SR. MEDEIROS NETO: – Perfeitamente.

O SR. CAFE' FILHO: – Ora, Senhores, parece que não há no meu dis-

curso, no meu voto, no meu requerimento de destaque da emenda supressiva ofensa alguma àqueles que crêem. Duvido, e por que não posso duvidar? dos destinos da Constituição que estamos votando. Há aqui homens que crêem que tudo vai às mil maravilhas, que o Brasil é um paraíso do universo e quem quiser viver feliz que venha para cá. Tenho minha dúvidas e sinto minhas dores, que são as dores do povo. *(Muito bem.)*

Sr. Presidente, estamos vivendo dias de confusão, encontramo-nos a diante de situação tal que não se como possa o Brasil entrar no regime constitucional daqui a trinta dias. Estamos às vésperas de uma ordem lega e as autoridades responsáveis pela tranqüilidade pública confessam que não é possível nela penetrarmos. Estamos às vésperas da promulgação de uma Carta Magna e não é permitida reunião a céu aberto dos partidos, os quais se acham impedidos de realizar sua propaganda.

Sr. Presidente, temo por essa Constituição, temo que ela sofra aquilo que padeceu a outra promulgada sob a proteção de Deus, que também seja desrespeitada, que não seja cumprida nem acatada, não seja uma Constituição para muito tempo e que faça feliz o povo brasileiro.

Tivesse eu essa certeza, Sr. Presidente, e defenderia também o nome de Deus.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – E' justamente êsse ambiente de apreensões e angústias que justifica a invocação do Poder Supremo, para que venha em auxílio dos brasileiros, iluminando a consciência de governantes e governados a fim de que possamos sair dessa situação difícil.

O SR. CAFE' FILHO: – Para isso bastariam as preces de V. Exª e Deus nos protegeria, sem necessidade de Seu nome figurar no texto escrito da Constituição, que ninguém sabe se será cumprida.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Minhas preces não bastariam. São necessárias as da Nação, do povo.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Exª.porém, está reclamando a prece dos que não porém em Deus. O nobre colega sabe – vamos falar claro e a descoberto – que nesta Assembléia Lá urna bancada, confessadamente materialista, VV. EExª, pelo voto da maioria, querem impôr uma constituição promulgada em nome de Deus.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Como pode o nobre orador apurar a vontade popular numa democracia? Qual o processo de que V. Exª lançaria mão para poder, através do mecanismo constitucional, apurar a vontade popular na democracia brasileira? Qual será ela então? A maioria? A minoria?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – E' preciso ter em vista a representação proporcional.

O SR. CAFÉ FILHO: – Antes de responder, desejo ouvir o aparte que o ilustre colega Sr. Luís Cláudio se dispõe a proferir.

O SR. LUIZ CLÁUDIO: – Desejo falar como amigo que sou de V. Exª ,conhecedor das suas boas qualidades decoração, no sentido de que o nobre orador tenha a mesma felicidade de encontrar o caminho de Damasco, como o fêz Calógeras, depois de estudar bem a religião, assim como o general Tasso Fragoso, brilhante figura elo nosso Exército, que muito trabalhou aqui por nós e foi agnóstico, mas, ao encanecer, curvou-se diante do nome de Deus. Como amigo de V. Exª, peço a Nosso Senhor que o esclareça, a fim de levá-lo a êsse caminho de felicidade, que é o caminho de Deus. *(Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Está findo o tempo destinado ao nobre orador.

O SR. CAFÉ FILHO: – O apêlo contido no aparte do Sr. Representante Luís Cláudio conduz-me ao encerramento do discurso.

Sr. Presidente minha emenda nada tem contra Deus, refere-se, apenas, ao preâmbulo, embora seu nome conste dele, do que não me cabe culpa. O projeto não é democrático no sentido de se manter um preâmbulo que não está em harmonia com seu texto. O projeto indica um Estado leigo e no preâmbulo se invoca a proteção de Deus.

Em face dessas contradições entre o projeto e o preâmbulo é que justifico e peço o voto da Assembléia para a emenda supressiva do preâmbulo. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – Devo observar aos senhores Representantes que farei cumprir escrupulosamente os prazos. Se mantiver tolerância de

cinco, dez ou mais minutos a cada orador, não poderei levar a têrmo minha missão.

Assim, porei em prática o que nesse sentido determina o Regimento. Ao findar o tempo destinado ao orador, deverá êste terminar seu discurso; caso contrário, no interêsse dos trabalhos, ver-me-ei obrigado a cassar-lhe a palavra.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pelo P. R.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente: é curioso invocar o nome de Deus, pedindo-lhe a proteção. E' curioso, como sintoma de uma evolução que, sob alguns aspectos, nos coloca bem distante dos tempos do início da República: E é um sintoma de que nos estamos decidindo pelas opções atuais entre as mais extremas e coerentes exigências do materialismo e o reconhecimento da inspiração cristã da democracia. A invocação significa que reconhecemos e proclamamos essa inspiração. Exprime, mesmo em forma vaga, a aceitação de um valor eterno tomado como referência no meio da instabilidade, das mutações repentinas, das experiências e flutuações do angustiado mundo moderno. Representa uma afirmação corajosa surgida entre a série interminável das nossas negações. E' a segurança de que podemos tentar tôdas as experiências e podemos assistir a tôdas as revoluções solapando o que estávamos habituados a considerar erradamente como definitivo, sem maiores perturbações, porque conservamos uma referência que é preciso, acima de tudo, manter. Significa que aceitamos uma explicação espiritualista da vida, que não se identifica nem se confunde com nenhuma estruturação política ou econômica a conservar sòmente pelos nossos interêsses e egoísmos. Demonstra que a pessoa humana em cuja dignidade está o núcleo da democracia, não é uma alusão vaga e abstrata, mas ao contrário uma realidade, justamente porque encerra valores eternos que superam o social com as suas mutações, mas lhe dão um sentido, uma orientação.

O SR. MEDEIROS NETO: – A menção do nome de Deus, no preâmbulo da Constituição, reflete a vocação histórica do Brasil e traduz a espontaneidade da tradição da família, da sociedade e da Nação brasileiras.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: – Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excia.

Essa referência a um valor de ordem extra-social, colocado num plano bem acima de quaisquer particularismos de grupo ou de interêsses, tem o mérito inconfundível de nos defender contra a tendência moderna de pretender encontrar um valor supremo e absoluto no que é relativo, como a nação, a classe ou a raça. Impede de valorizar excessivamente o que deve ser colocado no seu lugar exato; como exigência de nossa vida social, com a sua extensão e compreensão convenientes e, portanto, com um sentido, acima de tudo, humano.

Êsse reconhecimento da dignidade da pessoa humana é, na verdade, a raiz da democracia. E' evidente que outras concepções políticas que não a democrática e representativa na sua forma atual, podem defender a dignidade da pessoa humana. Mas no estágio de evolução que atingimos dentro do nosso ciclo de cultura, europeu e ocidental, a origem da democracia está na sua inspiração cristã, com a sua significação de igualdade essencial da espécie humana e de liberdade que é privilégio do caráter racional, espiritual, da espécie.

Os democratas que não aceitam explicitamente essa remota origem cristã e até a combatem, têm, no fundo, a formação que o cristianismo imprimiu. Podem desconhecê-la e desprezá-la, mas a defendem.

A invocação do nome de Deus é ainda uma afirmação democrática porque consulta a vontade incontestável da maioria, revestida, neste caso, de uma forma muito ampla, semelhante à da Constituição de 34 e; assim, bem diversa da maneira restritiva da Constituição do Império.

E' uma afirmação democrática porque distanciada de tôda a imposição e perfeitamente compreensiva de tôdas as divergências.

Não que nós espiritualistas que compreendemos a vida com uma finalidade espiritual e, portanto, com uma bem definida hierarquia de valores, aceitemos aquele extremo relativismo a dar a todos êsses valores, idênticos direitos. Não. Acreditamos na primazia das verdades supremas que permanecem acima da aceitação da maioria e das suas decisões. Mas compreendemos o mundo e prezamos democràticamente a convivência dos contrários.

A invocação de Deus no preâmbulo de uma Constituição democrática não implica que todos o aceitem. E' ape-

nas a maioria que lhe pede a proteção, visto que no seu conteúdo estão expressas e garantidas tôdas as imensas capacidades de divergir.

Podem encontrar aqui amparo aos seus direitos humanos, os comunistas, com a sua estruturação social baseada numa concepção materialista do mundo, atitude diante da vida que devemos combater ideològ icamente sem nos fiarmos muito na compressão espetacular e contraproducente das medidas exclusivamente policiais.

O contrito e piedoso pedido de proteção divina não impede a convivência pacífica com os comunistas enquanto êles procedem como democratas, fora do desejado clima revolucionário exigido pelas técnicas subversivas.

A invocação não tira também dos Srs. Hermes Lima e Café Filho o seu direito de não acreditar.

A realidade democrática é tudo menos a unanimidade totalitária, aquela odienta unanimidade que não permite e não consente nada além dos padrões oficiais; aquela odienta unanimidade que universaliza o temor, matando tôdas as afirmações de personalidade, tôda a tentativa de crítica, tôda a espontâneidade, todo o direito de divergir.

A invocação só nos pode enobrecer. Pois reconhecendo em Deus o seu valor absoluto e pedindo a sua proteção para as nossas fraquezas, devemos ficar imunizados contra a tentação moderna de divinizar valores relativos e efêmeros. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. CAIRES DE BRITO: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação, pelo P.C.B.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAIRES DE BRITO (*): – Sr. Presidente, nós, da bancada comunista, autores que fomos de uma emenda acêrca do preâmbulo, na qual sugerimos,. entre outras coisas, a exclusão de frases que traduzem imploração ou apelos a divindades, sentimo-nos na obrigação, usando dessa meia hora que nos permite o Regimento, de trazer os motivos por que assim procedemos.

De antemão, Srs. Representantes, estimo que êsse nosso gesto não seja apreciado como de intolerância, de falta de boa vontade, para que dos nossos trabalhos possa surgir uma Constituição democrática.

Razões de ordem histórica, razões que estão muito vivas na consciência de quem estuda o assunto, nos dizem que a invocação de Deus, da forma como está no projeto, além de inoportuna, é inócua, não expressando a realidade, porque se propõe que os Representantes do povo brasileiro se reunam sob a proteção de Deus em Assembléia Constituinte para organizar o regime democrático.

O SR. FERNANDES TAVORA: – V. Exª me permite um aparte?

O SR. CAIRES DE BRITO: – Com muito prazer.

O SR. FERNANDES TAVORA: – A invocação de Deus, no texto Constitucional, não é inoportuna nem inócua, porque representa o sentir da maioria dos brasileiros, e se VV. Excias, comunistas, andam sempre a propagar e fazem questão da maioria do povo, devem respeitar o seu sentir.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Pergunto ao nobre colega se acaso estou desrespeitando.

O SR. FERNANDES TAVORA: – V. Exª diz que é inócuo e inoportuno.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Ainda não disse os motivos e V. Exª já me vêm apartear.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Repito: se representa o sentir da maioria, não é inoportuno nem inócuo.

O SR. MOREIRA DA ROCHA: – As maiorias precisam também aprender a respeitar as minorias.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Espero que o nobre Representante Senhor Fernandes Távora tenha a suficiente tolerância cristã, de que se diz possuidor, para ouvir o que tenho a dizer.

O SR. FERNANDES TAVORA: – Estimarei muito que V. Exª tenha essa tolerância.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Somos contra a expressão. Estarão, na verdade, sob a proteção de Deus os Constituintes, ao decretarem e promulgarem a Constituição? Quem, nesta Casa, poderá garantir que está sob essa proteção?

O SR. AURELIANO LEITE: – Na minha emenda ao preâmbulo, eu colocara, em lugar desta expressão, "sob

(*) Não foi revisto pelo orador.

a proteção de Deus" – que me pareceu um pouco forte, – "implorando as bençãos de Deus" – muito mais interessante.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Já vê o nobre Deputado Fernandes Távora que não é sòmente a voz do Partido Comunista a discordar dessa presunção. Ninguém se considere sob a proteção divina, quando o seu Deus nenhuma ordem delegou nesse sentido.

O SR. AURELIANO LEITE: – Neste ponto V. Exª tem razão.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Muito obrigado ao nobre colega.

Além do mais, empregando no preâmbulo uma expressão exclusiva, que particulariza a proteção de Deus a uma parcela, estaremos, concomitantemente, dizendo que o resto do povo brasileiro se acha fora da proteção de Deus.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – O orador permite um aparte?

O SR. CAIRES DE BRITO: – Com muito prazer.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Meu nobre colega: certamente, no terreno da lógica, não nos poderemos entender. Seria contraditório, até, que V. Exª, representante de um Partido que se fundamenta em doutrina pregadora do ateismo, justificasse a proteção divina... Está, pois, perfeitamente coerente com suas idéias. Mas V. Exª não está fazendo Constituição para um povo que já se tenha integrado no comunismo.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Perfeitamente.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – E' mesmo uma minoria. Certamente o nobre colega desconhece a doutrina católica, quando afirma que Deus nenhuma ordem delegou aos homens.

O SR. CAIRES DE BRITO: – A opinião do nobre colega vem em socôrro de meu ponto de vista.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – ...mas, se V. Exª conhecesse a doutrina da Igreja Católica, saberia que o Cristo, Filho de Deus encarnado, veio à Terra para salvar todos os homens.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Muito bem. Pergunto então a V. Exª: está certo de que seu Deus protege esta Constituição?

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Protege a Constituição, como protege todos os atos humanos...

O SR. CAIRES DE BRITO: – Ainda por êste raciocino o preâmbulo é inócuo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – ...praticados com a intenção reta; e acredito, fazendo justiça, que todos os Representantes aqui presentes, mesmo aquêles de cujas idéias discordo, tenham procedimento reto, sendo homens de boa fé.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Em lugar de V. Exª, diria com mais humildade que não sabia se Deus protege e está de acôrdo com o projeto da Constituição. A frase – "sob a proteção de Deus" – é presunçosa.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Justamente por isso – digo que todos que desejamos a proteção de Deus; pregamos a humildade.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Não se põe sob a proteção de Deus um texto constitucional nada democrático, em que – V. Exª já o disse pouco antes – há artigos reacionários e onde não se garante o direito de voto ao analfabeto, também filho de Deus, nem ao soldado, também filho de Deus, como pensa V. Exª.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Devemos combater os reacionários. (*Palmas*).

O SR. CAIRES DE BRITO: – Ninguém tem certeza de que Deus está protegendo esta Constituição. A frase é presunçosa, inoportuna – é o que desejo assegurar.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Com licença. Não é presunçosa; é uma frase de crença.

O SR. AURELIANO LEITE: – Se é questão da frase, substituâmo-la por outra: – "implorando-se a Deus".

O SR. CAIRES DE BRITO: – Quanto a outra frase – "implorando a proteção de Deus" **– –** V. Exª sabe que os Constituintes que assim vão convictamente assinar uma Constituição, estariam obrigando a outros membros desta Assembléia a mentir peremptoriamente, porque não crendo em Deus algum não imploram a proteção de Deus.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não há verbo algum que o nobre Representante aceite, porquanto o que aceita, integralmente, é o comunismo russo;

é um só o comunismo no mundo. E no art. 123 da Constituição russa só se permite a propaganda anti-religiosa. V. Exª sabe perfeitamente que isso é exato.

O SR. CAIRES DE BRITO: – V. Exª com êsse aparte me daria razão pela mesma ordem de raciocínio em declarar que V Exª é representante do imperialismo americano.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Exª não deve dizer o que não pode demonstrar.

O SR. CAIRES DE BRITO: – E não direi absolutamente, porque não acredito.

Peço ao nobre Representante que quando fale não diga "comunismo russo", porque sou brasileiro, a experiência soviética honra os cidadãos soviéticos. Mas o que desejamos nós, os comunistas do Brasil, é resolver os nossos problemas de acôrdo com nossas realidades.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – V. Exª foi de uma infelicidade atroz. O comunismo representa uma doutrina universal.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. CAIRES DE BRITO: – Qual a doutrina que não seja universal?

O SR. HAMÍLTON NOGUEIRA: – Que tem, porém, a doutrina católica com o imperialismo americano?

O SR. CAIRES DE BRITO: – V. Exª segue uma doutrina realmente universal, com sede na Itália. O cristianismo é universal.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Mas há no Brasil o cristianismo do Bispo de Maura.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Peço a VV. Ex.ªs que me permitam continuar, porque neste terreno iriamos longe.

Não direi que V. Exª esteja errado; apenas peço que não me chame representante do comunismo russo, pois não representa a verdade. Se o nobre colega estudasse o comunismo, se soubesse a experiência socialista, não afirmaria, de boa fé, que represento o comunismo russo.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Não disse que V. Exª era representante da República Soviética: apenas disse que V. Exª representa, no Brasil, o comunismo russo; tanto assim que, quando se fala desta maneira. VV. EEx.ªs se sentem alérgicos...

O SR. PRESIDENTE: – *(Fazendo soar os timpanos)* Atenção! Peço aos nobres Representantes que não mantenham diálogos.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Não existe comunismo alemã ou inglês; a doutrina é uma só.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Sei perfeitamente que Marx e Engels não eram russos; mas o comunismo de V. Exª, repito, é o comunismo de Stalin. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! O diálogo não pode continuar.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Vou prosseguir.

Srs. Representantes, a frase "sob a proteção de Deus" não exprime a realidade; por isso, não deve constar do texto. Além do mais, Srs. Constituintes, é inócua e vou mostrá-lo em poucas palavras. Ela não ajuda, não protege a Constituição nem o regime democrático; não atinge seus objetivos. A Constituição de 1891 não fala no nome de Deus. Em seu preâmbulo lemos – "nós, os Representantes do povo brasileiro, reunidos em Congresso Constituinte para organizar um regime livre e democrático, estabelecemos, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição." Essa Constituição esteve em vigor durante 39 anos. A de 1934, que no seu preâmbulo invocava o nome de Deus, dizia: – "Nós, Representantes do povo brasileiro, pondo nossa confiança em Deus etc..." – "...reunidos em Assembléia, etc.".

O SR. MEDEIROS NETO: – A Constituição do Império, que perlustrou um grande período da vida nacional, estava sob a invocação da Santissima Trindade.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Apesar do regime escravocrata.

O SR. NESTOR DUARTE: – A Constituição do Vaticano não invoca a proteção de Deus.

O SR. CAIRES DE BRITO: – A Constituição do Império, que tinha a invocação da Santíssima Trindade, não impedia, no Brasil, o instituto da escravidão.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Protegia a escravidão no Brasil.

O SR. MEDEIROS NETO: – A abolição da escravatura foi no Império e não na República.

O SR. CAIRES DE BRITO: – A Constituição do Império, que invocava a Santíssima Trindade, protegeu o estatuto da escravatura no Brasil.

O SR. MEDEIROS NETO: – Mas quem aboliu a escravatura?

O SR. CAIRES DE BRITO: – Diversas condições históricas fizeram-na desaparecer, inclusive a necessidade da introdução no Brasil de máquinas e dos produtos manufaturados ingleses.

O SR. ATALIBA-NOGUEIRA: – Senhor Deputado, o nome de Deus, no preâmbulo da Constituição, só tem um significado: é aquêle que todo e qualquer crente empresta a atos solenes de sua vida.

O SR. CAIRES DE BRTTO: – E' bonito, mas n ã o é verdade.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – O crente se coloca sob a proteção de Deus em qualquer ato importante de sua vida.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Isso é um exibicionismo dispensável numa Constituição. Penso que cada, crente tem a obrigação, em cada ato, sem exibir-se, de colocar-se sob a proteção de seu Deus.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Como conseqüência, o crente não está isento de erros. Pode êle errar nos seus atos, mas tem o gesto...

O SR. CAIRES DE BRITO: – Estou provando que o gesto é inócuo.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – ...que sempre solenemente faz na vida, de colocar-se sob a proteção de Deus. Não quer dizer com isto que a Constituição não possa, amanhã, ser emendada ou modificada.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Provo a V. Exª que é inócua essa invocação.

A Constituição de 34, cujos elaboradores punham sua confiança em Deus, durou três anos.

O SR. MEDEIROS NETO: – Êste argumento de V. Exª já foi há pouco destruído pelo que citei: a Constituição do Império.

O SR. CAIRES DE BRITO: – A Constituição de 37 abandonou o nome de Deus e levantou a bandeira do anti-comunismo.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Está de acôrdo com a sua teoria.

O SR. CAIRES DE BRTTO: – Não, porque nós, os comunistas, a combatemos desde os primeiros instantes, ao contrário de V. Exª, que não vimos em parte alguma lutando contra a Carta de 37.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Não tem o nome de Deus.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Apesar de ter desfraldado a bandeira do anti-comunismo no preâmbulo, n ã o evitou isso que durasse apenas nove anos e que estivessemos, os comunistas, hoje, aqui, entre Vossas Excelências.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Queria dizer que êsse argumento não tem nenhuma importância sôbre a longevidade das Constituições.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Não parece, mas tem.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Se a Constituição de 34 durou tão pouco tempo é porque foi vítima da traição. Cristo também foi traído.

O SR. CAIRES DE BRITO: – E continua sendo traído...

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Mas essa questão não tem nenhuma importância no sentido da invocação de Deus.

O SR. TOLEDO PIZA: – A do Império, que invocava o nome de Deus, durou sessenta anos.

O SR. JURANDIR PIRES: – Por ocasião da invasão da Península Ibérica, Abi-Assam deu exemplo de tolerância humana. Ao se aproximar a morte, chamou um sacerdote católico, chamou um rabino, e, em presença de representantes de outros credos, pediu que todos invocassem o nome de Deus. Dando êsse exemplo e essa demonstração de tolerância...

O SR. NESTOR DUARTE: – Ou de prudência, nobre colega.

O SR. JURANDIR PIRES: – Ahi-Assam, fora de qualquer crença, religiosa, monstrava que o nome de Deus, não servindo àqueles que não acreditavam em Deus, servia de lenitivo aos que tinham qualquer sentimento religioso.

O SR. MEDEIROS NETO: – Muito bem.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Quero que compreendam que não estamos levantando um problema religioso. Apenas quis provar que a frase não ajuda a Constituição; é pretenciosa e inócua.

O SR. MEDEIROS NETO: – V. Exª permite um aparte?

O SR. CAIRES DE BRITO: – Estou sendo muito aparteado. Queria terminar meu raciocínio.

A Constituição deve ser um campo neutro, onde se encontrem todos os homens; não deve haver o menor

laivo que possa afastar, à menor distância que seja, um brasileiro de outro, neste terreno comum. Uma Constituição não é um programa de religião, não é um programa de partido; é o estatuto magno, que representa a média das opiniões dos homens livres de cada país.

E' preciso que do texto que vamos votar sejam afastados todos aquêles dispositivos que não contribuem para a aproximação dos brasileiros.

Julgo, entretanto, que o Preâmbulo é matéria secundária, porque o que interessa é o texto da Constituição, e nesse sentido foi a declaração de voto que fizemos na Comissão da Constituição. Muito mais importante do que invocar ou não invocar o nome de Deus é o texto constitucional. Se a maioria aprovar o texto, sòmente êle irá presidir aos atos do povo brasileiro. O que se deseja é uma Constituição democrática, que não traia, até mesmo com a invocação de Deus, às nossas aspirações, de democracia real e não formal de progresso e paz.

Trazendo nossa colaboração, oferecemos ao exame do plenário um texto neutro, que julgamos poderá atender à média de todos os pensamentos e que, aprovado, representará, evidentemente, a opinião da Assembléia. Êsse texto, além da promessa de elaborar uma Carta que permita o regime democrático, assegura, no mesmo momento, o bem estar de nosso povo:

"Nós, Representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Constituinte, para organizar um regime livre e que assegure a unidade, o progresso e a soberania da Pátria e o bem estar do nosso povo, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição:

Eram essas as considerações que desejava fazer. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votos do plenário o Preâmbulo.

O SR. CAMPOS VERGAL (pela ordem): – Sr. Presidente, tenho requerimento pedindo destaque da emenda número 2.189, sôbre o Preâmbulo.

O SR. PRESIDENTE: – Salvo os destaques que estão sôbre a Mesa, os quais, aliás, ainda não pude examinar, vou submeter a votos o Preâmbulo.

Como já tive ocasião de dizer aos Srs. Constituintes, a Mesa pretende agir conscientemente e, para isso, tem que examinar, com cuidado, todos os assuntos antes de os resolver. Os pedidos de destaque foram enviados à Mesa no momento em que os oradores ocupavam a tribuna e a presidência não podia examiná-los, porque precisava prestar atenção às solitações do plenário. Vou tomar, portanto, hoje, a única deliberação que me resta, qual a de suspender a sessão por 15 minutos, para examinar os pedidos de destaque. Desejo salientar que êsse sistema não poderá continuar.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: –Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. COSTA NETO (pela ordem): – Sr. Presidente, antes de V. Exª suspender a sessão, desejaria enviar à Mesa um requerimento.

Como V. Exª acabou de anunciar que tem sôbre a Mesa emendas referentes ao Preâmbulo, pediria a V. Exª que as reunisse às emendas já destacadas, de conformidade com os dois números que acabei de lêr, para que sejam consideradas concomitantemente.

Nos têrmos do Regimento, pediria a V. Exª que pusesse em votação o requerimento que acabo de formular.

O SR. NESTOR DUARTE: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. NESTOR DUARTE (pela ordem): – Sr. Presidente, pergunto a V. Exª se posso fazer declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE: – Só por escrito.

O SR. NESTOR DUARTE: – Senhor Presidente, sou incapaz de insurgir-me contra uma deliberação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE: – A deliberação não é minha, é do Regimento.

O SR. NESTOR DUARTE: – Segundo vi e entendi do Regimento, pa-

rece-me que posso fazer declaração de voto no debate, pela forma oral.

Diz o seu art. 61:

"Serão verbais ou escritos, independem de apoiamento, de discussão e de votação, sendo resolvidos imediatamente, pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:

d) a inserção de declaração de voto em ata."

Percorrendo as disposições ulteriores, em que se prevêm as várias modalidades de requerimento, não encontro uma indicação especial para o de declaração de voto. Concluí pois que pode ser verbal ou escrita, não só porque isso autoriza a redação do art. 61, como a de um dispositivo do capítulo "das Atas" – § 6º do art. 48 –, permitindo ao Senador ou Deputado, mesmo fora do debate, mandar, por escrito, as razões de seu voto, ou, simplesmente, seu voto.

Assim, na presunção de estar com a razão, foi que perguntei a V. Exª, Sr. Presidente, se me era dado declarar o voto oralmente ante o vencido há pouco no plenário.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento pode ser oral, mas a declaração de voto será enviada à mesa por escrito.

O SR. NESTOR DUARTE: – Acato a deliberação de V. Exª, que me merece a maior consideração, mas confesso que não estou absolutamente convencido.

O SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, apresentei, desde ontem, um requerimento de destaque de minha emenda supressiva do Preâmbulo. V. Exª anunciou, há pouco, a votação dêsse Preâmbulo, mas, pelo Regimento, parece-me que as emendas supressivas tem preferência. Assim, pergunto a V. Exª se vai submeter minha emenda supressiva à, consideração da Casa.

O SR. PRESIDENTE: – Darei resposta definitiva a V. Exª logo que volte a submeter todos os destaques à votação.

Sabe V. Exª que certas emendas ficam prejudicadas com a votação das anteriores. Daí a necessidade da Mesa estudá-las antecipadamente. Nada obedece a um capricho da Presidência, pois aqui estou apenas como um órgão da Assembléia, disposto sempre a serví-la.

O SR. CAFÉ FILHO: – Desejava, apenas, saber se as emendas estavam prejudicadas. Uma vez que V. Exª diz que não, resta-me unicamente agradecer.

O SR. PRESIDENTE: – Conforme anunciei, vou levantar a sessão por quinze minutos.

O SR. COSTA NETO (pela ordem): – Sr. Presidente, não ouvi a decisão de V. Exª ao meu requerimento de aprovação, em globo, das emendas aproveitadas em relação ao Capítulo I – Da Organização Federal.

O SR. PRESIDENTE: – A solicitação de V. Exª enquadra-se no Regimento; será atendida depois da interrupção que acabei de anunciar.

O SR. PAULO SARASATE (pela ordem): – Sr. Presidente., pediria a V. Exª, em conseqüência do requerimento do deputado Costa Neto, submetesse agora à votação o capítulo I, salvo as emendas cujos destaques foram solicitados, a fim de que fique transferida para daqui a alguns minutos sòmente a discussão e votação das emendas.

O SR. PRESIDENTE: – Como é provável já se tenham retirado do recinto alguns Srs. Representantes, não poderei, no momento, atender ao pedido de V. Exª.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CARLOS MARIGHELA (pela ordem): – Sr. Presidente, desejaria V. Exª me informasse se o requerimento do deputado Costa Neto vai ser deferido, ou que posição tomará, a Mesa a respeito, pois é nosso pensamento que os destaques sôbre o Preâmbulo devem ser imediatamente determinados por V. Exª, antes de qualquer outra providência. Desde que V. Exª vai suspender a sessão, desejaria ficasse claro êste ponto.

O SR. PRESIDENTE: – Já anunciei que ia suspender a sessão. Não devo, portanto, deliebrar agora sôbre qualquer matéria, porque muitos dos nobres representantes já se retiraram do recinto.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Altino Arantes envia à Mesa o seguinte discursso, para ser dado como lido:

O SR. ALTINO ARANTES: – Senhor presidente, Srs. Constituintes. Tive a honra de apresentar duas emendas ao Capítulo da Constituição referente às rendas públicas.

A primeira, sob número 587, foi formulada nestes têrmos:

"No art. 128, § 2º, substitua-se a segunda parte do parágrafo pelo seguinte:

"Da renda resultante caberá aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, uma têrça parte a ser distribuída proporcionalmente ao consumo nos respectivos territórios".

O texto originário do projeto, como todos estão lembrados, está redigido dêste modo:

"Da renda dêle resultante caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, uma cota parte proporcional ao consumo nos respectivos territórios".

O objetivo precípuo da emenda foi, como se vê, o de esclarecer o texto de modo a não pairar dúvida sôbre a parte que vai ser destacada do *quantum* da tributação sôbre combustíveis lubrificantes para ser atribuída às demais entidades.

Êsse objetivo justifica-se por duas razões: primeiramente porque a redação do parágrafo, aceita pela Comissão, não está de todo clara, uma vez que tanto pode o intérprete entender que se cuide de desmembrar, do todo, uma parte, para a distribuição proporcional, como de distribuir o todo em parte proporcionais; e depois, porque, mesmo na hipótese de não ser entendido o parágrafo de acordo com a última versão, alheia aos intuitos dos nobres Representantes, não haveria como fugir ao perigo de relegar-se à lei ordinária a fixação da cota destinada aos Estados, Distrito Federal e municípios e de subordinar-se, portanto, ao seu critério e quiçá à influência as próprias autoridades fiscais da União, uma especificação capaz de anular os efeitos visados pelo texto constitucional.

Tenho para mim que a Constituição, ao firmar o princípio da divisão de um tributo, ou de uma fonte de receita, deve fixar desde logo a justa medida da divisão, pois, de outra forma, nem se dará o justo e preciso contôrno dos sistemas tributários, nem se evitará, entre as entidades interessadas, uma competição prejudicial à harmonia que entre elas deve reinar. E folgo em assinalar que igual cautela tiveram os nobres Representantes, Senhores Nereu Ramos, Gustavo Capanema, Dario Cardoso, Galeno Paranhos, Pedro Ludovico, Diógenes Magalhães, Mota Neto, Castelo Branco, Alarico Pacheco, Domingos Velasco, Dolor de Andrade, Jales Machado e Leopoldo Peres, por isso que também êles, nas emendas ns. 1.062 e 1.063, embora visando outros objetivos, propuzeram que fôsse fixada em 50% a cota.

Aceita a sugestão, o texto constitucional passaria a consagrar o princípio da distribuição de uma parte certa, que tanto pode ser a que proponho, como – e talvez com maior propriedade – a que consta das emendas a que venho de aludir.

Penso que, se uma das grandes preocupações da Assembléia é a de fortalecer as receitas municipais que já desceram a um índice vexatório, impõe-se decidir, neste pormenor, com alguma generosidade.

Importante também é assinalar que, muito embora não tenham os impostos outra finalidade senão a de alimentar os cofres públicos para o custeio de serviços de caráter geral, não se pode negar que estejam ligados, certos tributos, a determinadas atividades do poder público, como acontece com o impôsto sôbre jogos e as obras de assistência social, a tributação sôbre combustíveis e as estradas públicas.

No tocante a esta última tributação, aliás, lembramos que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem defende, ainda agora, o seu destino especial, afirmando que é a forma recomendada pelos tratadistas de Finanças Rodoviárias como fonte de recursos para a expansão e o melhoramento das estradas, E, no Brasil, a lei Constitucional nº 4 expressamente dispõe que a quota dos Estados e Municípios no impôsto único sôbre combustíveis seja aplicada "na conservação e na desenvolvimento das suas redes rodoviárias."

Os dados estatísticos que tenho em mãos e que ofereço ao exame dos no-

bres Representantes, notadamente o gráfico que discrimina a despesa do exercício de 1944, revelam a paralização quase completa dos serviços de abertura de estradas nos Municípios de São Paulo e mostram, além disso, que se destinou à conservação das existentes uma verba menor do que a consumida pelos juros dos empréstimos, inferior à que foi dispendida com iluminação pública, três vêzes e meia menor do que a consignada para a administração municipal, o que equivale a dizer, para subsídio, representação, despesas diversas e Prefeitura!

Calculando-se por baixo a extensão rodoviária municipal do Estado em 60.800 quilômetros, ou sejam 200 quilômetros, em média, por Município, e orçando-se a sua conservação em Cr$ 400,00 por quilômetro-ano, vê-se que importa o custeio total em Cr$ 24.320.000,00, quando, na realidade, lhe está sendo destinada apenas a quantia de Cr$ 13.000.000,00.

E como não deve ser diversa a situação nos demais Estados parece de bom aviso que a Constituição remova, pelo menos em parte, essa deficiência, contribuindo assim para a solução de um dos maiores problemas da economia brasileira.

Mantenho a minha emenda, portanto aceito de bom grado, pelas razões expostas, as emendas n. ºs 1.062 e 1.063, na parte em que propugnam que a cota dos Estados, Distrito Federal e Municípios seja fixada em 50% da tributação sôbre combustíveis.

A segunda emenda, sob número 2.899, por mi mapresentada, fere o § 4º do mesmo artigo e está assim formulada:

"A União devolverá, aos Municípios dos Estados a Territórios, 15% do que em cada um dêles arrecadar pelo impôsto a que se refere o nº IV."

O texto do projeto estatui:

"A União entregará aos Municípios de cada Estado ou de cada Território dez por cento do que num e noutro arrecadar pelo impôsto de que trata o nº IV. Da distribuição feita em partes iguais, se exclui o Município da Capital."

E é certo também que uma emenda apresentada pelo nobre Representante, Sr. Aliomar Baleeiro, a quem rendo com prazer as homenagens do meu aprêço por seu talento e por sua cultura, visa alterar os têrmos do projeto para estabelecer que a receita proveniente dos 10% do impôsto sôbre a renda e proventos de qualquer natureza seja distribuída em partes iguais a todos os Estados e Territórios para a sua redistribuição, pelo mesmo critério, aos Municípios respectivos.

A emenda que apresento altera o projeto em dois pontos:

1º – majora a percentagem a ser distribuída, de 10% para 15%;

2º – inclui entre os beneficiários as Municípios das Capitais.

Não proponho, portanto, a alteração substancial do texto, tanto que aceito, em princípio, o sistema nele consagrado no que se refere ao fortalecimento da receita municipal pela adjudicação de uma parcela desmembrada do impôsto sôbre a renda; apenas propugno a majoração dessa parcela e o aquinhoamento das capitais.

Sôbre êste último ponto, aliás, esclareço que assim procedi por não encontrar uma razão decisiva para dar-se às Capitais dos Estados um trato diferente do que vai ser dispensado as demais unidades, mas não desconheço, nem oculto, que a sua inclusão no ról dos beneficiados possa absorver uma parcela apreciável da quota.

E no que respeita à majoração da parte a ser distribuída, a isso uma decorrência da necessidade que todos sentimos e do empenho que todos fazemos de corrigir um erro de estruturação financeira, que vem do passado, e proporcionar às entidades menores da nossa organização política meios de desempenhar as suas atividades sociais, de realizar os seus fins, de assegurar, em suma, às pequenas coletividades que compõem a família municipal, a soma de benefícios que merecem receber do poder público.

Está patente aos olhos de todos a exaustão financeira em que sucumbem os Municípios brasileiros. Presos, há dois lustros, a um regime tributário rígido e estanque; assoberbados por uma respeitável soma de encargos imprescindíveis e inadiáveis; acossados por uma série de funções alheias à sua competência, mas sôbre êles *descarregada* por imperativos da guerra e da situação do momento; castigados pela elevação dos preços, pela alta dos salários e dos vencimentos, pela surpreza dos orçamentos de obras que se tornam obsoletos em meses e até em semanas, poucos foram os que não permaneceram, estagnados, e muitos os que se amarram a empréstimos one-

rosos, empenhando as suas últimas possibilidades e sacrificando, anos afora, os seus contribuintes...

Passou em julgado na opinião dos que se interessam pelas cousas públicas, e, de modo especial, no alto descortino dos nobres Representantes que compõem a Assembléia Constituinte Brasileira, que essa questão é decisiva para os destinos do Brasil.

O dilema é êste: ou socorremos os nossos Municípios, ou nossos Municípios perecem de inanição.

Atento a êsse aspécto vital do problema, e convencido de que se não abalará o sistema tributário da União com o desvio de uma pequena percentagem de um só dos seus tributos, proponho que a cota de 10% do impôsto da renda, fixada no projeto, seja acrescida de mais 5% apenas. E ao fazê-lo estou certo de que os benefícios dessa providência serão de tal ordem no incentivo das atividades locais, que pouco tardará para que a própria União se retempere e se reembolse disso que parece uma insignificante dádiva; mas que realmente é um imperioso dever para com a Nação.

Firmado êsse critério, que independe de maior justificativa; continuará de pé o princípio da distribuição proporcional à arrecadação nos respectivos territórios como figura no projeto originário, e ficará prejudicada a proposta do nobre Representante, Sr. Aliomar Baleeiro, no sentido de fazer-se a divisão da cota em partes iguais por todos os Estados para a sua redistribuição aos Municípios.

Êsse efeito da emenda que apresentei não pode em verdade ser desprezado.

Bem compreendo, Srs. Representantes, a delicadeza do assunto, e bem reconheço os elevados intuitos que animaram o ilustre autor da proposta e os nobres Representantes que a apoiaram, todos, certamente, movidos pelo desejo de aquinhoar melhor as unidades de fôrças financeiras menores e de amparar os Municípios que compartilham dessas vicissitudes.

Mas é tal o desequilíbrio que dela resultaria para determinados Estados, que o nosso silencio, nesta emergência, importaria em contribuir para a implantação de um princípio que tem tanto de injusto, quanto de prejudicial à própria estruturação econômica do País.

Ninguém desconhece, nem pode negar, que os efeitos do regime de rendas públicas da Carta Ditatorial de 10 de novembro foram tão funestos para os Municípios paulistas como para os das demais Unidades da Federação. Talvez até o fossem mais, porque é bem verdade que não só ficaram tolhidos em suas iniciativas, como foram forçados a paralizar empreendimentos em execução e a deixar perecer obras de custo elevado, entre os quais posso apontar alguns serviços de água, e, de modo geral, os serviços de conservação de estradas. Para que os nobres Representantes tenham uma idéia do que foi, no meu Estado, a luta dos transportes da última safra de cereais, lembro que, nos anos de 1944, 1945 e 1946, nada menos de 544 dramáticos apelos de auxílio foram dirigidos ao Govêrno para obras de saneamento, reparações urgentes e desafôgo financeiro, sendo que só para estradas e pontes ascenderam êles ao número de 370; e creio poder afirmar que em nenhuma outra unidade da Federação sofreu mais o povo brasileiro com a alta dos gêneros de primeira necessidade e com a falta de produtos.

Ora, adiar a execução de uma obra, protelar um melhoramento público, procrastinar uma iniciativa; são medidas que por certo chocam os administradores e conturbam os que esperam do Govêrno benefícios prontos e rápidos. Mais grave do que isso, porém, mais injusta e dolorosa é a contingência em que se encontram os que assistem, manietados, o perecimento do que já realizaram, a diluição do que já construiram, a perda do que já tiveram.

Mostrei, há pouco, quando dei os fundamentos da 1ª emenda, dados estatísticos que comprovam a paralização completa dos serviços de abertura de estradas municipais e a berrante insuficiência das consignações orçamentárias para a conservação das existentes. Revelo, agora, que nada menos que 22 Municípios, notai bem, Srs. Representantes – 22 Municípios paulistas – entre os quais aponto São João da Boa Vista, Botucatú, Jundiaí, Itú, Sorocaba, Rio Claro, Assis, Mococa, estão com as obras de água paralizadas e sujeitas, portanto, a desgastes de conseqüências imprevisíveis, por falta de recursos financeiros para o seu prosseguimento. E revelo também que, afora êstes, há 47 projetos e estudos de água e esgôtos já concluídos, já aprovados, que não puderam ter início pelo mesmo motivo.

E para que todos se apercebam da gravidade da situação, convém notar que essas obras que, em conjunto, foram orçadas em Cr$ 71.000.000,00, não poderão ser executadas agora sequer com Cr$ 200.000.000,00!

Faço êsses confrontos, enumero êsses índices, exibo êsses elementos de comparação, para que todos compreendam não ser possível tirar conclusões de ordem econômica do simples aspecto financeiro que decorre do maior ou menor montante das receitas.

E como em verdade esta situação de asfixia não é privilégio dos serviços que apontei, mas uma decorrência da compressão geral de despêsas e um reflexo da pobreza dos orçamentos, segue-se que não fogem a êsse aspecto desolador os demais serviços a cargo dos Municípios, sôbretudo no que respeita a obras de assistência social que em todos os tempos foram um dever de humanidade do poder público e que agora, mais do que nunca, se impõem. E neste capítulo, sobrelevam-se as responsabilidades do Govêrno do meu Estado, que é o centro para o qual acorre a maior massa de desprevenidos de recursos; e com isso mais se agrava ali o problema de assistência social.

Um dos requisitos de ordem técnica, apontado pelos tratadistas, é o de suficiência, que outra coisa não é senão o da justa proporção entre a receita pública e os encargos da entidade a que ela se destina.

Pois o efeito primeiro da proposta do nobre Representante, Sr. Aliomar Baleeiro, caso vingasse no Plenário, seria o de anular êsse requisito com relação a um grande número de Municípios do Estado de São Paulo, criando para êles uma situação econômica precária para favorecer a outros com um enriquecimento porventura desproporcional às suas necessidades e, à luz dos princípios da ciência das finanças, passível de censura por injusto e injustificável.

É certo que a esta afirmativa não faltará quem objete que são iguais os encargos dos Municípios, uma vez que a todos compete a administração do que respeita ao seu peculiar interêsse. Mas a verdade é que a simplicidade da tese não se casa com a complexidade dos fatos, nem há como confundir a natureza dos encargos com o volume dêstes. Dentro da generalidade da competência municipal, variam êles, variam as funções, variam as responsabilidades de acôrdo com os serviços em execução, com as contingências do meio, com o vulto – em suma – das necessidades oriundas do grau de desenvolvimento de cada um. Se assim não fôra, razão nenhuma justificaria que à sombra do regime de rendas públicas do País, tivessem uns Estados receita superior à de outros, ou que lograssem certos Municípios situação financeira diversa da dos demais.

Em regra, já o dissemos por outras palavras, se a receita de uma entidade é um índice do seu desenvolvimento, é por igual o elemento aferidor do volume dos seus encargos. Ter uma renda de certo vulto não significa que haja sobras de dinheiro, nem indica, êsse único fator, que as condições econômicas da entidade sejam apreciáveis. Indica, sim, com segurança, que os negócios que lhe são peculiares cresceram em proporções semelhantes, em todos os setores da administração, formando um acervo vivo de encargos que não podem ser paralizados, nem diminuidos, nem deixados a meio, porque são imperativos das circunstâncias que ditaram o seu próprio desenvolvimento.

Qual, então, nesta conjuntura, o critério científico a ser empregado para medir o volume dêsses encargos e fazer-se uma distribuição proporcional às necessidades dêles decorrentes?

– A condição de Estado ou de Território das entidades?

E' isto, Srs. Representantes, evidentemente, um contra-senso, já porque não há nenhuma relação de causa e efeito entre a finalidade da distribuição e o elemento invocado para sua medida; já porque aberra dos princípios mais elementares ditados pela Ciência das Finanças para a discriminação de rendas; já porque, finalmente, não são os Estados, mas os Municípios, as entidades que perecem à míngua e que a Constituinte se empenha em socorrer.

Distribuir-se a cada Município paulista, tomando-se por base os dados estatísticos dos quadros exibidos pelo nobre Representante Senhor Aliomar Baleeiro, a importância de Cr$ 16.000,00 ou Cr$ 17.000,00, e dar-se aos Municípios dos Territórios do Guaporé e do Rio Branco Cr$ 2.500.000,00, importa em desprezar todos os princípios de economia pública em esquecer as necessidades e as dificuldades de cada um, em menosprezar os próprios ditâmes da ra-

zão, para prender-se a um critério arbitrário, cujo primeiro efeito seria frustrar os propósitos da própria Constituinte, empenhada em salvar de hecatombe os Municípios brasileiros.

O impôsto da renda é um reflexo eloqüente do grau de desenvolvimento dessas entidades, que retrata o volume dos seus encargos e o vulto das suas necessidades, constituindo, por isso mesmo, um índice seguro para um critério justo e científico de distribuição, como aliás foi aceito pelo projeto. E, realmente, se se trata de partilhar uma cota do impôsto da renda, que outro critério se impõe mais razoável e equitativo do que o da distribuição proporcional ao que produz no respectivo território o próprio impôsto da renda?

Se assim não fôsse, porém; se considerações outras, que não de ordem econômica, devessem prevalecer para atenuar a diferença resultante da disparidade da arrecadação entre vários Estados, então o critério a adotar-se teria que ser o da distribuição em partes iguais por todos os Municípios do Brasil, porque êste critério, ao menos em aparência, seria equânime, e, ao menos em parte, viria corrigir para as pequenas entidades outro defeito que a nobre Assembléia não pode deixar de encarar por ser também de vital importância e de ordem técnica – o que decorre da estagnação das receitas como resultante da rigidez dos sistemas atuais.

Pelos quadros que acompanham o Relatório da Comissão Organizadora do Primeiro Congresso das Municipalidades do Estado de São Paulo, pude verificar que no período de 1939 a 1944 foi desoladora a progressão das rendas municipais. Nada menos de 153 Municípios, nesse período de 6 anos, não lograram um aumento que atingisse a 40% e houve até outros 11 que sofreram um retrocesso na sua renda.

Esta circunstância prova à evidência que os sistemas tributários municipais não dispõem de elasticidade, não se revestindo, portanto, do requisito que lhes proporcionaria a vantagem de assegurar uma progressão rápida que acompanhasse as necessidades sempre crescentes do poder público. E como a falta de elasticidade dos sistemas é uma resultante da falta de elasticidade dos tributos que os compõem, êsse mal será corrigido ou grandemente atenuado para os Municípios de pequena receita pela .inclusão da parcela do impôsto da renda que é um tributo de notável poder da expansão.

Mas se se anula, ou se se torna fictícia essa incorporação, não se sanará o mal, nem se evitará que dentro de curto espaço de tempo apresentem as rendas públicas a mesma e clamorosa desproporção de hoje.

Não há senão como reconhecer, portanto, que a aceitação da emenda do ilustre Representante Sr. Aliomar Baleeiro importará em cuidar de uns e descurar de outros, enriquecer a uns em detrimento de outros, consagrando uma diferença de trato que não condiz com o espírito de justiça que deve presidir à solução do caso, nem com os laços de fraternidade que unem tôdas as parcelas do povo brasileiro.

Se, portanto, é justificável o intuito dos nobres Representantes que propuseram e apoiaram a emenda relativa à distribuição em partes iguais, pelos Estados, da percentagem do imposto da renda, outro tanto não acontece com os efeitos da medida proposta, porque êstes serão atentatórios da economia pública e redundarão em graves disparidades e em desequilíbrios que, longe de beneficiar, irão perturbar o desenvolvimento que desejamos para todos os Municípios do Brasil, como base indestrutível da grandeza e da prosperidade da Nação.

O SR. PRESIDENTE: – Está suspensa a sessão por 20 minutos.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

Reabre-se a sessão às 17 horas.

O SR. PRESIDENTE: – Está reaberta a sessão.

Tenho em mãos requerimento firmado pelo Sr. Costa Neto, Relator Geral, nestes têrmos:

Requeiro, nos têrmos do art. 30 da Regimento:

a) – que sejam aprovadas em globo as emendas que houverem sido, total ou parcialmente, aproveitadas no Capítulo I do Tit. I do Projeto ora em discussão salvo os destaques;

b) – que sejam consideradas prejudicadas as outras emendas, referentes aos assuntos do mesmo Capitulo e Título, salvo os destaques.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1946. – *Benedito Costa Neto*, Relator Geral.

O requerimento é regimental. Vou submetê-lo à apreciação dos Srs. Representantes.

Os Srs. que o aprovam, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Assim, os Senhores que aprovam salvos destaques, as emendas que tenham sido total ou parcialmente incorporadas ao Capitulo do projeto ora em discussão, vão fazer o favor de levantar-se. (*Pausa.*)

Está aprovado.

Os Srs. que aprovam sejam consideradas prejudicadas as outras emendas referentes aos assuntos do mesmo Capítulo, ressalvados os destaques, queiram levantar-se. (*Pausa.)*

Está aprovado.

Passo ao exame dos destaques.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Representante.

O SR. COSTA NETO (Pela ordem): – Sr. Presidente, em conseqüência da deliberação da Casa, confirmo requerimento há poucos momentos feito pelo, nobre colega Sr. Paulo Sarasate e peço a V. Ex.ª submeter à aprovação da Casa, salvo as emendas, o Capítulo I do Título I do projeto ora em discussão, ou seja o das "Disposições Preliminares".

O SR. PRESIDENTE: – Estamos ainda na votação do preâmbulo, matéria à parte do texto propriamente dito.

A respeito do que já foi aprovado, salvo destaques, deliberei, em primeiro lugar, submeter à Casa emenda supressiva de autoria do ilustre Representante Sr. Café Filho, isso porque ela pede a eliminação do preâmbulo. Há outras, de dessidências parciais e algumas de redação que deixaremos para outra oportunidade.

Nessas condições, submeto à apreciação dos Srs. Representantes a emenda nº 1.641, de autoria do Sr. Café Filho, assim redigida:

Suprima-se o preâmbulo.

Os Srs. que aprovam a emenda, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está rejeitada.

Em conseqüência, fica mantido o preâmbulo, salvo as modificações que porventura possa ter. (*Palmas.*)

O SR. ARRUDA CAMARA: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ARRUDA CÂMARA (Pela ordem): – Sr. Presidente, desejo levantar uma questão de ordem, não o fazendo antes para não se supor pretendesse sugerir uma medida restritiva à votação da emenda do Senhor Café Filho.

O SR. NESTOL DUARTE: – Fica muito bem a V. Ex.ª sentimento tão nobremente manifestado.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Pediria a V. Ex.ª, Sr. Presidente, resolvesse a seguinte questão: uma vez votado o preâmbulo, poderá ser considerada matéria que aparecer em sentido contrário? Se assim fôr, verificar-se-á colisão completa entre as duas matérias. O meu objetivo é que se firme jurisprudência, porque o precedente poderá dar lugar a retardamento na votação.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª suscita, com todo o direito, uma dúvida. Parece, porém, que o preâmbulo já está votado, *sub condicione*, isto é, na dependência dos destaques que se encontram sôbre a mesa. O primeiro deles, mais radical, era o do Sr. Representante Café Filho, que mandava suprimir totalmente o preâmbulo. Foi, por isso, considerado em primeiro lugar, porque se a Assembléia votasse nesse sentido, tudo mais estaria prejudicado.

Vencida a matéria, subsiste o preâmbulo, ainda vulnerável por outras emendas parciais. Dentre essas, a primeira a considerar é a do Sr. Senador Carlos Prestes. S. Ex.ª propõe que, ao invés da forma por que está redigido o preâmbulo, seja dêle excluída a expressão "sob a proteção de Deus". Como redunda em supressão, deve a emenda ser considerada neste momento.

A emenda é. a seguinte:

Requeremos destaque para a seguinte emenda ao preâmbulo da Constituição:

Nº 2.193 – Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Constituinte para organizar um regime livre e democrático, que assegure a unidade, o progresso e a soberania da Pátria e o bem estar do povo decretamos e promulgamos a seguinte constituição:

1º signatário: Deputado Caires de Brito.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Luís Carlos Prestes*.

Como vêem os ilustrados Srs. Representantes, embora pareça emenda de mera redação, no fundo altera profundamente o dispositivo do projeto, porquanto suprime a expressão – "sob a proteção de Deus". Trata-se, portanto, de emenda modificativa.

Os Srs. que aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

A deliberação da Casa prejudica a emenda nº 2.189, de autoria do Senhor Representante Campos Vergal, oferecida no mesmo sentido:

"Suprimam-se as palavras – "sob a proteção de Deus".

O SR. CAMPOS VERGAL: – Peço a V. Ex.ª que me conceda a palavra por dez minutos, na forma do Regimento, para defender minha emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Pondero ao nobre Representante que sua emenda está prejudicada pela votação da que foi oferecida pelo Senhor Senador Carlos Prestes, porque, no fundo, importam na mesma modificação do artigo.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Nesse caso, peço a V. Ex.ª que me permita justificar oralmente o meu voto.

O SR. PRESIDENTE: – Infelizmente, não posso atender a V. Ex.ª. Idêntica questão foi levantada pelo nobre Representante Sr. Nestor Duarte e tive de indeferir seu pedido. A concessão da palavra, agora, a Vossa Ex.ª, importaria na adoção, pela Mesa, de duas jurisprudências completamente divergentes. Entendo que o dispositivo regimental impede a justificação oral do voto. Foi inserto no Regimento, no capítulo sôbre o projeto da Constituição, exatamente para possibilitar mais rápido andamento aos trabalhos. Teria a maior satisfação, como sempre, em ouvir o nobre Representante. Cabe-me, porém, manter a orientação da Mesa, baseada no Regimento.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Obrigado a V. Ex.ª pelo esclarecimento. De outra vez, serei mais ativo e aproveitarei o tempo de que por ventura possa dispor.

O SR. PRESIDENTE: – Vamos prosseguir. Há outro requerimento de destaque das emendas ns 2.192 e 217 que são, exclusivamente, de redação, nos seguintes têrmos:

Requeremos destaque da emenda nº 2.192.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Lino Machado. – Luiz Cláudio. – Leão Sampaio. Mário Brant. – Samuel Duarte. – Souza Leão. – Munhoz da Rocha. – Roberto Glasser.*

EMENDA Nº 217

Sr. Presidente:

Peço destaque para a emenda de minha autoria sôbre o Preâmbulo, assim concebida:

"Implorando as bênçãos de Deus, o povo brasileiro, por seus Representantes, em Assembléia Constituinte para restabelecer e remodelar um regime democrático, instituir e promulgar a seguinte:

Constituição dos Estados Unidos do Brasil".

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Aureliano Leite. – Clemente Mariani.*

Requeremos destaque das palavras "implorando a bênção de Deus" da emenda nº 217 (Aureliano Leite) para serem incluídas no preâmbulo entre as palavras "democrático" e "decretamos", suprimindo-se, em conseqüência a expressão "sob a proteção de Deus" constante do projeto.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Daniel Faraco.*

O SR. PRESIDENTE: – Trata-se, apenas, de emenda de redação. Suas Exas. poderão renová-la no momento oportuno.

Nestas condições, não há mais matéria a considerar sôbre o preâmbulo. *(Palmas no recinto.)*

São enviadas à Mesa as seguintes declarações de voto:

DECLARAÇÃO DE VOTO

A bancada unânime do Partido Popular Sindicalista votou pela inclusão do nome de Deus no preâmbulo da Constituição, de acôrdo com disposição expressa dos seus estatutos.

Sala da Assembléia Nacional Constituinte, 13 de agôsto de 1946. – *Olavo Oliveira. – Deodoro Mendonça. – Theodulo Albuquerque. – José Alves Linhares. – João Nogueira A'deodato.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei pela supressão da expressão: "...sob a proteção de Deus...", incluída no preâmbulo do Projeto. Assim o fiz, porque essa expressão é puramente teológica e

eclesiástica, e atraz dela está a vontade irredutível da Igreja de Roma já de início fiscalizando as atitudes dos Srs. Representantes. Sou, pois, inteiramente pela absoluta separação entre o Estado e a Igreja.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Campos Vergal.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

A bancada do Partido Comunista do Brasil declara que votou contra o preâmbulo para o qual pediu preferência a honrada grande Comissão, por discordar inteiramente da redação e do conteúdo do mesmo.

Achamos que a invocação de divindades no aludido preâmbulo fere o princípio da completa separação entre a Igreja e o Estado, além de constituir uma infração ao livre direito de opinar, imanente aos regimes verdadeiramente democráticos.

Tratando-se da elaboração de uma Carta Constitucional democrática – tarefa que nos incumbe realizar, mercê do mandato que nos conferiu o povo – único poder soberano – não vemos porque adotar-se o preâmbulo na forma em que foi apresentado.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Carlos Prestes. – Batista Neto. – Gregorio Bezerra. – Caires de Brito. – Abilio Fernandes. – Claudino Silva. – Osvaldo Pacheco. – Alcides Sabença. – Agostinho Oliveira. – João Amazonas. – Carlos Marighella. – Jorge Amado. – Maurício Grabois. – Alcêdo Coutinho. – José Crispim.*

O SR. PRESIDENTE: – Vamos passar à votação do Capítulo I – Disposições Preliminares. – Salvos os destaques requeridos.

O SR. RAUL PILA: – Sr. Presidente, peço permissão para lembrar que me inscrevi para falar sôbre o Capítulo I.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª tem razão. Tem a palavra o Sr. Representante Raul Pila, pelo Partido Libertador.

O SR. RAUL PILA (Lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, no Capítulo I, do Título I, artigo 7º, inciso VII, que ora se está discutindo, definem-se os princípios informadores do regime político. Justifica-se, destarte, tome eu a palavra, para, mais uma vez, preconizar o sistema que reputo mais adequado ao nosso País.

Uma grande voz levantou-se neste recinto para defender a manutenção. do regime presidencial no Brasil. Foi ela a do nobre deputado Sr. Altino Arantes, cujo nome declino com muita simpatia e não menor admiração. Admiração por seus elevados dotes de espírito e, particularmente, pela brilhante defesa, aqui feita, do sistema político, no qual S. Ex.ª fêz a sua grande carreira. Nunca uma causa difícil teve melhor advogado. Fêz Sua Ex.ª o máximo que se poderia alcançar. Se não foi muito, não lhe cabe a culpa. Aproveitando, agora, a primeira oportunidade para lhe contestar as afirmações, feitas com tanto engenho e arte, presto-lhe a maior das homenagens.

Não me é possível, infelizmente, acompanhar, *pari passu*, o brilhante discurso aqui proferido pelo nobre deputado por São Paulo, na sessão de 19 de julho. Impede-mo o tempo de que disponho. Tocarei, apenas, em alguns pontos.

Apezar de formado no regime presidencial e de nêle haver alcançado as mais destacadas posições, não deixa S. Ex.ª de admitir-lhe os defeitos, não obstante a posição dogmática em que se colocou na defesa do sistema. Diz, com efeito: "Se havia nas constituições brasileiras de 1891 e 1934 disposições que subalternizavam e enfraqueciam a ação do Legislativo e do Judiciário em face dos outros órgãos da soberania nacional, o que nos cumpre fazer agora é evitar que se repitam essas disposições, emendando-as ou, mesmo, suprimindo-as, para que, de futuro, não se rompa o necessário equilíbrio entre os poderes políticos, nem se permitam abusivas incursões de um dêles na esfera jurisdicional dos outros".

Como se vê, o nobre representante por São Paulo diverge de nós, os parlamentaristas, apenas quanto à terapêutica. Enquanto nós indicamos o remédio específico e radical, contenta-se S. Ex.ª com paliativos, por não se conformar com renunciar formalmente ao presidencialismo, que tão grato deve ser aos seus hábitos mentais.

Por isto repete S. Ex.ª o estafado argumento que o defeito não é das instituições, senão dos homens, dos legisladores, dos juizes que não foram intransigentes, inflexíveis no exercício das suas respectivas atribuições. Esquece, porém, que, se as atribuições podem ser definidas num texto, êsse texto é inerte em si mesmo e sòmente o jôgo do mecanismo constitucional nêle previsto lhe poderá dar eficácia. Sabemos todos que os juízes

se acham cercados de certas garantias e devem ser cidadãos independentes; mas que vale esta independência e a que se reduzem estas garantias, se as suas sentenças podem ser impunemente violadas por um poder arbitrário e irresponsável? Da mesma forma, que adiantam as leis feitas pelos representantes do povo, cujo poder se declara independente dos demais, se os executores delas as infringem ou esquecem, sem que aos legisladores seja dado tomar uma providência efetiva? Uma constituição política não é um monumento, como parecem pensar os nossos presidencialistas, mas um todo orgânico; deve ser considerada em atividade e não em repouso; e o único critério apto a julgá-la é o critério funcional, segundo o qual se estudam as influências recíprocas dos vários órgãos entre si.

Mas o nobre representante por São Paulo não se deteve em justificar funcionalmente o sistema presidencial, não destruiu as críticas que ao seu mecanismo se fizeram nesta Casa: preferiu, por sua vez, criticar o parlamentarismo. Analisando-lhe o sistema, opugnando-lhe os princípios? Árdua tarefa seria esta. Preferiu, por isto, S. Ex.ª, invocar o argumento de autoridade. Não foi feliz, porém, quanto aos dois autores que citou.

Foi André Tardieu, o primeiro. Mas, como muito bem observou o nobre deputado, Sr. Carlos Marighela, não se trata aqui de um democrata, senão de um fascista. Sendo o sistema parlamentar a mais perfeita forma da democracia representativa, é natural seja êle também a que menos quadra à mentalidade fascista. A opinião contrária do Sr. Tardieu redunda, pois, em favor do parlamentarismo. Constitui o seu melhor preconício.

O SR. ALTINO ARANTES: – E' verdade que, depois, se inclinou para o fascismo; mas V. Ex.ª há de concordar em que essa mudança de opinião não infirma os argumentos que expendeu contra o parlamentarismo, o que teve ocasião de provar quando exercia a chefia do govêrno francês.

O SR. RAUL PILA: – Agradeço muito o aparte de V. Ex.ª e retruco que já se notava em Tardieu a tendência, que só mais tarde chegou a ter desenvolvimento, quando despencou para o fascismo.

O SR. RAUL PILA: – Diferentes não eram as manifestações dos doutrinadores do fascismo e do nazismo, cujas afinidades com o presidencialismo norte-americano foram reconhecidas por Goering quando depunha perante o tribunal de Nuremberg.

Com Tardieu se verifica mais uma vez a regra, que é, na realidade, democracia representativa, o que se combate, quando se critica o parlamentarismo. Assim, repugnam-lhe as freqüentes interpelações, isto é, o dever de prestar contas e dar explicações aos representantes do povo. Êste incômodo é, para êle, muito mais grave do que a falta de fiscalização e a irresponsabilidade dos governantes. Critica, também, as freqüentes quedas de ministérios na França. Mas, como já demonstrei, a excessiva instabilidade que ali se verificou, não corre por conta do sistema parlamentar, senão da mutilação que êste sofreu, com a prática supressão do poder de dissolução conferido ao Presidente da República. A melhor prova é que tal instabilidade não se verificou em nenhum país, onde se tenham respeitado os princípios clássicos do sistema. Seja, porém, como fôr, a instabilidade não prejudicou a administração pública e, do ponto de vista político, evitou revoluções e ditaduras, tão freqüentes em França até 1875. Esta é a verdade histórica que ninguém pode obscurecer.

Não mais feliz (permita-me que o diga o nobre Representante por São Paulo) foi a sua citação de Harold Laski. Nada pude vislumbrar nela que fôsse a condenação do sistema parlamentar, ou o reconhecimento da sua decadência. Antes, o que aí se contém implicitamente é a afirmação que, graças à crescente complexidade da vida contemporânea, sòmente o sistema parlamentar é compatível com a democracia representativa. Nem poderia ser de outra forma, pois o ilustre professor de Ciência Política da Universidade de Londres é parlamentarista, como notou o próprio Sr. Altino Arantes, e faz do regime presidencial uma penetrante crítica em seu livro "A Presidência Americana".

Examinemos, Sr. Presidente, os trechos que, do livro "Govêrno Parlamentar na Inglaterra", citou o no-

bre deputado por S. Paulo. "O âmbito das atividades parlamentares por tal forma se dilatou; de tantas e tão variadas funções se sobrecarregou a tarefa do parlamento; tão intensamente se desenvolveram as organizações partidárias – que o *contrôle* do govêrno aumenta, em igual proporção, sôbre as iniciativas e os processos do Parlamento. Na realidade, tôdas as leis políticas de alguma relevância emanam hoje do Gabinete; e tamanha é a premência do tempo na Câmara dos Comuns que as discussões têm que ser rigorosamente limitadas."

Ora, Srs. Representantes, quem quer que conheça o mecanismo do sistema parlamentar, sabe que nestas observações de Laski não vai nenhuma aberração, nem muito menos, decadência. Pelo contrário, está-se rigorosamente dentro do sistema.

O SR. ALTINO ARANTES: – Lembraria a V. Ex.ª que Harold Laski diz que, ùltimamente, o Parlamento, na Inglaterra, não é senão um órgão de registro da vontade dos gabinetes; quer dizer: órgão de registro da vontade do govêrno. Logo, o parlamentarismo, lá, sofre do mesmo mal de que V. Ex.ª acusa o presidencialismo no Brasil.

O SR. RAUL PILA: – Solicito a V. Ex.ª atentar para o desenvolvimento de minha argumentação. Não fugirei a qualquer dos pontos.

(*Lendo*) Segundo a clássica definição de Bagehot, é o gabinete uma comissão, uma delegação do parlamento. E, tendo êle a responsabilidade do govêrno, e estando em contato direto e permanente com os problemas nacionais, sempre lhe coube a iniciativa da maior parte das leis. Quem governa é que melhor sabe do que precisa para governar. Ao parlamento cabe então dizer se concorda, discorda, ou propõe outra coisa; e também lhe cabe manter, ou retirar a confiança ao gabinete. Aqui está o ponto fundamental, que é preciso não esquecer. E é nesta faculdade que se encontra a garantia máxima da democracia representativa: é depender o govêrno, sempre e sempre, da confiança do Parlamento.

O SR. NESTOR DUARTE: – Apoiado.

O SR. RAUL PILA: – Sempre foi assim, desde que se instituiu o regime parlamentar. Os prementes e complexos problemas econômicos e sociais dos tempos modernos apenas vieram acentuar a iniciativa do gabinete. Mas a decisão última, quando não é dada pelo povo, compete sempre ao parlamento. Onde, pois, a decadência do *sistema parlamentar*, que o eminente defensor do presidencialismo vislumbrou nas palavras de Laski?

Trata-se, em verdade, de outra coisa, como muito bem acentuou em aparte o nobre Deputado Sr. Nestor Duarte; trata-se da crescente dificuldade que todos os parlamentos – todos, inclusive os de regime presidencial, inclusive o Congresso dos Estados Unidos – estão hoje encontrando em bem cumprir uma tarefa cada vez mais complicada. Não se trata, pois, de *sistema parlamentar*, sinão de *parlamentos*; e, na argumentação do nobre Representante paulista, o que se encontra é uma confusão, uma *fallacia dictionis*.

Mas, e para êste ponto chamo eu a atenção dos nobres colegas, no sistema parlamentar está a dificuldade naturalmente resolvida, por ser o govêrno uma delegação do parlamento e a mais importante das suas comissões. E, no sistema presidencial? No sistema presidencial, como bem o demonstra o mesmo Harold Laski, em seu livro "A Presidência Americana", o problema não tem solução, porque ou a legislação continua inadequada e ineficiente, ou se agrava a ditadura do poder executivo, ou é preciso violar o sistema.

Não há, pois, repito-o, o alegado declínio do sistema parlamentar: o que se verifica é, pelo contrário, e mais uma vez, a sua admirável elasticidade.

Continuemos, porém, a examinar o pensamento do eminente professor britânico através das citações do ilustre Deputado paulista.

"Isto significa, em primeiro lugar, que a Câmara dos Comuns está sendo largamente transformada em mero órgão de registro da vontade do gabinete. Os governos se fazem e se desfazem agora mais pela opinião pública fora da Câmara dos Comuns, do que, dentro dela, pelo voto dos parlamentares."

Mas que é isto, pergunto eu agora, sinão a própria democracia em ação? Se os governos se fazem e desfazem de acôrdo com a opinião pública, qual o democrata que disto se poderá queixar? Não é o que visa ou deve visar todo sistema democrático? E' que – há-de bjetar-se – o parlamento per-

deu a sua importância, se a opinião pública está atuando agora mais fora, do que dentro dêle, e o regime parlamentar se está descaracterizando por atrofia do seu órgão fundamental.

Ai é que está o engano – engano profundo, a que só a deficiência da análise poderia levar, engano em que incidiu o nobre Deputado por São Paulo, mas em que não incorreu Harold Laski, que, por isto mesmo, é parlamentarista. Se a opinião pública, na Inglaterra, continua a fazer e a desfazer governos, atuando mais fora, do que dentro da Câmara dos Comuns, é simplesmente porque existe a Câmara dos Comuns. Eliminai-a, ou subtrai simplesmente o gabinete **à** sua confiança, e o govêrno deixará, *ipso facto,* de obedecer ao influxo da opinião pública. O seu papel pode ser mais ou menos ativo, mais ou menos aparente, mas será sempre capital. Por isto, continua Laski sendo parlamentarista. Que mais se **há-** de exigir de um regime verdadeiramente representativo, senão deixar ao povo a decisão a respeito das coisas do seu govêrno?

Por isto, ùnicamente por isto, pôde Harold Laski considerar a Câmara dos Comuns um órgão de registro da vontade do gabinete. Perante ela comparece o gabinete, para dizer por seu intermédio ao povo como entende governar o País. Se a Câmara concorda, muito bem; se discorda, cede o govêrno, ou o povo resolve a questão, quer indiretamente, pela pressão da opinião pública, quer formalmente, por uma nova eleição. Mas é sempre na Câmara dos Comuns que se propõe o pleito. E é sempre o povo quem o decide.

Outra coisa não disse eu, Sr. Presidente, já no primeiro discurso que tive a honra de pronunciar perante esta Assembléia. Assim opinava eu: "Não é, como geralmente se acredita, a preponderância de um dos poderes políticos o que caracteriza o parlamentarismo clássico, senão, pelo contrário, o seu perfeito equilíbrio. Êle não comporta, nem a ditadura do Executivo, nem a tirania do Legislativo, porque a última palavra cabe sempre à Nação. E, em vez de praticar periòdicamente um transitório ato de soberania, está o povo exercendo constantemente a sua influência nos órgãos do poder público."

E, num outro passo do citado discurso, afirmava eu: "Graças a êste engenhoso sistema de correlações, característico do regime, responde o Govêrno perante o Parlamento e responde o Parlamento perante a Nação, na qual reside a soberania. O árbitro é sempre o povo, como deve ser nas democracias verdadeiras."

Haverá aqui alguma coisa que destoe da citação de Laski, segundo a qual a Câmara dos Comuns é um órgão de registro da vontade do gabinete e os governos se fazem e se desfazem, agora, mais pela opinião pública, fora da Câmara dos Comuns, do que dentro dela, pelo voto dos parlamentares?

Vê-se que, citando o grande político e publicista britânico, o nobre deputado por São Paulo esgrimiu contra moinhos de vento.

E, agora, pergunto eu: dá-se, no regime presidencial, alguma coisa de semelhante? Pode o parlamento considerar-se um órgão de registro da vontade do govêrno para que, a seu respeito, se manifeste o povo? Não, evidentemente não. O govêrno, eleito por um prazo fixo, é inamovível e, por isto, incomovível. E o Congresso nada mais pode fazer senão submeter-se à vontade presidencial (isto é a regra nas repúblicas latino-americanas); ou lutar estèrilmente contra ela, até que findo o mandato, a eleição popular venha resolver a incômoda situação.

E mais, muito mais, Sr. Presidente. E' um fenômeno característico dos nossos dias a crescente intervenção do Estado em todos os campos da atividade humana. Se esta progressiva intervenção, que demanda um govêrno cada vez mais forte, é compatível com a democracia, só o poderá ser mediante o sistema parlamentar, que permite o mais forte dos govêrnos, porque baseado exclusivamente na opinião pública, e ao mesmo tempo o submete à constante vigilância e domínio do povo. Com o sistema presidencial, pelo contrário, a ditadura política, mais ou menos acentuada, que é originàriamente, se transformará numa ditadura totalitária, e nenhuma manifestação humana poderá escapar ao seu arbítrio. Êste será fatalmente o sentido da evolução do presidencialismo se, como tudo está a indicar, forem aumentando as solicitações da intervenção do Estado.

Sr. Presidente. O nobre representante por São Paulo pretendeu atirar contra o sistema parlamentar a autoridade de Laski. Com muito mais verdade, poderia êle invocá-la con-

tra o sistema presidencial. Vou citar apenas alguns passos de uma das suas obras, "A presidência americana".

Acentúa êle o temor do despotismo do presidente, que condiciona a vida política norte-americana. E assim explica que a presidentes fortes se sucedam sempre presidentes de pouca personalidade. Mas a verdade é não ser invejável a posição do presidente, pelos próprios têrmos em que a Constituição define o cargo. O presidente não é o chefe da **legislatura,** Êle pode indicar o caminho ao Congresso. Pode argumentar, ameaçar, persuadir, afagar, mas permanece fora dêle e sujeito a uma vontade que não pode dominar. Enquanto no cargo, é o chefe nacional do seu partido; mas não é, por certo, e não pode ser, o seu *leader* parlamentar. Ainda quando o seu partido tenha a maioria em ambas as casas do Congresso, tem de obter a boa-vontade do seu partido no Congresso, mas não a pode exigir. Um presidente que tal tentasse, logo conheceria os limites do seu poder".

Não se poderia exprimir melhor a incongruência do sistema. Não é tudo. "Como estão as coisas – diz Laski – a direção só pode vir do Presidente; não há nenhuma outra fonte de autoridade capaz de assegurar a atenção da nação inteira. Mas são imensas as fôrças que se opõem à continuidade da direção presidencial. Há os fatôres inerentes à própria constituição – uma divisão absoluta de poderes, um sistema de freios e contrapesos entre o executivo e o legislativo, que dá a cada um deles interêsse na diminuição da autoridade, e não na sua consolidação, uma tendência a destruir alguma coisa do prestígio do presidente, quando o seu primeiro mandato toca ao fim, e a debilitá-lo quase inteiramente, na última parte do segundo".

Aqui está, pois, como funciona o sistema, no país que é o seu paradigma, sempre de acôrdo com o depoimento de Laski. Ainda mais. "Um presidente limitado pela vontade do Congresso é como um navegante sem carta num mar desconhecido; não pode seguir com certeza a sua rota. Há o problema de alcançar uma reeleição e do preço que por ela é necessário pagar. Há o problema de saber se um período de govêrno, que nunca excedeu oito anos, é suficiente, dentro do caráter do sistema, para completar um corpo inteiro de idéias; um presidente republicano pode facilmente destroçar a *New Deal* e até um presidente democrático pode pôr-lhe em perigo os caracteres mais salientes. Há o problema de assegurar não sòmente a cooperação legislativa, mas também a cooperação administrativa que lhe é indispensável. Há o problema da Suprema Côrte, presente sempre a um presidente inovador; os acidentes do poder de baixar decretos têm dado matéria a muita história na esfera judicial. Ainda que se conceda, como eu concederia por um momento, que um grande presidente tem hoje maior possibilidade de abrir o seu caminho, do que em qualquer outra época da história do cargo, é ainda duvidoso que as condições, nas quais ainda operam a própria Constituição e as tradições que ela formou, lhe assegurem o espaço necessário a um trabalho plenamente construtivo".

Isto, Senhores Representantes, diz Laski quanto à presidência, quanto à famosa presidência norte-americana. Ouçamos-lhe o depoimento relativo ao Congresso. Prossegue o autor, em seguida:

"E não é que, no sistema americano, a iniciativa seja suprida alhures. Por motivos que discutirei em outro capítulo, não é o Congresso um corpo capaz de direção construtiva; as funções que êle exerce de modo mais efetivo são antes as de crítica e investigação, que pròpriamente a da responsabilidade na direção dos negócios. Pois é verdade de qualquer assembléia legislativa que a sua coerência na ação depende de ser ela de tal maneira organizada, que proceda sempre sob a influência do senso da responsabilidade. Assim não procede o Congresso e, segundo creio, por sua própria natureza dificilmente o pode fazer. E, uma vêz que o gabinete nada mais é senão um conselho consultivo do presidente, que êste utiliza na medida, não mais que na medida julgada conveniente, não se pode êle considerar capaz de iniciativa de tal ordem. A única pessoa responsável encarregada de pensar e projetar para tôda a União é o presidente".

Mas, em que condições exerce o presidente a sua pesada tarefa? E' ainda Laski quem no-lo diz. "Êle deve sempre ter em consideração que o Congresso é uma autoridade coor-

denada, ciosa dos seus direitos, propensa, exceto nas mais graves emergências, a ressentir-se de qualquer tentativa, de sua parte, para a forçar a aceitar os seus pontos de vista. Por isto, o Congresso é levado a acentuar qualquer divergência, para que fique claro que o presidente não é o senhor. Êste é o caso, quando o Partido que êste chefia está em maioria em ambas as casas; e a posição do presidente se torna, naturalmente, muitíssimo mais dificultosa, quando o partido adverso domina ambas as câmaras, ou uma delas. Então, todo o interêsse da oposição é paralisar a presidência, para ter a melhor possibilidade de vitória na próxima eleição. Quão devastadora pode ser tal situação, mostraram-nos decisivamente os dois últimos anos da segunda administração do presidente Wilson".

Sr. Presidente. E'-me impossível acompanhar Harold Laski na crítica feita ao sistema presidencial norte-americano. Não disponho do tempo necessário. Vou referir um único trecho, mas, à guisa de conclusão.

"E' duvidoso – diz o notável professor – é duvidoso que o sistema de freios e contrapesos, tal como funciona, agora, seja compatível com uma adequada relação entre o executivo e a legislatura. Ainda quando admitamos que o forte instinto prático dos americanos muito fêz para diminuir os estalidos da máquina, é muito pesado o prêço que se deve pagar por isto".

Assim funciona, e só funciona nos Estados Unidos, o sistema que, após meio século de tentativas malogradas, o eminente Sr. Altino Arantes teima em conservar no Brasil. Só funciona nos Estados Unidos, graças aos excepcionais atributos do povo norte-americano, como notou expressamente Harold Laski. Nos outros países, isto é, na América Latina, foi necessário simplificar o mecanismo, anulando-lhe pràticamente um dos órgãos, o poder legislativo. Daí a ditadura constitucional, que caracteriza o regime nesta parte do continente americano.

Costuma-se dizer, Sr. Presidente, que não temos educação, nem virtudes para a boa prática do regime parlamentar. Creio já haver demonstrado o infundado desta afirmação. Mas, pergunto eu agora aos nobres Representantes e peço que em sã consciência me respondam: que virtudes e que educação nos não seriam necessárias para praticar o regime presidencial de maneira aproximada à dos Estados Unidos?

Tenho concluido, Sr. Presidente.

(Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Sr. Presidente, observam os Representantes do povo nesta Casa a forma liberal e sábia por que V. Ex.ª vem conduzindo os trabalhos.

O momento é da maior importância para nossa Pátria. Trata-se da elaboração e promulgação da nossa Carta Constitucional que o nosso povo deseja ardentemente democrática.

A questão de ordem que vou **levantar**, julgo eu, tem tôda importância, porque não havemos de chegar a uma conclusão sôbre a nova Carta Magna sem que nos tenhamos empenhado, com tôdas as fôrças e energias, para que o nosso pensamento se clareie; sem que nos tenhamos compreendido uns aos outros, deixando aqui traduzido realmente o que desejam nossos mandatários.

Ora, Sr. Presidente, o Regimento Interno, no art. 29, diz que a votação do projeto e das emendas será por título ou capitulo, quando o título estiver por essa forma dividido, salvo as emendas.

Entretanto, o parágrafo único estabelece que, encaminhando a votação de cada título, poderá usar da palavra, pelo prazo de meia hora, um membro da Assembléia credenciado por qualquer dos partidos nela representados.

Ora, Sr. Presidente, o título 1º do Projeto revisto pela nova sistemática abrange matéria de muitos outros títulos e capítulos do Projeto anterior. O primeiro título revisto torna-se, por assim dizer, quase que tôda Constituição.

Se interpretássemos o dispositivo do parágrafo único como sendo para cada representante de partido falar por meia hora sôbre todo o título, teríamos ai uma irregularidade: o orador do partido nesse primeiro título seria forçado a passar de afogadilho sôbre inúmeros problemas, enquanto em outros títulos, pràticamente, nada teria a

dizer, se por acaso quisesse utilizar a meia hora.

Além do mais, êsse parágrafo único que se refere ao encaminhamento da votação, por títulos, não pode, de maneira nenhuma, chocar-se com o espírito do art. 29, que diz que a votação deverá ser encaminhada capítulo por capítulo, quando assim o título estiver dividido.

Desejaria, pois, que V. Ex.ª, Sr. Presidente, expusesse à Casa o ponto de vista da Mesa a respeito da questão que ora levanto: um representante de partido quando tiver de encaminhar a votação por meia hora, segundo o disposto no Regimento Interno, usará dessa meia hora para falar por capítulo, ou essa meia hora será concedida para falar sòmente sôbre o título?

O SR. PAULO SASARATE: – Sôbre o capítulo; evidentemente.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Parece-me que o ponto de vista justo seria o de que o orador pudesse falar por meia hora sôbre cada um dos capítulos.

Levanto essa questão para que seja do conhecimento da Casa e para que fique consagrada como norma, e a fim de que um representante de partido não venha a ser prejudicado, por ter falado meia hora sôbre um capítulo, sendo mais adiante surpreendido com a declaração de que não mais poderá se manifestar acêrca do outro capítulo, porque sua meia hora seria destinada sòmente àquele capítulo de que estava falando.

A Casa espera de V. Ex.ª uma resposta à altura da sabedoria já aqui revelada por V. Ex.ª, e da liberal tradição mineira, tão conhecida de todos nós. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, acaba S. Excia., o Sr. Deputado Carlos Marighela, de levantar a seguinte questão de ordem: se o Representante credenciado por um Partido deve falar sôbre o título ou sôbre o capítulo, nos 30 minutos que o Regimento lhe assegura.

Efetivamente, no parágrafo 1º, do art. 29, usa-se da expressão "Título", mas esta tem de ser entendida de acôrdo com o artigo, segundo o qual a discussão se fará por título, quando êste não estiver dividido em capítulos.

Ora, se tenho por dever submeter á votação o capítulo, tratando-se do Título Primeiro, que tem quatro capítulos, evidentemente devo atender a palavra "Título" empregada no parágrafo, no seu sentido razoável e sensato. A discussão sendo por capítulo, evidentemente o orador terá, para cada capítulo os trinta minutos que o Regimento lhe assegura.

Do contrário, chegaríamos ao seguinte absurdo: como o título 1º tem 4 capítulos, eu não trataria do capítulo e, para usar da expressão, faria uma surpresa ao orador, dizendo que ninguém poderia falar porque não submetera título nenhum à votação. Tenho que evitar o absurdo, e o meio de fazê-lo é assegurar aos senhores credenciados pelos Partidos, em cada capítulo, o direito de falar meia hora. Essa a inteligência que a Mesa dá à palavra "título", empregada no § 1º do artigo 29. E' a explicação que a Mesa tem a dar a S. Excia., na questão de ordem, assegurando a cada Representante trinta minutos para falar sôbre cada capítulo, que eu anunciar em votação.

Faltam 7 minutos, apenas, para o término da sessão, e ainda há dois oradores inscritos. Darei, portanto, por terminada a sessão, de vez que não posso conceder-lhes a palavra em espaço tão curto.

Surge, porém, outra questão: aquela que diz respeito às sessões extraordinárias, a serem convocadas de amanhã em diante. A realização de sessões noturnas parece-me difícil, porque o Expediente da nossa sessão da tarde vai para a Imprensa Nacional talvez à uma hora da manhã. De forma que sendo noturna a segunda sessão, materialmente êsse expediente não pode ser divulgado no dia seguinte, e ficariam os Srs. Representantes sem ter conhecimento da **sessão** anterior.

Daí o alvitre à Assembléia, no sentido de realizarmos sessões pela manhã. Vejo, pela fisionomia de muitos Srs. Representantes, que não estão gostando da idéia de vez que não seria agradável virem para aqui às oito ou nove horas da manhã. Como em geral me levanto cedo, sou propenso às sessões matinais, mas não é a minha vontade que deve prevalecer. Aqui, a vontade é a da Assembléia, portanto, aceitarei o que a Casa deliberar.

O SR. HERMES LIMA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. HERMES LIMA (*) (pela ordem): – Se V. Ex.ª, Sr. Presidente, tivesse decidido que as sessões seriam pela manhã e à noite, eu nada teria a dizer.

Mas, desde que, liberalmente, como de costume, V. Ex.ª deferiu à Assembléia decidir se seriam realizadas pela manhã, ou à noite, queria fazer a ponderação de que a única razão apontada para que a sessão seja realizada de manhã e não à noite, é que os trabalhos da Assembléia não poderiam ser enviados à Imprensa Nacional, se noturnas, a tempo dos Senhores Representantes lerem o noticiário das mesmas, logo na manhã seguinte.

O SR. AURELIANO LEITE: – E a razão é muito procedente.

O SR. HERMES LIMA: – Seria muito procedente, se o "Diário da Assembléia" chegasse matinalmente às nossas mãos. *(Apoiados)*.

Mas a verdade, Sr. Presidente, e não vai nisso qualquer censura ao serviço da Imprensa Nacional – a verdade é que o "Diário da Assembléia", quando chega cêdo já são 10 ou 11 horas da manhã, ou ainda mais tarde!

Assim, a razão que V. Ex.ª apresentou, – e que seria muito procedente, – não colhe, porque, de fato, os Srs. Representantes não receberiam o "Diário da Assembléia" matinalmente, a tempo de virem para a sessão preparados, com o conhecimento dos assuntos.

Em suma, o que se observa, corretamente, é que a Casa não recebe o "Diário da Assembléia" pela manhã.

Nestas condições, e tendo em vista, também, que os Srs. Representantes precisariam da manhã, que é a hora mais propícia para o estudo das matérias que virão debater aqui, sugeriria que, – já que V. Ex.ª deferiu a decisão do assunto ao plenário, e só por isso pedi a palavra, – que as sessões fossem realizadas à tarde e à noite, ficando as manhãs livres. Isso seria de todo conveniente, até porque, durante quase um mês, teriam os Srs. Representantes todo o dia ocupado na Assembléia, quando é necessário dar-lhes pelo menos duas ou três horas, pela manhã, a fim de tratar de alguns problemas pessoais, que êles não podem deixar de ter. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. ANTONIO SILVA: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ANTONIO SILVA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, acabei de fazer chegar às mãos de V. Ex.ª requerimento, em que solicito que as sessões tenham início, quando V. Ex.ª julgar de interêsse e conveniência convocá-las, às 9 horas da manhã, indo até às 12 horas, e, depois, das 14 às 18 horas.

Desejo justificar o requerimento, acentuando que nós, os trabalhistas, talvez tenhamos razões mais fortes, porque temos conhecimento das dificuldades de transporte à noite. E' possível que as sessões se prolonguem até meia noite, e, nestas condições, muitos de nós teremos de dormir na cidade, sem que disponhamos de residência aqui.

Independente disso, há outra razão ainda mais forte: a das ocupações diárias. Precisamos começar a trabalhar desde a manhã e paralisar nossas atividades à noite, para descanso.

E' o que requeremos e, nesse sentido, votamos. *(Muito bem; muito bem)*

O SR. NESTOR DUARTE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. NESTOR DUARTE (pela ordem): – Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que não há questão a ser resolvida.

No andamento em que vão os trabalhos, creio que a Mesa terá necessidade de convocar sessões pela manhã, à tarde e à noite.

Nesta circunstância, devemos aceitar qualquer deliberação de Vossa Excelência. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Acaba de chegar à Mesa requerimento firmado por diversos ilustres Senhores Representantes. Infelizmente, porém, não posso recebê-lo. Inìcialmente, noto um equivoco, porque pede a prorrogação da sessão, quando não

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

se trata de prorrogação, mas de convocação extraordinária.

Há, todavia, razão mais forte para não aceitá-lo: fere o Regumento, do qual devo ser o fiel cumpridor. Solicita-se que as sessões extraordinárias se realizem das 9 às 12 horas, durando, portanto, apenas três horas, quando, regimentalmente, devem ter quatro.

As sessões extraordinárias, devem obedecer ao mesmo preceito, tanto assim que a lei interna diz: "mesmo que passem para o dia seguinte".

Não poderia, por motivos de ordem legal, receber êsse requerimento.

O SR. NEREU RAMOS: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem palavra o nobre Representante.

O SR. NEREU RAMOS (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, estou em que acertaríamos se não resolvêssemos desde já sôbre a convocação de sessões extraordinárias para os dias que se seguem. Preferiria que o assunto fôsse decidido no final de cada uma das sessões realizadas. Assim, poderíamos hoje decidir apenas sôbre uma sessão especial e, na de amanhã, resolveríamos sôbre outra, se necessário.

O SR. AURELIANO LEITE: – Vamos perder muito tempo.

O, **SR. LINO MACHADO:** – A própria tradição do Parlamento já resolveu sôbre as duas sessões: à tarde e a noite.

O SR. NEREU RAMOS: – Permita o nobre Deputado por São Paulo que exponha o meu pensamento, para só depois combatê-lo.

Desejaria que, na oportunidade, não decidíssimos sôbre a convocação de sessões extraordinárias, mas que, antes de encerrada esta sessão, a Mesa convocasse imediatamente outra, para hoje mesmo, a fim de ser votado o Capítulo I, reservando-se para outro dia os destaques requeridos. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Representante, Sr. Nereu Ramos, requer a convocação de sessão extraordinária para hoje, à noite.

Defiro o requerimento de S. Ex.ª, convocando os Srs. Representantes para as 20 horas, quando prosseguiremos em nossos trabalhos.

O SR. NEREU RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. NEREU RAMOS (pela ordem) (*): – Submeto também a V. Ex.ª, Sr. Presidente, a seguinte questão de ordem: o parágrafo único do art. 29 do Regimento estabelece que, encaminhando a votação de cada Título, poderá usar da palavra, pelo prazo de meia hora, um membro da Assembléia credenciado por qualquer dos Partidos nela representados.

Como sabe V. Ex.ª, o Regimento foi organizado tendo em vista a existência de Partidos diversos nesta Assembléia. Desejava, portanto, consultar V. Ex.ª sôbre se um Partido pode delegar a membro de outro a função a que se refere o parágrafo único do art. 29.

Quer-me parecer que o pensamento da Lei Interna foi que cada Partido falasse uma vez por um de seus representantes, para que não se intrometesse o correligionário de determinado Partido em outro. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Parece-me que o Regimento é claro, pois estabelece que um dos membros da Assembléia pode ser credenciado pelos Partidos. Assim sendo, não impede, nem determina que êsse membro seja do respectivo Partido, porque, então, teria dito – dêsse Partido.

Trata-se, portanto, de qualquer membro da Assembléia. Se êsse Representante aceita delegação de um Partido contrário ao seu, a questão é de fôro íntimo e a Mesa não poderá recusar-lhe a palavra. Essa a inteligência que dou ao texto regimental. Qualquer representante pode aceitar delegação de Partido, mas sòmente um, porque todo Partido tem meia hora para ocupar a tribuna e, dessa maneira, não tomará tempo à Assembléia, delegando essa faculdade a qualquer Representante, para fazê-lo.

O SR. NEREU RAMOS (pela ordem) (*): – Desde que V. Ex.ª, Sr. Presidente, assim decidiu, formulo nova questão de ordem: o Partido que já falou pode delegar a outro membro da Assembléia êsse direito?

O SR. PRESIDENTE: – Não, pois já terá usado dessa faculdade.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Resolvida, assim, a questão de ordem, convoco uma sessão extraordinária para as vinte horas de hoje, com a seguinte

ORDEM DO DIA

(Continuação da votação do Capítulo I, Titulo I, do Projeto da Constituição).

Deixaram de comparecer 35 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:
Oscar Carneiro.
Costa Pôrto.
Ferreira Lima.
Pessoa Guerra.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Asdrubal Soares.

Minas Gerais:
Joaquim Libânio.

São Paulo:
Antônio Feliciano.
Sílvio de Campos.

Paraná:
Munhoz de Melo.
Aramis Ataíde.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:
Bittencourt Azambuja.
Herofilo Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Beni Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.

São Paulo:
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.

Goiás:
Jales Machado.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Guaraci Silveira.
Romeu Fiori.
Berto Condé.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Felipe Balbi.
Artur Bernardas.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.

125ª SESSÃO, EM 13 DE AGÔSTO DE 1946

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SENHOR MELO VIANA, PRESIDENTE.

Às 20 horas comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Valdemar Pedrosa:
Pereira da Silva.

Pará:
Alvaro Adolfo.
Nelson Parijós.
João Botelho.

Piauí:
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Osvaldo Studart.

Paraíba:
Samuel Duarte.

Penambuco:
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Jarbas Maranhão.
Gercino Pontes.
Ulisses Lins.

Alagoas:
José Maria.
Antônio Mafra.

Bahia:
Pinto Aleixo:
Fróes da Mota.

Espírito Santo:
Henrique de Novais.
Eurico Sales.

Rio de janeiro:
Bastos Tavares.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
Wellington Brandão.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Costa Neto.
Horácio Lafer.
Sampaio Vidal.
Alves Palma.

Goiás:
Galeno Paranhos.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.

Paraná:
Fernando Flores.

Santa Catarina:
Ivo d'Aquino.
Otacilio Costa.
Roberto Grossembacher.

Rio Grande do Sul:
Gaston Englert.
Adroaldo Costa.
Daniel Faraco.
Manuel Duarte.
Nicolau Vergueiro.
Mércio Teixeira.

União Democrática Nacional

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epilogo Campos.

Piauí:
Antônio Corrêa.

Ceará:
Leão Sampaio.

Paraíba:
Vergniaud Wanderlei.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plínio Lemos.
Fernando Nóbrega.

Alagoas:
Rui Palmeira.

Sergipe:
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Manuel Novais.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
João Mendes.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Minas Gerais:
Lopes Cançado.

São Paulo:
Paulo Nogueira.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Gurgel do Amaral.
Benício Fontenele.
Barreto Pinto.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

Paraná:
Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco.
Gregório Bezerra.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.

São Paulo:
José Crispim.
Jorge Amado.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Pernambuco:
Sousa Leão.

São Paulo:
Altino Arantes.

Partido Popular Sindicalista

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 86 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Hugo Carneiro *(1º Suplente, servindo como 2º Secretário)* procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura da ata.

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Devo lembrar ao nobre Representante que nas sessões extraordinárias, de acôrdo com o Regimento Interno, art. 34, as retificações à Ata devem ser feitas por escrito.

O SR. FLÔRES DA CUNHA: – Agradeço a informação de V. Ex.ª, Sr. Presidente, e como pretendo fazer a retificação, verbalmente, aguardarei momento próprio.

O SR. PRESIDENTE: – Se não houver quem queira fazer retificação

à ata, por escrito, dala-ei por aprovada. *(Pausa.)*

Está aprovada.

Vai-se proceder à leitura do expediente.

O Sr. Rui Almeida *(4º Secretário, servindo como 1º)* procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO Nº 162-A, DE 1946

Indica sejam feitas alterações no Regimento Interno, no tocante a prazos para a votação das emendas ao projeto da Constituição e a respectiva redação final; com parecer da Comissão de Polícia.

Não havendo feito o Sr. Deputado Café Filho nenhuma proposição, julgo de acôrdo com o disposto no art. 198 § 1º do Regimento, da Câmara dos Deputados (subsidiário) que não cabe nenhuma providência, no caso em apreço, por parte da Comissão de Polícia. – *Melo Viana* – Presidente – *Lauro Lopes* – 2º Secretário – *Lauro Montenegro* – 3º Secretário – *Rui Almeida* – 4º Secretário.

– *A imprimir.*

INDICAÇÃO Nº 162, DE 1946, A QUE SE REFERE O PARECER

Considerando que o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, no seu artigo 36, dispõe: "Se os prazos consignados neste Capítulo (II) decorrerem sem que esteja concluída a votação do projeto de Constituição e respectivas emendas, a Mesa da Assembléia promulgará, imediatamente, como lei fundamental do país, até a ultimação daquele trabalho, o projeto aprovado no primeiro turno";

Considerando que nos artigos 25, 26, 28, 29 e 32 são fixados prazos: para votação do projeto, em globo, no primeiro turno; discussão única dêsse mesmo projeto e apresentação de emendas; para a Comissão de Constituição apresentar parecer sôbre o projeto e respectivas emendas; para inclusão na ordem do dia, a fim de serem votados sem discussão, projeto e emendas; para elaboração da redação final; para submissão dessa redação final ao plenário da Assembléia e para apresentação de emendas de redação;

Considerando que, entretanto, por não terem sido fixados prazos para votação das emendas ao projeto e à redação final, a votação de tais emendas poderá promulgar-se por tempo imprevisível, principalmente se representantes credenciados dos Partidos, membros da Comissão de Constituição, Senadores ou Deputados, primeiros signatários de emendas, relator geral do projeto, relatores parciais quizerem usar da faculdade que lhes conferem os artigos 29, parágrafo único, 30, §§ 1º e 2º, 31 e 32, parágrafo único;

Considerando que, em conseqüência da falta de fixação de prazo para votação das emendas ao projeto e à redação final, fica sem qualquer objetivo o artigo 36 do Regimento Interno que manda promulgar, como Constituição provisória, o projeto aprovado em primeiro turno.

Considerando que, por consenso unânime da opinião pública, pelos seus órgãos autorizados, principalmente pelos Partidos representados na Assembléia Nacional Constituinte, há necessidade grande e premente de que o País seja reintegrado na ordem constitucional.

Indico que a Mesa da Assembléia promova as medidas necessárias a que seja corrigida a omissão verificada no Regimento, no tocante ao prazo de votação das emendas, ao projeto de Constituição e à respectiva redação final, de forma que se conciliem a urgência que há em relação à promulgação da Constituição e o direito dos representantes de exercer amplamente o mandato de que se acham investidos.

Sala das Sessões, 2 de julho de 1946.

– *Café Filho.*

Oficio:

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1946.

Exmo. Sr. Dr. Georgino Avelino – Primeiro Secretário da Mesa da Assembléia Constituinte:

Tenho a honra de restituir a V. Ex.ª a inclusa Indicação nº 162, de 1946, relativa a alterações no Regimento Interno desta Assembléia, quanto aos prazos para votação das emendas ao projeto de Constituição e respectiva redação final.

Isso porque a Comissão da Constituição, depois de falarem vários de seus membros, decidiu que o exame da matéria escapa à sua competência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.ª os protestos de minha subida estima e maior consideração. – *Nereu Ramos,* Presidente da Comissão da Constituição.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Comparecem mais 158 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.

Pará:
Magalhães Barata.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.

Piauí:
Renault Leite.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.
José Varela.

Pernambuco:
Novais Filho.
Osvaldo Lima.
Barbosa Lima.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Góis Monteiro.
Silvestre Péricles.
Lauro Montenegro.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Lauro de Freitas.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queiroz.

Espírito Santo:
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.

Distrito Federal:
Jonas Correia.
José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Acúrcio Tôrres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Duque de Mesquita.
Israel Pinheiro.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Rodrigues Pereira.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.

São Paulo:
Machado Coelho.
Martins Filho.
José Armando.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
João Abdala.
Honório Monteiro.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
Diógenes Magalhães.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Aderbal Silva.
Orlando Brasil.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Brochado da Rocha.
Elói Rocha.
Teodomiro Fonseca.

Damaso Rocha.
Antero Leivas.
Sousa Costa.
Glicério Alves.
Pedro Vergara.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéa.

Piauí:
Matias Olímpio.
José Cândido.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Plinio Pompeu.
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Gentil Barreira.
Egberto Rodrigues.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Alencar Araripe.

Rio Grande do Norte:
José Augusto.
Aluísio Alves.

Paraíba:
João Úrsulo.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Alde Sampaio.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Mário Gomes.

Sergipe:
Válter Franco.
Leandro Maciel.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Juraci Magalhães.
Luís Viana.
Clemente Mariani.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Mílton Campos.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Mário Masagão.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
João Vilasboas.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.
José Leomil.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.
Osório Tuiuti.

Santa Catarina:

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Segadas Viana.
Baeta Neves.
Antônio Silva.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Eusébio Rocha.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.
Alcedo Coutinho.

Rio de Janeiro:
Alcides Sabença.

São Paulo:
Osvaldo Pacheco.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Olavo Oliveira.
Alves Linhares.
João Adeodato.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vítor.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

O SR. PRESIDENTE: – Continua em votação o Capítulo I do projeto da Constituição. Dou a palavra ao primeiro orador inscrito, como Representante do Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. Gurgel do Amaral.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Sem embargo; Sr. Presidente, da relevância da matéria contida nos diversos dispositivos do Capítulo ora em votação, o Partido Trabalhista Brasileiro, só reputa de importância fundamental para êle, dois pontos que são os que se referem às emendas que dizem respeito à competência privativa que deve ter a União de legislar sôbre matéria de previdência social e à autonomia do Distrito Federal. Ambas as emendas foram subscritas pela bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, que, assim fazendo, defende pontos essenciais de seu programa.

A emenda referente à competência privativa que deve caber à União de legislar sôbre matéria de previdência social tomou o nº 1.392 e para a mesma já se pediu o devido destaque.

Efetivamente, Sr. Presidente, um Partido que se apresentou a seu eleitorado como guardião das conquistas sociais já obtidas e como elemento propulsionador da atividade dos trabalhadores, no sentido de reivindicar mais direitos que consubstanciem as suas aspirações, não poderia deixar de defender o ponto de vista de que deve competir exclusivamente à União, legislar sôbre previdência social. E isso, porque o Partido Trabalhista advoga a tese de que o amparo ao trabalhador deve caber ao Estado; e êsse amparo, através do Estado, só pode e só deve ser concedido pelo seguro social.

Todos os que conhecem a natureza mesma do seguro social sabem que a sua pedra de toque, o seu calcanhar de Aquiles está precisamente na necessidade de que êle abranja grandes números, porque sòmente assim é possível ao Estado recolher as contribuições indispensáveis para assistir também grande número de pessoas.

Se déssemos aos Estados competência para legislar sôbre essa matéria, dentro em pouco teríamos a balbúrdia, a desorganização, a desracionalização da previdência social no Brasil.

E os prejudicados seriam, sem dúvida, os trabalhadores, a favor dos quais o Partido Trabalhista apresentou a emenda, que certamente merecerá dos Srs. Representantes a devida atenção.

A outra emenda, que para nós do Partido Trabalhista constitui questão fechada na votação dêste Capítulo, é, como já disse, de início, a referente à autonomia do Distrito Federal. Em tôda a campanha eleitoral, através dos discursos proferidos em praça pública, nas entrevistas dadas aos jornais, e, até mesmo, nos “speaches” de rádio, sempre os representantes do Partido Trabalhista defenderam o ponto de vista de que é preciso que se conceda ao Distrito Federal a necessária autonomia.

O SR. PAULO SARASATE: – Permita-me um aparte. Sôbre o assunto quero esclarecer a V. Ex.ª que a nossa emenda, minha, do Sr. Prado Kelly e outros representantes da U. D. N., se refere às Disposições Transitórias, como ocorreu na Constituição de 1934, a respeito da autonomia do Distrito Federal. É por isso que, pessoalmente, não concordo com V. Ex.ª no tocante a concedermos a autonomia do Distrito Federal neste Capítulo. Somos pela autonomia, mas, por uma questão de técnica, não é êsse o local próprio para o dispositivo.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – A matéria da nossa emenda está versada no parágrafo único do artigo 25, que se encontra precisamente nêste Capítulo.

O SR. PAULO SARASTE: – Declara-se, nas Disposições Transitórias, que o Distrito Federal se transformará em Estado. Enquanto tal não ocorrer, é o que reza a nossa emenda – e nesse sentido há outra emenda do Deputado pessidista José Romero, – a autonomia do atual Distrito Federal será medida transitória, e não permanente. A questão deve ser transferida para as Disposições Transitórias, repito.

SR. GURGEL DO AMARAL: – Entendo que V. Exª não tem razão.

O SR. PAULO SARASATE: – O que sustentamos foi o que prevaleceu na Constituição de 1934.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – A discussão cabe nêste momento, mesmo porque, de futuro, votaremos uma lei constitucional, à guiza de Disposições Transitórias e cujo texto ainda desconhecemos.

O SR. PRADO KELLY: – O Deputado Paulo Saraste está com a boa técnica constitucional. S. Exª ofereceu emenda, com o meu apôio, às Disposições Transitórias, em relação ao Distrito Federal. Era o princípio da autonomia que vinha da propaganda presidencial. Somos fiéis a êste princípio. Agora, de que se trata? Na parte que estamos votando, trata-se do Distrito Federal como Capital da União. Na hipótese de se fazer a transferência da Capital para qualquer outro ponto do País...

O SR. PAULO SARASTE: – Hipótese prevista na emenda.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O que é necessidade nacional.

O SR. PRADO KELLY: – ...nêste caso o Distrito Federal será regulado na parte permanente da Constituição. O atual Distrito Federal, entretanto, adquiriu tôdas as condições para merecer a autonomia. Em 1934, muito se discutiu essa questão de técnica no corpo da Constituição. Subsistiu o princípio de que o Distrito Federal teria a organização clássica; mas, em artigo das Disposições Transitórias, se estabeleceu o atual Distrito Federal, etc. Foi a essa mesma técnica que obedeceu a emenda Sarasate, com o meu apôio.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Agradeço o aparte esclarecedor de V. Exª, mas...

O SR. CARLOS PRESTES: – Para os democratas a autonomia é um direito de qualquer circunscrição, seja aqui a Capital da República, em Mato Grosso, Goiás, ou em qualquer outra parte. Desde que há circunscrição, assiste-lhe o direito de ter govêrno próprio. Com esta emenda, o que se pretende é transferir para mais tarde a discussão em tôrno da autonomia do Distrito Federal.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Contraponho a opinião do ilustre Senador Carlos Prestes às valiosas opiniões dos eminentes juristas Senhores Prado Kelly e Paulo Sarasate. Efetivamente, parece-me que não devemos transferir para o futuro a solução de problema que fatalmente terá de ser encarado. Para os democratas, na realidade, o fundamental, no regime federativo, é que a autonomia seja ampla e atinja a tôdas as unidades da Federação.

O argumento de que se valeu o Senhor Prado Kelly, longe de vir em socorro de sua tese, em última análise a prejudica, porque se o atual Distrito Federal, pelo seu desenvolvimento como disse S. Exª, merece a autonomia, não se compreende a criação de um novo Distrito Federal, que necessàriamente crescerá, progredirá e se desenvolverá, para, amanhã, nos vermos a braços com o problema que hoje nos assoberba. Para os democratas, diz muito bem o Senador Carlos Prestes, o que interessa é a autonomia.

O SR. PRADO KELLY: – Consinta mais um aparte. V. Exª está se referindo agora à autonomia do Distrito Federal ou à das capitais dos Estados ?

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Refiro-me à autonomia do Distrito Federal, de que trata a parte primeira do parágrafo único do art. 25 do projeto.

O SR. PRADO KELLY: – Quanto à autonomia dos municípios que são capitais de Estado, esclareço a Vossa Excelência que fui voto vencido na Comissão Constitucional. A meu ver, todos os municípios do Brasil deviam obedecer ao sistema da eletividade dos prefeitos. No que tange ao Distrito Federal, subsistem integralmente as afirmações que fiz. A Constituinte

ainda não resolveu a hipótese da Capital da República ser fixada em ponto central do território nacional. Consulto a V. Ex.ª: se tal se fizer, a intenção de V. Ex.ª é que êsse ponto, assim escolhido, também tenha autonomia? E' sem dúvida outra questão. Vê, pois, V. Ex.ª que aquilo que prometemos e devemos cumprir, que constitui compromisso partidário de consciência, relaciona-se com a autonomia do atual Distrito Federal.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – V. Ex.ª se equivoca, porque o Partido Trabalhista, bem como, ao que me parece, os demais Partidos empenhados nessa frente única em prol da autonomia...

O SR. PRADO KELLY: – Permita-me outro aparte. Só tive interêsse em fazer esta declaração, para que não paire a menor dúvida sôbre o procedimento que estamos dispostos a ter no plenário.

SR. GURGEL DO AMARAL: – Muito bem.

O que o meu Partido, porém, visou precìpuamente foi uma questão de princípio e nesse setor o Partido Trabalhista não pode recuar. Pensa o meu Partido que tôdas as unidades da Federação devem ter govêrno próprio, eleito pelo povo. Êsse, o ponto de vista do qual não podemos nos afastar, sob pena de não têrmos argumentos doutrinários com que defender a própria autonomia do atual Distrito Federal. Nesse caso, então, não estaríamos defendendo a autonomia do Distrito Federal por questão de principies, pròpriamente, mas sim, por interêsses eleitorais.

O SR. PAULO SARASATE: – Permita V. Ex.ª. um aparte. Por causa de seu desenvolvimento, de seu progresso, de sua elite cultural e mental por amor às aspirações do povo do Distrito Federal, é que nós, os que subscrevemos a emenda concedemos a autonomia. Mas é evidente que o Distrito Federal sede da União, no Planalto Central ou noutro qualquer lugar escolhido, como está previsto nas Disposições Transitórias do Projeto. êsse não pode ter autonomia.

O atual Distrito Federal merece autonomia, porque atingiu à sua maioridade.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – V. Ex. está transferindo o problema para o futuro.

O SR. PAULO SARASATE: – Eu, não; a Constituição previu o futuro nas suas Disposições Transitórias, quando estabeleceu que o Distrito Federal será transferido, como capital da União, para outro ponto. Conseqüentemente, regulando o assunto nas Disposições Transitórias, estamos dando, tècnicamente, dentro da Constituição, a autonomia de que carece e a que tem direito o Distrito Federal.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – O ilustre representaste se coloca no seu ponto de vista, e o meu Partido no dêle.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Ex.ª, não está discutindo o assunto do ponto de vista técnico. Daí a confusão.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – E' um pressuposto, errado.

V. Ex.ª. não pode saber se incorri neste engano.

O SR. PAULO SARASATE: – Como Vossa Excelência, nós também defendemos a autonomia por questão de princípio e para sermos fiel ao nosso programa. Apenas preferimos a boa técnica, que é transferir o assunto para as Disposições Transitórias.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – V. Ex.ª. defenderá, depois, sua opinião; para isso terá meia hora.

Não é possível, porém, fazer discurso paralelo ao meu para defender sua tese. Essa é a tese de V. Ex.ª.. O ponto de vista do Partido Trabalhista se funda também em razões teóricas, doutrinárias, no sentido de que o Distrito Federal tenha a sua autonomia em qualquer caso. E dessas razões não nos afastamos. V. Ex.ª. ficará com sua opinião e nós com a nossa.

Não podemos admitir é que V. Ex.ª, partindo do pressuposto errado de que houve algum equívoco, pretenda ser o ponto de vista de meu Partido, em última análise, idêntico ao seu. O Partido Trabalhista defende uma tese rigorosamente democrática, da qual não se afastará.

O SR. PAULO SARASATE: – Também de nossa parte a questão é de princípio, e dêle não nos afastaremos. Somos pela autonomia e sôbre nossa atitude não pode nem devem pairar dúvidas.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – O Partido Trabalhista não pode concordar com o adiamento do assunto, fazendo-se com que a questão da autonomia do atual Distrito Federal seja

amanhã o problema do futuro Distrito Federal.

Aí está a razão pela qual todos nós subscrevemos o destaque da emenda apresentada: E', por isso que me encontro na tribuna, defendendo a nossa posição.

O SR. SEGADAS VIANA: – Tôda a população do Distrito Federal, que tem acompanhado o trabalho da Assembléia Constituinte, não pode esperar da mesma, senão o voto pela autonomia.

O SR. PAULO SARASATE: – Votarei pela autonomia.

O SR. TOLEDO PIZA: – A União Democrática vai votar pela autonomia.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Eu me congratulo com V. Ex.ª. pela atitude que acaba de revelar em seu aparte.

O SR. JURANDIR PIRES: – Estou de acôrdo com o ponto de vista do V. Ex.ª. amplo e genérico, de que se deve dar autonomia. A capital do Estado de Goiás foi marcada no mapa, e no entanto, defendemos sua autonomia.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Muto bem; o aparte de V. Ex.ª. corrobora meu ponto de vista. Agradeço a valiosa colaboração, pois o que efetivamente se pretende é garantir o amplo exercício da democracia.

O SR. .ALIOMAR BALEEIRO: – V. Excelência deseja que o Distrito Federal, atual cidade do Rio de Janeiro, tenha autonomia, com Prefeito eleito. As Disposições Transitórias consagram, exatamente, o que V. Excelência deseja. Logo, não há motivo para debate.

O SR. TOLEDO PIZA: – Todos estamos de acôrdo em que no corpo da Constituição fique consignado tal princípio.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Pelo que percebo, o Sr. Deputado Paulo Sarasate está liderando uma ala da U.D.N. contra a, autonomia ampla, porque...

O SR .PAULO SARASATE: – Não há alas, na U.D.N. A autonomia que pleiteamos é tão ampla como a de V. Excia.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Entendo que a autonomia deve ser ampla e deve abranger, até, o novo e futuro Distrito Federal.

O SR. SEGADAS VIANA: – Estamos votando o projeto que veio a plenário. Quanto às Disposições Transitórias, não as conhecemos, ainda.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Sr. Presidente, mesmo que outros argumentos não socorressem o orador neste momento, havia um, lembrado, em aparte, pelo nobre Representante, Sr. Segadas Viana: estamos votando um projeto, no qual não constam essas Disposições Transitórias, a que se refere o nobre Representante, Senhor Sarasate.

Não podemos, em absoluto, deixar que um ponto de importância substancial seja resolvido de forma a ficarmos, todos quantos defendemos a autonomia do Distrito Federal, na contingência, de sermos envolvidos num passe de mágica, se não provável pelo menos possível, de forma a não constar na lei constitucional a ser elaborada o princípio da autonomia, trazendo como conseqüência o nosso desprestígio perante a opinião daqueles que nos elegeram.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Permita V. Ex.ª um aparte. Quero dizer que não sou jurista e nada entendo de técnica jurídica. Entretanto, lançando mão do bom senso, e como Representante do povo carioca, tenho para mim que V. Ex.ª está com o ponto de vista de que a autonomia do Distrito Federal deve constar no texto constitucional; agora discordo, quando V. Ex.ª acentúa que a U.D.N está tomando atitude diferente. Asseguro que, em matéria constitucional, a opinião dos udenistas é livre, não obedecendo a qualquer injunção. A verdade é que, de boa fé, tôda a U.D.N. é pela autonomia do Distrito Federal. *(Muito bem. Palmas)* Para responder a V. Ex.ª, quando dizia que faziamos disso uma questão eleitoral, pedi licença para o aparte. Eu, como representante da U.D.N., pelo Distrito Federal, sou de opinião que a autonomia deve constar do têxto Constitucional. *(Muito bem Palmas.)*

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Muito bem. Apenas não disse que a U.D.N. queira transformar o assunto em questão eleitoral. A atitude de V. Ex.ª vem demostrar que estou com a boa tese, pois, efetivamente, não é possível que no corpo da Constituição, deixe de ficar consignada a autonomia do Distrito Federal.

Autonomia deve ser para tôdas as Unidades da Federação. Se estamos integrados no regime democrático: se procuramos seguir o caminho amplo e largo da democracia, não se compre

ende que se faça qualquer restrição à autonomia.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Excelência permite um aparte? A questão é, apenas, de técnica juridica. Para conciliar essa técnica, tive ensejo de apresentar emenda assim redigida: "A Capital do país será na cidade de..." Não empreguei a expressão "Distrito Federal", que poderia chocar a sensibilidade dos puritanos jurídicos. Só isso.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Seria o caso de se pedir, então, destaque para emenda de V Excelência, quando se votassem as Disposições Transitórias. Não é possível porém, quando só temos para nosso exame o Projeto em debate, nos lancemos numa verdadeira aventura, como a de consentir que só na lei constitucional a ser elaborada onde estarão enfeixadas as Disposições Transitórias, se coloque um dispositivo com relação ao Distrito Federal, quando não há certeza de que isso se venha a fazer.

A responsabilidade de programa não permite ao Partido Trabalhista, – se é que permite a qualquer outro Partido, – tomar uma atitude dessa ordem. Por isso é que se fechou, no Partido Trabalhista, questão em torno dêsse dispositivo do Capítulo em votação. Razão pode ter, de ordem técnica ou teórica, o Senhor Representante Paulo Sarasata, mas, dentro da emenda que S. Excelência sustenta. O que não é possível é que dentro do ponto de vista em que se coloca o Partido Trabalhista com relação à emenda cujo destaque já se pediu se vá aceitar a tese de S. Ex.ª.

Os apartes, nesta questão que tanto apaixona a opinião, não me permitem, por infelicidade, Sr. Presidente, levar meu raciocínio às conclusões a que quero chegar; mas o que pretendia dizer desta tribuna é muito pouco, porque está na consciência de todos os democratas.

O SR. PRESIDENTE: *(Fazendo soar os tímpanos)* Advirto o nobre orador de que está findo o seu tempo.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Terminarei, Sr. Presidente.

Pelos motivos apresentados, Senhores Representantes, faço um apêlo a todos aquêles que têm a coragem da lógica em linha reta, a todos aquêles que, sendo democratas, levam os princípios da democracia às suas últimas conseqüências. *(Muito bem. muito bem. Palmas.)*

O SR. JURANDIR PIRES: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação pelo P. R. Progressista.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JURANDIR PIRES – Sr. Presidente, preliminarmente cabe-me justificar o ocupar esta tribuna, representando o Partido Republicana Progressista – pôsto que a União Democrática não apresentou orador – o faço para um assunto de tese. Não havendo a União Democrática Nacional fixado questões de ordem constitucional, estou eu perfeitamente à vontade para aceitar a delegação do Partido tão brilhantemente representado nesta Casa pelos Deputados Café Filho e Campos Vergal.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª honra e ilustra nossa legenda, comparecendo à tribuna para falar como expressão do Partido Republicano Progressista.

O SR JURANDIR PIRES: – Muito grato a V. Ex.ª.

Dizia eu, que me sentia perfeitamente à vontade, principalmente quando nossos pontos de vista tão bem se ajustam ao pensamento do Partido Republicano Progressista.

O capítulo que vamos votar, dentro de poucos minutos é, incontestàvelmente, o mais importante da Constituição. Nêle se enquadram, praticamente, as linhas mestras de sua estrutura orgânica, até os princípios de ordem social e a distribuição de rendas.

Inicialmente, citaria passagem que se deu comigo, quando deportado em Lisboa. Ao ter contacto com oficial do Exército português, este me contava detalhes de uma revolução. Dizia êle que o terceiro Regimento de. Artilharia Montada ficára na Rotunda, o 4º da Infantaria estava colocado nos altos dos Passos e o 2º de Artilharia em Belém. Perguntei-lhe: e o povo? Respondeu-me serenamente, o oficial: o povo é imbecil.

Vejo na formação das linhas mestras do projeto uma forma jurídica perfeita mas devo esclarecer que a situação pròpriamente popular ela Constituição nos falta diante da marcha evolutiva que estamos tendo. Senão vejamos: o Brasil está numa hora

em que lhe falta tudo. Seria ridículo repetir aqui tudo de que carece o povo brasileiro e mais do que isto, a situação de revolta e de reação que já se manifesta hoje em tôdas as classes e, em especial, nas menos favorecidas pelo destino.

Por que motivo não se acorrer racionalmente a êste atendimento? Não digamos que tal situação é criada artificialmente para o sofrimento popular. Tanta gente procura, neste instante, ávida, a solução da grave crise do país, mas não a consegue porque não é com autoridade nem com atos de fôrça que se encaminha o país dentro de seu ritmo de progresso.

A Constituição devia estudar o problema econômico, adotando a base econômica como sustentáculo do seu progresso; tudo mais, tôdas as outras manifestações não passam de poesia lírica na hora das realidades objetivas que enfrentamos.

Era preciso, realmente, apreciar as bases econômicas da Constituição. Entre elas, a que me parece fundamental é a defesa do mercado interno, que só se obtém com as duas armas: a taxação na exportação e a taxação na importação, podendo fixar, dentro do mercado, aquilo que nos faz falta e receber o de que necessitamos, agindo com a suficiente elasticidade para atender à situação interna do país.

Êste aspecto me parece medular dentro da uma conceituação moderna.

E' claro que aprecio o primôr – o primôr – digo bem – jurídico da redação constitucional, mas devo lembrar que tôda conceituação jurídica é tradicional, vem da tradição dos tempos, e a base econômica é a revolucionária, é àquela que transpõe para novo arcabouço jurídico.

Se não atendermos à revolução pacífica das idéias!, chegaremos, evidentemente à revolução fatal, sangrenta.

Poderemos, por conseguinte, relembrar agora, em 1946, aquilo que SaintSimon apresentava, em 1330, à Câmara Francesa: "a questão da herança".

Se tôda riqueza advêm do trabalho, e se só o trabalho humano é riqueza, a defesa do trabalho representa a prosperidade de urna nação. Mas, a riqueza advinda do trabalho – e que pertence àquêle que trabalha – não deve ser perpetuada ao longo dos séculos, firmando e aumentanto a escravização do homem pelo homem. Por conseguinte, a herança é a causadoura de tôdas as injustiças sociais; é a base de tôdas as formações do parasitismo social nos filhos nascidos na opulência e que se despreocupam da vida futura.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – E' uma tese avançada de V. Ex.ª.

O SR. JURANDIR PIRES: – Pode ser avançada de certo ponto de vista; julgo, entretanto, que ela é atrasada; trago-a aqui timidamente; defendo, em 1946, o ponto de vista que Saint-Simon lançava na Assembléia da França em 1830. Por conseguinte, é atraso, é o nosso atraso, é o atraso do mundo que não conseguiu paz suficiente para seguir a sua rota com serenidade e com bom senso.

O SR. SEGADAS VIANA – E', sôbretudo, o amor à rotina e o medo das soluções novas.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Ex.ª tem tôda a razão. Se a rotina representa, na excução de qualquer trabalho, o máximo de rendimento efetivo, para êste trabalho, impede, também, a mudança do rendimento especifico, que só se obtém com os saltos sucessivos que a humanidade vem dando.

O SR. .BARRETO PINTO: – Tem tôda razão o nobre orador.

O SR JURANDIR PIRES: – E é neste crescimento contínuo da sociedade que se nota a necessidade imperiosa de se atender à socialização crescente, sucessiva, para que tenhamos, pela evolução, aquilo que teremos pela revolução.

O SR. SEGADAS VIANA: – Muita bem. Congratulo-me com V. Ex.ª por estar defendendo justamente tese que consta do Partido Trabalhista, qual a que fixa a riqueza através do aumento do impôsto de renda e do impôsto de herança.

O SR. JURANDIR PIRES: – Esta tese – que tenho o prazer de saber constar do Partido tão bem representado por V. Ex.ª – é uma tese que salta ao conceito contemporâneo e me parece está no coração de todos aquêles que têm amor ao próximo, de todos aquêles que substituem o sistema formal do Estado para o sistema humano de sua sobrevivência.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – E' uma, idéia-fôrça.

O SR. JURANDIR PIRES: – Exatamente; é uma idéia-fórça, aqui

salientada, porque é, principalmente, humana.

Voltando ao assunto, lembraria que as mutações, as transformações qualitativas se processam revolucionàriamente, ao passo que as outras, em quantidade, se processam evolutivamente.

Que desejavamos? Que, pelo impôsto crescente sôbre a herança e, especificamente, em bens de produção...

O SR. PAULO NOGUEIRA: – E' uma grande idéia.

O SR. JURANDIR PIRES: – ... fôsse lenta e quantitativamente transformando a sociedade capitalista na sociedade socialista de amanhã.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Bastariam, para isso, três ou quatro gerações.

O SR. JURANDIR PIRES: – Lembraria, ainda, que tão mais forte é êsse sentido, quando a própria Rússia, quando tentou fazer sua transformação qualitativa, teve que recuar criando os goulaches e os Nepman, no sentido de pôr a economia estatal ao lado da economia capitalista a fim de que, pela lenta transformação, pelo aumento crescente das indústrias estatais conseguir sua socialização.

E', por conseguinte, desta ordem de idéias que a herança, como fundamento da sociedade, como acumuladora de riqueza, ao longo do tempo, transfere o sentido social do capital para o sentido privado do seu gôzo na formação das elites privilegiadas.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Estabelecido êste princípio, na prática surgiram as doações e desapareceria a herança.

O SR. JURANDIR PIRES: – Mesmo com as doações, porque a cada ato corresponde uma obrigação, as doações implicariam, então, na transferência de capital ativo para capital ativo.

Não é a transformação dos bens de produção em bens de consumo que representa a herança; mas será a transferência de meios de produção em meios de produção sempre em benefício da própria sociedade.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Nestas condições, seria melhor que não se estabelecesse nenhum direito de propriedade dentro da tese que V. Excia. desenvolve.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Não apoiado.

O SR. JURANDIR PIRES: – Tanto a propriedade tem, na época em que vivemos, destino social, que seu portador a reduz, constantemente e em todos os países civilizados, mesmo naquêles de maior tradição, como a Inglaterra, a limites muito restritos.

A propriedade deve pertencer àqueles que a conquista pelo esfôrço do trabalho, não mais como dádiva da divindade, no velho conceito dos fisiocratas. Transfere-se, por conseguinte, a base da sociedade que se fundava na divindade, para a da sociedade contemporânea que se baseia no trabalho. Essa transformação realiza-se e reduz, cada dia mais, o sentido absoluto da propriedade, para ampliar, a cada instante, o destino social que a mesma encerra.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Mas restringe-se a propriedade pela desapropriação através do interêsse coletivo.

O SR. JURANDIR PIRES: – Há, inclusive no projeto constitucional, a desapropriação pelo seu destino social. Tive a ventura de obter a inclusão dessa emenda dentro do corpo do anteprojeto.

Mas, além disso, cresce a todo instante de valor, tendo em vista que a hora em que vivemos é a do homem do povo. E é para o povo, na realidade e não na fórmula romântica da revolução francêsa, que se deve estruturar o Estado. Essa estruturação do Estado tem que atender, precisamente, ao sentido popular que encerra. Deve subordinar-se aos pontos cardinais, que constam exatamente do primeiro capítulo, como da vida nacional e o atendimento econômico do povo.

Cumpre se cogite da defesa do mercado interno, mediante as medidas necessárias e imprescindíveis para a mobilização das armas de que dispõe o govêrno liberal, que são os impostos e taxas, quando êle encaminhar a produção para o consumidor, com preferência absoluta, antes de qualquer exportação das sobras porventura existentes. Ninguém mais, no século em que vivemos, exporta para buscar ouro. Êsse era o conceito mercantilista de dois séculos atrás. Hoje, exporta-se o supérfluo em busca do necessário. E' preciso defender, inclusive, a alta industrialização que se deve tenta no Brasil. E' necessário que se tracem as relações entre a indústria e a lavoura, de maneira a não se deixar,

como acontece no momento, que os preços altos da indústria e os preços baixos da lavoura, vão asfixiando, cada vez mais, a produção dos genêros fundamentais à alimentação do povo brasileiro.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Daí a necessidade da planificação econômica.

O SR. JURANDIR PIRES: – Precisamente, como volante regulador dessa diferenciação, como o meio de proporcionar o equilíbrio, propusemos a criação de um órgão – o poder econômico – com as suficientes maleabilidade e elasticidade e capaz de, a todo o instante, e de acôrdo com as necessidades prementes da vida moderna, que não espera sequer uma semana, impedir a reprodução de fatos do passado, onde se nota a falta ainda relativa, a par da desorganização integral, principalmente quando o povo grita e já fala em revolução.

Isso é o que me parece mais doloroso. Neste instante, compreende-se que não é com o batalhão de fuzilamento, como já preconizam duas figuras do nosso cenário político, que se resolverá problema cujos fundamentos estão na ciência econômica.

E' preciso que se compreenda que aqui cabe resolver o problema, e êle será resolvido com um poder econômico capaz de fomentar a produção das utilidades em quantidade tal que permita maior distribuição à sociedade humana.

Peço a V. Exas. que, por um instante, se abstraiam da existência do dinheiro, que age sempre como um grande perturbador do raciocínio, e imaginem que, quanto maior fôr o trabalho aplicado, quanto maiores os elementos produzidos, tanto maior número de utilidades haverá para essa distribuição.

Nestas condições, o que se observa, contínua e permanentemente, é uma desajustagem entre produção e consumo, tanto nos períodos de falta como nos de excesso. Nestes períodos de excesso queimam-se as utilidades produzidas, como, por exemplo, o café no Brasil, o trigo nos Estados Unidos, a lã na Argentina e isso se faz destruindo a riqueza, o trabalho humano.

Por quê? Porque, como disse, há um desajustamento entre a produção e o consumo.

Quando falta uma utilidade, aumenta-se o prêço, pela fatal lei da oferta e da procura e, como seu corolário, vem o desemprêgo e o salário cai, pela mesma lei, no setor da remuneração do serviço.

Por vêzes não se aprecia a queda do salário, porque a desvalorização crescente da moeda é maior do que a desvalorização do salário. Estamos, então, em face de um espetáculo que se agrava continuamente.

O SR. OSVALDO LIMA: – V. Ex.ª falou na lei da oferta e da procura e na exportação apenas do excedente. A lei da oferta e da procura, então, é apenas nacional e não internacional?

O SR. JURANDIR PIRES: – Quando me referi à oferta e à procura aludia a essa lei em relação às faltas, isto é, à valorização das utilidades pela escassez. Ao mencionar os excedentes, disse das taxações sôbre a exportação e sôbre a importação, para regular, no ponto ótimo, o mercado interno.

Creio que, fixados os pontos principais, o capítulo primeiro tem, no sentido amplo, uma autonomia que já foi sobejamente ventilada tanto pelo orador do Partido Trabalhista que ocupou esta tribuna, como pelos aparteantes que o apoiaram. Assim, ao deixar esta tribuna, desejava focalizar os pontos nevrálgicos da Constituição, precisamente situados neste Capítulo I, dos quais advirá a segurança do Brasil.

E o povo espera que nós estejamos à altura de suas ambições e aspirações na hora ingrata e triste por que atravessa o mundo. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. CARLOS PRESTES: – Senhor Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, pelo P. C. B.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CARLOS PRESTES (*): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, ao iniciarmos a discussão do Título I do Capítulo I do Projeto de Constituição, preciso, em nome do meu Partido e da bancada comunista desta Casa, dizer ainda algumas palavras sôbre a matéria.

Reconhecemos o quanto era difícil o trabalho da grande Comissão, ao apreciar número tão avultado de emendas; e, nesse sentido, não podemos deixar de felicitá-la pelo esfôrço de, no devido tempo, apresentar o Projeto com parecer geral.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Acompanhamos, através de delegado do Partido na grande Comissão, o seu trabalho, verificando, então que, na verdade, as emendas, em sua grande maioria, não foram levadas ao debate, não só devido à divisão em Subcomissões como à existência de uma pequena Comissão controladora ou centralizadora, composta de dirigentes dos dois partidos de maior representação nesta Casa.

Foi, de fato, êsse pequeno comité que decidiu pela Comissão. O substitutivo, resultante, sem dúvida, das emendas ao anterior Projeto, que mereceram parecer favorável, traduz a opinião dos orientadores políticos do P.S.D. e da U.D.N.

E, ainda agora, acabamos de ver o Senador Hamilton Nogueira afirmar, em nome do seu partido, que, pelo menos no que toca à U.D.N., o referido comité não representava a sua opinião.

A verdade é que, sob o pretexto da falta de tempo, conseqüência do êrro inicial que combatemos – o da nomeação de uma Comissão tão grande, quando preferíamos um pequeno grupo de técnicos, que em poucos dias poderia apresentar realmente o Projeto da Constituição, dando parecer sôbre as emendas oferecidas – a grande Comissão, pelo menos através da própria atuação do Representante do Partido Comunista, pouco pôde interferir na discussão e defender as idéias do partido ou sequer conhecer as com que seu delegado concordaria.

Infelizmente, Senhores, os homens mais democratas dentro da Comissão, a pretexto de ganhar tempo e conseguir unidade de pontos de vista, cederam, e cederam muito, aos menos democratas, para não dizer reacionários, e o fizeram sob ameaça de mal maior.

Para evitar mal maior, vamos, então, ceder tudo quanto se possa ceder. E, na verdade, cedeu-se muito. A pretexto, por exemplo, de evitar o estado de guerra catastrófico, surgiu uma emenda que – dizia-se – evitaria grande mal, mas, sob a capa de se evitar o estado de guerra, o que se aceitou, na verdade, foi o estado de guerra sem êsse nome: o estado de sítio preventivo, que consta de outro Capítulo do projeto!

Não é capitulando diante dos reacionários que se defende a Democracia. A maneira de defendê-la consiste em lutar por ela até o fim e lutar decisivamente.

Sem dúvida, estamos em uma Assembléia para discutir, para encontrar o têrmo médio, mas têrmo médio dentro de limites. Assim, nós, do Partido Comunista, usaremos a tribuna para trazer, ainda, alguns argumentos em defesa de muitas de nossas emendas, confiantes na inteligência dos homens, e na fôrça aos argumentos, pois, o homem, como ser racional, pode ser atingido pelos argumentos. E desde que possamos defender e apresentar argumentos, ainda nutrimos a esperança de modificar, em algo, o projeto que aí está, o qual, infelizmente, a nosso ver, em nada melhorou o primitivo. As emendas aceitas não foram as mais democráticas. Pelo contrário: o sentido geral do trabalho da Comissão foi aceitar sòmente as emendas de cunho mais reacionário, para agravar o caráter do projeto, em vez de melhorá-lo, se bem o projeto haja sido melhorado em alguns pontos, por haverem sido eliminadas muitas sugestões, muitos artigos realmente desnecessários numa Carta Magna.

A respeito do primeiro Capítulo – do Título em discussão – reduzimos tôdas as emendas que oferecemos ao conteúdo atual dêsse Capítulo, conservando as indispensáveis, as que consideramos o mínimo de reivindicações no sentido da defesa da Democracia. E é êsse mínimo que aqui venho defender, Senhores, em nome da bancada do meu Partido.

O que julgamos inicialmente indispensável, para dar à futura Carta Constitucional, que ora elaboramos, um caráter realmente democrático, é defender até o fim, de maneira intransigente, a autonomia municipal.

Não cremos ser possível a democracia sem êsse fundamento: govêrno próprio para tôdas as circunscrições, desde as menores. E' êsse o característico básico da democracia. Democracia em que, sob qualquer pretexto – e êles não faltam aos tiranos, não faltam aos ditadores – em que não se possa contar, realmente, com o govêrno próprio de uma circunscrição básica, como é o município – não merece êsse nome de democracia. *(Muito bem).*

O povo brasileiro está de olhos voltados para nós, e temos, agora, uma oportunidade de, efetivamente, estabelecer em nossa Pátria os princípios da Democracia. E a base, o fundamento dessa Democracia, em nossa

opinião, está na defesa da autonomia dos municípios.

Senhores, já vimos e apreciamos, durante êsses dez anos de Estado Novo e de ditadura, o que significam as intervenções nos Estados, os prefeitos de livre nomeação dos interventores. O que são êsses homens enviados para os municípios ou aquêles outros colocados à frente dos Estados? São homens preocupados com os problemas da circunscrição que vão governar? Em geral, Senhores, são pessoas alheias até aos problemas dêsses territórios. *(Apoiados)* São os amigos do governante superior, da autoridade do centro; são os afilhados, ou, então, são aquêles que resultam de um acôrdo passageiro entre os dirigentes de certas correntes políticas.

Já vimos, mesmo, qual o triste destino de alguns dêsses homens. Nesta Casa, por exemplo, não está presente o Sr. Marback porque acreditou num momentâneo acôrdo entre duas correntes políticas; perdeu o mandato porque foi governar a Bahia, e lá está, tendo perdido realmente o direito que alcançou, porque havia sido trazido pelo povo a êste plenário.

São os afilhados do govêrno, são os amigos do centro, homens que desconhecem a verdade...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. CARLOS PRESTES: – Com todo o prazer.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Acredita que V. Ex.ª está sendo um pouco injusto com o Sr. Guilherme Marback, porque êle – meu adversário político que foi e continua a ser – não era um afilhado do Sr. Presidente da República, mas figura expressiva da sociedade baiana, e que fêz grande sacrifício em aceitar o pôsto.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª tomou muito ao pé da letra as minhas palavras. Quis referir-me ao Sr. Marback no sentido de que acreditou em acôrdo passageiro entre duas correntes políticas, e não como afilhado govêrno.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Posso afirmar que o Sr. Marback, Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Bahia, figura de relêvo da sociedade local, pessoa independente, fêz verdadeiro sacrifício em aceitar o mandato de Deputado e sacrifício maior em ser Interventor no Estado. Aliás, como disse, sou adversário político dêle.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mas, de qualquer maneira, perdeu o mandato.

Enfim, Senhores, essas autoridades nomeadas pelo centro, por um govêrno superior, em geral não resolvem – não compreendem mesmo – os problemas locais, nem por êles se interessam. Ainda hoje sentimos em nossa pátria as conseqüências da própria forma de colonização que tivemos. Na América Ibérica, em geral, a colonização foi feita sob a direção de quem? Justamente dos agentes d'El-Rey, do capitães-móres, dos governadores gerais, dos vice-reis, homens que aqui vinham para defender seus interêsses pessoais e que não se preocupavam absolutamente pelos problemas locais, ao contrário do que se passava na América Saxônica. Lá, no Mayflower, antes de chegar à costa americana, já os colonos se reuniam para escolher o govêrno próprio. E podemos estar certo de que dessas duas origens resultaram essas duas conclusões, essa situação tão diversa entre o grau de civilização alcançado pela democracia nos Estados Unidos e o grau de atraso político em que ainda vivemos, nós aqui e todos os outros países da América Ibérica.

E' como diz muito bem Rodolfo Puiggloss em seu trabalho "Da Colônia à Revolução": "êsses colonos que foram para os Estados Unidos fundaram na América os primeiros municípios – "tower ships" – que se governavam a si mesmos, e uma vez por ano celebravam a "assembléia municipal", com a participação de todos os colonos.

E' essa a base, é êsse o fundamento da democracia. Se vamos instituir em nossa pátria exceções para o govêrno próprio nas menores circunscrições, estamos traindo á democracia.

E' por isso, senhores, que apelamos para a consciência de todos os Srs. Representantes, a fim de que não abram absolutamente uma brecha neste sentido, não admitam excepção e que a todos os municípios seja realmente assegurado govêrno próprio, a eleição dos seus governantes, quer o município seja a Capital da República, aqui no Rio de Janeiro, quer seja uma circunscrição qualquer lá no interior de

Mato Grosso, Goiás, ou qualquer outro estado do Brasil.

Senhores: foi justamente pela autonomia, pelo govêrno próprio, que lutaram os grandes revolucionários do início do século passado, aqui em nossa Pátria. Frei Caneca, até hoje, ainda é acusado de separatista. E' falso. Frei Caneca lutava pela autonomia, pelo govêrno próprio de Pernambuco. Compreendia que o govêrno era a base da democracia, que enquanto não fôsse dado ao povo de Pernambuco o direito de se governar pelo seu próprio governante, pelo homem realmente escolhido pelo povo, não haveria democracia. E foi por isso que Frei Caneca, depois de exalçar a figura de Pedro I, protestou e tomou armas, em 1824, contra a dissolução da Constituinte, contra os Vice-reis e contra os governos que mandavam no Centro.

Esta é a base da autonomia. E' por isso que defendemos e apelamos para a Assembléia no sentido de que medite sôbre a emenda nº 2.832, ao parágrafo único do art 12, ou ao art. 28, §§ 1º e 2º do atual projeto.

Neste sentido não vemos motivo algum para ser cassada a autonomia das capitais dos estados, dos balneários ou estações de águas, ou daqueles municípios que venha pedir o Conselho de Segurança Nacional, nomeado pelo Presidente da República – porque é composto de Ministros de Estado que, de acôrdo com a Constituição são de livre escolha e nomeação do Presidente da República, e generais chefes do Estado Maior. Não é admissível que um Conselho de tal natureza possa cassar ou pedir a cassação da autonomia de qualquer município. Se as bases militares precisam ser asseguradas, fácil é limitá-las dentro do município e garantir aí, dentro dêsse limite, as atribuições militares; mas não se tire aos municípios o direito de elegerem seus governantes. A mesma coisa pode fazer-se com as estações de águas ou balneários, se assim fôr necessário, delimitando-as, desde que fiquem sob a administração estadual ou federal. Quanto às capitais dos estados, não há razão alguma para se lhes cassar a autonomia.

Isto, Senhores, tem cunho profundamente político. Não é por acaso que se fala de portos e bases militares, mas como medida orientada contra a democracia e, – por que não dizer? – contra o Partido Comunista.

Partido que foi majoritário em Santos, onde não querem a eleição livre do Prefeito; majoritário em Recife, em Aracajú, em Natal – capitais de estado. E' por isso – repito – que se pretende cassar as autonomias das capitais dos Estados, mas os democratas não podem concordar com tal medida.

O SR. OSVALDO LIMA: – No Recife já era assim, em regime anterior. Os prefeitos não eram eleitos.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mas, de qualquer forma, julgamos que é uma das manchas, uma das falhas da velha democracia. Se já houve um movimento revolucionário em 1930, em nome da regeneração dos costumes políticos; se, posteriormente, já tivemos a ditadura de tantos anos, precisamos, agora, dar um passo seguir à frente. Temos agora a oportunidade de corrigir aquêle erro.

Há diversas outras emendas sôbre o mesmo assunto e tôdas elas se reduzem quase à mesma coisa. Estamos prontos a apoiá-las.

Reclamamos, porém, – eu pessoalmente, e comigo os companheiros de representação pelo Distrito Federal – a autonomia da Capital da República. Não é crível que tendo ela, dêsde 1934, pela Constituição de 16 de julho, direito a govêrno próprio, seja, agora, privada dêsse direito. Pelo seu nível político e cultural, mais do que qualquer outra circunscrição, tem direito a eleger seu Prefeito.

A verdade, Senhores, é que os Prefeitos de nomeação do Govêrno Federal, mesmo os melhores, se interessaram muito pela sala de visitas, pelas avenidas asfaltadas para os turistas, e esqueceram os bairros populosos, onde não se pode viver, porque para êles não há transporte, iluminação, água, esgotos. No dia em que o Prefeito fôr eleito pelo povo, terá de se voltar justamente para as maiores concentrações de população, porque é aí que êle vai encontrar maior número de votos para sua eleição.

Isso é que é democracia, e é por essa razão que a autonomia do Distrito Federal se faz indispensável.

A bancada carioca de todos os partidos está unida em tôrno dessa reivindicação. Tanto o P. S. D. como a U. D. N. e o Partido Trabalhista, respeitando os compromissos com o povo carioca, já declararam, de pú-

blico, que defenderão a autonomia do Distrito Federal e por ela votarão.

Há poucos momentos, foi aqui levantado problema novo: em nome da técnica constitucional e jurídica, pretende-se remover o assunto para as Disposições Transitórias. Não nos parece ser êsse o procedimento adequado, tanto mais quanto não conhecemos, até agora, as Disposições Transitórias. A autonomia do Distrito Federal precisa ficar assegurada no texto da Constituição. *(Muito bem. Palmas.)* Se queremos uma técnica jurídica e constitucional, fiquemos, então, com a do ilustre constitucionalista do P.S.D., Sr. Ataliba Nogueira, segundo o qual seria muito mais técnico consignar nas Disposições Transitórias que, no caso de ser removida a Capital para o Planalto Central, tivesse esta administração especial.

Não concordamos com isso. Julgamos que qualquer **circunscrição,** seja aqui, seja em Goiás, tem direito a govêrno próprio. Mas quantos pensam que a Capital da República deva ter govêrno especial ou ser administrada diretamente pelo govêrno federal levem essa sua idéia para as Disposições Transitórias, pois o povo da Capital da República de nenhum modo se conformará com semelhante capitulação. O que se deseja, mais uma vêz, é evitar a divisão, é procurar uma unidade formal, transferindo para amanhã a solução de problema que precisa ser discutido e decidido agora, na votação do Capítulo I, Titulo I, do projeto. Isto é o fundamental. É no corpo do projeto que deve ficar assegurada a autonomia do Distrito Federal. *(Apoiados).* Muito mais precária é a idéia de transferir a Capital para interior do País.

Desde 1891, Senhores fala-se nessa transferência. Que fique nas Disposições Transitórias, e, se um dia fôr realmente efetivada a idéia, tenha a nova capital a forma de govêrno que a maioria decidir neste plenário.

Já sabemos que a opinião do Senhor Deputado Paulo Sarasate e a de remeter o assunto para as Disposições Transitórias; mas, ao que me parece o P.S.D. não concorda com isso. Na verdade constitui capitulação decidir a transferência de problema que exige discussão imediata para um amanhã incerto, porque nem as Disposições Transitórias conhecemos, de vez que até agora não recebemos a respeito o parecer da Comissão.

Senhores, era o que de fundamental me cumpria dizer sôbre a autonomia municipal. Fazemos um apêlo à Casa para que medite e assegure autonomia ao Distrito Federal.

E' em nome da ordem, do progresso, que precisa o Distrito Federal de govêrno próprio. Não se atingirá absolutamente êsse objetivo criando disputas diárias entre um Prefeito de nomeação federal e um Conselho escolhido pelo povo, o que trará conflitos tão graves como êsses a que temos assistido entre o atual Poder Executivo, eleito na vigência da Carta de 37, e a atual Assembléia Constituinte. Urge anular semelhante possibilidade. Cumpre fazer que o Prefeito, como os vereadores sejam diretamente eleitos pelo povo, para cessar o conflito, a divergência entre a autoridade central e os vereadores escolhidos pelo povo.

Ainda a propósito do assunto municipal, quero dizer uma palavra sôbre a emenda nº 1.288, do ilustre Deputado Lameira Bittencourt, ao artigo 23 do substitutivo.

Discordamos, porque se trata da intervenção nos municípios. Isso é assunto para as Constituições estaduais, e não nos parece justo que, desde já, se esteja obrigando os Constituintes estaduais a medidas de cunho tão reacionário.

Mas, Senhores, o progresso do Brasil e a própria consolidação da democracia não dependem sòmente da autonomia, do govêrno próprio para os municípios; dependem também da riqueza, dos recursos de que possam dispor os governantes para executar o mínimo de trabalhos públicos que assegurem o **desenvolvimento** e a civilização dos diversos territórios.

Os rendimentos de nossos municípios são, em verdade, na sua grande maioria, ridículos. A arrecadação municipal sabemos todos o que significa. Infelizmente, o tempo de que disponho não me permite citar cifras a respeito.

No Estado de Pernambuco, por exemplo, a arrecadação não passa, em geral, de 6 a 7%. Podemos dizer que a União e o Estado arrecadam mais de 90% dos tributos. E para os municípios que resta? Quase nada.

Em nossa opinião, deve ser aproveitado o impôsto sôbre a renda, que, incontestàvelmente, cresce. Uma parte, um mínimo de 10% dêsse impôsto deveria, em tais condições, ser distribuído aos municípios. Nesse sentido,

o texto do substitutivo adotou a forma da divisão igualitária entre os municípios na base de 10% da arrecadação estadual.

Não julgamos essa forma a melhor. Determina grandes desigualdades. Posso, de memória, citar cifras sôbre o Maranhão, onde o impôsto de renda, em 1946...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Já existe pedido de destaque, com várias assinaturas, em favor da emenda do Sr. Alcêdo Coutinho.

O SR. CARLOS PRESTES: – Em 42, adotada a técnica do **projeto,** os municípios do Maranhão receberiam sòmente Cr$ 650,00, enquanto, no mesmo ano de 42, se a distribuição fôsse feita de acôrdo com a emenda por nós oferecida, mandando fazer a distribuição igualitária de 10% do total do impôsto sôbre renda arrecadado no Brasil, a todos os Municípios, com exceção das capitais dos Estados já em 1942 êsse total seria de 59 mil cruzeiros para cada Município e, em 1945, atingiria de 136 a 138 mil cruzeiros.

Compreende V. Excia., Sr. Presidente, que para Municípios – numerosos em nossa pátria – com renda de quatro, cinco, dez mil cruzeiros, o recebimento de 136 mil cruzeiros do Centro constituiria ajuda considerável, capaz de abrir realmente, perspectivas ao desenvolvimento do interior da nossa Pátria. Seria esta a maneira de concorrer o litoral para o densenvolvimento e a civilização do interior.

Apelamos para o plenário, no sentido de que a emenda nº 2.890, ao art. 15 do substitutivo, seja apreciada como merece. Mais recursos nas mãos dos governos municipais servirão de estímulo à luta pelo próprio poder, à luta eleitoral, à própria prática da democracia.

Seria lamentável, sòmente, que se negasse o voto aos analfabetos, porque essa própria riqueza pertence aos analfabetos, que são em grande número nesses municípios do sertão.

Srs. Constituintes, ainda pedimos destaque para a emenda nº 2.893, ao § 1º do art. 15, a respeito da isenção de impostos sôbre os artigos indispensáveis, sem a palavra "mínimo", porque para o indispensável não existe mínimo, e sem a expressão "menor capacidade econômica".

Somos, também, contra a isenção de impostos para a concessão de serviços públicos; e, ainda no mesmo Capítulo, queremos fazer especial menção ao art. 12, relativo à intervenção nos Estados, porque julgamos que, se necessária a medida, deve o interventor ser nomeado, eleito ou escolhido pela Câmara dos Deputados e jamais pelo Poder Executivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, em poucas palavras, em nome da bancada do Partido Comunista *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRADO KELLY: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação pela U.D.N.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PRADO KELLY (*): – Senhor Presidente, não era minha intenção ocupar a tribuna, para encaminhar a votação do presente Capítulo. Sou, entretanto, chamado a debate, em virtude do discurso aqui proferido pelo nobre Deputado, Sr. Gurgel do Amaral.

Tive oportunidade, durante a oração de S. Ex.ª, de fazer algumas considerações, à guisa de esclarecimento, em ligeiro aparte, que não foi bem compreendido por duas bancadas desta Casa: a trabalhista e a comunista.

Houve, ainda, a circunstância do meu prezado amigo, o ilustre Sr. Senador Hamilton Nogueira, muito ao encontro do meu desejo, ter esclarecido que o partido a que pertenço não tem questões fechadas, em matéria constitucional. – S. Ex.ª disse-o muito bem – sem prejuízo, estou certo, do parecer que formule sôbre a atividade dos seus colegas de representação partidária na Comissão Constitucional.

A questão da autonomia do Distrito, **Sr. Presidente,** é, a meu **ver,** questão mal colocada. Não precisaria versar o tema neste momento, e, como já disse a V. Ex.ª, não era meu desejo fazê-lo, porque a U.D.N. só tem um empenho: votar o mais depressa possível a nova Constituição para o Brasil. Saio dêsse propósito porque não desejo, de maneira nenhuma, paire, por um minuto sequer, a menor suspeita a respeito das nossas intenções quanto a compromissos assumidos durante a última campanha presidencial.

O SR. SEGADAS VIANA: – Essa declaração de V. Ex.ª é muito confortadora.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – Mas não pode constituir surpresa.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRADO KELLY: – Quem primeiro levantou, na Comissão Constitucional, antes mesmo dos Representantes das nobres bancadas, a questão da autonomia do Distrito Federal, fui eu.

O SR. BAETA NEVES: – Levantou-a na Comissão. Antes havia entrevistas minhas e de meus companheiros, a êsse respeito.

O SR. PRADO KELLY: – Na Comissão – disse eu. E vou demonstrar que a orientação então trazida por mim, naquêle órgão, é a que mais se ajusta à boa técnica constitucional, em assunto sôbre o qual não acredito que possa aparecer um argumento sequer, ponderável.

Graças a Deus, a bibliotéca desta Casa possui livros de que me servirei para uma consulta ligeira e, ao mesmo tempo, para trazer os seus autores à colação no presente debate.

O dispositivo sôbre o Distrito Federal, da Constituição de 1891, era o seguinte:

"Cada uma das antigas províncias formará um Estado e o antigo Município neutro constituirá o Distrito Federal, continuando a ser a Capital da União, enquanto não se der execução ao disposto no artigo seguinte."

O artigo seguinte previa, "no planalto central da República, uma zona de 14.400km2, a ser oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a futura Capital Federal."

Ora, Senhores, João Barbalho comentava o dispositivo nestes **têrmos:** ***(Lê)***

"É de evidente necessidade que o Govêrno Federal tenha sua sede em território neutro, não pertencente a algum dos Estados. Sua colocação em qualquer dêles influiria considerávelmente, pela fôrça das coisas, de modo favorável ao preferido, provocando nos outros, por essa fortuna, ciumes e consequente animadversão, e ao mesmo passo poria o govêrno federal, em muitas circunstâncias, sob a dependência, sob a influência das autoridades, em cujo território êle estivesse hospedado. Qualquer dêstes grandes inconvenientes aconselharia a se evitar essa hospedagem.

O Govêrno Federal precisa estar em sua casa. Os constituintes norte-americanos já por experiência o tinham conhecido, e daí a disposição que na sua constituição consagraram, criando um distrito especial para sede do govêrno da União.

Já entre nós o ato adicional à Constituição do Império, desenvolvendo e acentuando o que se dispusera no artigo 72 dela, tinha retirado da jurisdição da assembléia **provincial** do Rio de Janeiro a sede do govêrno geral, o município da Côrte. Pôsto, assim, fóra da ação dos Estados o Distrito Federal, a Constituição teve de provêr sôbre a organização dêle, e é o objeto dos artigos 34 §§ 30 e 67, segundo os quais o Congresso Nacional ficou incumbido de fazê-la, regulando-a, quer quanto à administração, quer quanto à despesa que não for de carater local, do que adiante nos ocuparemos em comentários aos citados artigos."

Do mesmo passo, Sr. Presidente, Carlos Maximiliano, em comentário a êsses outros artigos, invoca a tradição norte-americana. Diz S. Ex.ª: *(Lê)*

"A idéia de localizar a Capital da República em território não subordinado a poderes estaduais originou-se de se reconhecer a conveniência de assegurar ao govêrno federal independência de movimentos, absoluta liberdade de ação, isentos o Presidente, os congressistas e os supremos juízes da pressão, das rivalidades, picardias ou desacatos provocados ou sugeridos por autoridades regionais. Pelo aspecto exterior e cultural de uma capital, o estrangeiro julga a competência dos responsáveis pela prosperidade do País. Por tudo isso, os norte-americanos, mais previdentes que os brasileiros, concentraram nas mãos das autoridades federais ou de prepostos seus, todo o govêrno do Distrito de Columbia. O Congresso exerce, ali, o poder legislativo, não só o pròpriamente federal, como, também, o que às assembléias locais compete em relação aos municípios."

"Considera-se até inconstitucional qualquer atribuição legislativa conferida ao conselho do Distrito.

Columbia, para os publicistas norte-americanos, não é equiparada a um Estado, nem tão pouco a um município. Podem as câmaras conferir-lhe ou recusar-lhe autonomia; porque o poder do Congresso, a tal respeito, é quase

discricionário; só encontra limites nas garantias gerais devidas aos habitantes do país inteiro e concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade.

Madison anunciára que se outorgaria aos habitantes do Distrito o direito de eleger uma legislatura municipal para atender às necessidades locais. Assim aconteceu até 1874; experimentaram-se vários sistemas de organização relativamente autônoma, sem resultado prático. A partir daquêle ano desapareceu até o simulacro de legislatura local. O Distrito Federal passou a ser governado por três comissários (dois civis e um militar), nomeados pelo Presidente com a aprovação do Senado. O poder legislativo local foi conferido integralmente ao Congresso. Não restou nem sombra de representação popular."

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Vê Vossa Ex.ª que há uma diferença substancial. O parágrafo único do artigo 25 refere-se a um prefeito nomeado pelo Presidente da República, demissível *ad nutum* e não eleito pelo povo e a uma câmara municipal eleita e com competência para legislar sôbre assuntos que interessem ao Distrito.

O SR. PRADO KELLY: – Vossa Ex.ª espere. Chegarei lá. Na República Argentina, discutiu-se muito o problema da localização da Capital. Tenho, aqui, a obra de Gonzalez Calderón "*Derecho Constitucional Argentino"*, tomo I, pags. 519.

Diz o mesmo autor: *(Lê)*

"A lei de 6 de maio criou a municipalidade eletiva, constituída da seguinte forma: Os membros fundadores da municipalidade serão nomeados pela primeira vez em relação à lei de eleições para deputados ao Congresso, e entrarão desde logo no exercício de suas funções, prestando o juramento e cumprindo demais requisitos".

Sustentava Calderón que Buenos Aires já havia atingido a um desenvolvimento excepcional e que, então, quase era de se abandonar a lição norte-americana para se outorgar a autonomia indispensável àquele grande centro de população latina.

Acrescenta S. Ex.ª: *(Lê)*

O distrito federal nos Estados Unidos, Colúmbia, com a cidade capital, Washington, não tem representação no Congresso, nem elege eleitores de Presidente e Vice. Não goza de qualquer classe de direitos políticos.

Aprecie-se agora a situação constitucional e política da capital argentina: tem representação na Câmara dos Deputados, e dois senadores como qualquer província; escolhe também eleitores de Presidente e Vice; e, finalmente, a mesma Constituição previu a existência nela de uma municipalidade. E' verdade que o Congresso, por determinação expressa da Constituição; exerce sôbre ela uma legislação exclusiva e que, conforme outra cláusula, o Presidente é seu chefe imediato e local; porém, já expliquei qual o sentido dos dois textos: significam que a êsses dois poderes federais incumbe o alto poder político da cidade metrópole, nunca as funções mèramente administrativas, o govêrno comunal, que os constituintes reservaram aos seus vizinhos qualificados".

"Como é possivel – continua Calderón – admitir, lògicamente, que a capital goze de todos os direitos civis para a constituição dos poderes nacionais, escolha deputados, senadores e eleitores do executivo, tenha, em seu haver político maior tradição histórica do que muitas províncias e não possa eleger uma modesta junta de vizinhos, cujas funções mèramente administrativas em nada podem comprometer o alto govêrno político da mesma, exercido pelas autoridades federais?

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Essa opinião não abona, em absoluto, a tese de V. Ex.ª

O SR. PRADO KELLY: – Aquêle jurista se extende na defesa da autonomia da cidade de Buenos Aires.

Tal era também a situação do nosso Direito Constitucional, quando foi convocada e funcionou a Constituinte de 1933. A Constituição passou a estabelecer o seguinte *(Lê):*

"Art. 15 – O Distrito Federal será administrado por um prefei-

to, de nomeação do Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, e demissível ***ad-nutum,*** cabendo as funções deliberativas a uma Câmara Municipal eletiva. As fontes de receitas do Distrito Federal são as mesmas que competem aos Estados e Municípios, cabendo-lhes tôdas as despesas de carater local".

O SR. SEGADAS VIANA: – V. Ex.ª poderia dar-me um esclarecimento? Desejava saber se, admitida a transferência da capital para Goiás, nesse Distrito Federal haverá uma justiça própria com um Tribunal de Apelação próprio?

O SR. PRADO KELLY: – Está expresso no projeto. Por êste motivo o projeto tinha as seguintes disposições:

O SR. SEGADAS VIANA: – Mas vamos criar um organismo judiciário enorme para pequena cidade.

O SR. PRADO KELLY: – Dizia: "O Distrito Federal é a capital da União", e estabelecida mas, em disposições transitórias, aceitando a emenda proposta pelo eminente Sr. Artur Bernardes:

"Incorporar-se-á ao domínio da União no planalto central do Brasil uma zona de 14.400 km2, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se o Distrito Federal; efetuada a mudança, o atual Distrito Federal passará a constituir um Estado".

Vem o projeto e, não só no art. 1º, § 2º, preceitua que: "O Distrito Federal é a Capital da União", como, também, regula êste Distrito Federal em outros dispositivos...

O SR. SEGADAS VIANA: – No parágrafo único do art. 125...

O SR. PRADO KELLY: – Atendo a V. Ex.ª.

...por exemplo, no artigo 8º que permite à União sôbre a mundança da Capital e no art. citado pelo nobre Trabalhista.

O SR. SEGADAS VIANA: – Lembro a V. Ex.ª que vamos ter um Tribunal de Apelação na organização administrativa.

O SR. PRADO KELLY: – Organização administrativa e judiciária.

Em 1934, disso se tratou quanto ao Distrito Federal permanente e às alusões a êle no Título da Justiça dos Estados.

Até êste ponto tenho por demonstrado que a Comissão Constitucional seguiu a esteira da Constituinte de 1933. Tratou do Distrito Federal como capital da União (o Distrito Federal permanente), e deve tratar do atual Distrito Federal, como fêz a Constituinte de 1933, no Título das Disposições Transitórias.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. PRADO KELLY: – O aparte de V. Ex.ª é à Constituição de 1934.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Vossa Excelência está me respondendo e pode permitir-me o aparte.

O SR. PRADO KELLY: – Com todo o gôsto.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Pois bem. Vou contra-argumentar com os próprios autores que V. Ex.ª citou...

O SR. PRADO KELLY: – E' possível.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – ...principalmente com Calderon, pelo seguinte: tudo quanto Calderon reúne como argumento no sentido de que Buenos Aires deva ter a sua autonomia se encontra precisamente no corpo dêste Projeto, porque V. Ex.ª vai encontrar...

O SR. PRADO KELLY: – Não tenho dúvida.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – ...aqui no art. 56 o Distrito Federal tendo Deputados e, no art. 60, tendo Senadores.

O SR. PRADO KELLY: – Mas V. Ex.ª está argumentando comigo. Já li da tribuna a resposta ao nobre colega.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Os argumentos contrários à tese de V. Ex.ª estão justamente nos autores que V. Ex.ª citou, porque o que se admite sem autonomia é um Distrito Federal em que não haja Legislativo e nem representantes ao Congresso Nacional; mas o Distrito Federal de que se fala neste projeto, que nêle se configura, é diferente, pois tem câmara municipal eletiva, deputados à Câmara Federal e Senadores ao Senado Federal. Portanto, os mestres que V. Ex.ª citou – e que são efetivamente grandes autores – desabonam a tese do nobre orador e nisso não vai nenhuma restrição à sua cultura jurídica realmente pouco vulgar.

O SR. PRADO KELLY: – Desabonam, apenas no juízo do nobre colega.

O Distrito Federal, com essa mesma competência, isto é, com Câmara de função Legislativa, também já estava previsto na Constituição de 1934 no artigo que acabei de ler. Apenas, ciosos da boa técnica jurídica, os constituintes daquele ano estabeleceram, no parágrafo único do art. 4.º das Disposições Transitórias:

"O atual Distrito Federal será administrado por um Prefeito, cabendo as funções Legislativas a uma Câmara Municipal, ambos eleitos por sufrágio direto, sem prejuízo da representação profissional, na forma que fôr estabelecida pelo Poder Legislativo Federal na Lei Orgânica".

"Estendem-se-lhes no que lhe forem aplicáveis, as disposições do art. 12. A primeira eleição para prefeito será feita pela Câmara Municipal, em escrutínio secreto".

Eis aí o preceito que consagrou em disposição transitória da Constituição de 34 a autonomia do Distrito Federal, determinando a eleição do saudoso Dr. Pedro Ernesto.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Um êrro não justifica outro.

O SR. PRADO KELLY: – Tais foram, também, as raízes históricas da campanha pela autonomia do Distrito. Foi ela arrebatada pela carta de 37, ficando na consciência da população o desejo de reivindicar a autonomia que lhe tenha sido consagrada no estatuto constitucional anterior.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – V. Ex.ª, com certeza quer falar em Ditador e Estado Novo, não?!

Não é isso que se discute. Estamos discutindo no terreno doutrinário; peço a V. Ex.ª que coloque a questão nesse terreno. E é justamente aí que desejo encontrar-me com Vossa Excelência.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – A questão histórica é importante para esclarecer e serenar os debates.

(Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente pede atenção).

O SR. PRADO KELLY: – Vou continuar, Sr. Presidente.

O SR. HAMÍLTON NOGUEIRA: – Antes de V. Ex.ª prosseguir, desejo esclarecer que se alguém se pode considerar defensor da autonomia, do Distrito Federal, êsse alguém é precisamente V. Ex.ª *(palmas),* mesmo porque a autonomia do Distrito Federal foi bandeira desfraldada na campanha eleitoral, em primeiro lugar pela União Democrática Nacional, a cujas idéias seremos sempre fiéis.

O SR. RUI ALMEIDA: – Perdão, de todos os Partidos. Nesse particular, a União Democrática Nacional não pode invocar privilégio algum.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Continuo meu aparte. Disse muito bem o nobre orador que a autonomia foi cassada pela Carta de 37. Nosso Partido foi o primeiro a levantar-se contra essa Carta *(muito bem).* Lembro isso a V. Ex.ª, Sr. Prado Kelly, querendo justamente demonstrar o sentimento democrático existente em nosso Partido, de que podemos ter divergências parciais, embora discorde de V. Ex.ª quanto à posição do problema da autonomia.

O SR. PRADO KELLY: – Nêsse ponto estou com a tradição constitucional.

Se quisesse argumentar *"ad hominem"*, informaria à Casa que, quando o Sr. Getulio Vargas interveio no Distrito Federal, houve um deputado, que, não pertencendo à bancada carioca e, sim, à do Rio de Janeiro, se levantou desta mesma tribuna para demonstrar que o caso não era de intervenção. Vê-se, portanto, que desde 1935, ou seja, há 11 anos, defendo a autonomia do Distrito Federal.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Reafirmando o argumento anterior a respeito, torno a dizer: tenho para mim que a colocação da autonomia no texto constitucional assegura com maiores garantias os justos anseios da população dêste Distrito *(palmas)*

O SR. PRADO KELLY: – Êsse será outro ponto. Devo, ainda, esclarecer, que vindo o projeto ao plenário, dêle não constaram disposições transitórias, porque ficara resolvido que estas seriam apresentadas neste recinto. Apressamo-nos – eu e o ilustre colega Sr. Paulo Sarasate – a oferecer a seguinte emenda ao art. 1º das Disposições Transitórias:

"Inclua-se entre os ns. 2 e 3 o seguinte: o Prefeito e a Câmara do atual Distrito Federal serão eleitos conjuntamente por sufrágio direto".

O SR. BARRETO PINTO: – Então V. Ex.ª é a favor da autonomia.

O SR. PRADO KELLY: – Evidentemente.

Quanto à disposição desse dispositivo, tanto não seria edequada, a sua inclusão no texto geral que o presado colega Sr. José Romero, representante do P. S. D., também entendeu que o assunto concernia às Disposições Transitórias. Ofereceu, assim, emenda de nº 317, nos seguintes têrmos, ao art. 1º § 2º dessas Disposições:

"Acrescente-se: – "enquanto essa mudança não fôr efetuada, o atual Distrito Federal será administrado por um governador, cabendo as funções legislativas a uma Câmara de Vereadores, ambos eleitos por sufrágio direto, segundo a lei estabelecer para os: Estados".

Segue-se brilhante e longa justificação sôbre a autonomia do Distrito Federal. Essa emenda vem assinada pelos Srs. José Fontes Romero e Jonas Correia.

O SR. JOSÉ ROMERO: – E' desejo de todos os partidos e da população que venha a autonomia político-administrativa do Distrito Federal; por uma questão de técnica constitucional, nós, da bancada do P. S. D. escolhemos as Disposições Transitórias, tal como se encontra na Constituição de 1934.

O SR. BARRETO PINTO: – E acrescente-se: do próprio candidato do P. S. D. e hoje Presidente da República que, no dia 29 de Novembro de 1945, em comício no Largo da Carioca, defendeu a autonomia, de modo intransigente.

O SR. PRADO KELLY: – A bancada da U. D. N. agiu corretamente, na trilha da Constituinte anterior, na qual o assunto foi debatido, principalmente, por pessoas de reconhecida autoridade técnica, entre as quais devo realçar o nome de dois juristas de alto tomo, os Srs. Raul Fernandes e Carlos Maximiliano.

O SR. JOSÉ ROMERO: – E V. Ex.ª, pode citar o precedente de 1934.

O SR. JURANDIR PIRES: – Parece-me que, dentro da técnica, o problema pode dividir-se em duas partes. A mudança da capital para outro local só poderá ser considerada nas Disposições Transitórias, como feito por VV. Excias. Há, entretanto, uma emenda, que infelizmente nem publicada foi, de minha autoria e do Deputado Paulo Nogueira Filho, propondo-se a substituição do artigo, para se dizer que a capital será na cidade..., ao invés de no Distrito Federa. A finalidade da emenda é não considerar necessária a existência de um Distrito Federal para a capital de uma Federação.

O SR. PRADO KELLY: – Devo, ainda, Sr. Presidente, demonstrar que esta é a boa técnica constitucional. Comentando a Constituição de 34, escreveu Araújo Castro, em sus obra "A_Nova Constituição Brasileira" à página 116, que "a questão da autonomia municipal do Distrito Federas foi sempre muito controvertida na Constituição de 1891". "O legislador constituinte de 1934 – frizou S Ex.ª – reconheceu, entretanto, a autonomia do atual Distrito Federal, tornando expresso que mesmo o cargo de prefeito será provido mediante eleição."

E se estendeu em outras considerações que seria escusado oferecer ao exame do plenário.

Tenho, assim, por desfeitas tôdas e quaisquer infundadas suposições de que a U.D.N. tivesse enrolado a bandeira, que desfraldara, da autonomia do Distrito Federal.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Não houve essa intenção de minha parte.

O SR. PRADO KELLY: – Ao contrário, a autonomia do Distrito foi por nós defendida com primazia – aliás, na ordem dos oradores da Comissão Constitucional.

O SR. RUI SANTOS: – E continua a ser.

O SR. PRADO KELLY: – Dêste ponto não saimos. Mas é autonomia do atual Distrito Federal, do povo desta mui heróica cidade, como se lê em seus brazões. Nosso compromisso vai até aí. Não o estendemos à hipótese do Distrito Federal vir a situar-se em outro ponto do Brasil, mesmo porque não pretendemos recusar à União, se houver de ser instalada uma nova capital, o direito de administrá-la, ainda que seja na fase inicial.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Os dois exemplos citados por V. Ex.ª, como exceções, de capitais de Uniões que têm prefeitos escolhidos pelo Presidente da República, encontram-se em crise. Foram as de Buenos Aires e Washington, onde os movimentos e

as manifestações de crise crescem dia a dia. Iríamos, portanto, consagrar um dispositivo que já se demonstrou de nenhuma eficiência.

O SR. PRADO KELLY: – Mas, como vê V. Ex.ª, o fenômeno da expansão de Washington e Buenos Aires foi o mesmo fenômeno de expansão do nosso atual Distrito Federal.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Como será do próximo.

O SR. PRADO KELLY: – Quando tiver o novo Distrito Federal atingido a essas condições especiais não faltarão patriotas que venham solicitar ao Parlamento a revisão do texto constitucional.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Reforma da Constituição.

O SR. PRADO KELLY: – Acredito que a matéria esteja perfeitamente esclarecida. Peço, entretanto, excusas aos meus ilustres colegas por lhes ter tomado o tempo. Não era minha intenção discutir êste capítulo, nem qualquer outro. O dever que consideramos precípuo para nós outros, nesta Casa, é o de votar, quanto antes, a Constituição da República. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam o Capítulo I do Título I, sem prejuízo das emendas, cujo destaque foi deferido, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Não me sendo possível submeter, ainda hoje, à deliberação do plenário, os numerosos requerimentos de destaque de emendas, vou levantar a sessão.

O SR. NESTOR DUARTE: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. NESTOR DUARTE (pela ordem): – Sr. Presidente, tendo requerido alguns destaques sem que os mesmos tivessem sido feitos nas fórmulas dactilografadas distribuídas, consulto a Mesa se serão êles, apesar disso, tomados em consideração.

O SR. PRESIDENTE: – Sem dúvida.

O SR. NESTOR DUARTE: – Vossa Excelência é de infinita bondade.

O SR. PRESIDENTE: – As fórmulas dactilografadas não tiveram outro objetivo senão o de facilitar o andamento dos trabalhos.

O SR. SOUZA COSTA (pela ordem): – Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência a informar-me da hora da sessão amanhã.

O SR. PRESIDENTE: – Com muito prazer, às 14 horas, por se tratar de sessão ordinária.

Designo para a sessão de amanhã, que se realizará à hora regimental, a seguinte:

ORDEM DO DIA

(Votação das emendas destacadas do Capítulo I Titulo I; e mais votação dos Capítulos II e III do mesmo Titulo).

Deixaram de comparecer 79 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Álvaro Maia.
Leopoldo Peres.
Cosme Ferreira.

Pará:
Rocha Ribas.

Maranhão:
Afonso Matos.

Piauí:
Areia Leão.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Valfredo Gurgel.
Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro.
José Jofili.

Pernambuco:
Oscar Carneiro.
Costa Pôrto.
Ferreira Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Medeiros Neto.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.
Vieira de Melo.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua.
Vieira de Rezende.
Álvaro Castelo.
Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:
Carlos Pinto.
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:
Rodrigues Seabra.
João Henrique.
Cristiano Machado.
Joaquim Libânio.
Lair Tostes.
Mílton Pratos.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Antônio Feliciano.
César Costa.
Sílvio de Campos.

Goiás:
João d'Abreu.
Caiado Godói.

Paraná:
Munhoz de Melo.
Aramis Ataide.

Santa Catarina:
Atamirando Guimarães.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Bittencourt Azambuja.
Herófilo Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.
Ceará:
Beni Carvalho.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.
Altamiro Guimarães.
Ernani Sátiro.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
João Cleofas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Bahia:
Otávio Mangabeira.

Distrito Federal:
Hermes Lima.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.
Soares Filho.

São Paulo:
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.

Goiás:
Jales Machado.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Vargas Neto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Guaraci Silveira.
Pedroso Júnior.
Romeu Fiori.
Berto Condé.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Felipe Balbi.
Artur Bernardes.

Partido Republicano Progressista

São Paulo:
Campos Vergal.

Levantou-se a sessão às 22 horas e 15 minutos.

126ª SESSÃO, EM 14 DE AGÔSTO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA, PRESIDENTE

Às 14 horas, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Valdemar Pedrosa.

Maranhão:
Crepori Franco.
Vitorino Freire.

Piauí:
Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

Rio Grande do Norte:
Deoclécio Duarte.
José Varela.

Paraíba:
Janduí Carneiro.
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Gercino Pontes.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Góis Monteiro.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.
José Maria.

Bahia:
Altamirando Requião.
Fróis da Mota.

Espírito Santo:
Henrique de Novais.
Eurico Sales.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro:
Carlos Pinto.
Bastos Tavares.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
Bias Fortes.
Duque de Mesquita.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Gustavo Capanema.
Rodrigues Pereira.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
Cesar Costa.
Costa Neto.
Horácio Lafer.
Ataliba Nogueira.
Alves Palma.
Honório Monteiro.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Diogenes Magalhães.

Mato Grosso:
Argemiro Fialho.

Paraná:
Lauro Lopes.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Otacílio Costa.
Orlando Brasil.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Adroaldo Costa.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Manuel Duarte.
Sousa Costa.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Mércio Teixeira.
Baiard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Maranhão:
Antenor Bogéia.

Piauí:
Matias Olímpio.
Antônio Correia.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Egberto Rodrigues.

Paraíba:
Vergniaud Wanderley.
Argemiro Figueiredo.
Plínio Lemos.
Ernani Sátiro.
Fernando Nóbrega.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Dantas Júnior.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Euclides Figueiredo.

Minas Gerais:
José Bonifácio.
Gabriel Passos.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Mário Masagão.
Paulo Nogueira.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Mato Grosso:
Dolor de Andrade.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Gurgel do Amaral.
Baeta Neves.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil

Bahia:
Carlos Marighéla.

Distrito Federal:
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Cláudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim.
Jorge Amado.

Rio Grainde do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Minas Gerais
Jaci Figueiredo.

São Paulo:
Altino Arantes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 110 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Rui Almeida (4° Secretário servindo como 2°) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, na ata dos trabalhos correspondentes à sessão de ontem, houve uma omissão. Quando apresentava os argumentos, segundo os quais entendo os Estados devem manter tribunais de apelação com a mesma competência, porém, em cidades diferentes, ofereci quatro argumentos, de um a cinco, omitindo, entretanto, o quarto, precisamente o mais convincente, segundo meu pensamento.

Foi, Sr. Presidente, devido exclusivamente à pressa com que eu próprio estava procurando terminar minhas palavras.

Assim, em sintese, o primeiro argumento é histórico, El-Rei de Portugal, criava tribunais superiores no Brasil à medida das necessidades. Não vejo por que interromper esta tradição se ela vem da colônia.

O segundo argumento, biológico os seres se reproduzem e a reprodução dos seres proporciona a existência de seres iguais e não inferiores ou menores.

O terceiro, jurídico, retirado do Código do Processo Civil e do Código do Processo Penal, que atribuem ao relator competência para completar a prova ou fazê-la por si, no local reclamado pelas partes. Evidentemente, os tribunais mais próximos dêsse local melhor satisfazem à exigência jurídica.

O quarto argumento – foi o esquecido – é o democrático. A justiça há de ser acessível; caso contrário, a justiça tarda não pode trazer remédio, pelo menos o que se deseja dar. E' direito do povo exigir que o tribunal superior esteja junto da sua casa. A justiça deve, portanto, em todos os seus graus, estar o mais próximo possível do domicílio do autor e réu.

O último argumento, de ordem cultural, está devidamente transcrito na ata dos nossos trabalhos. Os tribunais de apelação ou de justiça nas cidades do interior dos Estados são elementos de cultura; como que aí vão polarizar motivos e indícios para a maior prosperidade dessas cidades e, conseqüentemente, teremos, como disse, núcleos de formação de futuros Estados. O Brasil só pode lucrar em retirarmos da Capital Federal, ou seja, do Rio de Janeiro, das capitais dos estados, essa vida que se mata no interior, sem a revivescência das capitais, que se estão estiolando, em virtude da grandeza descomunal.

Assim, Sr. Presidente, requeiro a retificação da ata. *(Muito bem.)*

O SR. FLORES DA CUNHA: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. FLORES DA CUNHA (sôbre a ata): – Sr. Presidente, ontem, quando do começo da sessão extraordinária, realizada à noite, solicitei a palavra para fazer um reparo ao artigo publicado no "Correio da Manhã", que já fôra objeto de considerações desta mesma tribuna, por um Representante do Partido Social Democrático do Rio Grande do Sul.

Ao transcorrer a sessão da tarde, ainda não havia lido a referida nota que, quase no final, cita o meu Estado como um subúrbio da República Argentina.

O SR. NESTOR DUARTE: – O Rio Grande do Sul é a ponta de lança do Brasil e não um subúrbio da Argentina.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

Se tivesse tido conhecimento do mencionado artigo pela manhã, já haveria lavrada meu solene e veemente protesto contra expressão tão infeliz. Tanto mais me senti e sinto-me ofendido quanto, no "Correio da Manhã", temos encontrado abrigo para tôdas as nossas reivindicações. Êsse matutino é um grande órgão democrático, que prestou os mais relevantes serviços à República e ao Brasil.

Outra circunstância há que não devemos deixar em olvida**:** o Sr, Edmundo Bittencourt, de gloriosa e saudosa memória, fundador do prestigioso jornal, era rio-grandense e amava aquela terra como nós a amamos. De outra parte, mesmo nesta gloriosa campanha em que ainda estamos empenhados pela redemocrati-

(*) Não foi revisto pelo orador.

zação do Brasil, são imensos os serviços prestados à causa pelo "Correio da Manhã".

O SR. RUI ALMEIDA: – Perfeitamente.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Não sei por que êste ataque extemporâneo e injusto.

Rio Grande do Sul não é subúrbio da República Argentina, como também não é subúrbio do Brasil; é, antes coluna gótica do edifício nacional! *(Muito, bem)*.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sentinela avançada da grandeza do Brasil.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não deve haver *animus injuriandi* na publicação do "Correio da Manhã".

O SR. FLORES DA CUNHA: – O Rio Grande do Sul não deve pagar, agora, com essas críticas ligeiras pelos desatinos cometidos por um patrício desabusado...

O SR. RUI SANTOS: – Muito bem!

O SR. FLORES DA CUNHA: – ...e é por isso que deixo aqui lavrado o meu protesto.

O SR. NESTOR DUARTE: – Muito bem!

O SR. FLORES DA CUNHA: – ...e, por isso, a nossa revolta, o nosso melindre, ante a referência desairosa e injusta *(muito bem)*. No passado, os maiores cabos de guerra dêste país, à exceção do grande Duque de Caxias, foram, quase todos, riograndenses.

O SR. NESTOR DUARTE: – Posso confirmá-lo Ex.ª, pela tradição do peão baiano na guerra do Paraguai.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Riograndenses do Sul foram Ozório e Andrade Neves, os Mena Barreto, o grande Conde de Pôrto Alegre, o vencedor da batalha de Caseros, que derribou a tirania de Rosas na Argentina, e, mais contemporâneamente, quase se contam os Generais do Brasil pelos filhos do Rio Grande do Sul!

O SR. RUI SANTOS: – V. Ex.ª é um dêsses.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Não! Não sou General: sou advogado.

O SR. RUI SANTOS: – E um grande General, Ex.ª.

O SR. FLORES DA CUNHA: – As mais brilhantes cabeças que têm orientado, nos dois últimos decênios, o glorioso Exército brasileiro, foram sul-riograndenses. Agora mesmo, acaba de ser reformada alta mentalidade do Exército, em pleno viço – O Sr. General Pantaleão Pessoa, digno, honrado e brilhante! Cérebro vigoroso era o de Bertholdo Klinger, infelicitado no movimento de 1932, em São Paulo, assim como Francisco Ramos de Andrade Neves, ex-chefe do Estado Maior do Exército...

O SR. TOLEDO PIZA: – Glorificado no movimento paulista de 1932.

O SR. FLORES DA CUNHA: – ...e, com êles, o General Reguera, que acaba de ser nomeado nosso Embaixador no Paraguai; o ilustre e digno General João Guedes da Fontoura, o valoroso General Mascarenhas de Morais, o jovem Álcio Souto e os irmãos Cordeiro de Faria. Poderia ainda, referir os nomes de outros não menos destacados Generais brasileiros, tais como o leal e proficiente Milton de Freitas Almeida e os Generais Americano Freire, Sousa Lima, Coriolano de Andrade, e tantos outros que o serviram no passado e ainda o servem.

Devo rematar estas considerações dizendo: estimo na mais alta conta o serviço e a ação democrática do "Correio da Manhã", mas não posso deixar de proclamar que o Rio Grande do Sul tem altivez para repelir tôdas e quaisquer ofensas e resguardar o seu ótimo passado de glórias! *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

O SR. RUI ALMEIDA: – Sr. Presidente, peço a palavra sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. RUI ALMEIDA (sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, como sou dos que pensam que devemos ser os primeiros a reconhecer as nossas faltas, venho pedir a V. Ex.ª para mandar cancelar o aparte que dei, ontem, ao discurso do meu nobre colega, Deputado Prado Kelly, quando S. Ex.ª, da tribuna, tratava da questão da autonomia do Distrito Federal.

No calor da discussão, declarei que Ex.ª estava fazendo demagogia.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Assim procedo, Sr. Presidente, porque penso estar colaborando, desta maneira, para que os trabalhos e os debates nesta Casa sejam dignos do nível da nossa cultura e principalmente da delegação que nos deu o povo brasileiro.

O SR. TOLEDO PIZA: – Esta atitude honra V. Ex.ª.

O SR. RUI ALMEIDA: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem)*.

O SR. ANTONIO CORRÊA: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ANTONIO CORRÊA (sôbre a ata) (*): – Sr. Presidente, deparei num dos matutinos de hoje, a propósito da votação ontem aqui realizada sôbre a inclusão do nome de Deus no preâmbulo da Constituição, com um comentário, visívelmente tendencioso e desonesto, de jornalista há muito tempo a serviço dos seus amos, que são os donatários da Capitania do Piauí. Que Sua Senhoria sirva aos seus patrões, procurando muitas vêzes até ferir os Representantes udenistas do Piauí, é admissível e mesmo natural, pois está ganhando sua vida; mas que procure adulterar a realidade de fatos evidentes, passados neste recinto e testemunhados por tôda Assembléia Constituinte, é excessivo, é demasiado, é indigno. E contra isto levanto meu protesto.

Votei pela inclusão do nome de Deus na Constituição. Se tivesse votado a contra, teria a coragem de dizê-lo, porque sempre foram claras e firmes minhas atitudes, aqui ou em outro qualquer setor de minha vida. Devo, porém, protestar contra o comentário desonesto e tendencioso, feito sôbre meu nome, por êsse jornalista, visivelmente a serviço de alguém. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem peça a palavra sôbre a ata encerro a sua discussão e vou submetê-la a votos. *(Pausa.)*

Está aprovada.

Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Lopes (2º Secretário, servindo como 1º) procede à **leitudo** do seguinte:

(*) Não foi revisto pelo orador.

EXPEDIENTE

Telegramas:

Do Sr. Prefeito Municipal do Território de Ponta-Porã, alusivo ao discurso do Deputado Ponce de Arruda, pronunciado no dia 17 do mês p. passado, sôbre aquêle Território. – *Inteirada.*

Do Presidente da Associação Comercial do Maranhão; apresentando condolências pelo falecimento do Senador Pereira Júnior. – *Inteirada*.

Carta:

Do Presidente da "Coligação Nacional Pró Estado Leigo," remetendo um Manifesto daquela Coligação aos Srs. membros desta Assembléia Constituinte. – *À Comissão da Constituição.*

Avisos:

Do Sr. Ministro da Agricultura, transmitindo esclarecimentos alusivos à Indicação n° 159, de 1946, dos Representantes da Bahia, sôbre a criação do Instituto Agronômico do Leste. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Agricultura, oferecendo esclarecimentos relativamente à Indicação n° 134, de 1946, desta Assembléia, sôbre a criação de campo de sementes para estudo e incremento da lavoura da juta. – *Ao requerente*.

Do Sr. Ministro da Educação transmitindo as informações solicitadas pelo Deputado Café Filho no Requerimento n° 316, de 1946, relativamente a funcionários daquele Ministério em serviços eventuais, no estrangeiro. – *Ao requerente*.

Do Sr. Ministro da Guerra, remetendo as informações solicitadas pelo Deputado Paulo Fernandes, no seu Requerimento sôbre a reabertura dos Centros de formação de reservistas de 2ª categoria. – *Ao requerente*.

PARECER Nº 15 – 1946

Prorrogação por trinta dias da licença concedida ao Deputado Leopoldo Amorim da Silva do P. T. B.

O Deputado do Partido Trabalhista, Leopoldo Amorim da Silva Neves, da seção do Amazonas, requer uma prorrogação de trinta dias de licença, em cujo gôso se encontra.

A Comissão de Polícia opina pelo deferimento.

Em 12 de Agôsto de 1946. – *Fernando de Mello Vianna,* Presidente. – *Lauro Lopes,* 2° Secretário. – *Lauro Montenegro,* 3º Secretário. – *Rui Almeida,* 4º Secretário.

INDICAÇÃO Nº 242, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo tornar sem efeito a Portaria n° 273 do Diretor Geral do DASP, transferindo para o Território de Ponta Porã *a funcionária Antonieta Furtado de Resende; bem* como *outras portarias da mesma autoridade transferindo 8 funcionários para outros Territórios.*

Requeremos a V. Ex.ª se digne oficiar ao Exmo. Senhor Presidente da República no sentido de tornar sem efeito a Portaria nº 273, publicada no Diário Oficial nº 178 de 6-8-46 segundo a qual o Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público acaba de transferir, para o Território de Ponta Porã, a Sra. Antoniêta Furtado de Rezende, funcionária daquêle Departamento.

Requeremos que no mesmo ofício se solicite da mesma autoridade o cancelamento de idênticas portarias que transferem, para o Território citado e para os de Iguaçu e Rio Branco, mais oito funcionários do DASP, visto que essa medida é um acintoso atentado à liberdade de consciência democrática, ferindo fundo os direitos do Homem num país democrático.

Sala das Sessões, 13 de Agôsto de 1946. – *Campos Vergal. – Benício Fontenele.*

REQUERIMENTO Nº 350, DE 1946

Solicita informações detalhadas do Poder Executivo sôbre a extinção, ou cerceamento da autonomia, das autarquias, e motivos que determinaram essa orientação.

Nós, Representantes da Nação, à vista da nota oficial da Secretaria da Presidência da República, sôbre a reunião ministerial de 3 do corrente, que declara se ter examinado a situação das autarquias e, levando em conta os debates que se vêm travando em torno da extinção ou cerceamento da autonomia das mesmas; e atendendo, ainda, que qualquer dessas providências virá afetar grande e particularmente a economia de vários Estados da Federação;

Requeremos, por intermédio da mesa, que o. Executivo informe, com a possível brevidade, depois de ouvida a Comissão nomeada para estudar o assunto:

1º – Se o estudo feito conclui pela extinção, pela subordinação a qualquer modo, da autonomia das autarquias de produção.

2º – Em caso afirmativo, quais os motivos determinantes dessa orientação, visto que sua existência é de interêsse vital para a economia de vários Estados da Federação e para a sobrevivência dos pequenos produtores.

3º – Sôbre a conveniência de deixar ao Poder Legislativo o amplo e público debate da questão.

Sala das Sessões, 14 de Agôsto de 1946. – *Gilberto Freyre. – Góes Monteiro. – Georgino Avelino .– Lauro Montenegro. – Antônio Mafra. – José Jofíli. – Dìoclécio Duarte. – Mota Neto .– José Varela. – José Maria. – Teixeira Vasconcelos. – Clemente Mariani. – Juracy Magalhães. –Rafael Cincurá. – Manuel Novais. – Lima Calvacante. – José Augusto. – Barbosa Lima. – Arruda Câmara. – Novais Filho. – Silvestre Péricles. – Osvaldo Lima. – Agamemnon Magalhães. – Amaral Peixoto. – Gercino de Pontes. – Pereira Pinto. – Paulo Fernandes. – Etelvino Lins. – Alde Sampaio. – Valter Franco. – Durval Cruz. – Alberico Fraga. – Bias Fortes. – Wellington Brandão. – João Cleofas. – Rui Palmeira. – Mário Gomes. – Teódulo Albuquerque. – Leite Neto. – João Ursulo. – Afonso de Carvalho. – Medeiros Neto. – Samuel Duarte. – Janduí Carneiro. – Souza Leão. – Freitas Cavalcante.*

REQUERIMENTO Nº 351, DE 1946

Solicita informações do Poder Executivo sôbre o empréstimo de 80 *milhões de cruzeiros feito pela Caixa Econômica Federal a um Banco particular desta Capital.*

Atendendo a que o Banco do Brasil vem fazendo em todos os Estados uma política de restrição ao crédito;

Atendendo a que essa política tem causado grandes transtôrnos à lavoura, à indústria e à pecuária, conseqüentemente agravando a crise da produção;

Atendendo a que o Govêrno recomendou à Caixa Econômica Federal

redução de prazos nos empréstimos até dos funcionários públicos;

Requeiro que a Mesa da Assembléia solicite do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda as informações seguintes:

1) Se S. Ex.ª por si ou em virtude de recomendação do Exmo. Senhor Presidente da República, determinou que a Caixa Econômica Federal, dos depósitos do povo, fizesse a um Banco particular, desta Capital, de que é diretor-presidente um Senador da República, um empréstimo de 80 milhões de cruzeiros?

2) Quais as garantias oferecidas para essa operação e as taxas de juros fixadas?

3) Em que essa iniciativa do Ministério da Fazenda concorre para resolver a crise alimentar que sofre o povo?

Sala das Sessões, 14 de agôsto de 1946. – *Café Filho.*

– *Atenda-se.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Srs. Representantes, acabo de receber uma carta do Senhor Mário de Andrade Ramos, no seguinte teor:

Rio de Janeiro, 12 de Agôsto de 1946.

Exmo. Sr. Senador Sr. Melo Viana, M.D. Presidente da Assembléia Legislativa – Saudações cordiais.

Com a presente carta faço oferta à Câmara dos Deputados, por intermédio de V. Excia., de uma placa em bronze, comemorativa da visita e do discurso, em 20 de Outubro de 1934, pelo então S. Eminência Cardeal Eugenio Pacelli, hoje S. S. Santidade Papa Pio XII, gloriosamente, Chefe da Igreja Católica.

Quando tive a inspiração de mandar esculpir esta placa com a efígie de S. E. Cardeal Pacelli e um trecho do primoroso e doutrinário discurso, no qual define a elevada e árdua missão do legislador, submeti a idéia ao saudoso Presidente da Assembléia, o Senhor Antônio Carlos, ao querido Arcebispo Cardeal D. Leme e a muitos outros colegas deputados, de todos tendo recebido apoio e animação.

Circunstâncias alheias à minha vontade e uma viagem à Europa em 1935, retardaram a execução, só recebendo a placa em Janeiro de 1938.

A Câmara achava-se então dissolvida e o artístico bronze comemorativo ficou exposto até agora no salão principal do Palácio S. Joaquim, donde trouxe hoje para entregar a V. Excia., com aplauso do nosso digno Arcebispo S. Eminência Cardeal D. Jaime Câmara. Pediria pois a V. Excia., dar conhecimento à Assembléia desta oferta e marcar dia e hora para a sua inauguração, na qual, se me permitir, lerei pequeno discurso.

Solicitaria outrossim a V. Excia., que por telegrama convidasse para a cerimônia S. Excia., Ministro Interino das Relações Exteriores, S. Excia. Sr. Núncio Apostólico, S. Eminência Cardial Arcebispo e a juízo de Vossa Ex.ª, outras autoridades civis, militares e eclesiásticas.

Muito agradecemos a V. Excia., a bondosa colaboração que me der, sou com distinta estima e alto aprêço

De V. Excia. Ato. amo. ador. –*Mário de Andrade Ramos.*

ANEXO À CARTA

Legislador quer dizer arquiteto.

Legislador quer dizer mestre.

Ser legislador significa permanecer impertérrito no meio dos fatos para dominá-los e não ser por êles dominado.

E lavrar o futuro com visão segura, ânimo alerta e mão firme.

Ser legislador – encarando o Universo "subspecie aeternitatis" é jogar nas mãos a benção ou a maldição, a exaltação ou o vitupério, a vida ou a morte de um povo – e levar as almas aos astros do Céu ou arrastá-las aos descaminhos de Lucifer.

Legislar, numa palavra, é colaborar na obra criadora de Deus, e executar nas minudências da vida em comunidade a lei soberana de Deus, e a captação da luz que irradia a lei eterna imanente em Deus...

O SR. PRESIDENTE: – Transmitindo esta carta à Assembléia, desejo, apesar de se tratar de atribuição da Comissão de Policia, deliberar, como faço sempre, com o assentimento do plenário.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª que essa inauguração se faça solenemente, com anuência da Casa. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Representante Ataliba Nogueira, em

aditamento, sugere se faça a inauguração solene da placa.

Os Srs. Representantes que concordam com a sugestão, queiram levantar-se. *(Pausa).*

Está unânimemente concedida.

Tenho ainda requerimento propondo que a Mesa da Assembléia Constituinte, ouvido o plenário, não mande abonar, por ocasião das sessões extraordinárias para votação da Carta Constitucional, *o jetton* a que têm direito os Srs. Representantes, de acôrdo com a lei vigente.

O requerimento está assinado por grande número de Srs. Representantes; como, porém, não se acha subscrito pela unânimidade da Casa, tenho de submetê-lo a votos.

E' do seguinte teor:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3, DE 1946

Dispõe sôbre o pagamento aos Congressistas do "jetton" por sessões extraordinárias.

Propomos que a Mesa da Assembléia Constituinte, ouvido o plenário não mande abonar, por ocasião das sessões extraordinárias que porventura venham a ser convocadas para discussão e votação do projeto constitucional, o "jetton" a que temos direito de acôrdo com a lei vigente.

Sala das Sessões, em 2 de agôsto de 1946. – *Rui Almeida. – Georgino Avelino. – Herófilo Azambuja. – Agostinho Monteiro. – Pedroso Júnior. – Hermes Lima. – Guaraci Silveira. – Domingos Velasco. – Alde Sampaio. – Hugo Carneiro. – Horácio Lafer. – Daniel Faraco. – Aureliano Leite. – Jandui Carneiro. -- Lauro Montenegro. – José Alkmim., – Lauro Lopes. – Dioclécio Duarte. -- Alfredo Neves. – Romão Júnior. – César Costa. – Gomy Júnior. – Fernando Flores. – Aramis Ataíde. – Roberto Glasser. – Epílogo de Campos. – Alarico Pacheco. – Tavares d'Amaral. – Tomás Fontes. – Osório Tuiuti. – Celso Machado – Juraci Magalhães. – Otávio Mangabeira. – Sousa Costa. – Nestor Duarte. – Aliomar Baleeiro. – Ferreira de Sousa. – Vergniaud Vanderlei. – Aluísio Alves. – Plínio Barreto. – Severiano Nunes. – Alvaro Maia. – Fernandes Teles. – Antônio Correia. – Alves Linhares. – Lino Machado. – Matias Olímpio. – Gentil Barreira. – Egberto Rodrigues. – Fernandes Távora. – Luís Viana. – João Aguiar. – Munhoz da Rocha. – Rafael Cincurá. – João Mendes. – Paulo Nogueira. – Gofredo Teles. – João Abdala. – Ulisses Lins. – Válter Franco. – Pedro Ludovico. – Diógenes Magalhães. – Dario Cardoso. – Osvaldo Lima. – Ferreira Lima. – Etelvino Lins. – Pessoa Guerra. – Plínio Pompeu. – Beni de Carvalho. – Campos Vergal. – João d'Abreu. – Plínio Lemos. – Ataliba Nogueira. – Benjamin Farah. – Sousa Leão. – José Armando. – Benício Fontenele. – Gurgel do Amaral. – José Augusto. – Albérico Fraga. – Segadas Viana. – Antônio Silva. – Ezequiel Mendes. – Baeta Neves. – Flávio Guimarães. – Graccho Cardoso. – Prado Kelly. – Nereu Ramos. – Costa Netto. – Honório Monteiro. – Atílio Vivaqua. – Crépory Franco. – Adroaldo Costa. – Silvestre Péricles. – Álvaro Adolfo. – João Agripino. – Milton Campos. – Valdemar Pedrosa. – Amando Fontes. – Carlos Prestes. – Jorge Amado. – Agostinho Oliveira. – Alcides Sabença. – Osvaldo Pacheco. – Batista Neto. – Alcedo Coutinho. – Benedito Valadares. – Rogério Vieira. – Munhoz de Melo. – Ivo d'Aquino. – Gilberto Freire. – Gregório Bezerra. – João Amazonas. – Hans Jordans. – Caires de Brito. – Arruda Câmara. – Eduardo Duvivier. – Gustavo Capanema. – Soares Filho. – Antenor Bogéa. – Raul Pilla. – Lima Cavalcanti. – Deodoro de Mendonça. – Durval Cruz.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que o aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O SR. AURELIANO LEITE: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. AURELIANO LEITE (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, pedi a palavra para ler telegrama que acabo de receber de São Paulo. Não foi pròpriamente o obscuro Deputado *(não apoiados)* que fala neste momento quem o recebeu, mas, sim, o Diretório da União Democrática Nacional daquele Estado e que teve a bondade de m'o passar às mãos ontem.

Está assim redigido:

"Peço vossa interferência conseguir intermédio grande líder Dr. Otávio Mangabeira a quem

(*) Não foi revisto pelo orador.

já telegrafamos Govêrno decrete moratória amparando lavradores pecuaristas situação aflita ameaça execução muitos ordem prisão Agradece."

Êste telegrama está assinado por Selmann Nazaré e outros, da região de Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Era apenas o que tinha a dizer *(Muito bem; muito bem.)*

REQUERIMENTO

Requeremos conste da ata de hoje da Assembléia Constituinte um voto de profundo pesar pelo falecimento do notável engenheiro patrício professor Carlos William Stevenson, recentemente ocorrido.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Paulo Nogueira. – Prado Kelly. – Paulo Sarasate. – Matias Olímpio. – Horácio Lafer. – Hamilton Nogueira. – José Augusto. – Sampaio Vidal. – Luís Viana. – Aureliano Leite. – Otávio Mangabeira. – Costa Neto. – Campos Vergal. – Aluísio Alves. – Gilberto Freyre. – Barreto Pinto. – Café Filho. – Lino Machado. – Mário Masagão. – Gabriel Passos. – Gustavo Capanema. – Lauro Lopes. – Caiado Godói. – Fernandes Távora. – Epílogo de Campos.*

O SR. PAULO NOGUEIRA: –. Senhor Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PAULO NOGUEIRA (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, perde nossa terra, com a morte do engenheiro Professor Carlos William Stevenson, um de seus mais insignes servidores. Desde moço, na casa de Paulino Nogueira, habituei-me a ouvir de meu avô, então presidente da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, as expressões de admiração e entusiasmo com que acompanhava os passos do cidadão e do técnico, do cientista e literato, cuja vida acaba de se extinguir.

Naqueles tempos de febris realizações inovadoras, os pioneiros da nossa grandeza econômica tinham postas as suas principais cogitações, com indomável tenacidade, em pesquisar as possibilidades de mobilização de nossas riquezas e descobrir os meios adequados para o seu aproveitamento em benefício da comunidade. Mal se podiam divisar nas suas iniciativas os limites entre os fatores privados e públicos que as determinavam.

Sobretudo, nos grandes espíritos criadores, como o dêsse varão impoluto cuja desaparecimento lamentamos, não se aninhavam idéias que, concretizadas, deixassem de servir ao bem público. Era-lhes inconcebível que o interêsse particular se sobrepusesse ao coletivo, utilizando de seu saber, engenho e arte.

Viveram na modéstia própria dos sábios, morrendo como agora o Engenheiro Stevenson, na mais edificante e gloriosa humildade. Se os seus trabalhos permitiram a acumulação da riqueza em mãos de outros, não consentiram jámais que tal sucedesse a não ser na medida em que as suas atividades produtivas coincidissem com o interêsse geral.

Quando se considerar serenamente o período heroico da penetração dos trilhos pelos sertões paulistas, far-se-á inteira justiça aos idealistas que efetivaram, não para si, mas para as gerações brasileiras usufrutuárias dos seus esforços e sacrifícios.

Carlos Stevenson se alçou na companhia dêsses gigantes a cimos que não foram ultrapassados.

Sua existência fecunda de trabalhador de sol a sol não se cingiu, porém, a tão vastos confins. Labutando noite a dentro ou despertando para o estudo antes do nascer da aurora, não entesourou em nenhum momento os frutos do saber adquirido, das hipoteses que formulava ou das sínteses novas lançadas pela sua vigorosa inteligência.

Procedeu a profundas investigações com rigor científico, ventilou variadas séries de problemas e ensinou, sempre, apaixonadamente.

Não se ateve, contudo, nessas tarefas, a colaborar na formação de engenheiros. Divulgou por igual, entre operários, patrões e mestres, sem quaisquer reservas mentais, os conhecimentos hauridos, tanto na prática de seu labor, quanto na porfia de aprender.

Nessa comunicação constante e solidária com os seus semelhantes, revelava-se traço marcado da sua poderosa personalidade: a inclinação associativa.

Em tôda sua fulgurante carreira, no Norte, no Rio e em São Paulo, onde espargiu benefícios sem conta, agre-

miou homens, como campeão autêntico do desenvolvimento do trabalho em equipes.

E' realmente extraordinário o feito dêsse cidadão que ascendendo de pôsto em pôsto às mais altas esperas da hierarquia dos comandos, conduziu invariàvelmente seus subordinados pelo cumprimento dos deveres comuns, sem que se lhe aponte uma só arbitrariedade, uma imposição de vontade despótica, injustiça consciente ou ato opressivo.

Contam-se por certo nos dedos das mãos os que tendo tido responsabilidades de mando hajam realizado tamanha façanha, principalmente se nos ativermos à época e aos meios em que lhe foi dado atuar.

Bastaria para o culto de sua memória e para recomendação de seu exemplo, aos moços de hoje e de amanhã, essa revelação que, de fato, só ao têrmo de sua existência, poderia ser feita. E não é sem intensa emoção que eu a faço nesta Casa, em que o destino me permitiu pugnar por um mundo melhor que há de instaurar-se sob o signo de tais virtudes.

Não precisaria acrescentar mais para retratar com inteira fidelidade tão alto padrão da nossa gente, a ser celebrado enquanto dure a lembrança da civilização que ajudou a forjar.

No entanto, mesmo diante das limitações de tempo que as circunstâncias me impõe, não posso deixar de frisar ainda algumas expressões dessa alma singular. O exercício ininterrupto de sua profissão, rude a múltiplos aspectos, suas atividades científicas e educacionais, em geral tão absorventes, não sopitaram no engenheiro, cientista e educador a inclinação estética.

Em comovedora homenagem ao venerando progenitor seus filhos publicaram à sua revelia parte da obra de ficção que escreveu, tôda feita de sensibilidade artística e traçada sôbre a tela de tragédias e fatos profundamente humanos.

Nela, abre-se por inteiro o seu coração, êsse mesmo coração que, embora já às vésperas do transe fatal, ainda encontrou energia para viver intensamente, como um irmão, a vida dos filhos. Foi assim prodigalizando bondade até os últimos instantes que nos deixou para sempre êsse justo, grande cidadão do Brasil.

O SR. LINO MACHADO: – Permita-me V. Ex.ª uma interrupção. Gostaria que V. Ex.ª juntasse às palavras que está pronunciando, o pesar do Maranhão, terra de tão ilustre personalidade a respeito de quem V. Excelência está fazendo referência.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Nasceu o Dr. Carlos Willian Stevenson em 16 de outubro de 1869, na cidade de São Luís, do Estado do Maranhão.

Foram seus genitores Dona Estefânia Leitão Bandeira Hall Wilson e John Erskine Stevenson, ambos oriundos de famílias senhoriais de Portugal e da Inglaterra: os Leitões Bandeiras, os Belfort, os Wilson, os Enskines e Stevenson, de preclaro clan escossês; fundado em 1254. Efetuando os preparatórios no famoso Licêu Maranhense, matriculou-se na Escola Politécnica, do Rio de janeiro, diplomando-se em 1891.

Depois de haver colaborado no plano cadastral desta cidade, transferiu-se para Campinas, onde construiu o Ramal Férreo Campineiro, estrada de que foi o primeiro Superintendente: Em 1894, ingressou na Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, ocupando ali com eficiência e brilho os cargos de engenheiro residente em Campinas, chefe da Locomoção e Inspetor geral, então superintendendo a grande artéria de penetração paulista. Nêsse pôsto, o mais alto do quadro funcional da emprêsa, aposentou-se, no correr do ano de 1926.

Durante o período de atividade na Companhia Mogiana, levantou-lhe o grande edifício do escritório central, em Campinas, e, além de alargar-lhe a rêde ferroviária, construiu-lhe, na mesma cidade, as suas magníficas oficinas. Estas “foram as primeiras edificadas no seu tipo, servindo de paradigma às congêneres”. Tal o vulto extraordinário dêsse empreendimento, que até hoje as turmas de alunos das Politécnicas do Rio e de São Paulo as visitam em viagens de aprimoramento.

Ali também o engenheiro Stevenson, especialista, em ferrovias, foi autor da primeira máquina, feita, peça por peça, na América do Sul.

No interregno de 1908 a 1914, passado fora da Magiana, a que dedicou inteiramente o seu esfôrço profissional, trabalhou na Estrada de Ferro Minas e Rio, cujo sistema organizou em moldes aperfeiçoados, bem como na Central do Brasil e no prolonga-

mento da Great Western, de Pesqueira em demanda de Flores, no Estado de Pernambuco.

Na Central do Brasil reformou as oficinas de Engenho de Dentro, como chefe da Locomoção, aí exercendo, por igual, o cargo de chefe das construções, ao tempo da duplificação da Serra, durante a administração do inolvidável Paulo de Frontin.

Investigador paciente dos problemas ferroviários, condensou em obras originais, o resultado de seus estudos, aventando fórmulas, aliás adotadas oficialmente, para cálculo de engenharia. Daí o seu livro tornado famoso até no estrangeiro, "Resistência dos Trens", de par com outros, "Resistência dos Trilhos" e "Desenvolvimento Virtual das Estradas de Ferro".

Manejava o português com pureza e elegância de estilo. Seus versos de engenheiro foram lidos pelo engenheiro poeta, o saudoso Luís Carlos, em sessão da Academia Brasileira. Compôs dois livros, "Nha Branca", excelente coleção de contos, e "Fé", ensaio de fundo religioso.

Engenheiro dentre os maiores do Brasil, pertenceu, mercê de concurso, ao corpo docente da Escola Politécnica desta Capital, sôbre ter sido aclamado professor honorário de congênere da Universidade de S. Paulo, conjuntamente com outro insigne Mestre da engenharia nacional, o extinto Dr. Francisco Monlevade, seu amigo íntimo e companheiro inseparável. A Associação Brasileira de Engenharia Ferroviária, em virtude de seus méritos, consagrou-o como seu presidente perpétuo.

Na tradicional cidade paulista onde constituiu família e viveu a maior parte de sua fecunda existência, deixou um nome aureolado de sábio e de benemérito. Ali, foi presidente da Associação Beneficente Sales de Oliveira, da Maternidade de Campinas, da Associação Beneficente dos Cégos Trabalhadores, do Centro de Ciências, Letras e Artes, cuja sede erigiu, da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Mogiana, que fundou, e da Associação dos Engenheiros de Campinas.

Sem quadrar-se em partidos, mas pelo consenso das correntes políticas locais, viu-se colocado como vereador e presidente da Câmara Municipal de Campinas e do Conselho Consultivo daquela cidade, multiplicando-se em relevantes serviços em prol da coletividade. Entre êles, os seus preciosos subsídios no plano para a remodelação da populosa urbe paulista.

O passamento do ilustre maranhense, e paulista de coração, deu-se em Campinas, no dia 10 dêste mês.

A Prefeitura da cidade, como justa homenagem ao conspícuo extinto, decretou luto municipal por três dias e mandou hastear o pavilhão nacional em funeral.

Na cerimônia do entêrro, à beira do túmulo dêsse varão que tanto soube enaltecer-se por seus títulos de cultura e pelo bem que semeou, amigo dos operários e dos pobres, desambicioso das riquezas materiais, caráter modelado pelos mais puros princípios cristãos, falaram oradores de tôdas as classes. Êsse o homem. O seu viver de lutas e as suas lutas pelo ideal da solidariedade humana, o muito que fêz por Campinas, por São Paulo e pelo Brasil, dão-lhe direito ao reconhecimento do nosso povo. Porque foi e é um incentivo dos mais nobres e exemplo dos mais edificantes. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. JURANDIR PIRES: – Senhor Presidente, peço a, palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JURANDIR PIRES (*): – Sr. Presidente, Carlos Stevenson foi uma das figuras mais altas do cenário, nacional, apesar de sua modéstia e de seu trabalho de gabinete; deixa lacuna irreparável na vida técnica do Brasil.

Conheci-o da mesma maneira com que se referia Eça de Queiroz a Camilo Castelo Branco: na situação de humildade, embora mestre, e mestre insigne, que tantos trabalhos prestou à ciência do Brasil. A êle devo os primeiros passos do trabalho de que me ufano. Precisamente do trabalho "Resistência", de Carias Stevenson elaborei outro, sôbre distâncias harmônicas, que mereceu a aprovação do Congresso de Santiago do Chile e sua recomendação ao mundo econômico.

Assim, perco em Carlos Stevenson, além do mestre que o Brasil inteiro pranteia, um companheiro de trabalho. Até os últimos anos de sua vida, já combalida pela doença, ainda presidia a Sociedade de Engenharia e

(*) Não foi revisto pelo orador.

Legislação Ferroviária, em cuja diretoria tive a ventura de ser seu companheiro. Até os últimos dias de vida, foi exemplo de dedicação ao trabalho e de virtudes só atingidas na pureza de seu coração e na perfeição de sua alma. *(Muito bem. O orador é abraçado.)*

O SR. HORÁCIO LAFER: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. HORÁCIO LAFER: (*): – Sr. Presidente, a bancada do P. S. D. de São Paulo se solidariza com as justas e eloqüentes palavras do Deputado Paulo Nogueira Filho, em homenagem à memória do grande engenheiro Carlos Stevenson. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, a cidade de Campinas, da qual sou filho, lamenta profundamente a morte do engenheiro Carlos Stevenson.

Não só motivos de ordem cultural, não só a engenharia nacional, não apenas a família campineira, mas também o espírito de renovação patriótico muito devem à personalidade que a minha terra viu cerrar os olhos à luz do dia, anteontem, pelo que chora sua família, e, acima de tudo, os que estremecem pela grandeza da cidade de Campinas. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PEDROSO JÚNIOR (*): – Sr. Presidente, a bancada do Partido Trabalhista de São Paulo dá inteiro apoio às homenagens que se prestam à memória do cidadão ilustre, ora desaparecido, Carlos William Stevenson. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO (*): – Sr. Presidente, falo, não apenas como Representante de Minas Gerais, senão, e mui particularmente, de uma zona mineira servida pela Companhia Mogiana de Estrada de ferro; e ainda por um mandato tácito, em nome do prezado colega de bancada, Deputado Joaquim Libânio, ex-diretor daquela ferrovia, associando-me de coração às justas homenagens ora prestadas pelo Parlamento à memória de Carlos Stevenson. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. ALTINO ARANTES: – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALTINO ARANTES (*): – Sr. Presidente, o Partido Republicano, Seção de São Paulo, vem também afirmar sua solidariedade às homenagens que se prestam à memória do Sr. Carlos Stevenson, notável engenheiro, a quem a causa pública do nosso Estado e do Brasil deve eminentes serviços. *(Muito bem;muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que aprovam o requerimento queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Há ainda sôbre à mesa outros requerimentos de votos de pesar, nos seguintes têrmos:

REQUERIMENTO

Requeiro a inserção em ata de um voto de pesar pelo falecimento do ilustre educador, escritor e ensaista Francisco Venâncio Filho.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Prado Kelly.*

REQUERIMENTO

Requeremos se insira na ata dos nossos trabalhos um voto de profundo pesar pelo falecimento do Professor F. Venâncio Filho, educador, cuja vida exemplar constitui uma lição para quantos se dedicam ao ensino no Brasil.

Não tinha vaidades nem ambições pessoais. Viveu sempre preocupado com os seus semelhantes e com o futuro da democracia brasileira. O Instituto Brasileiro de Educação Ciência

(*) Não foi revisto pelo orador.

e Cultura perde nêle uma das suas figuras mais expressivas.

Rio de Janeiro, 13 de agôsto de 1946. – *Daniel de Carvalho. – Euclides Figueiredo. – Alde Sampaio. – João Úrsulo.*

REQUERIMENTO

Requeremos que se lance na ata dos nossos trabalhos um voto de sentido pesar pelo falecimento do professor Francisco Venâncio Filho, um dos mais constantes e devotados servidores da causa educacional do Brasil.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *José Augusto. – Hermes Lima.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que aprovam os requerimentos, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Estão aprovados.

Há também sôbre a mesa o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO

Requeiro que se consigne em ata um voto de pesar pelo falecimento, na cidade de Goiás, do Dr. José Carvalho dos Santos Azevedo, magistrado e ex-secretário geral do Estado de Goiás.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Domingos Velasco.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que aprovam, queiram levantar. *(Pausa).*

Está aprovado.

Existe ainda outro requerimento, assinado pelo Sr. Benício Fontenele e outros:

REQUERIMENTOS

Havendo transcorrido no dia 11 do corrente, o 119º ano da criação dos Cursos Jurídico no Brasil (11-8-1827), requeremos que fique consignado em ata, esta data tão expressiva para o nosso povo, e que ao mesmo tempo seja comunicada esta decisão ao Centro 11 de Agôsto, em São Paulo e às Associações Estudantis de Pernambuco, como homenagem à gloriosa mocidade brasileira.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Benicio Fontenelle. – Melo Braga. – Barreto Pinto.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que aprovam, queiram levantar. *(Pausa).*

Está aprovado.

Há sôbre a mesa mais êste requerimento:

REQUERIMENTO

Requeremos que a ata dos Trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte seja lançado um voto de profundo pesar, pelo falecimento do Senhor Monsenhor Argemiro Pautgi, ornamento do cléro brasileiro, cujas virtudes eram florão do clero paraense, ao qual serviu com alta dignidade e preciosa dedicação.

Sala das sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Magalhães Barata. – João Botelho. – Lameira Bittencourt. – Nelson Parijós. – Rocha Ribas. – Duarte de Oliveira. – Alvaro Adolfo.*

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores, que o aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Finalmente, submeterei à consideração da Assembléia o requerimento seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro conste da ata dos nossos trabalhos, um voto de pesar, pelo falecimento, ontem ocorrido, do ilustre escritor inglês H. G. Welis, remanescente e ensaista dos mais importantes do nosso tempo.

Sala das Sessões, 14 de agôsto de 1946. – *Jorge Amado.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que o aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O SR. TOLEDO PIZA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. TOLEDO PIZA (pela ordem): – Pedi a palavra, Sr. Presidente para dar conhecimento à assembléia, de um telegrama que acabo de receber do presidente da Sociedade Rural Brasileira, de São Paulo, a propósito do discurso que pronunciei há dias, justificando uma indicação referente ao destino do patrimônio do Departamento Nacional do Café, ora em liquidação.

O telegrama diz o seguinte:

"Acusando o seu telegrama de nove do corrente, esta Sociedade agradece cordialmente a sua atuação na defesa do patrimônio do D. N. C. pertencente à lavoura e espera suas providências

no sentido de ser o remanescente daquele patrimônio destinado à fundação, do tão prometedor Banco Rural, ouvindo-se a êsse respeito as entidades representativas da classe. Atenciosas saudações. – *(a) Fernando Gomes,* Presidente em exercício da Sociedade Rural Brasileira".

Devo acrescentar, Sr. Presidente, à leitura do telegrama, que a Sociedade Rural Brasileira é a maior e a mais viva expressão do pensamento das classes agrícolas do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa. E, como se verifica dos têrmos de sua comunicação, os cafeicultores de São Paulo, como de todo o Brasil, reivindicam no exercício de um direito incontestável, que o patrimônio da autarquia que êles criaram e sustentaram com não pequenos sacrifícios, seja destinado a um estabelecimento de crédito que venha amparar uma riqueza nacional quase periclitante , como aliás já foi resolvido pelo último convênio dos Estados cafeeiros.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. HUGO CARNEIRO: – Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. HUGO CARNEIRO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra para dar conhecimento à Casa de telegrama que me foi dirigido pelo eminente professor Vítor do Amaral, Reitor da Universidade do Paraná, e pelo advogado Adolfo de Oliveira Franco, do foro de Curitiba.

Ao debater nesta Casa o magno assunto dos Territórios, tenho procurado situar-me no terreno doutrinário, salvo vez por outra, quando, no calor dos debates, tenho sido forçado a discutir, objetivamente, a conveniência da extinção ou conservação dêste ou daquele território.

Não quero tomar atitude de caráter pessoal; nada me anima a dizer contra o Estado do Paraná, que tem em mim, pelo seu progresso, pela cultura de seus filhos, um admirador sincero. Nada me leva a opor às aspirações ou reivindicações dos filhos daquele glorioso Estado, na tese que aqui venho debatendo com seus ilustres Representantes.

Colocando-me, assim, no terreno impessoal, passo a dar conhecimento à Casa do teor do importante documento que me foi dirigido:

"Ó Comité pró-Extinção Território do Iguaçú transmitiu ao Deputado Hugo Carneiro o seguinte telegrama:

"Exmo. Sr. Deputado Hugo Carneiro. Palácio Tiradentes, Rio – Comité pró extinção Território Iguaçú vem acompanhando atitude opositora vossência à restituição ao Paraná da porção mais bela e rica sua base física, desanexada para formação mesmo Território.

Comité permite-se pedir venia vossência para ponderar antes de tudo que afan com que paranaenses, progênitos antigos curitibanos ajudaram dilatar fronteiras Brasil austral, no ciclo heróico nossa expansão imperial e continental, não significa simples manifestação do espírito regional; mas exprime convicção arraigada de que o Paraná foi iníqua e inconfessavelmente mutilado, sofrendo verdadeira lesão enormissima.

Tem-se tentado justificar essa mutilação alegando-se necessidade preenchimento espaços vastos, sanificação zonas insalubres e imperativos segurança nacional. Duas primeiras alegações improcedem evidentemente, porque vasios espaciais, desmedidas áreas despovoadas e zonas que requerem saneamento estendem-se maior parte superficie do país e, em regra, começam onde terminam aglomerações urbanas.

Com atinências política demográfica cumpre salientar persistentes esfôrços e constante preocupação govêrnos paranaenses sentido promover crescimento população Estado e, sobretudo, povoamento sua interlandia. Atente-se nestes dados: população paranaense, que, em 1853, era apenas de 62 mil habitantes , hoje ascente a cerca de um milhão e quinhentos mil.

Aumentou, portanto, mais de 24 vezes em menos de uma centuria, o que coloca Paraná vanguarda Estados mais teem profredido em dimensão populacional.

Com propósito incrementar povoamento terras demoram zonas mais longinquas, no oéste e noro

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

éste, Estado auxiliou materialmente Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná na construção linha férrea liga Ourinhos-Apucarana, com desenvolvimento 270 quilômetros, ensejando surgimentos cidades Cambará, Cornélio Procópio, Londrina, Apucarana e outras, notáveis seu florescimento, e numerosas poviações plena **prosperidade,** quando essa Companhia, em 1942 pleiteava autorização legal prolongar seus trilhos até barranca rio Paraná, govêrno União compeliu-a a vender-lhe mesma ferrovia. Essa aquisição onerosa e desnecessária obstou prosseguimento linha, trancou marcha para o oeste e causou ao Estado, que era proprietário eventual dessa estrada de ferro virtude cláusula reversão sem onus, um prejuízo atualmente calculado em duzentos milhões de cruzeiros.

Ainda com propósito povoar oéste Estado, govêrno paranaense iniciou em 1928, construção Estrada Ferro Guarapuava, rumo Foz Iguaçú, e em 1935 transferiu-a gratuitamente e sem ônus ao govêrno federal com condição ativar seu prosseguimento, o que não tem sido cumprido, pois trabalhos estão sendo executados com lentidão e interrupções desesperantes, por falta de recursos. Entretanto govêrno república cria Território Iguaçú com custoso aparato administrativo que requer dotações vultosas sua manutenção.

Alegação segurança nacional também insubsistente, e depois do que já foi dito sôbre assunto nessa Assembléia pelos representantes Paraná e alhures, ninguém poderá sinceramente rearticular tal alegação.

A admirável obra paranaenses vêm realizando na ordem econômica e no campo cultural põe de manisfesto seu patrimotismo, seu elance ascencional e idealismo construtivo, merecedores simpatia e incentivo nossos compatriotas. Sua capacidade realizadora, vencendo sertão, transformou, em poucos lustros, noroeste Estado em prodigiosa zona agrícola, onde vicejam extensos cafesais e algodoais, e imensa searas que hoje estão suprindo carência alimentar população paulistas e do Distrito Federal.

Os paranaenses que já realizaram com inexedível êxito essa magnífica obra de colonização, civilização e organização agrária são, sem dúvida, pela experiência, conhecimento peculiaridades ecológicas, enobrecedor anelo de bem servir o seu Estado e – porque não dizê-lo sem rebuços? – pelo apêgo ao terrão natal, sentimento que se larga e sublima no amor da Pátria, os mais interessados e capacitados para execução de igual cometimento na apulenta gleba de que foram injustificadamente desojados: Para tanto bastará que no-la restituam e que govêrno federal determine-se colaborar comnosco, aplicando dotações que seriam destinadas manutenção burocracia Território Iguaçú, em benefício prolongadamente ferrovia São Paulo-Paraná e construção Estrada ferro Guarapuava.

Vossência compreenderá sentido protestos e apelos ditados nossa máxima aspiração de edificar grandeza Paraná íntegro para engrandecimento Brasil, se conhecer melhor nossos sentimentos, idealismo criador, peculiaridades e cacapidade realizadora. E porque compreender é simpatizar, tenho honra e satisfação convidar vossência para uma visita ao Paraná.

Atenciosas saudações – *Vitor do Amaral, Presidente Comité. – Adolfo de Oliveira Franco, Secretário."*

A êste telegrama, Sr.Presidente, dei a seguinte resposta, que desejo conste dos "Anais":

"Professor Vitor do Amaral – Dr. Adolfo de Oliveira Franco Reitor Universidade do Paraná e Presidente Secretário Comité Pró Extinção Território Iguaçu.

Tenho honra acusar e responder telegrama VV. Exªs. 7 corrente ontem recebido contendo respeitáveis razões pro-extinção Território Iguaçu pt Como representante Território Acre seio Congresso Nacional entendi meu dever defender seus demais irmãos que ali não têm representantes pt Esta a tese pela qual obscuramente venho-me batendo na Constituinte pt Situei-me até hoje no terreno puramente doutrinário salvo uma outra vez calor debates nos tem levado discutir momentoso assunto pelos seus aspectos objetivos pt. Quanto mais penetro no estudo do assunto em tela

mais me convenço da imperiosa necessidade de uma outra redivisão territorial nosso imenso país possibilitando-lhe progresso mais rápido que a sua gigantesca superfície com a atual antiquadíssima divisão territorial vem entravando pt. A meu ver, os constituintes de 1946 nunca se defenderão do grave êrro que os grandes estadistas do passado já nos apontavam nas palavras oraculares do Visconde de Uruguai e do grande Marquês do Paraná pt. Como aqueles grandes brasileiros vejo acima de tudo os interêsses da Pátria pouco se me importando saber como paraense que sou se meu querido Estado viu parte do seu território desmembrado para formar o Território do Amapá **pt.** O que nos comove e alegra é registrar o admirável surto de progresso que experimenta hoje o Amapá sob o novo regime administrativo marchando rápida para formar amanhã mais um Estado da Federação Brasileira **pt.** Assim também penso acontecerá com Iguaçu **pt.** Todavia para demonstrar o aprêço em que vou tomar a mensagem que VV. Exªs. acabam de me dirigir vou lê-la na primeira oportunidade da tribuna da Constituinte **pt.** Se os meus deveres parlamentares me permitissem ausentar-me neste momento em que o projeto da futura Constituição entra na sua fase mais intensa teria grande satisfação em atender ao honroso convite de VV. Exªs. para visitar o grande e próspero Estado do Paraná cujo progresso e cujos filhos constituem, justo orgulho da nacionalidade **pt.** Agradecendo a alta distinção do nobre gesto de VV. Exªs. peço aceitarem os protestos de minha maior admiração e aprêço. – *Hugo Carneiro."*

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. LUÍZ CLÁUDIO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LUÍZ CLÁUDIO (pela ordem): – Sr. Presidente, ainda sob a ressonância das justas homenagens aqui prestadas ao General Eisenhower, pedi a palavra para remeter à V. Ex.ª um requerimento no sentido da transcrição nos *Anais* desta Assembléia de um artigo, publicado no jornal *A* Gazeta, que se edita em Vitória, de solidariedade com esta Casa nas referidas homenagens. Trata-se de editorial que traduz o pensamento do povo do Estado do Espírito Santo, que aqui tenho a honra de representar. *(Muito bem.)*

O orador enviou à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Havendo o jornalista Rozendo S. Souza Filho publicado em seu jornal " A Gazeta", que se edita em Vitória, um artigo de solidariedade à Assembléia Constituinte na homenagem prestada ao General Eisenhower, o qual traduz o pensamento do povo do Espírito Santo, venho requere à V. Ex.ª se digne mandar inserir nos Anais desta Casa o aludido artigo.

Sala das Sessões, 14 de agôsto de 1946. – *Luiz Cláudio* – Ao Sr. 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE: – Há sôbre à Mesa requerimento de inserção, na ata dos nossos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Cel. Pacheco Ferreira, nos seguintes têrmos:

REQUERIMENTO

Requeiro seja consignado em ata um voto de pesar pelo falecimento do Coronel Teodoro Pacheco Ferreira.

Rio, 14 de agôsto de 1946. – *Afonso de Carvalho.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que o aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O SR. ROMÃO JÚNIOR: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ROMÃO JUNIOR (pela ordem): – Sr. Presidente, Petrópolis vive horas de inquietação; o povo, alarmado com o custo da vida e, particularmente, com a falta de gêneros, no comércio local que é permanente, traz a cidade em constante sobressalto, não nos surpreendendo que alí se reproduzam as cenas desenroladas em São Paulo.

Os jornais locais especialmente a *Tribuna de Petrópolis,* tratam de assunto, salientando a criminosa indi-

ferença do Prefeito, ante a ganância **dos** exploradores, que prosperam á custa da penúria do povo.

Não quero deter-me no exame dos preços dos gêneros de primeira necessidade, não só pelo pouco tempo de que disponho, como porque prefiro ressaltar os males que desabaram sôbre o meu Município, em matéria de fornecimento de leite, males que têm suas origens na absurda interferência das autoridades centrais em problemas evidentemente municipais, afetos ao conhecimento de causa, à experiência e ao espírito regionalista das autoridades locais.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Felicito V. Ex.. por essa observação. Não fôsse a interferência indébita do Govêrno central, teríamos soluções mais fáceis, porque os assuntos locais são resolvidos pelas autoridades municipais.

O SR. ROMÃO JUNIOR: – Perfeitamente.

Quando afirmo que aí se evidenciou perniciosa e indébita a intromissão de poderes extranhos em assunto de eminente relevância, quero, de modo particular, frisar, acentuar, sublinhar o aspecto da questão desenrolada em Petrópolis, de maneira ilustrativa e típica.

Petrópolis sempre foi a terra do bom leite, que a população urbana recebia cada manhã, gordo e sadio, das granjas dos seus arredores e dos pequenos estábulos dos seus quarteirões.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Taubaté e São Bernado, no Estado de São Paulo, tiveram horas bem mais amargas, porque houve invasão, saque e empastelamento de armazens e de mercados. Essa é a forma de que o povo está lançando mão para protestar contra a existência do "mercado negro."

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Todavia, saque só houve na cidade de Taubaté, em duas casas.

O SR. ROMÃO JUNIOR: – Um belo dia – ou, digamos, com mais precisão, num dia horrível – entenderam as autoridades estaduais de patrocinar, incentivar, forçar, impor certa cooperativa que se organizou em julho de 1942. Posteriormente, pelo Decreto nº 1.620, de maio de 1943, o Sr. Interventor criou o Entreposto do Leite e entregou sua exploração, com exclusividade, à tal cooperativa que perseguiu os produtores locais e acabou com os pequenos estábulos, passando Petrópolis a abastecer-se compulsòriamente do entreposto e a subnutrir suas crianças, seus velhos e seus doentes com um leite caro, aguado, mal cheiroso e contaminado. Desde então, nunca mais tivemos sossêgo, não só quanto à qualidade, como no que se refere à quantidade e custo.

A questão é velha. Já em 10 de Dezembro de 45 o Prefeito Flávio Castrioto, no pouco tempo em que exerceu o govêrno municipal, procurando solucionar os problemas mais prementes, baseado em laudo do técnico do Pôsto de Saúde, encaminhou à Interventoria o pedido de rescisão que passo a ler, fazendo antes, firmado no que dispõe o art. 6º do Decreto 1.620., o govêrno poderá criar novos Entrepostos ou extinguir aqueles que se tornarem insuficientes ao objetivo social e econômico colimado com a sua criação".

Lanço meu apêlo ao Interventor Lúcio Meira, que é petropolitano, para que S. Ex.ª cumpra a lei, extinguindo o Entreposto do Lei, cuja manutenção importa em flagrante violação da própria lei que o criou.

O memorial o que aludi é o seguinte:

"Em 10 de dezembro de 1945. Senhor Interventor Federal. Venho encaminhar a V. Ex.ª o requerimento que me foi dirigido pelas Cooperativas Agro-Pecuárias de Fagundes e São José do Rio Preto, neste Município, que se propõem fornecer o leite necessário ao consumo da população de Petropólis, por prêço inferior ao atual.

2 – Tratando-se de assunto de interesse vital para o Município e inexplicavelmente subordinado ás determinações do Estado, não posso furtar-me ao dever de apresentar a V. Ex.ª as seguintes ponderações:

3 – Por contrato firmado com Estado do Rio de Janeiro, a Cooperativa Agro-Pecuária de Petropólis tem a exclusividade da distribuição do leite nesta cidade, mediante a obrigação de fiscalizar e beneficiar todo o produto vendido.

4 – Por este serviço a Concessionária cobra uma taxa de Cr$ 0,40 por litro, inclusive o transporte.

5 – Este transporte, que onera o leite e mcêrca de Cr$ 0,50,

entretanto, é inadequado e moroso; visto como a Concessionária não dispõe de transporte próprio estando sujeita ás anormalidades do tráfego ferroviário, o que obriga os fornecedores de São José do Rio Preto, Bemposta e Fagundes a enviarem o leite, já pasteurizado ou beneficiado num total de 5.570 litros, dos 6.267 litros, consumo total da população.

6 – Em tais condições, o beneficiamento do leite, razão de ser da existência e criação do Entreposto, só é feito em 517 litros de leite crú que recebe da Fazenda Santo Antônio e Trajano, embora onere o leite já beneficiado em Cr$ 0,40 por **litro.**

7 – Resta apurar se a existência do Entreposto, embora desnecessária quanto ao beneficiamento, eis que o leite já vem pasteurizado, seja indispensável quanto á fiscalização pensável quanto à fiscalização das condições higienicas do produto.

8 – O parecer anexo do Centro de Saúde, resultado das conscienciosas pesquisas do Dr. Osvaldo Costa e de seu incansável colaborador Dr. Germano Bretz, afirma que o Entreposto não se utiliza dos fêchos invioláveis exigidos por lei, e as amostras oferecidas para o exame bacteriologico demonstram uma percentagem assustadora de germens coliformes.

9 – Não fôsse o hábito profundamente arraigado que tem o povo de ferver o leite, e infecções de caráter e extensão imprevisíveis se teriam produzido.

10 – Do exposto conclue-se que o Entreposto, nas condições atuais, não corresponde nem preenche a sua alta finalidade.

11 – Ao criar o Entreposto de Leite de Petropólis, o Estado teve como objetivo assegurar a qualidade e as condições de higiene do leite oferecido a população, bem com a estabilização do seu prêço.

12 – A atual crise do leite, criada pelos fornecedores do interior, que exigem um aumento de Cr$ 0,30 em litro, veio acentuar a absoluta incapacidade desinteresse da atual Concessionária em servir o público.

13 – Ante a ameaça da falta do produto, a Concessionária limitou-se a pedir providências ao Govêrno, sem entretanto, abandonar, mesmo nesta emergência, a sua idéia de lucro. E, não fôsse esta Prefeitura ter se incubido, como ainda faz, do transporte do leite, em caminhões de sua frota, já bastante desfalcada, a população teria sido privada deste precioso alimento.

14 – Em tais condições, e a fim de evitar uma medida apressada e atender, ao mesmo tempo, às necessidades do momento, peço venia para sugerir a V. Ex.ª, enquanto se estuda a revisão ou mesmo a rescisão do contrato existente com o Entreposto, que o Estado permita, a título precário, a entrada livre do leite já pasteurizado, mediante fiscalização direta do Centro de Saúde que está aparelhada para êsse fim, ficando o tabelamento do preço a cargo desta Prefeitura.

15 – Caso V. Ex.ª haja por bem não considerar aconselhável a sugestão que ofereço, peço permissão para insistir numa solução qualquer que viesse liberar os caminhões desta Prefeitura atualmente entregues ao labor diário de transportar o leite desde o município de Sapucaia até esta cidade, com evidente prejuízo para a marcha dos serviços de conservação da cidade, que ainda se ressente das trágicas conseqüência das últimas inundações.

Pedindo a V. Ex.ª uma breve solução para êste problema do Município, prevaleço-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de elevado aprêço e distinta consideração. – *Flávio Castrioto de Figueiredo e Mello,* Prefeito".

A questão, como declarei, é velha, agravada, agora, com o aumento que está provocando a revolta no espírito público, ouvindo-se, a cada passo, as mais ásperas invectivas ao govêrno, que concedeu o desumano aumento, e aos pecuaristas que conseguiram induzir o poder público a essa desconcertante concessão.

Esta é a grande causa da maior irritação do povo de Petrópolis, e bem pode ser o início de acontecimentos imprevisíveis, pois o govêrno fluminense, longe de aproveitar a oportunidade,

nesta hora crítica, e de atender aos reclamos da opinião pública, extinguindo o entreposto, encampou-o, isto é, chamou a si a responsabilidade de mantê-lo. E nós temos uma longa prática do que significa a intervenção oficial nêsses assuntos de interêsse coletivo ou de economia popular.

O Entreposto do Leite, em Petrópolis, passou das mãos da Cooperativa para as do Govêrno estadual, que continua a fornecer à população daquela cidade o mesmo leite aguado, ao preço do câmbio negro. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, a Assembléia Constituinte recebe a visita de ilustre parlamentar francêsa, Exma. Sra. Deputada Marie Claude Vaillant de Conturier, que nos vem trazer as homenagens do seu aprêço.

Para saudá-la, dou a palavra ao Sr. Deputado Dioclécio Duarte.

O SR. DIOCLÉCIO DUARTE: – Sr. Presidente! Atendo, com imenso prazer, à determinação de V. Ex.ª para saudar a uma legítima representante da cultura, do espírito combativo e, principalmente, da glória da França invencível.

Falo, Sra. Deputada Marie Claude Vaillant Couturier, interpretando o sentimento afetivo e as idéias democráticas da Assembléia Constituinte de minha pátria, numa hora em que arquitetamos a nova estrutura política do Brasil, recordando os ensinamentos que recebemos através dos pensadores, dos filósofos e dos artistas da grande Nação, que é a flor mais encantadora da latinidade.

Nação alguma contribuiu tanto para a formação da mentalidade de todos os povos, nenhuma soube tão profundamente se impor ao respeito e à estima do universo do que a França, em cujo seio cresceu e frutificou a árvore da liberdade.

Nós, Sra. Deputada Marie Claude Vaillante Couturier, não desejamos apenas a Constituição dos Estados Unidos da América, que o gênio político de Simon Bolívar idealizou; nem queremos sòmente os Estados Unidos da Europa, que Catadeu e Vitor Hugo sonharam, discípulos da Liga da Liberdade Humana, fundada em Genebra por Giuseppe Garibaldi, companheiro de Manzini e Cavour, na luta pela unificação das províncias italianas. Queremos muito mais: a "federação dos povos livres do mundo", na compreensão exata de que o interêsse defendido de cada um determinará a felicidade coletiva.

Trouxestes para o Brasil e para a América aquela lembrança que ainda vive no nosso coração, e que nos veio com Henriette Celarié, nas "Pages de gloires au Maroc" e sentimos "Sur les bancs de Flandres", nas descrições emocionantes de Paul Chack.

Sois daquelas heroinas que formaram o exército anônimo da resistência francesa, a respeito das quais, Ernesto Renan poderia, novamente, escrever, comparando-as aos antigos cantos de Irlanda, que sòmente morriam, quando desejavam morrer, é sòmente se abatiam na hora em que resolviam abater-se, inspirados na filosofia de Marco Aurélio, não permitindo debilitasse a fé na alma dos que resolveram lutar pela liberdade, repetindo o milagre de Joana d'Arc.

"Maquis" surgidos, imprevistamente, de todos os recantos da terra ocupada. Pescadores da Bretanha ou habitantes das margens do Sena. Estudantes adolescentes ou artistas românticos do Quartier Latin. Boêmios, operários e camponeses, vindos dos Pirinêus ou da Normândia, "gravoches" ou austeros comerciantes, mulheres e crianças, todos sentiam dentro de si o coração da França, que não deveria parar.

Êsse exército da resistência francesa de que fostes uma sentinela avançada, deixando o trabalho pacífico, batalhava para que o mundo afastasse o espectro da guerra, restabelecendo o espírito de fraternidade entre os povos, iniciando uma outra éra de confiança e esfôrço construtivo.

A guerra da Criméia, no século XIX, da Itália, de Holstein, custaram 46.830.000.000 de francos e a guerra da França atingiu a 15.000.000 de francos. Se não tivessem existido a guerra de Napoleão I e Napoleão III, observam os economistas, a Europa contaria mais 45.000.000 de habitantes que poderiam produzir 13.500.000.000 de francos por ano, sendo, portanto, a supressão das guerras, além de uma questão humanitária, uma questão internacional e econômica.

Em 1703, os Castelhanos quiseram tomar Toledo, antiga capital dos Visigodos, e como Afonso II, não pudesse vencer as fortificações, durante muitos meses, arruinou as searas, matou os rebanhos, derrubou os monumentos de arte, de forma tão profun-

damente selvagem que, apesar de seis séculos, os campos de Extremadura ainda não conseguiram, até hoje, se reconstituir.

As guerras só trazem misérias, tanto para os que vencem como os vencidos, desequilibrando por largo tempo as condições econômicas dos povos. Esclarecem as estatísticas que de 1700 a 1815, desde a guerra dos 30 anos, a Inglaterra despendeu 175 milhões de francos, para destruir os seus irmãos.

A vossa coragem, Senhora Marie Claude Vaillant Couturier, não reflete a paixão pelo sangue. Sois antes uma evangelizadora da paz, de um ideal humano, que mal compreendido pela exaltação nacionalista fêz tombar a figura inesquecível de Jaurés, quando o grande apóstolo aconselhou o sentimento de fraternidade entre os homens.

Sem o imaginardes, pertenceis àquela raça de lutadores em cuja vanguarda se encontra a admirável Petronila, diretora da Abadia de Fontevraut, conduzindo ao Concílio de Poitièrs o poderoso Arcebispo d' Argers.

Os terríveis obstáculos não esmoreceram o vosso caráter nem diminuíram a vossa extraordinária capacidade de organização que, muitos séculos antes, se evidenciara na inteligência de Maria da Bretanha.

No vosso corpo, os estigmas deixados pelos tiranos que comandavam as tropas dos campos de concentração de Ravensburgo, serão para o povo francês um símbolo de intrepidez, de coragem, de patriotismo e de fé.

Nenhuma visita seria, conseqüentemente, mais simpática àquêles que nasceram na terra livre e ampla da América, cujo sol ilumina tôdas as classes, sem restrições, pois a nossa tradição é de igualdade, de liberdade e de fraternidade, do que a vossa, pois representais muito bem a cultura e o sentimento da mulher francesa.

Recebei, portanto, nas minhas palavras, Senhora Marie Claude Vaillant Couturrier, as saudações fraternas que os Constituintes brasileiros, antevendo surgir o novo sol para iluminar a consciência livre do Brasil, vos dirigem, certos de que a felicidade sòmente pode existir, respirando se, no mundo uma atmosfera de liberdade e de confiança recíproca que é o ideal supremo da Democracia. *(Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador é muito cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem palavra o Sr. Soares Filho.

O SR. SOARES FILHO: – Senhor Presidente, nobre Representante da Nação francesa, Srs. Representantes.

Esta Assembléia é honrada, neste momento, com a presença de uma autêntica representante da alma heróica e imortal da França, a senhora Marie Claude Vaillant Couturier que tem assento no Parlamento daquele país, como Deputada eleita por um dos Distritos do Sena.

Contraditória é a posição do orador, nas circunstâncias em que me encontro. Vislumbro no domínio da cultura, um horizonte imenso que a inteligência poderia devassar, examinando a influência que a França, desde os dias aurorais da nacionalidade exerceu sôbre a mentalidade brasileira. Mas a palavra com êsse objetivo devia florir, honrando esta tribuna, nos lábios de alguns dos muitos e legítimos representantes da nossa cultura, notadamente a literária com assento nesta Casa, para conseguir uma síntese que exprimisse a nossa homenagem aos que, como Marie Claude Vaillant Couturier, sustentaram, com a bravura do martírio, almas e corações voltadas para o dever de resistir ao inimigo opressor, – a honra da pátria. Mas o tempo escasso e a insuficiência de recursos impedem-me de fazer êste discurso *(não apoiados gerais)*. Buscarei na emoção que a figura da brilhante e patriótica da visitante sugere e nas gloriosas tradições de seu país, os elementos indispensáveis à composição do quadro de nossa admiração, tentando ao mesmo tempo pôr em relêvo o significado de seu papel nos dramáticos dias da resistência. Assim roubaria ao plenário, ancioso por reencetar a votação da Constituição apenas alguns momentos. Constituição que todos almejamos se oriente pelos ensinamentos imortais da grande Nação latina, isto é, um monumento de garantia jurídica, de preservação das liberdades públicas, de segurança da pessoa humana e de defesa do bem estar do povo, princípios êsses que emolduraram, em tôdas as épocas, as lutas e as realizações políticas do povo francês.

A influência da cultura francesa sôbre a mentalidade brasileira tem raízes

profundas, embora a França não ocupe os primeiros lugares nas nossas relações econômicas e sociais. Essa situação causa estranheza aos que desconhecem as suas raízes, contemplando apenas o caldeamento constante de nosso sangue, com o de povos de outros países europeus, o nosso crescimento econômico à sombra da Inglaterra e a nossa atitude procurando seguir a orientação dos Estados Unidos na organização da República.

Não é o momento de estudar as razões dessa influência, mas apenas proclamá-la, não só no que tange ao nosso país, como a tôda a América Latina. Essa influência decorreu da admiração que nos penetrou a inteligência, pela clareza do gênio criador francês, pela sua graça e pelo seu equilíbrio, mas principalmente pelo seu largo e penetrante espírito de compreensão.

Por isso, hoje como ontem, sentimos e vivemos os problemas da França e ansiamos porque retome para o bem da humanidade o seu privilegiado lugar entre as Nações.

Representaís, pela ação desenvolvida na tragédia da última guerra e pela sua posição no Parlamento da França, Sra. Marie Claude Vaillant Couturier, dois fatos que marcaram singularmente a nossa época. O papel da mulher no desdobramento dos acontecimentos históricos, e a certeza de que por mais terríveis e destruidores que sejam os engenhos de guerra, só a energia do povo decide os destinos da Nação.

Quero me referir às lutas de retaguarda, os dramáticos e cruciantes embates da resistência.

Em tôda a parte a que atingiu a dominação do inimigo opressor a alma da pátria viveu gloriosamente na energia e no sacrifício de seus lutadores anônimos.

Não quedaram os que resistiram, apenas no heroismo silencioso dos mártires nas catacumbas, mas fazendo das fraquezas fôrça, afrontando perigos e alimentando-se às vêzes dos revezes, insculpiram uma epopéia que iluminará muitos séculos da história.

Fôstes, Sra. Marie Claude Vaillant Couturier, uma dessas heroinas, a que as palmas da Legião de Honra enaltecem, e egressa dos campos de concentração da Alemanha e da Colônia, pudestes em Nuremberg erguer sua voz de justiça contra os que ofuscaram em maldade, os tormentos do inferno da criação dantesca.

Saúdo êsse espírito de resistência que dignificou a França no martírio e é o traço de união dos três grandes partidos representados em sua Assembléia Constituinte, o Movimento Popular, o Socialista e o Comunista: Traço de união que há de permitir o reerguimento da gloriosa Nação latina, pois êsse é o ideal que a todos congrega apesar da diferenciação acentuada de seus programas.

Saudando a nobre representante da França sempre tão perto de nosso coração e de nossa inteligência, quero poder assegurar, desta tribuna a nossa fidelidade aos princípios democráticos porque lutou sempre o povo francês. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Cumpre-nos agradecer a honrosa visita com que nos distingue a Senhora Marie Claude Vaillant Couturier, ilustre Representante da França imortal, a que nos achamos ligados pelo pensamento latino e pelos feitos de glória que engrandecem as páginas mais brilhantes da história da humanidade. Interpretamos a visita de tão bela expressão da França Livre como um passo para o constante fortalecimento do vinculo que nos liga à grande Nação, cuja prosperidade auguramos seja como a nossa própria, pois à França estamos unidos inclusive pelos sentimentos que nos inspiraram suas horas de angústia e de sofrimento, desejando vê-la restabelecida no seu poderío, para que continue a ser um dos luzeiros da humanidade.

Agradeço, em nome da Assembléia, a presença de S. Ex.ª fazendo votos para que, no Brasil, colha as impressões que devemos esperar receba da nossa grande e bela terra. *(Palmas.)*

A SRA. DEPUTADA MARIE CLAUDE VAILLANT DE COUTURIER: – Je suis heureuse d'avoir l'honneur d'être admise au sein de votre Assemblée et de pouvoir vous **remercier,** au nom de mes collègues de France, du message que vous avez fraternellement adressé à notre Constituinte à l'occasion du 14 Juillet.

Je voudrais encore vous dire l'émotion que j'éprouve pour la manière dont j'ai été reçue dans votre pays, pour votre accueil si cordial et chaleureux à mon égard, et surtout pour

l'amour que je trouve partout chez vos compatriotes pour la France.

Je ne veux pas interrompre vos travaus plus longtemps, car vous êtes en trani de bâtir une Constitution qui doit vous assurer la démocratie et la prospérité. Les problémes dans nos deux pays sont differents, mais le but à atteindre est le même.

Le monde vient de passer par une tourmente affroyable; il faut maintenant que nos bâtissíons ensemble quelque chose de durable pour la paix du monde de façon que nos enfants ne connaissent pas à nouveau une tragédie semblable à celle que nous venons de vivre.

Je vous renouvelle, Monsieur le Président et Messieurs les Constituints, l'assurance de ma fraternelle sympathie et tous mes souhaits pour um prompt achèvement de vos travaux. (*Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Comparecem mais 182 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Álvoro Maia.
Pereira da Silva.
Cosme Ferreira.

Pará:
Magalhães Barata.
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Nelson Parijós.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.

Ceará:
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

R. G. do Norte:
Georgino Avelino.
Mota Neto.

Paraíba:
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.

Alagoas:
Silvestre Péricles.
Antônio Mafra.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.
Graccho Cardoso.

Bahia:
Lauro de Freitas.
Vieira de Melo.
Eunápio de Queiroz.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Vieira de Rezende.
Álvaro Castelo.

Distrito Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro.
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duviver.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Acúrcio Tôrres.
Brigido Tinoco.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Cristiano Machado.
Augusto Viegas.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Milton Prates.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Martins Filho.
Sílvio de Campos.
José Armando.
Lopes Ferraz.
João Abdala.
Sampaio Vidal.
Machado Coelho.

Goiás:
Dario Cardoso.
João d'Abreu.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
João Aguiar.

Santa Catarina:
Roberto Grossembacher.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Gaston Englert.
Brochado da Rocha.
Elói Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Antero Leivas.
Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Para:
Agostino Monteiro.
Epílogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco.

Piauí:
José Cândido

Ceará:
Plínio Pompeu.
Gentil Barreira.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.
Aluísio Alves.

Paraíba:
João Úrsulo.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Valter Franco.
Leandro Maciel.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Juraci Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Luís Viana.
Clemente Mariani.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
Magalhães Pinto.
Milton Campos.
Lopes Cançado.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
João Vilasboas.
Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Romeu Fiori.
Berto Condé.
Euzébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcêdo Coutinho.

Distrito Federal
Carlos Prestes.
João Amazonas.

São Paulo:
Osvaldo Pacheco.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Pernambuco:
Souza Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Artur Bernardes.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Olavo Oliveira:
João Adeodato.
Alves Linhares.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

São Paulo:
Manuel Vitor.

Partido Republicano Progressista

São Paulo:
Campos Vergal.

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes vou anunciar à Casa o resultado do exame dos pedidos de destaque de emenda que me foi possível examinar.

Infelizmente, do que a todos peço desculpas, não consegui apreciar todos os requerimentos. O trabalho não é pequeno. Terminada a sessão de ontem, comecei desde logo a trabalhar, auxiliado por alguns companheiros, e aqui estive até depois de meia-noite. Voltei às 9 da manhã, de hoje, prosseguindo na tarefa até ao meio-dia, quando me vi forçado à interrompê-la para poder estar aqui à hora regimental.

Lutamos com enorme dificuldade na procura de muitas emendas, porque, como sabem os Srs. Representantes, formam copioso volume, o que agrava o pêso da tarefa.

Pode a Assembléia, entretanto, estar certa de que não poupei nem pouparei esforços para corresponder à incumbência que me confia o Regimento.

Passo, portanto, a considerar grande parte, talvez 2/3, dos destaques requeridos, para que a Assembléia possa preencher sua alta função deliberativa.

Conforme dispõe a Ordem do Dia, vamos passar ao exame, que procedi dos requerimentos de destaque de Emendas.

O SR. CAFÉ FILHO: – Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAFÉ FILHO (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente, sabe V. Exª que, quando não se dispõe de interpretação clara do Regimento se deve pedir esclarecimentos a V. Exª. É o meu caso.

O artigo 30, § 2º, do Regimento, dispõe que os pedidos de destaque serão deferidos, ou indeferidos, conclusivamente, pelo Presidente da Assembléia; e o artigo 31 está assim redigido:

"No momento das votações e no intuito de encaminhá-las, poderá o Senador, ou Deputado, primeiro signatário da emenda relator-geral do projeto ou relator parcial, das explicações que não poderão exceder o prazo de 10 minutos".

Isso, para sustentação da emenda e encaminhamento da votação.

Pergunto, pois, a V. Exª, Sr. Presidente, quando é assegurada a palavra aos signatários das emendas; Se V. Exª só atenderá ao Representante subscritor da emenda, cujo destaque se concedeu, e, assim, se estão todos os outros signatários prejudicados, não podendo usar da palavra, para defender, a emenda a cujo destaque V. Exª não atendeu.

Desejava, em síntese, esclarecimento relativamente ao modo como se vai conduzir a Mesa: se assegurará geralmente, ao signatário de emenda, o uso da palavra, para encaminhar a votação, ou se vai concedê-la em se tratando apenas de emenda cuja votação se proceda, por ter Vossa Excelência concedido o destaque.

Essa a questão de ordem que queria suscitar. (*Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – O texto do Regimento é expresso. Infelizmente cabe-me permitir ou negar os destaques. Digo infelizmente, porque não desejaria essa incumbência em virtude da qual, tenho de entrar no conhecimento da matéria, apreciá–la em definitivo. Mas, se assim acontece, não posso permitir o uso da palavra a mais quem quer que seja, sobre o assunto.

Só será permitido o uso da palavra sôbre matéria cujo destaque tenha sido concedido, e, por isso objeto de votação; as demais deixarão de ser objeto de deliberação porque meu despacho é conclusivo, não admite recurso.

Esta a interpretação que dou ao Regimento, aliás a contra gosto, porque prefiro sempre submeter aos Srs. Representantes as decisões que tomo, de que todos são testemunhas. De outro lado procuro sempre exercer meus atos com plena consciência, sem, contudo, considerar-me infalível, porque todos estamos sujeitos a erros. Em qualquer hipótese, porém, procuro observar estritamente o Regimento.

Ao signatário de emenda, que pleitear o destaque, bem assim ao relator-geral e ao relator parcial, fica assegurado o direito de usar da palavra durante dez minutos.

Deve, ainda acrescentar que não recusarei a palavra a outro Representante, a quem o signatário de emenda venha a credenciar, porque assim, não estarei tomando à Assembléia a oportunidade de prosseguir na votação. Evidentemente, muitas vêzes é de interêsse que determinada pessoa, por delegação de outra ocupe a atenção da Casa. Todos somos ouvidos com o mesmo acatamento e apreço e não haveria motivo no caso, para que a Mesa desse interpretação rígida e absoluta ao Regimento.

Assim os signatários de emendas poderão reservar seus dez minutos para outros companheiros. Tal como se fez com relação aos Partidos, terei o prazer de conceder-lhes a palavra para defender as emendas dentro do prazo regimental. (*Muito bem.)*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, encorajado pela liberalidade de Vossa Excelência, já demonstrada na interpretação do Regimento em muitos casos, venho pedir que essa liberalidade se estenda a assunto de ordem material.

A distribuição dos folhetos impressos do projeto revisto tem sido parcimoniosa. Recebemos, sobretudo nós, representantes dos Estado menores, pedidos de bibliotecas, de Faculdades de Direito, de Ordens de Advogados.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

de tribunais, de juristas, enfim, de brasileiros curiosos que gostariam de obter êsses folhetos, não só para ver como se está processando o nosso trabalho, como também com o fim de colher material para futuras obras.

Pediria a V. Exª, portanto, ordenasse edição mais ampla, para que pudéssemos dispor de maior número de exemplares, a fim de distribuí-los em nossos respectivos Estados.

E' o apêlo que encaminha a Vossa Excelência. (*Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Devo informar ao nobre Representante que foi feita edição bastante volumosa desse trabalho. Providenciarei para que seja atendido o apelo do ilustre Deputado. Trata-se, realmente, de trabalho de interêsse nacional, resultante de intenso esfôrço, que honra a cultura dos Srs. Representantes e demonstra que souberam cumprir seu dever. (*Pausa.*)

A primeira solicitação que se me depara é do Sr. Senador Aloísio de Carvalho S. Exª requer destaque da emenda de sua autoria, nº 2.265, referente ao Capítulo I do projeto revisto, publicada à página 16 de volume 10, do seguinte teor:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.265, da autoria do Sr. Aloysio de Carvalho Filho, referente ao Capítulo 1º do Projeto revisto e publicada à página 16 do impresso alusivo ao art. 4º e seguintes.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – Alousio de Carvalho Filho.

O SR. NESTOR DUARTE (pela ordem): – Sr. Presidenet, creio que o melhor processo para apressar a votação seria pedir a cada autor de destaque de emenda, se desejasse defendê-la, tomasse a si o encargo de lê-la ao plenário para evitar, sobretudo, o trabalho de procura a que se entrega a mesa.

O SR. ACÚRCIO TORRES (pela ordem): – Sr. Presidente, ia solicitar a V. Exª indicasse a página do volume em que se encontra a emenda. Parece-me, porém, desnecessário, não só porque V. Exª já o fez, como porque vejo que V. Exª vai proceder a leitura do texto a ser votado.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda do Sr. Representante Aloísio de Carvalho, cujo destaque foi solicitado, diz o seguinte:

"Compete privativamente à União legislar sôbre:

Acrescente-se como o número II passando o número II, do Projeto a número III e assim por diante:

II) – normas fundamentais do regime penitenciário, assegurando-se, com a individualização da pena, o trabalho, a instrução e a educação dos sentenciados."

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO (*) (para encaminhar a votação): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes a emenda nº 2.265, à página 16 do folheto de emendas ao art, 4º e seguintes, está assim redigida:

"Acrescente-se no artigo relativo à competência privativa da União para legislar, o número seguinte:

Normas fundamentais do regime penitenciário, assegurando-se, com a individualização da pena, o trabalho, a instrução e a educação dos sentenciados."

Na Constituição de 1934 figuraram, entre as matérias de competência legislativa da União, normas fundamentais do regime projeto apresentado a esta Casa, omitiu tal indicação. Meu propósito, redigindo a emenda, foi de dar à União competência privativa para legislar sôbre regime penitenciário no Brasil, hoje, mais que nunca, porque o Código Penal Brasileiro estabelece uma sistemática de punição que não poderá, a rigor, se observada em nosso país, se a ela não corresponder, na prática da execução das penas, normas fundamental ou geral para todo o país.

O SR. JOSE' ALKIMIM: – E' perfeita a tese de V. Exª. Atualmente, no Brasil, as penas, pela diversidade de execução, são diferentes nas várias regiões do país. Se assegurarmos, desde logo, a competência privativa da União para delinear as normas do sistema penitenciário, teremos evoluído muito nêsse terreno.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Obrigado a V. Exª pela contribuição, tanto mais valiosa porque vem de um dos mais ilustres penitenciáristas brasileiros (*muito bem*), a quem

(*) Não foi revisto pelo orador.

o Brasil já deve uma formosa iniciativa de penitenciária mista no Estado de Minas Gerais (*Muito bem)*.

Hoje, a Constituição não pode, além do mais, silenciar sôbre o assunto, porquanto o Código Penal vigente permite, de modo expresso, que um deliqüente, condenado pela justiça de um Estado, cumpra a pena em estabelecimento de outro Estado ou da União. Não é possível, em face dêsse dispositivo expresso, cujo enunciado posso trazer à lembrança da Assembléia, que cada Estado tenha o seu sistema penitenciário, muitas vezes na conformidade dos governos que se sucedem, mas de acôrdo com a opinião e, até, com o temperamento e os preconceitos...

O SR. JOSE' ALKIMIM: – Com os caprichos, muitas vezes.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – ...de cada diretor de penitenciária.

O Código Penal diz, no art. 29, § 3º, que "as penas de reclusão e detenção impostas pela justiça de um Estado podem ser cumpridas em estabelecimento de outro Estado ou da União". Ainda é o mesmo Código que prevê a possibilidade de uniformizar-se a legislação carcerária, quando, lei substantiva que êle é, desce a prever as condições que devem ser estabelecidas num regulamento geral das prisões no Brasil, para perfeita execução das penas que adota em seu têxto. Assim é que o art. 32 declara que "os regulamentos das prisões devem estabelecer a natureza, as condições e a extensão dos favores gradativos, bem como as restrições ou os castigos disciplinares que mereça o condenado; mas, em hipótese alguma, podem autorizar medidas que exponham a perigo a saúde ou ofendam a dignidade humana".

Basta salientarmos aqui que êsses regulamentos devem prever as restrições ou castigos disciplinares que mereça o condenado, para sentirmos que não podemos negar à União competência privativa para legislar sôbre regime penitenciário. (*Muito bem).* Além do mais, Sr. Constituintes, não estaríamos inovando no assunto, porque o Govêrno Provisório em 1930, entre as Comissões que nomeou para reforma da legislação no país, designon uma, especialmente para a organização de um Código Penitenciário. Essa Comissão desempenhou-se cabalmente de sua missão, dando ao Brasil um Código Penitenciário que, infelizmente, não chegou a tornar-se **ilegível** ser executado.

Em 1934, o Govêrno da União, ainda provisório, baixou um decreto criando o sêlo penitenciário, sêlo que a União cobra em todo o Brasil, para aplicação aos serviços penitenciários. Por êsse mesmo decreto, o Conselho Penitenciário do Distrito Federal ficou constituído em Inspetoria Geral Penitenciária, para prover a todas as reformas penais no território nacional.

Não há, portanto, senão insistirmos em que à União deve caber a competência privativa para legislar sôbre regime penitenciário.

O SR. JURANDIR PIRES: – Vossa Exª me dá licença para um aparte?

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Pois não; com prazer.

O SR. JURANDIR PIRES: – Tanto mais na hora presente, em que o conceito de pena tem evoluído extraordinàriamente da velha situação americana, onde cada Estado tem regime penitenciário diverso e até antagônico...

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – O que é ótimo, porque cada um possui as suas peculiaridades.

O SR. JURANDIR PIRES: – ...para o seu sentido humano. Caminhamos para o conceito humano da pena, na obra de considerar o indivìduo como uma determinante das situações sociais que atravessa.

O SR. PESSOA GUERRA: – Estou de pleno acôrdo com o nobre orador, e posso afirmar que nenhuma das grandes penitenciárias do Brasil possue, em vigor, um regulamento.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – A própria Constituição que vai sair das nossas votações inclui, no capítulo "Das Garantias Individuais" um dispositivo, resultante de emenda do ilustre deputado José Maria Alkimim, dispondo que a lei penal regulará a individualização da pena. Como é possível regular-se a individualização da pena no Brasil, se a União não tem o poder de legislar sôbre o regime penitenciário?

O SR. NEREU RAMOS: – V. Exª está defendendo a bôa doutrina.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Muito obrigado a V. Exª.

Para citar um exemplo ilustrativo, sabemos todos o que é, em face do atual direito penitenciário, o problema sexual nas prisões. Os tratadistas têm estudado o assunto, mas, realmente, nenhum dêles ainda chegou talvez,

a uma conclusão prática. Pais bem, Sr. Constituintes; o que se vê no Brasil é cada penitenciária resolver a seu modo o problema, dependendo, como afirmei ainda há pouco, da opinião do diretor.

O SR. JURANDIR PIRES: – Resolver, não; não resolver.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Procurar resolver é isto. E o problema depende exclusivamente, já não digo agora da opinião do diretor da penitenciária, mas dos preconceitos a que esteja prêso.

O SR. JURANDIR PIRES: – Na Espanha, em 1933, tentou-se resolver o assunto, até através de uma liga feminina.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Não estou tomando partido na questão porque não é do assunto que trata no momento.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Questão insolúvel, criada pelo êrro da prisão.

O SR. JOSÉ ALKIMIN: – O problema da questão sexual nas penitenciárias não nos deve preocupar tanto, uma vez que já houve quem dissesse, e com muita graça, que o mesmo também não está resolvido fóra das prisões.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Se a Casa adotar a emenda, dará uma orientação segura e uniforme ao problema, que é apenas um dos aspectos da questão penitenciária no Brasil, porque ainda ha os aspectos do trabalho, da educação e da saúde dos povos. O Código Penal manda aplicar a executar a pena sob o principio da periculosidade. Como é possível, no Brasil obedecermos a essa exigência do Código Penal, se não tivermos também uma legislação penitenciária uniforme?

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Lembro ao nobre orador que o tempo está findo.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Um minuto apenas, Sr. Presidente.

O projeto constitucional é casuistico, é específico. Quando dá competência à União para legislar sôbre o direito civil, o direito comercial, o direito penal, o direito processual, direito aeronáutico, o direito trabalhista e até o direito financeiro – porque está no projeto que a União tem competência para legislar sôbre normas gerais de direito financeiro – por que não lhe dá competência para legislar também sôbre normas gerais do regime penitenciário, assugurando a individualização da pena?

E' o voto favorável à emenda número 2.265 que peço aos nobres companheiros de Constituinte. Não estou sòsinho, porque vejo que o Srs. Representantes que me honraram com seus apartes são todos favoráveis ao ponto de vista que sustento. (*Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (relator parcial): – Sr. Presidente, a matéria constante da emenda de que se ocupou ainda agora o nobre Senhor Senador Aloisio de Carvalho não foi acolhida no Projeto de Constituição, nem no anterior, nem neste que ora nos serve para a votação. Por que motivo? Será porque estejamos ainda atrasados no tocante à questão da ciência penitenciária? Será porque afirmamos que não existe tal ciência, com tôdas as suas conseqüências, portanto? Ou, então, teria sido, simplesmente, matéria relegada, por motivo de ordem política?

Posso expor aos nobre Representantes os quatro argumentos que a mim me levam a combater a emenda.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO: – V. Exª permite um aparte? V. Exª foi voto vencido na Subcomissão, segundo tenho conhecimento.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – No tocante à Subcomissão; porém, na Comissão, fui vitorioso, por duas vêzes, em ambos os projetos. Quando se tratou de organizar o primeiro projeto, a matéria veio à baila, trazida pelos que desejavam a reprodução de artigo congênere da Constituição de 34. Vencemos. Não entrou no primeiro projeto. A Subcomissão, da qual tenho a honra de ser relator, adotou a emenda, por dois votos – contra o meu, portanto – e, todavia, novamente, fui vitorioso, porque o projeto, ora em discussão, não consagrada a emenda.

Vejamos os motivos, em síntese respondendo, imediatamente, ao nobre Senador Aloisio de Carvalho, meu prezado colega da Faculdade de Direito da Bahia.

Senhores Representantes, o primeiro motivo, é de ordem técnica. Não é possível que nós, legisladores, coloquemos aqui direito penitenciário...

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Não pedi direito penitenciário, pedi regime penitenciário, normas fundamentais de regime penitenciário.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – O nobre Senador usa de um circun-

lóquio, ao invés de empregar, apenas, a expressão "direito penitenciário"...

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Por que negar a existência do direito penitenciário?

O SR. ATALIBA NOGUEIRA:– Êste é um método de argumentação de V. Exª, que prefere, em lugar de tomar a minha tese de frente, referir-se apenas ao regime penitenciário.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Admiro a tese de V. Exª

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Por que se não deve incluir no artigo 5º do projeto, inciso 16, letra *a*, a competência exclusiva da União, para legislar sôbre regime penitenciário?

O SR. ACURCIO TORRES: – V. Exª permite um aparte? Desejo, apenas, orientar-me. O Regimento declara que falarão sôbre o destaque, encaminhando a votação, o primeiro signatário da emenda, e, então, o relator geral. ou parcial. Se assim é, subentende-se que êsse relator seja chamado a debate e nêle interfira, para dar o ponto de vista da Comissão. Nêste caso, meu aparte se resume na seguinte pergunta: V. Exª está expressando o pensamento da Comissão Constitucional?

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – V. Exª terá a bondade de levantar a questão de ordem. O aparte não é dêsses a que me caiba a obrigação de responder.

O SR. ACURCIO TORRES: – Sei, que o relator geral da Comissão esposa ponto de vista contrário ao de V. Exª. Na qualidade de Deputado que faz parte da Comissão, quero votar, tanto quanto possível, com essa Comissão.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – V. Exª não está com a palavra, perdôe-se dizê-lo. Falo, baseado num direito que me assegura o Regimento, como relator parcial e em virtude de concessão da palavra pelo nobre Presidente desta Assembléia.

O SR. ACURCIO TORRES: – V. Exª há de permitir outro aparte, ainda apenas com o intuito de me orientar. Como o Regimento determina que fale o relator geral, ou o parcial...

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – V. Ex.ª – repito – formula questão de ordem que não me cumpre a mim resolver.

O SR. ACURCIO TORRES: – ...desejo saber onde está o pensamento da Comissão: com V. Exª, ou, naturalmente, com o Sr. Deputado Costa Neto, relator geral ?

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – A comissão rejeitou por duas vêzes a matéria constante da emenda. Senhor Presidente, prosseguindo em minha oração, desejo salientar que de maneira alguma se deve dar acolhida ao regime penitenciário, neste tópico da Constituição.

O SR. NESTOR DUARTE: – E' opinião pessoal de V. Exª.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Não é matéria que possa atribuir-se à competência exclusiva da União.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – V. Exª não confunda competência exclusiva com competência privativa da União.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – A questão da competência privativa também exclusiva da União, quanto ao regime penitenciário, segundo meu primeiro argumento, não deve estar entre aquelas que pertencem à União porque o Código Penal já disciplina aquilo que é necessário fazê-lo no tocante ao regime das penas. Porque nós sairmos do domínio do Código Penal, para penetrar em outro domínio? Se a matéria – notem bem, Srs. Representantes – não é das que cabem dentro do Código Penal, estaremos então, em face de matéria nova, a ser examinada, para se resolver se deve ou não constituir competência privativa da União ou, se, acaso, já não deve ser da competência estadual.

O SR. JOSÉ ALKMIN: – V. Exª permite um aparte? Depois de acolhida pela Comissão Constitucional, já figura no projeto emenda agora discutida e à qual V. Exª se opõe atribui à União competência privativa para legislar sôbre as normas gerais do regime penitenciário. Se esta última emenda não for acolhida, chegaremos a conclusão disparatada, que é a de ficar a pena individualizada na lei, para sua imposição e ao absurdo de vêr a pena executada sem qualquer atenção à individualização.. Tal conclusão a que chegaríamos, se deixásserros à competência do Estado a questão da regulamentação ou das normas gerais. E' por isto que, com o assentimento de V. Exª, quero também, neste aparte – porque não posso

falar sôbre o assunto – dizer à Casa que a emenda é absolutamente coerente com o têxto do projeto e é mesmo necessária, para que saiamos da situação penosa em que nos encontramos.

O SR. COSTA NETO: – Sr Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Vou responder a V. Ex.ª imediatamente. A individualização da pena não está vinculada a esta emenda; não é necessário, de maneira alguma, que para ser executada devidamente a individualização da pena, o regime penitenciário deva ser legislado pela União. Vejam os nobres e ilustres Representantes a matéria é exclusivamente penal; deve estar e tem sempre estado no referido Código.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Mas não está.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Então, façamos a lei penal correspondente. O argumento de V. Exª não procede. Se V. Exª afirma que é matéria penal, se concorda que não está no Código Penal, o êrro é do Código, ou então o Código deixou o assunto para outra lei, também lei penal.

O SR. ÁLVARO ADOLFO: – Não é verdade que a matéria esteja tôda compreendida na lei penal. Há situações que fogem à ação do Código Penal e devemos na lei penal, ser reguladas em leis especiais, constituindo o regime penitenciário previamente; questões por exemplo, de assistência a família do condenado, a questão sexual, a que acaba de se referir o ilustre Senador Aloísio Carvalho; a questão da remuneração do trabalho, questões que se relacionam com a situação da familia do recluso, inclusive a assistência desta, além de outros?

(Trocam-se numerosos apartes. O Sr. Presidente reclama atenção.)

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Os nobres colegas não me deixam expor as minhas razões e tenho minguados dez minutos para falar.

Não é possível responder apartes assim em balbúrdia.

O meu primeiro argumento contrário é o de que não se trata de pena; o segundo refere-se ao aumento de despezas já aduzido, aqui, com a referência ao sêlo penitenciário, que terá de ser dobrado ou triplicado, porque a União ficará com atribuições novas; em terceiro lugar, há a considerar a burocracia que se vai criar para satisfazer tal exigência e, em é último lugar, o atentado à autonomia dos Estados, porque não se cogita de regime penitenciário e, sim, de regulamentos prisionais, de regulamentos carcerários *(não apoiados)*; e, como vimos pelo aparte do ilustre Senador, essa disciplina sairá do Estado para a União. Que veso de centralização!

(Muito bem; muito bem).

O SR. COSTA NETO (Relator Geral): – Sr. Presidente, enquanto falava o nobre Deputado Ataliba Nogueira, que acaba de sair da tribuna, pedi a V. Exª a palavra, a fim de; levantar questão de ordem. V. Exª todavia, não me ouviu não tendo eu podido, infelizmente, dar a explição que desejava.

Creio que o nosso nobre colega não teria lido e Regimento com a devida atenção.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Conheço e sei de cor o regimento, nesta parte.

O SR. COSTA NETO: – Creio também que S. Exª não está bem a par das atribuições do relator geral.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Conheço-as.

O SR. COSTA NETO: – Segundo o Regimento, falará em primeiro lugar o autor da emenda e, em seguida, falarão o relator geral ou os parciais. O relator geral, relator do projeto, deve pronunciar-se sôbre todo êle. O relator parcial, isto é, da subcomissão, opinará sôbre a parte do projeto referente à sua subcomissão, acaso o relator, geral não quiser manifestar-se sôbre o assunto.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Isso é acréscimo de V. Exª; não está no Regimento. Permita que assim o diga a V. Exª.

O SR. COSTA NETO: – O Regimento está redigido desta forma; e não se compreende que devesse ser de outra, nem que o relator parcial, pudesse tomar a palavra à revelia do relator geral, quando, na realidade, é êste quem assina o parecer e quem supostamente representa o pensamento da Comissão. Além do mais, está mencionado em primeiro lugar no Regimento, onde se lê o seguinte:

"No momento das votações, e no intuito de encaminhá-las, poderá o Senador ou Deputado, primeiro signatário de emenda,

relator geral do projeto ou relator parcial dar explicações, que não poderão exceder o prazo de 10 minutos".

Dados êstes esclarecimentos iniciais, Sr. Presidente, em face de Regimento tão claro, que sequer me coloca na necessidade de levantar questão de ordem, vou dizer a V. Ex.ª as razões pelas quais estou de pleno acôrdo com a inclusão da emenda que acaba de ser defendida. **da.**

Por ocasião de reunir-se nesta cidade o segundo Congresso Jurídico Nacional, defendi uma tese: "A unificação do direito privado". Fundado nos princípios por que pugnei, aceitei a sugestão oferecida na Comissão da Constituição pelo Sr. Senador Ferreira de Sousa, para que, em lugar de se encabeçar os preceitos, sôbre os quais a União deveria legislar, pelo Direito Comercial e Civil, se deveria começar pelo Direito Privado.

Por êste motivo, naquela ocasião, tendo em vista não obedecer a Comissão aos princípios da desintegração do direito e do estudo de cada matéria jurídica nos seus respectivos ramos, entendia eu que, tendo se consubstanciado o Direito Privado em uma só denominação, não deveríamos fazer referência ao Direito Penitenciário, ou ao regime penitenciário, porque êle efetivamente constitui desintegração do Direito Penal. (*Muito bem.*) Todavia, Sr. Presidente, na segunda fase dos seus trabalhos, mediante proposta defendida pelo nobre Deputado Sr. Ataliba Nogueira,...

O SR. NESTOR DUARTE: – A questão é velha.

O SR. COSTA NETO: – ...a Comissão entendeu de dividir a expressão Direito Privado em Direito Civil e Direito Comercial. Daí vir a letra *a* do art. 5º redigida dessa forma, iniciando-se pela expressão Direito Civil e Direito Comercial, e não por Direito Privado.

Em face disso e dos fundamentos que foram oferecidos, quer na emenda apresentada pelo nobre Senador Aloísio de Carvalho, quer na que sugeriu o nobre Senador Álvaro Adolfo, e, ainda, diante também de que o Direito Penitenciário já adquiriu a suficiente especialização para se constituir em direito autônomo, justifica-se o procedimento da Comissão.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Muito bem. V. Ex.ª está com boa doutrina.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – E' mero regulamento carcerário.

O SR. JOSÉ ALKMIM: – Sem o Direito Penitenciário de nada vale o Direito Penal.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Legislando a União sôbre direito penitenciário, elaborando-lhe o código, o Senhor José Alkmim não poderá mais construir outra Penitenciária das Neves, glória que aureóla o seu nome, pois só a União poderá legislar e inspecionar. (*Não apoiados*).

O SR. COSTA NETO: – Mas, Senhor Presidente, preferindo que seja adotado no texto constitucional qualquer dos dois pareceres no seu sentido genérico, ou normas fundamentais sôbre o regime penitenciário, ou normas gerais sôbre êle, não pleiteio seja incluído na letra *a*, mas que seja acrescentado um inciso, a fim de que a capacidade complementar de legislar do Estado também se possa manifestar sôbre essa ramificação do direito.

Nesse sentido, Sr. Presidente, é o parecer do Relator geral do projeto. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está aprovada.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro que, de uma vez por tôdas, seja resolvida a questão de ordem, formulada pelo nobre deputado Sr. Costa Neto.

A mim me parece que o artigo 31 não estabelece exclusão alguma das pessoas que podem falar neste momento.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Ex.ª tem tôda razão.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Agradecido a V. Ex.ª.

Diz o Regimento, simplesmente: no intuito de encaminhar a votação poderão falar o Deputado ou Senador primeiro signatário da emenda, o Relator geral, ou o Relator parcial. Aqui, há três personalidades: a primeira, o signatário da emenda, para defender a idéia que deseja ver aprovada; a segunda, o ilustre relator geral,

que deve trazer a sua palavra a respeito; a terceira, o relator parcial, que dirá a razão pela qual a subcomissão procedeu dêste ou daquele modo.

Para elucidar a Assembléia, que não que decidir no escuro, principalmente num caso como êste em que o nobre Relator geral tem agora opinião diferente, visto como anteriormente fomos todos contra a matéria objeto de emenda, aí, ao menos, o nobre Relator não manifestou, então, ser a favor dela. Para elucidá-la convêm serem ouvidas as duas vozes. A assembléia só pode lucrar com êstes maniguados dez minutos, a fim de que o Relator parcial possa expor o seu pensamento e enunciar, como já o fêz o nobre Sr. Relator geral, as idéias, que o dominam, assim deliberando o plenário com maior conhecimento de causa.

Não há, portanto, razão para ouvir a palavra de um e não a de outros. Rogo a V. Ex.ª, decidir-se, é certo que podendo falar o signatário da emenda, no intuito de defendê-lo, o Relator geral, dando a sua opinião e o Relator parcial, dizendo do que é objeto da sua tarefa e o foi do seu estudo, tão meticuloso que foi vitorioso no primeiro e no seguindo projeto, vitorioso em dois projetos. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – O Regimento declara que, anunciada a votação de uma emenda, podem defendê-la: primeiro, o signatário; em seguida o Relator geral ou parcial. E' a interpretação mais restrita, a qual nunca adoto, em face da alternativa – um ou outro. Nem sempre a conjunção é separativa, às vezes é copulativa, como todos sabem. Por isso, permito sempre o uso da palavra ao relator geral, ou parcial. O ilustre Representante Sr. Ataliba Nogueira pediu a palavra nessa qualidade, e, como tal, lh'a concedi.

E' a inteligência que dou ao Regimento, nessa parte. (*Palmas.*)

O SR. COSTA NETTO (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra para solicitar a V. Ex.ª submeta à votação a emenda na parte referente, exclusivamente, ao regime penitenciário, ou seja: que fôsse votada em parte.

DIVERSOS SRS. REPRESENTANTES: – Já está aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda já foi aprovada (*palmas.*). Quanto ao mais, é questão de redação.

O SR. JOSÉ ALKMIM: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOSE' ALKMIM (pela ordem): – Sr. Presidente, a fim de que a Casa fique, no tocante ao voto que deu, devidamente esclarecida, venho informar, valendo-me desta questão de ordem, que outro dispositivo já acolhido no projeto corresponde à segunda parte da emenda. Essa mesma parte portanto, sai do inciso por desnecessária, sendo assim mera questão de redação.

O SR. PRESIDENTE: – Pelo estudo que fiz, parece-me que a outra parte da emenda já está atendida no projeto, sendo, por conseguinte, supérflua. Subsiste, apenas, a questão da redação.

O segundo requerimento é o seguinte:

DESTAQUE DA EMENDA Nº 2.267

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.267, de autória do Sr. Rui Almeida, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicada à página 17 do impresso alusívo ao art. 4º e seguintes.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Rui Almeida. – Guergel do Amaral.*

O SR. PRESIDENTE: – Neguei o destaque da emenda, porque já esta contida no art. 5º do atual projeto e trata-se de mera questão de redação, que o respectivo signatário poderá renovar na devida oportunidade. De fato, já está atendida no art. 5º antigo art. 4º do projeto ora em votação.

O SR. ALIOMAR BALEIRO: – V. Excelência poderia citar o inciso?

O SR. PRESIDENTE: – A emenda era criadora de novo inciso, isto é:

"acrescente-se – "produção e comércio de material de guerra"

matéria já prevista na legislação, tratando-se, assim, de questão de redação.

O SR. ALIOMAR BALEIRO: – Há muitos artigos que contém diversos inciso...

O SR. PRESIDENTE: – O que acabei de citar em 19.

O SR. ALIOMAR BALEIRO: – Nestas condições, pediria a V. Ex.ª que, dóravante, sempre que estivesse em votação artigo com vários incisos, fôsse mencionado expressamente o inciso em causa.

O SR. PRESIDENTE: – No caso presente o dispositivo já está incluído em outro inciso.

Vou submeter à votação a emenda nº 223, para a qual foi apresentado o seguinte requerimento de destaque:

Requeremos destaque para a emenda nº 223, ao art. 4º do projeto da constituição, envolvendo os incisos 15 e 16 daquele projeto.

Em sessão da Assembléia Constituinte, 12 de agôsto de 1946. – *Altamirando Requião. – Vieira de Melo. – Afonso de Carvalho. – Jonas Correia. – Hugo Carneiro. – Rogério Vieira. – Roberto Grossembacker. – Hans Jordan. – Orlando Brasil. – José Augusto. – Pinto Aleixo. – Jurandir Pires. – João Henrique. – Nestor Duarte. – José Alkimin – Lery Santos. – José Maria. – Medeiros Neto. – Pedro Ludovico – Galeno Paranhos. – Dioclécio Duarte. – Mota Neto. – Lameira Bittencourt. – Cristiano Machado. – Adroaldo Silva. – Lino Machado. – Aureliano Leite. – Pereira da Silva. – Alvaro Adolfo. – Teódulo Albuquerque. – Café Filho. – Luís Viana. – Manual Novaes. – Nélson Parijós. – Lauro de Freitas. – Alberico Fraga .– João Mendes – Magalhães Barata. – Crepory Franco. – Oswaldo Lima. – Tavares d'Amaral. – José Varela. – Castelo Branco. – Sagadas Viana. – Teixeira de Vasconcelos. – Rejeitada.*

O SR. ALTAMIRANDO REQUIÃO: (autor da emenda): – Sr. Presidente, Srs. Representantes: O assunto pertinente à emenda 223 está suficientemente esclarecido, para êste plenário; primeiro, pela exposição aqui feita em tempo hábil, na ocasião em que a sustentei; depois, pela seriação agora mesmo realizada, pelo nosso egrégio Presidente.

Afigura-se-me, Srs. Representantes tratar-se, evidentemente, neste passo, de um assunto de magnitude invulgar. E quer parecer-me, por igual, que profundamente ávara, – apesar de todo seu patriotismo e fôrça de laboriosidade, – foi a Subcomissão de Educação e Cultura, como parte integrante da Grande Comissão Constitucional, pois teve a preocupação de evitar, sempre que pôde, qualquer contribuição nova a seu meritório e aplaudível trabalho.

A não ser assim, Senhores, não é possível compreender como, tendo-se em vista a propositura de um Plano Nacional de Educação, tratando-se da questão magna do provimento de cátedras no ensino secundário e no ensino superior, e do oferecimento de uma idéia nova, qual a Câmara Nacional de Ensino, tudo junto dando em resultado uma concepção nova também do instituto educacional do país, a Subcomissão se limitasse a esta alegação, pura e simples, no refugar, no repelir no desbastar, definitivamente, a razoabilidade da emenda proposta:

"Umas emendas ampliam a proposta, contida no primeiro projeto, contida atribuindo à União o poder exclusivo de legislar sôbre o ensino e outras, restringem". E passa adiante.

De referência à ampliação, diz:

"Quando queiramos dar essa competência à União – isto é, a competência de legislar sôbre educação – não há de ser com caráter privativo".

Compreendi, Srs. representantes – e quero crer, que o Sub-relator é o ilustre colega Sr. Ataliba Nogueira – que dentre tôdas as suas grandes virtudes morais, mentais e culturais, S. Ex.ª no apreciar essas questões vê o Brasil, não através do prisma paulista, do grande, próspero e extraordinário São Paulo, mas vê o Brasil, inteiro e em suas realidades, através das lentes com que aprecia as questões do mais rico e, como êle próprio diz, do mais belo município de São Paulo, que é Campinas!

Não é possível apreciarmos o panorama brasileiro sòmente através de um ângulo.

Por isso, S. Ex.ª condena taxativamente a federalização do ensino no Brasil, também proposta pelo Senhor Deputado Gustavo Capanema, numa de suas emendas, inspirada, Senhores, nas sugestões do próprio Ministro da Educação, Sr. Ernesto de Souza Campos!

Está claro que algumas acusações levantadas por S. Ex.ª no plenário relativamente à inconveniência da federalização, poderiam ter perfeito ca-

bimento, mas se não estivessem *obinitio,* prejudicadas, pela idéia *a latere,* paralela, imediatamente sugerida na emenda, da criação da Câmara nacional de Ensino que seria a elaborada do Plano Nacional de Educação.

Além do mais o Plano Nacional de Educação é obrigatòriamente exigivel dentro de uma Constituição como esta, que admite um Plano Nacional de Viação e repele a sistematização dos preceitos reguladores da causa educacional brasileira, sistematização proposta, precisamente, para evitar que, de futuro, se repitam os incovenientes que aqui expús, contidos no absurdo de, em pouco mais de 25 anos, têrmos tido quase duzentas reformas de ensino, cada qual pior, nos inconvenientes acarretados, em depoimento da infância, da juventude e da mocidade de nossa pátria.

O SR. HUGO CARNEIRO: – Muito bem!

O SR. ALTAMIRANDO REQUEÃO: – Relativamente à incoveniência dos concursos de provas, contra os quais expedi aqui, durante uma hora argumentando possivelmente irretorquíveis, de referência a êsses concursos, que o projeto aceitou...

O SR. HUGO CARNEIRO: – Uma das mais brilhantes dissertações sôbre a matéria é a que está fazendo o nobre colega, com a autoridade do seu nome!

O SR. ALTAMIRANDO REQUIÃO: – Muito grato a V. Ex.ª, pela sua generosidade. Mas como ia dizendo, de referência aos concursos de provas, a respeito dos quais, ainda há poucos meses, disse o "Correio da Manhã", lembrando o saudoso mestre Pinheiro Guimarães, que – apenas na China ainda havia concursos de provas, ouso revelar que, ao descer desta tribuna tive a honra de receber o abraço de congratulações dessa glória do pensamento brasileiro e da latinidade construtiva, que é Gilberto Freire.

O SR. HUGO CARNEIRO: – Muito bem!

O SR. ALTAMIRANDO RIQUIÃO: – Debati largamente a questão, em todos os seus elementos favoráveis e contrário porém, como se nada disso sopesasse, apenas abordado em princípios fracamente contestáveis, o Projeto estabelece os concursos de provas como obrigatoriedade de direito e salvação do ensino!

Senhores, não posso admitir que, ventilado o problema como o foi, com pleno conhecimento de todos os Constituintes agora, com quatro linhas apenas, de generalizações, a Sub-Comissão Constitucional de Educação e Cultura fulmine uma idéia que, se não fôr aproveitada no todo, poderá sê-lo perfeitamente em parte.

A emenda nº 223 envolve, como ainda há pouco disse o nosso ilustre Presidente, vários outros itens, alguns admitidos pelo novo projeto, e que efetivamente, de outra maneira, a Sub-Comissão não pôde evitar, porque não eram apenas constitutivos dessa mas se achavam também em várias outras emendas apresentadas, no plenário, por outros representantes.

Assim, o ensino religioso que eu propunha. mas propunha sem o jungir à obrigatoriedade dos horários a Sub-Comissão, levada pelo espírito, já ai dadivoso, do sub-relator, do relator parcial, o ensino religioso – repito – facultativo, o incluiu nos horários regulares das escolas. S. Ex.ª o relator parcial, foi assim além do que eu propunha e propunha acreditando que êsse pormenor, essa minúcia, não devia nem deve fazer parte de um Estado Fundamental, antes ficaria muito mais adequada à legislação ordinária.

Senhores: é tal a importância, é tal a magnificência e será tal a repercussão, no futuro, do Capítulo "Educação e Cultura", da Carta que estamos votando, que eu apelo para o bom senso, para o patriostismo e para a bravura cívica desta Assembléia – que ainda há pouco votou emenda justíssima, de autoria de meu ilustre compatriota Sr. Aloisio de Carvalho Filho – convidando-a a votar a favor desta emenda 223 mesmo sendo necessário destacar-se alguma coisa da mesma, em proveito de nosso futuro educacional. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. COSTA NETO (Relator Geral)*:* – Sr. presidente, proferirei poucas palavras, procurando demonstrar as razões pelas quais a Comissão não pôde aceitar a emenda oferecida pelo nobre deputado que acaba de falar.

Por ocasião da elaboração do primitivo Projeto, foi admitido o preceito de dois incisos, e o enunciado ficou da seguinte forma: no inciso 15 do ar-

tigo 4º – "*Diretrizes da Educação"* e no inciso 16 do mesmo artigo – *Ensino secundário e superior.*

Voltando o Projeto ao Plenário e examinando tôdas as emendas, a Comissão resolveu aceitar uma delas oferecida pelo nobre deputado Gustavo Capanema, a qual correspondia ao sentir da maioria. Essa emenda dizia simplesmente que a União tem competência de legislar sôbre diretrizes e bases da educação.

Tomei nota, Sr. Presidente, da opinião emitida pelo nobre defensor dessa emenda e vou ler, para V. Ex.ª e o plenário essa opinião, que consubstancia, perfeitamente, o pensamento da Comissão.

"O ensino não pode ser excluído da competência legislativa da União. À União compete legislar sôbre as suas bases e diretrizes, isto é sôbre os seus meios e fins, sôbre os têrmos gerais de sua organização e sôbre as condições e finalidades de seu funcionamento. A legislação federal não esgotará a matéria pedagógica. Apenas disporá sôbre o essencial dela, sôbre aquilo que, por constituir têrmos estrutural da organização do ensino ou diretriz essencial do funcionamento escolar, tem caráter nacional e deve constituir um sistema geral, que não pode deixar de ser coerente na sua estrutura, e harmônico e seguro na sua filosofia.

A amplitude da legislação federal dependerá de cada ramo do ensino. Essa legislação há de ser sumária e restrita, limitada apenas à fixação de princípios pedagógicos gerais, com relação ao ensino primário; terá que ser mais extensa, embora genérica e flexível, quanto aos diversos ramos do ensino profissional; já poderá ser mais precisa e pormenorizada no que diz respeito ao ensino secundário e superior. O legislador ordinário é que será o juiz dessa amplitude.

Como quer que seja, fôrça é que à União se cometa a função de fixar os princípios gerais destinados a presidir à vida escolar do país, dando-lhe, em limites mínimos mas essenciais, unidade de plano e doutrina, segurança e compatibilidade de métodos e processos, sem prejuízo da liberdade pedagógica das escolas de tôdas as categorias e bem assim dos sistemas administrativos escolares dos Estados".

São estas as razões, Sr. Presidente, pelas quais a Comissão negou seu voto à emenda e pede ao plenário que a rejeite neste momento. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Vou proceder à votação da emenda número 223.

Os Senhores, que a aprovam, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

E' rejeitada.

Em votação as emendas ns. 2.213 e 2.217 comunico haver indeferido os seguintes requerimento destaques: Requeremos destaques, na forma regimental, para a Emenda nº 2.213, de autoria do Sr. Clemente Mariani, referente ao Capitulo 1º do Projeto revisto e publicada no impresso alusivo ao art. 3º nº XV, art. 5º, XIII atual.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Clemente Mariani.*

Ao art. 5º, IV

Requeremos o destaque das palavras "e a Polícia Militar" da emenda nº 2.217, para acrescentar ao inciso citado.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Brochado da Rocha. – Teodomiro Fonseca. – Bayard Lima. – Adroaldo Costa. – Mércio Teixeira. – Daniel Faraco. – Barreto Pinto. – Dantas Júnior. – José Josfili. – Medeiros Neto. – José Maria. – Teixeira Vasconcelos. – Rui Palmeira. – Afonso de carvalho. – Sigefredo Pacheco. – Guilherme Xavier. – Galeno Paranhos. – Vitorino Freire. – Gacho Cardoso. – Lauro de Freitas. – Osório Tuyuty. – Tavares d'Amaral. – Leri Santos. – Beata Neves. – Melo Braga. – Gurgel do Amaral. – Rui Almeida. – Dario Cardoso. – Antero Leivas. – Lino Machado. – Welligton Brandão. – José Augusto. – Café Filho. – Euclides Figueiredo. – Antônio Corrêa. – Pedro Vergara. – Bastos Tavares. – Ernesto Dorneles.*

Ao Artigo 5º XVI, letra *f*:

Requeremos destaque da emenda número 2.217, para suprimir a letra citada.

Sala das sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Brochado Rocha. – Teodomiro Fonseca. – Bayard Lima. – Adroaldo Costa. – Mércio Teixeira. – Daniel Faraco. – Barreto Pinto. – Dantas Júnior. – José Jofili. – Medeiros Neto. – José Maria. – Teixeira Vasconcesos. – Rui Palmeira.*

– Afonso de Carvalho. – Sigefredo Pacheco. Guilherme Xavier. – Galeno Paranhos. – Vitorino Freitas. – Gracchо Cardoso. – Lauro de Freitas. – Osório Tuyuty. – Tavares d'Amaral. – Lery Santos. – Baeta Neves. – Melo Braga. – Antônio Silveira. – Gurgel Amaral. – Rui Almeida. – Dario Cardoso. – Antero Leivas. – Lino Machado. – Welington Brandão. – José Augusto. – Café Filho. – Euclides Figueiredo. – Antônio Corrêa. – Pedro Vergara. – Bastos Tavares. – Ernesto Dorneles.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente: estabelece o seguinte o § 2º do art. 30 do Regimento.

"Os pedidos de destaque serão deferidos ou indeferidos, conclusivamente, pelo Presidente da Assembléia, podendo êste, de ofício, estabelecer as preferências que julgue necessário à boa ordem das votações."

Dados os precedentes de V. Ex.ª Sr. Presidente, de homem liberal e atitudes democráticas, evidentemente, representando eu aqui um grupo e, acredito que a maioria dos Representantes, estranhamos uma deliberação de V. Ex.ª – queira perdoar-me – sem ouvir o plenário sôbre certas emendas, entre elas a referente à autonomia do Distrito Federal. Naturalmente, não sei qual foi o motivo da atitude de V. Ex.ª mas, ao que estou informado, não será dado destaque a essas emendas. Sendo esta Assembléia altamente democrática, parece-me que tôdas as emendas – é a minha opinião e acredito que, no fundo seja também a de V. Ex.ª – para as quais forem destaques, deverão merecer a apreciação da Assembléia. Em todo caso, desejaria ouvir a opinião de V. Ex.ª, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Se Vossa Excelência propusesse a reforma do Regimento, teria meu aplauso. Agora, o que não me é possível – e nisso tenho procurado ser intransigente – é deixar de observar aquilo que, por delegação dos Senhores Representantes, foi estabelecido como norma para os nossos trabalhos. (*Palmas.*)

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Êsse propósito de V. Ex.ª ainda mais o eleva em nosso conceito (*muito bem*) mas permito-me ponderar que V. Ex.ª, Sr. Presidente não está obrigado a essa delegação que lhe foi conferida, porque, em certos casos, poderá ouvir ou não a opinião da Assembléia. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Deferi o seguinte requerimento de destaque:

Requeremos destaque para a letra *e* que deve ser substituída pela letra *f*, por evidente êrro tipográfico, no art. 6º.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Nestor Duarte.*

O SR. NESTOR DUARTE: – Foi deferido por V. Ex.ª?

O SR. PRESIDENTE: – Sim.

O SR. NESTOR DUARTE: – Então, conceda-me V. Ex.ª a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Nestor Duarte.

O SR. NESTOR DUARTE: – O destaque por mim requerido, Senhor Presidente, visa apenas suprimir do art. 6º, entre os caso de competência supletiva e complementar dos estados, a letra *e* do nº XV do art. 5º – autorização de legislar sôbre registros públicos e juntas comerciais.

Fui autor da emenda, que contou, aliás, com a honrosa aceitação da Comissão Constitucional, emenda que se transformou no art. 6º do atual projeto. Pela minha emenda, entre os casos de competência supletiva e complementar dos estados, não se incluía o de legislarem sôbre registros públicos e juntas comerciais.

Devo dizer a V. Ex.ª que, ontem, no plenário, ouvindo a palavra para mim digna de todo respeito, do ilustre professor Mário Masagão, e atendendo a avitre de S. Ex.ª, acabei de formular o destaque que ora é objeto de deliberação da Casa. Deixo, pois, ao juízo da Assembléia, e ao parecer do Sr. Relator Geral, deliberarem como entender mais conveniente. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. MÁRIO MASAGÃO: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. MÁRIO MASAGÃO (pela ordem): – Sr. Presidente, tive a honra de solicitar destaque de todo o artigo 6º do atual projeto, sugerindo a

(*) Não foi revisto pelo orador.

supressão. De maneira que, se V. Excelência deferir êsse pedido, êle deverá preferir, na votação, ao pedido de destaque que acaba de ser defendido pelo nobre colega, Sr. Nestor Duarte. Já que se trata de supressão do artigo, a matéria – a meu ver – deve ter preferência sôbre a simples modificação do artigo. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Infelizmente, não pude passar os olhos sôbre todos os requerimentos de destaque, sendo possível, por isso, que o de V. Ex.ª, como afirma esteja entre os outros.

O SR. MÁRIO MASAGÃO: – Nesse caso, requeiro a V. Ex.ª o adiamento da votação.

O SR. NESTOR DUARTE: – Se se trata de adiamento da votação do destaque por mim requerido, para que se reconheça a preferência do que foi pedido pelo nobre Representante de São Paulo, estou de pleno acôrdo, embora considere injusto o destaque proposto por S. Ex.ª. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. COSTA NETO (Relator Geral) (*): – Sr. Presidente, é provável que V. Ex.ª consiga encontrar dois ou três Destaques adiante, o pedido pelo nobre Deputado Sr. Mário Masagão, porque êle foi feito imediatamente após o requerido pelo ilustre Deputado Sr. Nestor Duarte. Como já começamos a discussão da matéria, haveria economia de tempo se referíssemos agora o destaque solicitado pelo Sr. Mário Masagão, referente ao art. 6º.

O SR. PRESIDENTE: – Informo a V. Ex.ª que ainda tenho diversos requerimentos de destaque, que não pude examinar por falta de tempo. Pode ser que o pedido do Sr. Mário Masagão esteja entre outros, que trouxe para aqui examinar. A solução mais conveniente seria adiar a votação, tal como solicitou o Sr. Mário Masagão. Fica, pois, adiada.

Vou submeter à apreciação da Casa o seguinte requerimento de destaque, do Sr. Honório Monteiro:

Art. 5 nº XVI letra *a* do Projeto em discussão:

Requeremos *destaque* das palavras – "*e do trabalho*" – a fim de serem incluídas, com a redação conveniente, na letra *b* do mesmo artigo, tornando possível legislação complementar ou supletiva dos Estados, como prevê o art. 6º do Projeto.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Honório Monteiro.*

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem): – Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência informar-me do número da emenda.

O SR. PRESIDENTE: – E' o destaque do art. 5º, nº 16, letra *a,* das palavras "e do trabalho", a fim de serem incluídas, com a redação conveniente, na letra *b* do mesmo artigo.

O SR. HONÓRIO MONTEIRO (autor da emenda): – Sr. Presidente, admitindo o art. 6º do projeto a competência supletiva do Estados para legislar sôbre as diversas matérias que especifica, parece-me que a legislação trabalhista deveria figurar também entre essas matérias, sobretudo porque não é possível deixarmos ao desamparo o trabalhador agrícola. Ainda mais, porque a legislação relativa a êste pela variedade do trabalho que exercita, não pode, evidentemente, sujeitar-se a uma legislação uniforme. (*Não apoiado*). Deve-se, portanto, reservar aos Estados a competência para legislar, supletivamente sôbre essa matéria, de acôrdo com as peculiaridades de cada um.

Nessas condições, Sr. Presidente, proponho a transferência da competência para legislar sôbre o trabalho, ou a sua inclusão em qualquer dos incisos do art. 6º.

Era o que tinha a dizer.

O SR. COSTA NETO (Relator Geral): – Sr. Presidente, V. Ex.ª se recorda de que o nobre Deputado Mário Masagão declarou que havia pedido destaque para o art. 6º. Se êste artigo fôr supresso, *ipso facto* o requerimento de destaque, formulado pelo Sr. Honório Monteiro, deixará de ter objeto. Assim, peço a V. Ex.ª, também o adiamento da discussão dêsse pedido de destaque.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: – Fica adiada a votação da emenda.

Neguei deferimento ao seguinte requerimento do Sr. Ataliba Nogueira.

Art. 5º, XVI, letra *d*:

Requeiro destaque para o dispositivo do projeto, art. 4º, inciso XV,

(*) Não foi revisto pelo orador.

que sómente se referia às "*diretrizes da educação*".

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Ataliba Nogueira.*

O SR. PRESIDENTE: – Deferi o seguinte requerimento do Sr. Israel Pinheiro.

Cap. I – Artigo 5º XVI – m.

Requeiro o destaque da palavra "hidroelétrica" para ser substituída pela palavra "elétrica", ficando assim aprovada a emenda nº 1.218.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Israel Pinheiro.*

O SR. ISRAEL PINHEIRO (Autor do Requerimento): – Sr. Presidente, algumas palavras apenas, com referência à emenda que apresentei ao art. 4º, item XII, do Capítulo I, assim redigida:

"Substitua-se a expressão "energia hidrelétrica" pela expressão "energia elétrica".

A justificação da emenda está concebida nos seguintes têrmos:

E' necessário que a União tenha competência para legislar não só sôbre a energia hidroelétrica, como também no que diz respeito à energia termoelétrica, a fim de que, com a fixação de condições técnicas uniformes, permita a interligação das rêdes elétricas."

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Ex.ª tem tôda razão. O Brasil não pode ficar como Lisboa, por exemplo, onde há corrente contínua em certos bairros, e corrente alternativa em outros. E' necessário a existência de uma legislação regular sôbre energia elétrica, inclusive em relação à corrente alternativa.

O SR. ISRAEL PINHEIRO: – Obrigado a V. Ex.ª.

E' importantíssimo para a economia brasileira que tôdas as rêdes elétricas do país, seja termoelétricas, seja hidroelétricas, possam, além de certa potência, permitir essa interligação, que é um problema geral. Não é possível que um aparêlho elétrico que funciona no Rio, digamos, com 60 cíclos, vá para outro local, também de 60 ciclos, e aí tenha a sua velocidade modificada, não produzindo o mesmo resultado. Isso é importante.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, com o objetivo de solicitar o voto da Assembléia para a minha emenda. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Vou pôr em votação o requerimento de destaque do Sr. Israel Pinheiro.

Os Senhores que o aprovam, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está aprovado. Fica, em conseqüência, aprovada a emenda nº 1.218.

O nobre Representante João Botelho e outros requereram destaque para a emenda 2.223, nos seguintes têrmos:

Requeremos destaque para a emenda nº 2.223, da autoria do Sr. Deputado João Botelho, publicada na Coleção de Emendas ao Projeto da Constituição.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *João Botelho. – Magalhães Barata. – Alvaro Adolfo. – Rocha Ribas. – Nelson Parijós. – Lameira Bittencourt. – Cosme Ferreira. – Waldemar Pedrosa. – Duarte de Oliveira. – Pinto Aleixo. – Castelo Branco. – José Neiva.*

O SR. PRESIDENTE: – Neguei deferimento ao requerimento de destaque dos Srs. João Botelho e outros.

Pediria um pouco mais de silêncio, porque alguns do Srs. Representantes reclamam contra o fato de não poderem ouvir a Mesa e até os oradores. Como estamos discutindo assunto da maior importância, solicitaria êsse silêncio que está sendo quebrado, involuntariamente, dada a presença de grande número de Senhores Representantes.

O Deputado Nestor Duarte solicita destaque de sua emenda, pedindo que a letra E seja substituída pela letra F, por evidente êrro tipográfico no artigo 6º. O assunto já está previsto no projeto, e por isso terei que negar o destaque e o êrro será corrigido na Comissão de Redação.

O SR. NESTOR DUARTE: – Senhor Presidente, requeri substituição da letra L pela letra F, e não da letra *e* pela letra *f.* Na letra *l* figura competência suplementar ou complementar dos Estados para legislar sôbre comércio exterior, interestadual, câmbio, etc., o que, evidentemente, não deve ser incluída nesta competência.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª releve-me êste equívoco, porque me parecer tratar-se de êrro tipográfico.

Nestas condições, o assunto será examinado oportunamente.

O SR. JOÃO BOTELHO – (pela ordem): – Sr. Presidente, peço um minuto de atenção para falar sôbre matéria vencida. Apresentei emenda à grande Comissão e sôbre a mesma devo explicar a V. Ex.ª que Plano Nacional de Viação não é a mesma coisa que Plano Nacional de Siderurgia nem Plano Nacional de Petróleo. Era o esclarecimento que queria dar a V.Ex.ª, com o acatamento que a Mesa me merece.

O SR. COSTA NETO: – Sr Presidente, o nobre orador que acaba de me preceder não tem razão, porque a matéria de seu destaque está compreendida no número 16, letra *n,* e não na letra *b.*

O SR. JOÃO BOTELHO: – Perdôe-se V. Ex.ª. A letra *n* trata da riqueza do solo, sub-solo, etc., o que é muito diferente do Plano Nacional de Siderurgia.

O SR. PRESIDENTE: – S. Excelência, o Sr. Mário Masagão pede destaque do artigo 6º do Projeto atual, nos seguintes têrmos:

Peço destaque do art. 6º do Projeto atual, para que seja suprimido.

Justificativa: – Êsse artigo não constava do Projeto primitivo, e contém regra prejudicial à unidade do direito nacional. Além disso, atenta contra a discriminação das funções entre a União e os Estados.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Mário Masagão.*

O SR. MÁRIO MASAGÃO: – Senhor Presidente, requeri o destaque do artigo 6º do Projeto atual, visando sua supressão. Êle permite que os Estados legislem supletivamente sôbre matérias da alçada da União.

Ora, uma Constituição é feita para disciplinar as funções entre as pessoas jurídicas de direito público interno, e não para confundir suas atribuições.

Durante o regime da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, a competência legislativa da União estava separada da dos Estados, e nenhuma dificuldade surgiu nesta matéria (*muito bem.*)

Conseguimos, depois de grande batalha doutrinária, unificar, no Brasil, também o Direito Judiciário. Ao invés de 20 leis processuais, passamos a ter, como vantagem, uma única, e as objeções contra essa unidade desapareceram diante da prática, que relevou ser perfeitamente possível e exequível um Código Nacional do direito adjetivo.

Entretanto, Sr. Presidente, em 1934, cometeu-se o primeiro êrro brasileiro nesta matéria, dando-se aos Estados atribuições para legislar supletivamente sôbre vários assuntos que cabiam na competência legislativa da União. Embora a experiência tivesse sido curta, o resultado foi mau.

No meu Estado – o de São Paulo – a pretexto da legislação supletiva, ou complementar, foi invadida a seara da legislação federal.

Ali se legislou até sôbre Direito Civil, estabelecendo-se condições para a aquisição de propriedade imóvel, dentro do Estado, a propósito de normas sôbre registro público. Contrariou-se o Código Civil, proibindo-se o registro de escrituras em que não fôssem transcritas certidões negativas.

O art. 5º .estabeleceu bem a competência legislativa da União. Venho, em benefício da unidade do direito nacional, que é também a maior fôrça em pról da própria unidade da nação, pedir à Assembléia a supressão do artigo 6º**,** para que a União legisle, exclusivamente sôbre matéria de sua competência, desaparecendo a possibilidade de têrmos em cada Estado um direito substantivo e um direito adjetivo.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não é possível haver esta dualidade quando a competência dos Estados é simplesmente supletiva ou complementar, guardada, portanto, a linha do sistema consagrado na legislação nacional.

O SR. MARIO MASAGÃO: – Respondo ao aparte do nobre colega, de uma maneira muito simples.

Assim como compete ao Congresso Nacional legislar sôbre o assunto compete ao Presidente da República expedir regulamentos para a boa execução da lei. Os regulamentos descem a tôda minúcia, e podem ser, até relativos a zonas do território nacional. Não há necessidade de entregar ao legislador estadual a possibilidade de elaborar normas supletivas, que podem entrar em conflito com as estabelecidas pela União *(Muito, bem; muito bem. Palmas*.)

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, o texto do artigo 6º do projeto em discussão foi resultante de diversas

emendas apresentadas por ocasião dos primeiros debates da matéria verificados nesta Casa. Não posso precisar se mais de três, mas lembro-me de que três foram oferecidas, e a bancada paulista, do P.S.D., assinou uma delas.

Aceitamos essa emenda – e a Comissão a aprovou – Sr. Presidente, porque ela se torna indispensável.

Infelizmente, dentro do preceito do atual art. 5º, que reproduz, em grande parte, o art. 4º do projeto antigo, não se contém a capacidade legislativa necessária para resolver todos os problemas federais e estaduais, quando entrelaçados. Por isso, o artigo da Constituição de 1934, que serviu de fonte ao preceito atual foi suficientemente cauteloso: separou aquelas matérias que sòmente a União deve legislar, – vale dizer, as em que a capacidade legislativa dos Estados seria uma interferência indébita, das outras em que o Estado pode legislar, sem qualquer inconveniente.

O nobre Deputado Sr. Mário Masagão declarou que em nosso Estado se legislou até sôbre direito civil.

Lamento que S. Ex.ª não tivesse citado um caso concreto.

O SR. TOLEDO PIZA: – Citou o caso.

O SR. COSTA NETO: – Citou o Direito Civil, mas não caso relativo ao mesmo.

E' evidente que erronias do legislador não podem ser evitadas. Na distribuição feita no texto do atual artigo 6º, a matéria se acha separada de tal forma que, se porventura existir êrro por parte do legislador estadual futuro, será tão evidente que saltará aos olhos. E' indispensável que o texto seja aprovado pelo plenário, pois se assim não acontecer, a regra que manda passar para o Estado todos os poderes não outorgados à União, muitas vezes, pràticamente, se tornará inaplicável.

Não desejo, pelo fato da Assembléia estar perfeitamente esclarecida, examinar cada um dos itens do artigo 6º para comprovar, em cada caso que a competência do Estado não viria prejudicar a da União.

Essas as razões porque esperamos seja aprovado o texto do art. 6º, salvo os destaques, alguns dos quais foram anunciados por V. Ex.ª há poucos momentos. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o requerimento do Sr. Mário Masagão, de destaque do art. 6º do Projeto, para ser suprimido, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitado. *(Palmas).*

Devo passar ao exame da matéria, cujo adiamento se verificou há pouco.

O primeiro destaque é do Sr. Nestor Duarte, nos seguintes têrmos:

Requeremos destaque para a letra *e* do art. 5º nº XVI, 13-8-946. – *Nestor Duarte.*

O SR. NESTOR DUARTE (autor do requerimento): – Sr. Presidente, creio que a questão está perfeitamente elucidada. Incluiu-se na competência suplementar dos Estados o caso da letra *L*, ou seja – competência dos Estados para legislar sôbre o comércio exterior, instituições de crédito, cambio etc., o que evidentemente aí não deve figurar.

O SR. PAULO SARASATE: – Foi êrro tipográfico.

O SR. NESTOR DUARTE: – Ficou excluído o caso da letra *F*, assunto de peculiar interêsse dos Estados. Só é possível uma explicação para isso: êrro tipográfico.

O SR. FERNANDO NÓBREGA: – O mesmo se observa no caso da competência privativa da União para legislar, que do número 14 passa para 16.

O SR. COSTA NETO: – E' questão de redação.

O SR. NESTOR DUARTE: – Estou aludindo ao número 16 do artigo 5º. E' uma sugestão no sentido de que a Comissão retifique; mas penso ser justo que a Assembléia se pronuncie a respeito. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que aprovam o requerimento do Sr. Nestor Duarte, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Vou submeter a votos o requerimentos do Sr. Honório Monteiro ao art. 5º, nº 16 letra *a* do Projeto em discussão, lido anteriormente.

O SR. HONÓRIO MONTEIRO (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, fiz a indicação do destaque, no sentido de deslocar a competência da União para legislar sôbre o Direito Trabalhista, do inciso em que se encontra, colocando-o em um daqueles outros incisos em que o Estado, por fôrça da aprovação do artigo, tem competência supletiva. A competência da União subsiste: continua competindo à União legislar sôbre o trabalho, com a competência supletiva dos Estados.

O SR. AGAMMENON MAGALHÃES: – V. Exª. deve atender para o perigo que há em facilitar aos Estados a modificação das condições de trabalho.

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – Lembro ao nobre colega que até o presente a União não legislou sôbre o trabalho rural. Desde que se admite legislação supletiva, o Estado poderá fazê-lo, enquanto a União nâo o fizer. Desde que a União tenha legislado, cessará a competência dos Estados, porque esta é sempre supletiva ou complementar.

Minha proposta é no sentido de se transferir do inciso primeiro para o segundo a competência da União de legislar sôbre o trabalho, ou para se incluir no art. 6º a competência supletiva dos Estados legislarem sôbre direito do trabalho.

O SR. PAULO SARASATE: – Discordo inteiramente de V. Ex.ª. O direito trabalhista, por sua importância, hoje, necessàriamente, tem de ser da competência da União.

O SR. HONORIO MONTEIRO: – Mas não nego isso.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – E qual a vantagem disso ser supletivo?

O SR. PAULO SARASATE: – Perdão. O nobre orador levanta duas hipóteses, com as quais não posso concordar. Evidentemente, a União é que legisla sôbre o direito trabalhista. Êsse o nosso **pouto** de vista, em que pese a opinião do ilustre Representante:

O SR. HONORIO MONTEIRO: – Não tem razão o meu nobre colega, pois, desde que a legislação federal satisfaça inteiramente, sobretudo quanto ao trabalho rural, não haverá lugar para a legislação do Estado. Se ela fôr deficiente, o Estado a suprirá.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Não podemos criar exceções odiosas. Precisàmos assegurar a todos os trabalhadores a mesma quantidade de direitos.

O SR. NEREU RAMOS: – A legislação deve ser uniforme. E' preciso que todos os trabalhadores do Barsil sejam colocados no mesmo nível. *(Palmas.)*

O SR. HONORIO MONTEIRO: – Nem estou pretendendo tratamento desigual, muito pelo contrário. Meu propósito é amparar o trabalhador rural que, até o presente, não o foi e deve ser amparado. Admito que os Estados possam legislar a respeito, para dar maior proteção ao trabalhador, sobretudo ao trabalhador rural. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam o requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitado. *(Palmas.)*

Outro requerimento, do Sr. Representante Nestor Duarte, de destaque da letra *e* do art. 5º, nº 16, lido anteriormente.

O SR. NESTOR DUARTE: – O destaque, Sr. Presidente, visa excluir da competência complementar dos Estados o registro público e o de juntas comerciais.

Trata-se de matéria de direito nacional, não havendo, portanto, necessidade da intervenção legislativa estadual. *(Muito bem.)*

O SR. COSTA NETO (pela ordem): – Sr. Presidente, estou de pleno acôrdo com o requerimento do nobre Representante, Sr. Nestor Duarte.

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. que aprovam o requerimento do Sr. Nestor Duarte, queiram levantar-se. *(Palmas.)*

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votação o requerimento do Sr. Horácio Lafer e outros, nos seguintes têrmos:

Requeremos preferência e destaque para a votação da emenda nº 2.890 substitutiva do art. 128 – VI § 4º do projeto constitucional substituindo "em partes iguais aos Estados e aos Territórios" do projeto por "entregará aos Municípios, com exclusão dos das capitais, 10% da arrecadação do impôsto de renda, feita a distribuição em partes iguais da emenda 2.890. (Alcêdo Coutinho.). – *Horácio Later. – Honório Monteiro. – Novelli Júnior. – Ataliba Nogueira. – Gofredo Teles. – Cesar Costa. – José Amando. – Antônio Feliciano. – João Abdala. – Costa Neto. – Benedito Valadares. – Duque de Mesquita. – Israel Pinheiro. – Augusto Viégas. – João Henrique. – Alfredo Sá. – Milton Prates. – Olinto Fonseca. – José Alkmin. – Bias Fortes. – Rodrigues Seabra. – Celso Machado. – Juscelino Kubistchk, – Roberto Glasser. – Gomy Júnior. – Fernando Flôres. – João Aguiar. – Aramis Ataíde. – Campos Vergal. – João Botelho.*

O SR. ALCÉDO COUTINHO: – Sr Presidente, Srs. Representantes, o clima de relativa democracia que, nos últimos tempos, vem existindo em nosso país, deu margem a varias descoberta melhor diria, constatações de grande verdades que o regime de fôrça na permitia fossem reveladas.

Uma dessas grandes verdades, proclamadas pelos nossos estudiosos e patriotas sinceros, foi o chocante contraste que existe entre a vida econômica dos municípios e a das capitais enquanto estas crescem, se embelezam e enriquecem, os municípios empobrecem, definham e despovoam-se. Contra isso, uma corrente municipalista surgiu, em todo o país, e ampliou-se de tal maneira que, hoje, há uma tendência quasi unânime em dar ao município seu justo valor.

O eixo de gravitação da nossa economia e do nosso progresso deslocou se do município para as capitais e nestas, tem sido mantido por uma burocracia cada vez maior e mais onerosa.

No afã de defender os municípios várias emendas foram apresentadas uma delas, mesmo, consta no Anteprojeto projeto discutido. Tal emenda prevê a distribuição de 10% do impôsto de renda entre os Estados que fariam a distribuição equitativa entre os municípios.

O SR. DEODORO DE MENDONÇA: – Igualmente.

O SR. ALCÊDO COUTINHO: – Igualmente entre os municípios.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Representantes, por êsses dois quadros que trago aqui podemos verificar que disso resultaria uma grande injustiça.

Os Municípios de São Paulo e Minas Gerais, tem graves problemas de ordem econômica, de transportes e sanitários a resolver. Como relator da parte referente a Saúde Pública, na Comissão de Investigação Econômica e Social, tive ocasião de mostrar, ontem, perante a mesma, que a situação de Minas e de São Paulo, apezar da prosperidade dêste último não é boa, como muita gente imagina. (*Muito bem.*)

Existem, em São Paulo, cêrca de 600.000 tracomatosos. A malária se extende de maneira avassaladora e a verminose incide uma percentagem de 80% da população. Para a solução de certos problemas sanitários, o reforço financeiro do município deve ser considerado como providência de primeira linha.

Com a distribuição pelos Estados que aconteceria? – Os municípios de São Paulo ficariam mais ou menos com 44.000 cruzeiros cada um c os de Minas, com 42.000 cruzeiros tendo ambos graves problemas municipais a resolver.

A nossa emenda propondo a divisão de 10 % do impôsto de renda, igualmente entre todos os municípios muito mais justa, porque nem síquer há, interferência do Estado.

A divisão se fará diretamente e cada município brasileiro receberá aproximadamente duzentos mil cruzeiros. Levando-se em conta a arrecadação de 1946, que está estimada em dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros e mais trezentos milhões de cruzeiros da renda adicional, que é o nome dado ao impôsto relativo aos lucros extraordinários, a arrercadação atingirá então a três bilhões de cruzeiros, que divididos pelos municípios, na base dos dez por cento, dará mais ou menos, a importância acima.

O SR. JURANDIR PIRES: – A emenda de Ex.ª melhora sensivelmente o proto, mas também não é justa. Pondo em pé de igualdade todos os municípios brasileiros, não leva em conta a densidade da população de cada um.

O SR. NESTOR DUARTE: – E' levada em conta. E' êsse o único critério justo.

O SR. ALCÊDO COUTINHO: – O critério demográfico a muito complexa e, às vezes contraditório. Não podemos pretender uma cousa ideal.

O SR. NESTOR DUARTE: – O aumento do numero de municípios existentes no Brasil acompanha, fatalmente, a densidade da população brasileira.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – E' o critério mais justo.

O SR. ALCÊDO COUTINHO: – Não podemos fazer injustiça a dois grandes Estados da Federação, minas e São Paulo, principalmente êste último, que contribue com uma parcela muito forte para o impôsto de renda. Com essa divisão, visando distribuição equalitária, entre todos os municípios brasileiros, poderíamos esperar uma planificação regional de grupos de municípios para a solução comum de certos problemas de ordem econômica, sanitária, de transporte, enfim, de muitos outros.

A emenda .que, já agora consta do projeto, a de autoria do nobre Representante sergipano, Sr. Senador Durval Cruz. Apesar de conhecer êsse ilustre colega há pouco tempo, reconheço em S. Ex.ª um dos

espíritos mais compreensivos e democráticos desta Assembléia, e aproveito a oportunidade para dirigir-lhe um apêlo, no sentido de reconsiderar a sua emenda, a fim de que a nossa, que apenas representa solução mais justa, seja aceita pela Casa.

O SR. NESTOR DUARTE: – Acredito que seja aceita pela unanimidade da Casa.

O SR. ALCEDO COUTINHO: – Era o que queria dizer. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação um requerimento do Sr. Horácio Lafer e outros, a respeito dessa emenda.

Os nobres Representantes dessa emenda, cujo destaque é pedido pelo Sr. Senador Carlos Prestes, se eliminem as palavras "no mímino", ficando, como está, a emenda do ilustre Representante Sr. Alcedo Coutinho, isto é:

"A União entregará aos municípios, com a exclusão dos da capital, dez por cento do total que arrecadar do impôsto de que trata o nº 4, feita a distribuição em partes iguais".

Será, essa, pois, a emenda a ser apreciada em primeiro lugar, e esta, aprovada, prejudicará a tôdas. E', apenas, uma questão de detalhe, que diz respeito à supressão de duas pálavras.

Assim, os Srs., que aprovam o requerimento formulando pelo Sr. Representante Horácio Lafer e outros, queiram levantar-se *(Pausa).*

Está aprovado. *(Palmas).*

Ficam prejudicados os seguintes requerimentos:

Requeremos destaque para a emenda nº 2.890, do art. 15,§ 4º *(Alcedo Coutinho).*

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1946. – *Adroaldo Costa. – Souza Costa. – Bayard Lima. – Mércio Teixeira. – Antero Leivas. – Daniel Faraco.*

Requeremos destaque para a emenda nº 2.890:

Redigir assim: "A União entregará aos Municípios, com exclusão dos das Capitais, 10% no mínimo, do total que arrecadar pelo impôso de que trata o nº IV, feita a distribuição em partes iguais".

(Art. 15, § 4º, Capítulo I – Título I – do Projeto atual, que corresponde ao art. 128, § 4º, do Projeto anterior).

1º signatário: Deputado Alcedo Coutinho.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Luiz Carlos Prestes*.

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.906-A de autoria do Sr. Clemente Mariani, referente ao Capítulo 1º do Prejeto revisto e publicada à página... do impresso alusivo ao art. 128, § 4º, art. 15, § 4º atual.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Clemente Mariani.*

O SR. PRESIDETNE: – O Senhor Munhoz da Rocha envia à Mesa a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Existe uma contradição flagrante entre o art. 20 e o parágrafo 4º do art. 15. Dois princípios diferentes presidiram e orientam o texto dêsses dispositivos. Enquanto no parágrafo 4º do art. 15 se estabelece que:

"A União entregará, em partes iguais, aos Estados e aos Territórios dez por cento da arrecadação do impôsto previsto no inciso IV (impôsto sôbre a renda), a fim de que a quota respectiva seja rateada, também em partes iguais, pelos seus municípios, excluídos os das capitais", fixa-se o princípio da distribuição de parte de um tributo sem levar em consideração as circunscrições onde tal tributo é arrecadado. O critério parece-me certo. Defendi-o na emenda supresisva do inciso VIII do art. 127 do primitivo projeto, assim redigido: "quando a arrecadação estadual de impostos, exceder, em município que não o da capital, o total das rendas locais de qualquer natureza, os Estados são obrigados a dar-lhes, anualmente, metade do excesso arrecadado".

Na justificação da emenda supressiva dêsse dispositivo, condenei o critério perigoso e falso de devolver parte de tributos pelas circunscrições em que são arrecadados, pelo motivo de que o local da arrecadação nada significa. O novo texto é ainda agravado, pela exceção feita ao impôsto de exportação. Êsse é um tributo que tendia a desaparecer. São Paulo extinguiu-o. Com a vigência dêsse dispositivo, tal impôsto permanecerá.

Por coerência com o art. 20, os 10% do Impôsto sôbre a renda a distribuir aos Estados para que êstes rateiem a respectiva quota em partes iguais

pelos seus municípios, deveria ser calculada na arrecadação feita no próprio Estado.

Concedo que êsse seria um critério odioso, mas haveria coerência. Não se usariam dois pesos e duas medidas. No primeiro caso (art. 20), os municípios mais opulentos seriam mais largamento contemplados, enquanto no segundo (par. 4º do artigo 15), as cotas seriam iguais para os Estados qualquer que tenha sido a sua contribuição para os cofres federais.

Já insistí no mau critério consagrado pelo art. 20. Não deve haver referência à circunscrição da arrecadação, quando se tratar de distribuir um impôsto já arrecadado. Sem precisar referir-me ao princípio nada aconselhável de uma pessoa de direito público devolver parte de tributos arrecadados a outra pessoa de direito público, quero ainda uma vez observar que o critério prejudica a formação de uma única unidade econômica no país. A referência à circunscrição onde os impostos são arrecadados impede a constituição dessa unidade econômica de âmbito nacional. O local da arrecadação não significa que os contribuintes aí estejam radicados. Há Estados como o de São Paulo que contribuem com as máximas percentagens de impostos federais. Êstes são arecadados aí, mas os contribuintes diretos ou indiretos estão em todo o país. A referência, portanto, ao local da arrecadação falseia a realidade, motivo por que, o art. 20 presta um deserviço à Nação.

Quanto, ao par. 4º do art. 15, o critério que defendo se aplica, apenas, em aparência. Pois se o objetivo vizado é proteger os municípios, êstes é que devem servir diretamente em divisor à importância a ratear correspondente aos 10% do impôsto sôbre a renda, e não os Estados e Territórios.

Além de emenda supressiva do inciso VIII do art. 127 do primitivo projeto, art. 20 do novo, assinamos emenda do nobre deputado Daniel Carvalho que manda também suprimir o inciso e dar aos municípios uma parte do impôsto de transmissão de propriedade inter-vivos, sem referência à circunscrição onde se verifica a arecadação.

Por êsses motivos votei pela emenda Alcedo Coutinho que manda entregar 10% do impôsto de renda, a dividir diretamente pelo número de municípios, sem considerar o Estado a que pertença o município.

Sala das Sessões, em 14 de Agôsto de 1946. – *Munhoz da Rocha.*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (*Pela ordem*): – Sr. Presidente, desejaria pedir a V. Exª Fôsse consignado na ata que o Senador Durval Cruz, autor, com mais 120 Representantes, da emenda que figura no texto do projeto, muito embora continue inteiramente convencido do acêrto da redação aprovada pela Comissão – ponto de vista em que também estou – todavia, para conciliar as diversas correntes de interêsses dos Estados, concordou expressamente em votar a emenda Alcêdo Coutinho.

O SR. AURELIANO LEITE: – Ato muito generoso e patriótico de S. Exª.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Não queria deixar de ressaltar essa atitude eminentemente patriótica e simpática do nobre Senador Durval Cruz e dos 120 Representantes que subscreveram a emenda que figura no texto constitucional. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Peço perdão ao nobre Deputado Nestor Duarte por não lhe ter concedido há pouco a palavra.

Ignorava que o Sr. Deputado Aliomar Baleeiro iria fazer declaração de voto; do contrário, não lhe teria dado a palavra.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não foi declaração de voto, foi expansão d'alma.

O SR. PRESIDENTE: – Há outro requerimento do Sr. Horácio Lafer, sôbre a emenda nº 1.939, para a qual se requer destaque, nos seguintes têrmos:

Título I, Capítulo I, art. 15 § 4º do atual projeto.

Requeremos destaque da emenda nº 1.939 (págs. 2.879 P. 22-6 para as expressões "exclusive os adicionais já criados em lei".

O SR. ALIOMAR BALLEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ALIOMAR BALLEIRO (Pela ordem): – Sr. Presidente, esta emenda está prejudicada. Refere-se ao mesmo assunto: aos 10% do impôsto de renda, e restringe os adicionais – o que seria negar o princípio que foi aprovado neste momento.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Sr. Presidente, o meu destaque é para que sejam excluídos dos 10% de devolução sòmente os adicionais do impôsto de renda. Êsses adicionais são os criados sôbre os lucros extraordinários para financiar as despesas de guerra.

O SR. NESTOR DUARTE: – Vou mostrar ao nobre colega que já foram excluídos.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Como essas despesas já foram feitas, pediram os técnicos fazendários que êste adicional não fôsse devolvido,, porquanto está destinado a um fim específico: cobrir despesas já realizadas pelo Brasil na defesa de seus interêsses durante a úúltima guerra.

O SR. NESTOR DUARTE: – O nobre Deputado permita outro aparte. Diz o texto:

"Na iminência ou em caso de guerra externa, é lícito à União criar impostos extraordinários, que se não partilharão"...

O SR. HORÁCIO LAFER: – Isso é para o futuro. Êsses adicionais estão hoje em vigor. São os atuais.

O SR. NESTOR DUARTE: – Neste caso, vamos excluir também para o futuro.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Por isso é que excluo os atuais adicionais dizendo:

"exclusive os adicionais já criados".

O SR. NESTOR DUARTE: – Se Vossa Excelência quisesse apenas excluir os atuais adicionais, teria que apresentar sua emenda às Disposições Transitórias e não ao texto da Constituição. O destaque, no momento, é inoportuno.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Estou de acôrdo com V. Exª.

O SR. AMANDO FONTES: – O impôsto adicional sôbre a renda, atualmente arrecadado, já foi mandado cobrar por lei de abril dêste ano e não se destina em absoluto, a custear despesas de guerra.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Peço, Senhor Presidente, que o destaque fique para as Disposições Transitórias.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, o destaque agora requerido pelo nobre Deputado Senhor Horácio Lafer importa em dar com a mão direita e tirar com a esquerda. *(Palmas.)*

Pela sua própria natureza, o impôsto de renda é um conjunto de tributos superpostos e juxtapostos. Êle leva em conta a circunstância de ser o contribuinte casado, de ter filhos, certa idade, etc. Se passar, a emenda do Sr. Horácio Lafer a conseqüencia será permitirmos que o regulamento federal, para lesar a parte que a Constituição manda distributos superpostos e juxtapostos, adicionais às várias juxtaposições e superposições inerentes à própria natureza do impôsto e ainda quaisquer majorações que venham a ser decretadas.

O SR. HORÁCIO LAFER: – São adicionais de guerra.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Diz o nobre Deputado que a sua emenda exclui apenas os adicionais decretados por efeito da guerra, isto é, os impostos sôbre lucros extraordinários, como modalidade do impôsto de renda, criados pelo govêrno emergência da última guerra. Neste caso, é supérfluo, é desnecessário, e está prejudicado, desde que não há qualquer destaque para o § 6º do art. 15 do projeto revisto, pelo qual *"na iminência ou em caso de guerra, é lícito à União criar impostos extraordinários, que não serão partilhados na forma do art. 21, e que deverão ser supressos, gradualmente, dentro de cinco anos, contados da data da assinatura da paz"* De duas, – uma: ou o impôsto é o de renda do tempo da paz e o govêrno ludibriou a nação dizendo que faria um tributo extraordinário de guerra ou então, é o impôsto extraordinário criado para as despesas de guerra. Neste caso, aplica-se o § 6º do artigo 15, que acabei de ler.

Não podemos dar com a mão direita e retirar com a esquerda, enganando a opinião nacional, que nos indicou essa reforma, uma vez que ela consta de vários programas dos partidos aqui representados.

O SR. SOUZA COSTA: – O impôsto sobre lucros extraordinários teve como objetivo principal, forçar o congelamento dêsses lucros, a fim de por êsse modo facilitar o combate à inflação. O impôsto só era exigido quando o interessado preferia pagá-lo a fazer o depósito ou aplicação dêsses lucros em percentagem maior, na forma prevista na lei, para o efeito de adquirir certificados de equipamento ou depósito. Conseqüentemente, não vejo razão para o desta-

que que ora se solicita *(Muito bem. Palmas).*

O SR. ALIOMAR BALLEIRO: – Acabamos de ouvir a palavra do Senhor Souza Costa, autor da lei, que vem corroborar com o ponto de vista aqui por mim defendido.

O SR. NESTOR DUARTE: – O pedido de destaque do nobre Deputado Senhor Horácio Lafer, para merecer o pronunciamento da Assembléia, conforme a finalidade que o autor teve em vista, só pode ser objeto de deliberações nas Disposições Transitórias.

O SR. HORACIO LAFER: – Nesse sentido, pedi adiamento.

O SR. NESTOR DUARTE: – Fora daí, só é possível o pronunciamento, neste instante, sôbre o destaque requerido, declarando a Presidência se está, ou não, prejudicada a matéria do destaque, em vista da votação do destaque anterior.

O SR. ALIOMAR BALLEIRO: – Muito bem; mas isso, se a emenda do Sr. Horácio Lafer quisesse referir-se apenas a êsse ponto; isto é, ao atual impôsto de lucros; no entanto, sua inclusão, por via do voto que lhe desse a Assembléia, teria, como conseqüência, ficar no projeto, *ad-semper,* disposição pela qual todos os adicionais, que, de futuro, fossem criados ao impôsto de renda seriam excluídos da partilha com o Município. Então, ficaria a porta aberta para que, daí por diante, o Govêrno Federal fraudasse sempre a partilha com os municípios, como determina a Constituição.

Agora, já que se falou em Disposições Transitórias, dirijo um apêlo aos líderes das correntes aqui representadas, para que se faça, nelas, a coordenação indispensável, em virtude da aprovação da emenda Alcêdo Coutinho, isto é, no sentido de que, para efeito dessa partilha, fiquem os Estados tolhidos de promover a multiplicação dos seus municípios, o que viria, afinal, significar combate entre os mesmos Estados, para receber cota maior. Uma lei federal, evidentemente, mandaria que, para êsse efeito, só se reconhecessem os minicípios em condições de atender aos requisitos minimos exigidos por essa lei. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, vou submeter à apreciação da Assembléia o requerimento do Sr. Deputado Horacio Lafer.

O SR. HORACIO LAFER: – Senhor Presidente, requeri a transferência da matéria para as Disposições Transitórias. *(Protestos).*

VOZES: – Não é possível! Vamos votar agora!

O SR. HORACIO LAFER: – Senhor Presidente, em faze do pronuncimento dos meus ilustres colegas, desejo retirar êsse pedido de destaque. *(Muito bem. Palmas).*

O SR. RUI SANTOS: – E se comprometerá a não apresentá-lo mais adiante?

O SR. HORACIO LAFER: – É claro! *(Palmas)*.

O SR. PRADO KELLY: – Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PRADO KELLY: – Sr. Presidente, não precisaria fazer o presente requerimento a V. Exª se não se tivessem suscitado certas dúvidas em plenário. No momento em que foi anunciado o destaque da emenda nº 1939, oferecida – note-se bem – ao texto definitivo, tanto vale dizer ao artigo 128, parágrafo 4º, o próprio requerente veio pleitear perante V. Exª fôsse a matéria apreciada nas Disposições Transitórias; e, posteriormente, retirou seu pedido. Em conseqüência, como a generalidade das emendas não destacadas, que ficam prejudicadas em virtude da aceitação de emendas sôbre o mesmo assunto aquela de que se trata, está evidentemente, prejudicada.

Neste sentido, Sr. Presidente, e para que não ocorra dúvida futura, pediria a V. Exª que, solucionando a questão de ordem ora formulada, considerasse efetivamente prejudicada a emenda nº 1939, em vista da aprovação da de autoria do Senhor Deputado Alcedo Coutinho. *(Muito bem. Palmas)*

O SR. PRESIDENTE: – É um direito do Sr. Representante o de retirar o requerimento, e S. Exª usou dêsse direito, antes da deliberação da Mesa; portanto, não tenho assunto sôbre que deliberar.

O SR. PAULO SARASATE: – Mas o nobre colega não poderá renovar o pedido nas Disposições Transitórias?

O SR. PRESIDENTE: – Perdão! não posso responder a V. Exª porque – repito – não tenho assunto a resolver, pela razão aduzida.

O SR. PRADO KELLY: – Sr. Presidente, não impugnei o pedido de retirada.

Ao contrário reconheço que assistia ao ilustre Deputado, Sr. Horacio Lafer o direito de desistir do pedido de destaque. Minha questão é outra: com pedido de destaque ou sem êle, considera V. Exª prejudicada a emenda nº 1.939, em face da aprovação da emenda Alcedo Coutinho?

O SR. PRESIDENTE: – Não, porque, a emenda não está mais sob a minha apreciação. Devo acrescentar, que, oportunamente, se ela voltar às minhas mãos, deliberarei, pois não abdico do direito de resolver sôbre a matéria nessa ocasião.

Tenho agora um requerimento do Sr. Deputado Jurandir Pires, de preferência e destaque para a discussão e votação do seguinte blóco de emendas que tratam do poder econômico. Trata-se da emenda nº 3.704, ao artigo 6º, emenda que figura na página 4 do volume 17.

A esta emenda seguem-se diversas outras, dependentes da solução da primeira. Assim, por amor ao tempo e ao trabalho de V.V. EExª e também ao meu, vou inicialmente submeter esta, porque as outras, conforme S. Exª diz, ficarão prejudicadas com a aprovação da primeira.

Peço licença aos Srs. Constituintes para informar que tenho de convocar uma sessão noturna para hoje, ás 20 horas e 30 minutos. Naturalmente, a hora será observada com a tolerância do costume.

Nessas condições, vou levantar os trabalhos, ficando inscrito para falar em primeiro lugar na próxima sessão, o Sr. Jurandir Pires.

O SR. PRESIDENTE: – Finda a hora da sessão; vou levantá-la, convocando outra, extraordinária, para hoje, às 20 e 30 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas destacadas do Capítulo I – Título I; e mais votação dos Capítulos II e III do mesmo Título).

Deixaram de comparecer 31 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:
Costa Pôrto.
Ferreira Lima.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Asdrubal Soares.

Minas Gerais:
Joaquim Libânio.
Lahir Tostes.

Paraná:
Munhoz de Melo.
Aramis Ataíde.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.

Rio Grande do Sul:
Bittencourt Azambuja.
Herofilo Azambuja.

União Democráta Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Beni Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.
João Agripino.

São Paulo:
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.

Goiás:
Jales Machado.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Guaraci Silveira.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Felipe Balbi.

Levanta-se a sessão às 18 horas.

127ª SESSÃO, EM 14 DE AGÔSTO DE 1946
(EXTRAORDINÁRIA)

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA – PRESIDENTE

Às 20 horas e 30 minutos comparecem os Senhores.

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Pereira da Silva.
Cosme Ferreira.

Pará:
Magalhães Barata.
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Nélson Parijós.
João Botelho:
Rocha Ribas.

Maranhão:
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Luis Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.
Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte,
Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro.
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Gercino Pontes.
Osvaldo Lima.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.
José Maria.
Antônio Mafra.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Lauro de Freitas.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queiroz.
Fróis da Mota.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua.
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Vieira de Resende.
Álvaro Castelo.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Carlos Pinto.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acúrcio Torres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Duque de Mesquita.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Cristiano Machado.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Rodrigues Pereira.
Celso Machado.
Lair Tostes.
Milton Prates.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
Martins Filho.
Costa Neto.
Silvio de Campos.
José Armando.
Horácio Lafer.
Ataliba Nogueira.
João Abdala.
Alves Palma.
Honório Monteiro.
Machado Coelho.

Goiás:
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Fernando Flores.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Gaston Englert.
Elói Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Antero Leivas.
Manuel Duarte.
Sousa Costa.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Baiard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epílogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéa.

Piauí:
Matias Olimpio.
José Cândido.
Antônio Correia.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Gentil Barreira.
Egberto Rodrigues.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
José Augusto.

Paraíba:
Wergniaud Vanderlei.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plínio Lemos.
Ernâni Sátiro.
Fernando Nóbrega.
Osmar Aquino .

Pernambuco:
Lima Cavalcânti.
Alde Sampaio.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.
Leandro Maciel.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Jurací Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Clemente Mariani.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamílton Nogueira.
Hermes Lima.
Euclides FFigueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Mário Masagão.
Paulo Nogueira.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tavares d 'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.
Osório Tuiutí.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Benjamin Farah.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

São Paulo:
Pedroso Júnior.
Romeu Fiori.
Berto Condé.
Eusébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcêdo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Jorge Amado.
Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Mário Brant.

São Paulo:
Altino Arantes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Olavo Oliveira.A
João Adeodato.
Alves Linhares.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 252 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. RUI ALMEIDA (4º *Secretário, servindo como 2º)* procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Na forma do Regimento Interno, está aprovada a ata, ressalvadas as retificações, que serão escritas.

Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Lopes *(2º Secretário, servindo como 1º)* procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

REQUERIMENTO N° 352, DE 1946

Solicita informações ao Poder Executivo sôbre o andamento dos processos no ***Instiutto*** *de Aposentadoria e P. dos Empregados em Transportes e Cargas.*

1 – Considerando que numerosos associados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas vêm reclamando contra a morosidade no andamento de processos de benefícios que, na maioria das vezes, transitam pela Delegacia Regional do citado Instituto;

2 – Considerando que a responsabilidade de tal morosidade recai sôbre os diretores e delegados regionais da aludida instituição, pelo descaso e pouco interesse dispensados aos pedidos de benefícios;

3 – Considerando que os diretores em referência e mais o delegado regional resolveram extinguir o auxílio-funeral por morte de beneficiários, sem respeitar a disposição legal nesse sentido;

4 – Considerando que o novo sistema que foi adotado à concessão de benefícios, pela delegacia regional, com o fim de facilitar e simplificar o mesmo trabalho em conceder aos contribuintes ou pessoas de suas famílias o auxílio solicitado, porquanto não obteve o resultado desejado, pela exigência de papéis e comprovantes, fazendo com que os referidos beneficiários permaneçam muitos meses e anos a espera.

do auxílio pleiteado, trazendo aos lares pobres a fome e o desespero;

5 – Considerando que em tal emergência os interessados quasi sempre viúvas e mães doentes pretendem ouvir o delegado como pessoa autorizada mas não podem fazer porque o delegado se reveste da importância de ministro de Estado, isto é: – fica metido no seu gabinete de portas fechadas com guardas, contínuos e assistentes, não querendo atender àqueles que o procuram para pedir-lhe informação ou explicação sôbre determinado processo, o que dá um atestado significativo da situação administrativa daquela autarquia;

6 – Considerando que o atual presidente da mesma entidade de previdência social conservou em melhores condições todos os diretores e mais o delegado regional, os quais eram de confiança imediata do presidente exonerado, pelo que foge à ética em matéria administrativa;

7 – Considerando, por fim, que muita desídia se tem verificado na referida entidade para – estatal desde o tempo do presidente demissionário, cujos diretores e delegados faziam a fazem política de gabinete, em prejuízo à própria instituição contra alguns dos quais pesa a acusação de desonestidade.

Requeiro a V. Ex.ª se dígne oficiar ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a fim de que S. Ex.ª preste os necessários esclarecimentos à D.D. Mesa, quanto a:

1) Por que os processos de benefícios que ingressam na Delegacia Regional do I.A.P.E.T.C. se congelam naquela Delegacia, com insanável prejuízo para os requerentes;

2) Quais são os altos funcionários responsáveis por essa revoltante morosidade, que desmoraliza o I. A. P. E. T. C. e desprestigia a ação do Poder Executivo empenhado em resolver os assuntos populares e sociais prementes?

Sala das Sessões, 14 de agôsto de 1946. – *Campos Vergal.*

REQUERIMENTO

Considerando da maior importância a entrevista concedida ao "Jornal do Comércio" desta cidade, pelo ministro Gastão Vidigal, e publicada na edição desse respeitável órgão da imprensa brasileira, no dia 11 de agosto do corrente ano, requeremos seja a mesma inserta nos anais da Assembléia Nacional Constituinte.

Trata-se realmente de um trabalho de indiscutível oportunidade, no qual o ilustre titular da Fazenda analisa a situação dos problemas financeiros e econômicos do Brasil, dentro de um

critério objetivo e altamente patriótico, traduzindo os planos e propósitos do govêrno.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1946. – *Dioclécio Duarte. – José Varela. – Jonas Correia. – Argemiro Fialho. – Souza Costa. – Góes Monteiro. – Manuel Duarte. – Nicolau Vergueiro. – José Roméro. – Miguel Couto. – Getúlio Moura. – Nélson Parijós. – Ataliba Nogueira. – Pereira da Silva. – Samuel Duarte. – Janduí Carneiro. – Mota Neto. – Magalhães Barata. – Alvaro Adolfo. – João Botelho. – Lameira Bittencourt. – Rocha Ribas. – Lauro Montenegro. – José Maria. – Publique-se.*

ENTREVISTA, A QUAL SE REFERE O REQUERIMENTO E CUJA PUBLICAÇÃO É AUTORIZADA

A situação e os problemas econômicos do Brasil – Entrevista do "Jornal do Comércio" com o Sr. Ministro da Fazenda – Os nossos destinos e o poder econômico do país – A transformação industrial – Taxas aduaneiras e reajustamento de tarifas – As alterações feitas nas taxas cambiais – A elaboração de um plano qüinqüenal ou decenal – A organização bancária do país.

Tendo em vista o propósito de colher o pensamento do Sr. Ministro da Fazenda sôbre problemas da situação financeira e econômica do país, procuramos ouvir o Sr. Gastão Vidigal e pedir-lhe resposta para questões que nos parecem úteis de ser esclarecidas, a fim de que se afirmem de novo os rumos da política financeira confiada à sua capacidade, dedicação e patriotismo.

Conseguimos, com a melhor acolhida do ilustre titular da pasta da Fazenda, declarações amplas e francas, que revelam a segurança da ação de S. Ex.ª no importante setor da vida pública entregue à sua direção e se revestem dentro do quadro sombrio da atualidade, de um sadio otimismo, fundado nas amplas possibilidades do país e demandando apenas, para não ser desmentido, segurança de diretiva e energia de ação.

As palavras do Sr. Ministro Gastão Vidigal devem ter, em todo o país, a repercussão que merecem pela autoridade, clareza e sinceridade de que se revestem. As suas declarações valem como reafirmação do programa que S. Ex.ª levou para a pasta da Fazenda e de cuja execução hão forçosamente de resultar os benefícios que devemos esperar de sua ação no importante setor administrativo confiado à sua alta responsabilidade.

Começou o "Jornal do Comércio" por dirigir ao nosso entrevistado a indagação seguinte:

– Estão os dirigentes da República compenetrados de suas responsabilidades no sentido de equacionarem os nossos destinos em função da magnitude do território do Brasil e de suas riquezas naturais?

Respondeu-nos o Sr. Ministro da Fazenda:

– Sem dúvida nenhuma que os membros do Govêrno da República, e em primeiro lugar o seu eminente chefe, o Exmo. Sr. Presidente Eurico Dutra, têm patriotismo, têm fé, confiança em nosso futuro sensibilidade da grandeza nacional e consciência da responsabilidade em que importa a missão de administrar e dirigir uma nação como o Brasil. Há que distinguir, porém, entre o papel, necessário e insubstituível, dos pensadores e dos publicista, que é o de conceber, formular e difundir as idéias matrizes que servirão de coordenadas às grandes diretivas do destino nacional e de sua proteção na história, e a tarefa, mais delicada e mais difícil, dos homens de govêrno, que é a de no plano da real e do concreto ir materializando de etapa em etapa a visão ampla dos idealistas e homens de pensamento.

Não nos esqueçamos de que famosos autores têm definido a política como a arte do possível". A ação dos homens de Estado é mais restrita porém talvez mais grave, porque êles lidam com a matéria viva das realidades humanas, sociais e econômicas em cujo âmbito as sanções da experiência são implacáveis e muitas vezes irreparáveis.

O Brasil tem inquestionàvelmente as dimensões e os recursos potenciais para ser um império no sentido de que V. me fala, isto é, um foco de **de** energias civilizadoras, se bem que pacíficas, susceptíveis de transbordamento na esfera política, econômica e cultural. Mas sòmente com a cooperação do tempo e ingentes esforços de todos os nossos compatriotas poderemos vencer certas características da vida brasileira, como sejam as complexidades e os obstáculos da nossa geografia e da nossa topografia internas – os quais terão até certo ponto solução com o desenvolvimento da aeronavegação – os resíduos de métodos de colonização do país que nem sempre teriam sido os mais adequados à formação de uma raça de elevado *"tonus"* moral e fisicamente vigorosa, hígida e resistente; a falta de instrução e de meios de vida de notável percentagem das nossas populações e a nossa penúria relativa de fontes de energia. Não é possível civilização poderosa sem carvão, sem petróleo, sem potência hidroelétrica em estado de utilização. Não digo que não tenhamos todos êsses elementos de grandeza, mas é preciso mobilizá-los, aproveitá-los, explorá-los convenientemente. Você se refere, no seu quesito, a poder político, econômico e cultural. Na órbita política, não creio que o nosso transbordamento (sempre pacífico) atinja a altos níveis no curso da existência da atual geração. Na esfera econômica, penso que poderemos realizar o transbordamento com maior rapidez, desde que trabalhemos com afinco. E no plano da cultura, é uma questão de preparação que depende tanto das providências dos governos quanto a capacidade criadora dos "leaders" da mentalidade brasileira. Para resumir: os responsáveis pelo govêrno da República estão atentos e decididos a cumprir o seus ¸deveres; a obra a realizar é árdua e reclama a colaboração de todos os filhos e habitantes do Brasil; a plena consecução da nossa destinação histórica na América e no mundo exige o concurso de algum tempo, a organização nacional não pode ser feita da noite para o dia. Podemos e devemos, porém levantar **imeditamente** as vigas mestras da deslumbrante construção que assegurará o nosso lugar na história.

Formulamos, então, o nosso segundo quesito:

Qual o programa que os dirigentes estão dispostos a por em execução, a fim de assegurar-nos poder econômico suficiente à afirmação do país, como potência no conjunto mundial?

– Nessa matéria de programas e planos de govêrno, disse-nos S. Ex.ª,é de facilidade espantosa traçá-los cheios de explendor, de mágia, de extremos coloridos e encanto, com as promessas as mais atraentes e sensa

cionais, porém não é já assim tão fácil dar-lhes execução e concretização. O administrador prudente e consciente deve fugir, nesse particular, às seduções de mera literatura ou da demagogia, prometendo pouco para cumprir muito, a fim de não desiludir a expectativa dos seus concidadãos. A meu ver, os problemas básicos do Brasil são os que se relacionam com a instrução, educação e cultura do seu povo. Sei que tudo isso está na dependência imediata de recursos financeiros para prover à obra de educação nacional e de aperfeiçoamento cultural, e por isso cumpre que nos consagremos corajosamente, perseverantemente, ao trabalho. O programa da ação dos governos é impôsto mais pelos imperativos e necessidade decorrentes dos problemas sucessivos e das situações concretas do que pela visão teórica do panorama que se apresenta aos dirigentes no recesso dos gabinetes presidenciais ou ministeriais. Nosso poder econômico terá de ser a conseqüência do esfôrço e da capacidade de todos os brasileiros, cada qual no seu setor de atividade, mas, para não deixar de atender a êste ponto do seu questionário, seja-me lícito recordar que em meu discurso de posse no cargo de Ministro da Fazenda, no dia 1 de fevereiro dêste ano, ao enumerar o que então denominava *"uma pequena parcela da obra heróica que vai caber ao Govêrno do eminente Presidente Eurico Dutra",* referia-me, entre outros vários itens, ao propósito da nova administração de "procurar viver dentro de orçamentos honestamente elaborados e honestamente executados"; de "alcançar o equilíbrio entre a receita e a despesa, contando com aquela, de antemão e sem fantasia, para atender a esta"; de "gastar bem, em obras que visem ao fortalecimento econômico, reprodutivas, adiadas as adiáveis, voluntárias ou suntuárias"; "defender a moeda, para que se não avilte o seu valor no cotejo com as demais; sanear o meio circulante, limitado às possivelmente exatas necessidades da Nação; não recorrer às imissões de papel, moeda, senão pelos reclamos fundados da produção, ou quando inexoràvelmente fôr imposível evitá-las; facilitar a circulação, apressando-lhe o rítmo de celeridade; criar a riqueza, pelo fomento à expansão econômica, com realidade, dentro de prévio e equilibrado esquema, racional e de possível execução; promover a organização bancária, atendidos os vários setores em que se desdobra a sua ação, sob a cúpola do banco central, de tipo clássico, adaptado às conveniências do Brasil e afinado pelos compromissos internacionais, com a elasticidade – de que sua ação reguladora do crédito, pela emissão, pelo redesconto, pela fixação do custo do dinheiro; encarar, com vontade de resolvê-lo, o problema dos transportes e das vias de comunicação, dando-lhe hierarquia de tratamento e criando-lhe possibilidades financeiras, sob a preocupação da interligação dos Estados brasileiros e, dentro déles, aproximando dos mercados de consumo ou dos portos de exportação os centros vitais de produção"; e "estimular e amparar a produção, na variedade de suas origens e formas, principalmente a agricultura e a indústria."

Persistindo no caminho balizado por essas preocupações, como o está o govêrno realizando, vamos, assim, o creio, contribuindo para a recuperação econômica do Brasil, etapa indispensável para que atinjamos a méta da grandeza de amanhã.

Desejo acrescentar que é presentemente uma noção vitoriosa, com a qual estou de inteiro acôrdo, a de que urge cuidarmos, paralelamente com o esfôrço de melhorar e intensificar o nosso sistema de transportes e vias de comunicação, do aumento da cifra de nossa população, para o que cumpre provermos a imigração, o povoamento e a colonização de tôdas as zonas do nosso território, a começar por aquelas onde melhor se adaptem os elementos alienigenas.

– Têm sido atribuídas a Vossa Excelência algumas reservas mentais relativamente a conveniência ou à oportunidade de nos transformarmos desde agora em grande nação industrial?

Respondeu-nos o titular da pasta da Fazenda:

– Pode dizer, da maneira mais concludente e peremptória, que não sou, nem poderia de forma alguma ser contrário ou infenso à industrialização de nosso país. Como vimos mais atrás, na resposta ao quesito anterior, já no meu discurso de posse no Ministério da Fazenda declarei que era do programa do govêrno "estimular e amparar a produção, na variedade de suas origens e fôrmas, principalmente a agricultura e a indústria". Os nossos industriais em geral podem contar com tôda a minha solidariedade, tôda a minha cooperação, tôda a minha assistência. Sinto-me ligado à indústria

do Brasil por laços sólidos e indestrutíveis. Nenhum homem de bom senso e que ame a sua Pátria pode querer que esta seja simplesmente um "reservatório inexgotável de matérias primas". Sou absolutamente **farorável** ao desenvolvimento industrial de nossa terra, em todos os sentidos. Não é ser adversário da indústria, porém, ponderar que em muitas coisas não nos é possível correr vertiginosamente, o que às vezes é solicitado pela impaciência natural e explicável em todos indivíduos e em tôdas as gerações. Nós todos somos impacientes, tôdas as gerações são impacientes, todos queremos vêr o fim mal estamos no princípio, mas há certos ciclos de desenvolvimento que só são susceptíveis de chegar a um grau de amadurecimento de completa florescência dentro de determinadas dimensões de tempo e de espaço.

Não é também ser contra a indústria pensar e afirmar que uma nação com as peculiaridades do Brasil (território extenso e população crescente a ser alimentada) nunca deverá abandonar o trabalho da agricultura e neste deve empenhar considerável parte de suas possibilidades e energias. Precisamos nos preocupar com o café, e cuidar dessa rubiácea, cuja cultura tem declinado até mesmo em São Paulo. Cumpre-nos promover e incentivar a cultura do algodão. Sem prejuízo das demais, é mister não faltarmos com o nosso amparo à indústria pastoril. Uma das nossas maiores possibilidades é a exploração intensiva dos óleos vegetais, que representam riqueza incalculável. Não compreendo porque não seremos um grande produtor de trigo, careal tão apropriado à enorme porção das nossas terras. Em conclusão, o ideal e mesmo, como o sugere o seu quesito, a méscla equilibrada de produção industrial e agrícola, méscla que será a fonte incomparável da pujança da economia brasileira.

– Tendo em vista o ato do Sr. Ministro da Fazenda, designando uma comissão de funcionários para rever as atuais taxas aduaneiras, como planeja o govêrno o reajustamento das tarifas e define as repercussões da guerra, nesse domínio da economia nacional, de modo a impor a necessidade do reajustamento?

– Como sabe, nossa tarifa resulta de uma legislação abundante, datando de 1933 os últimos atos que a afetaram. Bem outra era então a situação cambial do Brasil. Só essas circunstâncias – legislação esparsa e câmbio diferente – aconselhariam sua revisão, com o objetivo não só de consolidação como de ajustá-la, tanto quanto possível, à situação cambial presente.

Não tem o govêrno qualquer tendência para uma tarifa fortemente protecionista conquanto não deva faltar ao dever de preservar muito do que a indústria nacional conseguiu realizar, máxime durante a guerra, oportunidade em que ela prestou assinalados serviços suprindo-nos de utilidades de que a cessação quase total das importações nos privou.

Entretanto, só a revisão do Decreto nº 23.481, de 21 de novembro, de 1933, em que se fixou o valor do mil-réis ouro para pagamento dos direitos de importação na parte que em ouro até então era paga, pode representar pequena elevação da tarifa.

E essa revisão – não podendo deixar de levar à convicção da necessidade de um reajustamento derivado da aplicação da atual taxa cambial – parece ser medida que se impõe.

Os estudos da Comissão designada prosseguem e, quando concluídos darão oportunidade de determinação do rumo que o Govêrno deverá adotar, tendo em vista as conveniências da economia brasileira.

A opinião que tenho manifestado e em que devem conciliar-se com os interêsses gerais, aqueles outros que também merecem respeito e defesa é a adoção da tarifa limitada a determinado prazo fixada em cem em seu momento inicial e progressivamente descrente em cada período anual de sua aplicação até total desaparecimento.

Proporcionar-se-á, dessa forma, a tôdas as iniciativas, um têrmo certo, prefixado, dentro do qual, se fará o reajustamento do custo de produção, que permitirá a competição dos preços com os dos produtos de importação.

– Quais os objetivos visados pelo govêrno com as alterações feitas nas taxas cambiais?

– Não houve, própriamente, alteração nas taxas cambiais conquanto das medidas tomadas, resultasse pequena melhora no valor do cruzeiro em relação ao dólar. O que se fêz foi dar mais um **passo** no sentido da liberdade de câmbio, abandonado providências adotadas em momento em que era bem outra a situação cambial do Brasil.

Quer a cota de 30%, aplicada às letras de exportação e destinada a uma venda compulsória de câmbio ao Banco do Brasil a uma taxa especial do que resultou o chamado câmbio oficial.

quer a taxa de 5% cobrada sôbre o câmbio vendido, se destinava a proporcionar ao Tesouro fórmula e recursos capazes de prover naquele momento a dificuldades decorrentes do desfavorável balanço comercial e, portanto, da inexistência de divisas.

Desprovidas de saldos, não havia como atender às necessidades da importação ao serviço da dívida externa ao pagamento de nossos próprios funcionários no exterior e, muito menos, a remessa de rendas ou de repatriação do capital estrangeiro aqui aplicado. Então aquelas medidas se impunham. Delas como do surto das exportações que a guerra propiciou resultou uma razoável disponibilidade que, no momento possibilita nos desobriguemos normalmente de tais encargos. Só assim nos habilitaremos a ocupar pôsto de relevo nos negócios internacionais.

O Decreto-lei 9.025, de 27 de fevereiro de 1946, já havia dado ponderável avanço na orientação visando à liberdade cambial. Foi então reduzida de 30% para 20% a cota imposta às letras de exportação e baixou-se de 5% para 3% a sobrecarga ao câmbio vendido. Agora desapareceram uma e outra. O câmbio passa a obedecer a uma única taxa, com o que cessa o notório incoveniente da coexistência de duas – "oficial" e "livre".

Como, entretanto, as novas taxas foram fixadas aproximadamente no valor médio que eram compradas ultimamente as letras de exportação, vale dizer 80% no mercado livre e 20% no oficial o valor do dolar, para a compra das letras de exportação, pràticamente não se alterou, conquanto tenha baixado ligeiramente para o câmbio não originado da exportação, e valorizou-se discretamente o cruzeiro, para a importação, que ficará assim menos onerada. A pequena flutuação havida, em virtude dessas medidas indiretas, é de cêrca de 3% bem inferior à que, pelos Acôrdo de Bretton Woods, poderia ser feita, independentemente de especial aviso.

– Qual a sua concepção acêrca do nosso problema econômico, no seu conjunto? E' êle de fácil solução, ou apresenta dificuldades insuperáveis aos meios normais de que dispomos?

– Seria precipitado classificar como fácil a solução do problema econômico do Brasil, respondeu-nos Sua Excelência, mas é indubitável que essa solução está ao alcance das energias e da capacidade do nosso povo.

– E o problema financeiro? Conseguiremos solucionar enquanto não resolvido o problema econômico?

– Certamente que sim, que não somente podemos, como devemos resolver em primeiro lugar o problema financeiro, sem cuja solução nunca o teremos prosperidade econômica nem ordem na esfera econômico-financeira. As finanças públicas equilibradas e em ordem devem ser a primacial a preocupação dos governantes. Perguntará V. Ex.ª – onde e como haurir os recursos indispensáveis à normalização financeira? Não há senão três processos de obter recursos para o Tesouro: a emissão, o imposto, o empréstimo. Relativamente ao primeiro, a regra é não emitir. Mas, não há regra sem exceção. Qual é o nível justo em que se deve conservar o meio circulante? Como fixar matemàticamente o montante da circulação de papel moeda exatamente exigido pelos imperativos da atividade criadora do povo brasileiro? Não a pode haver nenhuma afirmação ortódoxa nessa matéria: cada autoridade e cada estudioso dá a sua opinião, que em última instância não passa de um conceito pessoal. O que me parece mais aconselhável é que nesse particular tenhamos sempre como norma e como alvo o ajustamento do meio circulante às reais necessidades das atividades econômicas.

No que se refere a impôsto, teremos atingido ao ponto de saturação? Estará esgotada a capacidade tributária da nossa gente? Estará ultrapassada a linha em que a tributação deixa de ser possível e passa a ser contraproducente e até mesmo perniciosa? Eis um assunto que só deve ser examinado com cautela e sem preconceitos, tanto fiscais como individuais. Quanto ao que diz respeito a empréstimos, onde os mercados em que êles seriam possíveis, na época presente?

O mencionado trinômio – emissão, impôsto, empréstimo – deve ser abordado, estudado, investigado com patriotismo, espírito de decisão, **dessasombro** e vontade de acertar, sem exagêro e sem injustiça, a fim de que o Brasil encontre os elementos imprescindíveis à normalização das suas finanças, sem a qual estaremos caminhando fatalmente para os mais penosos contratempos e aborrecimentos que podem perturbar a vida e a tranquilidade de uma nação.

– E' o Ministro partidário da elaboração de um grande plano qüin-

qüenal, ou mesmo decenal, para que sejam atacados os problemas e necessidades de nossa definitiva organização econômico-financeira?

– Não sou hostil à idéia de prepararmos um grande plano de propulsão econômica, para ter execução em período de tempo mais ou menos longo, declarou S. Ex.ª. Esse método já tem sido aplicado com êxito em importantes nações, e, por certo, daria também bons resultados no Brasil. Somente nos países de govêrno ditatorial é êle porém, de alçada exclusiva de um dos poderes do Estado. Aqui, onde já temos a Assembléia Constituinte em funcionamento, um plano dessa natureza terá de ser o fruto do trabalho conjugado, da colaboração dos poderes Executivo e Legislativo, os quais, segundo a nossa tradição constitucional, agem com independência mas com harmonia. Tal plano poderia, ademais, ter existência mesmo virtual, e ser executado nessas condições.

– Quais as conexões e interdependências que enxerga entre os maiores problemas econômicos do país e as linhas mestras da nossa existência política e da nossa expansão cultural? Não lhe parece que o nosso destino histórico, na América e no mundo, está na dependência direta da capacidade que revelarmos para projetar o Brasil, definitivamente, como uma potência econômica?

– A história da humanidade nos monstra inequivocamente – respondeu-nos o Sr. Ministro da Fazenda – que o destino político e a influência cultural dos povos são uma resultante imediata do gráu da sua potencialidade econômica, isto sem descermos ao abismo do materialismo histórico que vê todos os fenômenos sociais e humanos à luz de inexorável determinismo econômico. Veja, nos tempos modernos as nações que estão, no seio da humanidade, à frente dos movimentos políticos, sociais cientificos, estéticos, culturais: A Inglaterra, os Estados Unidos, a Alemanha, a França, a Russia. São precisamente as nações que exprimem o maior potencial econômico. Veja aquelas que no passado perderam o **primado** intelectual e cultural que exerciam: a India, a Pérsia, a China, a Grécia, o Império Romano, a Espanha; sua influência cultural decresceu na medida exata do declínio do seu poder econômico. Tenho fé nos destinos históricos do nosso Brasil, principalmente nesse terreno da irradiação política e da projeção cultural. Mas na aludida esfera nada pode substituir o poder criador da sucessão dos anos e das gerações.

– Em face da realidade mundial, que é mais aconselhável ao Brasil: organizar-se como uma grande potência econômica autônoma e com caracteristicas próprias ou organizar-se como uma poderosa unidade (agro-pecuária e industrial) complementar da economia dos Estados Unidos da América do Norte?

A nossa indagação, disse o Sr. Gastão Vidigal:

– Não vejo nenhuma incompatibilidade entre o fato de nos desenvolvermos ao máximo como potência econômica com caracteristicas próprias e a cooperação a mais eficaz com os nossos grandes e bons vizinhos dos Estados Unidos do Norte, sempre que êles necessitarem da nossa contribuição ou nossa ajuda para o êxito da extraordinária missão renovadora da civilização humana que hoje desempenham no cenário do continente e do mundo. Não há identicamente colisão de espécie alguma entre a nossa norma de colaborar sempre com os Estados Unidos e **o** conservação e ampliação das seculares relações econômicas e comerciais que mantemos desde a abertura dos nossos portos ao comércio internacional com países tradicionalmente nossos amigos da Europa atlântica, como, por exemplo, a resplandecente campeã das liberdades humanas que é a Inglaterra, e a França, uma das matrizes da nossa cultura. Todo homem de responsabilidade na vida brasileira sente também a conveniência de nos integrarmos cada vez mais no sistema de cooperação harmoniosa que deve existir entre todas as pátrias do continente americano. Não podemos esquecer outrossin a valiosa contribuição que tem dado à obra do nosso engrandecimento nacional o fecundo gênio da Itália moderna. Fulgurante intérprete dessa concepção político-econômica que acabo de delinear a traços largos vem sendo o meu eminente colega da pasta das Relações Exteriores, o Sr. Ministro João Neves da Fontoura.

Dirigimos por último ao Ministro da Fazenda as seguintes interrogações. – Quais as suas idéias sôbre o problema da nossa organização bancária, da facilitação e disseminação do crédito para todas as atividades idôneas, úteis e reprodutivas? Não parece a

V. Ex.ª que um dos maiores fatores do relativo atrazo do Brasil é o emperrado funcionamento do mecanismo da prestação do crédito?

– Não sou dos que pensam, respondeu-nos, finalizando assim as suas importantes declarações, não sou dos que pensam que se encontrem ainda em estado de acentuada insuficiência e de inconfessável atrazo o mecanismo da prestação do crédito em nosso país. Muito temos progredido neste setor, e é inegável que as instituições de crédito têm hoje ao seu alcance um aparelho regulador plástico e eficiente de que não dispunham há apenas lustros atraz. Esse aparelho precisa de ser aperfeiçoado e completado, com a criação do Banco Central de tipo clássico a que já me referi em meu discurso de posse na pasta da Fazenda, com a de um Banco Rural que está sempre nas cogitações do govêrno, de um Banco Hipotecário, de um Banco Industrial, de Banco de Investimentos, cujos fundamentos serão a seu tempo estudados devidamente. Nosso aparelhamento de crédito não é dos mais atrasados ou inadequados, mas, porque serve ainda, de preferência, a determinados setores da atividade econômica, carece da extensão ou da superfície de um organismo bancário que possa ser julgado completo ou integro.

Aí chegará o Brasil, eu estou certo e o espero, mercê dos esforços de governantes que conhecem os seu deveres e sabem que têm de cumprí-los, sem hesitação nem esmorecimento mas na hora oportuna.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o Senhor Jurandir Pires, para iniciar as considerações, que deixaram de ser feitas na sessão ordinária, devido ao adiantado da hora.

O SR. JURANDIR PIRES (*): – Sr. Presidente, evidentemente não poderia resumir, em dez minutos, todo o assunto que já foi objeto de vários discursos proferidos nesta Casa, sôbre emendas de matéria semelhante. Não se trata de emenda, mas de conjunto de emendas cujo entrelaçamento se torna necessário, com a idéia que é o fundamento.

Cojita-se do poder econômico, da criação de um novo poder que regule as ligações, as relações econômicas das sociedades modernas. E' claro, que não podemos, dentro do grau de evolução a que chegamos, imaginar ainda as fórmulas românticas com que se encantavam as antigas organizações estatais. A primeira delas diz respeito à concepção da harmonia de poderes que nunca foram harmônicas. A emenda primeira trata, precisamente, da existência de um único poder soberano – aquêle que traça as normas que devem ser seguidas e cumpridas pelos demais poderes.

Sendo o Poder Legislativo aquêle que traça as normas, sômente, a êsse se pode dar a verdadeira denominação de poder, cabendo aos demais apenas a função de cumprir e que a lei determina.

Permito-me apenas enumerar as atribuições do Poder Econômico, para que se possa depreender a alta significação que têm na hora presente: as normas sôbre comércio exterior; as diretrizes do mercado interno; a organização dos planos econômicos; a aprovação das tarifas e taxas dos meios de transporte; a expedição de normas gerais e regulamentos sôbre transportes e sua coordenação, bem como sôbre concessões e tarifas de energia.

Temos ainda as alterações das taxas alfandegárias, dentro dos planos econômicos, aprovados pelo Congresso Nacional, com prévia autorização do Legislativo, e as alterações permanentes; a fiscalização e interpretação das pautas de classificação e as tributações *ad-valorem.* Isto é, de importância fundamental, na hora em que a profunda anarquia econômica, cria situações as mais injustas tanto nas classificações da pauta, quanto nas relações entre êsses valores e as necessidades da economia nacional.

Precisamos examinar também a organização dos quadros de níveis de salário que devem ser submetidos à apreciação do Congresso Nacional, para manter o poder aquisitivo do mercado interno, capaz de assinalar os elementos produzidos. Ainda é de hoje a entrevista dada a um jornal em que se propõe a redução dos salários como mercado interno, capaz de assimilar os o problema que nos avassala. Vejam os Senhores Representantes como êsse primarismo deveria ter um órgão responsável para apreciá-lo com

(*) Não foi revisto pelo orador.

mais elevação e maior significado ante os interêsses nacionais.

Não se poderia entregar uma organização como essa ao livre arbítrio das paixões do momento. Seria preciso que tivesse fundo técnico, capaz de proporcionar o equilíbrio entre a produção e o consumo, que tem criado, em tais sociedades, crises cíclicas, como as que provocaram a guerra atual. A guerra, essa grande guerra, tem como origem basilar os cíclos das crises econômicas, em virtude da desajustagem contínua entre a produção e a capacidade de assimilação da quantidades produzidas.

Êsse órgão seria o regulador aquêle que manteria sempre a capacidade de assimilação à altura da produção nacional, de forma a impedir as crises continuadas que vimos assistindo, não no Brasil sómente, mas em todo o mundo. O Brasil isolar-se-ia dessa crise com o órgão regulador de sua economia.

Sabem os Senhores Constituintes como se têm dado essas manifestações no mundo: ora, são as fórmulas socialistas de diminuição completa da economia; ora, são as fórmulas de economia dirigida, nada mais do que *trusts,* em favor de minoria possuidora da centralização do capital.

Pois bem, isso é democracia, é precisamente democracia, a fórmula democrática, àquela com a qual se podem equilibrar os dois aspectos da questão: a produção e a capacidade de consumo, de maneira a mante justo equilíbrio entre as duas solicitações, que perturbam continuadamente a vida, dos povos; a expedirão de normas para planos estatísticos e a fiscalização de sua utilidade; estudo e sugestões de medidas atinentes à moeda e sua circulação.

Sôbre êste ponto, lembraria que temos a Superintendência da Moeda e do Crédito. O superintendente da moeda e do crédito no Brasil tem mais fôrça que o Parlamento Nacional, porque, por seu livre arbítrio, resolve todos os problemas da economia nacional. E' um simples homem, que conheço e admiro. Mas dizer que é possível, no regime democrático, centralizar totalmente um só membro do Poder Executivo, digamos mesmo, de segunda ordem na escala funcional, a orientação da economia nacional, não! Deve haver organização do poder econômico, e é a êste que, como delegado do Poder Legislativo, cabe fixar essas normas, determinar êsses critérios, marcar essas relações de valores, a exprimir, em final, a orientação da vida nacional, não como um livre arbítrio primário, de iniciativa do momento, porém como a conseqüência dos interêsses que se articulam, pôsto que a função primordial do Parlamento é a cooperação dos interêsses gerais da nação, nas várias correntes que aqui se amalgamam.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador que está quase findo o seu tempo.

O SR. JURANDIR PIRES: – Um minuto, Sr. Presidente.

Senhores: não poderei senão ler às últimas atribuições a serem concedidas a êste Poder, como sejam as defesas do mercado interno, mantendo a exportação e a importação para que não ocorra o que acontece correntemente: exportamos o necessário e importamos o supérfluo. E' preciso que exportemos exatamente o supérfluo, depois, do atendimento do mercado interno. Esta regulagem entre importação e exportação, entre as trocas internacionais, representa um dos papéis mais importantes do órgão do poder econômico, tão necessário, para o qual pediria a atenção da Assembléia, pois constitui o ponto medular da transformação para a qual caminhamos, queiram ou não queiram certos de que o fazemos em bem da humanização da nossa vida. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vou proceder à votação da emenda do Sr. Deputado Jurandir Pires, que tem o número 3.704, à qual se refere o seguinte requerimento de destaque:

Requeremos a V. Ex.ª preferência e destaque para a discussão e votação para a seguinte emenda, que trata da creação do Poder Econômico, número 3.704 (art. 6º).

Sala das Sessões, 12 de Agôsto de 1946. – *Jurandir Pires.*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que aprovam, queiram levantar-se. (Pausa) Está rejeitada.

O SR. GALENO PARANHOS: – Sr. Presidente: peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. GALENO PARANHOS (pela ordem) (*): – Sr. Presidente pedi a palavra para solicitar a V. Ex.ª faça distribuir entre os srs. Representantes uma agenda do que se vai discutir e votar, a fim de que pudéssemos acompanhar os trabalhos. Não sei, por exemplo, que assunto acabamos de votar, e, como eu, diversos colegas não estão compreendendo o que se passa.

O SR. NESTOR DUARTE: – O nobre colega não recebeu os volumes das emendas apresentadas?

O SR. GALENO PARANHOS: – Para boa ordem dos trabalhos, Sr. Presidente, e para que os srs. Representantes pudessem votar com plena consciência, eis que se trata de trabalho fundamental para a República, pediria a V. Ex.ª que adotasse um meio de esclarecer melhor o plenário.

O SR. AMANDO FONTES: – A emenda votada foi justificada durante meia hora, aliás brilhantemente, pelo seu autor.

O SR. GALENO PARANHOS: – Reitero a solicitação a V. Ex.ª, Sr. Presidente, no sentido de que faça distribuir uma agenda do que se vai discutir e votar, pois não estamos compreendendo bem os trabalhos, que, a meu ver, decorrem, de certa fôrma, tumultuàriamente. (*Não apoiados*.)

Tenho o direito de manifestar o meu pensamento.

O SR. NESTOR DUARTE: – Mas não tem o direito de pensar que aqui estamos votando levianamente.

O SR. GALENO PARANHOS: – Ouvi diversos colegas fazerem a mesma reclamação, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem*.)

O SR. COSTA NETO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, parece-me não assistir razão ao nobre colega Sr. Galeno Paranhos. Tôdas as emendas foram publicadas no "*Diário da Assembléia*", e os Srs. Representantes naturalmente se muniram dos respectivos exemplares, para, justificar suas emendas no momento oportuno. Independentemente disso, V. Ex.ª, Sr. Presidente, mandou publicar essas emendas, em avulsos.

O SR. ACURCIO TÔRRES: – No caso em questão houve, até, um discurso do nobre Deputado Sr. Jurandir Pires, que acabou de deixar a tribuna, onde, bilhante e exaustivamente, justificou sua emenda.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. COSTA NETO: – Além disso, Sr. Presidente, como ia dizendo, tôdas as emendas foram distribuidas em avulso, por duas vêzes. A primeira, pela ordem da respectiva numeração, e a segunda, racionalmente classificadas, de acôrdo com a matéria do próprio projeto. Ademais de V. Ex.ª mencionar o número da emenda e o artigo do projeto a que ela se refere, seus autores, necessàriamente, para obterem preferência de seus pontos de vista, procedem à leitura e defendem sua opinião.

Creio que seria dificil fazer-se nova publicação das cinco mil e tantas emendas. E se acaso tivéssemos de satisfazer o pensamento do nobre Deputado Galeno Paranhos, publicando com antecedência tôda matéria a ser discutida, atrasariamos indefinidamente os trabalhos da Assembléia.

Por êstes motivos, sou de opinião que o requerimento de S. Ex.ª não tem razão de ser e não deve ser deferido. (*Muito bem; muito bem*)

O SR. PRESIDENTE: – Efetivamente, o meio que tenho para encaminhar os trabalhos é esclarecer os Srs. Representantes é guiar-me pelos avulsos, dos quais já fiz distribuir mil exemplares. Ainda hoje, o Senhor Deputado Aliomar Baleeiro solicitou, da tribuna, maior cópia dessas publicações, e a Mesa, que não dispunha de outros exemplares, mandou imprimir mais quinhentos, a fim de que fôsse feita uma distribuição mais farta.

Repito que não disponho de outro modo de esclarecer a Assembléia, a não ser o que venho adotando, isto é, ler o requerimento de destaque que me vem às mãos, e a emenda a que êle se refere. Se tivesse outro meio, prontamente o seguiria.

O SR. NEREU RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, nota-se que a demora na votação dos destaques decorre, sobretudo, da dificuldade de encontrar a Mesa, na hora, as emendas, para delas dar conhecimento ao plenário. V. Ex.ª poderia solicitar aos Srs. Representantes que, ao fazerem seus pedidos de destaque, dêles fizessem constar o texto das emendas a que se refere êsse destaque, porque, assim ganharíamos tempo para cumprir a missão que o país nos confiou.

O SR. ACÚRCIO TORRES: – Indicando, se possível, a página e o volume em que a emenda se encontra impressa.

O SR. NEREU RAMOS: – Sr. Presidente, a sugestão que faço a V. Ex.ª,

a fim de que sôbre ela tenha a bondade de se pronunciar *(Muito* bem; *muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Recebo, com prazer, a sugestão do nobre Representante, uma vez que, sendo aceita, pouparia muito serviço à Mesa.

O maior trabalho consiste em procurar as emendas referidas nos pedidos de destaque, o que requer penosa busca. Ainda ontem levamos 5 horas e meia para chegar a um resultado, havendo, apesar disso, grande número de emendas a serem examinadas, pelo que amanhã vou apressar para ver se consigo ter ordenados todos os pedidos de destaque referentes a emendas relacionadas com o capítulo I.

Tenho sôbre a mesa pedido de destaque para emenda, mas que não posso submetê-lo à apreciação dos Senhores Representantes porque não está assinado.

Há outro requerimento, êste do Sr. Deputado Gustavo Capanema, versado nos seguintes têrmos:

Peço a V. Ex.ª que se digne de determinar o destaque do princípio do art. 117 do projeto primitivo, para ter preferência sôbre o princípio do art. 7 do projeto submetido à votação da Assembléia Constituinte.

Em vez, pois, de: "O Govêrno Federal não intervirá nos Estados, salvo:", deve ficar o seguinte: "O Govêrno Federal não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados, salvo".

Não se pode dizer que ao Govêrno Federal é vedado intervir nos Estados. Essa proibição suprimiria, por assim dizer, o Govêrno Federal. O que se veda ao Govêrno Federal é intervir em negócios peculiares aos Estados. É como está nas Constituições de 1891 e de 1934, e é como deve ser.

Por outro lado, em vez de "não poderá intervir", a fim de que as exepções, que se seguem à preposição "salvo", representem claramente para o Govêrno Federal o exercício de uma função sem caráter obrigatório e fatal. O estudo de Ruy Barbosa sôbre esta matéria é claro, minucioso e irretorquível (Comentários, Vol. 1, pág. 147 e seguintes). – *Gustavo Capanema.*

O SR. COSTA NETO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, a diferença entre o texto do projeto primitivo e o do projeto submetido a votos a pròpriamente de redação.

Acabo de consultar o autor do destaque e S. Excia. concorda em que êsse pedido de destaque seja remetido à Comissão de Redação, para os devidos efeitos.

O SR. NESTOR DUARTE: – A emenda do Sr. Gustavo Capanema transforma radicalmente o texto. Se fôr aceita a redação proposta pelo nobre Deputado, incidiremos em críticas severíssimas de vários constitucionalistas brasileiros.

O SR. COSTA NETO: – Conheço bem tôdas as questões referentes ao texto, sôbre se deve ou não incluir-se nêle a expressão "interêsses peculiares dos estados". Seja qual fôr o sentido em que se tome essa expressão, será considerada como incluída no texto, ou dêle afastada.

O SR. NESTOR DUARTE: – Se a União não puder intervir em negócios de interêsse peculiar dos estados, por que começa o dispositivo com as palavras "para manter a integridade nacional", que nada têm a ver com interêsses peculiares dos estados?

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, julgava que a minha convicção era a de todos, tão claro o assunto me pareceu. Uma vez, porém, que há um Constituinte que entende de modo diverso, não posso continuar a insistir no meu ponto de vista, tal o de que se trata apenas de emenda de redação.

O SR. PRADO KELLY: – Peço a V. Excia. me informe sôbre qual o parecer do relator da Comissão.

O SR. COSTA NETO: – O parecer é de desfavorável ao destaque, entendendo eu que deve ser mantido o texto do projeto. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Sr. Presidente, o pedido de destaque, que tive a honra de formular, versa matéria de redação. Na verdade, no que respeita à primeira parte, direi que a expressão: "intervir nos Estados" é equivalente a esta outra: "intervir em negócios peculiares aos Estados."

Está claro que a Constituição não declararia jamais que a União está impedida de intervir nos Estados, com o objetivo de obstar que o Govêrno Federal mantivesse qualquer modalidade de administração no território dos Estados.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O que a Constituição quer vedar é, precisamente, a intervenção em negócios peculiares aos Estados. De modo que, com uma ou outra redação, com a redação do projeto primitivo, ou com a do novo, o que se proibe é a intervenção em negócios peculiares aos Estados. Com relação, portanto, a êste ponto, a minha proposta diz respeito sòmente á redação. Prefiro a redação do projeto primitivo, que é mais clara, mais correta, que é a redação das Constituições de 1891...

O SR. NESTOR DUARTE: – Contém uma contradição.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – ...e de 1934. A Constituição de 1937 é que inovou nêste ponto, substituindo a frase: "intervir em negócios peculiares aos Estados" por estas palavras: "intervir nos Estados".

O SR. NESTOR DUARTE: – V. Excia. vai ver a contradição que há de figurar no texto do Projeto, se passar a redação de V. Excia. O Govêrno Federal não intervirá em negócios peculiares aos Estados, salvo para manter a integridade nacional; que nada tem a ver com negócios peculiares aos Estados.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Esta objeção é velha e não tem justificação.

O SR. NESTOR DUARTE: – Prove-o V. Excia., que estou aqui para lhe render homenagem.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – E' muito simples. O Govêrno Federal poderá intervir em negócios peculiares aos Estados. É uma proibição de caráter geral. Permite, todavia, a Constituição que, ocorrendo grave motivo, a intervenção se faça. Deste modo, para o objetivo de assegurar a integridade nacional, o Govêrno Federal poderia intervir em negócios peculiares aos Estados:

O SR. NESTOR DUARTE: – O nobre deputado está enganado. O Govêrno Federal pode intervir em negócios peculiares aos Estados.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Sr. Presidente, em conclusão, tanto faz dizer: "o Govêrno Federal não intervirá nos Estados", como dizer: "o Govêrno Federal não intervirá em negócios peculiares aos Estados". A Constituição, com um ou outro texto, dirá sempre a mesma coisa.

Como quer que fique o texto redigido, o seu sentido será sempre o mesmo, isto é: é proibido que o Govêrno Federal intervenha em negócios peculiares aos Estados, salvo para tais ou quais objetivos de relevância nacional, justificativos da intervenção.

O SR. JOSE BONIFÁCIO: – Se está de acôrdo, retire o destaque.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Concordo com o Sr. Costa Neto em que a matéria é de redação.

O SR. PRADO KELLY: – Não é de redação, é de fundo. V. Ex.ª, se retirar o destaque, concordará em que a emenda é de fundo e não poderá ser renovada por ocasião da redação final.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Desejo esclarecer, Sr. Presidente, o segundo ponto. Proponho que, em vez da palavra "intervirá", se diga: "não poderá intervir".

O SR. PAULO SARASATE: – E' .facultativo.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Sr. Presidente, é bem conhecido o grande estudo de Rui Barbosa sôbre o problema da intervenção. Explicou Rui Barbosa, à luz da Constituição de 1891, que, ocorrendo um dos casos que justifiquem a intervenção, não fica o Govêrno Federal fatalmente obrigado a intervir. O Govêrno Federal tem a liberdade de intervir, poderá ou não intervir...

O SR. PRADO KELLY: – Contesto.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – ...e intervirá, se, em face das circunstâncias, julgar que a intervenção se impõe.

O SR. ALBERICO FRAGA: – **No.** sistema federativo, é uma imposição a intervenção.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Ora, Sr. Presidente, esta doutrina está certa.

O SR. ALBERICO FRAGA: – Não está.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Ocorrendo um dos casos de intervenção, o Govêrno Federal não estará fatalmente obrigado a intervir.

O SR. ALBERICO FRAGA: – Está.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Poderá intervir.

O SR. VIEIRA DE MELO: – No sentido lógico, está obrigado a intervir. E' questão de interpretação gramatical do texto.

O SR. ALBERICO FRAGA: – Deve intervir. Em todos os bons doutrinadores V. Ex.ª encontrará isso.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Portanto, Sr. Presidente, o que pretendo é que o texto deixe bem claro que, ocorrendo um caso de interven-

ção, o Govêrno Federal não é fatalmente obrigado a intervir: diante de um caso de intervenção, o Govêrno Federal deve examinar se é conveniente intervir, se não se pode resolver o caso por outra forma; só intervirá se a intervenção fôr estritamente necessária, se representar um reclamo indeclinável do interêsse público.

Por isso, Sr. Presidente, é que prefiro a redação "não poderá intervir".

Proponho que se substitua a redação atual pela primitiva, a qual encerra a doutrina tradicional do direito público brasileiro...

O SR. VIEIRA DE MELO: – V. Ex.ª está enganado.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – ...isto é, a doutrina correta e conveniente aos interêsses nacionais. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Costa Neto.

O SR. COSTA NETO (*): – Sr. Presidente, reconheço que o autor da emenda a defendeu com grande brilhantismo. Devo porém dizer que prefiro – e comigo a Comissão Constitucional – o texto do projeto em discussão.

Rui Barbosa, justificou, de fato sua opinião diversas vezes, sobretudo no oportunidade em que teve de enfrentar argumentação contrária de Epitácio Pessoa, mas justamente porque a Constituição de 91 não tinha a redação do projeto em debate. Se fosse esta, o grande Rui não suscitaria qualquer dúvida e reconheceria, no caso mencionado, que a União seria obrigada a intervir.

O SR. PRADO KELLY: – Sem dúvida alguma.

O SR. COSTA NETO: – Basta verificar quais sejam êsses casos. Entre êles, a intervenção será realizada para manter a integridade nacional.

E' possível atribuir-se em tal caso, à União apenas a faculdade de intervir? Não será o Govêrno Federal obrigado a assim proceder para manter a integridade nacional? Poderá o Govêrno deixar de intervir para manter a integridade nacional?

Evidentemente, não, Sr. Presidente. Os outros casos são, de certa maneira, da mesma relevância.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Permita-me pequena observação. Não pretendo que, ocorrendo um dêsses casos, de gravidade excepcional, o Govêrno Federal deixe de intervir. Acentuo que a intervenção é matéria de suma gravidade...

O SR. COSTA NETO: – Todos nós o reconhecemos.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – ...que intervir nos Estados é faculdade de alto perigo, que a intervenção representa grave dano para a Federação.

O SR. ACÚRCIO TORRES: – Mas não intervir, sendo caso de intervenção, é pior.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Portanto, é preciso deixar ao Congresso, ao Supremo Tribunal Federal e ao Presidente da República a liberdade de intervir ou não, porque os casos que aí estão podem ser resolvidos pelo próprio govêrno estadual ou mesmo pelo Govêrno Federal, independentemente do remédio grave, supremo e perigoso da intervenção.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, compreendo perfeitamente o pensamento do nobre Deputado. Foi porém, justamente por essa razão que a Comissão da Constituição cercou obrigação do Govêrno Federal de diversas precauções, que possibilitam a intervenção, sòmente quando o Govêrno Federal esteja em condições de não praticar uma injustiça.

Assim, Sr. Presidente, infringido o princípio constitucional, o Procurador Geral da República, antes de ser decretada a intervenção, leva o caso ao conhecimento do Supremo Tribunal Federal, que é o intérprete máximo da **Constituição,** e êste resolve se é ou não o caso. Só depois Congresso pode decretar a intervenção. E, quando é decretada pelo Presidente da República, êste deve submetê-la imediatamente à aprovação do Congresso Nacional.

O texto que estamos discutindo tomou ainda outras precauções: cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas serão reintegradas.

Tôdas as precauções foram tomadas, Sr. Presidente, e, em conseqüência, não será, possível, em face do texto, que a União intervenha senão nos casos em que a intervenção **seja,** estritamente indispensável. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Comunico haver deferido o seguinte requerimento de destaque:

(*) Não foi revisto pelo orador.

Peco a V. Ex.ª que se dígne de determinar o destaque do § 1º e do § 2º do art. 12, do projeto constitucional.

Proponho a supressão dêsses dois parágrafos.

O primeiro é desnecessário, à vista do texto inicial do mesmo art. 12.

O segundo encerra princípio de manifesta inconveniência, que poderá dar lugar a violências injustas e que de todo não se coaduna com os têrmos liberais e corretos do art. 2º do projeto. – *Gustavo Capanema. – José Alkmim.*

O SR. PRESIDENTE: – Deferi o requerimento, porque não me pareceu fôsse a matéria apenas de redação. E tanto não o é, que suscita êste acalorado debate.

O SR. CAIRES DE BRITO (pela ordem): – Sr. Presidente, desejando votar a favor de parte da emenda do nobre Representante Sr. Gustavo Capanema, sugeriria fôsse a mesma dividida em duas partes, isto é, que, considerada a primeira matéria de redação, se submetesse a segunda ao plenário nêstes têrmos: "não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados", em vez de "não intervirá".

O SR. PRADO KELLY (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, não estou infringindo nenhum dispositivo regimental, porque solicito a palavra tão só para discutir o requerimento ora apresentado pelo nobre Representante Caires de Brito, qual o de votarmos, por partes o destaque do Sr. deputado Gustavo Capanema. V. Ex.ª, portanto, há de permitir que eu venha expender algumas considerações a respeito.

A primeira questão, Sr. Presidente, que o nobre deputado por Minas Gerais considera de redação, diz respeito ao seguinte: Enquanto o projeto primitivo estabelecia: O govêrno federal não poderá intervir em negócios peculiares aos Estados", o projeto em votação determina: "o govêrno federal não intervirá nos Estados, salvo..."

Quer S. Ex.ª que a primeira questão seja a que se refere aos negócios peculiares, e considera-a de redação. Devo lembrar à Câmara que Aureliano Leal, na "Técnica Constitucional Brasileira", com carradas de **razão,** não usa a cláusula "negócios peculiares", uma vez que é evidente que a União só pode intervir nos Estados substituindo as autoridades locais. Não é preciso, pois, usar da expressão "negócios peculiares", porque isto se prestaria a uma interpretação errônea, desde que se tratasse, por exemplo, da intervenção para manter a integridade nacional, para repelir a invasão estrangeira ou de um Estado em outro, ou para deter a guerra civil.

A primeira questão, portanto, chamada redacional, não oferece ensejo de brilhar a argumentação do nobre representante por Minas Gerais. A segunda, que é de fundo, e para a qual o sr. deputado Caires de Brito pede votação destacada, revela equívoco do ilustre sr. deputado Gustavo Capanema, quando invoca a autoridade de Rui Barbosa. O volume em que o saudoso constitucionalista versa o assunto abundantemente trata do artigo 6º, a propósito da intervenção na Bahia.

Qual é a hipótese, Sr. Presidente? O govêrno estadual havia requisitado a intervenção ao Presidente da República, que era então o eminente Epitácio Pessoa, para restabelecer a ordem no Estado. Sustentava Rui que a cláusula "não poderá", vinha do projeto do govêrno provisório e era de sua autoria.

Nêste ponto, o Presidente da República deve examinar se **se** verificam ou não as circunstâncias, para atender à requisição do govêrno estadual. Mas, dizia êle, se não é o caso de atender à requisição, é o de se intervir na Bahia, para fazer observar os princípios republicanos. Então, declarava: nêste caso, a intervenção é obrigatória.

Citava, após, o direito norte-americano e é exatamente a cláusula correspondente à Constituição dos Estados Unidos que nos pode esclarecer a respeito. Na Constituição norte-americana se diz, por palavras análogas às do projeto em votação, "que a União intervirá nos Estados quando" e estabelece as hipóteses. E', portanto, óbvio que não se trata de uma faculdade do govêrno federal; trata-se de uma competência da União diante de ocorrência concreta. Se **se** verifica determinada circunstância, a União intervem, não no uso de uma faculdade arbitrária, mas para socorrer um Estado, em ajuda do Estado, que tal é a interpretação dos constitucionalistas norte-americanos.

A vantagem da redação inserta no projeto é que se evitam as dúvidas

(*) Não foi revisto pelo orador.

sôbre poder e dever, sôbre a faculdade ou sôbre a obrigação do govêrno federal, quando se verificam as hipóteses previstas no estatuto básico. Eliminamos de vez a dificuldade. Pretende o ilustre representante de Minas Gerais que com isto se ampare a autonomia estadual. Não, Senhor Presidente, a autonomia estadual está amparada na regra primitiva que dizia: a União não intervirá nos Estados, salvo para ...e enumera as circunstâncias em que pode fazê-lo.

Creio que a boa interpretação constitucional está com a redação dada na Constituição de 34. A emenda é de se rejeitar. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento do sr. deputado Caires de Brito é no sentido de separar a votação em duas partes.

A primeira será:

"O govêrno não intervirá".

S. Ex.ª pede outra formula, que é a seguinte:

"O govêrno não poderá intervir".

Creio que não há inconveniente em atender o pedido, que tomará apenas um pouco mais de tempo. Assim, ponho em votação a primeira parte. Os srs. representantes, que aprovam a fórmula, que o sr. Gustavo Capanema propugna, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

A segunda parte, que diz: "em negocios peculiares aos Estados," foi destacada apenas para atender solicitação do Sr. Gustavo Capanema. Em votação. Os Senhores, que a aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Ao votar contra a segunda parte da emenda do deputado Gustavo Capanema, declaramos que a nosso ver a melhor redação para o art. 7 do Projeto revisto, seria o seguinte: "O Govêrno Federal não poderá intervir nos Estados, salvo:"

Sala das Sessões, 14-8-946. – *Carlos Prestes. – João Amazonas. – Jorge Amado. – Carlos Marighella. – Caires de Brito. – Maurício Grabois. – Alcides Sabença. – Osvaldo Pacheco. – Agostinho de Oliveira. – José Crispim. – Abílio Fernandes. – Alcêdo Coutinho. – Batista Neto. – Claudino Silva. – Gregório Bezerra.*

O SR. PRESIDENTE: – Subsiste, portanto, a fórmula do projeto, que diz:

"O Govêrno Federal não intervirá nos Estados, salvo:"

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – O artigo do projeto que estamos votando diz que compete ao Presidente da República tornar efetiva a intervenção e, sendo necessário, nomear o Interventor.

O parágrafo primeiro diz que não se nomeará Interventor quando, para resolver o caso, bastar o emprêgo **e** fôrça federal.

Proponho que se suprima êste parágrafo, por desnecessário, uma vez que o artigo diz:

"Compete ao Presidente da República tornar efetiva a intervenção"...

O SR. NESTOR DUARTE: – Tem razão V. Ex.ª.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – "...e, sendo necessário, nomear o interventor".

O SR. NESTOR DUARTE: – Muito bem. Não assim quanto ao segundo parágrafo.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Portanto, o primeiro parágrafo é **des** necessário.

Com relação ao segundo, este parece-me perigoso, porque poderá gerar violências no Brasil.

Sr. Presidente, sempre que ocorrer litígio entre dois Estados...

O SR. NESTOR DUARTE: – Litígio, não, Excelência.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – ...por questões, de limites...

O SR. NESTOR DUARTE: – Está, escrito "conflito interestadual".

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – ...a solução será apelar para o Poder Judiciário, para as legislaturas estaduais e para o Congresso Nacional...

O SR. NESTOR DUARTE: – Não há dúvida.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – ...a solução será apelar para o direito.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não se trata de solução, mas de medida acauteladora.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Mas o projeto apela para fôrça. O projeto quer que a fôrça federal ocupe indefinidamente o território em litígio.

O SR. NESTOR DUARTE: – Tivemos vários casos. No do Contestado, se tivesse havido a intervenção do Govêrno, não se travaria aquela luta.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – Não apoiado.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – A Constituição de 1891, assim como a de 1934, decretadas embora em época em que eram numerosas as questões de limites, não ousaram tanto.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – Muito bem.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Agora, quando essas questões já se acham por assim dizer concluídas, agora, que o resto dessas questões poderá ser **fàcilmente** solucionado pelo Poder Judiciário, agora, quando essa mais direta e continuada interferência da fôrça federal já não é mais precisa, por que a novidade do texto?

O dispositivo criará a possibilidade de que a fôrça federal ocupe determinado trecho do território nacional e nele permaneça, ocupando-o, indefinidamente, até que a questão se resolva...

O SR. EURICO SALES: – Até que a autoridade competente decida a questão.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – ...transformando-se êsse trecho de território estadual em território federal, isto é, violando-se o espírito federativo da Constituição.

Proponho, pois, Sr. Presidente, que o texto, que ora impugno, seja supresso do texto constitucional. *(Muito bem. Muito bem. Palmas).*

O SR. JOÃO AGRIPINO (*) (pela ordem): – Desejo, Sr. Presidente, levantar questão de ordem.

O § 2º do art. 12 do Projeto resulta da aprovação de emenda de minha autoria. Na qualidade de membro da Comissão Constitucional eu a defendi e, afinal, a vi aprovada. Propõe-se, agora, a supressão dêsse parágrafo.

O SR. PRESIDENTE: – Permita-me o nobre Representante indagar qual a questão de ordem que pretende levantar.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – Senhor Presidente, concluirei ràpidamente.

Como ia dizendo, propõe-se agora a supressão dêste parágrafo, estando, portanto, em perigo, minha emenda já aprovada pela Comissão Constitucional. Desejo, então, saber de V. Ex.ª, Sr. Presidente, se, nos têrmos do art. 31 do Regimento, me é possível defender a emenda de minha autoria no prazo de dez minutos.

O SR. PRESIDENTE: – Em face do Regimento, não poderei conceder a palavra a V. Ex.ª.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – Determina o art. 31 do Regimento:

"No momento das votações, e no intuito de encaminhá-las, poderá o Senador ou Deputado, primeiro signatário da emenda..."

E' exatamente a hipótese: sou o primeiro signatário daquela emenda.

"...relator geral do projeto ou relator parcial, dar explicações, que não poderão exceder do prazo de 10 minutos".

O SR. PRESIDENTE: – No momento, não se trata da discussão dessa emenda, mas do texto do projeto.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – O texto do projeto resulta exatamente da aprovação de emenda de minha autoria. O parágrafo não constava do projeto primitivo.

O SR. PRESIDENTE: – Já agora consta do projeto. Não compete, portanto, a V. Ex.ª defender o parágrafo, mas ao relator da Comissão da Constituição. No momento, não é V. Ex.ª signatário de qualquer emenda.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – Nesse caso, permita-me V. Ex.ª fazer um apêlo ao nobre relator geral da Comissão da Constituição, para que me permita defender êste parágrafo.

O SR. GABRIEL PASSOS: – O caso é de destaque. Se V. Ex.ª não o requereu, não poderá falar.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – Reitero o meu apelo ao nobre relator.

O SR. COSTA NETTO: – Não me oponho a que o nobre Representante fale sôbre o preceito que pretende defender, mesmo porque S. Ex.ª é membro da Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE: – Se V. Ex.ª cede o direito de ocupar a tribuna ao Sr. Deputado João Agripino, não tenho dúvida em conceder a palavra a S. Ex.ª.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. JOAO AGRIPINO: – Senhor Presidente, Srs. Constituintes, o meu ilustre colega por Minas Gerais, Deputado Gustavo Capanema, propõe a suspensão dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do projeto.

Julga desnecessário o primeiro, porque o art. 12, no proêmio determina expressamente que "compete ao Presidente da República, tornar efetiva a intervenção e, sendo necessário nomear o interventor". Pensa S. Ex.ª desnecessário dizer-se, no parágrafo, que "não se nomeará interventor quando, para resolver o caso, bastar o emprêgo da fôrça federal.

Nêste ponto S. Ex.ª não tem razão.

O SR. PRESIDENTE: – Pondero ao nobre Representante que não é êsse o caso de sua primitiva emenda.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – Advertido por V. Ex.ª, Sr. Presidente, de que não me compete discutir o parágrafo 1º, passo ao 2°.

"Sendo o caso de conflito interestadual – diz o parágrafo – motivado por questões de limites, o Govêrno federal mandará, ocupar e administrar a zona contestada, até que seja decidido o litígio".

O objetivo dêste parágrafo é exatamente completar o disposto que diz: no caso de invasão de um Estado em outro, se decretará a intervenção no Estado invasor.

Ora, Sr. Presidente, se dois Estados questionam sôbre limites, não há limites certos. Êsses Estados entram em luta armada e não se sabe qual é o Estado invasor. A providência será o Govêrno federal ocupar a zona contestada, sem intervenção, até a solução do litígio...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Evitando-se o derramamento de sangue que vimos tantas vezes em nossa história.

O SR. EURICO SALES: – Até que o órgão competente opine.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – ...até que o órgão competente pronuncie o seu julgamento.

Quando há questão de limites, não existem limites certos e ninguém sabe qual o Estado que está invadindo o outro.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Nêsse caso, também não se saberá qual será o limite da ocupação.

O SR. NESTOR DUARTE: – Ainda há pouco, defendi o dispositivo, mas já agora convenho em que oferece perigo. O que me fez julgar o dispositivo conveniente foi, antes de tudo, a razão histórica: vários casos já ocorreram na história brasileira, de questões de limites, determinando graves conflitos armados. Lembro aquela questão do Contestado. Mas ainda há outra razão de ordem, digamos, profissional: nas questões particulares, quando não se conhece bem a posse, nem o legítimo detendor, a primeira providência que toma o juiz perante quem está aforada a causa, é o sequestro da posse. Poderemos aplicar no caso da invasão de um Estado em outro, medida acauteladora e prudente, como essa é. No entanto, para se evitarem abusos do Executivo federal deveria a providência subordinar-se a requerimento ao Judiciário. Como assim não se procede, não há dúvida de que o perigo paira acima das nossas cogitações e devemos prevenílo.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – V. Ex.ª defende êsse princípio, por elaborar em equívoco. Verifique que o parágrafo se refere a conflito, luta armada entra dois Estados. Se dois Estados questionam por limites, não há, invasão. O judiciário decide estas questões; mas, se duas unidades da Federação, apezar da pendência, entram em luta armada, que resta ao judiciário? Invocar o auxílio Federal, para que essa zona seja ocupada e administrada pelo govêrno Federal, restabelecendo-se a ordem. É, aliás, a única solução para que seja respeitado o próprio judiciário, sem que seja necessária a intervenção.

O SR. BARRETO PINTO: – Para isso há necessidade do parágrafo.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – Sem o parágrafo haverá intervenção e não a simples ocupação da zona contestada. Se o judiciário intervêm, mas ainda assim os Estados se degladiam, o govêrno federal, mesmo para o prestígio da Federação, deve evitar a luta, derramamento de sangue, ocupando e administrando a zona contestada.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Se o Estado se achava na posse, como qualquer parte, evidentemente requer a medida possessória indicada; se fôr impossível determinar qual o que estava na posse, neste caso, funciona o dispositivo que V. Ex.ª está tão bem defendendo.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – Sòmente no caso de conflito, quando o Judiciário não pode remediar, então é que intervêm o Govêrno federal, mas para que? Para restabelecer a ordem.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – V. Ex.ª está argumentando fora dos têrmos do § 2º. O nobre colega defere, preliminarmente, ao Judiciário, a decisão sôbre o conflito ao passo que o § 2º estipula coisa diversa.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – Permita-me V. Ex.ª dizer que fui eu quem defendeu, na Comissão da Constituição, o princípio de que deveria caber ao Judiciário a solução dos litígios entre os Estados. Está no Capítulo do "Poder Judiciário", no artigo referente às atribuições do Supremo Tribunal Federal.

O SR. MONTEIRO DE CASTRO: – Mas não está no inciso. V. Ex.ª argumenta fora dos têrmos do inciso.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – Já está previsto no capítulo referente ao Supremo Tribunal Federal. Repetir aqui é superfluo, porque está expresso que ao Supremo compete decidir sôbre os litígios entre Estados. Litígios de qualquer natureza.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Pode decidir do domínio ou da posse. Em qualquer dos casos, se houver conflito, a Fôrça Federal ocupará a zona, até que uma sentença diga quem deve com ela ficar.

O SR. JOÃO AGRIPINO: – O parágrafo tem por fim evitar que, no caso de conflito armado entre dois Estados, se decrete a intervenção em um ou em ambos limitando-se o Govêrno federal a ocupar e administrar a zona contestada, até que seja resolvida a questão.

Em vez de a Constituição atribuir ao Govêrno Federal o poder de intervir no Estado, dá-lhe a faculdade de proceder a ocupação e a administração da zona contestada e nunca a de intervir.

(Trocam-se apartes. O Sr. Presidente reclama atenção).

O espírito do parágrafo, portanto, é restringir os casos de intervenção, assegurando muito mais a autonomia dos Estados. *(Muito* bem; *muito bem).*

O SR. PRADO KELLY (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, solicitei a palavra para opinar sôbre o requerimento que foi presente a V. Ex.ª no sentido de se votar em separado os §§ 1º e 2º.

Acho de muito bom alvitre que se proceda à votação diferenciada dos dois dispositivos. Minha intenção é dar voto favorável à permanência, no Projeto, do § 1º e também à supressão do parágrafo 2°. Peço a V. Ex.ª., Sr. Presidente, que me consinta expôr muito rapidamente, as razões dêsse juizo.

Quanto ao § 1º não vejo, como o Sr. Deputado Gustavo Capanema, que se trate de uma clausula expletiva. O artigo 12 dispõe.

"Compete ao Presidente da República tornar efetiva a intervenção e, sendo necessário, nomear um interventor."

O § 1º cogita de uma hipótese que se póde considerar espécie do genêro a que se refere o artigo principal, cogitando dos diferentes casos de intervenção, quais sejam, manter a integridade nacional, repelir invasão estrangeira ou de um Estado em outro, pôr têrmo à guerra civil, assegurar a execução de ordem ou decisão judicial. Nesta última hipótese póde-se dar que baste o emprêgo da fôrça federal, tornando-se desnecessária a nomeação de um interventor. Com isto simplificariamos uma questão delicada em Direito Constitucional, qual a de se saber se decretar a intervenção importa necessáriamente na nomeação de interventor.

Quanta ao § 2º, Sr. Presidente, tenho-o realmente por excusado e, sob certos aspectos, inconveniente. O bom princípio e diga-se para honra da bancada Paraíbana o bom princípio, que se deveu à iniciativa daquêles ilustrados colégas, **já.** consta do § 2º do art. 9º. No segundo caso, previsto pelo art. 7º nº 2, só no Estado invasor, será decretada a intervenção.

Se a matéria se sujeita à apreciações do Poder Judiciário, encontramos, nas leis processuais, medidas que podem ser acautelatórias dos interêsses dos Estados em conflito; e deslocar, até certo ponto, da órbita do Judiciária para a do Poder Executivo o exame dessas condições, só pode importar em estarmos, na Constituição, gerando possiveis conflitos de poderes. *(Muito bem)*

Por estas razões, Sr. Presidente, acolho a critica feita pela bancada Mineira ao § 2°. Entendo que já é novidade constitucional, digna de todo relêvo, o princípio estabelecido no parágrafo 2º do art. 9º. Com isto acredito que os Estados da Federação se encontrem armados dos meios suficientes para se defenderem de invasões arbi-

(*) Não foi revisto pelo orador.

trárias ou prepotentes. Assim, insisto no requerimento para votação destacada dos §§ 1º e 2º. *(Muito bem Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Recebi meus Senhores, requerimento nêsse sentido; entretanto, não poderia proceder de fórma diferente da adotada, por se tratar de matérias distintas.

Em votação a supressão – pedida no destaque – do § 1º do art. 12.

Os Senhores, que aprovam a supressão, queiram levantar-se. *(Pausa).*

Está aprovada.

Em votação a supressão do **§§** 2º do art. 12, assim redigido: § 2º: – Sendo o caso de conflito interestadual motivado por questões de limites, o Govêrno Federal mandará ocupar e administrar a zona contestada, até que seja decidido o litigio".

Os Senhores, que aprovam a supressão desse § 2º queiram levantar-se. *(Pausa).*

Está aprovada.

Estão suprimidos os §§ 1º e 2º.

Por solicitação do Sr. Representante Carlos Prestes vou submeter, agora, á apreciação da Assembléia o destaque da emenda nº 2.813, assim redigida:

Requeremos destaque para a emenda nº 2.813:

Redigir assim: "Havendo necessidade de interventor federal, será êste em qualquer caso nomeado pela Câmara dos Deputados". (Art. 12, Capítulo I Título I do Projeto atual, que corresponde ao art. 120, § II, do Projeto anterior)

1º signatário: Deputado Agostinho de Oliveira.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Carlos Prestes*.

O SR. ACURCIO TORRES (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra para levantar uma questão de ordem, qual a de saber se, de acôrdo com decisão anterior de V. Ex.ª, a emenda que acaba de ser lida deve ser considerada prejudicada, uma vez que colide com dispositivo já aprovado pela Assembléia, estabelecendo a competência do Presidente da República para nomeação de interventores.

O SR. NESTOR DUARTE: – Foi aprovado, salvo destaque da emenda.

O SR. ACURCIO TORRES: – Ora, se a ssembléia acaba de votar destaque estabelecendono côrpo principal do art. 12 do projeto que, ao Presidente da República compete a nomeação de interventores, parece-me devem ficar prejudicadas tôdas as emendas que cometem a outros órgãos ou poder, tal faculdade, como no caso da emenda do ilustre Senador Carlos Prestes, que concede à Câmara dos Deputados êsse direito. Colidindo as emendas de S. Ex.ª com o vencido, devem as mesmas ser consideradas prejudicadas pela Mesa.

O SR. JOÃO BOTELHO (pela ordem): – Pediria ao ilustre Relator fizesse a fineza de falar ao microfone para que todos os Representantes pudessem acompanhar, com clareza, as palavras que estão sendo proferidas por S. Ex.ª e, assim, poderem expressar, conscientemente, seu voto, em matéria que diz tão de perto com os interêsses da coletividade.

O SR. PRESIDENTE: – Já havia feito ao orador essa solicitação para falar ao microfone, porque eu mesmo, não ouço.

Em resposta às palavras proferidas pelo nobre Representante Sr. Acúrcio Tôrres, devo dizer que não estou de acôrdo com S. Ex.ª. O Sr. Representante Carlos Prestes solicita aprovação da emenda já lida de sua autoria, e que diz respeito ao art. 12, já aprovado, salvo os destaques. Foi suprimida apenas a parte que diz respeito à intervenção com emprêgo de fôrça e o item referente à ocupação.

A emenda diz respeito ao art. 12, e é do seguinte teor:

"Compete ao Presidente da República tornar efetiva a intervenção e, sendo necessário, nomear o interventor".

O Sr. Representante, Carlos Prestes, em emenda que apresentou, atribui essa competência à Câmara dos Deputados. Logo, a emenda não está prejudicada e vou passar a votação.

O SR. AGOSTINHO DE OLIVEIRA (para encaminhar a votação, lê o seguinte discurso): – Senhor Presidente e Senhores Constituintes:

Ocupo esta tribuna para encaminhar a votação da emenda nº 2.813 que obteve destaque.

Ao apresentarmos essa emenda ao projeto da Constituição, outro objetivo não tínhamos senão o de contribuirmos para tornar democrática

a Carta Constitucional que ora elaboramos.

Senhor Presidente na emenda número 2.813, propomos que o artigo 12 do Capítulo I do Título 1º, fique assim redigido: *Havendo necessidade de Interventor Federal, será êsse em qualquer caso nomeado pela Câmara dos Deputados.*

Senhor Presidente e Senhores Constituintes, sendo a Câmara dos Deputados o porta-voz da **Nação,** não se justifica a nomeação do Interventor pelo Presidente da República. E' na Câmara dos Deputados onde se encontra a representação de tôdas as correntes da opinião pública e os representantes da vida econômica e social de cada estado, sendo assim, a Câmara dos Deputados é a síntese dos sentimentos nacionais, e dêsse modo só ela é capaz para fazer a nomeação do Interventor Federal.

Acresce ainda que vivendo num regime democrático não se justifica de maneira alguma a nomeação do Interventor pelo Presidente da República.

Senhor Presidente, tenho um exemplo para contrapor à teoria da nomeação do Interventor pelo Presidente da República. Trata-se dos interventores que foram nomeados sem uma consulta prévia das fôrças políticas e das reuniões cansativas que jamais produziram os resultados desejados. O caso de Pernambuco é típico, demitido o interventor, até agora o Ilmo. Sr. General Dutra não conseguiu encontrar um homem que satisfaça às correntes políticas do Estado.

Senhor Presidente, nós os comunistas temos a experiência, do que tem sido as gestões dos Interventores, muitos dêles completamente alheios ao meio, que chegam no Estado já levando no bolso do colete, o nome de seus secretários e aí, Senhores Constituintes, começa a derrubada dos secretários e prefeitos.

Êsse exemplo do Estado-Novo, a nomeação dos Interventores pelo Presidente da República ficou impregnado na mente dos ilustres membros da grande **Comissão,** mas Senhores **Constituintes,** não estamos elaborando uma Constituição para ser aplicada por um ditador, estamos elaborando uma Constituição para a volta do país à Democracia. Por isso, Senhores Constituintes, devemos confiar na democracia porque de maneira alguma voltaremos aos velhos tempos do fascismo e da reação. A Constituição que estamos elaborando é o instrumento para a consolidação da democracia em nossa terra, e a morte dos restos do fascismo e da ditadura constitucional.

Por isso, Senhores **Representante,** solicito o voto da Assembléia para o destaque da emenda que apresentamos. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores Representantes, que aprovam a emenda, cujo destaque foi solicitado, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Vamos passar, agora, ao exame de diversas emendas apresentadas pelo nobre Representante Senhor Jurandir Pires. S. Ex.ª requer preferência e destaque para votação do seguinte bloco de emendas, que trata da seriação hierárquica:

Requeremos a V. Ex.ª, preferência e destaque para discussão e votação da seguinte emenda, que trata da criação do Poder Financeiro, nº 3.704 (artigo 6º).

Sala das sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Jurandir Pires*.

A primeira é a de nº 3.704, ao artigo 12 do projeto primitivo, nos seguintes têrmos:

"Acrescente-se: nº IV – Para, como Assembléia Constituinte, discutir e votar as leis constitucionais."

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, parece-me que essa matéria deverá ser tratada quando chegarmos ao Capítulo "Do Poder Legislativo", porque o art. 12, a que se refere o pedido de destaque do ilustre Representante Sr. Jurandir Pires, era o do primitivo projeto, ao passo que, agora, estamos cuidando da Parte I, do Capítulo I. O artigo a que S. Ex.ª alude, tomou, no projeto atual, o nº 41.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Representante Barreto Pinto tem razão. Ao examinar o pedido de destaque, guiei-me pelo art. 12, julgando que se tratasse do projeto atual, que está em discussão.

Todavia, não rejeito o pedido de destaque da emenda, reservando-o para a ocasião oportuna.

O SR. JURANDIR PIRES: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE: – Temos outro requerimento de destaque da emen-

(*) Não foi revisto pelo orador.

da nº 110, de autoridade dos Srs. Representantes Alde Sampaio e João Cleofas, nos seguintes têrmos:

"Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda número 110, de autoria dos Srs. Alde Sampaio e João Cleofas, referente ao Título IV, Capítulo I do Projeto revisto e publicado à **página ....** do impresso alusivo ao art. 128 e seguintes e correspondente ao art. 15 item III do atual Projeto."

Encontra-se no Vol. 10, á pág. 17 e está assim concebida:

"Elimine-se o item III, do artigo 128, que diz:

"A produção, o comércio, a distribuição e o consumo, bem assim a importação e exportação..."

Sala das Sessões, em 3-8-1946. – *Alde Sampaio.* – *João Cleofas*.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALDE SAMPAIO (*): – Sr. Presidente, a mim me pareceu que êsse dispositivo do projeto iria trazer grandes dificuldades na sua aplicação prática. Na verdade, estabelece-se aqui um cobrador único do impôsto, excluindo-se qualquer outra forma de impôsto sôbre combustível líquidos e carvão nacional.

Ora, o combustível importado oferece, realmente, grande facilidade para aplicação do dispositivo; o mesmo, porém, não se dá com os combustíveis nacionais, sobretudo o álcool, que tem uma distribuição comercial variada, não só para uso em automóveis ou motores de explosão. Eliminar, pois, qualquer outra forma de impôsto, para ficar em um único, importa em criar obstáculos para a execução do dispositivo.

Outro fato que decorre dêsse dispositivo, é a aplicação que se pretende fazer, posteriormente, da arrecadação. Esta vai ter um emprêgo especial e será dividida com as entidades públicas: União, Estados e Municípios.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. ALDE SAMPAIO: – Pois não.

O SR. JURANDIR PIRES: – Parece-me que é uma das mais brilhantes inovações do novo sistema constitucional, uma vez que o grande mal de nossa tarifação é aquele que atribue um prêço de custo muito elevado, isto é, aquilo que se dispende para arrecadar é, percentualmente, elevadíssimo.

Com o sistema de arrecadação única, criamos, como consequência, uma diminuição do custo, e, por conseguinte, um saldo muito maior para ser distribuído entre a União, Estados e Municípios.

O SR. ALDE SAMPAIO: – O que acontece é que, no sistema tributário, há o impôsto direito, e, sendo da competência da União a cobrança do impôsto de consumo direto sôbre mercadorias, era natural que ficasse êsse único impôsto federal.

O SR. JURANDIR PIRES: – Mas repare V. Ex.ª que o impôsto de consumo, entregue ao Govêrno Federal, é um êrro tradicional na nossa tributação, pôsto que sai caríssimo, em virtude das dificuldades da extensão fiscal que temos do Ministério da Fazenda.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Mas é êsse o impôsto que vai ser minorado.

O que quero dizer, – respondendo ao aparte do nobre colega Sr. Jurandir Pires, – é que no sistema tributário, além dêsse impôsto que grava diretamente a mercadoria, há os que oneram os atos referentes às transações em que entram essas mercadorias. Êsses atos estarão isentos do impôsto, pelo fato de se tratar de combustível. Trata-se de uma exceção para a qual não vejo grande razão. O impôsto de vendas mercantis, por exemplo, não recairá sôbre a venda de álcool efetuada por um comerciante para fim que ignora.

O SR. JURANDIR PIRES: – Perfeito. Tenho, inclusive, uma emenda nêsse sentido geral, sôbre impôsto de consumo. Mas êste não é pròpriamente de consumo; êle está no conjunto do impôsto único sôbre combustíveis, tendo em vista a facilidade de cobrá-lo na produção e não no consumo.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Sr. Presidente, parece-me, primeiro, que o impôsto único, sem determinação, já é errado em dispositivo **constitucional;** segundo, o regime de exceção, que vai obrigar a uma fiscalização onerosa, sem grande vantagem para a própria mercadoria que se quer isentar; terceiro, essa isenção da arrecadação com fim determinado, criando exceção para uma mercadoria, também não me pa-

(*) Não foi revisto pelo orador.

rece justa e não vejo para ela razão de ser.

Foram estas as três razões que me levaram a pedir o destaque da emenda, solicitando eu a supressão do dispositivo. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, é com tristeza que não posso manifestar-me favoràvelmente à emenda do nobre Deputado Alde Sampaio, que me acostumei a ter na maior admiração, desde quando compulsei os seus trabalhos na Assembléia Constituinte de 1934...

O SR. ALDE SAMPAIO: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – ... quando S. Ex.ª aqui estudou, com tanto carinho e brilho, o problema do sistema tributário brasileiro.

Neste particular, entretanto, o ponto de vista que S. Ex.ª defendeu não merece data vênia a aprovação da Casa. Todos ouvimos os argumentos invocados pelo ilustre Representante de Pernambuco. Um dêles foi o de que êsse impôsto traria grandes dificuldades de arrecadação e constituiria novidade que não se deverá experimentar.

Não há nenhuma novidade no proejeto, porque o sistema de tributação única dos lubrificantes combustíveis líquidos resulta da emenda nº 4 a Constituição de 1937, feita já há alguns anos, e contra cuja execução não houve, absolutamente, qualquer protesto neste país. Desde que foi posta em vigor a emenda número 4, como tendência a imitar o sistema mais ou menos semelhante de tributação de combustíveis praticados nos Estados Unidos da América , vem-se arrecadando tal tributo e vem sendo distribuído, tanto assim que, há vários dias, o Conselho Rodoviário entregou a cota de vários estados, sem qualquer embaraço.

S. Ex.ª também alega a situação do álcool, dizendo que êsse produto, sendo combustível líquido, tem ainda outras finalidades. Esqueceu-se, porém, de que o álcool motor sofre caracterização especial, pela adição de um corante, como, por exemplo, o azul de metileno ou outra matéria qualquer, que serve para distinguir o álcool de automóvel do álcool industrial, do álcool para bebidas ou para outras finalidades, como perfumaria, etc.

O SR. ALDE SAMPAIO: – A minha objeção, aí, não é a respeito da própria mercadoria, mas de seu destino, porque o comerciante não sabe a que fim vai destinar o produto, quando a própria mercadoria não é distinta pelo desnaturante e pode também ser empregada como combustível.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – A mercadoria, – no caso concreto o álcool – se não tem a coloração especial determinada pela lei, é destinada a consumo comum e deve pagar a tributação, impôsto do consumo ou outra, como qualquer mercadoria. Se entretanto, tem aquela característica da coloração do azul de metileno, gozará dêsse regime especial.

Não há, portanto, qualquer embaraço para que o comerciante não saiba que o álcool azul está no regime especial. Aliás, a parcela de álcool nesse regime tributário, tem bem pequena importância e sòmente pesou no período de guerra. Em tempo normal, ninguém põe álcool motor em automóvel; todo mundo prefere a gazolina, por motivos que considero óbvios.

O nobre Deputado ainda se referiu à fiscalização onerosa, o que não constitui aspecto particular do caso, não é privativo dessa tributação, pois existe em qualquer tributação indireta. Se assim não fôsse, deveríamos suprimir todos os impostos indiretos.

S. Ex.ª ainda se insurgiu contra a finalidade determinada, que no regime da emenda 4 era da criação de um fundo para o desenvolvimento do plano rodoviário do país. Talvez não tenha atentado o nobre Representante para o fato de que no projeto, essa finalidade será traçada por uma lei federal, levando em conta a superfície, a população, o consumo e a produção dessa mercadoria destinada a lubrificante ou combustível. Haverá, então, muito mais flexibilidade. Levar-se-ão em conta tôdas as circunstâncias ponderáveis no momento.

O SR. ALDE SAMPAIO: – V. Ex.ª mesmo, como professor eminente que é, tinha feito no projeto uma disposição que não admitia impostos com fim determinado.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Em regra, é princípio que nenhum impôsto – perdoê-me o galicismo – deve ser afetado a determinada despesa. É realmente, princípio que não contesto. No caso concreto porém trata-se de experiência que se vem fazendo no Brasil em larga escala. Não é um fim restrito, mas a aplicação de uma das grandes verbas do orçamento nacional, que já tem como precedente

(*) (Não foi revisto pelo orador.)

a Constituição de 34, a qual fixava o mínimo que a União, e os estados e os municípios deveriam inscrever obrigatòriamente nos orçamentos para custeio do sistema de viação.

Repare o nobre colega que, neste projeto, não se diz precisamente o fim, mas se acentua que o tributo será aplicado pela forma e para os fins que a lei federal determinar. Será articulação dos orçamentos federais, estaduais e municipais. É política financeira, contida nesta regra, que evita caírem a União, o estado e o município sôbre determinados produtos necessários à economia nacional, como os combustíveis, precisos para que se possa manter em funcionamento todo o sistema de transportes. A mesma política se aplicará aos minérios e à energia elétrica, para impedir a tributação dos serviços concedidos, o que se tornou uma das questões tormentosas, a respeito da qual teve de manifestar-se a Comissão de Constituição.

Não há, pois, vantagem alguma em se acolher a emenda do ilustre Deputado por Pernambuco. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que aprovam a emenda do Senhor Alde Sampaio, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está regeitada.

Passo a examinar a emenda nº 112, ao mesmo art. 128, do seguinte teor:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 112 de autoria dos Srs. Alde Sampaio e João Cleofas, referentes ao Título IV Capítulo I do Projeto revisto e publicado à **página .....** do impresso alusivo ao art. 128 e seguintes, e correspondente ao art. 15 Item III do atual Projeto.

Sala das Sessões, em 13-8-1946. – *Alde Sampaio. – João Cleophas.*

Esta emenda, com muito pesar, não aceitei, porque, em primeiro lugar, fere o sistema já aprovado no projeto aqui na Casa hoje, quando, aprovando a emenda do Sr. Deputado Alcedo Coutinho, com aditivo do Sr. Deputado Horácio Láfer, reservou os 10% do impôsto de renda aos Estados. E, portanto, matéria vencida. Está prejudicada diante da votação de hoje do plenário.

Agora, há requerimento referente ao art. 15, § 7º, pedindo destaque para a emenda nº 3.561, sôbre o sêlo penitenciário, para ser entregue aos Estados, com aplicação especial à execução dos serviços sócio-penais, nos seguintes **têrmos:**

Art. 15, § 7.:

(Coleção de emendas: Dos Juízes e Tribunais Militares)

Pedimos destaque para a emenda nº 3.561, referente ao sêlo penitenciário, para ser entregue aos Estados, como aplicação especial e obrigatória à execução e manutenção dos serviços sócio-penais.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946.. – ***Álvaro*** *Adolfo. – Magalhães Barata. – João Botelho. – Lameira Bittencourt. – Nélson Parijós. – Rocha Ribas.*

Também julguei prejudicada esta emenda diante da votação de hoje do plenário, que reservou à União êsses serviços. Se a taxa é para custeio de serviços, evidentemente não pode ser **dslocada** para os Estados, isto é, ficar a União com o encargo e os Estados com o **provenio** dêsse encargo. Portanto, implicitamente está prejudicada.

Passo a examinar outro destaque do Sr. Deputado Clemente Mariani. E' para a emenda nº 2.905, publicada no volume 10, página 42, do teor seguinte:

Requeremos destaque, na reforma regimental, para a Emenda nº 2.905, de autoria do Sr. Clemente Mariani, referente ao Capitulo 1º do Projeto revisto e publicado no impresso alusivo ao art. 128, § 1º, art. 15, § 2º atual.

Sala das Sessões, em 13-8-1946. – Clemente Mariani.

O SR. CLEMENTE MARIANI (*): – Sr. Presidente, desejava esclarecer apenas o seguinte: tendo usando de uma fórmula impressa, das que foram distribuidas pela Mesa da Assembléia, para o requerimento de destaque, não me foi possível explicar que o destaque por mim requerido não se refere a tôda a emenda, mas, apenas a uma parte dela: a que estabelece o sistema de distribuição da quota do impôsto único entre a União, os Estados e os municípios, assunto que não me parece perfeitamente resolvido pelo dispositivo do projeto tal como foi aprovado.

De fato, Sr. Presidente, pelo dispositivo do projeto procura-se estabelecer processo segundo o qual a distribuição, que fica a cargo da lei ordinária, será realizada através da en-

(*) Não foi revisto pelo orador.

trega aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios de uma quota-parte proporcional à superfície, população e consumo ou a produção, nos têrmos e para os fins consignados em lei federal.

Como vê V. Ex.ª. Sr. Presidente, e podem verificar os Srs. Representantes, adota o projeto quatro critérios diferentes...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Diferentes, não: concorrentes.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – ...para distribuição da quota, mandando que esta seja proporcional a cada um dêles. Assim, eu já não diria sequer concorrentes, como usou o nobre Deputado Sr. Aliomar Baleeiro, mas, na realidade, quatro critérios contraditórios, porquanto a superfície, a população, a produção e o consumo podem apresentar-se de maneira diferente na sua progressão para os diversos municípios e Estados.

Por êsse motivo, Sr. Presidente, e sempre dentro do espírito de colaboração que me tem levado até a retirar alguns dos destaques por mim requeridos, quando o assunto haja sido tratado por destaque da parte da emenda por mim apresentada, onde diz que a renda resultante será dividida em três partes, cabendo uma à União e duas aos estados, na proporção de suas populações. Cada estado dividirá metade da quota que lhe couber entre os respectivos municípios, também na proporção de suas populações.

O SR. NESTOR DUARTE: – Mas V. Ex.ª há de convir que os municípios produtores de carvão, de petróleo e de gas metana vão perder uma quota muito justa, de acôrdo com a sua produção, se tiverem consumo pequeníssimo, como será o caso de Santa Catarina e da Bahia, talvez.

O SR. NEREU RAMOS: – Perdem completamente, porque o carvão, por exemplo, não é consumido dentro de seus territórios.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Êste assunto não me passou despercebido, tanto assim que, numa outra emenda, por mim apresentada, e da qual também requeri destaque, havia pedido que se transferisse do art. 138 para o art. 137 o dispositivo referente à taxação dos combustíveis nacionais. Na realidade, não compreendo como a Constituinte de 1946 pretenda alterar o critério estabelecido pela de 1933-34, quando isentou dêsses impostos os combustíveis de produção nacional, porque raros são os países no mundo tão pobres de combustíveis de origem própria quanto o Brasil, e não se concebe que, quando acabamos de sair de uma crise pavorosa como a que atravessamos durante a guerra, em que tivemos de improvisar uma produção de álcool motor de cêrca de vinte milhões de litros...

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – Tenho requerimento de destaque para outra emenda, de nº 937, que estabelece exatamente o que pretende o nobre colega. E mais ainda: determina desde logo a divisão da renda entre os estados e os municípios.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Folgo imensamente que V. Ex.ª tenha vindo ao encontro justamente daquilo que também requeri. Continuo a dizer que não compreendo, ante a pobreza de combustíveis em que vivemos – e não apenas de combustíveis, senão também de lubrificantes, e sob o pressuposto falso de que todos êles só se aplicam aos veículos encarregados de transportes, quando, na realidade, grande parte se destina às máquinas empregadas na nossa produção – não compreendo se queira taxar toda a produção nacional para distribuir sómente em benefício do transporte rodoviário.

Por êste motivo, havia requerido isenção de todos os impostos sôbre os combustíveis nacionais. Desde que o objetivo é a proteção do transporte rodoviário, e como êsse transporte deve ser proporcional à massa das populações brasileiras, a distribuição tem de ser feita pelos Estados e municípios na proporção de suas populações.

As duas emendas se completam. **E'**, falando no momento, como faço, para formular questão de ordem, mas havendo logo abordado o assunto, pediria a V. Ex.ª Sr. Presidente, reduzisse o destaque por mim requerido apenas às palavras que inicialmente pronunciei. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. HONORIO MONTEIRO (pela ordem) (*): – Tenho emenda, a de nº 1937, mais ampla que a emenda cujo destaque o nobre colega Senhor Paulo Sarasate acaba de pedir. Requeiro portanto a V. Ex.ª preferência para minha emenda.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PAULO SARASATE: – Requeiro preferência para minha redação, intermediária, que, necessàriamente, deve ser votada em primeiro lugar. Peço a V. Ex.ª que me faça chegar às mãos a redação que apresentei a fim de que, ligeiramente, expliquei à Casa o de que se trata.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Sr. Presidente, permita-me falar pela ordem, já que está sendo pedida preferência. Antes dessa emenda ao número 4 do artigo 128, requereria destaque para a emenda nº 2.902, ao nº 3 do artigo 128, pela qual propunha se transferisse para o nº 5 do artigo 127, sob a seguinte redação: "Vedando à União, aos Estados e Municípios impostos sôbre produção, comércio ou distribuição de lubrificantes e combustíveis produzidos no país". Como a votação da primeira emenda, cujo destaque requeri a V. Ex.ª está dependendo da votação da outra, pediria a V. Ex.ª desse preferência à de nº 2.902, com relação ao artigo 128, nº 3.

O SR. PRESIDENTE: – É um trabalho muito complexo o da Mesa. Ainda não examinei a emenda a que V. Ex.ª se refere e por isso é completamente impossível conceder preferência a outro assunto porque, além da emenda que V. Ex.ª tem a comentar, só poderá pedir transferência para coisas relativas à emenda em discussão. A emenda nº 2.902 é de transferência, apenas, sob a seguinte redação: "sôbre produção, comércio e distribuição". Mas há emendas de merecimento, que devem ter preferência.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Proponho a seguinte redação: "Sôbre produção, comércio, distribuição e consumo de lubrificantes e combustíveis produzidos no país".

O artigo 128 estabeleceu competência ao Poder Federal para taxar. O artigo 127 proibe ao Poder Federal, Estadual ou Municipal taxar em determinadas hipóteses. Portanto, esta é emenda de substância, porque tira a competência do Poder Federal para negá-la a todos os poderes, no que se refere a combustíveis produzidos no país.

O SR. PRESIDENTE: – Ainda não tinha examinado essa emenda. Tenho certo embaraço em preparar tôda a matéria a fim de atender as preferências e submetê-las á votação.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Exatamente. Se o assunto não fôsse de tanta importância, não insistiria.

O SR. PRESIDENTE: – Será considerado.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Peço apenas preferência, porque acho que ficaria prejudicada com relação às outras emendas.

O SR. PAULO SARASATE: – Senhor Presidente, insisto no pedido de preferência para minha redação, isto é, para meu destaque.

O SR. PRESIDENTE: – Atenderei primeiro o pedido do Sr. Deputado Paulo Sarasate.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, existe a emenda nº 1937, que versa sôbre o mesmo assunto, de autoria do nobre deputado Sr. Honório Monteiro. S. Ex.ª pediu preferência para discutí-la, antes da solicitação do nobre deputado Sr. Paulo Sarasate.

O SR. PRESIDENTE: – Efetivamente, S. Ex.ª pediu-me, antes preferência. Vou atendê-lo em primeiro lugar, porque tenho de atender os pedidos por ordem cronológica.

O Sr. Deputado Honório Monteiro pediu preferência para o destaque da segunda parte da emenda número 1937, ao artigo 15, parágrafo 2º do projeto em discussão.

A êsse destaque foi apresentado outro, supressivo, de autoria do Senhor Paulo Sarasate.

Eu pediria aos nobres Representantes, autores dos requerimentos, que acompanhassem o desenvolvimento destas considerações, porque conhecem o assunto melhor do que eu e poderão reparar algum equívoco.

Devo submeter à votação, inicialmente, o pedido de destaque do Senhor Representante Honório Monteiro, ressalvando o requerimento do Sr. Representante Paulo Sarasate, que visa o mesmo assunto.

Art. 15 § 2 do Projeto em Discussão:

Requeremos destaque da 2ª parte da emenda nº 1.937 (D.A. de 22 de junho de 1946, página 2.879) a fim de que, combinada com o têxto do projeto, o § 2 tenha a seguinte redação:

"A tributação de que trata o inciso III terá a forma de impôsto único, que incidirá sôbre cada espécie de produto. Da renda resultante caberá à União uma cota parte correspondente a 40%, sendo os restantes 60% rateados entre os Estados e o Distrito Federal, proporcionalmente ao respectivo consumo ou produ-

ção. Anualmente, os Estados entregarão aos municípios, exceto aos das Capitais, a cota parte que estabelecerem em lei."

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Honório Monteiro.*

O SR. PAULO SARASATE: – Quer parecer-me, Sr. Presidente, que essa orientação não resolve o caso. Meu requerimento de destaque prende-se apenas a uma parte, exatamente a menor, da emenda do meu nobre colega, Deputado Honório Monteiro. Necessàriamente, minha emenda deve ser considerada em primeiro lugar e, depois, a do ilustre colega. E isso porque, se fôr aprovada a de S. Excelência, a minha estará prejudicada; se recusada aquela, da mesma forma prejudicada estará a de minha autoria. Parece-me, portanto, que minha emenda deve ser apreciada em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE: – Pelo desenvolvimento do debate, deve o nobre Representante ter notado que eu admitira essa hipótese. No entanto, tendo o Sr. Representante pedido preferência em primeiro lugar, cabe a S. Ex.ª falar inicialmente. Entretanto, para não sermos forçados a reconsiderações, li desde logo ambas as emendas.

Dado êste esclarecimento, concedo a palavra ao Sr. Representante Honório Monteiro.

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – Sr. Presidente, Srs. Representantes, o § 2º do art. 15 do projeto em discussão está assim redigido:

"A tributação de que trata o inciso III terá a forma de impôsto único, que incidirá sôbre cada espécie de produto. Da renda resultante, caberá aos Estados, aos Distrito Federal e aos Municípios, uma cota-parte proporcional à superfície, população e ao consumo ou produção, nos têrmos e para os fins consignados em lei federal".

De accôrdo com a emenda cujo destaque requeri, o preceito ficará assim redigido:

"A tributação de que trata o inciso III terá a forma de impôsto único, que incidirá sôbre cada espécie de produto. Da renda resultante caberá à União a cota parte correspondente a 40%, sendo os restantes 60% rateados entre os Estados e o Distrito Federal, proporcionalmente ao respectivo consumo ou produção. Anualmente, os Estados entregarão aos Municípios, exceto aos das capitais, a cota-parte que for estabelecida em lei".

Esta é a redação resultante da combinação do preceito constante do projeto e da emenda cujo destaque solicitei.

O SR. NESTOR DUARTE: – Por que razão V. Ex.ª exclui do parágrafo enunciado pela redação de V. Ex.ª os Municípios?

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – Não exclui os Municípios. Ficou claro na emenda:

"anualmente os Estados entregarão aos Municípios, exceto aos das capitais, a cota parte que for estabelecida em lei."

E assim procedi por uma razão simples: restabelece-se o que se contém na lei atual, regulando a matéria. Pela legislação vigente, a União entrega aos Estados 60% e reserva para si 40% dessa arrecadação; e êsse 60% entregues aos Estados têm que ser divididos com os Municípios. O projeto não estabelece a divisão da renda ou da arrecadação do tributo, deixando-o para a lei ordinária. E' de tôda conveniência, entretanto, que a Constituição fixe, desde logo, a cota que deve caber à **União,** e aquela que deve competir aos Estados, para que fiquem com uma parte e distribuam a outra aos municípios.

A razão é evidente. Os encargos rodoviários não podem ser satisfeitos sem despesas vultosas, que se não podem também preencher dentro de um mesmo orçamento. Faz-se, por isso, necessário, um plano para sua realização. E' também preciso que os Estados saibam de antemão e bem assim os municípios, quais as cotas que lhes devam caber.

Aliás, a divisão que **proponho,** de 40% para a União e 60% para os Estados, é exatamente a prevista no Decreto-lei nº 8.463, de 26-12-45.

O SR. GERCINO DE PONTES: – Que organizou o Departamento das Estradas de Rodagem.

O SR. HONORIO MONTEIRO: – Essa é, sem dúvida, a fórmula que se deve adotar para a divisão das rendas entre os Estados e a União.

Aos Estados deve caber a maior parte, não só porque em razão do sistema de tributo único os Estados perdem em relação a êsses produtos, aqueles impostos que lhes deveriam caber privativamente, como também porque uma cota-parte do que couber aos Estados, devem, por seu turno, ser entregue aos municípios.

Também me parece que a base para a divisão dêsses tributos deve ser apenas a da produção e a do consumo. A da produção porque não se compreende que o Estado, tendo determinada produção anual, deixe de ser favorecido na divisão da renda arrecadada. Da mesma forma não se compreende que o Estado, tendo maior consumo, não disponha de maior porcentagem da renda, pois que esta resulta do seu plano rodoviário mais desenvolvido e tem necessidade, conseqüentemente, de conservar êsse plano. Aquilo que possa reduzir a parte correspondente ao Estado, que não tenha plano rodoviário desenvolvido, será compensado pelos serviços da União, pois, dos 40% que a esta cabem ela deve aplicar no grande plano rodoviário.

O SR. JURANDIR PIRES: – Há, na tese de V. Ex.ª, um aspecto muito bonito: aquêle que se refere ao desenvolvimento das estradas municipais. Mas existe também o plano rodoviário geral do Brasil. Todos sabemos que o Brasil, embora país territorial, vive como um arquipélago. Suas ligações de transporte são verdadeiramente de arquipélago, precisamente devido à falta de numerário capaz de enfrentar ampla política de vias de comunicação. *(Muito bem.)* Assim sendo, a **emenda,** longe de ter sentido benéfico, da mesma forma que o projeto, embora parecendo salvadores, na realidade são negativos.

Além disso, o sentido facultativo da base da cobrança, ora sôbre o consumo, ora sôbre a produção, como se contém na emenda, faz com que o fundamento do dispositivo varie. No caso do combustível **nácional**, por exemplo, a produção não atende ao consumo. Portanto, no Brasil, onde o combustível é importado, a emenda não resolve o caso. Ao contrário, tanto emenda como projeto, agravam a situação.

O SR. PAULO SARASATE – Perfeitamente.

O SR. HONORIO MONTEIRO: – Não tem razão o nobre colega, porque a União reservando-se 40% da arrecadação do impôsto único, irá aplicá-los exatamente no plano rodoviário, porque é determinação expressa da legislação atual, que a União aplique essa renda nesse serviço. Conseguintemente, o plano rodoviário que a União, sem dúvida, desenvolverá, há de aproveitar a todos os Estados e não poderá deixar de beneficiar aquêles que tenham rêde rodoviária deficiente.

O SR. GALENO PARANHOS: – A emenda de V. Ex.ª comete grande injustiça: despresa o requisito da superfície e são exatamente os grandes Estados que mais precisam de estradas.

O SR. HONORIO MONTEIRO: – Sem dúvida, a intenção do projeto, quando se refere á superfície e à população foi atender às bases para a divisão da parte que cabe aos municípios e não para a divisão entre os Estados e a União. O fundamento para a divisão entre os Estados e a União deve ser o da produção e também o do consumo; o da produção – repito – porque, sem dúvida, os Estados que têm maior produção mineral devem receber cotas maiores na arrecadação do impôsto. Por outro lado, o consumo, porque não se compreende que os Estados onde êle seja maior tenham arrecadação menor do tributo, quando possuem rede rodoviária mais desenvolvida e melhor conservação.

O SR. GALENO PARANHOS: – Critério muito justo.

O SR. IVO D'AQUINO: – Acho defeitos tanto na emenda de V. Ex.ª como no texto do Projeto. Devia haver aí a conjunção *e* e não a alternativa *ou*.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O critério do projeto, composto de quatro elementos, inclusive a superfície, é mais justo que o da emenda de V. Ex.ª, que leva em conta apenas o consumo e a produção, pois favorecerá os Estados de vasta extensão territorial e pequena densidade demográfica, precisamente os mais necessitados de aparelhar as suas rodovias, como condição fundamental de seu progresso, sem prejuízo para os Estados mais populosos e prósperos, cujos interêsses estão amparados pelo elemento consumo, também contemplado no projeto.

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – A emenda visa dar 40% para União 60% para os Estados, afim de que êstes, por sua vez, a dividam com os municípios. E a base dessa divisão deve ser a da produção e do consumo *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. PAULO SARASATE: – Sr. Presidente, o dispositivo do Projeto revisto pela Comissão da Constituição é o seguinte:

"A tributação de que trata o inciso 3, § 2º do art. 15 terá forma de impôsto único, que incidirá sôbre cada especie de produto. Da renda resultante caberá aos Estados, municípios e ao Distrito Federal, uma cota proporcional à superfície, população e consumo ou produção, nos têrmos e para os fins consignados em lei federal".

Que deseja a redação? Que, conforme a natureza do produto, se atendam a êsses diversos elementos: – superfície, população, consumo e produção.

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – Queria que V. Ex.ª explicasse como se fazer a divisão proporcionalmente à população.

Acredita V. Ex.ª na possibilidade de fazer-se recenseamento todos os anos?

O SR. PAULO SARASATE: – Só recebo o aparte do nobre colega devido ao muito que me merece, porque, se bem meditasse S. Ex.ª, não mo daria. Evidentemente, a população que se toma por base para qualquer calculo oficial é a do recenseamento em vigor; senão teríamos de fazer um recenseamento cada ano. Não parece à altura do ilustre Deputado, a observação com que me honrou. Deve V. Ex.ª ter outros argumentos ponderáveis para contrapôr ao meu ponto de vista; mas êste, evidentemente, não pode ser tomado em consideração.

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – A base deve ser real e a da população jamais o será.

O SR. PAULO SARASATE: – A população é real em tôda parte do mundo. E' questão de mais ou de menos, aproximadamente; e o recenseamento é que o esclarece.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Desejaria que V. Ex.ª explicasse à Casa como esta cota pode ser proporcional a quatro elementos tão divergentes como sejam, produção, consumo, superfície e população.

O SR. PAULO SARASATE: – Segundo o Projeto, a lei federal é que resolverá a matéria, atendendo os legisladores a esses quatro elementos, conforme os casos e necessidades. São quatro elementos que a lei federal examinará em conjunto, conforme a natureza do produto e outras circunstâncias.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Seriam então quatro cotas, e não uma.

O SR. GUILHERME XAVIER DE ALMEIDA: – Há, evidentemente, confusão da parte dos oradores que, antes do atual, apreciaram o dispositivo do Projeto. Êste dá as linhas mestras segundo as quais a lei ordinária fará a distribuição do fundo rodoviário.

O SR. PAULO SARASATE: – Vossa Ex.ª vem em abono das minhas considerações. O caso concreto será examinado pelo legislador, que lhe dará a solução conveniente. Não podemos legislar ordinàriamente sem entrar nos detalhes, sem estarmos na análise de cada caso positivo. Por isso advogo a redação ao destaque que atende aos diversos fatores em equação. Meu destaque tem absoluta razão de ser. Aproveita a emenda do Sr. Honório Monteiro, apenas, quanto à fixação da cota.

O SR. PRADO KELLY: – A cota deve ser fixada logo.

O SR. PAULO SARASATE: – Como diz o nobre Deputado Prado Kelly, é necessário, como medida preventiva em favor dos Estados e municípios, que se deixe consignada logo a percentagem a que se refere o dispositivo. Nesse ponto e sòmente nesse estou de inteiro acôrdo com o ilustre Deputado bandeirante, Sr. Honório Monteiro, e é por isso que a minha redação aproveitando o **incíso** da Comissão da Constituição, isto é, o parágrafo 2º do art. 15 do Projeto revisto, aceita a emenda do Deputado Honório Monteiro no que tange à cota de 60 por cento. Estabelecida a cota em aprêço, ficará o texto, de acôrdo com a redação por mim proposta para o inciso, nos seguintes têrmos:

"A tributação de que trata o inciso 3º terá a forma de impôsto único, que incidirá sôbre cada espécie de produto..."

Se se estabelece, "cada espécie de produto..."

Se se estabelece: "cada espécie de produto", só nos casos concretos atenderemos às modalidades previstas no inciso constitucional.

O SR. TAVARES D'AMARAL: – Qual o critério para a distribuição? Será feita em relação, concomitantemente, à superfície, população, consumo e produção?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Conforme a natureza do produto.

O SR. TAVARES D'AMARAL: – Não é o que diz o Projeto.

O SR. PAULO SARASATE: – Conforme a espécie do produto.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – E' disso que todos se esquecem.

O SR. PAULO SARASATE: – Vossa Ex.ª está absolutamente de acôrdo comigo, porque a distribuição se fará conforme a natureza do produto. Nem pode deixar de ser assim. Está expresso no dispositivo que o impôsto incidirá sôbre cada espécie de produto, e será à vista de cada espécie de produto que poderá o legislador analisar os diversos elementos previstos: área, população, consumo ou produção.

O SR. IVO D'AQUINO: – Quero que V. Ex.ª medite sôbre o seguinte: se empregada a conjunção *ou* – "consumo ou produção" – como proceder quando o Estado fôr ao mesmo tempo produtor e consumidor? Se Vossa Excelência admite o "ou", teremos o consumo do Estado ou teremos a produção?

Pergunto a V. Ex.ª: um critério exclui o outro? Justo seria que fossem adotodos os dois critérios – da produção e do consumo.

O SR. PAULO SARASATE: – No dispositivo do Projeto, em vez de *e*, temos *ou*, o que se dá também com a nossa redação.

Da renda resultante, – diz a minha emenda – 60 por cento, no mínimo caberão aos Estados e municípios para que a União não fique com a parte do leão. E acrescenta que a cota será dividida entre os Estados e municípios, proporcionalmente, à superfície, consumo, produção ou população, nos têrmos consignados em lei.

O SR. GALENO PARANHOS: – Critério justíssimo o que V. Ex.ª defende.

O SR. PAULO SARASATE: – Justíssimo – como diz o nobre Deputado Galeno Paranhos. Nem pode deixar de ser assim, porque o que visamos amparar, precìpuamente, é o progresso nacional, *(muito bem),* devendo dirigir nossas vistas para os Estados menos adiantados...

O SR. RUI ALMEIDA: – Aos pequenos Estados, até hoje esquecidos.

O SR. GALENO PARANHOS: – Que não têm estradas.

O SR. PAULO SARASATE: – Perfeitamente. Que não possuem rodovias suficientes. Êsses é que devem ser beneficiados com o impôsto resultante do consumo de combustíveis. Defendendo, no caso os interêsses de meu Estado, não defendo apenas o Ceará, mas os interêsses gerais do Brasil. *(Palmas.)*

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – V. Ex.ª, adotando quatro critérios, o da produção, o do consumo, o da superfície e o da população, como **concília** os interêsses?

O SR. PAULO SARASATE: – Êsses fatores serão levados em conta sòmente pela lei ordinária, que poderá balancear, em cada caso, a preponderância dos vários elementos. Nada mais claro, salvo se houvesse o interêsse, que não vislumbro nos nobres colegas de S. Paulo, de desejarem fazer prevalecer apenas um desses critérios sôbre os outros, em detrimento da maioria dos Estados do Brasil.

O SR. DANIEL FARACO: – E' questão de cada um ceder um pouco.

O SR. PRADO KELLY: – E' preciso atentar que será o legislador ordinário que terá em vista estes diferentes critérios, e cada um dêles conforme a espécie, para determinar o fim da aplicação.

O SR. PAULO SARASATE: – Naturalmente, os casos serão regulados convenientemente. Figuremos o Estado de São Paulo, por exemplo, que é o maior consumidor de combustíveis, mas que não deve ser o grande beneficiado pelo inciso constitucional, porque está suficientemente aparelhado de rodovias. Ceará, Goiás, Piauí, no ângulo opôsto, não se acham nas mesmas condições e terão que receber cota maior que aquele que já possue vasto sistema rodoviário. Essa a conclusão lógica, encarando o problema sem regionalismo de qualquer espécie para visar aos supremos interêsses do Brasil.

O SR. DANIEL FARACO: – V. Ex.ª conserva a expressão "consumo ou produção"?

O SR. PAULO SARASATE: – Não considero capital êsse aspecto da questão.

O SR. DANIEL FARACO: – O critério de consumo exclúe o de produção.

O SR. PAULO SARASATE: – A lei ordinária atenderá aos casos especiais. Em relação ao detalhe das conjunções "e" e "ou", a Comissão de Redação dará a palavra final, na minha opinião. Eu fico com o dispositivo do projeto, tal como está, com o acréscimo da cota de 60%. Voto de acôrdo com o destaque que ofereci e que tem o apôio de diversos Srs. Representantes. Olho o panorama sob o ponto de vista não do interêsse desta ou daquela região, mas do interêsse do Brasil. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – Para esclarecer meu pensamento, devo dizer que aceito a sugestão; sòmente em vez de dizer "produção ou consumo", diria "produção e consumo".

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Representante Sr. Paulo Sarasate aceita a substituição?

O SR. PAULO SARASATE: – Pediria a V. Ex.ª que fizesse ouvir, para esclarecimento da Assembléia, a palavra do relator da subcomissão, Sr. Aliomar Baleeiro, para, então, depois eu dizer se concordo com "e", ou então com "ou".

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (*): – Sr. Presidente, como V. Ex.ª, também sou advogado. Embora não tenha a experiência de V. Ex.ª muitas vêzes vi inventários de familias unidas correrem tranquilamente no começo: declaração, avaliação. O momento difícil é o da partilha: um quer as melhores terras; mas acontece que outro também as quer; um deseja o boi mais gordo; outro a casa da cidade. E' o quadro que temos diante dos olhos. E como estamos em família, como tôda a família brasileira está aqui reunida, falemos a coisa **francamente:** os Estados pequenos – e no Brasil há Estados com 20 e 21 mil quilômetros quadrados como Sergipe e Alagoas – não querem o critério de superfície; os Estados despovoados, como Mato Grosso, Pará e Amazonas, não aceitam o criterio de população; os Estados que não têm petróleo são contrários ao critério de consumo; os Estados que não produzem minérios nem combustíveis, que são vários, não optam pelo critério da produção. E' por isso que todos êsses quatro critérios devem figurar. E' o meio de conciliar os interêsses antagônicos para que prepondere o interêsse da nação.

Tôdas essas emendas levariam à confussão, se fizéssemos prevalecer o critério favorável a determinada região. Façamos cada um de nós o exame de consciência e vejamos se não é isso que está na nossa vontade, pelo menos no nosso subconsciente. Se fôr resolvido o ponto de vista peculiar à Bahia, meu Estado, claro é que preferiria o critério de superfície e população, porque a Bahia é o terceiro Estado do Brasil em população, 4.600.000 habitantes com superfície de 530 mil quilômetros quadrados.

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – V. Ex.ª esquece-se de que a Bahia é produtora de petróleo.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O petróleo da Bahia só poderá servir em tempo de guerra, como recurso extremo. Fora disso, é um dos mitos do Estado Novo, dizendo existir petróleo. Milhares de contos foram invertidos na sua exploração; e, no entanto, tivemos que recorrer ao álcool combustível, como muito bem disse o nobre Constituinte Sr. Clemente Mariani. Não vamos, agora, imaginar que o petróleo da Bahia é que está inspirando nossa atitude.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Todo o petróleo da Bahia é de propriedade do govêrno federal.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Perfeitamente. Ora, o regime de tributação única, envolve, hoje, não apenas os lubrificantes e combustíveis, mas também todos os minerais e, mais ainda, todo o consumo de energia elétrica. E não só os combustíveis, mas também os gasosos, no caso da Bahia, apresentam interêsse. Nós, evidentemente, não podemos estudar um regime tributário único para todos êsses produtos.

O SR. PAULO SARASATE: – Para maior elucidação da Casa e daqueles que não conhecem a fundo a questão, devo dizer que a lei ordinária regulará a matéria, de conformidade com os pesos, como no caso da ensino secundário.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – E' a média ponderável.

O SR. NESTOR DUARTE: – Existem quatro elementos para um critério único.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Se os nobres Representantes tivessem refletido no elemento histórico, e se lembrado do resultado da emenda constitucional nº 4, teriam compreendido o problema que está diante dos olhos de todos nós.

Não se pretende juntar a renda de tudo isso, fazer um todo e dividir pelos Estados, por uma fórmula mais ou menos complexa. O próprio projeto explica: "A tributação de que trata o inciso III terá a forma de impôsto único, que incidirá sôbre cada espécie de produto.

A espécie do produto condicionará a modalidade tributária mais adequada a cada caso concreto. Evidentemente, se fôr gasolina, deverá ser tributada no momento da entrada no país, com direitos alfandegarios; se se tratar de carvão mineral de Santa Catarina, evidentemente uma modalidade de exportação, o impôsto de produção, cobrado no bôca da mina, será a forma mais indicada; e, se se tratar de energia elétrica, claro que será o impôsto de consumo. Assim, será aplicada a cada uma das hipóteses aqui previstas.

Por isso mesmo que a matéria é de extrema complexidade, e os cálculos teriam que variar em função de cada produto, foi que a Comissão deferiu a forma de partilha a uma lei que, como no projeto, está expressa na cláusula *nos têrmos e para os fins consignados na lei federal*."

Voltando ao elemento histórico, devo dizer que a emenda nº 4 mandava aplicar o produto da tributação única ao sistema rodoviário do país. Mas, se aí e incluiam minerais, energia elétrica e gases, embora êstes ainda não tenham aplicação em motores, no Brasil, é claro que o produto daquela tributação não podia aplicar-se exclusivamente ao sistema rodoviário. Por outro lado, o próprio problema rodoviário pode estar dependendo do ferroviário, ou da navegação marítima e lacustre. A grande verdade é que, muitas vêzes, uma rêde rodoviária não pode produzir todos os seus efeitos, por falta de um trecho ferroviário. Estive domingo em Goiás e – coisa curiosa – depois de um esfôrço imenso daquele povo, que construiu uma cidade em plena mata do Planalto Central do Brasil, até hoje, decorridos 10 anos, a União ainda não fêz a ligação de um pequeno trecho de 30 quilômetros, de Anápolis a Goiânia.

No momento, que valerão tôdas as rodovias se, por acaso, não restaurarmos nossa frota mercante liquidada pela guerra?

Isto mostra que a lei federal, de acôrdo com o produto e com as circunstâncias do momento, indicará o critério mais adequado da partilha.

Se introduzimos o critério dos quatro elementos, o fizemos sobretudo atendendo a várias emendas dos Senhores Representantes, entre os quais posso lembrar os Srs. Dario Cardoso, de Goiás, Amaral Peixoto, do Estado do Rio de Janeiro, e vários outros, pois são em número de oito ou dez as emendas, que mandavam contemplar o tríplice critério – população, superfície e consumo – de acórdo, aliás, com interessantíssima exposição feita pelo Conselho Rodoviário do Brasil.

Isto foi publicado no *Diário da Assembléia,* bem como no avulso e é material que esclarece perfeitamente as intenções, os fins, os objetivos alvejados, através dessa tributação única.

Admitimos, além do consumo, da população e da superfície, o critério da produção, visando atender a situação do Estado de Santa Catarina, quase único produtor de carvão mineral no Brasil. No caso de Minas Gerais, Bahia e Goiás, interessados na produção de minérios, evidentemente não seria o critério de população, consumo ou superfície que indicaria a maneira de dividir os imposto por acaso coletados sôbre a exportação de minérios. A população, a superfície e o consumo não influem, absolutamente, na partilha dos impostos sôbre minérios. Ter-se-á que atender, em relação a êsse produto, ao critério da produção; em referência à gasolina, ao critério da superfície e da população; e assim por diante.

Com isso creio que esclareci, tanto quanto possível, o assunto.

Quero, entretanto, ponderar à Assembléia, que a fórmula menos errada, no caso, e mais próxima de uma solução feliz, será manter o projeto, aproveitando-se da emenda do Sr. Honório Monteiro, ou de quem fôr, o critério percentual de 40% para a União e 60% para os Estados. Neste sentido, Sr. Presidente, eu me permito pedir a V. Ex.ª preferência, ou destaque, ou outro processo regimental mais adequado, para que se aproveite da emenda aquele critério de 40% para a União e 60%

para os Estados, persistindo o resto do texto do projeto. (*Muito bem. Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Deputado Paulo Sarasate apresentou uma emenda, substitutiva da outra, nº 1.937, e o seguinte requerimento de destaque:

Art. 15 § 2º do Projeto Revisto.

Requeiro destaque das seguintes palavras da 2ª parte da emenda número 1.937 (D. A. de 22 junho de 1946, págs. 2.879):

"sendo sessenta por cento dela no mínimo entregue aos Estados, Territórios e Distrito Federal, proporcionalmente aos respectivos consumos, superfícies e populações", de modo que, combinados êsses têrmos com o texto do projeto, o § 2º tenha a seguinte redação:

"A tributação de que trata o inciso III terá a forma de impôsto único, que incidirá sôbre cada espécie de produto. Da renda resultante, sessenta por cento, no mínimo, serão entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, proporcionalmente à "superfície, população, consumo e produção, nos têrmos e para os fins consignados em lei federal".

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Paulo Sarasate.*

As emendas se decalcam numa parte e diferem noutra. O nobre relator Sr. Aliomar Baleeiro acaba de pedir que das emendas apenas se aproveitem as quotas de 40% para a União e 60% para os Estados.

Não é fácil à Mesa, por falta de um elemento concreto, sujeitar à votação o critério sugerido por S. Ex.ª, salvo se os Srs. Representantes votarem contra as emendas e mantiverem o critério da percentagem, ficando o resto do projeto como está, de conformidade com o alvitre do Sr. Relator.

O SR. NESTOR DUARTE (pela ordem): – Sr. Presidente, sou autor da emenda, por fôrça da qual se incluiu no texto do projeto, ora em discussão, a expressão "produção". Aprovada minha emenda, o emprego, entretanto, da conjunção "ou" torna equívoco o pensamento, quando êle era absolutamente claro no texto da emenda mesma. Assim, em vez da conjunção "ou", empregue-se "e", isto é, consumo e produção.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. NESTOR DUARTE: – Pois não!

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – A emenda foi de V. Ex.ª e nos impressionou, a nós da Comissão, como já disse ainda há pouco, a situação, sobretudo dos Estados produtores de minérios, ou, mais especificadamente, Bahia, Goiás e Santa Catarina.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não estou discutindo isso, mas sim o emprego da conjunção "ou".

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Um momento! Desejo deixar material para interpretação, já que tão confuso está o debate. A lei federal, então, determinaria, no caso dêsses minérios, que são destinados à exportação, na sua quasi totalidade, que prevalecesse o critério da produção, excluído, evidentemente, o de consumo.

O SR. NESTOR DUARTE: – Então, vamos deixar para a lei ordinária uma expressão equívoca, quando podemos fazer de outra forma, para evitar dúvidas futuras?

De acôrdo mesmo com a sustentação de V. Ex.ª, se aquêles quatro elementos devem permanecer obrigatòriamente, para a formação do critério, não é a conjunção "ou", que pode ser disjuntiva, que se deve empregar na redação do texto, mas, sim, a conjunção copulativa "e".

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Se o meu colega tivesse a paciência de me ouvir até o fim... Nêste caso, desisto de falar.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não estou discutindo o mérito da emenda, mas, sim, questão da redação. Não sou contrário ao ponto de vista de V. Ex.ª.

O SR. CARLOS MARIGHELA (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para requerer a V. Ex.ª que submetesse a voto a emenda nº 1.937 do nobre deputado Honório Monteiro com a ressalva do ilustre deputado Paulo Sarasate. (*Muito bem; muito bem*.)

O SR. PAULO SARASATE (pela ordem): – Sr. Presidente, minha redação atende perfeitamente às duas modalidades e atende à percentagem fixada pelo Sr. Honório Monteiro; por isso tem preferência.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (pela ordem): – Sr. Presidente, desejava um esclarecimento de V. Ex.ª. A emenda do Sr. Deputado Paulo Sarasate quanto aos objetivos e alcance prático coincide exatamente com o

ponto de vista que defendia ainda há pouco. E' o próprio texto do Projeto, nêle introduzido o percentual de 60% para o Estado e Município e 40% para a União, também pleiteado pelo nobre Deputado Honório Monteiro. Não há, portanto, inconveniente em aceitar-se a emenda do Sr. Paulo Sarasate. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Relator, como viram, opina, em suma, pela emenda do Sr. Paulo Sarasate que diz:

"A tributação de que trata inciso terceiro terá a forma impôsto único que incidirá sôbre cada espécie de produto. Da renda resultante, 60%, no mínimo serão entregues aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, proporcionalmente á sua superfície, população, consumo ou produção, nos têrmos e para os fins consignados em lei federal."

O SR. NEREU RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª que a emenda seja submetida em duas partes: em primeiro lugar, acréscimo ao texto da porcentagem de 40% para a União e 60% para os Estados e Municípios, que é a inovação que essa emenda consagra no texto; em segundo lugar, que decida se deve ser "consumo ou produção", ou se "consumo e produção". (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – Vamos proceder à votação, S. Ex.ª o Sr. Senador Nereu Ramos pede que se faça a votação bi-partida, primeiro deverá ser submetida a emenda mandando dar as percentagens de 60% e 40%.

O SR. PAULO SARASATE (pela ordem) – Sr. Presidente, concordo que em vez de "ou" seja "e", isto é, em que se diga "superfície, população, consumo e produção."

O SR. COSTA NETO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, existem duas proposições diferentes da forma pela qual o texto do Projeto está redigido. A primeira, se refere à porcentagem; a segunda, ao número de elementos que entram no critério da distribuição. A porcentagem se concede não só pela emenda do nobre Deputado Honório Monteiro como também pela modificativa do ilustre Deputado Paulo Sarasate. Ocorre, porém, o seguinte: o Sr. Honório Monteiro propõe dois elementos sòmente: – produção e consumo – ao passo que o Sr. Paulo Sarasate, além dêsses dois elementos, sugere mais outros dois – superfície e população.

Existe, portanto, divergência, nesta segunda parte, entre as duas emendas. (*Muito bem; muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – Só nesta parte é que há divergência. A primeira parte é coincidente.

Então, vamos encaminhar por partes a votação, de acôrdo com a sugestão do Sr. Senador Nereu Ramos.

Os Srs. que aprovam a primeira parte da emenda, queiram levantar-se (*Pausa*).

Está aprovada.

Quanto à segunda parte, a emenda do nobre Deputado Honório Monteiro dá como elementos do critério de distribuição o consumo e a produção. A emenda do Sr. Paulo Sarasate estabelece, além disso, superfície e população. Vou submeter a votos a emenda do Sr. Paulo Sarasate, porque, se ela fôr aprovada, a outra também o estará, visto se achar nela compreendida.

Os Srs. que aprovam a emenda do Sr. Paulo Sarasate queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Está aprovada. (*Palmas*.)

Há outro requerimento, alusivo à emenda que é de número 2.905, do Sr. Deputado Clemente Mariani, nos seguintes têrmos:

Emenda nº 2.902 – Ao art. 128, número III.

Transfira-se para o nº V do artigo 127, sob a seguinte redação: "*d*) sôbre a produção, o comércio, a distribuição e o consumo de lubrificantes e combustíveis produzidos no país".

Justificação

O Brasil é, sabidamente, um país paupérrimo de combustíveis. Para estimular a sua produção, o meio aconselhável é evidentemente isentá-los de impostos e não atribuir a competência tributária neles incidente à União. Foi o que fêz a Constituição de 1934, art. 17 inc. VIII e do que, incompreensivelmente se afastou o Projeto. Não há motivo para transferir para a União o imposto de exportação, sobretudo se, como em outra

(*) Não foi revisto pelo orador.

emenda propomos, fôr mantido o sistema da proibição de impostos interestaduais de exportação. – *Clemente Mariani. – Alberico Fraga.*

O SR. CLEMENTE MARIANI (pela ordem) (*): – Com a mesma lealdade com que reconheci que minha primeira emenda estava prejudicada pela votação da última sôbre a qual deliberamos, peço a atenção de Vossa Ex.ª, Sr. Presidente, para o fato de que esta não se encontra na mesma hipótese.

Realmente, o que votamos foi a distribuição do impôsto único resultante da taxação dos combustíveis, mas isso não se resolveu ainda, ao contrário do que eu havia requerido quando pedi a preferência. Chamei a atenção de V. Ex.ª sôbre se deverão ser taxados também os combustíveis de produção nacional. E o assunto me parece da maior relevância, porquanto, neste particular, a Constituição de 1934 havia adotado justamente a orientação que neste momento propugno: a de se isentar de impostos os combustíveis de produção nacional, para fazer recair êste impôsto único, que agora se pretende cobrar e distribuir pelos Estados, apenas sôbre os combustíveis de origem estrangeira.

E o fim proposto pela emenda, Senhor Presidente – já eu havia aqui salientado – é justamente procurar, tanto quanto possível, estimular a produção dêsses combustíveis, que são uma das maiores deficiências de que se ressente o Brasil.

O SR. GABRIEL PASSOS: – A lei ordinária não poderá regular o assunto?

O SR. CLEMENTE MARIANI: – A lei ordinária, naturalmente, poderá regular o assunto, como todos os de que cogitamos nesta Constituição.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Em determinadas circunstâncias, convém tributar e em outras não convém. Se agora não convém, mais tarde pode convir. E a lei ordinria é mais elástica.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Naturalmente que a lei ordinária poderá tratar do assunto.

O SR. NEREU RAMOS: – Mas fala-se aqui em produção e, falando-se em produção, evidentemente não pode ser senão a produção nacional.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Em qual? Na emenda que acaba de ser aprovada?

O SR. NEREU RAMOS: – O art. 15 diz: "Comércio", distribuição e consumo, e, bem assim, importação e exportação de lubrificantes". E depois reza: "A tributação de que trata o inciso 3º... " Se se fala em produção, evidentemente é a nacional. A emenda de V. Ex.ª está prejudicada.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – De fato, Sr. Presidente. Aceito o esclarecimento do nobre líder da maioria, Sr. Nereu Ramos, e verifico que a emenda se acha prejudicada pela que acaba de ser votada.

O SR. NEREU RAMOS: – Agora, na legislação ordinária, quando se tiver de resolver sôbre a matéria, ainda se poderá verificar o caso que V. Ex.ª alega, cabendo ao Congresso decidir que tais artigos não devem ser taxados.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Sr. Presidente, em face dos esclarecimentos – repito – que acabam de ser prestados pelo nobre líder da maioria, Sr. Nereu Ramos, reconheço que de fato, me havia escapado um dispositivo da emenda que acaba de ser aprovada, que prejudica a emenda que V. Ex.ª submete agora.

Requeiro, portanto, sua retirada. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Defiro o requerimento de V. Ex.ª.

O Sr. Deputado Aliomar Baleeiro apresentou o seguinte requerimento:

Requeremos destaque do art. 24 do 2º Projeto (Revisto), para rejeição, como evidentemente superfluo, *ex-vi* do art. 18 e § 1º do mesmo Projeto.

Palácio Tiradentes, 13 de agôsto de 1946. – *Aliomar Baleeiro.*

O SR. PRESIDENTE: – Com muito pesar meu, não concedi o destaque solicitado por S. Ex.ª, porque, evidentemente, é questão afeta à Comissão de Redação.

Há outro requerimento do Sr. Deputado Ataliba Nogueira, do seguinte teor:

Requeiro destaque dêste artigo do último projeto, a fim de ser supresso.

A sua supressão resultará na rejeição da emenda que o motivou, pois foi ela aceita pela Comissão Constitucional.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Ataliba Nogueira*.

O SR. PRESIDENTE: – E' igualmente questão de redação, de que cuidará aquela Comissão.

Tenho ainda um requerimento do Sr. Góis Monteiro, do seguinte teor:

Requeiro destaque para a emenda que tomou o nº 2.930, do anteprojeto; ao art. 130, § 2º da Constituição e que no projeto em discussão se refere ao art. 19, § 2º.

O pedido de destaque se justifica porque atribuir ao Estado em que se verifica o óbito, o direito ao tributo de sucessão, é grave injustiça que fere os direitos dos Estados em que se acha a sede da fortuna cuja transmissão se grava.

E, como o ilustre relator declara que parece haver êrro de impressão na emenda que não está suficientemente clara, reproduzo a redação atual e a redação proposta:

Redação atual:

"O impôsto sôbre transmissão *causa-mortis* de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, cabe ao Estado onde se tiver aberto a sucessão. Quando esta se haja aberto no exterior, o impôsto será devido ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados, ou transferidos aos herdeiros".

Redação proposta:

"O impôsto sôbre transmissão *causa-mortis* de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, cabe ao Estado onde se tiver aberto a sucessão. Quando esta se haja aberto em outro Estado, ou no exterior, o impôsto será devido ao Estado em cujo território os valores da herança foram liquidados, ou transferidos aos herdeiros".

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Góes Monteiro.*

A redação atual é a seguinte:

"O impôsto sôbre transmissão *causa mortis* de bens incorpóreos, inclusive títulos de créditos, cabe ao Estado onde se tiver aberto a sucessão. Quando esta se haja aberto no exterior, o impôsto será devido ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados, ou transferidos aos herdeiros".

S. Ex.ª pede destaque da emenda, para a seguinte redação, que propõe:

"O impôsto sôbre transmissão *causa mortis* de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, cabe ao Estado onde se tiver aberto a sucessão."

Até aqui é um decalque perfeito.

"Quando esta se haja aberto em outro estado ou no exterior, o impôsto será devido ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros".

Tem a palavra o Sr. Góis Monteiro.

O SR. GÓIS MONTEIRO (*): – Sr. Presidente, a Sub-Comissão manteve o dispositivo porque a cláusula se refere ao local do inventário, que, em regra, é o do domicílio do *de cujus*, ficando assim prejudicada a emenda.

Ora, Sr. Presidente, na realidade, a regra é a do domicílio do *de cujus*, mas para os pobres, e para êstes não interessa o impôsto *causa mortis*.

Segundo o dispositivo constante do projeto, quando o *de cujus* deixa bens incorpóreos em estado diverso do estado do falecimento, o impôsto de transmissão caberá àquele em que o falecimento tiver ocorrido. A emenda visa restabelecer a vigência do atual dispositivo da Carta de 37, segundo a qual o impôsto de transmissão "causa mortis" compete ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros, na hipótese em lide.

Na realidade, não são poucas as pessoas que fazem fortuna em estados pequenos e cidades do interior, investindo seus haveres em sociedades mercantis ou industriais. Com a aproximação da velhice, buscam o confôrto dos grandes centros, onde a morte geralmente as vem surpreender. Ainda mais: muitas delas fazem fortuna, deixam prepostos e vão em busca dos grandes centros; outras, com a aproximação da doença, buscam êsses centros, em que a medicina e a cirurgia estão adiantadas e onde a morte as vem colher.

Atribuir ao estado, em que se verifica o óbito, o direito ao tributo de sucessão, é grave injustiça, que fere os direitos dos estados em que se situam os estabelecimentos comerciais,

(*) Não foi revisto pelo orador.

ou industriais em que se acha, em suma, a sede da fortuna cuja transmissão se grava.

O objetivo foi o de melhor repartir a arrecadação do impôsto de transmissão "causa mortis" entre os diversos estados, evitando que a adoção da regra da unidade de liquidação sucessória, consagrada pelo Direito Civil, resultasse em iniqüidade para as unidades da Federação interessadas na renda proveniente do dito impôsto. Seriam justamente os pequenos estados, ou, para generalizar, todos os estados, exceção de São Paulo e Distrito Federal, os mais prejudicados com o princípio adotado no projeto. E para sanar a injustiça, com a prevalência de norma inspirada em princípios de eqüidade, é que sugerimos a emenda em questão.

O SR. NESTOR DUARTE: – Muito justa, a meu ver, a emenda de V. Ex.ª, mas não concordo com a redação na parte final, pois afirma que deverá ser pago o impôsto em cujo território os valores da herança forem liquidados. Ora, no comum dos casos, a herança é liquidada nos juízos do inventário, onde se faz a transferência. A redação proposta, talvez resulte em disposição contrária à intenção do nobre senador. Dever-se-á, pelo menos, corrigir a redação.

O SR. IVO D'AQUINO: – Note-se que a proposta alude a bens incorpóreos.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Esclareço meu pensamento com o exemplo das sociedades anônimas.

O SR. NESTOR DUARTE: – A liquidação é feita na sede em que estão situadas.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Desde que está compreendida minha intenção...

O SR. JOÃO BOTELHO: – Aliás salutar, diga-se de passagem.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Obrigado ao nobre colega... solicito a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que apresente, dentro da minha solicitação, a redação final à Comissão de Redação. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. COSTA NETO (*): – Sr. Presidente, o nobre Senador Góis Monteiro acaba de expor com muita clareza a sua intenção, de modo que a Comissão de Redação, se porventura o requerimento fôr aprovado, agirá consoante o pensamento de S. Ex.ª. Redigida a emenda, voltará ao plenário para ser discutida e votada.

É Sr. Presidente, a proposta que faço, esperando que com ela V. Ex.ª, esteja de acôrdo. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vou, pois, submeter a emenda a votos, salvo a redação.

O SR. PRADO KELLY (*) (pela ordem): – Não compreendi, Sr. Presidente, a proposta que acaba de ser feita a V. Ex.ª. – Não sei mesmo como em têrmos regimentais, se possa aprovar a substância de uma emenda ou determinada idéia que fique dependente de redação ulterior.

Tenho à vista a emenda do ilustre Senador Góis Monteiro. S. Ex.ª, pretende, na primeira parte, repetir o projeto:

"O impôsto sôbre transmissão *causa-mortis* de bens incorpóreos, inclusive títulos de crédito, cabe ao Estado onde se tenha aberto a sucessão."

É o que está no parágrafo 2º. Mas, se S. Ex.ª aceita êste princípio, não pode propôr emenda à segunda parte, porque entrará em contradição com a primeira.

É esta a situação. Esclareçamos melhor: o fôro do inventário pode ser aquêle do falecimento do *de cujus*, pode ser o do domicílio, muitas vezes diferente do da residência e pode decorrer dos valores para a liquidação. Quanto aos bens imóveis, é o foro da situação da coisa, o foro *rei sitae*. Quanto a isto não há dúvida. Mas, aqui, se está tratando de bens corpóreos. Estabelece-se qual é o foro no país. É o que consta da primeira parte do § 1º. O foro – atribui o projeto – é o do Estado onde se tenha aberto a sucessão. Pretende S. Ex.ª, ao contrário, que não seja o Estado onde se tenha aberto a sucessão, mas sim, o do Estado em cujo território os valores da herança sejam liquidados ou transferidos aos herdeiros. Neste caso, porém, a emenda devia ser à primeira parte do § 2º.

O SR. SEGADAS VIANA: – Aliás, o projeto adota a mesma redação da Constituinte de 1934, que me parece perfeita.

O SR. NESTOR DUARTE: – Fala-se apenas em bens corpóreos.

O SR. PRADO KELLY: – O equívoco do ilustre senador decorre da

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

cópia que S. Ex.ª pretende fazer da carta de 1937, que, como é sabido, não me merece muitos encômios.

O SR. NESTOR DUARTE: – O projeto atual diz: "Os impostos sôbre transmissão de bens corpóreos"...

O SR. PRADO KELLY: – É sôbre bens incorpóreos.

O SR. NESTOR DUARTE: – Estou lendo "corpóreos".

O SR. PRADO KELLY: – De forma que, a se aceitar a primeira parte, deve-se aceitar a segunda, porque, na segunda, se prevê a hipótese da herança aberta no estrangeiro, de vez que aí não há Estado onde se tenha aberto a sucessão.

Não vejo maneira de se resolver o assunto, a não ser que S. Ex.ª pretenda destacar para a primeira parte a matéria que o nobre Senador sugere quanto à segunda.

Mas depara-se-me uma emenda técnicamente imperfeita – digo-o com profundo pezar.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Dejeso esclarecer que há caso concreto em Alagoas. Suponha-se que a sucessão tenha sido aberta em Pernambuco, mas que os bens sejam de Alagoas.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Os títulos.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Admita-se que os bens corpóreos tenham sido transferidos e liquidados em Alagoas...

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – A herança vagou-se em Pernambuco, de acôrdo com a Constituição.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – ...mas que os impostos sejam pagos em Pernambuco.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Se V. Ex.ª quiser evitá-lo, terá de suprimir o dispositivo.

O SR. PRADO KELLY: – A primeira parte, sobretudo, como estou dizendo. Mas, assim mesmo – perdoe-me o nobre Senador – terá havido equívoco. A emenda não resolveria o assunto, porque entra em contradição com a primeira parte do dispositivo. S. Ex.ª deveria propôr a supressão da primeira parte.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Seja então suprimida.

O SR. PRADO KELLY: – Mas então, restaria apenas a segunda:

"quando esta se abrir no estrangeiro, o impôsto será devido ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros".

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Dê-se, então, outra redação.

O SR. NESTOR DUARTE: – O nobre Senador Góis Monteiro pretende incluir na regra do § 1º o preceito do § 2º.

O SR. PRADO KELLY: – E' o que estou dizendo. Não é possível deferir-se o destaque como foi requerido. Só nos restaria rejeitar a emenda do nobre Representante, porque contém contradição irremovível. Entretanto, se V. Ex.ª, Senhor Presidente, quiser ouvir o plenário sôbre a substância do pensamento de S. Ex.ª, a única fórmula possível seria a seguinte: destacarem-se da emenda de S. Ex.ª as palavras finais, a fim de serem transferidas para o começo, dizendo:

"O impôsto sôbre transmissão *causa-mortis* de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, cabe ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados ou transferidos aos herdeiros".

O SR. NESTOR DUARTE: – O Senhor Senador Góis Monteiro quer o contrário. Já conveio S. Ex.ª em que houve engano na redação.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Parece-me que já agora se trata de matéria vencida, porque ficou estabelecido fôsse a redação dada pela Comissão da Constituição. A redação final contemplaria o pensamento a ser submetido agora à votação.

O SR. PRADO KELLY: – Era o que tinha a dizer. (*Muito bem*.)

O SR. COSTA NETO (pela ordem): – Sr. Presidente, como a apreciação dos destaques relativos ao Capítulo I não determinará hoje e, provàvelmente, ainda teremos de discutir amanhã matéria referente a discriminação de rendas, pediria a V. Ex.ª adiasse a votação do destaque requerido pelo nobre Senador Góis Monteiro, a fim de que Sua Excelência elaborasse redação mais clara que pudesse ser submetida a discussão, até mesmo em seu merecimento. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Indago do nobre autor do requerimento se concorda com o requerimento.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – De pleno acôrdo.

O SR. PRESIDENTE: – Fica, então, adiada a votação da emenda para a sessão de amanhã.

Segue-se requerimento de destaque feito pelo Sr. Representante Gastão Englert:

"Requeremos destaque da emenda nº 2.938, para ser aprovada com a conseqüente supressão do art. 19, § 1º do Projeto".

Trata-se de emenda sintética, meramente supressiva. Pretende a supressão do art. 130, nº 1, do projeto primitivo e importa na supressão do impôsto territorial.

Embora muito a contragôsto, não deferi o requerimento de destaque. A emenda contraria, visceralmente, os fundamentos do projeto da Constituição, quanto a importantíssimo impôsto, enquadrado no Capítulo da discriminação de rendas.

O SR. GASTON ENGLERT (pela ordem): – Quero esclarecer, Sr. Presidente, que minha emenda sugere a supressão do impôsto territorial cobrado pelos Estados, a fim de transferir essa cobrança para os municípios, pedindo destaque para outra emenda que institua o impôsto aos municípios. Não se trata de uma supressão pura e simples; trata-se sim, de mais outras duas emendas e de uma nova distribuição de rendas, de novo sistema, porque entendo que o sistema adotado pelo Projeto, visando principalmente beneficiar os municípios, não atinge o objetivo visado; e, desde que não fôra honrado pelo destaque pedido, na exposição que terei oportunidade de fazer, demonstrarei a necessidade de modificação no sistema.

Analisando o Projeto à luz dos algarismos, o que se verifica no meu Estado é uma desorganização das finanças e distribuição injusta entre os municípios. O destaque que pedi para o artigo, se recusado, automàticamente, me inibe de falar sôbre os demais, porque se trata de novo sistema que desejaria sugerir, com pequenas emendas.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre Representante não fica prejudicado. A Mesa, não tendo podido examinar outras sugestões de S. Ex.ª; mas, ante a explicação que acaba de ouvir, desde já se compromete a não repelir os demais pedidos de destaque.

O SR. GASTON ENGLERT: – Pediria então a V. Ex.ª Sr. Presidente, que adiasse o pronunciamento com relação a esta emenda, a fim de ser apreciada em conjunto com as demais.

O SR. PRESIDENTE: – Fa-lo-ei. Como disse, entre as emendas que procurei examinar, não encontrei as outras a que se refere o nobre Representante, parecendo-me que esta, cujo destaque pedia, feria inteiramente o sistema do Projeto, alterando profundamente a situação de muitos Estados, entre os quais Minas Gerais, que bem conheço e onde o impôsto em causa lhe pertence, atingindo verbas altas. Nessas condições, aguardarei o exame das outras emendas, que provàvelmente será amanhã, para incluir a que se encontra sôbre a Mesa.

O SR. GASTON ENGLERT: – Muito obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Deputado Benedito Valadares requereu o destaque para a emenda 586 ao parágrafo 1º do artigo 15. Foi concedido. O dispositivo estabelece:

"São isentos do impôsto de consumo os artigos que a lei classificar como o mínimo indispensável à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico das pessoas de restrita capacidade econômica".

O SR. PAULO SARASATE: – Há uma emenda supressiva, em que se baseou o requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda é supressiva. Em votação.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, consulto a V. Ex.ª sôbre se o autor da emenda poderia justificá-la, pois o Regimento só permite que o relator fale depois dele.

O SR. PRESIDENTE: – O relator pode falar sempre, porque não há ordem contrária.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – A razão de minha pergunta é que não posso discutir a emenda sem que o autor explique os motivos que o inspiraram.

O SR. PRESIDENTE: – A justificativa consta do impresso.

O destaque foi solicitado pelo Senhor Souza Costa; entretanto, o autor da emenda não foi S. Ex.ª.

O SR. SOUZA COSTA: – Efetivamente, fui eu quem o solicitou, mas o Regimento me impede de defender a emenda, visto que não sou o seu primeiro signatário. O Sr. Benedito Valadares comprometeu-se a designar outro subscritor da emenda para defendê-la, creio que o Sr. Deputado Alfredo Sá.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Tão reacionaria é a emenda que o Sr. Bene-

dito Valadares não teve coragem de defendê-la!

O SR. SOUZA COSTA: – Realmente, não é simpática a defesa. O dispositivo constitutional é tipicamente demagógico. Lastimo entretanto não poder falar, proque o Regimento me impede. Solicito ao ilustre relator geral que discorra sôbre o assunto eis que estou regimentalmente impedido de fazê-lo.

O SR. SEGADAS VIANA: – Atender à pobreza não é demagogia.

O SR. SOUZA COSTA: – Sr. Presidente, o Sr. Deputado Benedito Valadares acede em que eu tale por S. Ex ª.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Souza Costa.

O SR. SOUZA COSTA (*) : – Sr. Presidente, o dispositivo determina que sejam isentos do impôsto de consumo os produtos que constituam o mínimo indispensável à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico, quando consumidos por pessoas de "restrita capacidade econômica". Estas duas circunstâncias parece tornarem difícil a execução do dispositivo.

O SR. BARRETO PINTO: – A lei o dirá. O dispositivo terá de ser regulamentado.

O SR. SOUZA COSTA: – Tôda orientação por mim imprimida em matéria tributária sempre obedeceu ao propósito de reduzir a injustiça do tributo. Ainda a última reforma do impôsto de consumo foi orientada nêsse sentido. O que se me afigura difícil, pela grande facilidade à fraude que oferece, é estabelecer tal condição na Constituição.

O SR. SEGADAS VIANA: – V. Ex.ª permite um pequeno aparte?

Se a lei obriga os industriais, os proprietários de tecidos a fazerem o chamado tecido popular, para atender às classes pobres, se é necessário êsse sacrifício do capitalista, justifica-se também o sacrifício do Estado, perdendo êsse impôsto em benefício das classes pobres.

O SR. SOUZA COSTA: – Estou de acôrdo com V. Ex.ª.

Quero declarar que acho possível estabelecer uma graduação de maneira tão justa quanto permita a própria natureza do impôsto de consumo, que é indireto e, por isso mesmo, nada pessoal. Mas, mesmo assim, o critério *ad valorem,* estabelecido na últimao lei do impôsto de consumo, permite, de certo modo, fazer com que os produtos de menor preço paguem um impôsto minímo.

Repito que não sou contrário ao princípio aqui enunciado, mas entendo de impossível execução estabelecer-se num dispositivo constitutional a isenção do impôsto de consumo obedecendo-se às duas finalidades, condições determinadas no inciso. Este meu ponto de vista que, com tôda a lealdade, desejava fazer sentir à Assembléia.

O SR. HERMES LIMA: – Parece que não é impossível a pratica, por estar na Constituição, porque V. Ex.ª mesmo está dizendo que tem sido praticado.

O SR. SOUZA COSTA: – Mas nunca de modo a atender integralmente com essa rigidez, por exemplo em relação aos medicamentos. O dispositivo é claro: o mínimo indispensável à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico.

Como é possível estabelecer, qual o mínimo para habitação e vestuário?

O SR. SAGADAS VIANA: – A legislação do trabalho estabelece êsses mínimos.

O SR. SOUZA COSTA: – Sei que minha tese não é simpática, mas em tôda minha vida sempre soube afrontar as antipatias, e.jamais me preocupei com a popularidade. Sustento e defendo o que convém aos interêsses de meu país.

O SR NESTOR DUARTE: – Prove Vossa Ex.ª que é razoável e não será antipático.

O SR PRADO KELLY: – Permita-me V. Ex ª um aparte. Desejo recordar que na Comissão da Constituição votes contra a expressão *medicamento* ou tratamento médico, porque realmente não compreendo como possa haver distinção aí em função de modalidade econômica. Quando aos demais pontos, entendo que é possível o legislador estabelecer êsse mínimo; mas em relação aos medicamentos não.

O SR. SOUZA COSTA: – Em resumo o meu ponto de vista é que o dispositivo que tão nobremente seduz aos ilustres constituintes, no desejo de auxiliar as classes pobres, será apenas elemento para beneficiar os intermediários em fraudes ao Tesouro Nacional. (*Não apoiados. Palmas.*)

(*) Não foi revista pelo orador.

O SR. CARLOS MARIGHELA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, conforme o nobre deputado Sr. Souza Costa afirmou, não se pode realmente estabelecer o mínimo a que se refere o dispositivo, principalmente quando na sua parte final fala em pessoas de restrita capacidade econômica. Realmente, o dispositivo tal como se encontra no projeto revisto é contra-senso é aí não poderia figurar. Tratando-se de emenda supressiva, como a apresentou o nobre deputado Senhor Benedito Valadares, V. Ex.ª deveria, pelo regimento, submetê-la a votos. Mas surge outro ponto de real importância não se pode isentar do imposto de consumo certas mercadorias. Os objetos de luxo não podem ficar fora dêsse impôsto. Retirar êsse dispositivo da nossa Constituição – e chamo a atenção do plenário para êsse ponto – também seria contra-senso. A Mesa deve orientar os trabalhos de acôrdo com o Regimento Interno que traça o critério para se conseguir boa norma de votação. O artigo do Regimento que se refere a êsse ponto diz que o presidente, além de decidir conclusivamente sôbre os destaques, deverá ou poderá estabelecer as preferências que sirvam para a boa norma dos trabalhos e das votações.

E' sôbre êsse ponto que chamo a esclarecida atenção da presidência, solicitando, *data venia,* preferência em favor da emenda para a qual já pedimos destaque, de número 2.893, e que vem realmente atender a essa necessidade. Se é necessário estabelecer-se o impôsto de consumo para certas mercadorias e se não é possível retirá-lo do dispositivo, e se também é preciso adotar o critério para ver o que é mais importante e o que melhor atende às nossas conveniências, então V. Ex.ª tem todos os poderes para fazer com que nossa emenda, apesar de não ser supressiva, seja destacada, porque está mais de acôrdo com a realidade e é mais sensata. A simples leitura faria ver a tôda a Asembléia que o que estou dizendo tem todo o cabimento e, assim, deveria figurar no projeto de Constituição, a transformar-se na nossa Carta Magna.

E' a seguinte a emenda para a qual solicitamos preferência:

"São isentos do impôsto de consumo os artigos que a lei classificar como indispensáveis á habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico."

(*) Não foi revisto pelo orador.

Esta, na realidade, é a emenda que deveria ser acolhida. O problema não é de pessoas, é de mercadorias indispensáveis à alimentação, habitação, vestuário, tratamento médico. O que não podemos admitir é que se sobrecarreguem gêneros de grande necessidade, como açúcar, feijão, café, fósforos, indispensáveis à vida, que a gente pobre consome, de que o povo tem necessidade diária, principalmente em épocas de carestia, com os preços da forma por que estão.

SR. RUI ALMEIDA: – Quando tudo falta.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Êles já estão tremendamente onerados e é sôbre isso que precisamos meditar sèriamente.

Peço a V. Ex.ª, Sr. Presidente, defira a emenda que apresentamos, dando-lhe preferência na votação. *(Muito bem; muito bem.)*

SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Peço a palavra, pela ordem.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Representante Aliomar Baleeiro.

SR. ALIOMAR BALEEIRO (pela ordem): – Sr. Presidente, não é meu propósito discutir a questão de ordem levantada pelo nobre colega Sr. Carlos Marighela, porque, refutando, como desejo refutar, o ponto de vista sustentado pelo ilustre Representante Sr. Souza Costa, evidentemente cairá por terra tôda a argumentação desenvolvida pelo nobre Deputado comunista.

Tinha apelado insistentemente para o Sr. Deputado Souza Costa, no sentido de que não preservasse no pendo dêsse destaque. E' que eu não queria violentar meu coração, fazendo raparos um tanto severos à legislação que teve a assinatura de S. Ex.ª pois o nosso convívio, na subcomissão de discriminação de rendas nos aproximou amistosamente, embora viéssemos de campos políticos opostos.

O SR. NESTOR DUARTE: — Os economistas sempre se aproximam.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Senhor Presidente, ao Sr. Deputado Souza Costa responde o Ministro da Fazenda Souza Costa, quanto à possibilidade técnica de se conceder isenção de impostos de consumo para vestuário, alimentação, habitação, tratamento médico aos miseráveis.

O Sr. Deputado Sousa Costa foi autor da lei do impôsto de consumo, nú-

mero 7.404, de 20 de março de 1945. Não é obra de V. Ex.ª?

O SR. SOUSA COSTA: – E' obra minha.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Ai o Ministro Sousa Costa aplica três critérios de triutação: o imposto *ad valorem*; o impôsto pelo prêço tabelado; e, ainda, o impôsto em razão da quantidade ou de características técnicas. Então, o Ministro Sousa Costa, respondendo de antemão ao Deputado Souza Costa que hoje foje da antiga opinião, estabelece uma série enorme de isenções, algumas desgraçadamente infelizes. Perdoe-me S. Ex.ª um pouco desta veemência.

O SR. SOUSA COSTA: – Desejaria que V. Ex.ª citasse algumas dessas isenções.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Quer? – Pois não. Embora se trate de impôsto tido como indireto, V. Ex.ª começa criando isenções de caráter pessoal. Digo pessoal no sentido técnico da palavra, em função do contribuinte e não produto, personalizando um imposto real.

Quer V. Ex.ª ver? Aqui estão, no Capítulo II, art. 8º

"Além das isenções especiais, consignadas nas alíneas das tabelas anexas..."

São mais de cem, algumas para ricos e vadios.

Ainda estão isentos do imposto de consumo: "os objetos importados pelas administrações dos estabelecimentos de caridade e assistência hospitalar".

Naturalmente remédios, o que foi justo e eu peço para isso a atenção do Senador Nereu Ramos.

"Os artigos fabricados em estabelecimentos públicos ou de caridade..."

O SR. SOUSA COSTA: – Mas pergunto a V. Ex.ª o que é que no assunto pode fazer alguem corar. Será o fato de se ter concedido isenção do imposto de consumo para os remédios necessários aos estabelecimentos de caridade:

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Isso prova que técnicamente é possível isentar e é por essa razão que estou invocando tais exemplos. O que a Constituição faz é apontar ao legislador ordinário o dever se isentar do imposto de consumo os miseráveis, o que, *a "contrário senso"*, significa não isentar artigos para os vadios, como V. Ex.ª infelismente, fez, e vou provar daquí a pouco.

"Os produtos dos estabelecimentos particulares de ensino, os artigos que a fábrica produzir e aplicar no próprio estabelecimento, as amostras de diminuto valor"...

São isenções gerais de caráter pessoal, e eu as invoco para provar que é técnicamente possível estabelecê-las em função da pequena capacidade do consumo.

Vejamos, agora, as isenções que o Sr. Sousa Costa fêz.

V. Ex.ª isentou a manteiga?

O SR. SOUSA COSTA: – Creio que sim. A manteiga não é taxada no imposto de consumo.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Porque a excluiu da tabela? Qual foi o sentimento moral, humano ou político que inspirou essa atitude de V. Ex.ª?

O SR. SOUZA COSTA: – Pergunto eu a V. Ex.ª qual a razão moral que encontra para a manteiga tivesse de ser taxada?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Porque acho que a manteiga é alimento necessário às classes pobres, e, por isso, não deve ser tributado. Foi êsse mesmo o motivo que inspirou V. Ex.ª.

Isso vem demonstrar que o Ministro Souza Costa está desmentindo o Deputado Souza Costa. O Sr. Souza Costa ministro, dá isenção de impôsto de consumo aos armazéns, farmácias e dispensários de instituições de caridade, desde que funcionem nos respectivos estabelecimentos e se destinem à distribuição gratuita aos seus assistidos. Combate, agora, aqui, isenção do impôsto de consumo para alimento, vestuário, casa e assistência de uma população de miseráveis, de famintos; e, no entanto, concedia a mesma isenção do impôsto de consumo a vários produtos que os famintos não compram porque não têm com que o adquirir. Como, por exemplo, transformadores, dínamos, motores de explosão, veículos de tôda espécie.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Não é a pessoa do Deputado Souza Costa que está em jôgo. Estamos discutindo uma questão técnica.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Não estou discutindo a sua pessoa, mas opondo o Deputado ao Ministro, porque nenhuma autoridade é maior para desmentir o Deputado Sr. Souza Costa do que êle quando foi Ministro.

Essas razões devem figurar na Constituição, a fim de que outro Ministro não incorra no grave êrro de continuar a tributar tamancos, como se faz no Brasil em virtude de Decreto assinado pelo nobre Deputado Senhor Souza Costa.

O SR. SOUZA COSTA: – Não é a primeira vez que V. Ex.ª fala em tamancos...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Infelizmente V. Ex.ª, tributando tamancos, criou uma iniqüidade que todos os dias me causa uma impressão violenta e vive a exigir de mim que concorra para acabar com ela.

O SR. SOUZA COSTA: – Como V. Ex.ª tem falado muito em tamancos, tive o cuidado de verificar qual a taxação que incide sôbre êsse artigo.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – E' de dez réis.

O SR. SOUZA COSTA: – V. Ex.ª está equivocado; não são dez réis, mas, dez centavos ou sejam cem réis. Os tamancos estão na rúbrica de calçados e nela se adotou o critério progressivo. Com o objetivo precisamente de tornar mais justa a distribuição do ônus tributário. V. Ex.ª sabe que sendo o impôsto de consumo um impôsto indireto, e incide indistintamente sôbre todos, o critério de cobrar as taxas de acôrdo com o valor é o que mais reduz êsse aspecto de injustiça, que lhe é próprio.

Com a adoção dêsse critério o tamanco pagará as dez centavos referidos; se o seu preço não exceder de 5 cruzeiros. V. Ex.ª tem a tabela em mãos e eu não disponho dela no momento; peço a fineza de verificar.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Um tamanco dêsse preço paga efetivamente 10 centavos.

O SR. SOUZA COSTA: – Estou de acôrdo com a intenção do inciso ora em debate, e numa lei ordinária, tal critério deve ser considerado, mas, julgo-o impróprio de uma Constituição. O caso do tamanco que tanto impressionou o nobre deputado Aliomar Baleeiro e digo assim porque V. Ex.ª já citou êsse exemplo na Subcomissão, na Comissão e agora no plenário, é fraco para convencer da injustiça do tributo tão insignificante. No caso é o ônus apenas de dez centavos.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Mas sucetível de aumento.

O SR. SOUZA COSTA: – 10 centavos de impôsto, num tamanco de 5 cruzeiros, é uma taxa tão insignificante que não deveria jamais ser invocada.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Não para quem ganha pouco.

O SR. SOUSA COSTA: – V. Ex.ª acha que é ônus alto, seja para quem fôr? Precisa a Casa considerar que ao se estabelecerem as isenções referidas no projeto não é o pobre que se auxília e sim o intermediário, apenas o intermediário repito. Essa a razão porque combato veementemente o dispositivo. Quem orientou a última lei do impôsto de Consumo dentro dêsse espírito de justiça social, de que a maior defesa é a palavra do próprio Deputado Aliomar Baleeiro, ao indicar as isenções, sente-se perfeitamente à vontade na sua atitude de hoje. Ampliou essa lei a aplicação do critério *ad valorem* que foi extendido a quase todos os produtos.

Os produtos que ainda não estão sujeitos a êsse critério são apenas o fumo, as bebidas, exceto a cerveja, que tem um regime especial – o fósforo, o calçado, as perfumarias e os móveis. Apenas nesses ainda não se pôde aplicar o critério *ad valorem*. Os outros todos já pagam de acôrdo com êsse critério e cream que não é fácil estabelecer-se êssse critério *ad valorem* no impôsto de consumo; exigiu enorme trabalho por parte dos técnicos do Ministério da Fazenda o chegar-se a êste aperfeiçoamento que tornou merecedor de elogios o regulamento de 1943. Acho muito mais lógica a emenda do Partido Comunista porque se enquadra dentro do sistema do impôsto. Ela não atende apenas às pessoas de restrita capacidade econômica, mas tem caráter geral. E' inaceitável porque as condições do Tesouro não permitem tal liberalidade, mas, não ofende. o princípio.

O SR. CAIRES DE BRITO: – O indispensável.

O SR. SOUSA COSTA: – Mas como determinar o indispensável ?

O SR. PRESIDENTE: – O orador está reclamando o tempo de que dispõe.

O SR. SOUSA COSTA: – Sr. Presidente, vou sentar-me, pois, já declarei tudo quanto tinha a dizer. Falo com ardor porque conheço o problema de perto, e estou pedindo a aprovação da emenda supressiva certo que defendo os le-

gítimos interêsses do meu país. *(Palmas.)*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, V. Ex.ª é testemunha de que o Deputado Sousa Costa asseverou já ter tido tudo quanto tinha a ponderar. Infelizmente o que Sua Ex.ª afirmou me provoca dizer mais ainda. O Sr. Sousa Costa que faz êste grande elogio ao seu critério de justiça, esqueceu-se, porém, de que presidindo a reforma do impôsto, de consumo, também tributou os sapatos ordinários de 20 e 30 cruzeiros, numa base mais elevada do que aquela fixada para os baralhos! O jôgo mais protegido do que o sapato ao alcance da bolsa dos miseráveis!

Não é só o jôgo que foi assim beneficiado pela tabela de 1945; ainda mais; os salgados aperitivos, as substâncias usadas no mesmo, tiveram isenção, enquanto tributou os artigos indispensáveis aos pobres.

E' para que não se faça lei como essa, que devemos escrever na Constituição êsse princípio que agora incluímos no Projeto, princípio cuja idoneidade demonstrei com a documentação fornecida pelo próprio Deputado Sousa Costa. E que isso não é coisa estranha às Constituições, basta lembrar a da Suíça que inscreveu no artigo 29 tal matéria, não sendo considerada como demagógica tal Carta Magna. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora da sessão; vou levantá-la, designando para a de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas destacadas do Capítulo I – Título I; e mais votação dos Capítulos II e III do mesmo Título).

Deixaram de comparecer 71 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Álvaro Maia.
Valdemar Pedrosa.
Leopoldo Peres.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Odilon Soares.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
José Varela.
Valfredo Gurgel.

Paraíba:
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Costa Pôrto.
Ferreira Lima.
Pessoa Guerra.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro:
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:
Joaquim Libânio.
Olinto Fonseca.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Cesar Costa.
Lopes Ferraz.
Sampaio Vidal.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
Diogenes Magalhães.
João d'Abreu.
Caiado Godói.

Paraná:
Roberto Glasser.
Munhoz de Melo.
Aramis Ataíde.

Santa **Caatrina**:
Altamiro Guimarães.
Otacílio Costa.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Ernesto Dorneles.
Adroaldo Costa.
Brochado da Rocha.
Bitencourt Azambuja.
Herofilo Azambuja.

União Democrática Nacional

Coelho Rodrigues.

Ceará:
Beni Carvalho.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
Aluísio Alves.

Pernambuco:
João Cleófas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Bahia:
Luís Viana.

Minas Gerais:
Lopes Cançado.

São Paulo:
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.

Goiás:
Jales Machado.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Vargas Neto.
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Leri Santos.
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Guaraci Silveira.

Partido Comunista do Brasil

Distrito Federal:
João Amazonas.

Partido Republicano

Minas Gerais:
Bernardes Filho.
Felipe Balbi.
Artur Bernardes.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.

Levanta-se a sessão às 24 horas e 30 minutos.

128ª SESSÃO, EM 15 DE AGÔSTO DE 1946

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES MELO VIANA, PRESIDENTE, E LAURO LOPES, 2º SECRETÁRIO.

Às 14 horas comparecem os Senhores

Partido Social Democrático

Acre:
Hugo Carneiro.

Pará:
Magalhães Barata.
Álvaro Adolfo.
Lameira Bittencourt.
Nélson Parijós.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Odilon Soares.
José Neiva.

Ceará:
Osvaldo Studart.

Paraíba:
Janduí Carneiro.
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Gercino Pontes.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Lauro Montenegro.
José Maria.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Altamirando Requião.
Fróis da Mota.

Espírito Santo:
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Álvaro Castelo.
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro:
Carlos Pinto.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
Duque de Mesquita.
Wellington Brandão.
Augusto Viegas.
Rodrigues Pereira.
Mílton Prates.

São Paulo:
Antônio Feliciano.
César Costa.
Costa Neto.
João Abdala.
Alves Palma.
Honório Monteiro.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Diogenes Magalhães.
João d'Abreu.

Paraná:
Lauro Lopes.

Santa Catarina:
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Otacílio Costa.
Orlando Brasil.

Rio Grande do Sul:
Adroaldo Costa.
Teodomiro Fonseca.
Daniel Faraco.
Manuel Duarte.
Sousa Costa.
Nicolau Vergueiro.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Pará:
Epílogo Campos.

Maranhão:
Antenor Bogéa.

Piauí:
Matias Olímpio.
Antônio Correia.

Ceará:
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Egberto Rodrigues.
Leão Sampaio.

Rio Grande do Norte:
José Augusto.

Paraíba:
Vergniaud Wanderley.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plínio Lemos.

Sergipe:
Válter Franco.
Leandro Maciel.

Bahia:
Juraci Magalhães.
Dantas Júnior.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Distrito Federal:
Euclídes Figueiredo.
Jurandir Pires.

Minas Gerais:
Lopes Cangado.

São Paulo:
Mário Masagão.
Paulo Nogueira.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Gurgel do Amaral.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes

São Paulo:
Pedroso Júnior.
Eusébio Rocha.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim.
Jorge Amado.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Sergipe:
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Felipe Balbi.

São Paulo:
Altino Arantes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

São Paulo:
Manuel Vítor.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 115 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. RUI ALMEIDA (4º secretário, servindo como 2º): – procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem peça a palavra sôbre a ata, encerro a sua discussão e vou submetê-la a votos. *(Pausa)*.

Está aprovada.

Passa-se à leitura do expediente.

O SR. LAURO LOPES (2º secretário, servindo como 1º): – procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO Nº 244, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a aquisição de exemplares do livro "Monumentos da Cidade", para serem distribuídos pelas escolas do país.

Requeiro que a Mesa da Assembléia Nacional Constituinte oficie ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, solicitando ao Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal a aquisição de exemplares do livro "Monumentos da Cidade" para distribuição gratuita a escolas públicas oficiais e particulares do Rio de Janeiro, atendendo ao grande e inestimável valor histórico dessa obra, única no gênero, publicada recentemente, pelo brilhante matutino "Diário de Notícias".

Sala das Sessões, 15 de agôsto de 1946. – *José Romero.*

INDICAÇÂO Nº 245, DE 1946

"Sugere ao Poder Executivo a criação de uma coletoria em Missão Velha, Estado de Ceará.

Requeiro à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte que se digne encaminhar ao Sr. Ministro da Fazenda uma sugestão no sentido de ser criada, no Município de Missão Velha, do Estado do Ceará, uma Coletoria Federal.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1946. – *Alencar Araripe. – Atenda-se*.

Justificação

O comércio, as classes produtoras, as autoridades, o povo, enfim, do Município de Missão Velha, do Estado do Ceará, reclama, insistentemente, há alguns anos, a criação, no mesmo, de uma Coletoria Federal.

É justa essa pretenção, para que os poderes públicos competentes devem voltar, quanto antes, as suas vistas.

Trata-se de um Município de grande relevo, sito ao sul do aludido. Estado, e que participa da fertilíssima região do Cariri.

Encravado à margem da Rede de Viação Cearense, com população, receita e desenvolvimento geral, que o colocam entre os Municípios mais importantes daquela unidade da Federação, Missão Velha impõe-se como sede de uma repartição arrecadadora do fisco federal.

Não se compreende que cidades de muito menor que esta, quer pela sua receita, como pela sua expansão comercial e agrícola, contem com facilidades para o cumprimento de obrigações fiscais por parte dos contribuintes, e que, no entanto, os missão-velhenses continuem sujeitos à jurisdição diversa, no tocante à matéria.

Urge uma salutar providência, em tal sentido, que esperamos será determinada, em benefício mesmo do aumento das rendas federais na aludida circunscrição. – *Alencar Araripe.*

REQUERIMENTO Nº 354, DE 1946

"Requer ao Poder Executivo informações sôbre ação de usucapião em que são partes Otoni de Sá Roriz e David Couto."

Requeiro à Mesa da Assembléia Nacional Constituinte que ao Poder Executivo sejam solicitadas informações sôbre o seguinte:

a) se o pedido feito por Otoni de Sá Roriz, residente na cidade de Jardim, do Estado do Ceará, para que lhe fôsse doado o sítio denominado "Pintos", ali encravado, acha-se instruido com as certidões das sentenças proferidas pelo Juiz Municipal daquele Têrmo e dos acórdãos proferidos pelo Tribunal de Apelação do Estado do Ceará, nas ações de usucapião e de imissão de posse, movidas, entre partes, de um lado, aquele solicitante, e do outro' David Couto;

b) se das decisões em apreço consta que as aludidas autoridades judiciárias proclamaram o premencionado Otoni de Sá Roriz, possuidor de má fé e, por isso lhe negaram o direito de usucapião invocado em ação especial.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1946. – *Alencar Araripe*.

– *Atenda-se*.

REQUERIMENTO Nº 356, DE 1946

Requer ao Poder Executivo informações sôbre o orçamento do Estado do Espírito Santo e verbas destinadas aos funcionários.

Requeiro que a Mesa da Assembléia, por intermédio do Ministério da Justiça, solicite do Govêrno do Estado do Espírito Santo as seguintes informações:

a) Qual o montante do orçamento do Estado para 1946?

b) Qual o valor total das despesas já empenhadas; até esta data, a qualquer título?

c) Qual o valor total da verba orçamentária destinada ao pagamento do funcionalismo do Estado, inclusive gratificações, ajudas de custo e outras quaisquer despesas?

d) A quanto monta a verba destinada às despesas oriundas do aumento de vencimentos do funcionalismo?

e) Se todos os funcionários do Estado foram atendidos no aumento de vencimentos, inclusive fiscais, contratados, operários, diaristas, etc.?

f) Em que receita foi baseada a abertura do crédito para ocorrer às despesas com o aumento de vencimentos do funcionalismo?

g) Qual o montante da despesa empenhada até 31 de julho?

Sala das Sessões, 15 de agôsto de 1946. – *Carlos Lindemberg.*

O SR. ALTINO ARANTES: – Senhor Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALTINO ARANTES (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Srs. Representantes: Ocorre hoje o primeiro centenário do nascimento de Francisco Glicério. Venho, por isso, apresentar um requerimento – subscrito e prestigiado por numerosos e ilustres Constituintes – solicitando desta Assembléia que faça consignar na ata da presente sessão um voto de homenagem e de gratidão à memória do grande campineiro; dessa grande personagem nacional, que nos evoca à lembrança e à saudade a lição e o exemplo de uma vida que, tôda ela, se consumiu, momento a momento, no serviço da Pátria e da República.

Francisco Glicério, que nunca teve pergaminhos, nem veneras, nem brazões a enfeitar-lhe o patronimico plebeu, foi um dêsses pro-homens, para quem o Ideal constituia o máximo estímulo e a suprema razão de viver.

Amou, acima de tudo, a sua terra e a sua gente. Por isso, queria a sua terra una, forte e próspera; e queria a sua gente definitivamente integrada na plenitude de seus direitos e de suas liberdades. E por que êsses eram o seu pensamento e a sua aspiração, ei-lo que, no fastígio do poder monárquico, se fêz republicano, ardoroso na sua fé, incansável e inexcedido no seu apostolado.

Da Propaganda – ao lado dêsses outros jornalistas de inteligência e de ação, que se chamaram Prudente de Morais, Campos Sales, Bernardino de Campos e Américo Brasiliense, – êle foi o mais estrênuo lidador. A sua palavra missionária, sempre eloqüente, sugestiva e entusiástica, ecôou por todos os recantos da nossa província – semeando e fazendo florescer e frutificar neles êsses inúmeros centros de proselitismo, que se tornaram outras tantas escolas de disciplina e de solidariedade para a prédica e para a defesa dos princípios democrá-

ticos e federativos, que já então se inscreviam no programa do velho e glorioso Partido Republicano de São Paulo.

Nessa agremiação, de inestimáveis e inesquecíveis benemerências civícas, seu papel foi sempre de notável relevo; o seu conselho sempre acatado; e sua ação ubiqua, vigilante, e destemerosa.

Daí o segredo de sua imensa popularidade. E que lhe sobravam essas eminentes qualidades de fascínio pessoal que atuam sobre o sentimento das massas e que engendram e caracterizam os autênticos condutores de homens.

"Presente com tôda parte (seja-me licito repetir estas páginas que alhures escrevi); despertando e estimulando as iniciativas; levantando e confortando os desfalecimentos; reanimando as coragens; galvanizando as vontades arregimentando as resistências; comunicando a todos a sua fé inabalável, êle percorria vilas e cidades na faina incessante de catequisar, de agremiar, de doutrinar.

Mas quando afinal na resplendente jornada de 15 de Novembro de 1889, soou a hora decisiva da República, Glicério – coerente com seus velhos processos e com suas consuetas atitudes de modestia e despreendimento – não se enfileirava entre aqueles poucos civis que, ao toque de clarins e ao rufar de tambores, marchavam garbosos e ovantes na parada da vitória. Ao contrário, nesse momento, estava êle batendo à porta do lar distante e silencioso, onde o velho Marechal Deodoro, doente, alquebrado, dispneico, repousava das grandes emoções do dia, a fim de convencê-lo da necessidade de dar imediata publicidade à nomeação do Ministério que, sob a chefia suprema do valoroso Soldado, devia formar o primeiro Govêrno da República dos Estados Unidos do Brasil.

A êste propósito, meus Senhores, seja-me licito recordar que, neste momento mesmo, ao penetrar no recinto, li em brilhante artigo, publicado na edição de hoje do "Correio Paulistano", uma carta que o velho General Glicério escrevia, a êsse tempo, ao seu grande amigo Júlio de Castilhos. E vou fazer a leitura dessa carta, como especial homenagem aos distintos e heroicos patricios do Rio Grande do Sul, sempre amigos e companheiros fiéis dos republicanos de S. Paulo.

Eis a carta, datada de 24 de Novembro de 1889:

"Meu caro Júlio.

Porto Alegre.

Aceita um fraternal abraço pelo glorioso sucesso do dia 15, que transmitirás aos nossos caros amigos General Câmara, Ramiro, Ernesto, Assis, Cassal e outros. Venho prestar contas, perante os chefes republicanos do Rio Grande, da iniciativa e responsabilidade que tive na composição do govêrno provisório federal, indicando para representá-los ao nosso amigo Demetrio Ribeiro.

Quando no dia 11, eu, Quintino e Aristides, por ordem de Deodoro, organizamos o ministério atual, entendemos desde logo que o Rio Grande devia ser nele representado no mesmo pé de igualdade com S. Paulo.

Puzemos deante de nós os seguintes nomes: Câmara – Ramiro – Assis – Júlio – Demetrio e Ernesto.

Pareceu-nos que o 1º não devia ser ministro sob a presidência de Deodoro, patente militar inferior e chefe militar do mesmo valor moral; o 2º e o 4º, pareceunos summamente inconveniente arredá-los da capital na emergência que ia seguir-se; o 3º pela mesma razão não devia deixar o seu posto no interior; restavam o 5º e o 6º entre êstes optamos pelo Demetrio.

Tomei a iniciativa da indicação do Demetrio, atendendo á alta capacidade e autoridade moral que vocês todos aí lhe reconheciam. Creio que acertei, mas entendi que te devia esta explicação. Você será juiz da reserva ou não desta carta. Por aqui vamos bem e creio que teremos na Constituinte como representantes os antigos republicanos.

Sôbre isso o que pensa o Rio Grande?

Como vai a roda do Gaspar? Julga que êle disputará a direção política na província?

Adeus e até sempre. – Amo. – (a) ***Glycerio***".

Triunfava assim, Senhores, a revolução e, com ela, implantava-se em nossa terra o regime republicano federativo. Para Glicério, porém, êsse acontecimento capital representava sò-

mente um episódio intermédio da magna campanha.

Urgia agora organizar a vitória – tarefa premente e relevante quasi sempre tão custosa quanto a outra – a de pelejar e ganhar batalhas.

O govêrno – a cujas mãos a revolução acabava de confiar o poder político – era, sem dúvida, a legítima resultante de um movimento de opinião que, de longos anos, se vinha formando, crescendo e encapelando em formidável maré montante de desilusões no passado, de inquietudes no presente e de esperanças no futuro. Impossível, evidentemente, opôr barreiras eficazes a essa impetuosa corrente de fôrças combinadas; mas era indispensável afeiçoá-la, ordená-la e encaminhá-la para realizações construtivas que, sem violências e sem tumultos, enquadrassem, o mais depressa possível, a nova ordem republicana dentro da ordem legal.

E' então que, mais eloqüentes e mais persuasivos do que nunca, o conselho e a palavra de Francisco Glicério – em estreita consonância com os de Benjamin Constant e Rui Barbosa – rasgam amplos e iluminados horizontes para a nascente República e traçam as diretrizes predominantes do seu destino.

A República, que se acabava de fundar, não deveria ser, em verdade, uma república suspeitosa e agressiva, de combates e de ódios, de vinditas e de prevenções, ou, sequer, o apanágio exclusivo de uma classe ou de uma seita. Mas uma república equanime, generosa e lihiral; vigilante sim, mas acolhedora de tôdas as boas vontades que, lealmente, viessem alistar-se sob sua bandeira para melhor defender e melhor servir ao Brasil.

A essa clarividente política de fraternal tolerância é que devemos, com certeza, ter escapado às divisões e nos desastres de uma tremenda guerra civil...

Chamado, dois meses depois, aos conselhos da alta administração federal, Glicério – afastando-se pesaroso de sua terra natal, onde preferia continuar a sua vida simples e tranquila de "advogado da roça" – assumiu a direção da pasta da Agricultura. Ali, à sua inteligência e à sua capacidade de trabalho deparou-se novo e vasto campo de expansão – no estudo e na solução dos grandes problemas da economia nacional.

Situa-se precisamente neste agitado período de sua vida um incidente doloroso, que bem merece ser relembrado: Glicério – pagando, a seu turno, o iníquo, indefectível tributo que a inveja e a maledicência costumam impor, entre nós, a quantos passam pelos altos postos da pública administração – foi vítima da calúnia que, rastejante e insidiosa, tentou tisnarlhe a ilibada reputação. Mas o abnegado paulista, que, na sua própria frase, "só via em tôrno de si o dever de ser forte e a necessidade de ser puro", sacudiu desde logo para bem longe a imunda peçonha, revidando sobranceiramente aos seus pérfidos detratores: "Sou apenas um patriota sem dinheiro, com a responsabilidade do govêrno e do futuro de São Paulo". E a prova provada dessa altiva afirmação irrompia, de imediato, clara e irretorquível, da sua correspondência íntima com o companheiro de escritório e amigo dileto, a quem êle, angustiado, confidenciava: "Há uma coisa que me tortura o coração e o consciência. Trabalhei pela República à custa do dinheiro alheio, prejudicando os meus credores. Êste espinho há de levar-me ao túmulo, se eu não puder salvar-me no momento atual, a fim de trabalhar e pagar as minhas dívidas."...

E a soma dessa dívidas não excedia de três mesquinhas dezenas de contos de réis... E quem assim, tão apaixonadamente, confessava não dispor de recursos para resgatá-las era o ministro de um govêrno revolucionário, em pleno período ditatorial...

Esplêndida lição! Magnífico exemplo!...

Na Câmara Federal, foi líder acatado e prestigioso das sessões parlamentares, em cujos debates intervinha sempre com a lucidez, a prudência e àrminho as ordens de seu comando.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – General de vinte e uma brigadas.

O SR ALTINO ARANTES: – Comando único, em verdade, ao qual obedeciam, coesas e disciplinadas, as 21 brigadas de que êle era o general. Compunham essas famosas brigadas (não há quem o ignore) as delegações coletivas dos Estados e do Distrito Federal com assento na Câmara dos Deputados; o que vale dizer que, no sistema constitucional vigente, nelas se incarnava e por elas

se manifestava a própria unidade moral da Nação – discutindo, votando, legislando.

Pois bem: Francisco Glicério – nessa quadra que marca o apogeu de sua carreira pública – foi, sem contestação, o artífice diligente e o coordenador feliz, o intérprete fiei e o instrumento exato dessa unidade nacional – em que hão de assentar sempre a vida, a independência e a soberania da Pátria. Nessa unidade é que hão de residir, imanentes e intangíveis, o espírito, a fôrça e a imortalidade do Brasil.

Nem faltaram ao eminente repúblico as amarguras da ingratidão e do abandono, quando do lamentável episódio que ocasionou o seu afastamento da Câmara dos Deputados e das graças do Poder. Mais, ainda neste lance de sua carreira, a sua atitude foi de inquebrantável compostura e de serena dignidade. Sofreu em silêncio a deserção de antigos correligionários e afrontou com desassômbro a perfídia com que, de novo, lhe intentaram macular o nome – envolvendo-o na trama sinistra do atentado de 5 de novembro de 1897.

O SR. AURELIANO LEITE: – Na verdade – chamo a atenção de V. Exª para êsse ponto – o Senador Francisco Glicério foi, apenas envolvido no relatório do Delegado de Polícia de então, Dr. Vicente Neiva, mas não foi nem denunciado, muito menos pronunciado. Lembro, ainda, a V. Exª que Francisco Glicério lançou de Campinas, sua cidade natal, veemente protesto contra a suspeita que pesava sôbre o seu nome.

O SR. ALTINO ARANTES: – Êle foi, apenas, indiciado.

Retornado ao seu querido torrão natal – ali esperou, altivo e conformado, que soasse a hora da reparação. E esta dentro em breve chegou, com efeito; pois não tardou que o próprio Partido Republicano o viesse arrancar do seu retiro – para reintegrá-lo na sua Comissão Diretora e para elegê-lo, logo depois, representante de São Paulo no Senado da República. Na Câmara Alta, o seu labor de político e de legislador continuou assíduo, amplo e perseverante – esclarecendo e auxiliando a solução dos problemas ocorrente na vida nacional e na pública administração.

Nêsse pôsto de trabalho colheu-o a morte, em 12 de abril de 1916. Campinas – que foi o berço abençoado do preclaro paulista – guarda-lhe hoje as cinzas venerandas – com o carinho, o respeito e a gratidão que essa cidade, ilustre por sua cultura e por seu civismo, costuma tributar aos seus filhos diletos.

Senhor Presidente: foi pela mão generosa de Francisco Glicério que ingressei na política de São Paulo; foi sob os auspícios de sua constante amizade que ocupei os postos de deputado federal, de Secretário e de Presidente do Estado. E é profunda a minha emoção ao recordar, nêste instante, que a última solenidade partidária, a que êle compareceu, já alquebrado pela enfermidade que, dentro em breve, o teria de vitimar, foi ao banquete no qual li o meu programa do govêrno. Sentado à cabeceira da mesa, revejo-lhe o vulto respeitável e querido de derradeiro sobrevivente da heróica patrulha que formou a primeira linha dos soldados da República; de depositário fiel das tradições liberais dos velhos paulistas; de patriarca da democracia brasileira – naquêle ocaso triunfal de uma existência benemerente, em cujos, explendores crepusculares se refletiam ainda tôdas as glorias de um longo tormentoso, passado de lutas e de vitórias...

Envolvido no torvelinho dessas gratas reminiscências, abro agora uma das estantes da minha biblioteca e rétiro dela um livro, ciosamente guardado, que pertenceu a Francisco Glicério e em cuja primeira página êle traduziu de Tácito e de seu próprio punho – naquela caligrafia nitida larga e decidida que bem lhe definia o caráter – traçou estas palavras graves e solenes como a deixa de um testamento: "Não são lágrimas **estáveis** sôbre cinzas inanimadas; é a lembrança e a execução de suas vontades que os mortos esperam da felicidade dos seus amigos".

Ouçamos, Senhores, essa voz e êsse apêlo supremos. Sejamos fieis ao grande morto. (*Muito bem*) Cumpramos à risca os votos e o legado de excelso e inolvidável compatriota. Amemos a liberdade. Defendamos a Democracia e a República. Inspiremo-nos no formoso painel que exorna

êste recinto e no qual – fazendo fundo sugestivo à Mesa desta Assembléia – avulta o perfil alto, ereto e varonil de Francisco Glicério – na cerimônia da promulgação e da assinatura da imortal carta de 24 de fevereiro de 1891.

Abeberemo-nos dos ensinamentos de fé, de energia e de patriotismo que êsse episódio eloqüentemente rememora e sugere. E juremos todos, Senhores Representantes, dar à Nação nesta hora grave e perigosa de seu destino, a Constituição que ela reclama e espera de seus legisladores – para peladio inespugnável de suas instituições democráticas, para guarda da paz, do trabalho e da prosperidade de seus cidadãos. (*Muito bem, Palmas*.)

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Ocorrendo hoje o primeiro centenário do nascimento em Campinas, Estado de São Paulo, do General Francisco Glicério, requeremos que se consigne na ata dos trabalhos da Assembléia Constituinte um voto de homenagem à memória do ilustre brasileiro, que, tendo sido um dos mais ardorosos propagandistas das instituições democráticas no Brasil, foi também Deputado Federal, Ministro da Agricultura do Govêrno Provisório e Senador da República.

S. S. 15 de Agôsto de 1946.

Arthur Bernardes. – Altino Arantes. – Otávio Mangabeira. – Aureliano Leite. – Ataliba Nogueira. – Toledo Piza. – Mário Masagão. – Paulo Nogueira. – Costa Neto. – Horácio Lafer. – Novelli Júnior. – Lopes Ferraz. – João Abdala. – Israel Pinheiro. – Alves Palma. – Jurandir Pires. – Lino Machado. – Tavares d'Amaral. – Olavo Oliveira. – Leão Sampaio. – Fernandes Távora. – Roberto Glasser. – Gilberto Freyre. – Agostinho Monteiro. – João Mendes. – Juracy Magalhães. – Rui Santos. – Flôres da Cunha. – Munhoz da Rocha. – Rafael Cincurá. – Sousa Leão. – Dolor de Andrade. Antenor Bogéa. – Mário Brant. – Fernandes Teles. – Dantas Júnior. – Lauro Lopes. – Machado Coelho. – Silvio Campos. – César Costa.

(*Durante o discurso do Senhor Altino Arantes, assume a presidência, o Senhor Lauro Lopes, 2º Secretário*):

O SR. DANTAS JÚNIOR: – Senhor Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. DANTAS JÚNIOR (*): – Sr. Presidente, quando o Instituto Geográfico e Histório da minha Bahia, terra em que são cultuadas com carinho especial as tradições do nosso Brasil, resolveu comemorar em 1939 o cinquentenário da Proclamação da República, organizou uma série de conferências, atribuindo-me então a incumbência de falar sôbre a propaganda republicana.

Cumprindo essa missão, para mim tão grata, tive oportunidade de estudar a figura de Francisco Glicério, um dos eminentes homens públicos que o Brasil possuiu.

Francisco Glicério, que vivia com sua advocacia na cidade de Campinas, foi despertado em 1870 pela chama republicana e, em 1871, fundou o Partido Republicano de Campinas. Tomou parte na célebre Convenção de Itu, depois no primeiro congresso republicano provincial de São Paulo, em 1871 e, de 70 a 89, não descansou um minuto sequer na propaganda de suas idéias e na propaganda da implantação da república no Brasil.

Vale ler a esta Assembléia o vaticínio de Glicério ao terminar um comício na cidade de Campinas, em 1 de janeiro de 1889, em que êle previa para aquêle ano a instituição da república no Brasil.

Dizia o saudoso general: (*Lê*)

"Senhores da minha terra natal! Eu vos garanto que êste ano de 1889, que hoje se inicia, é o ano em que se vai fundar a República no Brasil. Esperai tranquilamente a confirmação da minha afirmativa. A República virá. Próximo está o seu dia. A aurora da liberdade já se desvenda no horizonte da Pátria. Filhos da minha terra! Confiai na asseveração que vos faço: a República quase que já está ao nosso lado".

Realmente, Sr. Presidente, em novembro veiu a república e Glicério prestou o melhor dos seus serviços à nossa Pátria, ora como ministro, ora como Deputado e líder da Câmara, ora como Senador.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. AURELIANO LEITE: – E' interessante que V. Exª acentue ser um caso de *self-made man* no Brasil, do homem que se fêz por si só; de simples tipógrafo e rábula em Campina, passou a ser uma das mais destacadas figuras da República.

O SR. DANTAS JÚNIOR: – Perfeitamente.

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Não conheci pessoalmente Francisco Glicério. Moro na cidade onde êle nasceu...

O SR. AURELIANO LEITE: – Campinas?

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Campinas.

...e dou meu testemunho de que é ainda um ídolo festejado por tôda aquela gente. Faço minhas as palavras de V. Exª e do orador.

O SR. DANTAS JÚNIOR: – Dizia, eu, foi líder da Câmara, senador, chefe de partido, homem que nos momentos difíceis de sua época era consultado nas horas mais difíceis dos destinos da Nação Brasileira.

E, Sr. Presidente, chefe do grande Partido Republicano Federal, o General das Vinte e uma Brigadas fêz oposição ao saudoso Prudente de Morais.

Francisco Glicério, vencido com a política dos governadores do pranteado Campos Sales, nem por isso se retirou para a vida privada; ao contrário, continuou lutando em bem de seus amigos e em bem de sua Pátria, porque tinha um compromisso assumido consigo mesmo de, enquanto vivesse, trabalhar sem desfalecimentos, pelo bem da República brasileira. Merece, pois, e é digno das homenagens desta Assembléia. (*Muito bem; muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação da Casa o requerimento justificado da tribuna, pelo nobre Representante Sr. Altino Arantes.

Os Srs. Representantes que o aprovam queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Está aprovado.

Há, ainda, sôbre a Mesa, um requerimento subscrito pelos Senhores Representantes José Augusto e Café Filho, no sentido de que se consigne na ata dos nossos trabalhos de hoje, voto de pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, em Natal, do Sr. Tenente-coronel Glicério Cícero de Oliveira, ex-Deputado à Assembléia do Rio Grande do Norte, nos seguintes têrmos:

REQUERIMENTO

Requerermos que se lance na ata dos nossos trabalhos um voto de sentido pesar pelo falecimento, ontem ocorrido em Natal, do Tenente-coronel, Glicério Cícero de Oliveira, ex-Deputado à Assembléia do Rio Grande do Norte e oficial da fôrça pública daquele Estado.

Sala das Sessões, em 15 de agôsto de 1946. – *José Augusto. – Café Filho. – Ferreira de Sousa*.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o requerimento queiram levantar-se (*Pausa*.)

Está aprovado.

Há, ainda, outro requerimento para que seja inserto também em ata, um voto de pesar pelo falecimento ocorrido no Rio Grande do Sul, do Sr. Gaspar Carvalho, do seguinte teor:

REQUERIMENTO

Requeiro a V. Exª que seja inserto na ata da sessão de hoje, da Assembléia Constituinte um voto de pesar pelo falecimento do adiantado ruralista Sr. Gaspar Carvalho, ocorrido no Rio Grande do Sul, e com larga fôlha de serviço àquêle Estado e à Nação.

Sala das Sessões, em 15 de agôsto de 1946. – *Bayard Lima*.

O SR. BAIARD LIMA: – Sr. Presidente, peço, a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. BAIARD LIMA (*): – Senhor Presidentes o requerimento apresentado á Mesa, é no sentido de que se consigne na ata dos nossos trabalhos de hoje, um voto de pesar pelo falecimento do Sr. Gaspar de Carvalho, ocorrido no Rio Grande do Sul.

Ruralista ilustre, com seu nome ligado a diversos movimentos úteis à coletividade, seria dispensável que viesse a esta tribuna, para dizer aos meus pares do merecimento desta homenagem.

Gaspar de Carvalho não foi um dêsses fazendeiros entregues ao bucolismo da sua fazenda; muito ao contrário, dedicou-se a todos os movimentos a bem da coletividade e engrandecimento de sua classe, a dos nobres fazendeiros do Rio Grande do Sul.

_____

(*) – Não foi revisto pelo orador.

Nêste trabalho, verdadeiramente útil para a nação, teve oportunidade de estabelecer contacto muito estreito com as nações do Prata, no sentido de um intercâmbio para melhoramento dos rebanhos do Rio Grande do Sul, que são como sabemos maior fonte de economia do meu Estado natal.

Foi mesmo, nesse particular, o pioneiro da apresentação do Brasil, no exterior, pois que é em Palermo, na capital portenha, que se realizam os maiores certames agro-pecuários do continente. Êsse ilustre morto foi o primeiro brasileiro a expôr produtos das *cabañas* riograndenses, tendo recebido varios premios naquela capital portenha.

Elemento de grande valor no meu Estado natal, muito trabalhou Gaspar de Carvalho, não só na sua modelar *cabaña*, como incentivou todos seus companheiros, todos de sua grei, no sentido de valorizar, cada vez mais, uma das riquesas maiores do Rio Grande do Sul.

Apresento a meus pares esta homenagem que é retribuição nossa àquele que soube, acima do simples individualismo, colocar a grandeza e felicidade da Nação. (*Muito bem, muito bem. Palmas*).

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs. Representantes que aprovam o requerimento lido e justificado da tribuna pelo nobre Deputado Sr. Baiard Lima, queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Está aprovado.

Há, ainda, um requerimento, do Sr. José Romero: assim redigido:

Requeiro seja inserido em ata um voto de pezar pelo falecimento hoje, do Dr. Gastão Guimarães, ex-Secretário Geral de Saúde e Assistência da Prefeitura do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 15 de Agôsto de 1946. – *José Romero*.

Justificação

Gastão Guimarães, médico ilustre, exerceu as funções de Secretário Geral de Saúde e Assistência durante a Administração Pedro Ernesto, quando foi levada a efeito a maior, mais arrojada e mais eficiente reforma da Assistência Pública, dotando o Distrito Federal de novos, modernos a amplos hospitais, que hoje atendem á população carioca. Entre outros, pode-se citar os Hospitais *Getulio Vargas*, na Penha; *Rocha Faria*, em Campo Grande; *Miguel Couto*, na Gávea; *Carlos Chaves* em Marechal Hermes; *Maternidade Fernando Magalhães*, em Cascadura e os dispensários de Rocha Miranda, Governador, Paquetá, ampliando consideràvelmente o do Meyer e o Pronto Socorro.

Oto-rino-laringologista emérito, professor ilustre, administrador vigoroso, chefe de família exemplar, Gastão de Guimarães, pelos seus feitos na medicina e na administração, tem seu nome ligado à história da cidade do Rio de Janeiro. – *José Romero*.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores Representantes que aprovam o requerimento queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Está aprovado.

Há ainda um requerimento do Sr. Deputado Campos Vergal, do seguinte teôr:

INDICAÇÃO Nº 243, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo substituir o nome da cidade fluminense de Cantagalo pelo de Euclideânia, em homenagem a Euclides da Cunha.

Exmo. Sr. Presidente:

Transcorrendo hoje o 37º aniversário da morte do notável estilista e extraordinário escritor patrício, Euclides da Cunha, uma das mais fulgurantes expressões da nossa cultura e inteligência, requeiro a V. Excelência, consultada a colenda Assembléia, se tomem as seguintes iniciativas:

1ª) inserção na ata dos nossos trabalhos de um voto de profunda e justa homenagem ao imortal autor de "Os Sertões";

2ª) que se oficie ao Serviço Nacional de Estatística e Geografia, ou a quem de direito, sugerindo se substitua o nome da cidade fluminense de Cantagalo, bêrço do grande brasileiro, pelo de *Euclideânia*.

Sala das Sessões, 15 de agôsto de 1946. – *Campos Vergal*.

Á Comissão de Estudos das Indicações, a segunda parte.

Vou submeter à apreciação da Casa a primeira parte do requerimento, uma vêz que a segunda serem encaminhada à Comissão de Estudos das Indicações.

Os Senhores que aprovam a primeira parte do requerimento do Senhor Campos Vergal, queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Representante Aliomar Baleeiro, para apresentar um requerimento.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (*): – Sr. Presidente, é possível que Vossa Exª, como outros Srs. Representantes, hajam lido entrevista atribuída ao Ministro da Fazenda, Senhor Gastão Vidigal, na qual Sª. Exª se mostra propenso a ordenar a revisão da tarifa aduaneira e, também, do regulamento do impôsto sôbre o consumo.

Ora, temos todos a esperança de que, dentro em três semanas – e não mais – o Brasil veja sua Constituição promulgada, e, começando daí por diante a funcionar normalmente, a Câmara e o Senado, como órgãos do Poder Legislativo.

Não quero atribuir à entrevista do do Sr. Ministro da Fazenda o desejo de mandar processar febrilmente a agravação das tarifas aduaneiras e do impôsto de consumo, em vésperas de se reunirem as Casas dos Representantes do povo para o exercício de suas funções ordinárias. Entretanto, Sr. Presidente, deve ser repetido mais uma vêz, o velho axioma, que nem por isso deixa de ser menos certo, de que a vigilância é o prêço da liberdade.

Permito-me, por isso, mandar a Vossa Excelência requerimento, no qual se pede que a Mesa solicite ao Senhor Ministro da Fazenda, informações a respeito dessa revisão tarifária alfandegária e do impôsto de consumo, que se ameaça fazer.

Já que me referi ao impôsto de consumo, quero valer-me desta oportunidade para dar uma explicação a vários colegas que entenderam mal um trecho do meu discurso de ontem, durante o debate que mantive com o ilustre Representante Sousa Costa, a propósito dêste mesmo impôsto.

Pretendia eu provar e demonstrei, que tècnicamente, era possível a isenção do impôsto de consumo. Para tanto, invoquei o Sr. Sousa Costa, Ministro da Fazenda, a quem desmentiu o Sr. Sousa Costa, Deputado. Nessa ocasião de S. Exª como Ministro, concedera isenções de duas espécies; de caráter pessoal e de caráter geral. Mas, quando disse "de caráter pessoal", acrescentei imediatamente: "no sentido técnico da expressão" – como disse a S. Exª em conversa e consta do apanhamento taquigráfico.

Alguns colegas não perceberam ressalva, de que se tratava de isenção de caráter pessoal no sentido técnico, isto é, por oposição à isenção real, porque a pessoal aí, se prendia a determinadas entidades, no caso; aliás, muito bem escolhidas – associações de caridade, de ensino, etc. – às quais deu S. Exª essa isenção. Atribuíram-me, então, êsses colegas o propósito de acusar o Sr. Representante Sousa Costa de, no regulamento do impôsto de consumo, ter feito favores pessoais. Não foi isso o que afirmei, de modo algum.

Entretanto, desde que houve duvida eu, com a maior satisfação, ofereço o esclarecimento necessário, porque, debate sôbre assunto de caráter técnico, não comporta, evidentemente, atitude deselegante para com o nobre Deputado que, pelo trato que tem tido comigo, absolutamente não a merece, em absoluto.

Insisto, porém, em dizer que a isenção, como ontem a debatemos, para utilidades indispensáveis a começar pelos gêneros de alimentação, pela moradia e tratamento médico, deve constar da Constituição, a fim de que o legislador ordinário não cometa o êrro em que incidiu o Sr. Sousa Costa, quando Ministro, e no qual parece que vai cair agora o Ministro Gastão Vidigal.

Sr. Presidente, de acôrdo com a nota oficial, o Sr. Ministro da Fazenda introduzirá no regulamento uma isenção, o que demonstra a possibilidade técnica de serem concedidas isenções em regulamento. No entanto, essa isenção, imaginem os Srs. Constituintes, será deferida às serpentinas destinadas a folguedos carnavalescos e outros (*Riso*.) E isso num país em que, como ontem disse e se comprovou, os tamancos – perdoe-me o Sr. Sousa Costa – pagam impôsto de consumo e sôbre os sapatos de qualidade mais barata, incide impôsto maior do que sôbre os baralhos.

O SR. RUI SANTOS: – Porque somos o país do carnaval.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, encareço, por isso a V. Ex. a necessidade de que essas informações sejam pedidas com a necessária urgência, porque, pela nota oficial a que me referi, o Sr. Ministro da Fazenda pretende receber sugestões, até o dia 24 – e isso é notó-

(*) Não foi revisto pelo orador.

rio, embora não saiba se é verdade – e a reforma do impôsto de consumo e do alfandegário sôbre a qual, é sabido, há interêsses limitados a pequeno grupo de pessoas, ou sejam, poucos industriais do Brasil, está sendo preparada para ser decretada antes de 7 de setembro, escapando assim ao contrôle dos Representantes do povo. (*Muito bem; muito bem.*)

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 355, DE 1946

Requer ao Poder Executivo informações sôbre agravação da tarifa aduaneira e dos impostos de consumo e de venda.

Requeremos que a Mesa da Assembléia Constituinte se digne de solicitar do Govêrno, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, com a possível urgência, as seguintes informações:

1) Se é propósito do Govêrno expedir decretos-leis para agravação da tarifa aduaneira e das tabelas do impôsto de consumo;

2) No caso afirmativo, quais as classes de mercadorias que irão suportar o aumento e em que base, em média, êste será feito para cada classe.

3) Além dos funcionários técnicos que, naturalmente, compõem as comissões por acaso indicadas para os fins acima, quais são as instituições representadas ou consultadas na elaboração dos trabalhos e estudos de revisão das tarifas e tabelas, mencionados os nomes dos representantes ou interessados que já se pronunciaram sôbre o assunto;

4) Se é propósito do Govêrno alterar e majorar o impôsto sôbre a renda e estendê-lo a novas situações e, nesse caso, em que sentido e extensão;

5) Qual a situação pormenorizada dos trabalhos e estudos para os fins aludidos nos quatro itens anteriores.

Palácio Tiradentes, 14-8-1946. – *Aliomar Baleeiro. – Amando Fontes. – João Mendes. – Rui Santos. – Alde Sampaio. – Nestor Duarte. – Juracy Magalhães. – Toledo Piza. – Aureliano Leite.*

– *Atenda-se*.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Sr. Presidente, peço a palavra para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. MAURICIO GRABOIS (pela ordem): – Sr. Presidente, Senhores Representantes, pedi a palavra para encaminhar à Mesa requerimento em que solicitamos informações sôbre a arbitrária apreensão e suspensão por 15 dias da "Tribuna Popular" diário democrático que se edita nesta Capital.

Enquanto nesta Assembléia estamos elaborando uma Carta Constitucional enquanto a espectativa popular se manifesta atravez de grande afluência a esta Casa; enquanto há o máximo interêsse de todos os Srs. Representantes em que, elaboremos uma Carta que assegure a normalidade Constitucional do País assistimos ao mesmo tempo, a atos completamente arbitrários que parecem não levar em conta o trabalho que estamos realizando.

Medidas arbitrárias como esta, de suspensão de um órgão da imprensa, com base em lei caduca, baixada no período do Estado Novo, em 1938 são, sem dúvida atentados à democracia.

O SR. CARLOS PRESTES: – Lei essa segundo a qual muitos generais que participaram do golpe de 29 de outubro seriam fuzilados.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Perfeitamente; lei caduca, que hoje se procura reviver, para se assestarem novos golpes contra a democracia.

O SR. CARLOS PRESTES: – Foi o maior golpe contra a democracia, depois da anistia e das conquistas do ano passado!

O SR. CAMPOS VERGAL: – É um atentado monstro contra as liberdades do pensamento e da imprensa. Não fere apenas a "Tribuna Popular" mas tôda imprensa livre do país.

O SR. LINO MACHADO: – Apoiado.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Aliás, nesta Casa estamos trabalhando discutindo e votando pela liberdade do homem e do povo, motivo por que nos causa grande constrangimento verificar que a Polícia toma essas medidas contra a imprensa livre de nossa terra. Assim, formulo o meu conciente e veemente protesto.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – V. Ex.ª tem plena razão, porque não se trata apenas de ataque à imprensa do Partido Comunista mas tôda imprensa do país Defendendo a circulação da "Tribuna Popular", pugnamos também pela liberdade de tôda a imprensa de nossa pátria.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Assim, acabarão por incompatilizar o govêr-

no do General Dutra com a opinião pública.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Por ocasião da apreensão anterior, injusta e ilegal da "Tribuna Popular" tôda a imprensa desta capital, imprensa democrata, verberou a atitude do Sr. Chefe de Polícia. Aqui mesmo da tribuna da Assembléia Constituinte, Representantes de vários Partidos manifestaram sua viva repulsa a êsse ato arbitrário.

O SR. CAFÉ FILHO: – Não tenho dúvida, nobre colega; o quinhão dos Deputados virá depois. Primeiro veio o da Imprensa. Já em 37 foi assim.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Se não reagirmos a tempo, se adotarmos a política da capitulação, a democracia estará falida em nossa terra.

O SR. ACURCIO TORRES: – V. Ex.ª permite um aparte? Não entro na indagação nem na análise, por desconhecer os motivos determinantes da medida.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Pena é que V. Ex.ª não sabia.

O SR. ACURCIO TORRES: – Entretanto devo declarar que essa diligência foi feita em virtude de dispositivo legal, amparada numa lei – monstro ou não – mas amparada numa lei. Estou certo de que o Govêrno prestará as devidas informações, caso sejam solicitadas.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – O nobre Deputado está se arvorando em defensor de um ato baseado numa lei da ditadura, do Estado Novo, dos ataques contra a democracia no país.

O SR. SEGADAS VIANA: – Quero declarar que sou absolutamente contrário ao fechamento de qualquer órgão de opinião pública. Estou, por isso, solidário com o protesto.

O SR. BENICIO FONTENELE: – Devo lembrar a V. Ex.ª que a liberdade da imprensa é uma das quatro grandes liberdades com as quais o Brasil concordou.

O SR. RUI SANTOS: – Conforme já declarei em discurso, só reconheço á justiça o direito de julgar a imprensa e punir jornalistas. Essa lei em que se baseia a punição é uma vergonha para um regime democrático. E não se argumente que não foi revogada. Há leis que o povo revoga: a da segurança é uma delas.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – A Sociedade de Amigos da América, fiel à sua tradição de luta em defesa da democracia, pela minha voz, junta o seu protesto contra êste novo atentado à liberdade de imprensa. E o que é mais lamentável, baseando-se numa lei fascista, condenada pela consciência livre do país.

O SR. AMANDO FONTES: – É lamentável que uma lei da Ditadura seja invocada para tolher a liberdade de imprensa.

(*Trocam-se vários apartes e o Sr. Presidente reclama atenção*).

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Sr. Presidente, apelo para tôda Câmara no sentido de que proteste contra êsse ato ilegal, baseado em lei gerada no Estado Novo, quando em ascenção o fascismo.

Hoje, quando elaboramos uma Carta Constitucional, o ato da suspensão de um jornal, constitui grave atentado à democracia e contra êle lavramos o mais veemente protesto. (*Muito bem. Muito bem*).

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 353, DE 1946

Solicita informação ao Poder Executivo sôbre os motivos por que suspendeu a "Tribuna Popular".

Considerando que o Exmo. Sr. Ministro da Justiça determinou por meio de portaria baixada com a data de ontem, que fôsse suspenso por 15 dias o matutino "Tribuna Popular" que se publica nesta Capital:

Considerando que se encontram suspensas desde mais de um ano as Restrições à liberdade de imprensa:

Considerando que só ao Poder Judiciário competiria a decisão de cercear a circulação de um órgão de nossa imprensa.

Considerando que não há motivos que justifiquem violências contra a imprensa, no momento em que nos entregamos à patriótica tarefa de elaborar nossa carta constitucional;

Requeremos que, por intermédio da Mesa, seja solicitado ao Exmo. Senhor Ministro da Justiça informar por que motivos assim agiu, suspendendo "A Tribuna Popular" e atingindo mais uma vez a liberdade de imprensa.

Sala das Sessões, 15 de agôsto de 1946. – *Carlos Prestes – A imprimir*.

(Durante o discurso do Senhor Maurício Grabois, reassume a presidencia, o Senhor Melo Viana, Presidente).

O SR. SOUZA COSTA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. SOUZA COSTA (pela ordem) (*): Sr. Presidente, desejo apenas agradecer ao nobre Deputado Senhor Aliomar Baleeiro as palavras que se dignou proferir a propósito de um mal-entendido em seu discurso de ontem.

Declaro que interpretei rigorosamente a frase do preclaro colega dentro do sentido técnico que aliás S. Ex.ª mesmo explicou.

Quanto à lei do impôsto de consumo, prova-se, pelo seu discurso, que na lei ordinária é perfeitamente possível atender a todos os princípios de justiça social, não convindo, pois inscrever na Constituição dispositivo que, longe de atender a seu objetivo servirá apenas como porta aberta para fraudar o Tesouro Nacional.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Ex.ª ontem, invocou os tamancos – os famigerados tamancos – que pagavam apenas dez centavos o par.

O SR. SOUZA COSTA: – Aliás, V. Ex.ª mesmo o declarou.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Nao falo da ridicularia dos dez centavos pois muito mais do que isso vai custar a fiscalização. Essa fiscalização será bem maior que a renda obtida sôbre os tamancos no Rio de Janeiro,...

O SR. SOUZA COSTA: – Êsse é ja outro aspecto da questão.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – ...além da complexidade da escrituração para pequenos fabricantes, que exige quantidade de livros que virão influir na despesa da fiscalização, tornando-a assim anti-econômica e anti-social.

O SR. SOUZA COSTA: – Não pretendo abusar da generosidade dos colegas para voltar a discutir questão já ontem encerrada, na sessão noturna, mas o Sr. Deputado Aliomar Baleeiro, Sr. Presidente, referiu-se expressamente a um ato do atual Ministro da Fazenda também relativo a impôsto de consumo. Embora não tenha procuração de S. Ex.ª julgo-me no dever de esclarecer a Assembléia a respeito da matéria. E nesse esclarecimento terá a Assembléia mais uma prova do quanto é delicado e difícil legislar em matéria de impôsto de consumo e, conseqüentemente, perigoso inscrever dispositivos rígidos que se não poderão modificar, como os que constam da Carta Magna da República.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Não se deve perder de vista que enquanto os Representantes do povo negam isenção do impôsto de consumo para o mínimo necessário de alimentação e vestuário, o Ministro da Fazenda, tripudiando sôbre tudo isto, oferece isenção às serpentinas, para folguedos carnavalescos!!

O SR. SOUZA COSTA: – V. Ex.ª vem em meu auxílio. Êsse aspecto para o qual chamou a atenção da Casa, como que querendo demonstrar a injustiça que vai no espírito do ilustre Sr. Ministro Gastão Vidigal, não foi exposto em seus verdadeiros têrmos. Não se trata de ato do Ministro mas de publicação no "Jornal do Comércio" para receber sugestões sôbre alterações que se pretendem fazer na lei do impôsto de consumo. O nobre Deputado Sr. Aliomar Baleeiro poderá assim indicar ao Sr. Ministro da Fazenda o que entender a respeito, mesmo sôbre a ação das serpentinas do impôsto de consumo.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Foi o que fiz hoje num pedido de informações.

O SR. SOUZA COSTA: – Lendo-se o têxto em que essa concessão pretende ser conferida, veremos que o Ministro da Fazenda, longe de estar pensando no estímulo dos folguedos carnavalescos, busca defender o pequeno produtor de um artigo. Vejamos o dispositivo em sua íntegra:

"Estão isentos de impôsto:

a) papel para escrever, de qualquer qualidade, envelopes para qualquer fim, serpentina para folguedos carnavalescos e outros, confeti e sacos para acondicionamento de venda de mercadorias quando, de origem nacional, forem confeccionados na própria fábrica produtora do papel..."

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – E' como se vê – privilégio para o grande industrial do papel, visando-se par esta forma matar o pequeno produtor.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. SOUZA COSTA: – Não terminei ainda a leitura.

"...ou em edifício que com ela se comunique internamente."

Na pequena indústria de papel existem sobras e aparas, que podem ser convertidas em confeti e serpentinas. A lei, portanto, parece querer proteger êsse pequeno produtor, que, assim, não terá de jogar fora tais resíduos.

Procura o Sr. Ministro da Fazenda, com tal medida, amparar o pequeno produtor, não me parecendo justo, que se acuse por isso a S. Ex.ª.

Mas se com tanta facilidade, mediante a simples leitura do dispositivo, posso esclarecer ao plenário o espírito de justiça da sugestão muito melhor poderão fazer aquêles que lerem e meditarem sôbre tôdas as que ali estão consignadas. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. FLORES DA CUNHA: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra, o nobre Representante.

O SR. FLORES DA CUNHA (*): – Sr. Presidente, Srs. Representantes: já se tornou corriqueiro, na Assembléia, a solicitação de voto de congratulações por motivo de maior ou menor, importância ou de pezar pelo desaparecimento de compatrício, também de maior ou menor relêvo.

Peço à Casa, em nome dos ilustres e dignos professores Srs. Raul Pila e Osório Tuiuti, e no meu próprio, voto de congratulação pela passagem, hoje, do centenário da Biblioteca Pública, do Rio Grande, que prestou os mais meritórios serviços à população daquela cidade do meu Estado.

Foi ela criada por um esfôrço do povo, considerada a porta de entrada para o Rio Grande do Sul

Essa Biblioteca, que não é fundação ou instituição oficial, criou escolas internas para os filhos dos desprotegidos da sorte, os quais ali foram alfabetizados.

Espero que a Assembléia não me negará êste voto de congratulação para aquela obra de assistência social, que muito concorreu para a elevação do ensino e da cultura entre os meus patrícios. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeremos que a Assembléia Constituinte insira na ata um voto de congratulações por ocorrer hoje o centenário da Bibliotéca Pública da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, em 15 de agôsto de 1946. – *Flores da Cunha. – Raul Pila. – Osório Tuiuti.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Compareceram mais 177 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.

Amazonas:
Álvaro Maia.
Valdemar Pedrosa.
Pereira da Silva.
Cosme Ferreira.

Pará:
Duarte Oliveira.
Carlos Nogueira.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Luís Carvalho.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.
Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.
José Varela.
Mota Neto.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Paraíba:
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Oscar Carneiro.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Góes Monteiro.
Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.
Antônio Mafra.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Vieira de Melo.
Eunápio de Queiroz.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Vieira de Rezende.

Distrito Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Acúrcio Tôrres.
Brígido Tinoco.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Israel Pinheiro.
Cristiano Machado.
José Alkmim.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Martins Filho.
Sílvio de Campos.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
Sampaio Vidal.
Machado Coelho.

Goiás:
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
João Aguiar.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Rogério Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Ernesto Dorneles.
Brochado da Rocha.
Elói Rocha.
Gaston Englert.
Damaso Rocha.
Antero Leivas.
Glicério Alves.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Agostinho Monteiro.

Maranhão:
Alarico Pacheco.

Piauí:
José Cândido.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Gentil Barreira.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
Aluísio Alves.

Paraíba:
João Ùrsula.
Ernani Sátiro.
Fernando Nóbrega.
Osmar Aquino.

Peranmbuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novaes.
Luís Viana.
Clemente Mariani.
Rafael Cincurá.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.
Licurgo Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
João Vilasboas.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Romeu Fiori.
Berto Condé.

Paraná:
Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Agostinho Oliveira.
Alcêdo Coutinho.

São Paulo:
Osvaldo Pacheco.
Caíres de Brito.

Partido Republicano

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Artur Bernardes.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Olavo Oliveira.
João Adeodato.
Alves Linhares.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

São Paulo:
Manuel Vitor.

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, tenho sôbre a Mesa o Parecer nº 15, de 1946, já publicado, concedendo prorrogação de licença por trinta dias ao Deputado Leopoldo Neves.

Os Srs., que concedem a prorrogação da licença, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está concedida.

O SR. LINO MACHADO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LINO MACHADO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, quero apenas declarar à Assembléia Constituinte que, em face da informação de V. Exª sôbre o protesto que eu deveria levantar, desde já, contra o fechamento da "Tribuna Popular", não o faço, hoje, visto como o ilustre Secretário que, eventualmente, dirigia nossos trabalhos, considerou encerrada a discussão do requerimento sôbre o assunto, na presente sessão.

Devo dizer ainda a V. Exª Sr. Presidente, que havia pedido a palavra antes dos dois oradores que me antecederam, competindo-me. porém, esclarecer que não cabe, de fato, a vossa Exª responsabilidade, porquanto, como disse, se encontrava na Presidência outro membro da Mesa.

Declaro, entretanto, desde já que, amanhã, farei o devido protesto e solicito a V. Exª inscrição com êsse objetivo. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Temos de examinar o pedido de destaque, requerido pelo Sr. Deputado Sousa Costa, nos seguintes têrmos:

REQUERIMENTO

Requeremos destaque para a emenda nº 856; ao art. 15, § 1º (Benedito Valadares).

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Souza Costa. – Adroaldo Costa. – Mércio Teixeira.– Bayard Lima. – Antero Leivas. – Daniel Faraco.*

O SR. PRESIDENTE: – Trata-se da emenda nº 856 ao art. 15, § 1º do projeto atual.

A matéria é a seguinte e vou renová-la para conhecimento dos Senhores Representantes:

"São isentos do impôsto de consumo os artigos que a lei classificar com o mínimo indispensavel à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico das pessoas de restrita capacidade econômica."

O nobre Representante, Sr. Benedicto Valadares, apresentou emenda sugerindo a eliminação dêsse parágrafo.

Os Srs. que aprovam a emenda, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (pela ordem): – Sr. Presidente havendo dúvida no plenário sôbre a forma de votação da emenda, requeiro a Vossa Excelência verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Representante Aliomar Baleeira, requer verificação de votação. Vou proceder a apuração de bancada por bancada.

(Procede à verificação).

O SR. PRESIDENTE: – Vou anunciar o resultado da votação.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO (pela ordem.): – Pondero a V. Exª., Senhor Presidente, que esta parte do centro das bancadas ainda não votou. Aguardamos a chamada de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE: – Se não votaram – perdôe-me o nobre Representante – foi porque não estavam atentos. Ao contrário do que alega S. Exª., até alguns de seus companheiros votaram antecipadamente. Entretanto, poderei chamar novamente os Srs. Representantes que se encontram nessas bancadas.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (pela ordem): – Sr. Presidente, creio que não seja mais necessária essa providência, de vez que não há dúvida quanto ao resultado: a emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE: – A apuração deve ser sempre terminada.

Tendo havido reclamação cumpria-me refazer essa parte da apuração.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Ninguém contesta o resultado. E' dispensável a formalidade.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Eu queria apenas ter o prazer de votar contra a emenda.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Bastará o anúncio do resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Na primeira fila dessas bancadas levantaram-se três Srs. Representantes mesmo antes do meu convite E' claro que computo sempre o voto do nobre Deputado José Bonifácio como um dever e também com toda satisfação.

Votaram contra a emenda 115 Senhores Representantes e a favor 105.

A emenda é rejeitada. *(Palmas.)*

O SR. NEREU RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra para declarar a V. Exª. que votei contra a emenda, por entender que ela constitui matéria de lei ordinária, como sempre tenho sustentado. (*Palmas.*)

O SR. CARLOS MARIGHELA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, a questão de ordem que venho levantar é a seguinte.

Posta em votação esta emenda, para a qual foi pedido destaque, a Assembléia se manifestou contra. Esta decisão, a nosso ver, entretanto, não significa que o dispositivo, tal como se encontra no projeto revisto deva continuar. Trata-se, como V. Exª sabe, de emenda supressiva, que não foi aceita; mas a Assembléia precisa agora, pronunciar-se **sôbre** se deseja ficar com o artigo tal qual está redigido no projeto revisto ou se tem a intenção – e necessitaria, por isso, pronunciar-se através do voto – de modificar o dispositivo a que acabo de me referir.

Já ontem, em questão de ordem, dizia eu a V. Exª que o nosso Partido pleiteara destaque para a emenda 2.893, modificativa do dispositivo em foco.

Desejaria que V. Exª, Sr. Presidente, resolvesse a questão que apresento. Parece-me, porém – ignoro o pensamento da Mesa – que o ponto de vista mais acertado seria deferir-se o destaque pelo nosso Partido pleiteado, a fim de que a Assembléia se manifestasse sôbre se deseja modificar o dispositivo do projeto revisto, ou se pretende deixar permaneça o dispositivo na forma por que se apresenta.

O SR. PRESIDENTE: – A questão de ordem do ilustre Representante não tem razão de ser, pois vou submeter a emenda à apreciação da Casa.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE: – Há sôbre a mesa outra emenda no mesmo sentido, de número 2.893, cujo destaque foi solicitado pelo Sr. Luiz Carlos Prestes, do seguinte teor:

Requeremos destaque para a emenda nº 2893:

Redigir assim: "São isentos do impôsto de consumo os artigos que a lei classificar como indispensáveis, a habitação, vestuário, alimentação e o tratamento médico".

(Art. 15º, parágrafo 1º, Capítulo I – Título I – do Projeto atual, que corresponde ao art. 128. parágrafo 1º do Projeto anterior).

1º signatário: Deputado Osvaldo Pacheco. – Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Luiz Carlos Prestes.*

O SR. OSWALDO PACHECO (*): Sr. Presidente: a emenda que apresentamos ao parágrafo 1º do artigo 15 do Projeto é progressista.

O impôsto de consumo vem recaindo sôbre as camadas populares, por incidir nos gêneros de primeira necessidade, sendo certo que dos artigos mais consumidos pelo povo é justamente arrecadada a maior soma do tributo. Entendemos, até, que tal impôsto deveria desaparecer, substituído pela política do tributo direto. O impôsto direto, recai sempre sôbre aqueles que trabalham e nada têm, sôbre os que trocam seu esfôrço por aquilo que comem.

Ora, o tributo deve onerar, a nosso ver, os que usufruem lucros extraordinários, isto é, os que tudo

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

têm, em detrimento dos que trabalham e nada possuem.

O parágrafo 1º do artigo 15 tem algo de progressista. Mas entendemos impossível pô-lo em prática, pois o impôsto incide sôbre os produtos e não sôbre as pessoas. Impossível é também determinar o mínimo ou o máximo de capacidade econômica de cada pessoa. Se adotarmos esse critério, precisaremos criar várias repartições para fazer-se um recenseamento. Sem falar na dificuldade de verificação do poder aquisitivo da nossa população que se encontra nos campos.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Não existe esta dificuldade. Todos os anos, faz-se o cálculo do custo da vida, para vários efeitos, inclusive a fixação dos salários mínimos. Compulsando o regulamento do impôsto de consumo, V. Exª verá que acompanham as tabelas disposições para múltiplos fins – umas boas, outras condenáveis.

O SR. OSVALDO PACHECO: – O nobre colega tem razão, quanto à questão de isenção do impôsto de consumo às mercadorias de primeira necessidade; mas, apesar de não ser jurista e não poder, como V. Exª tecer comentários de caráter técnico, acredito impossível fazer, diante das dificuldades que temos, um juízo exato da capacidade aquisitiva de cada pessoa. É difícil aquilatar dêsse poder aquisitivo, que, muitas vezes, dá lugar a fraudes.

O SR. BENJAMIM FARAH: – O orador dá licença para um aparte?

O SR. OSVALDO PACHECO: – Com todo prazer.

O SR. BENJAMIN FARAH – Estou de pleno acôrdo na alteração do parágrafo, porque entendo que não existe. mínimo de alimentação, nem mínimo de tratamento médico. As doenças atacam a todos os indivíduos, indistintamente; e, quando os médicos se armam de elementos terapêuticos para combatê-las, não podem racionar a medicação, sob pena de perderem o paciente. Da mesma forma poderia lembrar uma frase célebre: "não há doenças; há doentes". Como, pois, estabelecer um mínimo de tratamento médico? Ainda mais: não pode haver um mínimo de alimentação, porque implicaria em um mínimo de calorias, e a existência do indivíduo ficaria em jôgo.

O SR. NESTOR DUARTE: – Desejo fazer uma sugestão, se é possível uma sugestão razoável sôbre o assunto. Quanto aos medicamentos, os que se destinam à cura da sífilis, do impaludismo e da tuberculose, poderiam ficar isentos do impôsto. Êsse o meio – parece-me – de se favorecer os desprotegidos.

O SR. OSVALDO PACHECO: – Tem tôda razão o nobre Representante Sr. Benjamin Farah, pois, ilustre médico, vem provar que, quando a doença aparece no lar do trabalhador ou do camponez, não é possível classificar o mínimo de medicamentos, visto como a doença pode exigir remédios de prêço elevado.

O SR. CAIRES DE BRITO: – Bem conhecemos, hoje, as conquistas da medicina. Como classificar um mínimo, no caso de necessidade de tratamento pela penicilina? Também em matéria de vestuário e de alimentação, não poderá haver mínimo indispensavel.

O SR. OSVALDO PACHECO: – A emenda apresentada pela nossa bancada virá resolver satisfatòriamente o assunto. Pleiteamos fique assegurado o direito de, amanhã, o legislador ordinário, com a capacidade de mandatário do povo, deliberar a respeito.

Evitemos assim seja forçado o legislador a se basear em um mínimo que não poderá certamente satisfazer, por exemplo, se êsse mínimo fôr baseado em um camponez que vive escravizado pelo senhor que o explora por todos os meios, sem capacidade aquisitiva, veremos que êsse dispositivo tal como está redigido, o seu benefício ficará apenas na teoria.

Não deve ficar o trabalhador limitado a êsse mínimo, mas, sim, ao que lhe fôr indispensável, pois a êle, como aos demais seres humanos, assiste o direito de comer, de se alimentar convenientemente, dispondo de gêneros vitaminosos.

O SR. JURANDIR PIRES: – Acho que, do ponto de vista geral, da isenção de impostos para os gêneros de primeira necessidade, a tese poderia ser perfeitamente defensável. Assim, porém, não ocorre quanto ao “mínimo” indispensável à vida, por não ser possível marcar um mínimo na seriação da evolução humana. Além do mais, qualquer artigo, não surge em virtude de uma varinha de condão, mas chega ao consumidor após grande trabalho humano, trabalho que está sujeito a muitos impostos.

Estamos fartos de conhecer medidas dessa espécie, que visam remo-

ver a crise com isenção de impostos para gêneros de primeira necessidade; mas são os intermediários que ganham com êsses favores, e não consumidor.

A política a ser adotada deve ser altamente social, nunca demagógica.

O SR. OSVALDO PACHECO: – V. Exª tem razão em sua observação, caso fique como está no Projeto, mas se o plenário apoiar a emenda que estou encaminhando à votação, não haverá intermediários, porque a medida é geral.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao orador que o tempo está findo.

O SR. OSVALDO PACHECO: – Como o tempo não permite extender chamo a atenção dos nobres Representantes para a nossa emenda, que é justa e vem resolver o problema.

E' a seguinte:

"São isentos do impôsto de consumo os artigos que a lei classificar como indispensáveis à habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico".

Como vêem VV. Exs., a nossa emenda visa beneficiar exatamente a maioria do nosso povo – as classes que tudo produzem e nada têm. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. COSTA NETO (relator geral): – Sr. Presidente, ouvi com tôda a atenção a defesa da emenda que acaba de ser discutida e devo informar a V. Exª que, tendo sido rejeitada pelo plenário a do nobre Deputado Sousa Costa, preferimos a redação do texto tal como está. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vamos proceder à votação.

A emenda é a seguinte:

"São isentos do impôsto de consumo os artigos que a lei classificar como indispensáveis a habitação, vestuário, alimentação e tratamento médico".

Os Senhores que a aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Os Srs. Daniel de Carvalho e Amando Fontes enviam à Mesa a seguinte declaração de voto:

Declaro que votei a favor da emenda nº 2.893 que me parece técnicamente certa e não oferece as mesmas dificuldades de execução que o texto do § 1º do artigo 15. do Projeto.

Não vejo maneira de separar alimentos para ricos e para pobres, remédios para gente abastada e remédios para "pessoas de restrita capacidade econômica".

Sala das Sessões, 15 de agôsto de 1946. – *Daniel Carvalho.*

Pelos mesmos motivos indicados pelo Deputado Daniel de Carvalho, tive idêntica atitude, de relação à emenda nº 2.893. – *Amando Fontes.*

Tenho sôbre a mesa requerimento do Sr. Nestor Duarte, nos seguintes têrmos:

Requeremos destaque para a expressão:

"Sem prejuízo da participação estabelecida no § 2º do art. 15".

Em sessão, 13 de agôsto de 1946. – *Nestor Duarte.*

O SR. NESTOR DUARTE (*): – Sr. Presidente, o destaque em discussão refere-se ao art. 19 do projeto, cuja redação se está a examinar.

Diz o artigo:

"Compete aos Estados, sem prejuízo de participação estabelecida no § 2º do art. 15, decretar impostos sôbre..."

E vem, seguida, a enumeração.

Reputo absolutamente dispensável a intercalada "sem prejuízo da participação estabelecida no § 2º do artigo 15", porque no sentido em que se acha o verbo "decretar", nada tem êle a ver com essa intercalada, que é apenas expressão propícia a criar amanhã equívocos no entendimento do texto constitucional.

O SR. NEREU RAMOS: – Não tem cabimento no texto essa expressão. *(Apoiados.)*

O SR. BARRETO PINTO: – Deve ser excluída.

O SR. NESTOR DUARTE: – Uma vez que os colegas me aplaudem e acham que deve ser excluída, dispenso-me de maior justificação do destaque. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vou proceder à votação. A solicitação do nobre deputado Nestor Duarte é no sentido de eliminar do art. 19 do projeto revisto a expressão:

"Sem prejuízo da **participação** estabelecida no § 2º do art. 15".

(*) – Não foi revisto pelo orado.

Os Srs. Representantes que aprovam a eliminação do trecho que acaba de ser lido, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

Está sôbre a mêsa requerimento do nobre deputado Sr. Sousa Costa, relativo ao § 3º do art. 15 do projéto revisto, nos seguintes têrmos:

Ao Art. 15 – § 3º.

Requeremos destaque da palavra "renda" da emenda nº 2.913, (Sousa Costa), para ser incluida no inciso depois da palavra "tributar".

Sala das Sessões, 12 de Agôsto de 1946. – *A. de Sousa Costa.*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (pela ordem): – Sr. Presidente, existe alguma emenda da qual conste a **palavra da** "renda"?

O SR. PRESIDENTE: – Consta da de nº 2.913.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, pediria a V. Exª mandar proceder à leitura dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Ela é do seguinte teôr e se reporta ao projeto primitivo:

"Art. 128, § 3º,

Redija-se:

A União não poderá lançar qualquer tributo sôbre as obrigações da Divida Pública, estadual ou municipal, excéto o que recair sôbre a renda dessas obrigações, cobrável na fonte, e a taxa não superior á que recair sôbre outros rendimentos da mesma natureza, nem tão pouco sôbre os proventos dos funcionários dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios, em limites superiores aos que fixar para os proventos dos seus próprios funcionários".

O SR. SOUZA COSTA: – Sr. Presidente o número 6º do § 3º do art. 15 estabelece:

"A União não poderá tributar as obrigações da Divida Pública, estadual ou municipal, nem os proventos dos agentes dos Estados e dos municípios em limites superiores aos que fixar para suas proprias obrigações e para os proventos dos seus próprios agentes".

Solicitei destaque da palavra "renda" de uma das emendas apontadas a fim de incluí-la depois do verbo "tributar", ficando. assim redigido o período:

"A União não poderá tributar a renda das obrigações da Dívida Pública estadual ou municipal..."

Meu objetivo é deixar bem claro que o único tributo que a União poderá lançar sôbre as obrigações emitidas por qualquer pessoa de direito público será o impôsto de renda e em base igual àquela que ela fixar para suas próprias obrigações. Isto se me afigura essencial e necessário, no interêsse da defesa do valor dêsses títulos em suas cotações, nas bôlsas. *(Muito bem.)*

O SR. PAULO SARASATE (pela ordem): – Sr. Presidente, nos têrmos em que está vasada a emenda, dá-se exatamente o inverso do que deseja o Sr. Deputado Souza Costa. E' preciso que haja um esclarecimento de redação, porquanto, como está, a União poderá tributar tôdas as obrigações, o que é absurdo.

O SR. NEREU RAMOS (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, segundo depreendi da exposição que acaba de fazer o Sr. Deputado Souza Costa, o que S. Exª deseja, incluindo no referido parágrafo a palavra "renda", é fixar a competência da União ùnicamente para tributar a renda das obrigações. *(Apoiados).* Assim, devemos, penso, eu, aceitar a emenda, mas substituir da a palavra "não", por "só": "A União só poderá tributar a renda das obrigações da dívida. pública estadual..." porque é o de rendas único impôsto que, segundo sugere S. Exª, a União ficará com competência para tributar.

O SR. PAULO SARASATE: – De pleno acôrdo com V. Exª.

O SR. NEREU RAMOS: – O pensamento do Sr. Deputado Souza Costa é êste. A Comissão de Redação naturalmente o levará em conta, na devida oportunidade. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam o requerimento de destaque formulado pelo Sr. Souza Costa, com a ressalva da redação feita pelo Sr. Nereu Ramos, com a qual aquêle ilustre Representante parece concordar, queiram se levantar. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O Sr. Clemente Mariani requereu destaque da emenda 2.927, de sua au-

(*) Não foi revisto pelo orador.

toria, referente ao art. 19, § 4º, do projeto revisto. Corresponde ao artigo 130, § 5º, do projeto primitivo, do seguinte teor:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.927, de autoria do Sr. Clemente Mariani, referente ao Capítulo 1º do Projeto revisto e publicada à página ...do impresso alusivo ao art. 130, § 5º, e art. 19, § 4º, atual.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Clemente Mariani.*

O SR. JURANDIR PIRES (pela ordem): – Sr. Presidente, já tendo a Mesa apurado a relação existente entre os artigos do projeto primitivo e os do projeto revisto, solicitaria a V. Exª fizesse imprimir êsse trabalho, a fim de facilitar a tarefa do plenário e evitar que, constrangidamente, esteja eu tôda hora a interromper V. Exª com indagações a respeito.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda que anunciei há pouco, de autoria do Sr. Clemente Mariani, é a seguinte:

"O impôsto sôbre vendas e consignações será uniforme, sem distinção de procedência, destino ou espécie."

S. Exª apenas acrescenta as palavras "ou espécie". Essa a única modificação do texto.

O SR. CLEMENTE MARIANI (*): – Sr. Presidente, na Constituinte de 1933, o Sr. Deputado Sampaio Correia, no intuito de corrigir uma série de males descorrentes do poder cumulativo de lançar impostos até então conferido à União e aos Estados, sugeriu que, a fim de compensar a diminuição da renda dos Estados em conseqüência da transferência para a União de alguns de seus impostos – como, entre outros, o impôsto de consumo e o de renda – fôsse criado, como atribuição exclusiva dos Estados, o impôsto sôbre vendas e consignações.

Imediatamente, surgiu nu espírito de todos os Constituintes daquela época a idéia de que, se não fôssem estabelecidas regras muito precisas com relação a êsse impôsto, através dêle os Estados iriam novamente imitir-se no direito de lançar aquêle impôsto – competência que lhes era retirada para evitar o poder concorrente.

Por êsse motivo, Sr. Presidente, os Constituintes de 1933 acharam imprescindível se estabelecesse que o impôsto novo, então criado, fôsse uniforme, sem distinção de procedência, destino ou espécie da mercadoria sôbre a qual se fôsse aplicar.

Ao encarar novamente o assunto, a Constituinte de 1946 julgou dispensável referir-se à espécie da mercadoria sôbre a qual o impôsto vai atuar.

A respeito, tive oportunidade de pedir esclarecimentos ao nobre relato da subcomissão, Sr. Deputado Aliomar Baleeiro, havendo S. Exª me informado de que havia opiniões muito ponderosas no sentido de se extinguir também essa exigência.

O SR. JURANDIR PIRES: – Mas, se se trata de impôsto *ad valorem,* é evidente que se refere à espécie.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Não; V. Exª não tem razão.

O SR. JURANDIR PIRES: – E' manifesto que sendo diferente o valor da mercadoria, o impôsto não será uniforme quanto à espécie.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – V. Exª não está compreendendo bem o objetivo da alteração introduzida no projeto pela subcomissão. Neste particular, quando a Comissão achou necessário excluir a palavra "espécie", fé-lo para permitir que a taxa *ad valorem* do impôsto pudesse variar, de acôrdo com a espécie da mercadoria. Assim, o fato de ser o impôsto *ad valorem não* entra em contradição com o fato de não variar quanto à espécie.

O SR. JURANDIR: – Se é *ad valorem,* já é em espécie.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Agradeço, então, o apoio de Vossa Excelência, que não tinha percebido no primeiro momento.

A verdade, Sr. Presidente, é que, não mais exigida a uniformidade de espécie para o impôsto de vendas mercantis, em primeiro lugar, êsse impôsto passa a ser, na esfera estadual, uma superposição do impôsto de consumo na esfera federal, porquanto, pela última reforma realizada ao tempo em que era Ministro da Fazenda o Sr. Deputado Sousa Costa. – assunto ontem aqui debatido sobretudo pela palavra do Sr. Aliomar Baleeiro – todos sabemos que o impôsto de, consumo, hoje, é, em sua quasi totalidade, calculado *ad valorem.*

(*) Não foi revisto pelo orador.

Ora, se os Estados puderem, também, fazer variar o impôsto de vendas mercantis, de acôrdo com as espécies de mercadorias sôbre que vai atuar, teremos, realmente, o Estado lançando o mesmo impôsto de consumo da União, o que foi, justamente, objetivo da Constituinte de 1933 impedir.

Mas não é êste o maior dos males dêsse impôsto, desde que seja variável em relação à espécie de mercadoria; porque, na realidade, irá assumir, também, o aspecto de impôsto de importação, precisamente uma das grandes tentativas em que se esmeraram, muitas vêzes, os Estados, no regime da Constituição de 91, e que na Carta de 1934 se procurou coibir, de tôdas as maneiras. Com efeito, se a produção de determinada mercadoria, no país, decorre de certas condições regionais – quer de clima, de terra, quer de capacidade industrial – de fato, temos a possibilidade de que determinados Estados que não produzam certo gênero possam sôbre êle lançar verdadeira taxa de importação, através da taxa variável do impôsto de vendas mercantis.

Se V. Exª, Sr. Presidente, desejasse, no particular, exemplos, poderíamos dizer que o Estado do Rio Grande do Sul, que não produz açúcar, lançaria uma taxa muito mais elevada, sôbre o açúcar produzido no nordeste, do que em relação aos outros artigos produzidos no seu território; o Estado da Bahia, que não produz louças, fabricadas em São Paulo, poderia proceder do mesmo modo, no tocante a êsse artigo; assim como todo o Brasil, que não produz cristais, poderia lançar uma taxa, verdadeiro impôsto de importação, visando os cristais de origem baiana.

Peço, Sr. Presidente, que o impôsto de importação interestadual, o qual, no regime das tentativas da Constituição de 91, ainda podia ter o objetivo de estimular o nascimento ou crescimento da indústria dentro do Estado que o lançasse, no momento atual nem essa finalidade atingiria, porquanto, na realidade, tendo de gravar também a produção do próprio Estado, apenas representaria uma fonte de renda para o Estado, sem, todavia, beneficiar os próprio produtores.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Exª permite um aparte? Somos contrários, em geral, a todo impôsto indireto. O impôsto de vendas e consignações não passa de impôsto de consumo, com outro rótulo. Colocar a palavra "espécie" é limitar a ação de um govêrno progressista, e não reacionário, como o caso citado por V. Exª. Um govêrno progressista iria taxar os artigos de luxo e não os de primeira necessidade. Esta, a vantagem para um govêrno progressista.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – E', exatamente, o intuito do artigo.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Sr. Presidente, como acaba de ver V. Exª, pelo aparte do nobre Senador Luís Carlos Prestes, a que deu apoio o Relator da Comissão, Sr. Deputado Aliomar Baleeiro, o assunto foi colocado no ponto de vista de benefício a determinados gêneros; mas, na realidade, o que podemos dizer, no particular, é que talvez não venham a ser beneficiados gêneros destinados às classes menos favorecidas. O que se vai dar é. que não serão beneficiados os gêneros de consumo das classes menos favorecidas, mas serão sobrecarregados os impostos sôbre outros artigos, sem benefício para essas classes, com vantagem apenas para o comércio interestadual.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Exª permite um aparte? O impôsto, em geral, tem duas funções: uma, a receita própria do Estado; outra, a mobilização das finanças. A retirada da espécie, permitindo que se altere variàvelmente, de acôrdo com o interêsse geral do País, representa, precisamente, o manejo da segunda espécie, isto é, mobilizar de acôrdo com o interêsse.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – V. Exª apenas esquece que essa variação de taxações não vai ser realizada em função do interêsse geral da Nação, porque será feita pelos Estados os quais, no particular, poderão consultar antes o seu que o interêsse nacional.

O SR. JURANDIR PIRES: – Foi precisamente nêsse sentido que aparteei V. Exª.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Então, lastimo que ainda desta vez não compreendesse vir o aparte de V. Exª em meu apoio.

Eram, Sr. Presidente, as considerações que desejava aduzir sôbre o assunto. *(Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, o objetivo do artigo 19, parágrafo IV, é permitir, na aplicação

do impôsto de vendas, uma discriminação em função da espécie, exatamente para aquêle fim, ainda há pouco, posto em evidência pelo ilustre Senador Sr. Luís Carlos Prestes, isto é, o de permitir ao fisco estadual aplicar tarifa ou percentagem diferente, conforme a espécie o unatureza do produto. Destarte, poder-se-ia num impôsto antipático, como, o de vendas, – porque não passa de um tributo geral sôbre o consumo estabelecer discriminação pela qual gêneros alimentícios, (cousas de vestuário, habitação, coisas, em última análise, necessárias àvida normal e, sobretudo, à vida das classes menos favorecidas pela fortuna) custariam menos desde que, nas sucessivas transferências, do fabricante ao atacadista, dêste ao sub-atacadista e dêste ao retalhista, enfim, nas várias mutações da mercadoria, esta não se sobrecarregasse com o tributo, como acontece atualmente.

Exemplo concreto: uma joalheria, que, em regra, vende apenas objetos de adorno ou relógios de luxo, será submetida ao impôsto de venda, com taxa mais enérgica, ao passo que as casas de comestíveis gozariam tarifas mais módicas.

No momento, vigora em todo o Brasil tabela uniforme, se não me engano de 1,40%, seja para mercadorias de alimentação, vestuário, livros, seja para fumo, jóias, peles de luxo, enfim, todos os artigos que, nas grandes cidades constituem objeto de uma especialização, conforme todos nós conhecemos.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Acontece que êsses outros artigos são, por sua vêz, sujeitos a impôsto de consumo muito elevado.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – E devem ser. Devo dizer que sou contra o impôsto de consumo, achando-o justificável sómente em relação aos objetos de luxo. Não vejo razão para que se não tributem as peles de luxo, perfumes caros, joias, objetos de adorno, cartas de jogar, bebidas fortes e semelhantes; ao passo que, não compreendo como se tributem aqui outras coisas que, em regra, representam objetos que o povo brasileiro ainda não usa, sabido como é que mais de 30% do nosso povo não usa sapatos.

Prosseguindo, Sr. Presidente, ainda neste particular, o Sr. Deputado Clemente Mariani não tem razão. Esqueceu S. Exª que uma Constituição deve ser entendida e aplicada, não pelos dispositivos isolados, mas pelo sistema que, em conjunto, representa, e então o intérprete ou aplicador amanhã deverá conciliar os princípios do artigo 19, parágrafo IV, não só com todos os outros, onde não pode haver concurrência quanto à econômia do Estado, mas também com aquêle artigo nº 5, inciso XVI letra B, pelo qual a União tem o direito de legislar sôbre as normas gerais do direito financeiro. Se em determinado Estado, para aceitara hipótese aqui aventada por S. Exª, se permite criar uma destinação de mercadorias por espécies, com o fim de mascarar o impôsto de importação, não só os contribuintes prejudicados, todos os negociantes, enfim, poderão bater ás portas do Judiciário para desmacarar a fraude, reduzí-la a impotência, mas, também, o legislador federal terá direito de baixar uma lei – como já baixou em matéria mesmo de impôsto de vendas – estabelecendo normas pelas quais o princípio justo, na sua essência, não venha a ser adulterado em sua aplicação prática.

Se desejamos, realmente, fazer uma Constituição justa, que minore a situação aflitiva do povo, hoje constituido, na verdade, mesmo nas grandes capitais, de famintos e necessitados, temos de escolher os meios práticos e idôneos, entre os quais o de estabelecer que a tributação não seja meio de agravar as iniqüidades já conhecidas. Permitirá, como já acentuei, uma escolha entre os produtos que devem receber a tributação numa base mais suave e outras em base mais enérgica.

O próprio fato do dispositivo proibir a discriminação pelo destino ou procedência evidencia que nunca se poderá abrigar e apoiar uma lei que chega àquele propósito de, nisso, obter um disfarçe para o impôsto de exportação, segundo o exemplo, aqui ouvido, do Sr. Deputado Clemente Mariani.

Minha opinião, pois, ainda é no sentido de se manter o dispositivo do projeto tal como está. *(Muito bem; muito bem.)*

O SENHOR PRESIDENTE: – Vou submeter à votação a emenda, já lida, a qual contém uma única inovação ao artigo 17, § 4º, ou seja: o acréscimo das palavras "ou espécie". *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Há outro destaque para a emenda 2.199, assim redigido:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.199, de autoria do Sr. Jaci de Figueiredo, referente ao Capítulo 1º do Projeto revisto e publicada à página 10 do impresso alusivo ao art. 1 e seguintes.

Sala das Sessões, em 15 de agôsto de 1946. – *Jacy de Figueiredo.*

O SR. PRESIDENTE: – Outro destaque supressivo para parte do artigo 1º do Projeto, assim concebido:

Sr. Presidente da Assembléia Constituinte:

Peço a V. Ex.ª que se digne de determinar, na votação do art. 1º do projeto constitucional, o destaque das palavras: "sob o regime representativo", cuja supressão proponho.

Diz o têxto que a república é mantida. Ora, govêrno republicano é, por definição, govêrno representativo. Aquelas palavras são, pois, *redundantes e desnecessárias.*

Se, entretanto, com aquela expressão, o projeto pretende vedar tôda e qualquer tentativa de democracia direta, neste caso êle entra em contradição consigo mesmo, visto como o art. 2 consagra o plebiscito. E ainda é de considerar que, se fôr êste o objetivo do projeto, devem aquelas palavras ser execluídas, pois é de tôda a conveniência que a constituição não vede, notadamente na vida política local, a prática, em certos casos, da democracia direta. – *Gustavo Capanema.*

O SR. GUSTAVO CAPANEMA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, a preferência que pedi, referente ao art. 1º do projeto, não versa matéria de redação.

O têxto do projeto diz o seguinte:

"Os Estados Unidos do Brasil mantêm sob o regime representativo, a Federação e a República"

Proponho se suprima a expressões "sob o regime representativo", de modo que o texto fique sendo êste:

"Os Estados Unidos do Brasil mantêm a Federação e a República".

Se o que o legislador constituinte quer é que, em nosso país, o poder executivo e o poder legislativo sejam exercidos por representantes eleitos pelo povo, neste caso aquela expressão é desnecessária. Na verdade, é ponto pacífico em doutrina que a república é uma forma de representantes do povo, pelo povo eleitos.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – E no caso da Democracia direta?

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Sob êste aspecto, pois, a expressão "república representativa" é uma expressão redundamente. (*Apoiados e não apoiados*)

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. JURANDIR PIRES: – O nobre orador deve considerar que, durante o período da ditadura, tivemos o nome de República...

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Sr. Presidente, parece-me que não estou sendo bem compreendido.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não está, Excelência.

O SR. RUI SANTOS: – Aliás, está sendo bem compreendido.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Não me parece haver dúvida quanto à segurança da donurtina que sustento. Peço, todavia a VV. ESx.ª que examinem a demonstração que Rui Barbosa fêz, ao tratar da matéria da intervenção federal, do justo conceito de república. Mostrou Rui Barbosa, com as autoridades americanas mais reputadas, que em direito público moderno, govêrno republicano é govêrno de representantes do povo. Tôda república é representativa.

O SR. AMANDO FONTES: – Mas Rui Borbosa morreu antes de 1937.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – A participação do povo na causa pública poderá ser direta ou através de representantes.

(*Trocam-se vários apartes*)

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Peço que me permitam concluir. Desejo defender o meu pedido de destaque. E, até que o faça, não posso permitir novos apartes, porque a inteligência de minha proposta está sendo deturpada. Com a minha proposta, defendo a mais lídima, a mais ampla, a mais avançada democracia. Vejo, porém, que estou sendo entendido de outro modo.

O SR. JOÃO BOTELHO: – V. Ex.ª nega a democracia, não consentindo apartes.

(*São proferidos diversos apartes simultaneamente. O Sr. Presidente reclama atenção*.)

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador que a emenda não está em discussão; considerei-a matéria de redação, e por isso adiei-a.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Peço a V. Ex.ª que me permita explicar o motivo pelo qual não considero a minha proposta como uma emenda de simples redação. Se assim fôsse, não a faria nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE: – Meu despacho é conclusivo a respeito. Tratando-se de emenda de redação, a oportunidade para discussão da mesma fica adiada. Não está ela, pois, em discussão; quando se apresentar a ocasião, será devidamente examinada e, ai, V. Ex.ª poderá usar da palavra.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Conformo-me com a decisão de V. Ex.ª. Não defenderei, agora, o merecimento de minha proposta. Mas pergunto a V. Ex.ª se me é permitido dizer duas palavras para explicar porque não considero a matéria como de mera redação.

O SR. PRESIDENTE: – Não neste ensejo; do contrário V. Ex.ª estaria opondo embargos ao meu despacho.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Farei noutra oportunidade a demonstração de que a minha proposta visa ao fundo da questão, e ainda de que, com ela, pretendo contribuir no sentido de que a nossa democracia não fique parada nas conquistas de 1891, mas avance, tome maior largueza, e ganhe, pela maior presença e fôrça de vontade popular, um mais vivo espírito de liberdade.

O SR. PRESIDENTE: – Da mesma forma, o pedido de destaque formulado pelo Sr. Representante Ataliba Nogueira, do seguinte teor:

Ao art. 18, § 1º.

Requeiro destaque do texto do ante-projeto, art. 113, cujo dispositivo e insubstituível.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Ataliba Nogueira*.

O SR. PRESIDENTE: – Tratando-se de emenda de redação, será apreciada nessa oportunidade. Não é recusada; apenas tem adiada a sua votação.

O Sr. Toledo Piza, redigiu o seguinte

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Requeiro destaque para a emenda nº 216, na sua primeira parte, até as palavras "Poder Público". O destaque tem por fim compreender "o município", na disposição do substituto ao § 3° do art. 18. Está claro que sòmente por um defeito de redação não figura nesse § 3º a expressão município.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Toledo Piza.*

O SR. PRESIDENTE: – Há, ainda, outro destaque para a emenda 2.278, que também é, apenas, de redação e assim formulado:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda, nº 2.278, de autoria do Sr. Clemente Mariani, referente ao Capitulo 1º do Projeto revisto e publicada no impresso alusivo ao art. 6º, art. 16 atual.

Sala das Sessões, em 15 de agôsto de 1946. – *Clemente Mariani*.

O SR. PRESIDENTE: – São assuntos de redação, que não ficam prejudicados, mas apenas adiados.

O SR. CLEMENTE MARIANI (*) (*Pela ordem*): – Sr. Presidente, eu havia pedido ontem, ao Sr. Secretário da Presidência, Dr. Oto Prazeres, providenciasse sôbre a retirada desse requerimento. Não foi possível atender ao meu pedido, porque no momento não foi encontrado. Renovo, por isso, a solicitação de que V. Ex.ª a considere retirada.

O SR. PRESIDENTE: – Eu já havia indeferido o requerimento de V. Ex.ª.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Agradeço a V. Ex.ª o esclarecimento, mas reitero o pedido de retirada.

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se requerimento de autoria do Sr. Representante Leite Neto, que deferi para ser discutido. A emenda a que se refere S. Ex.ª foi publicada no "Diário da Assembléia" de terça-feira, 11 de junho. Diz o seguinte:

"Acrescente-se ao art. 130, onde convier: – art. 130, nº 7 – explorações agrícolas e industriais, cobrado até o máximo de 5% *ad valorem*, sôbre as mercadorias de produção do Estado, vedados quaisquer adicionais".

(") Não foi revisto pelo orador.

E' o seguinte o requerimento:

Requeremos destaque para a emenda nº 274, ao art. 130, VII do Projeto Primitivo que corresponde ao art. 19 do substitutivo.

Sala das Sessões da Assembléia Nacional Constítuinte, em 15 de agôsto de 1946. – *Leite Neto. – Gercino de Pontes. – Cristiano Machado. – Valter Franco. – João Aguiar. – Heribaldo Vieira.*

O SR. COSTA NETTO (*): – Sr. Presidente, a emenda sugerida pelo nobre Deputado Sr. Leite Netto não tem razão de ser.

Realmente, quando foi publicado o primeiro projeto da Comissão da Constituição, verificaram todos que a capacidade impositiva dos Estados estava muito diminuida. E V. Ex.ª, Sr. Presidente, lendo o art. 130 do projeto, observará que, naquela oportunidade o impôsto de vendas e consignações foi extraordinàriamente reduzido, tendo sido retirado dos estados, concomitantemente, a metade do impôsto de transmissão *causa mortis* e a metade do imposto de indústria e profissões. Ai, então, talvez tivesse sido razoável a apresentação da emenda oferecida pelo nobre Representante, Sr. Leite Netto, que grava fortemente a explorarão agrícola e industrial, como se vê dos seus têrmos:

"Acrescente-se ao art. 130, onde convier:

A exploração agrícola e industrial cobrada até o máximo de 5% *ad valorem* sôbre as mercadorias. ... quaisquer adicionais".

O SR. LEITE NETTO: – Devo esclarecer que, quando me referi aos pequenos estados foi porque, cotejando os respectivos orçamentos, verifiquei que em alguns dêles a percentagem era, até, superior. Por isso entendi mais prudente fôsse a percentagem fixada em 5%.

O grande estado bandeirante, unidade rica, com amplas fontes de receita, não quiz lançar mão dêsse processo, aliás, empregado por Minas Gerais, como medida ponderável. Assim, se cotejarmos a situação real dos orçamentos dos pequenos Estados, e considerarmos a retirada brusca dêsse imposto, chegar-se-á seguinte conclusão: os pequenos estados ficarão impossil **ilegível**as suas despesas indispensáveis; frente aos encargos que a própria Constituição lhes está atribuindo neste momento.

O SR. COSTA NETO: – Devo explicar ao distinto colega que, na Comissão da Constituição, os Srs. Representantes que se bateram pela retirada dos ônus que gravavam aquêles que representavam as produções rurais, não foram própriamente, os do nosso Estado, mas o ilustre Deputado por Minas Gerais, Sr. Artur Bernardes, que, depois de um discurso convincente, conseguiu fazer com que os impostos de vendas e consignações fôssem afastados de todos os produtores. E foi justamente em face da redação proposta por S. Ex.ª que o projeto desceu a primeira vez ao plenário, com o texto que tem.

O SENHOR PAULO SARASATE: – Teóricamente, V. Ex.ª e o nobre Deputado Aliomar Baleeiro têm tôda a razão. Mas o caso de Sergipe, por exemplo, é profundamente sintomático.

O SR. NESTOR DUARTE: – O melhor, então, será.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Ex.ª espere que termine as considerações para depois contra-apartear.

O SR. NESTOR DUARTE: – ...que vá para as Disposições Transitórias.

O SR. PAULO SARASATE: – E' justamente o que ia propôr.

O SR. COSTA NETO: – Naturalmente, terei de responder a essas minúcias.

O SR. PAULO SARASATE: – Perguntária ao nobre Relator Geral se concordaria em adiarmos a análise da emenda do Deputado Leite Neto, a fim de estudar o assunto nas Disposições Transitórias, regulando, então – se a Comissão concordar e o plenário apoiar – a situação dêsse impôsto nas Disposições,Transitórias. O assunto ficaria suspenso, para exame posterior. Se V. Ex.ª concordasse com êste alvitre, prestaria grande serviço á economia daquele Estado, que não pode ficar, de uma hora para outra, assim prejudicado.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, não posso deixar de concordar como pedido de adiamento, uma vez que tem por fim fazer com que o pensamento do autor da emenda seja mais bem esclarecido e externado de forma talves mais aceitável, porque, como está, evidentemente não poderia merecer apoio.

Concordo plenamente com a sugestão.

———————————

(*) Não foi revisto pelo orador;

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Há emenda – de cujo número não me lembro, mas que posso citar dentro de poucos minutos – que estabelece gradação para supressão de todos êsses impostos que não foram contemplados na discriminação de rendas, ou que tenham passado de um título para outro, fixando o prazo de cinco anos, com abatimento de 20% cada ano.

O SR. NEREU RAMOS: – A solução do adiamento resolve tudo.

O SR. COSTA NETO: – Por conseguinte, Sr. Presidente, concordo com o adiamento. (*Muito: bem muito bem.)*

O SR. LEITE NETO (*): – Sr. Presidente, a emenda- 274 do art. 130, que V. Ex.ª. acaba de lêr, é aditiva e visa corrigir, as injustiças perpetradas contra os pequenos Estados em matéria de discriminação de rendas.

Como já tive oportunidade de salientar e demonstrar à Casa, a Comissão Constitucional, especialmente a Sub-Comissão de Discriminação de Rendas, composta, aliás, de eminentes parlamentares, que conhecem profundamente o problema das finanças do Brasil dividiu-se em duas correntes: uma, orientada pelo ilustre Sr. Aliomar Baleeiro, que, incontestàvelmente, foi o campeão da defesa dos municípios em matéria de discriminação de rendas.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Campeões foram todos.

O SR. LEITE NETO: – Estou perfeitamente convencido do serviço que S. Ex.ª prestou ao Brasil, proporcionando aos municípios, notadamente os do interior um desenvolvimento que até agora não puderam alcançar, por salta, precisamente, de possibilidades financeiras para resolver seus problemas de ordem administrativa.

Sr. Presidente, a outra corrente era chefiada pelo ilustre Sr. Sousa Costa, que, – vamos dizer sem nenhuma diminuição para S. Ex.ª, – ainda com hábitos de Ministro dá Fazenda, procurou precipuamente defender, antes e acima de tudo, os interêsses tributários da União.

Tivemos, pois, na Sub-Comissão, essas duas correntes: de um lado, a que tudo procurava proporcionar aos municípios, com muita justiça, e, de outro, a que defendia os interesses tributários da União.

Ora, Sr. Presidente, quem acompanha e estuda a evolução financeira do Brasil, desde o Império, sob a vigência da Casta Constitucional de 1824 do Ato Adicional do Brasil Republicano e sob a vigência de nossas Cartas Magnas de 1891, 1934 e 1937...

O SR. RUI SANTOS: – V. Ex.ª. quer criar imposto sôbre que?

O SR. LEITE NETO: – Não se trata de criar imposto. Vou explicar a V. Ex.ª. Quem examina essa evolução, percebe que um dos maiores entraves ao progresso político, administrativo e econômico no interior do país foi, exatamente, o defeito na distribuição. de Rendas.

Ora, Sr. Presidente, um dos maiores entraves, especialmente sob a vigência da Constituição de 1891, foram os chamados – impostos interestaduais, e intermunicipais.

A luta contra êsse malfadados impostos foi tremenda; entretanto, quase sempre os governos estaduais conseguiam burlar as medidas que visavam extinguí-los. Mas, felizmente, ainda sob a vigência da Carta Constitucional de 1937, por influência das sugestões oferecidas em conferências tributárias realizadas na Capital do país, conseguimos extirpar, incontestavelmente, os impostos interestaduais, que constituiam verdadeiro caso de teratologia financeira em nossa pátria.

Aconteceu, entretanto, na ocasião em que os impostos interestaduais foram suspensos que diversos Estados, notadamente os pequenos, do nordeste, tinham o imposto interestadual de exportação como sua maior rubrica, como maior fonte de arrecadação e renda. Logo porém chegou-se à conclusão de que, retirando-se-lhe aqueles impostos, sem dar sucedâneo, substitutivo, seria provocar um colapso nas finanças dos diferentes Estados da Federação.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O nobre colega há de concordar que a produção agrícola e industrial do Estado, sobretudo a agrícola e pastoril, pode ser gravada com tributos normalmente de sua competência, como os impostos territorial, de venda e de exportação. Se, afinal, a produção é que vai pagar, será preferível mojorarem-se as tarifas dos três impostos, porque se chega a idêntico resultado tributando-se a mesma produção, através de mais um impôsto, que, aliás, muitos Estados não podem deixar para os municípios.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. LEITE NETO: – Tenho pelo nobre colega grande admiração, V. Ex.ª é professor de finanças mas, nêste particular, não posso estar de acôrdo. Examinando convenientemente os impostos de produção e territorial, o nobre colega há de chegar a conclusão de que não são idênticos, e tem finalidades diferentes. Devo mesmo esclarecer que, quando foi substituído o imposto interestadual de exportação pelo de exploração agrícola e industrial, usou-se rubricas geral; entretanto, em alguns Estados, conforme tive oportunidade de examinar, os respectivos orçamentos consignavam rubricas diferentes. Em alguns, não se vê a denominação de impôsto de produção, que coexistia com o territorial, e seria muito mais lógico fôsse deferido aos municípios em lugar dos Estados. Se V. Ex.ª se der ao trabalho de analisar os orçamentos dos pequenos Estados da Federação, notadamente, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Mato Grosso, verificará que o montante do tributo sobre exploração agrícola e industrial é bastante elevado, salientando-se que, no Estado do Piauí, por exemplo, representa cêrca de 35 % da receita tributária e, em Sergipe, o meu Estado, cêrca de 32 % da arrecadação tributária. Em 1944, num orçamento de pouco mais de 40 milhões de cruzeiros, o impôsto rendeu, em Sergipe, cerca de 11 milhões de cruzeiros. Sua eliminação brusca acarretaria, não só ali como nas demais unidades da Federação a que me acabo de referir, verdadeiro colapso na vida financeira, impedindo, até no próximo ano, que os Estados pudessem sequer pagar o funcionalismo, pois ficariam com as rendas absolutamente diminuídas, a nível tal que não seria possível atender aos encargos do seu erário.

O SR. HERMES LIMA: – Que propõe V. Ex.ª?

O SR. LEITE NETO: – Que seja mantido o impôsto sôbre exploração agrícola e industrial.

O SR. JURANDIR PIRES: – De qualquer forma, a emenda de V. Ex.ª só deveria constar das disposições transitórias.

O SR. LEITE NETO: – Devo explicar ao nobre colega que a prática está demonstrando que isto não é verdade. O impôsto, apesar de permitido por lei federal, na vigência da Constituição de 1937, só foi utilizado exatamente por aquêles Estados cujas fontes de renda são exíguas e que tiveram de apelar para esta fonte de receita, sob pena de não poderem satisfazer encargos decorrentes da própria lei constitucional.

O SR. JURANDIR PIRES: – A observação é precisamente contrária a tese de V. Ex.ª, pois êsses Estados foram os únicos que utilizaram tal impôsto.

O SR. LEITE NETO: – O que se verifica, – e chamo especialmente a atenção dos Srs. Representantes dos pequenos Estados é que houve confusão da ilustre Subcomissão de discriminação de rendas.

Não se pode diminuir rendas quando não se diminuem encargos, porque o montante daquelas tem de corresponder naturalmente ao dêstes. Se compararmos os encargos outorgados aos estados pelas leis básicas de 91, 34, 37 e pelo atual projeto de Constituição, verificaremos que são ,os mesmos. Para, entretanto, beneficiar um município e aliás foi medida salutar da Comissão da Constituição, não se procurou um ponto de equilíbrio, sensato, que não importasse em sacrifício para os pequenos Estados, mas, buscou-se golpeá-los definitivamente defendendo o mais possível as rendas da União.

Sr. Presidente, se fizermos estudo comparativo do sistema tributário das repúblicas modernas, especialmente da América do Norte, com o do Brasil, notaremos de pronto que o processo adotado nesses países não foi adotado pela Comissão da Constituição. Devemos, pois, aqui, pugnar por que, realmente, os municípios melhorem de situação; sem sacrificar em seus fundamentos, as pequenas unidades federativas. Precisamos ser equidosos. E' preciso que a União faça, tambem, fim pouco de sacrifício.

Assim, peço para o assunto a especial atenção dos Srs. Representantes, principalmente os dos pequenos Estados, se a emenda fôr aprovada, pois estou convencido de que serão êles profundamente sacrificados. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Diante do voto do Sr. Relator Geral, fica o assunto adiado para ulterior deliberação.

Passamos ao requerimento assinado pelos Srs. Horácio Lafer, Aliomar Baleeiro, Souza Costa e outros, no sentido:

REQUERIMENTO

Requeremos destaque no art' 20, do Projeto revisto, da palavra "metade" fique substituída e reduzida a "trinta por cento" – (30%).

Palácio Tiradentes, 13 de agôsto de 1946. – *Horacio Lafer. – Aliomar Baleeiro. – Souza Costa. – Deodoro Mendonça. – José Armando. – Amando Fontes. – Benedito Costa Neto. – Nereu Ramos. – Prado Kelly*.

O SR. CAIRES DE BRITO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, pergunto a V. Ex.ª se há emenda propondo essa modificação.

O SR. PRESIDENTE: – Não há emenda nesse sentido, mas apenas o requerimento que acabo de ler.

O SR. COSTA NETO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, desejo explicar ao nobre Deputado Caires de Brito que existe emenda supressiva dêste dispositivo. Eis que o requerimento concilia a emenda supressiva com o texto estabelecido. E isto é regimental.

O Sr. Barreto Pinto: – E' antiregimental.

O SR. COSTA NETO: – E' regimental, porque quem pode o mais, pode o menos. Explico: desistiram os autores da emenda supressiva, inclinando-se para o texto. Os autores do texto conciliaram-se com a primeira corrente, fixando os 30% que estão no requerimento. (*Muito bem*.)

O SR. BARRETO PINTO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, a questão é precisamente de ordem.

V. Ex.ª acabou de anunciar requerimento firmado pelos Srs. Horácio Láfer, Aliomar Baleeiro, Sousa Costa e outros, a fim de ser substituída palavra "metade" por 30%".

Perguntei ao nobre Relator geral se havia alguma emenda nêsse sentido. A resposta foi negativa. Então vamos votar a emenda de 20% e, não, a de 30%, salvo se a Comissão Geral apresentou substitutivo, porque, com o requerimento, se procura trazer emenda que não foi apresentada em momento oportuno.

O requerimento portanto não pode ser recebido. (*Muito bem*).

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, como Relator parcial posso informar V. Ex.ª de que sôbre êsse dispositivo existem emendas reduzindo para 25%, 20%, 10% e até propondo a supressão. Sendo difícil harmonizar as várias tendências, e existindo mesmo certo azedume em algumas bancadas – as correntes partidárias, o Relator e aqueles que mais ou menos partilhavam dessas correntes acharam a forma de conciliação, que consistiu em reduzir de 50% para 30%.

Evidentemente, pode-se suprimir todo um têxto; tôdas as palavras de um têxto: transformar em sentido afirmativo uma negativa, suprimir o advérbio "não', como aconteceu com o destaque de uma emenda-apresentado pelo Sr. Sousa Costa, em que se eliminou a palavra "renda", dando-lhe outro sentido.

Tudo isto a Assembléia pode fazer, e tem feito. Logo, podemos de 50% fazer o destaque de 20%, como aceitar 10% ou 20%, para fazer englobadamente 30% ou reduzir a 30%.

A questão de ordem levantada pelo Sr. Barreto Pinto não se justifica, e nisto teria concordado, não fôsse a afoiteza com que S. Ex.ª sempre se joga aos assuntos. (*Muito bem*.)

O SR. GASTON ENGLERT (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, tendo oferecido emenda supressiva a êsse artigo, ouvi com certa surpreza, o Sr. Relator da Comissão informar que o autor da emenda havia desistido dela. Declaro que não fui ouvido a respeito.

O SR. COSTA NETO: – Informo a Vossa Excelência o seguinte: o autor da emenda supressiva concordou em substituir a palavra "metade" por "30%" que está no requerimento.

O SR. GASTON ENGLERT: – Desculpe-me, mas não fui ouvido no caso, a menos que isso seja conseqüência do acôrdo. (*Riso.)*

O SR. COSTA NETO: – Mas não existe só a emenda de V. Ex.ª. Há outras.

O SR. NEREU RAMOS: – O nobre Representante Sr. Gaston Englert tem certeza de que a única emenda supressiva é de sua autoria?

O SR. GASTON ENGLERT: – Não, mas afirmo que apresentei emen-

(*) Não foi revisto pelo orador-

da supressiva e por isso desejava ser ouvido no caso.

O SR. COSTA NETO: – Não declarei a V. Ex.ª que todos os autores de emendas supressivas haviam sido consultados. Para efeito dêsse requerimento, bastaria que o autor de uma emenda tivesse manifestado essa vontade. E' a explicação que eu queria dar a V. Ex.ª.

O SR. GASTON ENGLERT: – Agradeço a explicação de Vossa Excelência, que é muito gentil mas não convence.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Vossa Excelência requereu destaque?

O SR. GASTON ENGLERT: – Foi requerido.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – E foi deferido?

O SR. GASTON ENGLERT: – Ainda não.

O SR. PRESIDENTE: – Devo informar aos Senhores Representantes que o pedido de destaque da emenda supressiva do Sr. Gaston Englert estava aqui, com meu aceite, para ser discutida. Ao seu pedido sucederam-se dois requerimentos, diferentes no sentido. Aprovado que seja um, ficarão prejudicadas tôdas as outras emendas; se rejeitado, obrigar-me-ei a submeter à discussão o pedido de destaque da emenda de S. Ex.ª, de nº 2.864, que pede a supressão do art. 20 do Projeto.

A Assembléia tem aceito e votado tais requerimentos. Ainda hoje, a Casa, por duas vézes aprovou requerimentos, um de autoria do Senhor Nestor Duarte, outro do Sr. Aliomar Baleeiro. E' o pronunciamento liberal da Assembléia, permitindo a supressão ou o destaque de palavras, alterando, enfim, o texto.

Mantenho, pois, meu deferimento ao pedido, a fim de ser discutido e votado.

O SR. GASTON ENGLERT: – Aprovado êsse requerimento, meu pedido de destaque, já atendido por V. Ex.ª, ficará prejudicado?

O SR. PRESIDENTE: – Evidentemente, porque a emenda de Vossa Excelência é supressiva.

O SR. GASTON ENGLERT: – Mas o Regimento não determina que emendas supressivas tenham preferência?

O SR. PRESIDENTE: – Não. A emenda substitutiva é que tem preferência. Nêsse caráter, tôdas elas são substitutiva do Projeto, que, por sua vez, é um. substitutivo. A emenda supressiva não tem preferência.

O SR. GASTON ENGLERT: – A minha é supressiva. Não tem preferência sôbre a substitutiva?

O SR. PRESIDENTE: – Pelo Regimento, não, a menos que a Assembléia conceda essa preferência. A Mesa organizou os trabalhos de fama a economizar tempo. Se a Assembléia aprovar o requerimento que anunciei, todos os outros pedidos estarão prejudicados.

Se o nobre Representante deseja falar sôbre sua emenda, que está aprovada em conjunto, dou-lhe a palavra.

O SR. GASTON ENGLERT: – Sr. Presidente, desde os primeiros discursos aqui proferidos sôbre a discriminação de rendas, tenho ouvido falar na **necesssidade** de proteger os municípios, dar-lhes autonomia política, dar-lhes independência administrativa e, antes de tudo, o fortalecimento financeiro para que se possa fazer boa administração (*Muito bem*.) Apóio integralmente êste ponto de vista, mas o objetivo visado, infelizmente, não é alcançado *in totum* pelo projeto. A discriminação de rendas, como consta do projeto, desorganiza as finanças do Estado e não dá aos municípios aquilo de que precisam para viver com independência financeira.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Que remédio sugere V. Ex.ª?

O SR. GASTON ENGLERT: – Chegarei lá.

De acôrdo com a discriminação de rendas, os municípios receberão mais uma parte do impôsto de renda, 50 por cento do impôsto de indústrias e profissões e, ainda, 50 por cento da arrecadação do Estado no município.

O que se visou em todos os discursos, em todos os esclarecimentos foi evitar o êxodo do homem do campo. Daí a necessidade de fortalecermos os pequenos municípios rurais, aquêles que de tudo carecem e que nada têm podido fazer, porque não dispõem de recursos.

O projeto, atribuindo aos municípios o impôsto de indústrias e profissões, proporciona maior receita aos

---

('*) Não foi revisto pelo orador.

grandes municípios das estações ferroviárias e dos pontos de escoamento da produção. E' justo, entretanto, que se permita passar de 50 por cento para 30 por cento na fixação da paridade, a que se refere a emenda.?

Encontramos esta situação: os Estados arrecadam grandes somas justamente nos pontos de entroncamento, de intercâmbio comercial, que são os escoadouros da produção. E' ali que se formam as indústrias e, em virtude disso; o impôsto de vendas e consignações tem arrecadação elevada.

Enquanto isso, nos municípios do interior, do campo, municípios de pequena vitalidade econômica, o Estado pouco ou quase nada arrecada. Assim, grande parte désses municípios, que mais representam, não serão beneficiados com a paridade de arrecadação.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Vossa Excelência permite um aparte? Para êsses municípios já o sistema adotado pelo Projeto dá o remédio possível; o remédio perfeito, não o temos, nem mesmo com a proteção de Deus no preâmbulo. O Projeto dá o remédio possível, de uma cota-parte que será distribuída a todos os municípios brasileiros. Um dêsses municípios pobres, a que V. Ex.ª se referiu, sem vitalidade econômica, receberá, pelo menos, 140 mil cruzeiros.

O SR. GASTON ENGLERT: – Vou mostrar que muitos municípios, principalmente do meu Estado, vão perder ou não terão proveito quase algum com tal medida. Temos, no Rio Grande do Sul, o impôsto agro-industrial e o tributo da taxa rodoviária. São a base da receita do município, mormente na zona rural. Pois bem, dentro do atual projeto, tal impôsto foi suprimido.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Esse impôsto é a máscara do impôsto inconstitucional de importação interestadual e intermunicipal. O problema pode ser resolvido através dos impostos territorial, de venda e de exportação.

O SR. GASTON ENGLERT: – Vossa Ex.ª pode ter razão. Não discuto esta parte. Apenas afirmo que se êsse impôsto cair, acarretará, inevitàvelmente, a miséria désses municípios que visamos proteger. Por isso, não apenas critico esta parte do Projeto, mas sugiro emenda mandando transferir para os municípios o impôsto territorial. Com isso sanaremos a falta, pois os municípios da zona rural terão a arrecadação da sua região, e os de maior densidade, das estações e das indústrias ficarão com a receita melhorada pela maior arrecadação do impôsto de indústrias e profissões.

O SR. NEREU RAMOS: – Vossa Excelência não acha que a transferência, para o município, do impôsto de indústrias profissões, nesta parte que ora toca aos Estados, e, mais, do impôsto territorial, desorganizará – o que V. Ex.ª quer evitar – as finanças de alguns dos Estados, inclusive do meu?

O SR. GASTON ENGLERT: – Muito mais desorganizará essa fórmula da paridade, como provo em poucas palavras.

Não devemos esquecer que nos pequenos municípios temos uma série de serviços industriais, computados na receita. No meu Estado, por exemplo, êsses serviços industriais deficitários têm sido encampados pelo Estado. Caindo a arrecadação do município, o Estado, além de pagar o "deficit" da encampação, ainda pagará os 50 % da diferença de arrecadação.

Além disso, um prefeito politiqueiro, tendo um pouquinho de habilidade, numa receita, digamos, de. 2 milhões de cruzeiros e o Estado de 4 milhões, pode, na compensação, passar para 3 milhões. Pois bem, nas vésperas das eleições, faz uma barretada ao eleitorado, propõe a supressão de uma série de impostos, tendo por base 1 milhão de cruzeiros da receita municipal. Dêsse milhão de cruzeiros, o Estado vai pagar a diferença de 50 %, ou sejam 500 mil cruzeiros.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Ex.ª esquece-se de que os municípios estão organizados por lei do Estado. E' verdade que no Rio Grande do Sul, durante algum tempo, houve um regime de *home rule*, substituído, posteriormente, pela Lei Orgânica dos municípios.

O SR. GASTON ENGLERT: – Não se esqueça V. Ex.ª que todos os políticos, todos os administradores desejam defender o seu município. E se êles puderem defendê-lo e tirar a diferença do Estado, farão sempre. Pergunto ao nobre "leader" Sr. Nereu Ramos: haverá possibilidade da previsão orçamentária para o Estado, se, no fim do ano, ao examinar a arrecadação dos municípios, êle terá que en-

trar com 50 % da diferença que o município não houver arrecadado?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – As finanças municipais, fiscalizadas pelos Estados na América do Norte – onde gabam tanto a autonomia municipal e onde não há nenhum texto expresso neste sentido – têm fiscalização rigorosíssima.

O SR. GASTON ENGLERT: – Desculpe-me V. Ex.ª mas não posso acreditar muito na eficiência desta fiscalização. Pode haver boa fiscalização contábil, mas nunca a haverá sob a eficiência administrativa. Esta só se verificará depois dos atos e dos erros cometidos.

Além disso, o imposto territorial é típico da nossa zona rural. Demos aos municípios rurais o que lhes pertence e, ao Estado fôrça para viver folgado, continuando a assistir aos municípios, como tem ocorrido até aqui. (*Palmas*.)

O SR. PRADO KELLY (*): – Senhor Presidente, dei minha assinatura ao requerimento de destaque que Vossa Ex.ª deferiu, submetendo ao conhecimento do plenário uma redação substitutiva, fundada em emenda anteriormente apresentada.

Quero dizer a V. Ex.ª que, reconhecendo a liberalidade da Mesa. e o seu acerto na interpretação ampliativa do assunto, não sou, por outro lado, menos sensível às ponderações de alguns ilustres colegas que insistem pela aplicação estrita da disposição regimental (*Muito bem*.)

Desejava, portanto, oferecer uma solução que; acredito, concilia tôdas as correntes da Casa e deixa extreme de dúvidas o procedimento desta presidência.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, a emenda que serviu de base ao destaque. E a de nº 773 e mandava que, ao artigo 127, inciso VIII do primitivo projeto – "Os Estados darão anualmente a cada município metade do que a arrecadação tributária estadual, feita no respectivo território, exceder a renda municipal", – , se substitua a expressão final por: "exceder de 50% a renda municipal".

A aceitar-se a emenda, ficaria assim redigido o artigo 20 do projeto em votação: "Quando a arrecadação estadual de impostos, exceto a do impôsto de exportação, exceder em municípios que não o da Capital, o total das rendas locais, de qualquer natureza, os Estados são obrigados a dar, anualmente, 25% do excesso arrecadado".

Com os 25%, e não 30%, como tinha sido proposto, não há dúvida de que se acompanha literalmente a disposição do Regimento.

Existe, porém, outra emenda, Senhor Presidente, que também outorga 5% e poderia haver – com a concordância da Casa – a soma dos 5% com os 25%, perfazendo exatamente os 30%.

Entretanto, até lá não vai minha sugestão nem estou, no caso, discutindo cifras. Se nêste momento aventei *en passant* êste assunto, meu intuito foi não desfalcar os Municípios em 5% da arrecadação do Estado, em atenção exclusivamente a uma regra regimental, de vez que uma forma ou outra se enquadraria no Regimento.

V. Ex.ª, portanto, Sr. Presidente, terá apenas de opinar dispondo das duas formas: na aceitação integral da emenda número 1.858 à página 232, para se redigir 25%, – e isso está fora de qualquer controvérsia, – ou se entender que ainda se pode fundar no destaque de um algarismo de outra emenda, adicioná-lo.

Não vejo, nesta segunda forma, a pureza que apresenta a primeira. Haveria, entretanto, a conveniencia de atender ao interesse real dos Municípios, quanto à arrecadação dos Estados.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – O interesse dos municípios, no caso, seria mínimo. E o precedente é de tal ordem perigoso, que não devemos, de maneira alguma, ter a menor transigência a respeito.

O SR. PRADO KELLY: – Talvez haja, Sr. Presidente, uma terceira solução.

No caso de manter-se integralmente a emenda número 1.058; com referência aos 25%, haveria diante da discussão do plenário, a possibilidade de se considerar o assunto na redação final, de acôrdo com o pensamento dominante da Assembléia.

Mas para evitar qualquer suspeita de que se esteja inovando nesta hora, inclino-me pela primeira forma, a da emenda número 1.158, assegurando os 25% do excesso arrecadado. Se nisso houver qualquer prejuízo para os municípios, levar-se-á à conta do rigor com que estamos interpretando as disposições regimen-

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

tais, de maneira a.afastar qualquer crítica, embora justa na forma, mas profundamente injusta, no fundo. (*Muito bem; muito bem*) .

O SR. NEREU RAMOS (*): – Senhor Presidente, estou, segundo bem me lembro, entre os signatários do pedido de destaque. Como alguns dos Srs. Representantes reclamaram contra a circunstância de não haver uma emenda fixando precisamente 30% a cota que se deve atribuir aos municípios...

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Há emenda fixando realmente em 25%.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Exª. não ouviu o que acabei de dizer.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Vale a pena insistir nesse ponto.

O SR. NEREU RAMOS: – Senhor Presidente, como alguns Srs. Representantes e repito a frase gera concluir meu pensamento, que, acredito, segundo percebi do aparte, se harmonisa com o do nobre colega...

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Não se harmonza com o requerimento apresentado..

O SR. NEREU RAMOS: – ... como alguns Srs. Representantes re clamaram contra a falta de uma emenda que precisasse em 30% a cita atribuída aos Municípios, – e penso reproduzir o pensamento de SS. Exª....

O SR. PAULO SARASATE: – Damos o nosso testemunho.

O SR. NEREU RAMOS: – ... verificou-se que realmente não existia emenda nesse sentido.

Para prestigiar, porém, a própria lei que ajudei a fazer, inclino-me – como declarei ao Sr. Deputado Prado Kelly e ao Sr. Representante Barreto Pinto, quem primeiro apresentou a reclamação – pela adoção da emenda fixando em 25%, pois nos colocaremos precisamente dentro da lei e tiraremos ensejo àqueles que quisessem reclamar contra violação do Regimento, para a continuação mais rápida dos nossos trabalhos.

Era a declaração que desejava fazer, na certeza de exprimir o pensamento dos Srs. Representantes signatários do destaque. (*Muito bem; muito bem; **Palmas***)

O SR. PRESIDENTE: – Meus senhores, devo fazer algumas ponderações a respeito de uma das observações que ouvi. Não houve no caso, inovação, mas a observância de uma praxe, a fim de facilitar a votação do projeto.

Ainda hoje isso se verificou tanto que aceitei requerimentos de destaque dos Srs. Sousa Costa e Nestor Duarte, para esta ou aquela palavra.

Agora, porém, vou também levantar uma questão.

Se os nobres Representantes entenderem que a praxe seguida até aquí não deve continuar, farei ponto final nessa tolerância e, de hoje em diante, indeferirei todos os requerimentos de destaque com essa forma.

Não posso aceitar a formula sugerida pelo nobre Representante Senhor Prado Kelly, visto como não. tenho em mãos requerimento algum de destaque:

Solicito à Casa se manifeste quanto ao meu modo de agir. Todos sabem que uma das maneiras de interpretação é a do precedente, da tradição, muito embora a desta Assembléla ainda seja curta. Temos apenas o objetivo de facilitar os nossos trabalhos.

Curvo-me, entretanto, à vontade soberana dos ilustres Representantes. Assim, solicito da Casa um pronunciamento. Se concorda em que continue a receber pedidos de destaque similares, prosseguirei; se não. concorda, deixa-rei da admitir requerimentos nêsse sentido. A manutenção da forma atual para mim seria mais conveniente; de qualquer modo, porém, embora tivesse grande alivio de trabalho, e como não estou aqui para poupar-me e sim para trabalhar, submeterei á apreciação da Casa a manutenção ou não da forma de modificação do projeto e das emendas.

Os Srs. que concordam com essa manutenção, queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Estão todos de acôrdo.

O SR. BARRETO PINTO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Para tratar dêsse assunto, já vencido, não posso conceder a palavra ao nobre Representante.

O SR. BARRETO PINTO: – Desejava enviar requerimento para saber si ainda era "oportuno pedir destaque da emenda à que fazem referência os ilustres Representantes Srs. Prado Kelly e Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE: – Não, porque tal destaque deveria ter sido pe-

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

dido quando se procedeu á votação. Fez-se a votação, salvo destaques. Do contrário, chegaremos ao fim da Constituição fazendo sempre destaques.

O SR. PRADO KELLY: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso concedê-la para tratar de assunto já vencido.

O SR. PRADO KELLY (*Pela ordem*.): – Sr. Presidente, desejaria pedir verificação da votação. (*Pausa*.)

O SR. PRESIDENTE: – Parece não ter havido perfeita compreensão da Casa, sôbre minha consulta, porque noto certas divergências entre alguns dos Srs. Representantes, sendo-me feitas certas ponderações.

Indago, portanto, da Assembléia, sôbre se devo continuar a receber, como pedidos de destaque, requerimentos formulados sob esta forma: requeremos destaque da palavra "metade", que fica substituída por "trinta porcento", sem se aludir á emenda.

O SR. CARLOS PRESTES (*Pela ordem*.) (*): – Sr. Presidente, trata-se, na verdade, de alteração do Regimento. E' para esse fato que naturalmente pretende V. Ex.ª chamar a atenção da Casa. A proposição importa, sem dúvida, na modificação do Regimento Interno e sua aceitação será perigosíssima, porque surgirão inúmeras outras emendas modificativas do texto do projeto, sem que realmente tenham sido oferecidas no momento oportuno. A bancada comunista já votou contra essa orientação, porque defende estritamente o Regimento. Pede, por isso, a V. Ex.ª, submeta novamente o assunto á Casa, porque é, de fato muito sério. (*Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – Procedem as observações. Na qualidade de guarda do Regimento deixo de submeter a consulta aos Srs. Representantes nego os destaques requeridos, em face do Regimento. (*Palmas prolongadas*.)

Nego, também, deferimento ao seguinte requerimento de destaque:

Art. 20 do atual projeto. Pedimos destacar da palavra metade a percentagem de 20% de emenda apresentada, a, fim que "a metade" do texto fique redigida como "30%". – *Horácio Lafer.*

Emenda ao art. 127 nº VIII.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Há ainda o seguinte requerimento de destaque, do seguinte teor:

Requeremos destaque da emenda nº 2.864 (Gaston Englert) para suspensão do artigo 20 do projeto.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Gastou Englert*.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO – (*Pela ordem*) (*): – Evidentemente, Sr. Presidente, não pretendo discutir a questão de ordem já soberanamente decidida, a despeito dos precedentes diários, sem conta, ou melhor, momentâneos, de minuto a minuto.

Venho, apenas, pedir a atenção da Casa para um problema de seriedade.

Era predominante neste recinto a corrente pela qual os Estados dariam aos Municípios 50% de diferença. Predominando, um grupo de Deputados propos fórmula de conciliação, em virtude da qual se faria uma redução para 30%. Pensou-se então que, existindo duas emendas dos Srs. Leite Neto e Aloísio de Castro – uma propondo 10% e outra 20%, poder-se-iam somar as percentagens, concluindo-se por 30%.

Naturalmente o nobre relator, o líder da maioria, o líder da minoria, eu e outros, não iríamos formular pedido de destaque que não fôsse rigorosamente regimental. Quando solicitamos os 30%, procedemos no pressuposto de que se faria a invocação das duas emendas. Colhemos, então, as palavras de honra daqueles Deputados que nos propuzeram a base de 30%.

Seria realmente horrível que aqui se admitisse a deslealdade como forma de fazer passar qualquer medida. Deus me guarde de fazer tal juízo dos meus companheiros de representação nesta Casa. Se, afinal, achamo-nos aqui votando uma Constituição, estamos também assumindo o compromisso de que êste povo viva unido para sempre e de que emprestem à elaboração desta Constituição atitudes de invariável lealdade.

Acentuo apenas êste aspecto moral e faço com isto um apelo, que é ao mesmo tempo advertência, àqueles Deputados que participaram da aludida convenção.

Já agora, se não é possível votar os 30%, se não são possíveis os 25%, a fórmula mais justa é recusar a emenda do Sr. Gastão Englert, como tôdas

(*) Não foi revisto pelo orador.

as outras supressivas, fazendo-se perdurar a letra do projeto, que atribui 50% da diferença que os Estados cobram a mais dos mesmos Municípios, nos seus respectivos territórios.

Se houve idéia, se houve aspiração que pairou acima dos partidos e dos interêsses das **classes** nesta Constituinte, foi a de se corrigir a profunda iniquidade que sofrem os Municípios.

Tais iniquidades não se corrigem com palavras, mas com sacrifícios e dinheiro.

Não é possível melhorar a situação dos municípios senão modificando a divisão de renda tirando uma parte da União e outra dos Estados.

Se, afinal, Minas Gerais, por exemplo, pela palavra autorizada do Senhor Benedito Valadares pondera que não desejaria abrir mão do impôsto territorial; se outro Estado, pela bôca do Sr. Gaston Englert, também acha que não pode perder o de indústria e profissões, – e há, aliás, emenda que concilia uma e outra forma – temos de procurar um princípio pelo qual, em vez da nossa fórmula geral, para todos os municípios, se corrijam êsses casos, em que, por uma aberração, peculiaridades econômicas ou má organização administrativa, determinado município receba muito menos que o Estado, o que realmente ocorre.

Ora, tais municípios vão receber 10% de impôsto de renda, impôsto de indústria e profissões, vão cobrar, obrigatòriamente, a contribuição de melhoria, o que importa em recuperar tôda despesa feita em obras públicas. Além disso, os Estados vão ter dez anos para pôr em prática êsse regime. Só um govêrno inepto não conseguirá reajustar um regime financeiro dentro do prazo de 10 anos.

Quero lembrar o que ocorreu em épocas anteriores.

Em 1891 também se objetou a mesma coisa a Rui Barbosa: que os Estados iam ficar sem recursos para satisfação dos deveres que lhe impunha a Constituição. Rui mostrou, então, que isso não era verdade e como havia campos enormes, imensos, que o Estado ainda não havia explorado, passando e repassando pelo caminho antigo e utilizando-se sempre das antigas ferramentas enferrujadas do fiscalismo colonial.

Em 1891, vimos que, na verdade, os Estados ampliaram extraordinàriamente suas receitas em sacrifício dos municípios.

Em 1934, o mesmo argumento foi invocado. Dizia-se que a União ia desaparecer e ficar com as suas finanças desorganizadas; e, pelo menos no meu Estado, os orçamentos de 36, 37, e 38 fecharam-se com *superavits,* a despeito das profundas transformações financeiras introduzidas pela Constituição de 1934.

Não há, no momento, nenhuma outra forma a ser apoiada senão essa, porque aquelas medidas lembradas pelo Sr. Representante Gaston Englert já foram prejudicadas pela votação anterior.

O SR. PAULO SARASATE: – Pediria a V. Ex.ª licença para formular um requerimento, num parêntesis ao seu discurso, solicitando do Sr. Presidente que adiasse a discussão do assunto, até encontrarmos uma fórmula perfeita e justa que concilie a matéria equitativamente, sem ferir o Regime e suscetibilidades. *(Muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Só tenho um interêsse, que é justamente o da Casa pronunciar-se, com a absoluta liberdade, sôbre os assuntos sujeitos ao seu exame.

Não me oponho ao adiamento, por se tratar de questão importante, desde que tal adiamento vise uma solução que não fira o Regimento.

A matéria, como pede o Sr. Representante Paulo Sarasate, fica adiada.

O SR. PRESIDENTE: – Meus Senhores, há um pedido de destaque do Senador Carlos Prestes para a emenda nº 1.288, de autoria do Sr. Lameira Bittencourt, referente ao § 1º do Projeto revisto, correspondente ao artigo 23 do Projeto atual. A emenda é a seguinte:

"Inclua-se, onde convier:

Art. O Estado só poderá intervir nos municípios nos seguintes casos:

I – No art. 164, § 2º.

II – Desorganização de finanças.

III – Impontualidade do pagamento do funcionalismo, no mínimo de seis meses.

IV – Grave perturbação de ordem, que ponha em risco a própria autoridade municipal.

V – Recusa do Executivo Municipal à execução de lei federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. As Constituições disporão sôbre as normas que regularão as intervenções nos municípios, observadas, no que fôrem aplicáveis, as pertinentes à intervenções nos Estados".

PÁGINA
ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA
ORIGINAL MUTILADA

Para que intervir nos municípios, Senhor Deputado?

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Não é contra a autonomia dos municípios, do mesmo modo que a intervenção federal não é contra a **autonomia** dos Estados.

O SR. CARLOS PRESTES: – E' desnecessária a intervenção do Estado no município.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – V. Exª mesma concordará, se ler com atenção a minha emenda, em que essa intervenção é no interêsse do próprio município, no interêsse do seu funcionalismo, no interêsse das suas finanças, no interêsse da sua ordem, no interêsse da boa marcha dos seus negócios.

O SR. CARLOS PRESTES: – O govêrno federal já tem poderes suficientes para, em caso de extrema necessidade, decretar essa intervenção. Se a emenda não é reacionária, pelo menos é imprudente, e por isso votamos contra.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Estou defendendo o município mais do que V. Exª.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Está findo o tempo de que dispunha o nobre orador.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Apenas **dois** minutos de tolerância, Sr. Presidente, porque os aparteantes falaram mais do que eu.

Quero rematar estas ligeiras considerações dizendo apenas que estou de acôrdo com uma fórmula conciliatória, que ressalve, no entanto, o princípio básico de minha emenda, que é o de intervenção no município, não contra êle, não como perseguição, mas em apoio, amparo e assistência ao próprio município, ao seu funcionalismo...

O SR. NESTOR DUARTE: – V. Excelência aceita meu alvitre.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – ...e à sua população, porque bem compreendo, Sr. Presidente, que no município a que está a célula criadora da nacionalidade. Amparando e defendendo o muniçcípio, não estamos defendendo e amparando o município só, mas a própria União, o próprio Estado, a própria pátria, que tem seu assento inicial na municipalidade.

No mais, Sr. Presidente, estou de acôrdo com a solução concilitória apresentada pelo nobre Deputado Senhor Nestor Duarte. *(Muito bem; muito bem. Palmas*.)

O SR. SOARES FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra pela ordem o nobre Representante.

O SR. SOARES FILHO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra para levantar duas questões de ordem e devo lembrar, de início, a V. Exª que já estamos na 5ª sessão de debates e de votação da Constituição e é a primeira vez que tomo a palavra nesta etapa dos nossos trabalhos constitucionais.

A primeira questão de ordem, Senhor Presidente, é a que se refere ao direito de falar nesta fase, direito que cabe ùnicamente ao relator geral, ao relator parcial e ao primeiro signatário de emenda.

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – Autor de pedido de destaque.

O SR. SOARES FILHO: – Não tenho, Sr. Presidente, podido acompanhar com a devida atenção os nossos trabalhos, para saber se êsse dispositivo regimental tem sido rigorosamente observado. Mas não importa, Sr. Presidente, porque, tendo sido dada ao novo projeto sistemática diferente, houve a transferência de matéria que constava de um Capítulo para outro Capítulo.

Neste caso, a primeira questão de ordem que levantaria, seria a de saber se o relator parcial da matéria de um Capítulo introduzida em novo Capítulo tem direito de falar.

A segunda questão, Sr. Presidente, é a seguinte: estamos discutindo um destaque para a emenda nº 1.288. Evidentemente, da simples leitura da emenda, verifica-se que ela foi a matriz do atual art. 23 do projeto revisto. Sendo ela a matriz dêsse artigo, só poderá o plenário pronunciar-se pró ou contra o dispositivo em face da emenda. Porque, até agora, o que o plenário fez, segundo requerimento do nobre e ilustre Sr. Relator Geral, aprovado pelo plenário, foi votar em bloco as emendas com parecer favorável e as com parecer contrário, resultando, daquele primeiro grupo de

(*) Não foi revisto pelo orador.

emendas de parecer favorável, a redação do vencido.

Ora, Sr. Presidente, se a votação dos dois blocos de emendas – as que tinham parecer favorável e as que tinham parecer contrário – foi feita ressalvados os destaques, ressalvado está o destaque pedido em tempo para a emenda nº 1.288.

A votação dessa emenda é a única e exclusiva oportunidade que a Assembléia Nacional Constituinte tem, em face do Regimento, para aceitar ou rejeitar a intervenção nos municípios.

Como sou contrário, virtualmente contrário, a tal intervenção, desnecessária por todos os motivos...

O SR. ALOISIO DE CARVALHO: – E perigosa.

O SR. SOARES FILHO: –... é que levanto esta questão de ordem, para sustentar que a Assembléia de nenhuma forma, até agora, decidiu sôbre o art. 23, porque não votamos um projeto substitutivo aprovado em globo.

O nobre relator Sr. Deputado Costa Neto, atento ao Regimento, à disciplina, e à ordem dos nossos trabalhos, e não desejamos que a Grande Comissão, por sua vez, pudesse sufocar as deliberações do plenário, formulou com grande sabedoria, equilíbrio e elevação, o requerimento que orientou a votação no começo dos trabalhos.

Votamos emendas favoráveis que determinaram a votação do projeto vencido salvo os destaques. Não teria sido possível, nesta hora, requerer-se o destaque do art. 23 do projeto revisto para ser rejeitado, porque êsse projeto ainda não existia: só passou a ter existência depois da votação do requerimento do nobre Deputado Senhor Costa Neto, Relator Geral (*Apoiados.*)

Assim sendo é pela primeira vez que o plenário pode e deve pronunciar-se, a meu ver em sentido contrário, sôbre a emenda, que, repito, foi a matriz do art. 23 do projeto em votação.

Sr. Presidente, quanto à minha primeira questão de ordem, devo dizer a V. Ex.ª que a retiro, porque acabo de ser informado de que o Regimento, naquela parte, tem sido rigorosamente obedecido.

Quanto à segunda, é possível que ela também não tenha razão de ser, porque V. Ex.ª, parece inclinado a aceitar o destaque dessa emenda, que deve ser rejeitada pelo plenário, porque é atentatória à autonomia dos municípios. (*Muito bem.*)

O SR. COSTA NETO (*pela ordem*) (*): – Sr. Presidente, o nobre Deputado Soares Filho desistiu de pedir a V. Ex.ª solução para uma das questões de ordem que levantou, uma vez que, por informações que colheu dos colegas, soube estar o Regimento sendo rigorosamente cumprido. Também a segunda questão de ordem de S. Ex.ª não tem razão de ser, porque ficou bem claro, no início das nossas discussões – e consta de uma das explicações de V. Ex.ª, já publicada – que qualquer dos Srs. Constituintes poderia dirigir a V. Ex.ª requerimento de preferência para o projeto.

Nestas condições, se algum dos Senhores Representantes desejasse a manutenção do projeto, nessa parte, quer dizer, a supressão do art. referente à intervenção dos municípios, deveria usar do simples recurso de dirigir a V. Ex.ª uma petição no sentido de que, nessa parte, fôsse mantido o projeto.

O SR. SOARES FILHO: – Há um equívoco de V. Ex.ª. Êsse artigo não existia no projeto primitivo, e eu não poderia requerer, como nenhum outro Deputado, destaque do que era inexistente.

O SR. COSTA NETO: – Perfeitamente. O projeto ficou sendo considerado como uma fonte de destaques. E' esta a informação que tenho proporcionado pessoalmente a muitos colegas. Tôdas as vêzes que um Representante preferir a solução dada para os institutos pelo projeto primitivo, ou tôdas as vêzes que verificar que no projeto há preceito que não existia no projeto primitivo, poderá pedir preferência para o projeto primitivo. O destaque não mencionará determinada palavra ou preceito do projeto primitivo; o destaque dirá, simplesmente, que prefere a solução dada por êsse projeto, onde o instituto não se encontrava.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. Eu perguntaria a V. Ex.ª se pedir destaque para a emenda nº 1.288 ou re-

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

querer preferência para o art. 23, do projeto revisto, não é a mesma coisa.

O SR. COSTA NETO: – Não é a mesma coisa.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Pergunto, porque o artigo 23 tem a mesma redação da emenda 1.288.

O SR. COSTA NETO: – Não é a mesma coisa, pelo seguinte: a emenda surgiu porque não existia o preceito no projeto primitivo, de maneira que, se algum Sr. Representante verificar que o projeto atual contém preceito que não constava do artigo, pode dirigir um requerimento ao Senhor Presidente.

Isso foi objeto de deliberação de V. Ex.ª, Sr. Presidente, no início das nossas sessões, declarando que o Representante pode preferir a omissão do projeto primitivo.

Destarte, Sr. Presidente, se não existe em Mesa qualquer pedido de destaque preferindo o projeto na parte que deixou de estabelecer preceito sôbre a questão em debate, parece-me que não pode estar em discussão a supressão do art. 23. (*Muito bem.*)

O SR. CARLOS PRESTES: – Senhor Presidente, pedimos o destaque da emenda nº 1.288, para que fôsse submetida à apreciação da Casa.

Se a emenda caisse, cairia o artigo 23 do Projeto, que resultou da utilização da emenda; se fôsse aprovada, caberia à Comissão pedir preferência para a redação que propôs e é a que consta do projeto, uma vêz que a redação da emenda é diferente.

Desejavamos a supressão total do dispositivo, através da votação da emenda.

O SR. NESTOR DUARTE: – Pelo resultado do vencido no plenário, o projeto revisto foi aprovado, salvos os destaque requeridos.

O SR. CARLOS PRESTES: – Era o que tinha a dizer.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, acato com o maior respeito a deliberação de V. Ex.ª, até porque seria penosíssimo para mim tivesse de reformar o juízo magnífico que faço de todos os meus companheiros, sem exceção de nenhum. Pego, pois, a V. Ex.ª, que me conserve a palavra para, depois do adiamento, prosseguir na justificação que estava fazendo. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. CARLOS PRESTES (*Pela ordem*): – Sr. Presidente, tendo pedido o destaque desta emenda, que será naturalmente defendida pelo seu autor, chamo a atenção da Casa para o fato de que nós, da bancada comunista, votamos contra a mesma e, portanto, contra o artigo 23 do Projeto. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Está a findar a hora da sessão. Conseqüentemente, não há mais tempo para proceder à votação da emenda. Assim, será ela feita na próxima sessão, que convoco para as 20,30 horas de hoje, designando a seguinte:

ORDEM DO DIA

Continuação da votação das emendas destacadas do Capítulo I – Título I; e mais votação dos Capítulos II e III do mesmo Título.

Deixaram de comparecer 31 *Senhores Representantes:*

Partido Social Democrático

Amazonas:
Leopoldo Peres.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:
Jarbas Maranhão.
Costa Pôrto.
Ferreira Lima.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Minas Gerais:
Joaquim Libânio.

São Paulo:
Gofredo Teles.

Goiás:
Dario Cardoso.

Paraná:
Munhoz de Melo.
Aramis Ataíde.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.
Roberto Grossembacher.

Rio Grande do Sul:
Bittencourt Azambuja.
Herofilo Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Beni Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

São Paulo:
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.

Goiás:
Jales **Machado**.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Vargas Neto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Hugo Borghi.
Guaraci Silveira.

Levanta-se a sessão às 18 horas.

129ª SESSÃO, EM 15 DE AGÔSTO DE 1946

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA, PRESIDENTE

Às 20 horas e 30 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Pereira da Silva.

Pará:
Magalhães Barata.
Alvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Nelson Parijós.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.
Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.
José Varela.
Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro.
Samuel Duarte.
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Gercino Pontes.
Ulisses Lins.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Silvestre Péricles.
Lauro Montenegro.
José Maria.
Antônio Mafra.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.
Graccho Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queiroz.
Fróes da Mota.

Espírito Santo:
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Vieira de Rezende.
Alvaro Castelo.
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro.
Pereira Pinto.
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Carlos Pinto.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acurcio Torres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Cristiano Machado.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Milton Prates.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
Martins Filho.
Costa Neto.
Silvio de Campos.
Horácio Lafer.
Ataliba Nogueira.
João Abdala.
Alves Palma.
Honorio Monteiro.
Machado Coelho.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Diogenes Magalhães.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Otacílio Costa.
Orlando Brasil.
Rogério Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Gastou Englert.
Adroaldo Costa.
Brochado da Rocha.
Elói Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Daniel Faraco.
Antero Leivas.
Manuel Duarte.
Souza Costa.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epílogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéia.

Piauí:
Matias Olímpio.
José Candido.
Antônio Corrêa.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Paulo Sarasate.
Gentil Bezerra.
Egberto Rodrigues.
Fernandes Teles.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.
Aluísio Alves.

Paraíba:
Vergniaud Wanderlei.
João Agripino.
João Ursulo.

Plínio Lemos.
Ernani Sátiro.
Fernando Nobrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Alde Sampaio.
João Cleofas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Walter Franco.
Leandro Maciel.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Juraci Magalhães.
Otavio Mangabeira.
Manuel Novaes.
Luiz Viana.
Clemente Mariani.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Paulo Nogueira.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
João Vilasboas.
Dolor de Andrade.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luiz Lago.

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Pedroso Júnior.
Romeu Fiori.
Berto Condé.
Eusébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:
Arthur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcêdo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighéla.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Jorge Amado.
Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Souza Leão.

Sergipe:
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Felipe Balbi.

São Paulo:
Altino Arantes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Olavo Oliveira.
João Adeodato.
Alves Linhares.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 249 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Hugo Carneiro (1º Suplente, servindo como 2º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Na forma do Regimento Interno está aprovada a ata, ressalvada qualquer retificação escrita, que seja encaminhada à Mesa.

Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Lopes (2º *Secretário*, *servindo* como 1º) declara que não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, vamos tratar, dos pedidos de destaque, que tive oportunidade de examinar.

Tem a palavra o Senhor Jaci Figueiredo.

O SR. JACI FIGUEIREDO: – Sr. Presidente, não encontrando de pronto, em minha pasta, os dados que trouxera para a discussão da emenda 2.936, de minha autoria, e como há várias outras que devem ser submetidas à apreciação da Casa, com o objetivo de facilitar o debate, e porque é muito escasso, requeiro a V. Ex.ª submeta outra matéria à discussão, enquanto colho os elementos necessários.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª será atendido.

Vou recapitular a matéria que deve ser submetida à votação.

O Sr. Representante Carlos Prestes requereu destaque para a emenda nº 1.288, de autoria do Sr. Lameira Bittencourt, referente, ao art. 23 do atual projeto, nos seguintes têrmos:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a emenda nº 1.288 de autoria do Sr. Lameira Bitencourt, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicada à página 181 do impresso alusivo ao art. 23.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946 – *Luís Carlos Prestes.*

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Sr. Presidente, peço a palavra, como autor da emenda.

O. SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR: LAMEIRA BITTENCOURT (*): – Sr. Presidente, pelo fato de a

(*) Nao foi revisto pelo orador.

minha emenda já ter sido quase tôda ela aprovada, nos pontos essenciais no projeto submetido atualmente à discussão neste plenário, não havia pedido o destaque da mesma. Assim, essa emenda de minha autoria só veio a plenário, porque V. Ex.ª, mui liberalmente, concedeu o destaque requerido pelo Sr. Senador Carlos Prestes, que declarou fazer êsse pedido exata e justamente para votar contra o seu texto.

Sr. Presidente, entendo que não há espírito público – e êle se faz tão necessário neste momento – sem sentimento de renúncia, de cooperação de mútuo entendimento. Por isso mesmo, se me afigura que o dever principal, que a todos nós se impõe neste instante, é o de dar, sem mais tardança, a Carta Constitucional que o País reclama e espera de nosso patriotismo, do nosso devotamento, da nossa capacidade.

Por isso, Sr. Presidente, e desejando facilitar e acelerar, na medida do possível, os nossos trabalhos e atividades, e porque a minha emenda, como já disse de início, se acha pràticamente, em sua essência, incorporada ao projeto em discussão, consulto a V. Ex.ª se me é dado renunciar à emenda de maneira a não ser discutida e submetida ao plenário.

Êsse o requerimento, o pedido ou consulta que tenho a honra de dirigir a V. Ex.ª. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRADO KELLY: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PRADO KELLY (*Pela ordem*): – Sr. Presidente, desejo fazer ligeiras considerações sôbre o pedido que acaba de dirigir a V. Ex.ª o Senhor Lameira Bittencourt.

O SR. PRESIDENTE: – Antes, porém, já havia solicitado a palavra o Sr. Carlos Prestes.

O SR. CARLOS PRESTES (*Pela ordem*): – Cedo a vez de falar ao nobre colega.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Prado Kelly.

O SR. PRADO KELLY (*Pela ordem*) (*): – Sr. Presidente, **tenno** para mim que não pode ser objeto de deliberação, nem de V. Ex.ª, nem da Casa na presente fase dos nossos trabalhos, o pedido formulado, pelo ilustre Deputado Sr. Lameira Bittencourt, de retirada da emenda oferecida no devido turno regimental, e que foi objeto de parecer da Comissão da Constituição, foi aprovada em parte pela própria Comissão na redação substitutiva que apresentou ao plenário, e mereceu preferência da Casa. S. Ex.ª não é mais dono da emenda; não tem, portanto, qualidade para solicitar sua retirada.

O SR. COSTA NETO: – Além disso, o plenário já aprovou a emenda.

O SR. PRADO KELLY: – Aprovou, parcialmente.

Nestas condições, o presente pedido não pode ser, a meu ver, objeto de consideração de V. Ex.ª, por ser manifestamente tardio. O nobre Deputado podia requerer a retirada de sua emenda antes que sôbre ela opinasse a Comissão de Constituição.

Dá-se esta circunstância, que vale a pena ser frisada: a comissão opinou sôbre a emenda, aceitou-a em parte, incorporando-a na redação do substitutivo que veio a ter preferência expressa do plenário para a votação global.

Eram as considerações que desejava fazer, apenas em vigilância dos bons preceitos regimentais. (*Muito bern; muito bem.*)

O SR. CARLOS PRESTES: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CARLOS PRESTES (*Pela ordem*) (*): – Sr. Presidente, sou de opinião semelhante à do ilustre Deputado Sr. Prado Kelly: a emenda está incorporada ao projeto e não creio que o autor ou autores de emendas possam retirá-las neste momento.

Para facilitar os trabalhos, creio que seria possível, ao invés de submeter à votação a emenda para a qual pedi destaque, tivesse preferência a própria redação apresentada pela Comissão, isto é, a que se lê no anteprojeto. A votação deveria realizar-se em duas partes: a primeira, já solicitada pelos Srs. Prado Kelly e Nereu Ramos; e a segunda requerida por nós da bancada comunista.

O plenário deverá manifestar-se não sôbre a emenda, mas quanto à

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

redação que foi aproveitada da mesma e já incluída no projeto. (*Muito bem. Muito bem.*)

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*Pela ordem*) (*): – Sr. Presidente, se, me tivesse sido possível falar antes do ilustre colega, Sr. Carlos Prestes, S. Ex.ª não teria usado da palavra nesta última oportunidade, porque meu pedido, ou minha questão de ordem – que ora submeto à consideração de V. Ex.ª era no sentido de retirar, não tôda a emenda, inclusive a parte que foi incorporada ao projeto, mas exatamente aqueles dois incisos que diferem essencialmente do mesmo projeto e que vi alvo de restrições e reparos de vários colegas, entre eles o ilustre Representante, Sr. Nestor Duarte.

O SR. NESTOR DUARTE: – Muito obrigado a V. Ex.ª pela citação.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Desde logo assegurei a S. Ex.ª e demais colegas, que me honraram com sua atenção e apartes, que não tinha dúvida alguma em aceitar uma solução conciliatória, dentro dêsse espírito de transação, de acomodação e conciliação inseparável do espírito público que nos deve animar neste memento.

E' essa solução conciliatória que procuro, mesmo porque, Sr. Presidente – repito – minha emenda só tem o sentido de assistência e amparo ao município, já aliás apresentada e debatida, por outras palavras, em 1934 e que mereceu aplausos, dentre outros constituintes, também alguns de hoje, por exemplo o Sr. Daniel de Carvalho. Disse êste que ela visava conciliar sàbiamente as exigências da administração pública do município com o dogma fundamental da autonomia municipal.

Êsse o requerimento que faço a Vossa Ex.ª, Sr. Presidente.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Quero observar que o espírito dominante em 1934 era o do Estado assistir o município em sua vida financeira, sem intervir na vida política, como seria, talvez, a conseqüência de emenda de V. Ex.ª, porque ela fala em grave perturbação da ordem.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – E' apenas, lamentável queVossa Ex.ª não venha ao encontro do meu espírito de conciliação e transigência, levantando questões que já dei por encerradas, depois de defender amplamente meu ponto de vista.

Êsse o requerimento – ou questão de ordem, conforme V. Ex.ª, Senhor Presidente entender – que ora apresento. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – O Regimento é expresso quanto à retirada de emendas. Assim dispõe:

"Apresentada uma proposição à Assembléia, a sua retirada só poderá ser solicitada no momento em que se lhe anunciar a votação".

Êste é o momento.

Declara ainda o Regimento que o requerimento de retirada de qualquer proposição só poderá ser formulado por escrito, ou verbalmente, pelo seu autor, e considera, para os efeitos do artigo citado, autores das proposições das Comissões os respectivos Relatores e, na sua ausência, o Presidente da Comissãoo. Pedida a retirada de proposição, que tiver parecer contrário, o Presidente defirirá êsse requerimento independentemente de votação. Se o parecer foi favorável, só a Assembléia poderá delibebrar, não a Mesa.

Pelo que ouço dos Srs. Representantes, essa emenda teve, em parte parecer favorável e, em parte, parecer contrário, pois foi aproveitada; mas a emenda subsiste, tem número e categoria, tem existência nos *Anais* do Parlamento.

Assiste a S. Ex.ª, portanto – assim se me afigura – o direito de pedir sua retirada. Não é da Mesa a decisão, porque a emenda teve parecer favorável em parte e não posso destacar a parte favorável da que foi contrária.

Nessas condições, recebo o requerimento.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*pela ordem*) (*): – Sr. Presidente, meu intuito foi, apenas, de conciliação, para facilitar os trabalhos.

Comunico, entretanto, a V. Ex.ª que retiro o meu pedido, feito, há pouco, a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE: – Nessas condições, vou submeter a votos a emenda, com os destaques solicitados.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*pela ordem*): – Sr. Presidente, quero declarar, nesta oportunidade que, coerente com meu ponto de vista, exatamente porque já me havia conformado com a decisão da Comissão, tanto assim que não coube a mim pedir destaque dessa emenda, votarei integralmente com a emenda, tal como consta do projeto submetido ao plenário.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda número 1.288, queiram levantar-se. (*Pausa*).

Está rejeitada. (*Palmas.*)

Tenho em Mesa dois requerimentos de destaque, assinados pelos Srs. Nereu Ramos e outros e Carlos Prestes e outros, nos seguintes termos:

Requeremos destaque para o inciso I, do art. 23 do Projeto revisto, para o fim de sua supressão.

Sala das Sessões, 14 de agôsto de 1946. – *Nereu Ramos. – Prado Kelly – Paulo Sarasate.*

Requeremos destaque para o inciso II e as letras do art. 23, do Projeto Revisto, para o fim de sua supressão.

Sala das Sessões, 14 de agôsto de 1945. – *Luiz Carlos Prestes. – Carl*os *Marighella. – João Amazonas.*

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CARLOS MARIGHELA (*Pela ordem*) (*'): – Sr. Presidente, a questão de ordem que desejo levantar é a seguinte: nossa bancada requereu destaque para a emenda número 1.288 do Sr. Lameira Bittencourt. O ponto de vista da bancada é que, rejeitada, como foi, pelo plenário a emenda referida, o texto do projeto caiu. A nosso ver, o artigo do projeto só existe em função da, emenda, pois no projeto primitivo nada constava, nada havia alí que demonstrasse ter a grande Comissão pretendido introduzir semelhante dispositivo.

Desejamos, por isso, ressalvar aqui o modo como entendemos o problema, até porque não será a primeira questão; outras surgirão nesse sentido.

Cabe a V. **Ex.ª.**, naturalmente, decidir conclusivamente e, se a intenção de V. Ex.ª é votar o dispositivo do projeto revisto, para o qual já há pedidos de destaque, V. Ex.ª decidirá como julgar acertado; mas nós havíamos pedido, antes, preferência, exatamente para êsse dispositivo.

A questão, portanto, para nós, é clara: o artigo do projeto já não existe, em função da rejeição da emenda que apresentamos. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Não penso como o ilustre Representante que acaba de falar.

O projeto é um substitutivo da Comissão, onde teve suas **origens,.** Aliás, o artigo, rigorosamente, já estaria aprovado. A emenda desapareceu; mas isso não importa o perecimento da substância do projeto, mesmo porque a Comissão aproveitou parte da emenda. Como tôda comissão parlamentar, essa podia elaborar um substitutivo integral; ela não está ajustada ou vinculada a uma proposição. Assim não se lhe pode recusar o direito de formular o substitutivo que melhor se lhe afigure. Êste teve a preferência da Casa como base de votação, tanto assim que já houve pronunciamentos da Assembléia sôbre suas disposições. Não seria lógico tal pedido em relação a texto que já tivesse desaparecido. Nestas condições entendo que o dispositivo do projeto permanecerá, salvo se na apreciação do destaque, agora, os Srs. Constituintes, o rejeitarem.

Assim, vou submeter a votos primeiramente o requerimento que anunciei, dos Srs. Nereu Ramos e Paulo Sarasate, que pedem destaque para se votar separadamente o número I do art. 23, que é o seguinte:

"Assegurar a execução de lei federal, estadual ou municipal."

SS. Ex.ªs. solicitam preferência para a supressão, porque consideram que o dispositivo existe.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Os Senhores que opinam pela, supressão do nº I do art. 23, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está cancelado o inciso nº I do art. 23. (*Palmas.*)

Vou proceder à votação do requerimento dos Srs. Carlos Prestes e outros.

SS. Exªs. pedem destaque para a votação do inciso II, letras *a* e *b* do art. 23 do projeto lido, sugerindo sua supressão.

Os Senhores que aprovam a supressão, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está rejeitada.

Fica mantido o nº II com as letras respectivas.

Srs. Representantes: Acha-se presente o Sr. Representante Aristides Milton da Silveira, 3º suplente de Deputado pelo Partido Social Democrático no Estado da Bahia, que vem tomar posse. Interrompo a votação, a fim de convidar S. Ex.ª a prestar o compromisso regimental.

(Comparece S. Ex.ª e presta o compromisso regimental). (*Palmas.*)

Prosseguindo, comunico que o Senhor Paulo Nogueira pede destaque para a emenda nº 3.853, referente ao art. 27 do Projeto revisto, nos seguintes dizeres:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 3.853, de autoria do Sr. Paulo Nogueira e Jurandir Pires, referente ao Capítulo 1º – Titulo 1º, do Projeto revisto e publicada à página..... do impresso alusivo ao art. e seguintes.

Sala das Sessões, em 8-1946. – *Paulo Nogueira.*

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Senhor Presidente, peço a palavra, como autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Senhor Presidente, largos debates travaram-se sobre a matéria em discussão, quer nesta Assembléia, quer na imprensa do país, desde o dia em que se iniciou a elaboração constitucional. Notáveis contribuições foram nesse sentido apresentadas à consideração pública, visando tôdas defender as populações rurais, tão lamentàvelmente abandonadas à sua sorte, pela incúria dos poderes públicos.

Não creio necessário aduzir mais palavras às que se pronunciaram a respeito neste plenário e no seio da Comissão da Constituição, em nome de todos os Partidos. Já, se afirmou com inteira propriedade que o espírito municipalista aqui imperante representa o triunfo de uma verdadeira revolução social, pacìficamente realizada.

Na realidade assim o é. O que importa, agora, será consolidá-la; como todos queremos.

Visando êsse objetivo a minha indicação pretende em certos limites completar o estabelecimento na Emenda nº 2.890 ontem coroada por aplausos gerais neste recinto e fora dêle.

A referida emenda, ontem aprovada, está assim redigida:

"A União entregará aos municípios com a exclusão dos da Capital, dez por cento do total que arrecadar do impôsto de que trata o nº 4, feita a distribuição em partes iguais."

Solicito, Sr. Presidente, que se aproveite do destaque apenas a parte final da minha emenda ora em discussão e que diz:

"aplicados pelo menos na metade do seu vulto em benefício de ordem rural".

O SR. SOARES FILHO: – V. Ex.ª tem tôda razão. A modificação atende melhor ao espírito que ditou a transferência dêsses impostos.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Nessas condições, se a Assembléia aprovar o destaque que solicito, constituirá verdadeiro aditivo à emenda nº 2.890 ontem aprovada. O mais será questão de redação a ser oportunamente resolvida.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Ex.ª então o que deseja, é completar a sua emenda com aquela que foi aprovada há dois dias...

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Perfeitamente.

O SR. JURANDIR PIRES: –... no sentido de dar a metade dessa contribuição em benefício de natureza rural, em vez de ser aplicado totalmente na sede dos municípios?

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Isso mesmo.

O SR. GASTON ENGLERT: – Que é que V. Ex.ª entende por aplicação no interêsse rural?

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Benefício rural de tôda ordem.

O SR. GASTON ENGLERT: – Pergunto: estão incluídas as escolas, as estradas, a saúde?

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Tudo o que diz respeito ao homem.

O SR. GASTON ENGLERT: – Que sobra para aplicação dos outros 50%.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Sobra tudo o mais para saúde, educação, etc.

O SR. GASTON ENGLERT: – Faço distinção, pois, quanto às escolas, por exemplo, podem entender que não se trata de assunto de natureza rural, por ser atividade educativa. Entendo que tôdas essas subdivisões de verbas determinam complicações orçamentárias, e essas complicações devemos evitar para a boa ordem administrativa.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – A vida moderna é feita de complicações.

O SR. DEODORO DE MENDONÇA: – V. Ex.ª extende sabiamente aos homens do interior os benefícios do auxílio.

O SR PAULO NOGUEIRA: – E' exatamente o que pretendo.

O SR. DEODORO DE MENDONÇA: – Não é possível que sòmente as populações das cidades se beneficiem.

O SR. AURELIANO LEITE: – Lembre-se que dois têrços da população brasileira residem nos campos.

O SR. DEODORO DE MENDONÇA: – E são realmente os que produzem.

O SR. JOÃO MENDES: – Se o plenário tomar conhecimento da emenda de V. Ex.ª não poderei rejeitá-la, porque é complemento da que foi vitoriosa ontem. Acresce que os Municípios, em regra, são beneficiados nas sedes, nas cidades e o que mais importa é beneficiá-los nas zonas rurais.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Justamente êsse é o espírito de minha emenda.

O SR. JORGE AMADO: – Êsses 50%, no pensamento de V. Ex.ª, podem ser aplicados na divisão de latifúndios para a distribuição de terras?

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Evidentemente. Podem ser aplicados em todos os sentidos, sem maiores restrições.

Diante dos têrmos do substitutivo não se poderá mais falar de fato, em auxílio da União e dos Estados aos Municípios, mas, sim, do emprêgo das cotas a que êstes venham a receber em virtude da arrecadação de determinado impôsto, realizada pela primeira daquelas entidades, quer dizer:

"As cotas a serem entregues aos Municípios em virtude do estabelecido no art. 15, § 4º da Constituição e que serão aplicadas, pelo menos na metade de seu montante em benefícios de ordem rural".

Consagrando a medida, ora proposta, abrirá a Constituinte, por certo, caminho seguro para a conquista de um admirável equilíbrio entre a vida das cidades e dos campos, entre as atividades agrícolas e industriais do país.

Terá feito, ademais, Senhores Senadores e Deputados, justiça aos nossos trabalhadores rurais que até aqui têm vivido no mais cruel dos desamparos, lutando de sol a sol, – porque não dizê-lo – verdadeiros ilotas.

Sr. Presidente, inspirado nas conclusões de memorável jornada realizada em S. Paulo pelo Instituto de Organização Racional do Trabalho, desejo afirmar que de fato não se poderá jamais amparar eficientemente a Economia Rural ou favorecer o seu desenvolvimento, sem que em primeirissimo lugar sejam aumentadas as medidas que venham dar saúde, esclarecer o espírito e fortalecer a alma do principal elemento da produção dos campos: o homem. As terras férteis podem tornar-se fecundas e as estereis cobrir-se de culturas verdejantes, mas tudo dependerá da saúde, do vigor, da instrução, da energia e do engenho do homem.

O SR. TOLEDO PIZA: – Das emendas apresentadas, é uma das mais simpáticas. (*Apoiados.*)

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Quero ter o prazer de antecipar a V. Ex.ª meu modesto voto favorável ao aditivo.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Grande honra para mim.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Lamento que meu voto não valha dez, para dá-los todos à emenda de V. Ex.ª.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Muito grato a V. Ex.ª.

(*Lendo*) No entanto a êsse homem não é dada conveniente assistência. Não encontra maneira adequada de

educar seus filhos, não dispõe de alimentação substanciosa e revigorante, não cobre seu corpo e não calça seus pés de maneira a afrontar, sem risco, para a saúde, a rude temperatura e os caminho pedregosos que seus trabalhos quasi sempre lhe impõem.

Na luta contra essas misérias comecemos dando a todos os Municípios do Brasil meios de leva-la a bom têrmo.

Entre êles, sem a menor dúvida se alinha o que propõe a Emenda sôbre a qual vai decidir o plenário da Assembléia Nacional Constituinte. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE: – Vou proceder à votação da emenda n.º 3.853.

Os Senhores, que a aprovam queiram levantar-se. (*Pausal)*.

Está aprovada. (*Palmas.*)

O SR. COSTA NETO: – (*Pela ordem*) – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE: – Atendo ao requerimento do nobre Representante. Vai-se proceder à verificação da votação.

Peço aos Srs. Representantes o obséquio de ocuparem seus lugares.

(*Procede-se à verificação.*)

O SR. PRESIDENTE: – Votaram a favor 119 Srs. Representantes e contra, 90. A emenda foi aprovada.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, peço a palavra para uma justificação de voto.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. não pode justificar voto oralmente.

O SR. COSTA NETO: – Fá-lo-ei por escrito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Há sôbre a mesa uma emenda, de n.º 3.607, relativa às Disposições Transitórias, que não está assinada.

Existe sôbre a mesa requerimento de destaque referente ao art. 141 do projeto antigo, nos seguintes têrmos:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a votação do artigo 141 do Projeto primitivo, em vez do artigo 22 do Projeto revisto.

Sala das Sessões, Em de agôsto de 1946. – *José Bonifácio. – Jorge Amado. – Lopes Cançado. – Jorge Amado. – Lopes Cançado. – Jacy de Figueiredo. – Fernandes Távora. – Mario Masagão. – José Cândido. – Matias Olímpio. – Lino Machado. – Jurandir Pires. – Adelmar Rocha. – Carlos Prestes. – Mauricio Grabois. – Agostinho de Oliveira. – Osvaldo Pacheco. – Abílio Fernandes. – Alcêdo Coutinho. – José Crispim. – Lery Santos.*

O SR. NESTOR DUARTE (pela ordem): – Sr. Presidente, apresentei requerimento de destaque para uma emenda que altera o têxto do artigo 22, aproveitando a expressão do art. 141. Pergunto: a votação do destaque atual prejudicará o meu pedido de destaque?

Explica, ainda, a V. Ex., Sr. Presidente.

Explico, ainda, a V. Ex.ª, Sr. Prejeto revisto, visando o aproveitamento do art. 141 do projeto primitivo, com exclusão da expressão "municipal".

Pergunto: aprovada a emenda do ilustre colega Sr. José Bonifácio, fica prejudicado meu pedido de destaque?

O SR PRESIDENTE: – Não, mesmo porque se trata de aditamento.

A outra emenda a que me referia há pouco é relativa ao seguinte requerimento dos Srs. Aliomar Baleeiro e José Bonifácio:

Requeremos destaque da emenda n.º 3.010 para acréscimo do seu conteúdo ao art. 22 do Projeto revisto.

Palácio Tiradentes, 13-8-1946. – *Aliomar Baleeiro. – José Bonifácio.*

O SR. PRESIDENTE: – A emenda tomou o n.º 3.010 e vou lê-la, para que os Srs. Representantes tomem conhecimento da matéria:

Emenda n.º 3.010

Art. 144 e parágrafo único

Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 144. A lei estadual cometerá a fiscalização financeira a Tribunais Estaduais de Contas ou ao Diretor da Contabilidade Pública.

Parágrafo único. A nomeação dos membros desses Tribunais e a do Diretor da Contabilidade dependerão de aprovação das Assembléias Legislativas, mediante voto escrito da maioria absoluta dos seus membros.

Justificação

Muito embora a prestação de contas da administração seja princípio constitucional mui justamente impôsto aos Estados (Projeto, art. 117, I, "g"), nada impede que a fiscalização

financeira seja cometida a outro órgão, menos dispendioso do que o Tribunal de Contas, a exemplo do que ocorre nos Estados Unidos, onde tais Côrtes não existem, nada se alegando, lá, contra a eficiência do contrôle pela Repartição de Contabilidade superintendida por alto funcionário – o "Comptroller General", nomeado pelo Executivo, com aprovação do Senado, para um termo de 15 anos, condicionada a sua destituição ao pronunciamento de ambas as casas do Congresso (H. Walker – "Public Administrativo in U.S., pg. 260).

A emenda visa, sobretudo, a situação dos Estados mais pobres, que não têm ainda Tribunal de Contas e que ficariam fortemente onerados com a sua criação. Claro que, se a emenda fôr aprovada, deve ser coordenada com o art. 146.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Senhor Presidente, peço a palavra, como autor.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO (*): – Sr. Presidente, meu objetivo é introduzir na Constituição o art. 141 do projeto primitivo, concebido nos seguintes termos:

"A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada, na União, pelo Congresso Nacional, por intermédio do Tribunal de Contas, e, nos Estados, pelas assembléias legislativas, por intermédio dos tribunais estaduais de contas".

Quero acentuar, todavia, que, permitindo-se, como se permite, às Constituições estaduais estabelecerem a forma de fiscalização da execução do orçamento, vamos chegar ao absurdo de sonegar ao conhecimento do próprio Poder Legislativo as contas da administração.

O SR. PRADO KELLY: – V. Exª permite um aparte? Não tenha êsse receio nobre e ilustre colega. Em primeiro lugar, porque se considera princípio constitucional, de observância obrigatória, a ponto de justificar a intervenção, a prestação de contas da administração; em segundo lugar, porque, pelo substitutivo, se comete ao poder Constituinte estadual o modo de regular a fiscalização; e, em terceiro lugar, porque êsse Poder Constituinte do Estado fica obrigado às linhas mestras do sistema federal, e, por êsse sistema federal, o Tribunal de Contas não poderia deixar de ser uma delegação do Poder Legislativo.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Vamos por partes. Pediria a V. Ex.ª o obsequio de repetir o primeiro argumento.

O SR. PRADO KELLY: – Primeiro argumento: pelo art. 7.º do substitutivo, se erigiu em princípio constitucional que os Estados devem observar, sob pena de intervenção, a prestação de contas da administração.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Vou responder a V. Ex.ª.

A prestação de contas, ai, se não justificaria, porque as Assembléias Legislativas...

O SR. PRADO KELLY: – Este é o segundo dos argümentos, que não podém ser examinados separadamente, mas, sim, em conjunto. O segundo argümento é o de que, pelo substitutivo, ao Poder Constituinte dos Estados cabe estabelecer a forma pela qual se fiscalizará a administração financeira, mas, pelo terceiro, êsse Poder Constituinte está, evidentemente, adstrito à sistemática do regime federal.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Onde essa obrigação de obedecer?

O SR. PRADO KELLY: – Incumbe-se ao Poder Legislativo, do qual o Tribunal de Contas é uma delegação. A meu ver, nenhum Estado poderá considerar de outra maneira a atribuição de examinar as contas prestadas pelo Executivo. Dizendo, como o fazemos pelo substitutivo, que ao Poder Constituinte Estadual caberá regular a forma, não poderá êle deliberar em contraste com as linhas expressas na Constituição Federal. (*Palmas*).

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Mas o art. 22 é claro. É bem de ver que se fosse verdadeira a argumentação do nobre Deputado, Sr. Prado Kelly, o artigo devia fazer referência expressa, desde logo, ao Pode Legislativo, e isso não está escrito.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Apenas a redação do substitutivo é mais técnica, jurìdicamente mais perfeita, por-

(*) Não foi revisto pelo orador

que se coloca a questão na autonomia dos Estados. Não é possível que a Constituição Federal esteja prendendo todos os Estados, em todos os sentidos. Seria fazermos o que chamei de roupa de meia confeção, em que ao Estado só se permitira dar uma prega aqui ou ali. Nada mais.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – V. Exª, por amor à técnica, pode sacrificar os interesses do povo, que quer ver bem fiscalizada a administração e bem empregado o seu dinheiro.

Sr. Presidente, meus receios têm sua procedência, porque já se fez no Governo estadual de Minas Gerais a supressão do Tribunal de Contas.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Em minas, na Bahia e, também, no Estado do Rio.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Receioso de que se repita tão grave fato, sugiro o restabelecimento do art. 141 do projeto primitivo.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Penso que não devemos instituir uma padronização para todos os Estados do Brasil. Uns podem manter seus Tribunais, outros não. Os Estado que assim entender, poderá fazer a tomada de contas, diretamente pelo Legislativo.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – O Tribunal de Contas não é um órgão tão caro assim. Êle se compõe apenas de três membros, e isso não iria empobrecer qualquer dos Estados. Penso que também não iríamos atingir a autonomia estadual, pleiteando a fiscalização dos dinheiros públicos.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Dos três sistemas conhecidos de organização do Tribunal de Contas, o projeto escolheu aquele em que o Tribunal é mero delegado do Poder Legislativo.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O nobre orador tem meu apoio, se deseja deixar expresso na Constituição a maneira pela qual se faça essa prestação de contas. Trata-se, porém, de uma questão de técnica. Essa prestação de contas poderia ser feita pelo Tribunal, como órgão nomeado pela Assembléia estadual.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – O importante é revestir essa pessoa ou órgão, das garantias necessárias: do contrário, ninguem terá autoridade ou garantia para tomar as contas do Govêrno do Estado.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – As mesmas garantias dos magistrados. Nos Estados Unidos, o Tribunal de Contas...

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – V. Exª aponta-o exemplo dos americanos, quando sabe perfeitamente que o povo brasileiro difere extraordinariamente daquele povo. Já citei a V. Exª o exemplo do Govêrno de Minas, que suprimiu o Tribunal de Contas, mantendo em seu lugar um arremedo de delegação a funcionários que deveriam examinar as contas do Govêrno.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Este é o mal de V. Exª...

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – VV. Exas. se prendem demasiadamente à doutrina, abusam dela. Sou homem objetivo, examino as questões concretamente, porque já conheço os exemplos.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – V. Exª se refere a um período ilegal.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre Representante, Sr. José Bonifácio, que seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Sr. Presidente, findo o meu tempo, resta-me, apenas pedir à Assembléia a manutenção do art. 141 do projeto primitivo. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votos o requerimento do Sr. Deputado José Bonifácio.

Os Srs. que aprovam o destaque, para votação do artigo 141 do primitivo, em vez do artigo 22 do atual, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está rejeitado.

O Sr. Barreto Pinto envia à Mesa a seguinte declaração de voto:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei pela manutenção do seguinte art. 22 do projeto revisto.

"A administração financeira especialmente à execução do orçamento será fiscalizada na União pelo *Congresso Nacional com o auxílio* do Tribunal de Contas e nos Estados pelo forma que fôr estabelecida nas sua Constituições."

Votei contra o destaque requerido pelo ilustre deputado Sr. José Bonifácio, porque a matéria já está regulado pelo art. 18 que diz:

"*Cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nesta Constituição.*"

E' evidente que nenhum Estado, em face do mesmo art. 18, poderá deixar de subordinar, em hipótese alguma, as contas do seu govêrno à apreciação da respectiva Assembléia Legislativa, *diretamente ou com auxílio do Tribunal de Contas*, se êsse instituto tiver sido cirado ou existir.

Assim me parece, que êste foi o pronunciamento da Casa, mantendo o art. 22 como fora redigido pelo Comissão Constitucional.

Salas das Sessões, 15 de agôsto de 1946. – *Edmundo Barreto Pinto.*

O SR. PRESIDENTE: – Tenho, ainda, o pedido de destaque para uma emenda substitutiva:

"Art. A lei estadual cometerá a fiscalização financeira a tribunais estaduais de contas ou ao Diretor da Contabilidade Pública.

Parágrafo único – A nomeação dos membros dos tribunais e do sub-diretor da Contabilidade precederão da aprovação das Assembléia Legislativa, mediante voto secreto pela maioria de seus membros."

Está assinado o destaque pelo Sr. Alberico Fraga, nos seguintes têrmos:

Requeiro destaque para a Emenda n.º 401, que manda permitir aos Estados a criação de órgãos de assistência técnica e fiscalização financeira dos Municípios, pois o art. 24 do projeto em discussão não estão completo.

Em sessão, 13 de agôsto de 1946. – *Alberico Fraga.*

O SR. ALBERICO FRAGA: – Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Alberico Fraga.

O SR. ALBERICO FRAGA (*): – Sr. Presidente, peço o atenção da Casa para o seguinte: o substitutivo manda apenas que se dê aos Municípios assistência técnica, e não cogita da fiscalização financeira.

Tive oportunidade de mostrar ao plenário que, melhorando as condições orçamentárias das municipalidades, faz-se mistér dar-lhes também assistência e fiscalização financeira.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Seria atentar contra a autonomia dos Municípios.

O SR. NEREU RAMOS: – A emenda de V. Exª está prejudicada, em parte, porque acabamos de recusar dispo-

(*) Não foi revisto pelo orador.

dade aos Estados sôbre a maneira de fiscalizar a execução financeira.

O SR. ALBERICO FRAGA: – O nobre líder está equivocado. A emenda rejeitada dizia respeito à criação de Tribunais Estaduais de Contas e nada tem que ver com órgãos de assistência e fiscalização financeira das municipalidades.

O SR. NEREU RAMOS: – Tenha a bondade de ler a emenda.

O SR. ALBERICO FRAGA: – O objetivo da minha emenda é apenas assegurar às Prefeituras a fiscalização e boa aplicação das rendas públicas. Sabemos que no interior do Brasil o aparelho fiscal é nulo; as Câmaras de Vereadores, em geral, não têm capacidade técnica para realizar a fiscalização.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Então, meu caro colega, é a falência da Democracia.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Reforça o argumento do nobre orador a circunstância de já haver a Assembléia votado, como caso de intervenção federal, a falta de regularização da finanças dos Municípios. Como há de regular, se não existir um órgão para fiscalizar?

sitivo mandando criar Tribunais Estaduais de Contas, pra deixar líber-

O SR. RUI SANTOS: – Mediante representação das Câmaras Municipais.

O SR. NEREU RAMOS: – O ilustre representante declarou, em resposta a meu aparte, que sua emenda só tinha relação com os Municípios. Ou eu não sei ler, ou estou com a verdade. A emenda de V. Exª diz: "E' facultado aos Estados a criação de órgãos de assistência técnica e fiscalização financeira da administração municipal, sem prejuízo das atribuições dos Tribunais Estaduais de Contas." V. Exª já prevê, na emenda, Tribunais Estaduais de Contas, coisa que acabamos de repudiar, não há cinco minutos. Nessa parte, a emenda de V. Exª está prejudicada.

O SR. ALBERICO FRAGA: – A Assembléia acaba de votar contra a emenda do Sr. José Bonifácio, mas não proibiu que os Estados tivessem Tribunais de Contas, pois são autonomos e têm direito de organizá-los.

Minha emenda não está prejudicada.

O SR. PRADO KELLY: – Divirjo da opinião de V. Exª, e concordo inteiramente com o argumento do ilustre

Senador Nereu Ramos. Repetirei a V. Ex.ª o histórico. Pelo artigo 22 do substitutivo, foi modificado o artigo correspondente no projeto. No artigo 146 do projeto se determinava que a fiscalização financeira, em cada município, cabia à sua Câmara Municipal, mediante julgamento das contas do prefeito, e, sempre que ocorresse abuso na gestão dos dinheiros ou outros bens públicos municipais, poderia qualquer Vereador, nos têrmos da Constituição Estadual, recorrer do julgamento das contas do Prefeito, para o Tribunal Estadual de Contas, que apuraria devidamente as responsabilidades. Por êsse motivo, de vez que aceitamos no projeto outra redação, repelindo essa do projeto originário, é que o Senador Sr. Nereu Ramos aventou a hipótese de estar, em parte, prejudicada a emenda de V. Ex.ª. Peço licença também para refutar o argumento do Sr. Deputado Gabriel Passos. Ao ver de S. Ex.ª, é indispensável órgão de fiscalização financeira, porque votamos dispositivo permitindo a intervenção nos Municípios para regularização das suas finanças. O argumento não tem procedência, visto como votamos a possibilidade de intervenção diante de fatos do conhecimento do Estado, pois a letra *a* diz que será caso de intervenção a impontualidade nos pagamentos. O Estado é devedor solidàriamente com o Município e não pode estar na ignorância dêsses fatos. Quando o Município estiver nessa situação, o fato será de absoluta notoriedade.

O SR. ALBERICO FRAGA: – V. Ex.ª está respondendo ao argumento do Sr. Deputado Gabriel Passos.

O SR. GABRIEL PASOS: – Não ouvi a resposta, pois, está sendo dada em caráter muito íntimo... (*Riso.*)

O SR. PRADO KELLY: – Agora, respondo ao nobre orador. Com o acatamento que sempre me merece, pondero que a minha intenção é defender o mais possível a autonomia dos Municípios; e conceder aos Estados o direito de prestar assistência técnica aos municípios é favorecê-los. Dar, porém, ao Estado, a faculdade de fiscalizar, por órgãos seus, as finanças municipais, é constranger os municípios.

O SR. ALBERICO FRAGA: – Estou dentro da realidade brasileira.

O SR. NESTOR DUARTE: – Permita-me um aparte: desejo ponderar ao ilustre colega o seguinte: se a Assembléia acaba de entregar às constituições estaduais o deliberar sôbre criação dêste ou daquele órgão de fiscalização das finanças estaduais devemos fazer o mesmo quanto à fiscalização dos municípios.

O SR. ALBERICO FRAGA: – E' ponto de vista de V. Ex.ª.

O SR. NESTOR DUARTE: – Para isso tenho emenda que, conforme verificará o Sr. Presidente, não está prejudicada.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Permita-me o ilustre colega dizer que, para mal de sua emenda, ainda existem, nos dias de hoje, os Departamentos das Municipalidades, órgãos políticos.

O SR. ALBERICO FRAGA: – Não confunda, meu colega. Êles são criação do Estado Novo. E não estou pleiteando a criação de departamentos de municipalidades.

O SR. PRADO KELLY: – A Constituição de 1934 tinha dispositivo análogo à emenda de V. Ex.ª.

O SR. ALBERICO FRAGA: – A emenda apresentada é repetição do texto de 1934. Acho que a Assembléia estaria votando bem, se mantivesse aquele preceito da Carta de 1934.

O SR. VIEIRA DE MELO: – Votaria com muito gôsto a emenda do nobre colega se, em vez de "fiscalização financeira", dissesse "orientação financeira". Não se pode, neste momento, atribuir fiscalização a outro órgão que não seja o Conselho Municipal, sem ferir a autonomia municipal. Orientação financeira, porém, ou orientação técnica, sim, poderá ser feita através de órgão criado pelo Estado.

O SR. ALBERICO FRAGA: – Não estou de acôrdo com V. Ex.ª. Nem é essa a tradição do Direito Constitucional brasileiro. Para não tomar mais tempo, peço a V. Ex.ª, Sr. Presidente, submeter minha emenda à apreciação do plenário. De minha parte, cumpri meu dever. (*Muito bem.*)

O SR. COSTA NETTO: – Sr. Presidente, a Comissão da Constituição, ao se pronunciar sôbre a fiscalização financeira dos municípios, defrontou-se com três tendências.

A primeira entendia que a fiscalização dos municípios deveria ser entregue às próprias Câmaras Municipais. A segunda propunha a criação, em todos os Estados, de um Tribunal de Contas, ao qual se cometeria a atribuição de fiscalizar as finanças municipais. A terceira, vencedora na segunda fase dos trabalhos, é a que

se encontra consubstanciada no projeto ora em discussão.

A primeira corrente não foi adotada na Constituição, porque se entendeu que, realmente, não se deveria estabelecer o preceito de que a administração financeira dos municípios tivesse, em artigo expresso da Constituição Federal, de ser atribuída às Câmaras municipais.

A segunda não logrou êxito porque se verificou que muitos Estados não podem criar e manter Tribunais de Contas, especialmente em muitos dêles, nos quais não haveria soma de serviços necessária para encher o tempo dos respectivos funcionários.

Por isso, Sr. Presidente, muito prudentemente, o projeto de Constituição deixou êsse assunto para ser regulado pelas Constituições estaduais e ser completado pela lei orgânica dos municípios.

Por êsses motivos, preferindo o texto tal como se acha redigido, sou de parecer que a emenda do ilustre Senhor Deputado deve ser rejeitada. *(Muito bem*.)

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda nº 401, do ilustre Representante Sr. Alberico Fraga.

Os Srs. que a aprovam, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está rejeitada.

Vamos passar à emenda nº 2.888, de autoria do ilustre Representante Sr. Jaci Figueiredo, para a qual deferi o seguinte destaque:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.888, de autoria do Sr. Jacy de Figueiredo referente ao Capítulo ..... do Projeto revisto e publicada à página 228 do impresso alusivo ao art. 127, número VII e seguintes.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Jacy de Figueiredo*.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda se refere ao art. 127, nº 7, do Projeto primitivo, assim redigido:

"E' vedado à União, aos Estados, aos Municípios estabelecer barreiras alfandegárias ou outras limitações ao tráfego por meio de impostos interestaduais ou intermunicipais, de trânsito, de viação, de transporte, ou outros que gravem ou perturbem a circulação os bens e das pessoas, ou dos veículos que os transportarem".

A emenda anunciada diz o seguinte:

"Substitua-se o art. 127, nº 7 pelo seguinte:

"O território nacional constituirá uma unidade do ponto de vista alfandegário, econômico e comercial, não podendo no seu interior, estabelecer-se quaisquer barreiras fiscais ou outras limitações ao tráfego, vedado assim aos Estados como aos Municípios cobrar sob qualquer denominação, tributos interestaduais, intermunicipais, de viação ou de transporte, que gravem ou perturbem a livre circulação de bens ou de pessoas e dos veículos que os transportarem".

O SR. JACI FIGUEIREDO: – Sr. Presidente, entendi preferível que se desse ao art. 127, nº 7, do projeto a seguinte redação:

"O território nacional, **contituirá** uma unidade de ponto de vista alfandegário, econômico e comercial, não podendo, no seu interior, estabelecer-se quaisquer barreiras fiscais ou outras limitações ao tráfego, vedado, assim, aos Estados, como aos Municípios, cobrar, sob qualquer denominação, tributos interestaduais, intermunicipais, de viação ou de transporte, que gravem ou perturbem a livre circulação de bens ou de pessoas e dos veículos que os transportarem".

O SR. NESTOR DUARTE: – Já não existe preceito nesse sentido?

O SR. JACI FIGUEIREDO: – E' preferível, com ligeiras alterações, que se dê à nova Carta Constitucional o texto do art. 25 da Carta de 1937 que visava a proibição dos impostos interestaduais.

O texto do projeto primitivo é muito restrito, e não tira o efeito de pôr côbro ao secular abuso, tão prenhe de ameaças à unidades nacional.

E' mister que a vedação compreenda as taxas e daí a conveniência de se falar em tributos e manter a ampliação "sôbre qualquer denominação, que alcance e impeça os disfarces multiformes.

Sr. Presidente, o texto do projeto constitucional consagrava de certa maneira a proibição; entretanto, o substitutivo vêm criar uma situação pior do que aquela prevista no pro-

jeto primitivo. E' a seguinte a redação do substitutivo:

"E' vedado à União, aos Estados e ao Distrito Federal estabelecer limitações ao tráfego de qualquer natureza por meio de ímpostos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio ou de taxas destinadas, exclusivamente a indenização das despesas feitas com a construção, e para a conservação e o melhoramento de obras de viação".

Sei, Sr. Presidente, que muitos dos Srs. Representantes, inspirados na legislação americana, entendem conveniente que se conceda a possibilidade de cobrança dos pedágios, entretanto, entendo eu – e quis trazer meu ponto de vista ao juízo crítico desta Assembléia: se nós, no Brasil, não limitarmos a cobrança dessas taxas de seus pedágios, limitaremos, muito e muito, a circulação das riquezas, com graves prejuízos.

Não faltarão os pedágios dentro de todos os municípios brasileiros. As estradas que forem reformadas, as pontes que se fizerem os municípios, cípios, passarão a ser motivo de cobrança de pedágios permanentes e nocivos sendo quase impossível fiscalização capaz de impedir os abusos, que proliferarão de maneira inacreditável.

O SR. NESTOR DUARTE: – Pela redação do dispostivo, os Estados não podem criar impostos interestaduais ou municipais, mas poderão criar taxas, e daí advirão abusos.

O SR. ALDE SAMPAIO: – E' o impôsto de viação que voltou sob outro nome.

O SR. TOLEDO PIZA: – Mas foi com o pedágio que os Estados Unidos criaram a sua imensa rêde rodoviária. Sem pedágio não será possível o desenvolvimento das nossas estradas.

O SR. JACI FIGUEIREDO: – Chamo, Sr. Presidente, a atenção da Assembléia, para o assunto, que por ser do conhecimento geral, dispensa maior argumentação, para que todos nos convençamos da necessidade de impedir que um mal secular, ganhe novamente terreno, e que a circulação das riquezas encontre óbices em taxas ou pedágios, cobrados abusivamente em tôdas as pontes que se construírem, em tôdas as estradas municipais que se fizerem, redundando afinal em imenso prejuízo para a economia nacional.

O SR. LEITE NETO: – A emenda de V. Ex.ª é perfeitamente razoável. Levamos 50 anos lutando contra um dos maiores estôrvos ao nosso progresso econômico – Os impostos interestaduais e intermunicipais; e apesar da Constituição de 91 vedar tais impostos, os governantes estaduais continuaram a cobrá-los por meios indiretos.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – São as chamadas barreiras municipais.

O SR. DANIEL FARACO: – Com o pedágio haverá estôrvos, diz o orador, mas sem êle não se construirão estradas.

O SR. NESTOR DUARTE: – Quero chamar a atenção de V. Ex.ª – e é muito importante – para a circunstância de que, pelo projeto, além de taxas de pedágios, aos municípios e os Estados é lícito criar outras; o que não é possível.

O SR. JACI FIGUEIREDO: – Perfeitamente.

O SR. SOUSA COSTA: – Permita-me V. Ex.ª um aparte: quer me parecer que há certa confusão. O dispositivo declara ser vedado à União, aos Estados e ao Distrito Federal, estabelecer limitações ao tráfego de qualquer natureza por meio de impostos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágios. O pedágio é considerado uma taxa e *(lendo)* "exclusivamente destinado a indenização de despesas feitas com a construção, e para conservação e melhoramentos de obras de viação." Ora, desejo apenas...

O SR. JOÃO CLEOFAS: – A simples leitura que V. Ex.ª acaba de fazer da parte final – "e para conservação" – mostra a elasticidade abusiva que se vai verificar com a adoção dessa taxa.

O SR. SOUSA COSTA: – ...chamar a atenção do orador sôbre o que significa para o Brasil a conveniência de se permitir a aplicação de grandes capitais a obras que merecemos de elevado custo, que exigindo uma remuneração de capital para a qual não estaremos aparelhados pelas nossas fôrças orçamentárias, mas que, uma vez estabelecida a criação de pedágio, pode se tornar operação interessante e sedutora para qualquer emprêsa realizar. Não argumento com V. Ex.ª invocando a legislação americana; argumento com os fatos. Quem quer tenha ido a Nova York, terá apreciado as maravilhosas pontes que cruzam o Hudson, e onde

normalmente se paga pedágio. Se isso nos Estados Unidos foi necessário por que haveremos nós, no Brasil, de evitar um pequeno mal, ou possível abuso, com uma presidência tão útil?

O SR. NESTOR DUARTE: – Pelo texto do Projeto além da taxa de pedágios, poder-se-ão orlar outros, porque, em vez da palavra "tributo", empregou-se "impôsto", e isto não está no pensamento de, V. Exª.

O SR. SOUSA COSTA: – Realmente, não está no meu pensamento; mas o que desejo é ressalvar o pedágio.

O SR. VIEIRA DE MELO: – Os nobres colegas devem se lembrar-se de que a nossa expansão rodoviária estará longe de construir sequer uma esperança, se não estiver apoiada no pedágio. Basta dizer que o México despende num ano sòmente, 600 milhões de cruzeiros, enquanto nós gastamos essa quantia em 14 anos. Não temos recursos senão dentro do pedágio.

O SR. JACI FIGUEIREDO: – Agradeço os apartes de VV. Exªs.

Trouxe o assunto a debate Sr. Presidente, e vejo que fiz muito bem, porque está interessando vivamente à Casa. Tenho para mim, Srs. Constituintes, que com a consagração do dispositivo, como se encontra possa trazer melhoramentos, favoreça a construções de estradas, mas, trará, incontestàvelmente, com os abusos que a multiplicarão enormes malefícios, com grandes prejuízos para a economia nacional.

Êsse o meu ponto de vista. Tais abusos já se verificaram no passado e de nenhuma forma, podemos permitir continuem impedindo a circulação da riqueza, perturbando o desenvolvimento do país.

O SR. COSTA NETO (*): – Sr. Presidente desejo, inicialmente informar a V. Exª que aceito à sugestão do ilustre Representante Sr. Nestor Duarte, para que se recomende à Comissão de Redação empregar em lugar da palavra "impostos" a expressão "tributos".

Sôbre a última parte do dispositivo, cumpre-me esclarecer a V. Exª que a primeira sugestão feita na Comissão de Constituição sôbre o pedágio foi do Sr. Senador Ivo d'Aquino e consta de algumas emendas, entre as acolhedora de tôdas as boas vontades Adolfo.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Assim, Sr. Presidente, pediria a V. Exª consentimento para ceder a palavra ao Sr. Senador Ivo d'Aquino, que irá falar sôbre esta parte do preceito. (*Muito bem*.)

O SR. IVO D'AQUINO (*): – Senhor Presidente, serão breves as minhas palavras.

Tôda vez que no Brasil se toca na questão do impôsto de trânsito surge, como é natural, um movimento contrário à idéia que se lança. Mas, o que temos a considerar, em primeiro lugar, é que o têxto do projeto não pretende criar o impôsto; o objetivo dêle é instituir uma contribuição de melhoria, (*muito bem*), dando-lhe aspecto perfeitamente legal e técnico.

O romantismo fiscal do legislador de 1934 já impediu que o Brasil tivesse, desde aquela época, um grande desenvolvimento na sua rêde de viação de rodagem.

O SR. RUI SANTOS: – Perfeitamente

O SR. IVO D'AQUINO: – Como disse muito bem, ainda há pouco, o nobre Representante Sr. Souza Costa, não possuimos recursos, absolutamente, para construir as grandes estradas de rodagem...

O SR. RUI SANTOS: – Nem mesmo para conservá-las; estão em péssimo estado.

O SR. IVO D'AQUINO: – ...que os americanos denominam *high-way*.

Ainda há pouco, o ilustre Representante que combateu o têxto do projeto dizia que não devíamos impedir a circulação da riqueza, estabelecendo taxas de pedágio. Mas, Senhor Presidente, o impedimento da circulação da riqueza está, exatamente, na não existência de estradas. *(Muito bem*). A riqueza, para circular, necessita de meios eficientes e materiais à sua disposição. O Brasil quasi não possui estradas de penetração. Estamos longe, muito longe ainda do início de um plano de viação de rodagem.

O SR. ÁLVARO ADOLFO: – As poucas que possuimos não satisfazem.

O SR. IVO D'AQUINO: – E as poucas que possuimos, como diz muito bem o nobre Representante, não satisfazem, em absoluto, siquer atendendo a uma parte da circulação de nossas riquezas. (*Apoiado*).

Ora, Sr. Presidente, vamos sair dessas concepções românticas, para

(*) Não foi revisto pelo orador.

entrar numa concepção real. (*Muito bem*).

O Brasil precisa de estradas; o nosso problema fundamental é o de transportes. (*Muito bem. Palmas*). No dia em que tivermos resolvido êsse problema, encontraremos grande facilidade na resolução dos outros, inclusive no da educação e da saúde.

O SR. CARLOS PRESTES: – Concordo com V. Exª em que a rêde rodoviária e de transportes em geral no Brasil é, realmente, reduzida. Isso devemos à pequena, à pequeníssima renda nacional. Para aumentá-la, ao lado do problema agrário, o de que necessitamos é de liberdade no comércio interno. (*Apoiados*). Carecemos de circulação livre, de liquidar os pedágios e todos êsses tributos que perturbam as trocas internas. Êsse o primeiro passo para aumentar, na verdade, a renda nacional, e, portanto, a contribuição aos Estados, a fim de que haja renda para a construção de estradas.

O SR. IVO D'AQUINO: – Essa circulação livre de riquezas que V. Exª quer, e tem razão de querer, só se pode fazer através da viação. Ora, se não estivermos em condições de criar grandes estradas, evidentemente não poderemos fazer circular essas riquezas. Estamos num dilema; ou construimos estradas com recursos próprios, ou a circulação da riqueza não se fará.

Como acentua muito bem o Representante Sr. Sousa Costa há a possibilidade de entregar a grandes empresas a construção dessas estradas.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Estou ouvindo com a atenção devida a brilhante exposição de V. **Exª** Mas o que devemos evitar, e aí precisamos empregar todo nosso empenho, todos os nossos esforços, são os abusos que se desenvolvem quando se permite a fixação de taxas ou pedágios, até para conservação e melhoramento das rodovias. O que V. Exª não deve esquecer é que, por exemplo, a gasolina entrada no país sofre tributação mais elevada que o próprio combustível e que essa tributação tinha por objetivo principal a construção de rodovias. De modo que não devemos, neste momento, criar na Constituição um espírito tão exageradamente fiscal, como êste que, infelizmente, predomina no momento. Era a observação que desejava fazer à erudita exposição de V. Exª

O SR. IVO D'AQUINO: – Não há absolutamente, erudição, mas, apenas o intuito de expôr uma idéia prática.

Vou responder a V. **Exª** O abuso não nos deve impressionar ao ponto de relegar o uso. Reconheço que o texto precisa ser melhorado e, assim, aventaria aqui perante esta Assembléia que a Comissão de Redação, posteriormente, fizesse com que o texto resumisse o aspecto que efetivamente deve ter de criação de uma tributação, de contribuição de melhoria.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – Sou de opinião que essa contribuição, êsse pedágio, não deve ser simplesmente para a conservação das estradas.

O SR. IVO D'AQUINO: – De pleno acôrdo com V. Exª Deve ser, inicialmente para construir.

O SR. JOÃO CLEOFAS: – V . Exª não se esqueça de que são criadas taxas para melhoria e aparelhamento dos portos e, cada dia, se observa o estado deplorável em que se acham êsses mesmos portos.

O SR. JURANDIR PIRES: – A própria Alemanha, que criou as auto-estradas, alcançando, de início, grande sucesso, teve depois de utilizá-las livremente para dar sentido social ao transporte.

O SR. TEODOMIRO FONSECA: – Vou prestar um depoimento de ordem prática, referindo-me a um empreendimente, levado a efeito no Rio Grande do Sul. Foram ali ligados os municípios de São Leopoldo e da Capital do Estado, construindo-se uma faixa de cimento, com base de financiamento no pedágio. A situação da estrada-tronco que ligava o Nordeste do Estado à Capital era deplorável. Os agricultores que transportavam as suas mercadorias, por esta estrada, nas suas carroças, tinham de utilizar juntas de bois, para arrancar os seus veículos dos atoleiros; isto deu lugar a que S. Exª o Sr. General Flores da Cunha concedesse ao prefeito de São Leopoldo autorização para construir, então, uma faixa de cimento, com o direito de amortizar a dívida mediante cobrança de módica taxa de pedágio, que não ultrapassava a Cr$ 3,50, por veículo. Aqueles carros de bois para retirar os autos e outros, carros dos atoleiros, nessa mesma estrada de São Leopoldo a Pôrto Alegre, cobravam Cr$ 20,00 por unidade. Uma viagem entre essas duas cidades, levava cinco a seis horas e

ùltimamente, está sendo feita em trinta minutos e tudo isto se deve, exclusivamente, à taxa de pedágio, com a qual foi possível construirmos a estrada de cimento, sua extensão de 27 quilômetros, hoje encampada pelo govêrno do Estado e livre ao trânsito. Êste o depoimento que desejava oferecer. Outras estradas poderão ser, ainda, fàcilmente construídas no Brasil, se restabelecermos o direito de cobrança da taxa do pedágio.

O SR. DANIEL FARACO: – E' depoimento valioso, porque parte de quem conhece o assunto.

O SR. IVO D'AQUINO: – Termino as considerações que vinha fazendo, Sr. Presidente, agradecendo ao relator da Comissão, o qual declarou que será tomada em conta na nova redação do texto em discussão, a sugestão que acaba de ser feita. *(Muito bem.)*

O SR. ÁLVARO ADOLFO (*): – Sr. Presidente, sou autor de uma das emendas sôbre pedágio, emenda inserida no texto do artigo ora em discussão. Não venho aqui corroborar as brilhantes considerações que acaba de fazer o nobre Representante Sr. Ivo d'Aquino. Poderia repetir o que se tem feito nos Estados Unidos com essa taxa, como base do financiamento dos highwais, isto é, das estradas de rodagem de primeira classe.

O SR. PRESIDENTE: – V. Exª, não sendo autor da emenda sôbre pedágio, não pode usar da palavra, nêste momento.

O SR. ÁLVARO ADOLFO: – Sr. Presidente, desejo, apenas, sugerir a redação que se deveria dar ao texto do artigo, pois que a apresentada pelo nobre colega Sr. Ivo d'Aquino não resolve o problema.

Noto que se confunde a conceituação do pedágio, que não é um impôsto, ou tributo, mas uma taxa, especificamente uma taxa de passagem, com contribuição de melhoria. Não sei se a expressão – pedágio – está incorporada à nossa língua. No sentido de esclarecer êste ponto, apelaria para os conhecimentos do Professor Aureliano Leite.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – V. Exª permite?

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Peço não interromperem o orador, pois o tempo é limitado.

O SR. ÁLVARO ADOLFO: – Poderia repetir a V. Exª o que o nobre relator da subcomissão, Sr. Aliomar Baleeiro, talvez quizesse dizer, tendo em vista a troca de impressões que tivemos sôbre o assunto, eu, – autor da emenda, e S. Exª, relator parcial.

Para atender a essa objeção sôbre o artigo, indicaria o seguinte texto:

"Ressalvada a cobrança de taxa de pedágio e outras destinadas exclusivamente a indenização das despesas feitas com a construção, etc."

Assim me parece estaria perfeitamente atendido o objetivo da medida, realmente de exceção, criada à livre circulação de veículos e pessoas através das vias públicas, de excepcional valor econômico. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação a emenda nº 2.888 do Sr. Jaci Figueiredo.

Os Srs. Representantes, que aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, no destaque por mim solicitado pretendia apenas excluir do têxto a palavra "pedágio". A redação se tornaria a seguinte:

"Sem prejuízo das taxas para construção, manutenção e conservação das estradas".

Meu objetivo é evitar se interprete a expressão "pedágio" num sentido medieval. Parece que é isso que está impressionando alguns nobres colegas. A cobrança de uma taxa é justíssima e adotada em alguns países. Não há mal em que se pague Cr$ 10,00 para percorrer cem quilômetros sôbre cimento armado, pois, nada pagando, ter-se-á de vencer uma estrada ruim. Queria ponderar que ao caso, não se dá o aspecto de contribuição de melhoria, a que se refere o ilustre Representante Sr. Ivo d'Aquino, porque não se verifica enriquecimento da propriedade particular. Cria-se uma taxa que já se sugeriu fôsse "taxa de pedágio" ou que outra denominação tenha. Adotando-se a palavra "pedágio", assegura-se o fim visado por vários Srs. Representantes, isto

é, a taxa será empregada especìficamente na amortização das despêsas decorrentes da construção das estradas, pontes e mais obras de arte, assim como de sua manutenção e melhoria.

Pediria a V. Exª, Sr. Presidente informar se será possível o encaminhamento desta emenda à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE: – Não me havia referido à emenda de V. Excelência porque, no meu entender, sendo ela procedente, devia apenas encaminhá-la, como fiz, à respectiva Comissão. *(Muito bem.)*

Há, sôbre o art. 27 do projeto, o seguinte requerimento de destaque, que considero de mera redação, devendo, portanto, ser apreciada pela Comissão respectiva:

REQUERIMENTO – Art. 27

Requeremos destaque das palavras: – "de pedágio ou" – a fim de serem eliminadas, por supérfluas e inconvenientes, desde que aí estão empregadas como sinônimo – "o pedágio" – daquelas taxas da construção e manutenção das obras de viação. (Projeto revisto).

Palácio Tiradentes, 31 de agôsto de 1946. – *Aliomar Baleeiro.*

O SR. SOUZA COSTA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente – dentro da declaração que V. Exª acaba de fazer – desejo apenas que sôbre o vencido não mais se levante questão e no inciso em apreço se conserve a palavra "pedágio"! Era o que desejava declarar. *(Muito bem.)*

O SR. NEREU RAMOS (pela ordem): – Sr. Presidente, quero declarar que, tendo votado a favor do dispositivo, eu o fiz no sentido de considerar "pedágio" como taxa e não como impôsto, para o fim de ser mantido no têxto, expressamente, a palavra "pedágio". *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Há sôbre a mesa requerimento do Sr. Jacy Figueiredo, para destaque da emenda nº 2.936, ao art. nº 130, nº IV. E' o seguinte:

Requeremos destaque para a votação da emenda 2.936 do art. 130, número IV bem como destaque para votação do art. 130 nº IV do Projeto, alterado pelo substitutivo, de maneira que o art. 19 nº IV, fique assim redigido:

Vendas e consignações, efetuadas por quaisquer comerciantes e industriais, assegurada a isenção sôbre gêneros de primeira necessidade.

A emenda é de autoria do primeiro requerente e publicada à página 60 do impresso alusivo ao art. 127, X e seguintes.

Sala das Sessões, 13- de agôsto de 1946. – *Jacy de Figueiredo. – Lopes Cançado. – Toledo Pisa.*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Jaci de Figueiredo.

O SR. JACI FIGUEIREDO (lê o seguinte discurso): – Sr. Presidente, Srs. Representantes:

O art. 130 – IV, do projeto estava assim redigido:

"Vendas e consignações efetuadas por quaisquer comerciantes e industriais."

Apresentamos a emenda 2.936, mandando acrescentar:

"Assegurada a isenção sôbre gêneros de primeira necessidade.

O substitutivo transferiu a matéria para o art. 19 – IV, assim redigido:

"Vendas e consignações efetuadas por comerciantes e produtores, inclusive os industriais, isenta, porém, a operação de pequeno produto conforme determinar a lei estadual."

Solicitando destaque para a emenda, solicitei-o, igualmente, para o art., 130 – IV, do projeto primitivo ao qual fiz o acréscimo contido na emenda.

Assim, Sr. Presidente, requeiro a V. Exª que, ao submeter a emenda à apreciação dos ilustres Constituintes, o faça por partes: primeiramente, o texto do projeto, aprovado em primeira discussão, após, o acréscimo constante da emenda.

Creio desnecessário e nem de tempo desponho para realçar, com maiores detalhes, os inconvenientes do ímpôsto que, entre nós, se chama impôsto sôbre vendas mercantis ou sôbre vendas e consignações e que os francêses denominam "sur le chiffre des affaires" e os auglos-saxões "seles tax."

Conforme ensina Seligmam, encontram-se seus pródomos na velha Roma, em um dos tributos criados por Augusto, sob a denominação de "centésima rerum venalium", correspondente a 1% sôbre as coisas vendi-

(*) Não foi revisto pelo orador.

das. Reduzido por Tibério, elevado a 2%, "decentésima", suprimiu-o Calígula, ante a oposição suscitada.

Na idade média, sob diversas formas, surge, aqui e ali, despertando sempre ruidosa hostilidade. A Revolução Francesa, movimento nitidamente popular, extinguiam êsses impostos. Experimentado na Espanha, sob a denominação de "alcavala", introduzido por Pitt e limitado por Gladstone no orçamento inglês, provoca sempre, onde quer que surja, intensas reações e acentuados malefícios econômicos. Revive na França, mais modernamente, não obstante as críticas de Leon Say e Leroy Beaulieu.

Seligmam, de reconhecida autoridade em matéria financeira, impugna-o convincentemente. Explana os princípios diretores da taxação: adaptabilidade e inocuidade, e as normas administrativas de Adam Smith a saber: comodidade, certeza, conveniência e igualdade, para concluir que a todos êsses princípios se contrapõe o impôsto de vendas e consignações. De tal eloqüência é a impugnação do notável professor da Universidade de Columbia, que influencia, decisivamente, o Senado Americano.

No Brasil quer parecer-nos que, em tese e de um modo geral, prepondera, entre os estudiosos, o ponto de vista de sérias restrições ou mesmo de condenação ao impôsto.

De tal forma, entretanto, firmou-se entre nós, que cremos seria esfôrço inútil desferir-lhe um ataque frontal.

Daí, a medida proposta, asegurando a isenção sôbre gêneros de primeira necesidade, que viria atenuar os inconvenientes dêsse impôsto anti-democrático, o qual recai, afinal, indistintamente sôbre ricos e pobres, atingindo principalmente os últimos, por serem os mais numerosos. *(Apoiados)*

A emenda mereceu uma palavra de simpatia do nosso simpático e brilhantíssimo colega, o deputado Aliomar Baleeiro, ao entender que a lei ordinária, inspirada na nova redação do art. 127 do projeto poderia atender à emenda, por S. Exª considerada justa. Parece-nos, todavia, será um tanto restrita a acolhida que lhe possa vir a ser dispensada.

Agora, Srs. Constituintes, examinemos outro ponto.

O substitutivo agrava os inconvenientes dêsse impôsto, quando, acolhendo emenda de S. Exª o Sr. deputado Benedito Valadares, altera o projeto primitivo, ampliando o campo de incidência, pois inclui a primeira operação dos produtores, e agricultores, entre aqueles que a ele se sujeitam.

Em primeiro lugar, conforme salientou na grande Comissão o ilustre deputado Argemiro Figueiredo, ponderáveis razões de ordem jurídica que nos levam a excluir do inciso a palavra "produtores".

Realmente, o impôsto de vendas consignações, conhecido, igualmente pela designação de impôsto sôbre vendas mercantis,

"pressupõe uma operação de caráter comercial, ou seja, o comerciante em ação entre o produtor e o consumidor, com intuito de lucro. E' sôbre essa operação que o impôsto terá de incidir. Pelo significado jurídico de vendas consignações, no sentido mercantil, o produtor está, evidentemente, excluído da extensão ou dos limites que possamos dar a êsse impôsto".

Todos quantos meditamos sôbre problemas nacionais, nos impressionamos, vivamente, com o melancólico panorama das zonas rurais, cujo despovoamento se acentua dia a dia.

Precisamos encarar sèriamente problema, buscando-lhe rápida solução, fomentando, por todos os meio, a produção agrícola e pecuária, em todos os quadrantes do país – de vez que é também angustioso o problema dos transportes – e, certamente, Senhores Constituintes, não colimaremos êsse patriótico objetivo, se as asfixiarmos e estancarmos nas próprias fontes. *(Muito bem.)*

Ainda no seio da grande Comissão pleiteando a exclusão dos produtores fêz-se ouvir a palavra autorizada experiente de S. Exª o Sr. Deputado Artur Berrardes, quando salientou serem mui precárias as atividades agrícolas, já que os agricultores vivem expostos, constantemente,

"aos granizos, às chuvas continuadas e à falta de chuvas, ao sol e à falta de sol, às geadas e às pragas".

Outras vezes, não menos autorizadas, como a dos Srs. Constituintes Eduardo Duvivier, Acúrcio Tôrres, Ataliba Nogueira, Deodoro Mendonça e Magalhães Barata, além de Argemiro Figueiredo fizeram-lhe côro.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Neste **nscinto**, o brado de angústia dos produtores, dos agricultores, tem, igualmente repercutido, através múltiplas manifestações de vários Representantes e, amíudadamente, pela palavra combativa de S. Exª, o Senhor Deputado Carlos Pinto.

O agricultor é, via de regra, homem sem generalizadas habilitações. Geralmente não possui os conhecimentos indispensáveis para fazer uma escrita em condições, nem disporia, na labuta cotidiana em que vive, de tempo para tanto. *(Apoiados.)*

Já paga o impôsto territorial e o impôsto de indústrias e profissões Urge, para que possa trabalhar mais tranqüilamente, ser poupado à necessidade de amiudado contato com as repartições fiscais.

O impôsto de vendas e consignações costuma ser cobrado de maneira abusiva e arbitrária, pelo chamado "processo de lotação", onde o Coletor, com voz sempre imperativa, faz o cálculo de lançamento, mediante a estimativa de "uma produção provável". Depois, passa a fiscalizar-lhe, rigorosamente a produção. Se apura ter sido maior que a estimada, cobra-lhe a diferença e, no exercício seguinte, eleva o lançamento. Se a produção não atinge o montante previsto, com a voracidade característica dos fiscos, permanece surdo aos justos apelos e ponderações. Os recursos administrativos, quando tentados, resultam quase sempre inúteis, acentuando apenas o vexame, o amargor da injustiça, a ofensa ao direito, que fica sem desagravo. Nunca se apura se obteve lucro efetivo no exercício de suas atividades. Conhecemos os abusos, que pretendiamos comprovar, mas, infelizmente, Sr. Presidente, não nos permite a exigüidade do tempo.

Concluindo, pois, Srs. Representantes, forçoso salientar que tudo leva os agricultores ao desestimulo e à descrença.

Trazendo a matéria à apreciação e decisão dos ilustres Representantes, formulamos um apêlo para que se atenuem os inconvenientes, a nocividade dessa tributação e para que não se asfixie a produção em sua própria fonte.

Amparemos os produtores para que êles, com maior segurança e tranqüilidade, possam melhor trabalhar para o progresso e grandeza de nossa Pátria. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. COSTA NETO (*): – Senhor Presidente, o orador que acaba de falar apresenta, na realidade, duas emendas, sendo que, numa delas, pede se restabeleça o texto do projeto primitivo e, em outra, se complete o texto do referido projeto.

O texto foi elaborado pela Sub-Comissão da Discriminação das Rendas, da qual é Presidente o nobre Deputado Sr. Souza Costa; por isso, pediria licença para ceder ao ilustre colega a palavra, a fim de responder ao ilustre Representante Sr. Jaci de Figueiredo.

O SR. SOUSA COSTA (pela ordem): – Sr. Presidente, o inciso IV do art. 19 estabelece que compete aos Estados decretar impostos sôbre vendas e consignações efetuadas por comerciantes, e produtores inclusive os industriais, isenta, porém, a primeira operação do pequeno produtor, conforme o determinar a lei estadual.

O que a emenda pretende é excluir do texto a palavra "produtores" e, ao mesmo tempo, acrescentar que ficam isentos os artigos de primeira necessidade.

A repercussão só da primeira parte da emenda, se aceita fôsse, seria de tal modo prejudicial aos orçamentos estaduais que tornaria a medida francamente impraticável.

Para dar um exemplo, citarei o meu Estado, onde, numa arrecadação de 346 milhões de cruzeiros, haveria uma perda de 40 milhões. Observe-se que isso ocorre sem considerar ainda a referência aos gêneros de primeira necessidade.

E' incontestável o brilho do nobre orador, na sua exposição; mas o que precisa ser reconhecido por tôda a Assembléia é que, se desejamos, efetivamente, aumentar a riqueza nacional e fazer do Brasil uma nação forte não podemos negar aos Estados os meios de que carecem para os seus planos construtivos e preencher os fins que a Constituição, em vários de seus dispositivos, aumentou consideràvelmente.

O SR. PAULO SARASATE: – Permita o nobre orador um aparte. Estou de inteiro acôrdo com S. Exª. Se a medida que se pretende é de caráter social, ela já se acha objetivada no substitutivo, quando isenta o pequeno produtor. Não vejo, entretanto, onde o aspecto social da medida, quando se isenta o grande produtor. Por isso,

estou inteiramente de acôrdo com o Sr. Deputado Souza Costa.

O SR. SOUSA COSTA: – O aparte do nobre Deputado completou o meu pensamento, no tocante ao aspecto social.

Assim, solicito à Assembléia recuse o destaque, votando pelo texto do projeto.

O SR. JACI DE FIGUEIREDO: – Diria a V. Exª que, dada a experiência do passado, nem o pequeno produtor ficou livre dêsse impôsto. Trata-se de dispositivo que se tornou lírico, embora consagrado, na Constituição. Pelo menos no Estado de Minas, considerou-se pequeno aquele cuja propriedade tivesse o valor de 3 mil cruzeiros.

O SR. RUI SANTOS: – V. Exª, argumenta com o que ocorre em Minas.

O SR. JACI DE FIGUEIREDO: – Tenho de argumentar com o que conheço: isto é, o que se passa ,em nosso Estado. Por conseguinte, não é possível êsse critério, porque os pequenos produtores, também ficarão asfixiados pelo impôsto de vendas e consignações, pois a lei quase os extinguiu.

O SR. SOUSA COSTA: – O argumento do nobre Deputado confirma a minha tese.

O SR. RUI SANTOS: – Perfeitamente.

O SR. SOUSA COSTA: – O princípio da exclusão, do pequeno produtor já consignado, é perfeito.

O SR. JACI DE FIGUEIREDO: – Está consignado em relação ao pequeno produtor. Pleiteio entretanto com referência a todos, para não estancar a produção na sua fonte. Conforme salientou o Sr. Deputado Artur Bernardes, nos debates da Grande Comissão, querem matar a galinha dos ovos de ouro.

O SR. SOUSA COSTA: – Divirjo das razões de V. Exª, pelos motivos expostos. Quanto ao critério para a classificação do pequeno produtor, confio nos componentes das Assembléias Estaduais, e que serão, naturalmente, como nós, dominados pelo mesmo espírito de bem servir ao Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Em votação a emenda nº 2.936 do Sr. Deputado Jaci de Figueiredo.

O SR. JACI DE FIGUEIREDO (pela ordem): – Sr. Presidente, esclareço a V. Exª que a emenda, no meu entender, deverá ser submetida a votos em duas partes. A primeira, constará do disposto no projeto primitivo; a segunda, do aditivo, assegurando isenção aos gêneros de primeira necessidade.

O SR. PRESIDENTE: – Atendendo ao nobre Representante, submeto a votos a primeira parte da emenda, que diz:

"vendas e consignações realizadas por quaisquer comerciantes".

Os Srs., que aprovam a primeira parte, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Os Srs., que aprovam a segunda parte, – "assegurada a isenção aos gêneros de primeira necessidade", queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está regeitada.

Há, ainda requerimento de destaque, firmado pelo Sr. Deputado Nestor Duarte ao artigo 27 nos seguintes têrmos:

Requeremos destaque, para a expressão final do art. 27, a começar pela palavra "ressalvada".

Em sessão de 13-8-46. – *Nestor Duarte.*

O SR. NESTOR DUARTE (pela ordem): – Sr. Presidente, está prejudicado o destaque.

O SR. PRESIDENTE: – Perfeitamente.

Outro requerimento de destaque do Sr. Deputado Fernando Nóbrega para votação do art. 127, nº 7, do projeto primitivo, em vez do art. 27 do projeto revisto, assim redigido:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a votação do artigo 127, nº VII, do Projeto Primitivo, em vez do artigo 27 do projeto revisto.

Sala das Sessões, em 14-8-46. – *Fernando Nóbrega.*

O destaque está prejudicado em face da votação da Assembléia.

O requerimento de destaque do Sr. Deputado Altino Arantes, relativo ao artigo 7, nº VII, letra *b*, do substitutivo, assim consubstanciado:

Art. 7, nº VII, letra *d*.

(Da redação do vencido)

Requeremos destaque da minha emenda nº 1.894, publicada na página 146 do avulso sôbre o artigo 117 nº I, letra *e*, do primitivo projeto.

Essa emenda visa suprimir do texto a palavra "prefeito" a fim de que lhes não seja vedada a reeleição.

Sala das Sessões, 13-8-46. – *Altino Arantes*.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante Senhor Altino Arantes.

O SR. ALTINO ARANTES (*): Sr. Presidente, a emenda que tive a honra de apresentar, com o prestigioso apoio dos Srs. Deputado Aureliano Leite, Lino Machado e Romeu Lourenção, enquadra-se no dispositivo constitucional que regula a intervenção da União nos negócios dos Estados e Municípios.

Posso, entretanto, assegurar a V. Ex.ª que essa emenda está muito longe de ferir aquilo que os antigos chamavam o próprio coração da República. Sob êste aspecto, é absolutamente inofensiva, pois visa apenas isentar os prefeitos da proibição de reeleição, estabelecida no art. nº 7, letra *d* do novo Projeto de Constituição.

Compreendo, justifico, e só tenho palavras de louvor para os elevados intuitos que impediriam a reeleição dos governadores estaduais. Mas compreendo, também, e estou plenamente convencido de que, quanto aos prefeitos municipais, tratando-se de autoridades com atribuições extritamente limitadas, quer no que entende com suas funções, quer nas zonas de suas influências, essas razões não podem subsistir, mesmo porque o campo de escolha para as autoridades municipais é muito limitado.

O SR. RAUL PILA: – No mais pobre dos Municípios, quantos cidadões seriam capazes de ser prefeitos.

O SR. ALTINO ARANTES: – Tenha V. Ex.ª a bondade de me ouvir.

Nós outros, Sr. Presidente, que conhecemos a vida do interior, sabemos quão difícil, dentro das condições peculiares dessa mesma vida e dessa cultura, se torna encontrar, muitas vêzes, o cidadão idôneo e de boa vontade disposto a arcar com os ônus e responsabilidade de mandatos administrativos locais, sacrificando seus afazeres, para assumir outros muitas vezes mais melindrosos, parcamente remunerados e sempre sujeitos a críticas e censuras, tanto mais ardorosas e veementes quanto mais próximos estão os opositores e críticos.

O SR. SOARES FILHO: – V. Ex.ª também deve compreender que, sendo menor a esfera de atribuições, mais fácil a estabelecer as condições necessárias a reeleição.

O SR. RAUL PILA: – Posso prestar depoimento nêsse sentido.

O SR. ALTINO ARANTES: – O eleitorado pode não pode fazer a reeleição. Não é necessário dispositivo que à proiba, em absoluto. Acrescento uma consideração que reputo da mais alta importância: a livre reeleição dos prefeitos, nas localidades do interior, permitirá a continuidade – tão útil para os serviços públicos – das boas administrações, sempre que sob vigilância imediata dos mandantes elas se fizerem aconselhadas ao eleitorado, determinando a renovação de confiança aos prefeitos.

O SR. RUI SANTOS: – Êsse argumento também procede em relação aos Estados.

O SR. RAUL PILA: – Argumento que prova demais.

O SR. SOARES FILHO: – Desejo ainda desdobrar o pensamento contido em meu aparte anterior, da seguinte maneira: quando os Govêrnos se desmandam, os prefeitos já constituem instrumento de distribuição de benefícios pessoais para fraudar na base das eleições.

O SR. ALTINO ARANTES: – Isso nem sempre tem acontecido.

O SR. SOARES FILHO: – Isso, porém, é feito, não só em benefício da política estadual ou federal, mas também em seu próprio benefício.

O SR. ALTINO ARANTES: – Posso citar a V. Ex.ª o exempla de São Paulo, que conheço perfeitamente. Um dos mais justos motivos de desvanecimento para nós, paulistas, é o fato verificado por quantos nos visitam: quasi todos os nossos Municípios são dotados de ótimas vias de comunicação, de ruas pavimentadas, de serviços de iluminação, águas e esgotos, de praças ajardinadas, de estabelecimentos apropriados para Institutos de Ensino. E tudo isso se deve à continuidade das administrações, porque, lá a reeleição dos prefeitos tem sido há muitos anos regra geral.

Entendo, portanto, Sr. Presidente, que não haveria inconveniente para as práticas democráticas permitirmos a reeleição dos prefeitos, nas localidades do interior e mesmo nas capitais. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Vou proceder à votação da emenda 1.894, da autoria do Ilustre Representante Sr. Altino Arantes.

Os Srs. que a aprovam, queiram levantar-se. (*Pausa*.)

Está rejeitada.

O SR. ISRAEL PINHEIRO (pela ordem): – Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. NESTOR DUARTE (pela ordem): – Sr. Presidente, só se verifica votação, quando há dúvida. V. Ex.ª anunciou o resultado sem que ninguém pusesse em dúvida da palavra conclusiva de V. Ex.ª. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE: – Com a devida vênia, não concordo com o ilustre Representante. Não se trata de dúvida a respeito da palavra da presidência, nem de desconfiança.

Desde que foi pedida a verificação da votação, vou proceder à mesma.

(Precede-se à verificação da votação.)

O SR. PRESIDENTE: – A votação ficou prejudicada porque votaram 66 a favor da emenda e 93 contra, perfazendo 159 Representantes. Sendo necessário o *quorum* de 165, a votação fica adiada para quando houver número regimental.

O SR. PRADO KELLY (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, é duplamente lamentável que se tenha, pela verificação de votação, comprovado a ausência do número necessário. Só de votações, estamos cogitando. Em vez de terminarmos nosso trabalho meia-hora depois das 24 horas, como ontem, teremos de nos retirar mais cedo porque, efetivamente, não poderemos prosseguir.

V. Ex.ª, Sr. Presidente, entretanto, me perdoará a objeção, mas, na forma de nosso Regimento, verificada a falta de número, proceda-se a chamada. Creio ser a providência a ser tomada neste memento, até porque assim se apurará quais os que estão vigilantes a serviço da elaboração constitucional. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: V. Ex.ª tem razão. Na forma regimental, vai se proceder a chamada para verificação dos que se acham presentes na Casa, pois o resultado que há pouco anunciei foi o apurado no recinto.

O SR. JOSÉ BONIFACIO (pela ordem): – Sr. Presidente, existem vários Deputados fora do recinto. Pediria a V. Ex.ª que mandasse proceder à chamada...

O PAULO SARASATE: – Fazendo soar os tímpanos.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: Examente.

...porque é possÍvel, com a vinda para o recinto daqueles que se acham nos corredores e na sala do café, que ainda haja *quorum* suficiente.

O SR. PRESIDENTE: – E' o que vou fazer, como, aliás, já havia lembrado o Sr. Representante Prado Kelly.

Estão presentes 190 Srs. Representantes.

Vou retomar a votação da emenda dos Srs. Altino Arantes e outros de n° 1.894, com objetivo de suprimir do têxto a palavra "prefeitos", a fim de que não lhes seja permitida a reeleição.

Os Senhores, que aprovam a emenda, queiram levantar-se. (*Pausa.*)

Está rejeitada.

Existe sôbre a mesa um pedido de destaque da emenda n. 730, de autria do Sr. Artur Bernardes, e outros Srs. Representantes.

A emenda se refere ao art. 5º, nº XII, do projeto revisto e é do seguinte teor: requerimento de destaque:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a emenda nº 730, de autoria do Sr. Arthur Bernardes, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicada a página 33 do impresso alusivo ao art. 5º XII.

Sala das Sessões, em 13-8-1946. – *Arthur Bernardes. – Carlos Marighella. – Jorge Amado. – Carlos Prestes. – Gregorio Bezerra. – Oswaldo Pacheco. – Agostinho de Oliveira. – João Amazonas. – Caires de Brito. – Alcides Sabença.*

O SR. PRESIDENTE: – A emenda é do teor seguinte:

"Ao art. 3º, nº XIV, suprima-se".

S. Exª pretende a supressão do seguinte dispositivo:

"Explorar e dar em concessão os serviços de telégrafos e radio-comunicação e navegação aérea,

---

(*) Não foi revisto pelo orador.

assim como vias férreas que liguem portos marítimos a fronteiras nacionais ou transponham os limites interestadoais".

No projeto revisto a matéria está consubstanciada, com outra redação, no art. 5º, nº XII, como já declarei.

O autor da emenda delegou ao Senhor Caires de Brito do destaque, solicitado.

Tem a palavra o Sr. Caires de Brito.

O SR. CAIRES DE BRITO (*): – Sr. Presidente, quero simplesmente lêr a magistral e patriotica justificação escrita pelo nobre Deputado Sr. Arthur Bernardes, acêrca da emenda que sugere a supressão do dispositivo contido no item XII do art. 5º do projeto revisto, a fim de que não mais se possam dar em concessão os serviços públicos da União.

E' esta a justificação: (*Lê*)

"Dar concessão é dos maiores perigos que uma nação pode criar para si mesmo. Atente-se para o significado da palavra *concessão*, que quer dizer *privilégio,* e ver-se a necessidade de banir das nossas tendências administrativas e legislativas tudo que concernir à concessão.

"Concessão é privilégio que o govêrno dá a particulares ou companhias de exploração ou construção de utilidade pública e particular. *Concessão* de minas. *Concessão* de um caminhão de ferro "(Dicionário contemporâneo, de Caldas Aulete);" *Concessão*: graça, *privilégio* concedido a alguém; doação... cousa cedida "(*Dicionário* de Língua Portuguesa, de Frei Domingos Vieira.)

O perigo de dar *concessão* é tanto maior, quanto os *testas de ferro* se prestam a servir a interêsses estrangeiros, obtendo do govêrno concessões, que transferem, posteriormente a futuros e possíveis invasores do nosso país.

Ainda que se façam concessões por prazo determinado, os concessionários encontram sempre (sobretudo se forem estrangeiros) meios para as prorrogações dos prazos, senão para tornar perpétuas as concessões. E' só examinar o que tem ocorrido em outros países.

A êsse respeito não temos melhor ensinamentos que o do ex-presidente americano Wilson, em seu discurso proferido em Mobile, Estado de Alabama, sua pátria, em 28 de outubro de 1913, no qual disse:

"Tendes ouvido falar em *concessões* feitas pela América Latina ao capital estrangeiro, mas não em concessões feitas pelos Estados Unidos ao capital de outros países.

E' que nós não damos concessões. Convidamos, sim, o capital estrangeiro a vir aqui colocar-se. Fazemos um convite, mas *não concedemos privilégios*.

Os Estados que são obrigados a fazer concessões *correm grave risco* de ver influenciar dominadoramente nos seus negócios, os interêsses estrangeiros. *Uma tal situação pode chegar a ser intolerável."*

J. Russel Smith, professor da Universidade da Pensylvania, Estados Unidos, escreveu, em sua Geografia Industrial e Comercial, edição de 1913, que

"A China não foi menos desmembrada, devido *a concessionários, que eram, na realidade, conquistadores."*

Govêrnos brasileiros já fizeram arriscadas concessões. Elas caem quase sempre em mãos de estrangeiros, por culpa de nossa ingenuidade ou nossa falta de malícia.

Abramos agora os olhos contra tudo que tiver aparência de concessão, quer a nacionais, quer a estrangeiros. Concessão é sinônimo de *privilégio*, e êste *é monopólio*.

Há muito que a sociedade saiu do regime dos monopólios mas apenas reservados a ela própria, na pessoa do govêrno.

A aprovação do número XIV, do art. 3º, seria, assim, instituir um regime que está condenado por tôda a parte e abrir-lhe caminho favorável entre nós, facultando ao govêrno o uso das concessões.

Considerando dêsse modo o assunto, deve todo número XIV, citado, ser suprimido, de vez que a matéria contida em sua primeira parte – explorar os serviços de telégrafos, etc. – está incluída

(*) Não foi revisto pelo orador.

Página original mutilada

Página original mutilada

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Luís Carvalho.
José Neiva.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:
Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Costa Pôrto.
Ferreira Lima.
Barbosa Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Medeiros Neto.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua.

Distrito Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro:
Brígido Tínoco.

Mato Grosso:
Juscelino Kubitschek.
Duque de Mesquita.
Joaquim Libânio.
Rodrigues Pereira.
Lair Tostes.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Godofredo Teles.
César Costa.
José Armando.
Lopes Ferraz.
Sampaio Vidal.

Goiás:
Dario Cardoso.
João d'Abreu.

Paraná:
Fernando Flores.
Munhoz de Melo.
Aramis Ataide.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.
Roberto Grossembacher.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Damasco Rocha.
Bitencourt Azambuja.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Herofilo Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Fernandes Távora.
Beni Carvalho.
José de Borba.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.
Argemiro Figueiredo.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

São Paulo:
Mário Masagão.
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.

Goiás:
Jales Machado.

Mato Grosso:
Agrícola de Barros.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Vargas Neto.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Guaraci Silveira.

Partido Republicano

Sergipe:
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Artur Bernardes.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vítor.

Levanta-se a sessão às 24 horas e 30 minutos.

130ª SESSÃO, EM 16 DE AGÔSTO DE 1946

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA, PRESIDENTE

À 14 horas, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Valdemar Pedrosa.

Pará:
Álvaro Adolfo.
Nélson Parijós.
João Botelho.

Piauí:
Areia Leão.

Ceará:
Osvaldo Studart.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.

Paraíba:
Janduí Carneiro.
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Gercino Pontes.
Osvaldo Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Góis Monteiro.
Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.
José Maria.
Antônio Maria.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Altamirando Requião.
Próis da Mota.
Aristides Milton.

Espírito Santo:
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves.
Carlos Pinto.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.

Minas Gerais:
Bias Fortes.
Israel Pinheiro.
Wellington Brandão.
Rodrigues Pereira.
Celso Machado.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
César Costa.
Costa Neto.
João Abdala.
Alves Palma.
Honório Monteiro.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Dario Cardoso.
João d'Abreu.
Caiado Godói.
Guilherme Xavier.

Paraná:
Lauro Lopes.
Aramis Ataíde.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Aderbal Silva.
Rogério Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Teodomiro Fonseca.
Daniel Faraco.
Manuel Duarte.
Sousa Costa.
Nicolau Vergueiro.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epílogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco.

Piauí:
Matias Olímpio.
Antônio Correia:
Adelmar Rocha.

Ceará:
Egberto Rodrigues.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.

Rio Grande do Norte:
José Augusto.
Aluísio Alves.

Paraíba:
Vergniaud Wanderley.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plínio Lemos.
Ernani Sátiro.

Alagoas:
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Juraci Magalhães.
Luís Viana.
Dantas Júnior.
Aliomar Baleeiro.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luis Cláudio.

Distrito Federal:
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.

São Paulo:
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
João Vilasboas.
Dolor de Andrade.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Segadas Viana.
Baeta Neves.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Alcedo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim.
Jorge Amado.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão
Lino Machado.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Artur Bernardes.

São Paulo:
Altino Arantes.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 131 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O SR. RUI ALMEIDA (4º *Secretário, servindo como* 2º) faz a leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O Senhor Teodomiro Fonseca envia à Mesa a seguinte retificação escrita à Ata:

Quando se discutia ontem o artigo 27 da futura Constituição, em aparte ao ilustre Senador Ivo d'Aquino, secundei o ponto de vista que S. Exª vinha defendendo com brilho que todos lhe reconhecemos. A fim de completar meu pensamento e opinião a respeito do assunto em pausa, " – a permissão de cobrança da taxa de pedágio destinada exclusivamente à indenização das despesas feitas com a construção, e para a conservação e o melhoramento de obras de viação, –" pedi a palavra no desejo de formular mais as seguintes declarações. Sou francamente favorável à cobrança da taxa de pedágio, seja, pelos Estados ou pelos Municípios, e nêsse sentido em 5 de setembro de 1932 solicitei quando Prefeito do Município Riograndense de São Leopoldo, ao Govêrno do Estado, autorização para construir uma faixa de cimento entre São Leopoldo e Pôrto Alegre, na extensão de 27.300 metros.

Trata-se da estrada tronco de todo sistema rodoviário do Estado, principalmente do Nordeste, servindo a 29 Municípios. Reconhecendo as sérias dificuldades financeiras que impossibilitavam o Estado e o Município de realizarem uma obra dessa natureza com os recursos ordinários, sugerimos ao Govêrno uma solução: o direito de cobrarmos uma taxa módica pela utilização da referida faixa até satisfação integral de todos os compromissos originados da construção. Obtida a autorização, foi construída a faixa e entramos a cobrar pedágio na base máxima de Cr$ 3,00 por veículo. Essa taxa era paga com satisfação por todos os beneficiários, que, só por isso agora tinham estrada em perfeitas condições, lucrando em confôrto, menor desgaste de material, maior rapidez, economia de gasolina e possibilidade de maior tonelagem a transportar. Outros Municípios seguiram a nossa vitoriosa experiência.

Infelizmente a Constituição de 1934 dispôs a extinção e proibição da aludida taxa de pedágio. Tivemos, então, no terreno prático, oportunidade de auscultar a opinião pública e de verificar que a taxa referida poderia encaminhar a solução do nosso atormentado problema de transportes rodoviários. Sem ela, difícil será ao Estado resolver o problema rodoviário do Brasil, uma das grandes causas da crise econômica em que nos debatemos.

Com a cobrança de pedágio poderemos, com uma antecipação de, pelo menos, meio século, abrir novas e modernas estradas para o progresso do Brasil.

Não havendo quem peça a palavra sôbre a ata, encerrou a sua dsicussão e vou submetê-la a votos. *(Pausa).*

Está aprovada.

Passa-sé à leitura do expediente.

O SR. LAURO MONTENEGRO *(3º Secretário, servindo como 1º)* procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Avisos:

Do Sr. Ministro da Agricultura, remetendo as informações solicitada, pelo Deputado João Botelho, no sei Requerimento alusivo ao acôrdo firmado entre aquêle Ministério e Inter-American Educational Foundaction, Inc. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Fazenda, enviando informações solicitadas pelo Deputado Café Filho, no Requerimento nº 227, de 1946, sôbre a situação dos diaristas de obras dos vários Ministérios. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Marinha; transmitindo as informações solicitadas pelo Senador Carlos Prestes, no Requerimento nº 329, de 1946, sôbre o acidente verificado no vapor "Duque de Caxias", – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Marinha, agradecendo, em nome da Marinha, o voto de pesar consignado em Ata desta Assembléia, pelo doloroso sinistro do navio-auxiliar "Duque de Caxias". – *Inteirada.*

Oficio:

Do Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, remetendo as informações solicitadas pelo Requerimento nº 320, de 1946, concernentes às despesas do referido Instituto. – *Ao requerente*

REQUERIMENTO Nº 357, DE 1946

Requer ao Prefeito do Distrito Federal informações sôbre a doação de terreno na Praça Paris para edificação da Catedral.

Exmo. Sr. Presidente:

Considerando:

Que a imprensa desta cidade publicou ontem, fartamente, a notícia de que S. Eminência, o Sr. Cardialaresbispo, comunicou ao Sr. Prefeito pelo Distrito Federal "que *já escolheu* definitivamente o local para a futura Catedral, que será em uma das quadras da Praça Paris, onde se encontra atualmente o busto de Varnhagem";

Que a Prapa Paris não é propriedade particular do Sr. Prefeito e que para isso o povo do Rio de Janeiro, que trabalha e paga impostos, precisa ser ouvido, consultado nas pessoas de seus legítimos Representantes:

Requeiro a V. Exª, consultada a colenda Assembléia, solicite do Excelentíssimo Sr. Hildebrando de Araújo Góis, Prefeito desta Capital, as seguintes informações:

1ª – A Prefeitura do Distrito Federal já doou alguma quadra da Praça Paris (que é o mais belo logradouro público do Rio de Janeiro!) ao Sr. Cardeal-arcebispo para edificação da futura Catedral Católica Romana?

2ª – Em caso positivo, quem assume a responsabilidade dessa descriteriosa e inoportuna doação, que fere de frente os direitos e a liberdade de consciência de inumeráveis evangélicos, espíritas, livres-pensadores e liberais?

Sala das Sessões, 16 de agôsto de 1946. – *Campos Vergal.*

Justificação

Exmo. Sr. General Euríco Gaspar Dutra – Digníssimo Presidente da República – Palácio do Catete – Rio de Janeiro.

A Confederação Evangélica do Brasil, instituição representativa do Protestantismo pátrio, vem à presença de V. Exª, em nome de centenas de milhares de cristãos evangélicos, professos e praticantes, apelar respeitosamente para o alto critério democrático de V. Exª no sentido de salvar o princípio consagrado pelo povo brasileiro, de separação entre as religiões e o Estado.

A atitude do Cardeal D. Jaime Câmara, quando comunicou ao Senhor Prefeito Dr. Hildebrando de Araújo Góis que "escolhera" a Praça Paris, para sede de futura Catedral Católica Romana, constitui um atentado contra a doutrina da separação entre as Religiões e o Estado e veíu quebrar a paz e a harmonia até agora reinantes entre as várias correntes religiosas do Brasil.

A Confederação Evangélica do Brasil vem depositar nas mãos de Vossa Exª o seu respeitoso protesto contra qualquer ato que venha espoliar o povo do seu direito aos logradouros públicos, isso em favor de qualquer religião, e considera contrário aos postulados da Democracia qualquer doação da Prefeitura, ou de outros poderes da República, seja tratando-se de logradouros, bens nacionais, ou valores do erário nacional.

A Igreja Romana e a República não podem obrigar direta ou indiretamente os adeptos de todos os mais

credos religiosos a contribuir, porque pagam impostos, para o desenvolvimento, consolidação, prestígio, ou resplendor de uma religião, em detrimento das outras.

A Confederação Evangédica do Brasil aguarda confiante um gesto de V. Ex.ª, restabelecendo a paz na consciência religiosa do Brasil.

Pela Confederação Evangélica do Brasil. – *Matatias Gomes dos Santos,* presidente. – *Nemésio de Almeida. – Laércio Caldeira de Andrade. – Salustiano Pereira César. – Afonso Romano Filho. – Rodolfo Anders,* Secretário Geral.

Exmo. Sr. Dr. Hildebrando de Araújo Góis – Digno Prefeito da Capital da República – Praça Floriano – Prefeitura do Distrito Federal.

A Confederação Evangélica do Brasil vem, respeitosamente e na melhor forma de direito, protestar contra a concessão de qualquer logradouro, bens nacionais ou recursos do erário público, em benefício de qualquer das religiões professadas no Brasil.

A Confederação reconhece a absoluta boa fé de V. Ex.ª e seu evidente propósito de acertar.

A Confederação vem respeitosamente requerer a V. Ex.ª sejam sustados quaisquer entendimentos com a Curia da Igreja Romana, no sentido de lhe ser cedida a quadra da Praça Paris em que se ergue a estátua de Varnhagen, ou qualquer logradouro público, para fins de exclusividade religiosa.

A Igreja Romana tem, por certo, o direito de se expandir e consolidar, sem contudo obrigar as outras religiões ou credos a contribuir constrangidamente para êsse fim, vista que tais logradouros pertencem ao povo, sem distinção de credos.

A Confederação confia em que V. Ex.ª achará um meio de preservar a paz e a harmonia, até agora reinantes entre as várias religiões professadas no Brasil, ameaçadas pela possível aquiescência de V. Ex.ª às aludidas pretenções da Curia Metropolitana, que constituem violências aos princípios democráticos, da separação entre as religiões e o Estado, e da igualdade de todos os cultos perante a Lei.

Pela Confederação Evangélica do Brasil. – *Matias Gomes dos Santos,* Presidente. – *Nemésio de Almeida. – Laércio Caldeira de Andrada. – Salustiano Pereira Cesar. – Afonso Romano Filho. – Rodolfo Anders,* Secretário Geral.

REQUERIMENTO Nº 359, DE 1946

Requer ao Poder Executivo informações sôbre a crise de habitação e providências para debelá-la.

Considerando que só o Poder Executivo pode, antes de promulgada a Constituição, decretar medidas que melhorem as condições de vida da população brasileira e, particularmente, do povo carioca;

Considerando que, dia a dia, concorrentemente com a crise alimentar, se agrava a crise de habitação no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados;

Requeiro que a Mesa da Assembléia solicite do Poder Executivo as informações seguintes:

1º) Conhece o govêrno a gravíssima situação da falta de habitação no Distrito Federal e nas Capitais dos Estados?

2º) Que providências tomou ou pretende tomar para, ao menos, atenuá-la?

3º) Está o Poder Executivo informado do número extraordinário de despejos requeridos na Capital da República e da situação dolorosa em que ficam famílias, mais das vêzes, de prole numerosa, vítimas dessas medidas, sem ter em que, nem como **habitar**, como está ocorrendo com os residentes do Edifício La Porta, em Copacabana, pedido em ação judicial para uma organização comercial?

Sala das Sessões, em 16 de agôsto de 1946. – *Café Filho.*

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. LINO MACHADO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LINO MACHADO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, não venho aqui com o objetivo de interromper a marcha dos trabalhos constitucionais. Certo não é o meu intuito protelar de um minuto, de um instante sequer, a feitura da carta que estamos ansiando e pela qual nós, os mandatários do povo temos o dever

(*) Não foi revisto pelo orador.

de trabalhar diuturnamente, como, aliás, o temos feito.

Subo à tribuna, Sr. Presidente, deixando o silêncio a que ontem me obrigou a rígida interpretação da lei interna; deixando o silêncio certamente mais cômodo nesta hora que passa, nesta hora em que se fala, em todos os recantos do Brasil, de Sul a Norte; em que se sussura pelos corredores dêsse palácio, em que se murmura dentro dos gabinetes ministeriais e até mesmo nos salões do Catete, em tôrno de uma fase nova de vida, fase de amparo a todos os brasileiros, fase de garantias, de liberdade, fase de um clima novo.

O SR. CAFÉ FILHO: – Está falando nisso, meu nobre colega?

O SR. LINO MACHADO: – Venho aqui, por isso, Sr. Presidente, interromper êste silêncio para bordar ligeiros comentários a propósito de fatos que anteontem se verificaram na Capital da República.

Sei que me seria mais cômodo – repito – ficar a contemplar a mística, vamos dizer assim, de uma palavra atualizada, de uma palavra nova entre nós – a mística da coalizão...

O SR. RUI SANTOS: – Seria comodidade criminosa.

O SR. LINO MACHADO: –...e ficar à espera de que esta palavra nova e a árvore que dela já está a frutificar, árvore que pretende agasalhar a todos os brasileiros, estenda também até o meu Estado os seus frondosos galhos.

Mas, Sr. Presidente, a árvore da coalizão, até êste instante só amparou aquela terra da liberdade que é a terra do Sr. Ministro da Justiça. Até agora, essa política tão propalada, essa política que nos quer reduzir a todos ao mesmo denominador comum...

O SR. CAFÉ FILHO: – Parece que há um equívoco de V. Ex.ª porque não amparou aquela terra, desde que há um grupo desamparado.

O SR. LINO MACHADO: –...essa política que é de tranqüilidade, que é de confiança, – há definição dos líderes que estão a orientá-la, – essa política, até agora, repito, além do Estado do Sr. Ministro da Justiça, amparou sòmente a terra de Rui Barbosa.

Nós outros estamos entregues – e eu me refiro especialmente a nós do Maranhão – a interventorias que surgiram assim de um momento para outro e que, como a da minha terra, chegam por bambúrrio, à frente dos destinos de grandes e tradicionais Estados.

O SR. VITORINO FREIRE: – Não esqueça V. Ex.ª que a vitória do nosso Partido foi de mais de vinte e cinco mil votos contra o de V. Ex.ª, que, no entanto, tinha o Govêrno nas mãos.

O SR. ADELMAR ROCHA: – Por êsse argumento, a Interventoria do Piauí deveria caber à U.D.N.

O SR. LINO MACHADO: – Eu gostaria que o nobre colega Sr. Vitorino Freire não me perturbasse o raciocínio, deixando o caso do Maranhão para ser ventilado em outro oportunidade. Apenas, em rápida pincelada, pretendí referir-me àquele governante que – repito – por bambúrrio, chegou ao pôsto supremo dos destinos do Maranhão.

E' que, Sr. Presidente, esta árvore frondosa, a grande árvore a que me referi ainda há pouco, ainda não estendeu seus galhos até aquele Estado. Lá está, quando muito, um arremedo dela, mimado e minado nas estufas do Catete. Lá está, quando muito, êsse arremedo, a desmandar-se por tal forma que os seus próprios correligionários do P.S.D., aqui, já estão bipartidos. Basta assinalar que êste ramo mirrado da árvore que mencionei...

SR. TOLEDO PISA: – A sêca já atingiu o Maranhão? *(Riso.)*

SR. LINO MACHADO: –...não tem aqui, nesta Casa, o apoio daqueles que foram seus correligionários, daqueles que são pessedistas.

SR. VITORINO FREIRE: – Tem o meu apoio integral.

SR. LINO MACHADO: – Não tem o apoio senão de três pessedistas...

SR. VITORINO FREIRE: – V. Ex.ª não tem apoio da UDN.

SR. LINO MACHADO: –...ficando os outros sete representantes do Maranhão contra o Interventor, que veio dizer, de viva voz, estar fazendo uma política parcial, de arrôcho e exibição, numa hora em que os homens públicos do Brasil, à frente dêles o próprio General Dutra, pretendem criar clima de confiança e liberdade para as próximas eleições.

SR. VITORINO FREIRE: – Clima de confiança não consiste em entregar as posições a VV. Exs.ª.

O SR. CAFÉ FILHO: – O Govêrno já anunciou que serão substituídos todos os Interventores.

O SR. LINO MACHADO: – Não quero tratar agora do caso do Maranhão – e peço a V. Ex.ª; Sr. Presidente, me inscreva para o expediente da próxima sessão, porque o tempo é insuficiente para ventilar todos os problemas relacionados com aquêle Estado e que estão sendo, como naquela época ditatorial, abandonados, numa devastação sem fim, numa devassidão completa.

O que me trouxe à tribuna, Sr. Presidente, foi o dever de representante de um povo livre; qual o povo brasileiro, e, mais ainda, o dever de jornalista provinciano que, diretor de um jornal de S. Luís do Maranhão, sabe como se conduzem os policiais quando resolvem invadir as redações, sob os mais fúteis pretextos. Tenho a fazer um protesto caloroso, porque estou bem a par de como procede a polícia; sei, de ciência certa e por experiência própria, como dói a ferida na própria carne; porque o jornal a que me refiro foi, por várias vêzes e mediante intervenções desmandadas e irregulares, fechado durante meses sem fim.

Agora mesmo, no início da campanha de Eduardo Gomes, na hora em que êle desfraldava a bandeira que aqui nos reune, consegui reabrir êsse órgão de imprensa; fí-lo depois da quéda da Bastilha, a 21 de abril de 1945, sem que, para tanto, obtivesse permissão do então Ministro da Ditadura, que aqui se encontra – Sr. Agamemnon Magalhães.

Agi assim, Sr. Presidente, em sinal de protesto do Maranhão contra aquela negregada época de noite sem fim – a noite do Estado Novo.

O Sr. Ministro da Justiça baseia sua atitude insensata e criminosa num decreto-lei de maio de 1938, de número 231, e em que se cogitava apenas de punir, retroagindo a própria lei, os integralistas que assaltaram o Palácio de Guanabara.

Àquele tempo, Sr. Presidente, ainda se poderia admitir que assim se procedesse, mas não agora. O mais lamentável é que a polícia mesma tenha ido rebuscar, naqueles arquivos envelhecidos, ainda de ranço ditatorial, o decreto a que me refiro.

O SR. CARLOS PRESTES: – O artigo 23 da citada lei, de 1938, declara: "Todos os crimes definidos nesta lei serão processados e julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional, na forma prescrita no Decreto-lei nº 428, etc." O Tribunal de Segurança Nacional não existe, mas a lei continua, utilizada pelo fascista Carlos Luz.

O SR. LINO MACHADO: – Naquela época – e foi precisamente o que assinalei – ainda se compreenderia tal atitude, em face de uma justiça de exceção, como a do Tribunal de Segurança.

O SR. RUI SANTOS: – Permite V. Ex.ª um aparte? A nota do Sr. Ministro da Justiça diz que a portaria de suspensão tem por fundamento injurias do jornal autoridade constituida. Ora, para injurias, há processo normal.

O SR. LINO MACHADO: – Perfeitamente. O processo não seria êsse...

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre orador conclua suas considerações, pois o tempo se acha esgotado.

O SR. LINO MACHADO: – Vou terminar, Sr. Presidente. Ontem, não me foi permitido usar da palavra, embora estivesse rìgidamente dentro do Regimento da Casa. V. Ex.ª há de tolerar que eu fale mais cinco minutos, para ressarcir o prejuízo decorrente do protesto que devera ter sido feito ontem e não o foi.

Sr. Presidente, na hora em que começamos a viver vida democrática, reunindo-nos aqui para festejar a vitória da democracia no mundo, não é possível, não é acreditável se atente contra uma das quatro liberdades – a mais sagrada, nobre e elevada: a liberdade de pensamento. Não é crivel que, a esta altura, ainda haja uma polícia capaz de atentar contra a liberdade de pensamento, por assim dizer, o alicerce, a pedra angular da própria democracia em que havemos de viver, queiram ou não queiram os ranços totalitários que ainda existem no Brasil!

UM SR. CONSTITUINTE: – V. Ex.ª fala pela conciência democrática do país.

O SR. AMANDO FONTES: – O orador fala em seu nome pessoal; entretanto, está também se manifestando em nome de todos os partidos, pois em seus programas se acha inscrita, como um dos princípios basilares, a liberdade de pensamento.

O SR. LINO MACHADO: – Agradeço o esclarecimento de V. Ex.ª. Quando subi à tribuna, vinha lavrar

um protesto individual; agora, êsse protesto assume amplitude muito mais acentuada, porque o Partido Republicano, tão cheio, de tradições em nossa terra, há de sempre defender, com a sua bandeira, tôdas as liberdades, sobretudo a liberdade de pensamento! *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Sr. Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PEDROSO JÚNIOR (Lê o seguinte discurso): – Quero relatar a V. Ex.ª, Sr. Presidente, e aos meus nobres companheiros Representantes, um fato que tenho por atentatório à soberania e, mesmo, à dignidade desta augusta Assembléia: certas autoridades de meu Estado, solidárias, talvez, com o autoritário Prefeito Abraão Ribeiro, insistem em não reconhecer, nesta Casa, o mais alto poder que o povo instituiu, pelo voto livre e soberano das urnas, no seu justo e patriótico anseio de viver sob a égide da Democracia. Não somos nós, seus componentes, meros delegados de um poder executivo, mas legítimos representantes da vontade popular, e, ou dignificamos essa nossa representação, ou perderemos a nossa própria dignidade.

Conhece V. Ex.ª, Sr. Presidente, a deliberação que tomei, de visitar os cinco leprosários de São Paulo. Chamam-nos "as muralhas chinezas", pela luta que trava quem pretenda penetrar-lhes o interior. A vida dos leprosos e as coisas dos leprosários correspondem a segredos de Estado, e foi por isso mesmo, Sr. Presidente, que tomei a precaução de requerer a V. Ex.ª que a Mesa da Assembléia notificasse aquele govêrno de minha visita, na qual seria eu acompanhado por um médico ilustre, o Dr. Mateus Santamaria, e sua exma. espôsa.

Agora, o atentado à soberania desta Casa: o aviso dessa visita foi expedido, por via telegráfica, a 3 do corrente. Vi-lhe a cópia na secretaria da Câmara, e não acredito que tenha deixado de chegar ao seu destino. Entretanto, foi-me impedido o ingresso no Sanatório de Cocais, e o foi espetacularmente.

O SR. RUI SANTOS: – Talvez zêlo pela saúde de V. Ex.ª...

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Sem dúvida, ou, melhor dizendo, talvez zêlo pelos segredos que os leprosários encerram. O secretário da Educação, Caiado de Castro, a um meu radiograma, pedindo-lhe que autorizasse a direção do sanatório de Cocais a admitir o meu ingresso, não se dignou responder-me. E determinou pelo rádio da polícia dessa cidade, dando-lhe instruções para que impedisse mesmo à fôrça, a minha entrada no Sanatório!

Alguém, ainda ontem, me perguntava por que não insistira pelos meus direitos e prerrogativas de deputado: foi o nobre representante por São Paulo, o meu dileto amigo e ilustre professor Ataliba Nogueira. Respondi-lhe, em presença de Jorge Amado e outros nobres deputados da bancada comunista, que o meu grande triunfo fôra o de colher a prova do que me haviam afirmado: a proibição que existe, em São Paulo, de se saber da vida dos leprosos e das coisas dos leprosários. Aquele que se aventura a fazê-lo, sujeita-se às violências da polícia, corre os riscos de ser arrastado, ou para os xadrezes, ou para o lodaçal da maledicência – e isto porque empreendeu a nobre e dignificante cruzada de humilhação do leproso.

O SR. RUI SANTOS: – Aliás, é um dos problemas mais sérios da saúde pública de São Paulo: o da lepra.

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Agradeço a colaboração de V. Ex.ª.

Assim, Sr. Presidente, tendo o aviso de minha visita partido dessa Mesa augusta, o atentado do secretário da Educação de São Paulo faz pensar no clima democrático dêsse govêrno, com um Abrahão Ribeiro e um Caiado de Castro...

O SR. EUSÉBIO ROCHA: – V. Ex.ª diz bem. O govêrno de São Paulo não tem atendido aos requerimentos desta Assembléia. Quero consignar que, até hoje, o Sr. Interventor em São Paulo não houve por bem atender ao requerimento que fiz, de informações sôbre o problema dos transportes, requerimento que representa um brado de alerta contra o atentado que se pretende praticar, comprometendo a economia do município de São Paulo e prejudicando o povo, que pagará passagens mais caras, a fim de atender aos dispositivos do contrato da companhia de transporte. Nem tão pouco obteve resposta o requerimen-

to de V. Ex.ª, de esclarecimentos sôbre a atitude do Sr. Abraão Ribeiro, que declarou não ter esta Assembléia autoridade para requerer informações ao Conselho Administrativo.

SR. LINO MACHADO: – V. Ex.ª sabe o que é isto? E' o hábito do "cachimbo" – ranço ditatorial que ainda aí está.

O SR. EUSÉBIO ROCHA: – Quebremos, então o cachimbo... *(Risos.)*

O SR. GUARACI SILVEIRA: – E os "cachimbeiros"... *(Hilaridade.)*

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Prossigo, Sr. Presidente.

...e ainda um Pedro de Oliveira Ribeiro Sobrinho, pois que só à ordem dêste é que o Delegado de polícia de Casa Branca iria empregar a sua fôrça, de polícia, contra mim, um deputado!

Deixo ao critério de V. Ex.ª, Sr. Presidente, o desagravo cabível.

SR. LINO MACHADO: – Que não recai sobre V. Ex.ª, senão sôbre êste Parlamento.

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Quanto a mim, insistirei no meu propósito, e, ou nos abrem os portões de fóra para dentro, ou, não tenhamos dúvida, os leprosos os abrirão de dentro para fora.

SR. GUARACI SILVEIRA: – A entrada de V. Ex.ª não foi permitida porque lá dentro existem coisas que V. Ex.ª não poderia vêr. Recebi uma carta particular de um amigo íntimo, recolhido lá dentro, que pede a nossa proteção contra as misérias que estão sofrendo.

SR. LINO MACHADO: – É mais um depoimento.

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Pois são êles agora que reclamam contra os crimes, que até aqui suportaram com resignação e estoicismo; são êles que, conhecendo as acusações de um homem ilustre e honrado como Numa de Oliveira, exigem a punição do acusado, e não o querem mais onde está, à frente do leprosario; são êles, ainda, que perguntam como se enriqueceram, da noite para o dia, médicos e administradores, e como e onde foram gastas as verbas destinadas ao tratamento dos leprosos; são êles que não se esquecem de um Sales Gomes, nem de um Manuel de Abreu, que reclamam inquérito, administração arejada, vida humana para êles e moralidade para o mundo que lhes demos.

O SR. CAMPOS VERGAL: – As autoridades da Diretoria da Lepra de São Paulo promovem campanha contra aquela ilustre e digna Senhora...

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – D. Conceição Santa Maria.

O SR. CAMPOS VERGAL: – ...D. Conceição Neves Santa Maria. Lembro a V. Ex.ª que essa Senhora, rica, importante e da alta sociedade, em lugar de gastar seu dinheiro em teatros, *pif-paf* ou criando cachorros de luxo, dedica o melhor de sua vida à proteção aos hanseanianos de S. Paulo.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador que o tempo está a terminar.

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Vou terminar Sr. Presidente.

Dê o Senhor Interventor de São Paulo mais essa demonstração da honestidade e do patriotismo de seus propósitos, à frente daquele Estado: – afaste as influências, as intrigas, as prevenções como homem superior e capaz, e abra os portões dos leprosários para os que queiram visitá-los, e deixe que, em inquérito regular e honesto, apure o Estado o que a moralidade administrativa exige. E verá como se escreve a verdadeira História dos Leprosos.

Irei, Senhor Presidente, em visita a êsses sanatórios, tão depressa me permitam os trabalhos da Constituinte. Insistirei em me fazer acompanhar das pessoas que mencionei, como pioneiros da cruzada de salvação dos leprosos e, verdadeiramente, os seus grandes líderes, os seus legítimos intérpretes. O que desejo é que, até lá, tenha o general Dutra conseguido acertar o passo dos auxiliares de seu govêrno com a dignidade e a soberania desta Assembléia. Ou isto, ou não se implantará a democracia no Brasil. *(Muito bem; muito bem. Palmas.* O orador é cumprimentado.)

O orador envia à Mesa o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 358, DE 1946

Requer ao Govêrno do Estado de São Paulo cópias de radiogramas sôbre uma visita ao "Sanatório de Cocais".

Requeiro que, por intermédio da D. Mesa da Assembléia, seja oficiado ao Govêrno de São Paulo solicitando cópias dos radiogramas trocados pelos Secretários da Segurança e de Saúde Pública de São Paulo com a Delegacia de Polícia de Casa Branca,

sôbre a visita que pretendi fazer ao Sanatório de Cocais, na manhã de 12 do corrente.

Sala das Sessões, em 17 de agôsto de 1946. – *Pedroso Junior.*

– *Atenda-se.*

SR. HEITOR COLLET: – Senhor Presidente, peço a palavra, para apresentar um requerimento.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

SR. HEITOR COLLET (Pela ordem): – Sr. Presidente, solicitei a palavra para enviar à Mesa um requerimento, subscrito, entre outros, pelos ilustres Representantes Senhores Acurcio Tôrres e José Augusto.

REQUERIMENTO

Requeremos seja inserto na ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de congratulações pelo fato de ter sido dada a uma das salas do Palácio Tiradentes o nome de "Jaci Monteiro", consagrado o expoente máximo da Taquigrafia parlamentar no Brasil e mestre de uma geração de técnicos dessa profissão no Congresso Brasileiro.

Justificação

Jaci Monteiro ingressou nesta Casa como taquígrafo em 1906 e por muitos anos foi chefe do serviço taquigráfico. Nenhum outro profissional da arte taquigráfica logrou alcançar e reunir em nosso País os predicados excepcionais que êle possui. Muitos dos que passaram pela tribuna parlamentar até 1930 conheceram em Jaci Monteiro, não sòmente o exímio taquigrafo, mas o funcionário dotado de rara cultura, a qual, no domínio da política, da economia e das finanças, o fêz, dentro desta Casa, uma fonte constantemente procurada pelos legisladores para orientação tanto de discursos como de pareceres sôbre questões do maior interêsse público. Suas qualidades como profissional empolgaram a quantos dependeram de sua capacidade e de sua ilustração.

Sob a orientação de Jaci Monteiro organizaram-se os serviços de apanhamento de debates de vários Congressos, entre outros o de Ensino, o de Agricultura, o Comercial, a Reunião Inter-americana do Rio, em 1906, a Reunião Panamericana, no Chile, em 1923; a Conferência Interparlamentar de Comércio, do Rio, em 1927, e a 3ª Reunião de Chanceleres de 1942, esta já depois de sua aposentadoria.

A homenagem que lhe prestam os funcionários da Câmara e do Senado com aquiescência da Mesa, que á mesma se associa dando a uma das salas deste Palácio o seu nome, é bastante merecida, e com ela, pelos motivos expostos, devem solidarizar-se os atuais legisladores.

Sala das Sessões, em 16 de agôsto de 1946. – *Acurcio Tôrres. – Heitor Collet. – José Augusto. – Daniel Carvalho.*

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. JOSÉ AUGUSTO (*) (Pela ordem): – Sr. Presidente, assisti, há poucos minutos, em uma das salas dêste edifício, a uma cerimônia que me trouxe a mais grata das recordações. Refiro-me a inauguração da placa "Sala Jaci Monteiro", por iniciativa do Corpo Taquigráfico desta Assembléia Constituinte, no mesmo local em que trabalha.

Justa é a homenagem ao "Príncipe dos taquígrafos brasileiros", ao servidor da causa pública, ao pelejador incansável no seio do Parlamento, durante decênios, a revelar, de um lado, sua grande competência técnica, e, do outro, seu devotamento pelo bem da coletividade.

Jaci Monteiro é, realmente, entre os servidores da vida parlamentar do Brasil, um dos que melhores serviços lhe prestaram. Quero, nesta hora, associando-me a êsse requerimento, – também subscrito pelos eminentes Deputados, Srs. Acúrcio Tôrres, Daniel Carvalho e Heitor Collet, – a tão significante homenagem, retornar um pouco ao passado, para evocar o episódio de minha estréia nesta Casa, há 31 anos.

Moço, e matuto, foi a passos vacilantes que subi à tribuna, a fim de versar matéria de relevância para o país, qual a da reforma educacional, então levada a efeito pelo Ministro Carlos Maximiliano. Meu discurso foi longo, e não pude terminá-lo no primeiro dia, só o concluindo no seguinte. Acabada a oração, Jaci Monteiro, chefe e mestre do Corpo Taquigráfico da Câmara dos Deputados, com aque-

(*) Não foi revisto pelo orador.

la simplicidade, com aquela bondade, com aquela timidez que lhe são características, aproximou-se de mim e disse:

– "Quero felicitá-lo pela sua oração, porque estreou preocupado com um problema fundamental para nossa pátria. Mas permita, pela simpatia, pela simpatia que me inspirou, que lhe faça duas observações de homem experimentado. A primeira é que o seu discurso foi muito longo, o que não agrada nem à imprensa nem à taquigrafia; a segunda é de que minha longa experiência, de quem trabalha no seio do Parlamento há tantos anos, me leva a lhe dar a palavra de aplauso, porque. versou assunto realmente de interêsse coletivo. E, convença-se de que só os parlamentares que se preocupam, antes de tudo, com os problemas de interêsse nacional, só êstes conseguem realmente ser úteis à pátria".

Jaci era, assim, e já naquela hora, um colaborador eficiente dos trabalhos parlamentares. Quanto a mim, pela sua palavra amiga de aplauso, de um lado, e pela sua restrição, de outro, prestou os imensos serviços, da animação e da correção. Posso mesmo dizer – sua lição serviu através de minha vida parlamentar, que já vai por mais de três decênios.

Mais tarde, primeiro secretário da Câmara, tive de presidir um concurso para funcionários desta Casa, em companhia de Goulart de Andrade e de Jaci Monteiro.

Recordo-me, Sr. Presidente, de que, como é de uso no Brasil, as cartas se sucediam, recomendando-nos candidatos, e êles eram, naquela hora, algumas dezenas.

Por sugestão de Jaci Monteiro, deliberamos desde logo não abrir qualquer das cartas, e só lê-las depois de realizado o concurso e de classificados os candidatos.

O SR. HUGO CARNEIRO: – Dou meu testemunho pessoal.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Aí está, Sr. Presidente, neste segundo episódio, a figura do servidor público, do homem interessado em dignificar a sua função, do amigo da classe dos funcionários públicos, amigo que começava por querer só ingressassem nos quadros dos trabalhadores do Estado, após provas reais, evidentes e palpáveis de capacidade e de competência. A um homem dessa espécie, a colaborador dêsse tipo superior, os taquígrafos do Par-Lamento, num ato de grande justiça, homenagearam, dando á respectiva sala de trabalho seu nome, que figura na placa há pouco inaugurada...

O SR. HUGO CARNEIRO: – Todos os parlamentares antigos se associam a essa homenagem ao grande servidor público. *(Muito bem.)*

O SR. JOSE AUGUSTO: – ...para indicar aos atuais funcionários e às gerações vindouras, êsse exemplo e essa velha figura de servidor da causa pública, preocupado com ela e a ela dedicado. *(Muito bem.)*

Assim, Sr. Presidente, trago ao funcionalismo da taquigrafia, tão diligente, tão esforçado e tão capaz, os meus aplausos pelo ato de justiça praticado em relação ao velho trabalhador, aplausos que sintetizo nesta frase final: servidores da espécie de Jaci Monteiro precisam ser apontados às gerações novas como modêlo, e como exemplo.

Associo, pois, minha palavra de deputado e de ex-primeiro secretário da Câmara às homenagens mais que justas prestadas à grande figura de Jaci Monteiro.

O SR. HUGO CARNEIRO: – A esta homenagem também se associam todos os membros da Mesa de então.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Era o que tinha a dizer. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à Casa o requerimento apresentado pelos Srs. Acúrcio Tôrres e outros.

Os Srs. Representantes, que o aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

SR. JORGE AMADO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

SR. JORGE AMADO (Pela ordem): – Sr. Presidente, a Associação Brasileira de Imprensa, órgão de classe dos jornalistas brasileiros, enviou ao Sr. Ministro da Justiça o seguinte ofício:

"A Associação Brasileira de Imprensa, que jamais deixou de protestar contra quaisquer restrições ao legítimo exercício da liberdade de imprensa, recebeu com viva surpresa a notícia de que a "Tribuna Popular" fora impedida de circular por ordem governamental. Dentro de sua linha de

coerência quanto à solidariedade profissional e convencida de que os males eventuais do uso da liberdade de imprensa são sempre menores que a restrição dessa liberdade, a A.B.I., intérprete dos sentimentos e aspirações da familia jornalística brasileira, dirige um apêlo ao Govêrno, na pessoa de V. Ex.ª, para que seja revogada a medida de exceção, que acaba de atingir nossos confrades, restaurando-se, assim, em sua plenitude, o princípio cardial da Democracia relativo à liberdade de opinião. Cordiais saudações.

– *Herbert* Moses, Presidente.

Sr. Presidente, membros desta Assembléia dos mais diversos partidos que aqui têm assento, enviam à Mesa requerimento, pedindo a inserção, na ata de nossos trabalhos de hoje, do protesto anexo, na certeza de que assim procedendo cumpre esta Assembléia com seu dever, solidarizando-se com a defesa da liberdade de imprensa, ameaçada e violada várias vezes, primeiro pelo Sr. Chefe de Polícia, êsse luminoso Sr. Pereira Lira – digo luminoso, pensando na *Light* – e violada agora pelo Sr. Carlos Luz, Ministro da Justiça, que o fez, trazendo à baila como justificação uma lei caduca e fascista, lei monstro, lei feita para justificar a, existência daquela aberração jurídica que era o Tribunal de Segurança Nacional.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. JORGE AMADO: – Com todo prazer.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – O protesto formulado pela Associação Brasileira de Imprensa é tão justo em seus termos, repercutiu tão fundamente em tôda a nação, que até de São Paulo nossa bancada recebeu um telegrama, do Sr. Procurador do Estado, Dr. Paulo Lafaiete Rodrigues Pereira, o qual verbera em têrmos serenos, mas enérgicos, a atitude antidemocrática do Ministro Carlos Luz. Peço a V. Ex.ª permissão para ler êsse despacho telegráfico, para que do mesmo tôda a Casa tome conhecimento:

"Senador Luis Carlos Prestes – Palácio Tiradentes – Rio – Protesto contra suspensão "Tribuna Popular", ato violência estúpida que fere imprensa livre e marca um retrocesso inqualificável na redemocratização do País. Evidencia tal ato manobra elementos sabotadores democracia infiltrados govêrno. – *Paulo Lafaiete Rodrigues Pereira,* Procurador do Estado".

O SR. JORGE AMADO: — Obrigado a V. Ex.ª.

O Sr. Carlos Luz, valendo-se de uma lei caduca – como disse – fere mais uma vez o direito de liberdade de opinião e de livre crítica, sem o qual não pode existir, realmente, a democracia; êsse mesmo Sr. Carlos Luz, que se apresenta como candidato ao govêrno de Minas, pedindo o voto do povo, como que ostentando na sua plataforma eleitoral essa violação à liberdade de imprensa. Não será com atitudes dessa natureza que Sr. Ministro da Justiça conseguirá o voto do eleitorado democrático de Minas, dessa Minas Gerais de tantas e tão gloriosas tradições liberais.

Sr. Presidente, quero aproveitar minha presença na tribuna para renovar o apêlo que meu partido tantas vezes tem feito aos membros da maioria, ao P. S. D., que tem tanta responsabilidade na orientação da vida política do país e, conseqüentemente, na existência da democracia, para que se levante contra essa violência, sob pena do povo fazer do mesmo partido uma triste idéia; apêlo também dirigido à U.D.N., a grande agremiação democrática, igualmente de grande influência nos destinos do País, maximé quando se afirma existir uma coalizão, o que acarreta responsabilidade ainda mais direta ao Partido do Brigadeiro Eduardo Gomes. Que a U.D.N. eleve mais uma vez sua voz, como o tem feito em outras oportunidades, defendendo a democracia, que está, Sr. Representantes, não nos enganemos, de fato ameaçada.

Dá-se mais um passo, Srs. Representantes, para o fechamento desta Assembléia.

E' mais um passo contra êste Parlamento. Primeiro a Imprensa, depois o Parlamento, disse ontem aqui o Senhor Deputado Café Filho, e eu quero repetir o seu conceito que é também uma advertência.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os tímpanos): – Advirto ao nobre orador que está findo o seu tempo.

O SR. JORGE AMADO: – Terminarei já.

Quero apelar para os demais Partidos, com assento nesta Casa, para o Partido Trabalhista, para o Partido Republicano, cuja voz também se levantou aqui hoje, trazida por êste denodado democrata, a quem todos rendemos nossas homenagens, que é o Sr. Deputado Lino Machado, ao Partido Progressista, ao Partido Democrata Cristão, ao Partido Libertador, ao Partido Sindicalista, para que todos os brasileiros juntos, neste momento, que é de gravidade, – porque as fôrças de reação e da ditadura, as fôrças do atrazo querem arrancar-nos as liberdades conquistadas, – para que todos os brasileiros juntos defendamos e salvemos a Democracia. *(Muito bem. Muito bem. Palmas.)*

(Durante o discurso do Senhor Jorge Amado, assume a presidência, o Senhor Melo Viana, Presidente.)

SR. NEREU RAMOS: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra; o nobre Representante.

SR. NEREU RAMOS (Pela ordem.) (*): – Sr. Presidente, meu passado me dá autoridade para falar nêste momento à cêrca do requerimento que acaba de ser feito pelo nobre deputado do Partido Comunista. Não preciso – nem viria a pêlo. – recordar fatos da minha vida política, demonstrando o devotamento que sempre tive e continuo a ter pela liberdade de pensamento e de imprensa: *(Muito bem).* Mas, a minha formação jurídica me impele sempre para o respeito às leis, sejam elas boas ou más.

O SR. LINO MACHADO: – Caducas ou não.

O SR. CARLOS PRESTES: – E' lei caduca!

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex.ª há de permitir que exponha meu pensamento...

O SR. CARLOS PRESTES: – Onde está o Tribunal de Segurança?

O SR. NEREU RAMOS: – ...com a mesma liberdade com que o expoz o representante do seu Partido. Se V. Ex.ª quer ser respeitado na sua liberdade, comece por fazê-lo com a liberdade alheia, dando exemplo, como chefe que é de um Partido.

O SR. CARLOS PRESTES: – Tenho o direito de ser respeitado, como respeito V. Ex.ª.

O SR. NEREU RAMOS: – Não estou desrespeitando a liberdade de V. Ex.ª, mas exigindo que respeite a minha.

O SR. LINO MACHADO: – Não houve nenhum desrespeito. O Parlamento é isto: vivacidade, trepidação! O aparte não é desrespeito, é colaboração.

O SR. NEREU RAMOS: – Sr. Presidente, queiram ou não queiram, hei de exprimir meu pensamento.

O SR. LINO MACHADO: – Aqui não há ditaduras.

O SR. NEREU. RAMOS: – Não preciso de lições de quem que.quer seja, para saber respeitar a liberdade dos meus ilustres colegas.

O SR. LINO MACHADO: – Também aqui ninguém precisa das lições de V. Ex.ª; nem eu nem nenhum dos srs. deputados.

O SR. CARLOS PRESTES: – Eu apenas disse que a lei é caduca, que já foi revogada.

O SR. LINO MACHADO: – Foi revogada pelo povo, no movimento de 29 de outubro.

O SR. NEREU RAMOS: – Sr. Presidente, acabo de ser informado de que êste microfone está desligado. Pediria providências a V. Ex.ª para que fôsse pôsto a funcionar.

O SR. PRADO KELLY: – Solicito a V. Ex.ª que ocupe a tribuna, para que possamos ouvir sua oração.

O SR. NEREU RAMOS: – Minha formação jurídica habituou-me ao respeito da lei, porque as leis, se fazem e se revogam pelo processo nelas estabelecidos.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Excelência dá licença para um aparte?

O SR. NEREU RAMOS: – O nobre Representante não sabe ainda onde quero chegar. Espere, portanto, que conclua o pensamento para, então, dar o aparte, ao qual, depois, responderei, como costumo fazer.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Excelência não permite o aparte?

O SR. NEREU RAMOS: – Oportunamente atenderei, a V. Ex.ª.

Se, portanto, existe uma lei ainda não revogada pelos meios regulares de direito, enquanto estiver em vigor tem de ser cumprida.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. LINO MACHADO: – E' lei de exceção, para ser aplicada por tribunal também de exceção.

O SR. NEREU RAMOS: – Se a lei é má, – e existem no Brasil muitas leis más, elaboradas quer pelo Parlamento Nacional quer durante o regime de 10 de novembro, – essa, como as demais, serão oportunamente examinadas pela Assembléia Constituinte.

Daí, Srs. Representantes, o empenho, que faço, sem medir fôrças, a fim de que se outorgue à Nação, de uma vez por tôdas, sua Constituição, para que o Poder Legislativo possa reiniciar suas funções normais e, então, analizando e examinando leis tão malsinadas, dar à nação outras de acôrdo com sua vontade.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Excelência se refere ao **cmprimento** de uma lei caduca.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a atenção do nobre orador para o fato de estar finda a hora do Expediente, pois são 15 horas.

O SR. NEREU RAMOS: – Sr. Presidente, atendo ao apêlo de V. Ex.ª e deixo, por isso, de responder aos apartes, visto como desejo concluir meu pensamento.

Se a lei foi, ou não, bem aplicada, é questão que poderá ser ventilada oportunamente, quando tivermos de conhecer dos motivos que ditaram a sua aplicação. Nessa ocasião eu – que conheço a serenidade com que costuma agir o Sr. Ministro da Justiça, – darei à Assembléia as explicações que forem reclamadas. Neste momento só quero acentuar um ponto o Sr. Ministro da Justiça agiu dentro da lei.

O SR. JORGE AMADO: – Lei fascista.

O SR. CARLOS PRESTES: – Lei caduca.

O SR. NEREU RAMOS: – Os nobres Representantes comunistas podem gritar como quizerem, porque os gritos não me intimidam. Hei de dizer desta tribuna, queiram ou não os agitadores, aquilo que a minha consciência determinar.

O SR. LINO MACHADO: – Também, queira ou não V. Ex.ª, será aparteado, porque não estamos mais na época ditatorial.

O SR. NEREU RAMOS: – Não o termo. Conheço bem a demogogia, como aqueles que aqui vêm exclusivamente para agitar e convulsionar o país. *(Palmas.)*

Quero dizer à Assembléia, porém, que, desaprovando os têrmos do discurso do nobre Representante comunista, damos nosso voto no sentido da inserção em ata do oficio da A.B.I., com o seguinte significado: reiteração do apêlo que esta manhã fiz ao Sr. Presidente da República, no sentido de que S. Ex.ª reexamine o assunto e o decida com o mesmo patriotismo com que nesta hora vem norteando os destinos da Nação. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado.)*

O SR. PRADO KELLY: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PRADO KELLY (Pela ordem): – Sr. Presidente, já estava inscrito para suscitar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE: – São 15 horas, e a matéria constitucional tem preferência sobre qualquer outra.

O SR. PRADO KELLY (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente, V. Ex.ª me nega a palavra, mas os funcionários da Mesa são testemunhas de que – V. Ex.ª se achava ausente – eu me inscrevera antes do nobre Senador por Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE: – Ao assumir a direção dos trabalhos tive ciência de que deveria ocupar a tribuna o Sr. Senador Nereu Ramos. Como sabe o nobre Representante Sr. Prado Kelly, acima de todos os problemas paira o da Constituição do Brasil.

O SR. PRADO KELLY: – Essa circunstância, Sr. Presidente, milita ainda em meu favor, sabendo, como sabe V. Ex.ª que, nesta Casa, tenho partilhado de todos os incômodos e trabalhos da elaboração constitucional. Não seria eu quem viesse solicitar medida de exceção para prejudicar a marcha dos trabalhos que precipuamente nos interessa. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Faço êsse apêlo ao esclarecido espírito de Vossa Excelência, justamente porque sou o primeiro a recohecer o esfôrço pro-

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

fícuo que tem despendido na realização da obra constitucional. Farei inscrever entretanto o ilustre colega para o próximo Expediente.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do Expediente.

Passa-se **à:**

ORDEM DO DIA

Comparecem mais 158 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Pereira da Silva.
Cosme Ferreira.

Pará:
Magalhães Barata.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
José Varela.
Mota Neto.

Paraíba:
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Oscar Carneiro.
Ulísses Lins.
Barbosa Lima.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Vieira de Melo.
Eunápio de Queiroz.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua.
Vieira de Resende.
Álvaro Castelo.
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Acúrcio Tôrres.
Brigido Tinoco.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
João Henrique.
Cristiano Machado.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.
Milton Prates.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Sílvio de Campos.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
Machado Coelho.

Goiás:
Diogenes Magalhães.
Galeno Paranhos.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
João Aguiar.

Santa Catarina:
Ivo d'Aquino.
Otacílio Costa.
Orlando Brasil.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Gaston Englert.
Brochado da Rocha.
Elói Rocha.
Damaso Rocha.
Antero Leivas.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Maranhão:
Antenor Bogéa.

Piauí:
José Cândido.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Gentil Barreira.
Beni Carvalho.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.

Paraíba:
João Úrsulo.
Fernando Nóbrega.
Osmar de Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleófas.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Sergipe:
Válter Franco.
Leandro Maciel.

Bahia:
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Clemente Mariani.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
João Mendes.
Alberico Fraga.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.

Rio de Janeiro.
Romão Júnior.
José Leomil.

Minas Gerais:
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Paulo Nogueira.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Gurgel do Amaral.
Benício Fontenele.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Guaraci Silveira.
Romeu Fiori.
Berto Condé.
Eusébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:
Arthur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.
Maurício Grabois.

São Paulo:
Osvaldo Pacheco.
Caires de Brito.

Partido Republicano

Pernambuco:
Souza Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Felipe Balbi.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Olavo Oliveira.
João Adeodato.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – São os seguintes os pedidos de destaque, que não obtiveram deferimento, pelos motivos exarados nos mesmos:

Tenho a honra de solicitar de V. Ex.ª a concessão de destaque para a emenda nº 51 de minha autoria.

P. E. D.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Ponce de Arruda.*

Art. 128, § 4º Prejudicado por votação anterior.

Requeiro destaque para a emenda nº 270, mandando acrescentar ao § 4º do art. 128 do Projeto primitivo da Comissão Constitucional o seguinte:

Esta percentagem será elevada à razão de um por cento ao ano até tingir 20%.

Sala das Sessões da Assembléia Nacional Constituinte, agôsto de 1946. – *Leite Neto.* – *Gercino de Pontes.* – *Christiano Machado.* – *Heribaldo Vieira.* – *Walter Franco.* – *João Aguiar.* – *Alberico Fraga.* – *Fernando Nobrega.* – *Amando Fontes.* – Prejudicado pelos 10%.

Requeremos destaque da emenda nº 269, cuja matéria se achava no artigo 128, § 3º, e consta, no projeto ora em discussão, do § 3º do artigo 19. A referida emenda é a seguinte:

Ao artigo 128

Suprima-se, no § 3º: – "em limites superiores aos que fixar para as suas próprias obrigações, e para os proventos dos seus próprios agentes."

Sala das Sessões, 15 de agôsto de 1946. – *Bertho Condé.* – *Gurgel do Amaral.* – *Arthur Fischer.* *Benício Fontenele.* – *Antônio Silva.* – *Segadas Viana.* – *Melo Braga.* – *Ezequiel Mendes.* – Prejudicado pela votação do destaque Souza Costa.

Requeremos destaque da emenda nº 283 ao art. 141 do primitivo projeto e publicada no *Diário da Assembléia,* de 11 de junho de 1946, a páginas 2.429, a fim de aprová-la para modificar o art. 22 do atual Projeto.

Em sessão, 13 de agôsto de 1946. – *Nestor Duarte.* – Prejudicado pelo destaque da emenda José Bonifácio.

Requeremos destaque para a emenda nº 332, em que é solicitado acrescentar ao artigo 5º do projeto o seguinte inciso:

"Incrementar o cooperativismo."

Com a modificação que sofreu na sua redação primitiva o projeto aprovado em primeiro turno, a emenda deverá ser acrescentada, como aditiva, à letra *b* do inciso XVI do artigo 5º (passando êste a ter a seguinte redação:

"Normas gerais de direito financeiro; de seguro social; de defesa e proteção da saúde, e de cooperativosmo.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Arthur Fischer.* – *Segadas Viana.* – Prejudicado pela rejeição do art. 5º do Projeto primitivo. Não existe o artigo.

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 715, de autoria do Sr. Gabriel Passos e outros, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e que não foi publicada, não obstante havermos reclamado oportunamente. Essa emenda veda à União, aos Estados e aos municípios a criação do impôsto de exportação, admitindo apenas a criação de uma taxa de exportação para fiscalizar o nosso comércio exterior.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1946. – *Gabriel Passos.* Indeferido, por ser contrário ao sistema do projeto.

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 716 de autoria do Sr. Gabriel Passos e outros, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicado à página 77 do impresso alusivo ao art. 127 e seguintes.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1946. – *Gabriel Passos.* Indeferido. Deve ser regulado pelo município.

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 717, de autoria do Sr. Gabriel Passos e outros, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicada à página 25 do impresso alusivo ao art. 127 e seguintes.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1946. – *Gabriel Passos.* Indeferido. O art. 15, § 3º prejudica o art. 19, n º 4 .

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 719, de autoria do Sr. Gabriel Passos e outros, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicada à página 60 do impresso alusivo ao art. 127 e seguintes.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1946. – *Gabriel Passos.* Prejudicado por deliberação anterior da Assembléia, art. 19 § 4º.

Requeremos o destaque e preferência para a emenda nº 1.190, relativo a ajuda financeira da União aos Estados, de que é primeiro signatário o Senador Dario Cardoso.

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1946. – *Dario Cardoso. – Pedro Ludovico. – Caiado Godoi. – Guilherme Xavier. – Galeno Paranhos. – Diógenes Magalhães. – Leite Neto. – Lino Machado. – Munhoz da Rocha. – Samuel Duarte. – Jandui Carneiro. – Ponce de Arruda. – Martiniano de Araujo. – Argemlro Fialho. – Alarico Pacheco. – Campos Vergal. – Welington Brandão. – João Henrique. – Domingos Velasco. – Artur Fischer.– Aureliano Leite. – Mota Neto. – José Varela.* Indeferido, porque o objetivo já está alcançado por outros dispositivos votados.

Nº 189

Dar a seguinte redação aos incisos XV e XVI do art. 3º das "atribuições":

XV – Organizar e providenciar de maneira contínua e permanente, a defesa contra os efeitos das sêcas na região nordestina, em combinação com o integral aproveitamento do vale do rio São Francisco; e promover, em todo o país, a regularização dos regimes fluviais, tendo em vista a navegabilidade, as irrigações e os desenvolvimentos hidro-elétricos, para o que estimulará a execução das obras pertinentes, em cooperação com Estados e Municípios, quando tais obras se impuserem, por motivos de ordem econômica ou de salvação pública.

XVI – Organizar e executar o plano de valorização econômica da Amazônia, colimando inicialmente a sua ligação efetiva, por vias férreas ou aquáticas, às demais regiões do País.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1946. – *Café Filho. – Henrique Novais.* Indeferido.

Requeremos destaque para a emenda nº 1.425.

Sala das Sessões, em 14-8-46. – *Amando Fontes;* Prejudicado.

Requeremos destaque para a emenda nº 1.475.

Em 14-8-46. – *Amando Fontes;* Prejudicado por votação anterior.

Requeremos destaque para a emenda nº 1.476.

Em 14-8-46. – *Amando Fontes;* Prejudicado por votação anterior.

Requeremos destaque para a emenda nº 1.494, até as palavras "de cada Estado", relativa aos artigos 130,. I e 131, IV, que se acha à página 56 do volume de emendas ao art. 127, X (Continuação).

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *José Alkmim. – Horácio Lafer. – Ataliba Nogueira;* Concedo a retirada, a pedido.

ART. 5º Nº XIV

Requeremos destaque para a emenda nº 1.666 (sôbre regime semi terciário), da anterior do primeiro sig-

natário, publicada na coleção de emendas. (Emendas ao art. 4º).

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Álvaro Adolpho. – Magalhães Barata. – Lameira Bittencourt. – João Botelho. – Nélson Parijós. – Duarte de Oliveira. – Rocha Ribas – José Alkmim. – Aloísio de Carvalho*; Prejudicada.

CAP. I, ART. 19 – III

Requeiro destaque para a emenda nº 1.948 (página 2.880 – D. 22-6 (aditiva) – *Honório Monteiro*.

"Transação de propriedade imobiliária *inter-vivos,* inclusive a sua incorporação ao capítulo das sociedades, bem como sob lucros apurados na venda de propriedades imobiliárias".

– Indeferido.

Requeiro destaque, na forma do Regimento, da emenda nº 2.159, de autoria do Sr. Aluísio de Castro, por conter matéria cabível como inciso ao art. 31, ou em seguida a êste, no Capítulo I, do Projeto em discussão e votação.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Eduardo Duvivier;* Indeferido.

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.668, de autoria do Sr. Jaci de Figueiredo, referente ao Capítulo 1º do Projeto revisto e publicado à página..... do impresso alusivo ao art. ..... e seguintes.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Jací de Figueiredo*.

Requeremos o destaque e preferência para a emenda nº 2.507, do primitivo Projeto Constitucional, cuja redação é a seguinte: "Nenhum impôsto ou tributo poderá ser elevado além de vinte por cento do seu valor ao tempo do aumento", cujo primeiro signatário é o Senador Dario Cardoso.

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1946. – *Dario Cardoso. – Pedro Ludovico. – Caiado Godói. Guilherme Xavier. – Galeno Paranhos. – Diógenes Magalhães. – Osvaldo Lima. – Leite Neto. – Leandro Maciel. – Lino Machado. – Samuel Duarte. – Mota Neto. – José Varela. – Domingos Velasco. – João Henrique. – Wellington Brandão. – Alarico Pacheco. – Ponce de Arruda. – Argemiro Fialho. Martiniano Araújo. – Artur Fischer. – Aureliano Leite. – Indeferido, de acôrdo com decisão anterior.*

De acôrdo com o estabelecido no art. 30, do Regimento Interno desta Assembléia, venho pedir a Vossa Excelência destaque para a seguinte emenda, por mim apresentada ao projeto da Constituição ora em votação:

Emenda nº 2.830, incluindo mais um artigo, depois do art. 29, do Título I, Capitulo I – "Da Organização Federal".

Assunto: Agrupamento ou Consórcio dos Municípios, sob a forma de divisão regional.

Sala das Sessões, 16 de agôsto de 1946. – *Lauro Montenegro. – Indeferido.*

Requeremos destaque para a emenda nº 2.847*:*

Suprimir *in fine* "salvo a outorgada por **lei** especial do govêrno tributante". Passando-se a redigir assim: "Os serviços públicos concedidos não gozam de isenção tributária".

(Art. 127º, do Projeto anterior que corresponde ao Art. 31 parágrafo único – Capítulo I – Título I – do Projeto atual).

1º signatário: Deputado Alcêdo Coutinho.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de1946. – *Carlos Prestes. – Indeferido pelos fundamentos da Comissão*.

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.857, de autoria do Sr. Clemente Mariani, referente ao Capítulo 1º do Projeto revisto e publicado no impresso alusivo ao art. 127 IV e, supresso no Projeto atual.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Clemente Mariani.* – Indeferido. Atendido anteriormente pelo art. 21.

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.902, de autoria do Sr. Clemente Mariani, referente ao Capítulo 1º do Projeto revisto e publicada no impresso alusivo ao art. 127 V, art. 31, V atual.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Clemente Mariani.* – Prejudicado por votar anterior.

Requeremos destaque para a emenda nº 2.935:

Suprimir o item 1 do art. 130º do Projeto anterior, que corresponde ao Art. 19º, item 1 do Projeto atual.

1º signatário: Deputado AIcédo Coutinho.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Carlos Prestes*. – Indeferido.

Requeremos destaque na forma regimental, para a Emenda nº 9.619, de autoria do Sr. S. Medeiros Neto, referente ao Capítulo D. T. do Projeto revisto e publicada à página do impresso alusivo ao art. e seguintes.

Sala das Sessões, em 15 de agôsto de 1946. – *Medeiros Neto. – Afonso de Carvalho. – Góes Monteiro. Teixeira de Vasconcelos*. – Adiado para Disposições transitórias.

Requeremos a V. Ex.ª preferência e destaque para a discussão e votação para o seguinte bloco de emendas que tratam da criação do Poder Econômico nº 3.704 (ar.t. 6º); 3.717 (art. 28º III); 3.736 (art. 60 XIX); 3.738 (art. 62 IV); 3.761 (depois do art. 103); 3.762 (art. 104); 3.763 (art. 105); 3.768 (Cap. 5º título I); 3.771 (art. 117 letra *c*).

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Jurandir Pires.* – Prejudicada pela rejeição da de nº 3.704.

Requeremos a V. Exª preferência e destaque para discussão e votação do seguinte bloco de emendas que tratam da criação do Poder Finenceiro 3.704 (art. 6º); 3.737 (art. 60 XX); 3.738 (art. 62 IV); 3.769 (Cap. 6 título I); 3771 (art. 117 letra *c*); 3.797 (arts. 141 – 142 – 143 parágrafos e incisos); 3.799 (art. 143 § § 1º – 2º e 4º); 3.801 (art. 146 § 2º).

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Jurandir Pires.* – Prejudicada pela rejeição da de nº 3.704.

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 3.790, de autoria do Sr. Pires Ferreira e Paulo Nogueira, referente ao Capítulo 1º Título I do Projeto revisto e publicada à página inserta do impresso alusivo ao art. 128 e seguintes.

Sala das Sessões, em 12 de agôsto de 1946. – *Paulo Nogueira. – Jurandir Pires.* – Publicada no Diário da Assembléia de 2 de julho, página número 3.252.

Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Requeremos a V. Exª, preferência e destaque para discussão e votação em separado da emenda nº 3.790 (depois do art. 128) que restringe a amplitude clássica da herança.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Jurandir Pires.* – Indeferido, pois a atribuição é dada aos Estados e quebra o sistema.

Peço a V. Exª. que se digne de determinar o destaque do nº I, do art. 23 do projeto constitucional. Proponho a supressão dêsse inciso, cujo preceito poderá dar lugar aos maiores abusos, pondo em grave risco, permanentemente, a autonomia municipal.

Gustavo Capanema. – Indeferido, pelo despacho, a requerimento anterior.

Requeremos destaque, para suprimi-lo, do último período do parágrafo único, do art. 25, que diz: Os desembargadores do Tribunal de Justiça terão vencimentos não inferiores à maior remuneração atribuída aos magistrados de igual categoria nos Estados."

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Adroaldo Costa. – Bayard Lima. – Antero Leivas. – Mércio Teixeira. – Daniel Fáraco. – Indeferido.*

Parágrafo único do art. 25.

Requeiro destaque do último período dêste parágrafo único, a fim de ser supresso.

A supressão importará a rejeição da emenda, que motivou o referido último período.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Ataliba Nogueira*. – *Indeferido.*

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Art. 27 do projeto – Requeiro destaque das expressões "ressalvada até obras de viação", de modo que o artigo fique, assim, redigido: "E' vedada à União, aos Estados e ao Distrito Federal estabelecer limitações ao tráfego de qualquer natureza por meio de impôsto interestaduais ou intermunicipais.

SS., 15-8-1946. – *Barreto Pinto*. – Prejudicado pela votação do artigo 27.

REQUERIMENTO

Requeremos destaque do parágrafo único do art. 31, na que a redação deixe claro que "a lei especial" da União, nele ferificada, obriga ao Estado e ao município. (Projeto revisto).

Palácio Tiradentes, 13-8-46. – *Aliomar Baleeiro*. – Indeferido, por se tratar de redação.

Requeiro destaque, na forma regimental, do inciso XI do art. 127, do Projeto aprovado em primeiro turno, para que seja votado e incluído no Capítulo I da Constituição.

S. das Sessões, 13-8-46. – *Eduardo Duvivier*. – Indeferido, porque há um critério geral sôbre multas, adotado na Comissão para o projeto.

O SR. PRESIDENTE: – Prosseguindo no exame dos requerimentos de destaque, peço a atenção dos Senhores Representante para o do Senhor Pedroso Júnior e outros, nos seguintes termos:

Requeremos destaque para a emenda 1.392, dando à União competência de legislação sôbre previdência social, destinguindo-a, em correspondência da legislação do trabalho. (letra *B* XVI, art. 5º).

Sala de Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Pedroso Júnior. – Gurgel do Amaral. – Ezequiel Mendes. – Arthur Fischer. – Euzebio Rocha. – Antonio Silva. – Benício Fontenelle. – Baeta Neves.*

O SR. PRESIDENTE: – O destaque se refere à emenda nº 1.392, ao Titulo II, Capítulo I, artigo 4º.

A emenda está assim redigida:

"Redigir: No art. 4º – Compete privativamente à União legislar sôbre:

XI – Trabalho, previdência, produção, e consumo.

XVI – Ensino, em todos os seus graus e especializações".

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Segadas Viana.

O SR. SEGADAS VIANA (*): – Sr. Presidente, poucas palavras bastarão para justificar plenamente a emenda.

Não nutro a menor dúvida de que a falta da palavra **"previdência"** no texto do projeto decorreu apenas de um lapso.

Na verdade, tôda a sistemática da legislação brasileira distingue perfeitamente o Direito do Trabalho do da Previdência ou Direito Previdencial, e o simples fato de haver uma consolidação das leis do trabalho e uma legislação privativa e especifica de Previdência Social comprova que se trata de dois ramos diferentes do Direito.

O SR. PAULO SARASATE: – Concordo com a inclusão da palavra – *previdência* – na competência da União.

O SR. NEREU RAMOS: – Requer o nobre orador essa inclusão na letra "*a"* ou "*b"*? Daria meu voto para que o fôsse na letra "b", quer dizer, nas normas gerais do Direito Financeiro, Seguro e Previdência Social porque, assim, ficaria reservado aos estados uma legislação supletiva, de modo que salvaria os estabelecimentos e institutos de Previdência Social de natureza estatal.

O SR. SEGADAS VIANA: – Estamos de inteiro acôrdo com as palavras do ilustre líder da maioria. Na verdade, pretendemos se registe de maneira clara, e precisa, que compete ao poder da União legislar sôbre previdência social.

Em face da clareza meridiana da própria emenda, parece-me que não são necessárias outras palavras de justificação. (*Muito bem.*)

O SR. COSTA NETO (pela ordem.) (*): – Sr. **Presidente**, estou de acôrdo em que se inclua a palavra – "previdência".

O SR. PRESIDENTE: – Os Srs., que aprovam a sugestão do ilustre Representante Sr. Segadas Viana e outros, queiram levantar-se. *(Pausa*.)

Está aprovada.

Vamos passar ao requerimento de destaque referente ao art. 127 número 7 do projeto, assim redigido:

Ao Art. 27.

Requeremos destaque do item VII do art. 127, do primeiro projeto, a fim de que seja incluida a palavra – "Município" que não se compreende tenha sido excluída.

Sala das Sessões, 12-8-46. – *A. de Sousa Costa*.

O SR. SOUSA COSTA: – Sr. Presidente, peço a palavra, como autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. SOUSA COSTA: – Trata-se, Sr. Presidente, do art. 127, nº VII, do projeto anterior, dispositivo já debatido, e o meu destaque refere-se a matéria muito simples. Apenas isto: no dispositivo constante do projeto, possivelmente por equívoco, não figura a

(*) Não foi revisto pelo orador.

PÁGINA
ORIGINAL MUTILADA

PÁGINA
ORIGINAL MUTILADA

Trata-se de impôsto novo que se vai lançar no Brasil através da Constituição.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Vossa Excelência me permite um aparte? Na Constituição de 1934, está consagrada no artigo 124 a contribuição de melhoria que, aliás, de forma rudimentar, faz parte da lei de desapropriação, desde 1846.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Vossa Excelência tem razão; havia porém, exclusivamente, permissão para cobrança da contribuição de melhoria. Hoje, prescrevem-se as normas para sua aplicação.

Na verdade, êsse tributo cobrado pelo poder público teve origem nos Estados Unidos e merece alguma aplicação no Brasil; mas com cautela deve ser êle lançado. Há diferenças primordiais entre as condições financeiras dos Estados Unidos e as brasileiras. Lá, existe a estabilidade de moeda, é fácil calcular a valorização decorrente do imóvel por efeito de uma obra pública.

No Brasil, não; a valorização tem sido até mensal, sem nenhum serviço público. Como se poderá saber que a valorização de um imóvel decorre de fato natural, decorre da depreciação da moeda, que é fator preponderante em nosso País, ou, então, que advém de uma obra pública?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Respondo a V. Exª: pode-se, perfeitamente Primeiro: a autoridade pública tributante que está no dever de provar a relação de causa e efeito entre a valorização que ela quer tributar e a obra pública que alega ter feito ou que vai ser concluída. Ao contribuinte incumbe apenas o tributo. Além disso, pressupõe-se que uma lei orgânica estabelecerá as minúcias do processo. Já existe no Brasil um projeto nesse sentido, muito conhecido, dos Srs. Anhaia Melo e Bilac Pinto, com tôdas as particularidades técnicas, inclusive até a consulta prévia ao contribuinte, e uma espécie de aceitação da obra pública, do seu plano, pelo mesmo contribuinte, abrindo, ainda, margem a um debate amigável sôbre a possível valorização dos terrenos.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Pelo que V. Exª diz trata-se do processo de execução, que nada tem a ver com o que estabelece a Constituição. V. Exª diz que fica ao julgamento ou decisão do poder público provar a valorização; mas a falha está justamente nessa prova. Como dizer-se que é conseqüência da obra pública? Tôda obra pública se tranforma: dá valorização social, geral, e o que vem como valorização econômica é reflexo dessa valorização social. Não há processo nem possibilidade de determinar, de modo preciso, que a valorização econômica seja decorrente da obra pública.

O SR. DANIEL FARACO: – O simples cálculo dos níveis de preços permite isolar o que na valorização se deve á depreciação da moeda.

O SR. JURANDIR PIRES: – Perfeito. Se está certo.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Ninguém ignora que êsse impôsto que vem de mais de quatro séculos, é cobrado, normalmente, nos Estados Unidos, na Inglaterra, Alemanha, França, Itália e não sei quantos outros países. Em todos, o problema da desvalorização da moeda advém de causas outras. São perfeitamente afastadas e resolvidas através de certa técnica que êsses países adquiriram, fazendo às suas custas experiências que nós hoje temos apenas de aprovar.

O SR. ALDE SAMPAIO – Não é isso; V. Exª está saindo da questão. Ninguém está contra a contribuição de melhoria, que é tributo justo, dentro dos seus limites. Ao que nos opomos aqui é aos limites estabelecidos na Constituição, por excessivos. A Constituição determina dois limites...

O SR. PAULO SARASATE: – V. Exª me permite um aparte? Sabe o digno colega a deferência com que o trato e a simpatia que me merece.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – De todos nós; não é monopólio de V. Exª...

O SR. ALDE SAMPAIO: – Muito obrigado.

O SR. PAULO SARASATE: Sabe, também, que já discutimos êsse assunto e V. Exª chegou à conclusão, segundo afirmação que me fêz, de que realmente o substitutivo não está como V. Exª queria, mas está bom. E eu estou convencido de que o está. Pensamos, anteriormente, na necessidade de um limite. Mas me conformei plenamente com o limite do substitu-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tivo porque o acho inteligente, racional e lógico.

SR. ALDE SAMPAIO: – V. Exª está trazendo um fato que preciso explicar. O projeto anterior determinava essa coisa absurda: que tôda obra pública fatalmente tivesse uma cobrança de contribuição de melhoria. Isso faria que até obras contra as sêcas, como os, açudes, viessem a ser pagas pela população local. Eu disse a V. Exª que a minha emenda já não tinha mais razão de ser, e estava realmente de acôrdo com o que figura no segundo projeto, quanto á redação que se refere á cobrança de melhoria. Mas a emenda do Professor Masagão se refere aos dois limites marcados no projeto de Constituição.

SR. PAULO SARASATE: – Graças á inteligência com que V. Exª examinou o problema, eu...

SR. ALDE SAMPAIO: – Estou expondo, agora, aqui, um exagero revelado pelo professor Masagão, com quem estou de acôrdo. Chego a dizer que não concordaria com os limites marcados pelo professor Masagão, mas, entre os dois limites, o que S. Exª marca em 10%, e o projeto em 100%, acho melhor aquele, cuja contribuição pode ser cobrada, de forma a não absorver a propriedade, conforme o que consta do projeto...

SR. JURANDIR PIRES: –Repare V. Exª no que é a valorização de uma propriedade: é uma mais valia, resultante de situação criada independentemente de trabalho humano daquele que a possui. Não é possível, no século em que se compreende o valor social da propriedade, defender-se uma tese contrária à contribuição integral.

SR. ALDE SAMPAIO: – Mas essa valorização não se limita aos imóveis; é geral. Quando o poder público faz uma estrada de ferro, tôda uma região lucra, todos os abitantes lucram, ainda que não sejam proprietários de imóveis. Tôda essa região vai ficar sujeita a uma contribuição de melhoria; mas se o proprietário de imóvel vai pagar a obra...

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Vossa Excelência está chegando a um fato que não é evidente.

O SR. ALDE SAMPAIO: – ...e se êle vai pagar e mexcesso, o que acontece é que sua propriedade não chega para pagar a valorização, e êle, então, a perderá.

SR. JURANDIR PIRES: – São tôdas as propriedades servidas pela melhoria. A lei ordinária deve encarar essa questão.

SR. ALDE SAMPAIO: – Vamos explicar sem exaltação; para que o plenário possa entender o que se passa.

Realmente, quando o poder público faz uma obra pública, decorre daí alguma valorização econômica para os bens imóveis. Pergunto á Assembléia: é só para os proprietários de imóveis que decorre essa valorização? Não! O comerciante de uma cidade beneficiada por uma estrada de rodagem que lá chegou não venderá mais o seu "ponto" pelo preço anterior. E essa construção não beneficia sómente o negociante, mas ainda o industrial, o indivíduo de profissão liberal, o médico, em suma tôda a população da cidade; entretanto cabe exclusivamente ao proprietário de terra, o lavrador, o sitiante, sofrer a sobrecarga da despesa pública.

O SR. PAULO SARASATE: – Vão "sofrer" o benefício também.

O SR. ALDE SAMPAIO: – E diante da pobreza nacional, se essa contrilbuição fôr muito grande, prevejo que os proprietários do Brasil pedirão a Deus que o poder público não faça obras perto de suas propriedades, porque não terão dinheiro para pagar a contribuição de melhoria.

O SR. JURANDIR PIRES: – Não tenha êsse receio V. Ex.ª!

O SR. ALDE SAMPAIO: – Demais, a contribuição de melhoria é precipuamente um tributo municipal.

O SR. PAULO SARASATE: – O substitutivo não aumenta de 100%, mas até 100% do valor empregado. Leia o substitutivo..

O SR. ALDE SAMPAIO: – E' um limite. Mas leia V. Exª o segundo.

O SR. PAULO SARASATE: – Existe um "também": "nem também superior ao acréscimo do valor sôbre a despesa".

O SR. ALDE SAMPAIO: – V. Ex.ª, é do nordeste; observe o seguinte: o poder público faz um açude em que gaste milhares e milhares de contos. Perto dêsse açude há uma pequena propriedade. Um dos limites é o pre-

ço do açude, que vale por muitas propriedades juntas.

O SR. PAULO SARASATE: – E' o preço da valorização.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Atenção da V. Exª. Um dos limites, isto é, o preço do açude está determindo; pode não vigorar, se houver outro que lhe seja inferior. No caso, êsse outro é a valorização que se atribui ao imóvel. Se um pequeno imóvel do sertão, sem o açude, valia 100 e passa a valer 500, então os dois limites são êsses 500 por um e o preço do açude por outro, dividido êste custo por todos os proprietários circunvizinhos.

O SR. PAULO SARASATE: – Aí é que eu queria chegar. Não é o preço do açude; é a valorização da propriedade. Nestas condições, V. Exª argumentou bem. Trata-se do preço correspondente à obra beneficiada pela construção do açude.

O SR. ALDE SAMPAIO: – O preço do açude se distribui, mas no caso não pode deixar de ser maior do que a valorização.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Qual a conclusão a que o nobre orador chega, aceitando a tese do Sr. Mario Masagão? É possível majorar a percentagem:

O SR. ALDE SAMPAIO: – A emenda do Professor Mario Masagão admite, como um dos limites, o valor da obra executada pelo Poder Público. Justo é que os beneficiários participem do ônus. E propõe um segundo limite, em substituição ao que está no projeto. O primeiro é de 100%; a emenda do Professor Masagão fixa-o em 10% da valorização do imóvel.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – V. Exª aponta outro caminho?

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao orador estar esgotado o tempo que dispõe.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Termino, Sr. Presidente. Entre os dois limites – 10%do valor da obra e 100% dêsse valor – eu estou pela emenda do Professor Masagão.

O SR. DANIEL FARACO: – Por que 10 e não 15? Por que tornar rígido êsse limite?

O SR. ALDE SAMPAIO: – Desço da tribuna, tendo exposto ao plenário a minha opinião de que, nas duas perpectivas – de 100% e 10% da valorização, se bem que considere baixa esta última, estou de acôrdo com ela.

Era o que tinha a dizer (*Muito bem; muito bem*)

O SR. SOUSA COSTA: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, incluído na Constituição estabelece que a contribuição de melhoria não poderá ser exigida em limites superiores à despesa realizada, nem ao acréscimo do valor que da obra decorre para o imóvel beneficiado.

O SR. NESTOR DUARTE: – Vossa Excelência permite um aparte? Mas que obra, meu nobre colega?

O SR. SOUSA COSTA: – Qualquer obra pública.

O SR. COSTA NETO (pela ordem): – Sr. Presidente, na matéria sou voto vencido na Comissão. Pediria, portanto, a V. Exª concedesse a palavra ao nobre Representante, Sr. Sousa Costa, para expôr o pensamento da Comissão.

O SR. NESTOR DUARTE: – Qualquer obra pública?

O SR. SOUSA COSTA: – Sim.

O SR. NESTOR DUARTE: – Sou por demais ignorante em assuntos de economia e finanças públicas (*não apoiados*), mas entendo que para quaisquer obras comuns, de dever da administração, não há necessidade da contribuição de melhoria, pois que elas são atendíveis pelos impostos normais. A contribuição de melhoria é retribuição de obra excepcional e que cria um valor excepcional á propriedade privada.

O SR. SOUSA COSTA: – É uma opinião de V. Exª, perfeitamente aceitável. No momento não se cogita de saber, se deve criar ou não a contribuição de melhoria. E' matéria de outro ponto da Constituição. Apenas estou procurando esclarecer a opinião da Assembléia, quanto a cobrança dessa taxa.

Sôbre esta matéria em debate pouco terei de acrescentar, de vez que as palavras proferidas pelo nobre Deputado Alde Sampaio, falando em nome do ilustre signatário da emenda corroboram o pensamento que teve a Comissão no estabelecer êsse dispo–

sitivo. Que deseja a Constituição, determinando êsse duplo limite para a cobrança da contribuição de melhoria? Fixar nitidamente que se trata de contribuição de melhoria específica, isto é, que tem por finalidade o pagamento de obra pública realizada.

E' apenas essa a que a nossa Constituição admite seja cobrada. Resumindo: se o Estado realize, uma grande obra, e se desta resulta um beneficio determinado para certo grupo, é justo que para o pagamento da obra recaia o ônus sôbre tôda a coletividade brasileira, através do imposto, mas, especialmente, sôbre o grupo que foi favorecido com a construção da obra.

O SR. JURANDIR PIRES: – Perfeito.

O SR. SOUSA COSTA: – Êste o objetivo do inciso.

O nobre Deputado, Sr. Alde Sampaio, reclamou, e com muita razão, que deveríamos ser prudentes, no estabelecimento dêsse impôsto.

Desejo salientar que a Comissão da Constituição foi rigorosamente prudente, porque, fixando êsses dois limites – nenhum dos quais pode ser excedido, ela caracterizou, tipicamente, a contribuição de melhoria de custo. Nenhuma taxa pode ser cobrada de modo a que sua arrecadação exceda o valor da obra. Se esta custou ao Estado um milhão de cruzeiros não se pode – embora tenha sido muito maior a valorização determinada – exceder a cobrança dessa taxa, a êsse limite de um milhão de cruzeiros.

O segundo limite a que não exceda a valorização determinada pela própria obra. Voltando ao exemplo: em conseqüência de uma obra que custou um milhão de cruzeiros e não determinou, entretanto, valorização senão a de 500.000 cruzeiros, o Govêrno não pode exigir daqueles diretamente beneficiados mais do que êsse valor de 500.000 cruzeiros, valor da obra realizada.

Parece-me tudo muito claro. A fixação dos dois limites é perfeita. Evidentemente, a lei ordinária deve estabelecer limite menor, de acôrdo com a situação do momento; mas isto é matéria exclusivamente de lei ordinária. O que se quer da Constituição é inscrever o princípio de que a contribuição de melhoria pode ser cobrada, mas de modo que não exceda os dois limites, isto é, que ninguém possa ser compelido a pagar uma taxa de contribuição de melhoria excedente da valorização que efetivamente tiver resultado da obra, e ninguém possa ser obrigado a pagar, muito embora, essa valorização tenha sido alta, acima do que efetivamente a obra custou.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Retorno ao ponto sôbre o qual pedi permissão a V. Exª para apartear. V. Exª afirmou que quer dividir as despesas da obra pelo grupo que delas se beneficia. Quero declarar que não é realmente o grupo a que V. Exª se referiu que vai pagar o custo da obra realizada pelo Poder Público: é uma parcela dêste grupo. A contribuição de melhoria não vai ser distribuída entre todos os beneficiados, mas exclusivamente entre aqueles que são proprietários, deixando-se sem contribuição os que se beneficiem e não são proprietários de imóveis. Esta a primeira injustiça.

A segunda parte, a que me quero referir prende-se à ação política que pode ser exercida em face dos limites esclarecidos no Projeto de Constituição, na aplicação municipal.

Qualquer obra feita pelo Prefeito pode recair sôbre seus adversários políticos. O valor da contribuição fica sujeita ao julgamento do Chefe Municipal e pode êle avaliar a valorização do imóvel dos seus adversários a ponto que êsses adversários não poderão pagar e responderão com as suas propriedades.

O SR. SOUSA COSTA: – Quero apenas lembrar ao nobre deputado que, a cobrança da taxa não se vai fazer apenas por fôrça de um dispositivo constitucional, mas de acôrdo com uma lei ordinária, que respeite o princípio constitucional e regule a matéria. Essa lei ordinária, que precisará ser elaborada com o conhecimento técnico indispensável, estabelecerá a forma pela, qual seja avaliado o grau em que essa valorização atinge a determinado grupo.

Mas, o que a Constituição fêz foi prevenir que qualquer que seja o critério que a lei estabeleça fique prêso, amarrado a êsses dois limites de nunca a importância arrecadada exceder o valor efetivamente dispendido e de jamais a taxa lançada ir além da valorização efetivamente apurada. Poderá haver maior prudência, maior cautela, na definição dêste dispositivo?

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Permite V. Exª uma pergunta? No caso, por exemplo, da valorização ser inferior ao custo, ao dispendido com uma obra, a taxa será cobrada, obrigatòriamente, pela valorização?

O SR. SOUSA COSTA: – Não; no caso do custo da obra ser maior que a valorização só é possível a cobrança dentro dessa valorização, pois, nenhum dos limites pode ser excedido.

Concluindo minha exposição, solicito à Assembléia a aprovação do inciso do Projeto e, conseqüentemente, a rejeição do destaque requerido. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores que aprovam a emenda do Deputado Mário Masagão, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Srs. Representantes – Há outro requerimento dos Srs. Paulo Sarasate e Costa Neto, de destaque para a emenda número 1.912, do seuinte teor:

Requeremos destaque para a expressão "30%" (trinta por cento) da emenda nº 1.912, á página 78 do avulso, referente à 14ª sessão, a fim de ser aprovada em substituição da palavra "*metade*" do artigo 20 da redação substitutiva do Projeto.

Sala das Sessões, 14 de agôsto de 1946. – *Paulo Sarasate. – Costa Neto.*

O SR. PAULO SARASATE (pela ordem): – Sr. Presidente, trata-se de matéria que ontem ficou adiada. Havendo destaque a respeito de emenda já aprovada (creio que não há mais dúvida em ser votado o referido destaque, ficando solucionada a questão.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda, a que se refere o requerimento, é a seguinte:

"Redija-se assim o número VIII do artigo 127:

"Os Estados e a União darão, mensalmente, 30% a cada Município do total da arrecadação tributária estadual e federal feita no respectivo território".

Os Srs. que aprovam a emenda, com o destaque solicitado, isto é, com a substituição da palavra "30%" por "metade", queiram levantar-se. – *(Pausa.)*

O SR. COSTA NETO (pela ordem.): – Sr. Presidente, V. Exª equivocou-se. O destaque propõe precisamente o contrário, ou seja a substituição da palavra “metade” por “30%”.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre deputado tem razão. Vou retificar.

Os Srs. que aprovam a emenda, com o destaque de substituição da palavra "metade" por "30%", queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O Sr. Representantes Matias Olímpio e outros requerem o destaque, para votação, do § 2º do art. 6º do projeto primitivo, nos seguintes têrmos:

Requeremos destaque para votação do § 2º, do art. 6, do Projeto de Constituição aprovado em primeiro turno, parágrafo que não figura no Projeto atual.

"E' vedado aos poderes delegar as suas atribuições."

Suprimida tal disposição, será licito ao Poder Legislativo delegar suas atribuições ao Presidente da República. Será mesmo este o único efeito da supressão. Assim subsistirá o regime dos Decreto-leis.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Clodomir Cardoso. – Vergniand Wanderley. – Sigefredo Pacheco. – Munhoz da Rocha. – José Augusto. – Hugo Carneiro. – José de Borba. – Gentil parreira. – Egberto Rodrigues. – Raul Pilla. – Dario Cardoso. – Lameira Bitencourt. – Nélson Panjós. – João Botelho. – Amaral Peixoto. – Eduardo Duvivier. – Alfredo Neves.*

São êstes os têrmos do parágrafo em aprêço:

"§ 2º – E' vedado aos poderes delegar as suas atribuições."

O SR. MATIAS OLÍMPÍO: – Sr. Presidente, a razão do requerimento de destaque está em que, segundo a Constituição de 1891, elaborada pelo grande Rui, essa delegação de poderes foi omitida. A prática, entretanto, demonstrou que ela foi praticada, tanto assim que, vimos, nos orçamentos, repetidas e freqüentes delegações de atribuições, com a criação de lugares, de órgãos e repartições, dando muitas vêzes motivo a que o Poder Judiciário se manifestasse contrário a tais delegações, que êle achava só deviam prevalecer quando aprovadas pelo Congresso. Para evitar o inconveniente, a Constituição de 1934 proibiu terminantemente a delegação de atribuições.

O SR. TAVARES DO AMARAL: — E o fêz com muito acêrto.

O SR. MATIAS OLÍMPIO: – Acontece, porém, que o projeto primitivo consignou expressamente a proibição. O novo, entretanto. omitiu o dispositivo.

O SR. PRADO KELLY: – Desejava frizar o seguinte: houve, de fato, uma omissão deliberada da Comissão, aliás, contra o meu voto.

O SR. MATIAS OLÍMPIO: – Sei perfeitamente que V. Ex.ª se manifestou em sentido contrário no seio da Comissão.

O SR. PRADO KELLY: – Se não tomei a iniciativa em relação ao destaque foi porque considerei que, em face do princípio de independência dos poderes, a regra proibitiva deveria ser mantida. V. Ex.ª, entrentanto tem tôda a razão em desejar que melhor se esclareça o assunto, conservando-se o § 2º do artigo 6º do projeto primitivo, nestes têrmos: "E' vedado aos poderes delegar as suas atribuições". Darei todo o meu apoio ao destaque requerido pelo nobre Representante.

O SR. MATIAS OLÍMPIO: – Em face dos esclarecimentos que acaba de prestar à Casa o Sr. Deputado Prado Kelly, dispenso-me, Sr. Presidente, de maiores considerações no sentido de justificar o requerimento de destaque que mandei à Mesa. *(Muito bem.)*

O SR. CARLOS PRESTES (Pela ordem): – Sr. Presidente, ao art. 6º do projeto, a bancada comunista apresentou a emenda nº 2.280, para a qual requeremos destaque.

A emenda é supressiva de todo o artigo e, sendo assim, solicito a V. Ex.ª preferência para votação da mesma, antes do destaque solicitado pelo Sr. Matias Olímpio.

O SR. PRESIDENTE: – Não submeti o destaque requerido por V. Ex.ª de vez que o mesmo se refere ao título II.

O SR. CARLOS PRESTES (Pela ordem): – A emenda, Sr. Presidente, é composta de duas partes: a primeira pede a supressão do art. 6º e seus parágrafos; a outra parte propõe a substituição, no Titulo II, dos Capítulos II, III e IV (art. 7º e art. 111), pelo dispositivo que consta do avulso distribuido.

Peço a V. Ex.ª destaque, agora, para votação da primeira parte da minha emenda, no sentido de suprimir todo o art. 6º. *(Muito bem.)*

O SR. JURANDIR PIRES (Pela ordem): – Sr. Presidente, pedi destaque para um bloco de emendas que devem ter sido consideradas por V. Ex.ª como prejudicados, pela votação negativa que teve o poder econômico. Há, entretanto, a emenda 3.704, a primeira parte da qual constante do bloco das emendas do poder financeiro; pediria a V. Ex.ª a considerasse destacada, para tratar nesta ocasião, uma vez que ela consigna o seguinte:

"O poder supremo da União é exercido pelo Congresso Nacional."

Sr. Presidente, é precisamente êste o assunto de que se cogita no momento. Se V. Ex.ª permitisse o destaque, solicitaria me concedesse a palavra oportunamente.

O SR. DANIEL DE CARVALHO (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente. vou falar pelo Partido Republicano.

A questão de ordem suscitada, com aparência de somenos, é entretanto da maior importância, porque, nessa emenda supressiva, se pretende a subversão do regime.

Não compreendo, num Brasil republicano, República em que não haja os três poderes harmônicos e independentes. *(Muito bem.)* Suprema é a Assembléia Constituinte; depois dela, só a Constituição.

O SR. PRESIDENTE: – Esta não é questão de ordem mas "de meritis."

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Prestei a devida atenção à leitura da emenda aqui trazida a debate pelo nobre Representante do Distrito Federal, e quero, por êstes fundamentos, concordar com a exposição do Sr. Costa Neto, no sentido de que, em virtude das deliberações da Assembléia, mantenhamos o regime representativo e democrático no Brasil.

Está prejudicada e prejulgada, e não pode ser levantada novamente nesta Casa a questão da existência dos três poderes harmônicos e independentes, porque o que se quer, em suma, é estabelecer um novo regime político, quando já escolhemos aquêle que preferimos e é tradicional em nossa terra. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Essa não é questão de ordem, mas "de meritis", sôbre a qual me abstenho de emitir apreciação, por isso que não tenho voto. S. Ex.ª requereu oportuno des-

taque do art. 6.º com a emenda supressiva, para saber se ela deve, ou não, ser considerada.

Estou de acôrdo com S. Ex.ª e vou submeter à discussão a matéria. Aos Srs. Representantes, com sua lucidez e clarividência, é que cabe dizer se ela deve ser aceita ou rejeitada. A Mesa recebeu oportunamente os pedidos de destaque. O Projeto foi aprovado, salvos os destaques. Quer dizer, tudo para que foi solicitado destaque – e a Mesa não negou êsses destaques – deve ser apreciado pela Assembléia, que, em sua soberania, dirá se concorda, ou não.

Da forma por que ficou redigido o art. 6º, constante do Capítulo I do Projeto, a emenda de que se trata não está prejudicada, porque não foi apreciada. O Projeto foi aprovado, salvos os destaques solicitados. Nessas condições, vai ser submetido à Assembléia. Esta, a deliberação da Mesa

Cabendo-me estabelecer a ordem das preferências, no sentido do melhor encaminhamento dos trabalhos, submeterei, em primeiro lugar, antes da emenda do Sr. Matias Olímpio, a preliminar ao artigo 6º, do Senador Carlos Prestes, a quem darei a palavra se S. Ex.ª entender necessário falar a respeito.

Devo fazer outra observação.

Há dias, atendi a pedido de destaque semelhante, do Sr. Deputado Jurandir Pires, que desejava instituir uma situação não prevista no Projeto – o Poder Econômico. A Assembléia negou-o; em consequência, a sugestão desapareceu. A situação presente é semelhante.

Tenho desde logo, uma questão de ordem a resolver.

O SR. CARLOS PRESTES: – Peço a palavra, pela ordem, para auxiliar V. Ex.ª na solução do assunto.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CARLOS PRESTES (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente, quando apresentamos a emenda propondo a supressão do art. 6º e seus parágrafos e a modificação, no Título II,(dos Capítulos II, III e IV (artigo 7º e art. 111), porque relativos aos poderes Legislativo, Executivo, etc., do projeto, desejavamos fôsse considerada poder supremo a Assembléia e Representantes, sem a existência de poderes harmônicos e independentes. Entretanto, para que o nosso substitutivo ao Capítulo II possa ser tornado em consideração, é indispensável que, prèviamente, se discuta a supressão do art. 6º.

O art. 6º do projeto primitivo determinava que os poderes seriam harmônicos e independentes e em número de três, nestes precisos têrmos:

"São poderes da União o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, harmônicos e independentes entre si".

O art. 36 do projeto atual, determina:

"São poderes da União o Legislativo, o Executivo e o Judiciário harmônicos e independentes entre si".

Se isto for aprovado, isto é, se todo o Capítulo do projeto for mantido, nossa emenda ao Capítulo II estará prejudicada.

Por isso, pedimos a V. Ex.ª, Senhor Presidente, que, prèviamente, seja concedido o destaque à nossa emenda nº 2.280, na parte em que sugerimos a supressão dos três poderes harmônicos e independentes.

Isto não significa que, sendo a Assembléia o poder supremo, deixem de existir, a ela subordinados, os poderes legislativo, executivo, judiciário, etc.

O SR. NESTOR DUARTE: – Que propõe V. Ex.ª em substituição?

O SR. CARLOS PRESTES: – Dessa parte cogita sômente o segundo Capítulo. Está dito na emenda número 2.280:

"Substituir, no Título II, os Capítulos II, III e IV, (art. 7º e art. 111, êste do projeto primitivo), pelo seguinte Capítulo:

Poder Supremo do Estado.

Art. A Assembléia Nacional é eleita pelo Povo e exerce o Poder Supremo da Nação.

Art. O Poder Legislativo da União será exercido exclusivamente pela Assembléia Nacional.

Art. A Comissão Executiva é composta de um Presidente da República e dos seguintes Ministros, etc. eleitos pela Assembléia.

Entende-se que êstes poderes ficam subordinados ao da Assembléia Nacional.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Não há, portanto, separação de poderes.

Em outro Capitulo, diz a mesma emenda:

"São órgãos da Justiça (Supremo Tribunal Federal, os Tribunais e Juizes dos Estados, os Tribunais e Juízes militares, os Tribunais e Juízes Eleitorais.

Art. Os Juízes serão nomeados depois de aprovados em concurso, regulado em Lei, pela Comissão Executiva.

Art. Os Juízes dos Tribunais Populares, Justiça Eleitoral e Justiça do Trabalho serão eleitos pelo Povo, na forma da Lei, para servirem durante um período de cinco anos".

E assim por diante.

Minha questão de ordem é no sentido de que a emenda nº 2.280 merece destaque na parte em que manda suprimir o art. 36 do projeto atual.

Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda por mim apresentada, número 2.280, é de cunho parlamentarista: pretende o desaparecimento do velho conceito de três poderes harmônicos e independentes.

Peço licença à Casa para, antes de defender pròpriamente a emenda, ler o que propomos.

Trata-se de matéria do capítulo II, que, porém, será inutilizada se o atual art. 36 for aprovado. Aceitos os poderes independentes e harmônicos, o substitutivo por mim apresentado estará prejudicado.

Defendemos nossa tese quando estudamos o art. 6º do Capítulo I. Nossa emenda diz:

"Suprimir o art. 6º (36 do Projeto atual) e seus parágrafos."

Visavamos a substituição, dos Capítulos II e III, relativos aos Poderes Legislativo e Executivo. Não se trata de subversão da ordem, como foi dito há pouco da tribuna, nem de subversão do regime republicano, federativo, representativo. O que propusemos foi que o Poder Executivo fizesse parte integrante do Legislativo, da própria Assembléia de Representantes. Os artigos são os seguintes:

"I – A Assembléia Nacional é eleita pelo povo e exerce o poder supremo da Nação.

O Poder Legislativo da União será exercido exclusivamente pela Assembléia Nacional (a assembléia única, sem o Senado anacrônico e retrógado, eleito pelo voto majoritário).

A Assembléia Nacional se compõe de Deputados eleitos pelo sufrágio universal, voto direto, igual, secreto, na proporção de um deputado para 25.000 eleitores dos Estado", etc.

O mandado de Deputado durará quatro anos.

A Assembléia Nacional se reunirá na Capital Federal, independentemente de convocação, etc.

De dois em dois anos, a Assembléia Nacional elegerá um Conselho Legislativo, composto de um presidente, dois vice-presidentes, três secretários e mais 31 membros, tendo nêle representação obrigatória e, na medida do possível, proporcional a todos os partidos políticos nela representados.

"O Conselho elegerá, entre os seus membros, uma comissão executiva, que funcionará permanentemente como órgão executivo".

Portanto, Senhores, parte integrante da própria Assembléia.

"A Comissão Executiva é composta de um Presidente, o da República, e dos seguintes ministros: do Exército, da Marinha, da Aérotados", etc.

Outro artigo:

"Os Deputados, desde que forem proclamados eleitos, etc.".

Compete ao Conselho Legislativo, êsse de 31 membros, as atribuições da Assembléia, durante o intervalo de suas sessões, e será responsável perante ela pelos seus atos.

Em outro capítulo de nosso substitutivo, tratamos dos órgãos da Justiça:

"São órgãos da Justiça: o Supremo Tribunal Federal, os Tribunais e Juízes dos Estados, os Tribunais e Juízes Militares, os Tribunais e Juízes Eleitorais.

Os Juízes dos Tribunais Populares, Justiça Eleitoral e de Justiça do Trabalho serão eleitos pelo povo, na forma da lei, para servirem durante o período de cinco anos".

Julgo não ser necessário continuar a leitura de nosso substitutivo. Co-

gita êle de forma diferente da velha, de Montesquieu, isto é, a dos três poderes harmônicos e independentes, assunto a que, desta tribuna, já tive ocasião de me referir. Os três poderes independentes constituem, na verdade, particularmente aqui, em nossa pátria, e também lá, na França, uma utopia, porque, na verdade, jamais houve essa independência de poderes. O Poder Executivo, dispondo do Tesouro, da força armada, das polícias, exerce, – e evidentemente tem exercido, em nosso país, – a ditadura sôbre os outros poderes. E êsses outros poderes são independentes enquanto o Executivo o permite. Foi sempre assim.

Fora de dúvida, Senhores, pela brecha dessa igualdade e dessa harmonia de poderes tem penetrado uma fôrça nova, que surgiu com o imperialismo, representada pelos *trusts,* pelos grandes banqueiros, que, intervindo, exercem pressão e jogam os poderes uns contra os outros. Por isso somos contra, radicalmente contra essa independência formal, no papel, dos poderes, quando, de fato, só existe um poder que domina os outros. E, pelo que ocorre hoje nesta Assembléia, estamos sentindo quanto são frageis nossas fôrças frente à onipotência do Executivo, que faz o que entende: a Assembléia pode dar liberdade à Imprensa, mas o Senhor Carlos Luz pode fechar todos os jornais que quizer!

Essa a realidade prática, essa a realidade da República em nossa Pátria, é contra isso que nos batemos.

Se o Poder Executivo surge da própria Assembléia, composta de Representantes eleitos e que se encontram reunidos em seu seio, então ela dirigirá realmente os destinos da Nação e terá em suas mãos a fôrça, o Tesouro, enfim, o poder, na verdade!

Esta, Senhores, uma proposição mais radical do que a do velho parlamentarismo. Certo, não temos grandes ilusões a respeito da vitória de uma idéia de tal natureza. Propuzemo-la, porque êsse é o nosso ponto de vista, e julgamos um direito nosso expôs. com sinceridade, à Casa, diante de todo o povo brasileiro, o caminho que indicamos para solução prática dêsses velhos problemas políticos de nossa Pátria, dessa impraticabilidade das Constituições de 91 e de 34, no que toca à independência e à harmonia dos poderes. Essa é uma organização semelhante á que já foi proposta na França.

Uma das Constituições apresentadas à Assembléia Francesa é no mesmo sentido: que a Assembléia eleja o govêrno dentre seus membros. Na república popular da Mongólia existe também um govêrno semelhante.

Estamos convencidos de que é a melhor maneira de realmente liquidarmos essa ditadura do Executivo, de um só homem, eleito pelo voto. majoritário, representante forçado de um partido, homem que pode dizer, como diz o General Dutra, que é Presidente de todos os brasileiros, mas que, na verdade, não reconhece os partidos que não sejam de sua preferência muito especial, com os quais tem entendimento. Quanto aos outros, entretanto, que mobilizam grandes massas, que realizam, como o nosso, os maiores comícios em nossa Pátria, são perseguidos; para o Sr. General Dutra não existem; é como se fôssem fantasmas, simplesmente. Sua Ex.ª não toma conhecimento da existência do Partido Comunista, que é que está ligado ao povo, o que vem dizendo repetidamente estar disposto a apoiar o govêrno, desde que êle resolva realmente os problemas do povo.

Eu, que vos falo, Senador da República, primeiro eleito aqui na Capital, há muitos meses faço esfôrços para entender-me com o Presidente da República. E' um direito meu. Mas S. Ex.ª teme qualquer entendimento com os dirigentes do Partido Comunista – partido legal, que tem direito, como qualquer outro, de exercer influência no Executivo e exigir medidas a favor do povo.

E' por isso, Senhores, que essa independência e harmonia de poderes, sem dúvida uma tese progressista quando lançada por Montesquieu – porque se tratava então da luta contra o absolutismo – nos dias de hoie não tem mais razão de ser. *(Muito bem, muito bem. Palmas.)*

O SR. COSTA NETO (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente, parece-me que, preliminarmente, V. Ex. não pode tomar conhecimento da emenda que acaba de ser lida pelo nobre Senador Sr. Carlos Prestes, visto como, no primeiro dia dos nossos trabalhos, a Assembléia Constituinte aprovou o plano da Subcomissão, que inclui todos os poderes, pois trata da organização federal, tendo como órgãos de sua soberania os Poderes

(*) Não foi revisto pelo orador.

Executivo, Legislativo e Judiciário.

A emenda oferecida pelo ilustre Senador é como que um substitutivo de todo o projeto, muito embora a proposta seja feita somente para um artigo, porém substancial na parte estrutural da Constituição.

Uma vez que se modificam os poderes que representam parte essencial, fundamental do plano que aprovamos, realmente ocorre substituição.

O SR. CARLOS PRESTES: – Trata-se de substituir os poderes harmônicos e independentes pelo poder supremo da Assembléia, eleita pelo povo.

O SR. NESTOR DUARTE: – Estou de acôrdo. Sou parlamentarista.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, a Constituição se divide em duas partes: a estrutural e a dogmática. A Constituinte já aprovou a estrutura formal, dentro da qual se estabelece o equilíbrio dos poderes.

O SR. CAÍRES DE BRITO: – Salvo os destaques.

O SR. COSTA NETO: – Não pode haver destaque para a estrutura integral do projeto; os destaques serão admisíveis desde que não prejudiquem a estrutura. Quanto a esta parte, a emenda de S. Ex.ª. será um substitutivo da estrutura do projeto, e, nesse caso, modificação fundamental da Constituição.

O SR. NESTOR DUARTE: – Ainda que o nobre Representante quisesse inscrever na Constituição que o poder supremo seria a Assembléia, nem por isso tal deliberação deixaria de implicar que êsse poder supremo se subdividisse em outros tantos, incumbidos da ação política, da ação judiciária e da ação administrativa.

O SR. COSTA NETO: – V. Ex.ª está inteiramente enganado. Nesse caso, nenhum valor teria tido o voto proferido na primeira sessão dos nossos trabalhos.

Todavia, Sr. Presidente, V. Ex.ª vai decidir e, para ordenar os nossos trabalhos, faria a seguinte proposta: preliminarmente, V. Ex. tomaria conhecimento da questão de ordem que acabo de levantar. Se a decisão de V. Ex.ª. fôsse contra o meu pensamento, necessàriamente teria de ser discutida, em primeiro lugar, a emenda supressiva formulada pelo nobre Senador e, em seguida, se porventura fôsse rejeitada essa emenda supressiva, seria submetida à discussão a preferência para o parágrafo apresentado pela Comissão.

Como o defensor da supressão do aludido parágrafo foi o nosso iminente colega da Comissão da Constituição, o nobre Representante Agamemnon Magalhães, pediria a Vossa Excelência, Sr. Presidente, que, nessa oportunidade, desse a S. Exª. a palavra para defender o pensamento da Comissão.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Sr. Presidente, como V. Ex.ª declarou que se tratava da preliminar, agora, tratando-se do mérito, julgo me no direito de dizer duas palavras em resposta ao nobre Senador pelo Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE: – V. Exª é o Relator?

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Sou o representante do Partido.

O SR. PRESIDENTE: – Então, o momento não é oportuno. Só o Relator pode falar agora.

O SR. COSTA NETO *(Pela ordem*): – Sr. Presidente, cabia-me o direito de falar neste momento. Uma vez, porém, que o nobre Deputado Daniel de Carvalho deseja responder ao ilustre Senador Carlos Prestes, peço que conceda a palavra a Sua Excelência.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Daniel de Carvalho.

O SR. DANIEL DE CARVALHO (*): – A exposição feita pelo nobre Senador do Distrito Federal confirma inteiramente a observação que eu julgara de meu dever, como representante do Partido Republicano, submeter à apreciação da Assembléia.

Na aparência de simples supressão de um artigo do projeto revisto, o que se quer, em verdade, é subverter o regime instituído e aceito pela Assembléia.

O SR. NEREU RAMOS: – Muito bem.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Nem é o parlamentarismo. E' alguma coisa de novo...

O SR. SOUZA LEÃO: – E' o regime da Mongólia!...

O SR. DANIEL DE CARVALHO: –... é o regime da Mongólia que se quer implantar no Pais.

A Assembléia, estou certo, não quer sair da trilha tradicional do Brasil republicano; quer corrigir os defei-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tos de suas instituições, e não substituí-las.

Pela exposição feita, verifica-se que é uma Constituição nova, um regime novo, completamente diferente do aceito pelo povo brasileiro, que é o regime nacional e não o regime importado que se quer aqui adotar.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – O regime republicano é filho das terras do Brasil ou é importado do movimento republicano do mundo inteiro? Não existem regimes nacionais. V. Ex.ª, homem de cultura, sabe perfeitamente disso.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Devo observar ao nobre aparteante que, antes da revolução francesa, Minas Gerais já tinha regado com seu sangue o ideal republicano.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Muito bem...

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Temos o direito de clamar pelas tradições republicanas do Brasil.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Precisamente a primeira grande figura do movimento republicano no Brasil. que honra Minas Gerais, terra de Vossa Ex.ª – Tiradentes – foi enforcado, acusado de importar um regime estrangeiro para nosso País. Veja V. Ex.ª a ironia da História: hoje Tiradentes é o patrono desta Casa.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Não quero discutir o tema nistórico; mas, antigo professor de História, posso dizer que V. Ex.ª está completamente enganado, porque não existe essa razão, êsse fundamento para a sentença que condenou Tiradentes. Não percamos tempo nessas questiúnculas de ordem histórica. Estamos num momento grave, sério, em que temos de decidir os destinos do Brasil. Se o nobre Senador pelo Distrito Federal prefere a supremacia que pode, segundo S. Ex.ª, levar ao despotismo de um Poder, o despotismo de uma Assembléia, não distingo o despotismo, quer seja de um homem, quer seja da Assembléia porque é a mesma coisa.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – E' difícil conseguir o despotismo da coletividade.

O SR. CARLOS PRESTES: – Permitame o orador um aparte: o que desejamos é o poder supremo da Assembléia de Representantes. Êsse poder elegerá o Conselho Legislativo, onde fiquem representados, proporcionalmente, todos os partidos. Poderá dêsse Conselho sair um Poder Executivo que, realmente, represente a nação, e não um Poder Executivo eleito pelo voto majoritário e exercido por um só homem. E' o Poder Executivo de um só partido, que aceitará ou não a colaboração dos outros, dependente de sua vontade. Essa a razão de ser.

Quanto à República da Mongólia, é progressista, e hoje não se trata sòmente dessa República: também é República popular a Iugoslávia, com a qual o Brasil entrou em relações há poucos dias. E' govêrno popular. o da Polônia e há proposição dentro da própria Assembléia Constituinte francêsa nesse sentido.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Ouvi com tôda a atenção o aparte do nobre Senador pelo Distrito Federal repetindo as mesmas considerações feitas da tribuna, as quais também ouvi com atenção. Respondendo a S. Ex.ª direi que preferimos ficar com a tradição republicana do Brasil, com as lições de Rui Barbosa; preferimos ficar com a supremacia da Constituição, com os poderes independentes, com o sistema de pesos e contrapesos da Constituição de 1891...

O SR. CARLOS PRESTES: – Sistema de pêsos e contrapêsos que jamais existiu na prática.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: –... e desejamos o Poder Judiciário como cúpola do regime. Querem SS. Excias. o Poder Judiciário subordinado e nós o desejamos independente, servindo de balança.

O SR. CARLOS PRESTES: – Quando tivemos Poder Judiciário independente? Rui Barbosa mesmo verificou muitas vêzes o que representa, na prática, êsse Poder Judiciário independente.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – A tradição brasileira é a da independência do Poder Judiciário, que nos tem valido em tôdas as crises de nossa história.

Sr. Presidente, meu objetivo é pedir a atenção da Assembléia para a importante deliberação que vai tomar, porque, suprimindo aparentemente apenas o artigo do projeto, estará subvertendo o regime que procuramos instituir. *(Muito, bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. JURANDIR PIRES (*): – Permita-me, Sr. Presidente, para de-.

(*) Não foi revisto pelo orador.

fender a emenda cujo destaque parcial solicitei a V. Ex.ª, que leia um trecho de Confucio (lê):

"Pode-se facìlmente governar os povos: pode-se abrir mão de riquezas e dignidades; sem dificuldade haverá alguém que marche sob o gládio afiado. Mas não é sem duro trabalho e árduo sofrimento que se pode manter o justo meio da virtude, a qual, **entretanto,** se percebe a primeira impressão "

Não é senão pelo trabalho árduo, pelos freqüentes combates, que se consegue equilibrar no justo meio da virtude, a qual se pode, contudo, descobrir ao primeiro aspecto.

E' precisamente para êste meio, para esta virtude, que eu pediria a atenção da Assembléia. Ela é descoberta no primeiro momento. Na realidade, só há um poder, pôsto que em terras de homens livres sòmente a lei determina que se faça – ninguém é obrigado a fazer, ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude da lei.

Conseqüentemente, seja qual fôr o regime político, seja qual fôr a forma republicana, "independência e harmonia dos poderes" é, apenas, uma frase mais ou menos sonora, com que se pode encantar algum sentimento histórico na formação das idéias políticas. A realidade, porém, é que o regime de liberdade nos determina, apenas, que a lei é a única manifestação do poder, e, conseqüentemente, apenas, que a lei é a única manifestação do poder e conseqüentemente, quem traça as leis é o único órgão absolutamente soberano em um País. Aliás, minha expressão “absolutamente” foi um pouco exagerada, pois que absoluto seria o poder constituinte, mas relativo, porque os Parlamentos traçam as leis dentro das normas constitucionais.

Assinalado êste pormenor, para não dar caráter tão veemente, como o meu prezado amigo Sr. Daniel de Carvalho que se inflamou, eu desejaria apenas lembrar a situação efetiva do Brasil, e aproveitar êste momento para lembrar a necessidade que tenho do regime parlamentar. Realmente, desconhecer que a crise existe no Brasil, e existe na maior profundidade, na maior gravidade, é fechar os olhos ao grande povo, ansioso, na época em que vivemos.

Nesse estado de espírito eu não iria defender o regime parlamentar, já várias vêzes defendido aqui, por fórmas as mais brilhantes, e de maneira mais destacada, por eruditos e nobres colegas. Quero, apenas, apreciar a questão de fato, a situação do momento, em que é preciso unir a todos os brasileiros, no empenho de atenuar a crise tremenda que nos avassala. Cumpre compreendermos o momento nacional, tão grave, Senhor Presidente, que, se não caminharmos no regime de estreita colaboração, onde os dirigentes sejam da confiança do Parlamento Nacional, onde seriam representadas tôdas as fôrças políticas da Nação, e não se realizará obra sólida capaz de vencer a hora ingrata que atravessamos.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Eu perguntaria, então, a V. Ex.ª, se a emenda apresentada pelo Senador Carlos Prestes se enquadra dentro do Parlamentarismo que V. Ex.ª defende.

O SR. JURANDIR PIRES: – Não estou nem mesmo entrando no mérito do sistema parlamentar. Acho que deveríamos caminhar para a fama clássica do parlamentarismo.

Estou apenas aproveitando o momento para mostrar a necessidade de união de todos os brasileiros, em tôrno do regime parlamentar, que não é bem o alvitrado pelo ilustre Senador Carlos Prestes, pois S. Ex.ª declarou desta tribuna que não tinha nenhuma esperança de que tal regime vingasse no Brasil.

Devo esclarecer que o que estou fazendo é apenas apelar para o espírito de conciliação de nossos patrícios, diante da situação grave que o Brasil atravessa, sem mesmo defender o regime parlamentar, cuja apologia foi tão brilhantemente feita pelo nobre Deputado Sr. José Augusto, que ora me pede licença para um aparte.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Quero acentuar que êste artigo em nada contradiz o sistema que o regime parlamentar é de cooperação de poderes e não de confusão. Apenas o Poder Executivo deve ter a confiança do Legislativo, mas é tão autônomo e independente como qualquer outro.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – E melhor pode escolher o Parlamento.

O SR. JURANDIR PIRES: – Citei palavras de Confúcio para dizer depois que nem no regime parlamentar clássico, nem em qualquer outro, existe a realidade da independência dos poderes, mas apenas a fórmula.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Permita-me V. Ex.ª que conclua meu aparte. Quero acrescentar, ainda, que o regime parlamentar permite a mais perfeita separação dos spoderes, para que não se diga, quando tivermos de votar essa questão referente ao Poder Executivo que o assunto já foi julgado. É o parlamentar o regime da mais perfeita separação dos poderes.

O SR. JURANDIR PIRES: – É evidente, mas não se podia votar o regime presidencial, quando, na verdade não tem independência

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – O regime parlamentar é o de independência dos poderes e o presidencial é o de dependência de todos os poderes.

O SR. JURANDIR PIRES: – A emenda que apresentei visa apenas uma correção, quando diz que há um único poder soberano, dentro da realidade efetiva, num organismo político. Num País de liberdade só há restrições legais em virtude de lei e só em virtude dela alguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa. Não é, por conseguinte, nem sequer uma emenda em favor do parlamentarismo, pôsto que, dentro do sentido da expressão clássica, a independência dos poderes não implica, na existência de regime presidencial.

O SR. RAUL PILA: – A lei da divisão dos poderes, de Montesquieu, foi formulada depois da observação do regime parlamentar inglês.

O SR. JURANDIR PIRES: – Perfeito.

Por conseguinte, não é êste o ponto que está em discussão. Aproveitava a emenda no sentido de fazer um apêlo à meditação da casa, a fim de apressar a hora ingrata que atravessamos, pois só com a contribuição de tôdas as fôrças vivas da Nação poderíamos conseguir obra meritória, capaz de vencer a situação atual.

É como medida de salvação nacional que se pede o regime parlamentar. Êste regime, nesta hora, virá, evidentemente, como medida de salvação nacional, tendo em vista a crise em que se debatem os brasileiros, diante da gravidade econômica que os comprime. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. ATALIBA NOGUEIRA (*): – Sr. Presidente, a emenda do nobre Senador Luís Carlos Prestes atenta, não contra formas tradicionais apenas; atenta contra a própria filosofia do Estado. É cousa, portanto, mais profunda. Podemos pôr de lado qualquer forma histórica, porque o essencial é verificar que sempre e em tôda parte há de existir três momentos nos atos governamentais – digo governamentais, no sentido mais amplo da expressão.

O Estado tem de realizar seu fim, o objetivo pelo qual existe. Para fazê-lo, o Estado encontra, na execução de seus atos, três momentos nítidos, perfeitamente separados um do outro.

O primeiro, é, exatamente, o da elaboração da norma – o Estado edita a norma, a regra geral, a pauta das ações humanas; o segundo momento, importa fazer que ela se cumpra e que todos orientem seu procedimento por essa norma; finalmente, vem o terceiro momento, em que há obstáculo a que a norma se **realize,** a consequência então se impõe – e é o terceiro momento que aparece para a realização dos atos do govêrno, tomando o vacábulo "govêrno" no sentido mais genérico – *lato sensu*.

Se assim é, verificamos que deve haver divisão dos poderes.

O Senador Sr. Carlos Prestes terá tôda razão, sempre que investir contra o princípio chamado da separação dos poderes, pois realmente êle é um só.

Limitei-me a dizer que há três momentos nítidos nessa questão.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Com prazer.

O SR. CARLOS PRESTES: – Ninguém nega a existência dêsses três momentos. A Assembléia, no seu conjunto, exerce êsse primeiro momento, de acôrdo com a expressão de Vossa Exelência e uma parcela da Assembléia, a Comissão Executiva, escolhida dentro da própria Assembléia, executa o segundo momento.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Vejo, portanto, como precede a crítica do nobre Senador, como a de quantos se insurgiram, sempre, contra o ilo-

_____

(*) – Não foi revisto pelo orador.

gicismo do chamado princípio da separação dos três poderes.

Acabo de dizer que o poder é um só, mas, sendo um só, devemos considerar êsses três momentos como indispensáveis, e, como tal, estabelecemos a divisão dos poderes.

Outra conseqüência lógica e natural seria, para negar essa divisão dos poderes e não a supressão, a subversão da ordem tôda, que reside sòmente num aparelho, para não dizer numa pessoa.

Assim, a crítica do nobre Senador quanto à prática do nosso regime é no sentido de que o poder executivo ficaria com todos os poderes, numa negação, portanto, daquilo que a própria natureza nos está mostrando: a divisão do poder em três setores, que se chamam na linguagem consagrada, mas não lógica, três poderes.

Temos o Legislativo em primeiro lugar; em segundo, o Executivo, cuja função não é só executar a lei, porque, além dessa, há ampla tarefa do govêrno; e, por último, o Poder Judiciário. Eis aí a divisão dos setôres que, caracterísicamente, representam um poder.

Assim, nobres Representantes, a crítica de S. Ex.ª dava a entender que havia confusão de poderes, porque a fôrça reside no Poder Executivo e pretende S. Ex.ª que até hoje seja assim.

O SR. LUIS CARLOS PRESTES: – Na prática, o poder que dispõe da fôrça predomina sôbre os demais, mesmo que êsse poder emane de um homem eleito pelo voto representativo. Êle encarna um só Partido; ao contrário do que se dá quando escolhido pela Assembléia, onde estão representados, proporcionalmente, todos os partidos.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Mas, eu pergunto: a Assembléia pode revogar a cada momento em qualquer tempo, êsse poder que conferiu ao Executivo? Pode, ou não?

O SR. CARLOS PRESTES: – Pode.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – O nobre senador acaba de responder que a Assembléia, a qualquer momento, pode anular a eleição e eleger outro. Assim iremos apenas fazer uma transposição do que S. Ex.ª denomina – e muito bem – a ditadura de um dos poderes. Já não será como foi no nosso regime. E' verdade que foi uma ditadura do Poder Executivo, e teremos, daqui por diante, a ditadura do Poder Legislativo, do Parlamento.

O SR. CARLOS PRESTES: – Já não é ditadura. A ditadura é do homem e não de uma assembléia. E' justamente o contrário do que V. Ex.ª diz. E' absurdo afirmar que há ditadura em uma Assembléia.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Refiro-me à idéia exposta por V. Ex.ª, que está consubstanciada na emenda. Quero afirmar que a divisão dos poderes está muito bem definida no atual projeto e é uma questão que não afeta o regime presidencialista nem o regime parlamentar.

O SR. RAUL PILA: – Muito bem.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Tanto o regime parlamentar como o presidencialista pressupõe esta divisão do poder, ou, melhor dito, segundo a tradição, o reconhecimento de três poderes. E' o que está no projeto, ao qual mais uma vez me alio, para pedir sua aprovação. Desde o primeiro projeto, a Subcomissão, da qual tenho a honra de ser relator, enveredou por êste caminho. Não falou, nunca em separação de poderes, mas afirmou sempre a divisão dos mesmos. Afirmo ao nobre senador que serei um adepto de sua emenda, se ela contiver o novo, que não ofenda de maneira alguma, essa divisão dos poderes. Penso que isto será objeto de uma próxima discussão e não poderia, jamais, atingir o artigo do projeto que fala em divisão de poderes.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não se trata da questão de presidencialismo, nem do parlamentarismo, mas de assunto atinente à supressão completa do artigo 16, que diz respeito à separação dos poderes, com harmonia e independência. O presidencialismo e o parlamentarismo serão decididos no capítulo II.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Perfeitamente. Mas V. Ex.ª citou, há pouco, Montesquieu, e devo dizer que os compendios, geralmente, citam êsse autor, quando a matéria não é, absolutamente, de sua autoria. Aristoteles, quatro séculos antes de Jesus Cristo, já mostrava perfeitamente êsses três momentos aos quais me referi. A quesão é filosófica e, quando falamos em filosofia, saímos do domínio das ciências particulares, como conseqüência do domínio do direito. Vamos para um campo mais alto, e, como tal, em tôda parte do mundo, onde se constitui um govêrno necessàriamente ha-

verá uma divisão dos chamados poderes, ou, então, a verificação dêsses três momentos, aos quais me referi.

O SR. CARLOS PRESTES: – V. Ex.ª sabe o que era o regime absolutista, na Europa, no Ocidente, antes da Revolução francêsa?

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Era a decadência da monarquia.

O SR. CARLOS PRESTES: – Foi Montesquieu quem, lutando contra o absolutismo, levantou a tese dos poderes harmônicos e independentes.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Conheço o que escreveu Montesquieu: vendo que a monarquia não era mais um regime adequado, mas decadente, inteiramente contrária a sua verdade e a sua tradição, foi buscar para a França o exemplo da Inglaterra – e aquilo era salutar e representava o govêrno de mais de um milênio – e quis introduzi-lo arbitràriamente na sua pátria. É, portanto, teoria exótica no território francês e, por isso, teve a França a ditadura do parlamentarismo, e não o verdadeiro parlamentarismo, segundo entendo e segundo coube à tradição francêsa asseverar nas suas críticas ao regime, que deu com a França naquela derrota tremenda.

A questão não é das que ofendem qualquer regime, porque qualquer regime bem organizado há de pressupor aquilo que o artigo reza – a divisão dos poderes, ou melhor, sem falar em divisão, a existência dos 3 poderes: – Legislativo, Executivo e Judiciário.

Pode-se adotar qualquer regime, em seguida, mas é preciso que essa divisão subsista. Eis porque solicito a aprovação da Assembléia Constituinte para o dispositivo do artigo 36 e do seu salutaríssimo parágrafo único. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes: vou submeter à votação a emenda supressiva de autoria do Sr. Senador Carlos Prestes.

S. Ex.ª propõe a supressão do artigo 6° do antigo projeto, correspondente ao 36° do projeto revisto, isto é, que se elimine o seguinte:

"São poderes da União o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si".

O SR. JURANDIR PIRES (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, desejo um esclarecimento para poder votar conscientemente. V. Ex.ª, anunciando a emenda do Sr. Carlos Prestes, falou em emenda supressiva, quando me parece que a emenda é substitutiva.

Pergunto a V. Ex.ª se se trata apenas de suprir o artigo?

O SR. PRESIDENTE: – Naturalmente. A emenda do Sr. Senador Carlos Prestes é supressiva do artigo 36 do projeto, e assim foi anunciada.

Os Srs. que a aprovam, queiram levantar-se (*Pausa*).

Está rejeitada.

A emenda do nobre Deputado Jurandir Pires está prejudicada pela votação que a Assembléia acaba de proferir e que manteve o art. 36 do projeto, que S. Ex.ª propunha fôsse substituído pelo seguinte:

"O poder supremo da nação é exercido pelo Congresso Nacional!

Volto, agora, à emenda do Sr. Matias Olímpio, que diz:

"E' vedado aos poderes delegar suas atribuições".

A emenda já sofreu encaminhamento de votação, por isso vou submetê-la ao voto do plenário.

O SR. COSTA NETO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, a emenda a que V. Ex.ª se refere foi defendida da tribuna pelo nobre Senador Matias Olímpio, O Sr. Agamemnon Magalhães deverá falar, exprimindo o pensamento da Comissão, de modo que solicito a V. Ex.ª que lhe conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Deputado Agamemnon Magalhães.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES (*): – Sr. Presidente, a Comissão de Constituição suprimiu do projeto o princípio que vedava a delegação de poderes ou atribuições.

O SR. HERMES LIMA: – Muito bem.

Essa atitude se explica, porque não é possível hoje, em regime ou govêrno algum, a existência de delimitação inflexível de competência.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Tal é a complexidade dos problemas do Estado, tamanho o progresso técnico, social e industrial, que o Estado é solicitado, em todos os seto-

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

res da vida nacional, para exercer suas funções normativas. Não é possível, repito, dentro dêsse sistema estanque de independência dos poderes, que o govêrno ou os poderes públicos realizem suas funções.

Hoje mesmo, em sistema algum, mesmo no americano, donde se originou o regime presidencialista, com suas originalidades, suas configurações, mesmo aí, Sr. Presidente, a prática do regime levou a Suprema Côrte a reconhecer a constitucionalidade de comissões criadas pelo Congresso, as quais exercem funções normativas e, até judiciárias.

Ninguém nega, Sr. Presidente, que é conseqüência do sistema presidencialista a unidade de jurisdição, mas o Congresso americano, com a sanção da Suprema Côrte, conseguiu conciliar o princípio da unidade de jurisdição com as necessidades de govêrno. Foram, assim, criadas Comissões regulando o comércio inter-estadual, serviços de utilidade pública no setor econômico, de acôrdo com as leis Sherman e Bretton, comissões organizadas contra os abusos econômicos. A Suprema Côrte fêz a conciliação, reconhecendo a legalidade e constitucionalidade dessas instituições, desde que ficasse ao Poder Judiciário conhecer, afinal, da juridicidade dêsses atos, como ao Congresso ou ao Poder Executivo, delegando suas funções, as revogasse, quando assim entendesse.

Em face dessa jurisprudência, dessa prática, fazemos uma Constituição em 1946, com a experiência presidencialista no Brasil e a dos fatos contemporâneos que sacodem o Estado moderno em tôdas as direções, com essa experiência – repito – manter um regime com o velho princípio de Montesquieu, seria negar a realidade da vida do Estado na sua agudeza e nos seus contrastes. Seria, como disse João Mangabeira, esquecer e não aprender.

Por êsses motivos, divirjo do nobre colega Sr. Matias Olímpio.

Creio, aliás, que S. Ex.ª, parlamentarista como é, está ainda mais dentro dêsse princípio que os presidencialistas.

O SR. NESTOR DUARTE: – Era a distinção que desejava fazer. Sob o ponto de vista do parlamentarismo ou do presidencialismo, a questão tem de ser apreciada diferentemente. Como parlamentarista, V. Ex.ª está muito mais próximo da verdade, quando pede a supressão do dispositivo aventado pelo nobre Senador, do que como presidencialista (*Apoiados*.)

O SR. HERMES LIMA: – V. Ex.ª não tem razão. Não se trata de questão de parlamentarismo ou presidencialismo, e sim da de poder governar. Ninguém pode governar, sem funções delegadas.

O SR. ALOÍSIO CARVALHO: – No sistema parlamentar é possível sustentar – como está sendo feito – a tese defendida pelo Sr. Deputado Agamemnon Magalhães. No sistema presidencialista, é preciso examinar o perigo de delegação de poderes. (*Muito bem. Palmas.*)

O SR. GURGEL DO AMARAL: – O nobre aparteante é que está com a razão. Presidencialismo mais delegação de poderes resulta em hipertrofia do executivo.

O SR. MATIAS OLÍMPIO: – O nobre colega Sr. Agamemnon Magalhães sabe que há muitas delegações de poderes criadas nas caudas orçamentárias, tantas, que em vários casos foram anuladas pelo Poder Judiciário.

O SR. NESTOR DUARTE: – Disse eu que, á luz do presidencialismo, a questão deve ser apreciada diferentemente. Por conseguinte, tanto no regime presidencialista como no parlamentarista, é indispensável a tese de coexistência de delegação de poderes.

O SR. HERMES LIMA: – A verdade é que há interpenetração de regimes. São experiências recíprocas que se combinam para produzir o sistema que melhor convém à realidade. O fato é o seguinte: devemos fazer uma Constituição para o govêrno governar: não é possível govêrno sem delegação de atribuições.

O SR. JOÃO AMAZONAS: – Pergunto: é possível o legislativo delegar ao Executivo poderes para baixar decretos-leis?

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – V. Ex.ª está enganado.

O SR. PRADO KELLY: – Não há dúvida que pode ser feita essa delegação de poderes como frizou o Sr. Deputado João Amazonas.

O SR. PAULO SARASATE: – O grave perigo de não incluir êsse dispositivo é o de o Legislativo, em certas hipóteses ou circunstâncias, delegar suas atribuições próprias ao Executivo. Isso só se admitiria quando expresso na Constituição, para casos de guerra ou calamidade. Deve ficar, a meu vêr, expressamente proibida a delegação de poderes. (*Palmas.*)

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Sr. Presidente, há grande confusão em tôrno das idéias que estou defendendo. Quando se veda a de-

legação de atribuições ou competência...

O SR. PAULO SARASATE: – O dispositivo fala de delegação de poderes.

O SR. AGAMEMNON MAGALHAES: – ... faz-se no sentido, sómente, de necessidades do Govêrno.

O SR. HERMES LIMA: – Evidente, claro.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Concluir daí que o Poder Legislativo abdique de suas funções, há enorme distância.

O SR. HERMES LIMA: – A Delegação de funções é feita pelo Legislativo com limitação da matéria, ficando a êsse poder a faculdade de dar essa delegação, quando julgar oportuno. Agora, se há Legislativo capaz de delegar tudo ao Executivo, êle o fará com ou sem Constituição que o permita. (*Apoiados e não apoiados. Protestos.*)

O SR. GURGEL DO AMARAL: – E' preciso firmar o princípio, contrário a possíveis abusos.

O SR. HERMES LIMA: – Seria, nesse caso, um Legislativo servil.

O SR. PAULO SARASATE: – Vamos, então, retirar do Pacto Fundamental garantias constitucionais e deixá-las aos sabor do Legislativo ordinário?

O SR. EUZEBIO ROCHA: – E' preciso fixar as condições legais para criar tal situação.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Sr. Presidente, para que o Poder Executivo possa baixar Decreto-lei, é preciso que esteja expressamente autorizado. As delegações a que nos referimos, que o rojeto vedava, são aquelas de funções de poderes que não as podem exercer tal a complexidade do Estado moderno, obrigado a delegar funções a técnicos, peritos e especialistas.

O SR. EUZEBIO ROCHA: – Cite exemplos.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Como exemplo citei o sistema americano.

O SR. ADELMAR ROCHA: – Cite exemque dentro do Brasil.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Darei exemplos no Brasil: a justiça do Trabalho tem funções normativas em virtude de delegação. Além dessa, a Superintendência da Moeda e do Crédito e outras.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Quanto à Justiça do Trabalho, há às suas funções normativas: é uma exceção prevista e expressamente consignada. Quanto ao mais, o legislativo que se louve em especialistas e o executivo nos órgãos de "Staff".

O SR. AGAMEMNON MAGALHAES: – Os que combatem o nosso parecer, por uma questão de harmonia, de sistema, de estrutura ou de convicção, êsses estão fora da realidade, porque os fatos transcendem os sistemas, as leis e os códigos.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Aos códigos, às leis, compete discipliná-los, dar-lhe a regulamentação devida.

O SR. HERMES LIMA: – Exatamente.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Pode a Constituição romper princípio proibindo a delegação de funções. No entanto, essas delegações se farão pelo império dos acontecimentos das circunstâncias.

O SR. HERMES LIMA: – Evidentemente.

O SR. AGAMEMNON MAGALHAES: – Por que, votando uma constituição que deve ser o instrumento de vida e sobretudo de govêrno (*muito bem*), fugimos a essa realidade?

O SR. GURGEL DO AMARAL: – A supressão importa em verdadeira capitulação da Assembléia.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Será pelo medo de que o Congresso abdique de suas funções?

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Será a linha de menor resistência através da qual poder-se-ão tentar principamente as limitações do poder legislativo..

O SR. ADELMAR ROCHA: – Como tem acontecido muitas vêzes.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Não se justifica êsse receio porque, mesmo com a supressão do dispositivo que veda a delegação para que o Poder Executivo exerça as funções do Congresso, baixando decretos-leis, será preciso que a Constituição expressamente autorize o Congresso a dar essa delegação.

Além disso, quando se fala em delegação de atribuição, é evidente que não se cogita senão daquela necessária ao exercício do próprio poder. Nem o legislativo poderá exercer sua função se lhe faltarem peritos e técnicos para o estudo do assunto. Neste caso, êle comete a tal comissão o poder

O SR. SOARES FILHO: – Não desejo contrariar a orientação que vem dando ao seu discurso o nobre Representante de Pernambuco. Mas...

O SR. PRESIDENTE: – Peço a atenção dos nobres Representantes. O tempo de que dispõe o orador está prestes a findar-se.

O SR. SOARES FILHO: – O nobre orador concedeu-me um instante. Tenho, entretanto, o direito de estranhar que a Comissão haja modificado sua orientação, porque o artigo 39 do meu substitutivo, que só permitia ao Executivo, em caso de guerra externa, a delegação de poderes, assim mesmo fixando prazo, matéria e limite da delegação, foi derrotado.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – O argumento vem a favor da minha tese. Era preciso determinação especial para que o Congresso delegasse suas funções legislativas plenas ao Poder Executivo. Não se cogita dessa delegação, mas da circunstância de, não podendo qualquer dêstes órgãos exercer as funções que a Constituição lhes outorga, ou que as necessidades do Estado moderno exigem, poderem socorrer-se de peritos e comissões especiais com funções normativas.

O SR. AMANDO FONTES: – Então, o legislativo é uma superfectação.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Basta que não se concedam funções normativas a tais comissões. Elas devem ter caráter apenas técnico e sua função deve ser apenas esclarecedora e orientadora.

O SR. EUZÉBIO ROCHA: – Não há necessidade de delegação de poderes. Basta a criação de órgãos do Estado.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – E', porém, preciso que a Constituição não o vede, porque, se vedar, amanhã se irrogarão de inconstitucionais tôdas essas comissões.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Peço licença para observar ao nobre orador que seu tempo está findo.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Sr. Presidente, o prazo de que dispunha para falar já se esgotou. Vê, porém V. Exª. que se a matéria suscita tamanha controvérsia, não se lhe pode negar natureza palpitante e debate amplo. (*Muito bem. Muito bem. Palmas*).

O SR. BARRETO PINTO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, egrégia Assembléia: conforme acabamos de ouvir, pela palavra do ilustre representante de Pernambuco, Sr. Agamemnon Magalhães, trata-se de matéria da mais alta relevância. Penso, porém, que a emenda do honrado senador pelo Piauí não poderá deixar de merecer aprovação, porque, de outro modo, a Assembléia terá decretado sua própria falência, outorgando ao Poder Executivo a faculdade de continuar a expedir decretos-leis.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – E' o que fatalmente sucederá.

O SR. BARRETO PINTO: – Há, porém, aspecto mais importânte, se é que não estou equivocado: não sei por que, de que modo, de que maneira, de que forma, com que fundamento, com que base, a Comissão da Constituição excluiu um parágrafo.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE: – Pondero ao nobre orador que não pode falar sôbre a matéria da emenda.

O SR. BARRETO PINTO: – Vou levantar uma questão de ordem. E' a seguinte: estou convencido de que houve êrro, ou melhor, omissão tipográfica, porque, o projeto primitivo dizia, no art. 6° e seus parágrafos:...

O SR. HERMES LIMA: – Não houve omissão alguma.

O SR. BARRETO PINTO: – "São poderes da União o Legislativo o executivo e o Judiciário, harmônico e independente entre si.

§ 1º – O cidadão investido na função de um dos poderes não pederá exercer a de outro, salvo nos casos previstos na Constituição."

§ 2º – E' vedado aos poderes delegar suas atribuições."

Vem êste projeto, que não é substitutivo, conforme ficou provado – projeto que constitui a reunião do vencido, o conjunto do que foi proposto – e o parágrafo é eliminado; desapareceu, sem ter havido referência à emenda solicitando sua exclusão.

Acho, portanto, Sr. Presidente, nesta questão de alta relevância, que o parágrafo não poderia ter sido abolido, a não ser que outra explicação mais clara venha a ser dada.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Exª. não tem razão: há emendas mandando suprimir o dispositivo.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. BARRETO PINTO: – Seja como fôr, Sr. Presidente, com emenda ou sem emenda, o plenário decretará sua própria falência se não aprovar a emenda do Senhor Matias Olímpio, que impede que o Poder Legislativo abdique de suas funções, outorgando-as ao Executivo, para que êste continui a expedir Decreto-leis. Sou favorável à emenda de S. Excelência e nêsse sentido darei meu voto. Estou certo que êste será o pronunciamento da egrégia Assembléia, para sua maior independência. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PRADO KELLY (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, tenho um esclarecimento a dar a V. Ex.ª e à Casa.

O Sr. Representante Barreto Pinto censurou a Comissão por haver suprimido o § 2° do art. 6° sem a emenda correspondente. Essa culpa não pode ser imputada àquele órgão porque emenda existe: é a de número 2.282 e está à fls. 8 do avulso, referente ao art. 6º, de autoria do Sr. Representante Barbosa Lima Sobrinho. Ela assim se expressa:

"Art. 6º, § 2º – Suprima-se."

O SR. BARRETO PINTO: – Mas essa emenda não é supressiva "in totum"; manda suprimir o parágrafo, dando-lhe outros parágrafos substitutivos.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, duas emendas foram apresentadas solicitando a supressão do dispositivo. A Comissão Constitucional não fêz qualquer modificação no projeto primitivo a não ser em conseqüência de emendas. Peço ao nobre Representante Barreto Pinto que prove o contrário. Se não tomamos conhecimento de algumas emendas, foi porque não estavam assinadas.

A acusação, portanto, é injusta.

(*Trocam-se numerosos apartes. O Sr. Presidente jaz soar os tímpunos*).

O SR. COSTA NETO: – Nenhum membro da Comissão seria capaz de permitir que se praticasse ato dessa natureza. (*Muito bem*).

(*Há outros apartes. O Sr. Presidente reclama atenção*).

O SR. PRADO KELLY: – Sr. Presidente, se estou fazendo retificações, devo também submeter uma, que se faz necessária, em relação às palavras do nobre relator *ad hoc*, Sr. Deputado Agamemnon Magalhães. S. Ex.ª, falando em nome da Comissão, deixou de observar que, nesta parte, a Comissão não se orientou por uma votação unânime. Na verdade, houve profundas divergências no seio dela...

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Não falei em nome de tôda a Comissão. É apenas o que foi vencido pela maioria.

O SR. PRADO KELLY: – ... e estou desejoso de fazer a retificação, para que o Plenário compreenda que a matéria dividiu a Comissão de Constituição, e dividiu Sr. Presidente, porque de fato, é relevante.

O SR. HERMES LIMA: – Não foi sòmente esta matéria que dividiu a Comissão; houve outras em que se deu o mesmo; pode-se dizer que não houve voto unanime.

O SR. PRADO KELLY: – Estou justificando meu voto com o mesmo direito com que fez o nobre Deputado Agamemnon de Magalhães e poderá fazer o Sr. Hermes Lima. Não me seria lícito vir à tribuna senão, como vim, para trazer à Casa um esclarecimento que considero de tôda utilidade. Já que estou com a palavra, sinto que é do meu dever realçar os motivos pelos quais não pude aceitar a argumentação do meu culto companheiro da Comissão da Constituição, Sr. Agamenon Magalhães. Devo dizer, mesmo, que a alguns membros da Comissão pareceu que a circunstância de não constar da Constituição futura o parágrafo 2° do Projeto, não chegava às conseqüências que S. Ex.ª figurou no seu discurso e...

O SR. AMANDO FONTES: – Veja V. Ex.ª o perigo de não constar o § 2° na Constituição.

O SR. PRADO KELLY: – ... isso, porque a Carta Imperial, de 1824, não tinha poder que vedasse a delegação de atribuições: entretanto, o Visconde de Uruguai, traduzindo a opinião dos publicistas do Império, sustentava que a nenhum poder era dado deleger suas prerrogativas.

Na República, a Constituição de 1891 não continha dispositivo semelhante e Rui Barbosa defendeu, com a doutrina americana, a teoria de que as atribuições do poder eram indelegáveis.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Na república velha, vigente a Constituição de 1891, não havia delegação de funções.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – É o perigo que se quer evitar.

O SR. BARRETO PINTO: – A bem da independência do Legislativo.

O SR. PRADO KELLY: – VV. Exas. verão agora a minha tolerância. Quando falava o Sr. Agamenon Magalhães, pedi-lhe três vezes licença para um aparte, e S. EX.ª não consentiu; agora, ouço S. Ex.ª.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Não ouvi o pedido do nobre colega, senão teria concedido licença para apartear-me.

O SR. PRADO KELLY: – O argumento de V. Ex.ª vem em apoio da tese que defendo. O que procurei explicar foi que, no nosso regime, não era necessário que figurasse este princípio na Constituição, para que tivesse de ser respeitado. S. Ex.ª alega violações de que? – Violações dessa doutrina?

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Alego violações do princípio.

O SR. PRADO KELLY: – Logo, está de acôrdo com a tese; entretanto, deseja que se consagre a possibilidade de os poderes públicos delegarem atribuições...

O SR. BARRETO PINTO: – O que é inconcebível.

O SR. PRADO KELLY: – ... o do Poder Legislativo, delegar ao Executivo a feitura das leis.

O SR. AGAMEMNON MAGALHÃES: – Isso não.

O SR. PRADO KELLY: – Se essa é a inteligência que se quer dar ao texto, é indispensável que a Assembléia vote pela emenda do Sr. Matias Olímpio, restabelecendo o § 2° do art. 6° do antigo Projeto. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).

O SR. BARBOSA LIMA (*): – Sr. Presidente, o nobre Deputado Sr. Barreto Pinto alegou não haver emenda supressiva do inciso eliminado na redação do substitutivo, e o ilustre Relator Geral da Comissão da Constituição, Sr. Deputado Costa Neto, já mostrou que existia de fato tal emenda. Posso acrescentar, agora, confirmando a existência da emenda, que ela foi acompanhada de ampla justificativa, por escrito, para alinhar todos os argumentos que, a meu vêr, militavam a favor dêsse ponto de vista.

Resumi os argumentos numa citação do eminente comentador da Constituição de 91, Sr. Carlos Maximiliano, que, depois de longas considerações, escreve de maneira precisa:

"A delegação de poderes é prática em desacôrdo com os princípios abstratos do Direito Constitucional, porém inveterada nos costumes públicos de todos os povos cultos".

Isto mesmo afirma, por outras palavras, Rui Barbosa, e repetiu Alfredo Valadão. Combatida pela doutrina, vinga, todavia, prestigiada pelo consenso universal.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Foi V. Ex.ª mesmo que aduziu as seguintes considerações:

"A Constituição de 1891 não fora explicita a propósito da delegação de poderes. Não obstante, João Barbalho se insurgiu veemente contra semelhantes delegações, entendendo que eram atentados ou ameaças contra o princípio da separação dos poderes. Dissera êle: "Sendo os poderes criados pela Constituição divisos e cada um com esfera sua, se se lhes deixasse o arbítrio de delegar funções uns aos outros, a separação dos poderes seria urna garantia anulável ao sabor dos que os exercesssem".

De modo que, de minha parte, prefiro ficar com João Barbalho, cuja atualidade, nêsse particular, é flagrante, porque o momento histórico que o mundo vive é o da reação contra a prepotência do executivo.

O SR. BARBOSA LIMA: – A João Barbalho se opôs a própria realidade dos brasileiros. Se, como dizia há pouco o ilustre colega, Sr. Nestor Duarte, a delegação de poderes é mais lógica no regime parlamentar, e não deve, entretanto, ser vedada, de maneira categoria e absoluta, no regime presidencial, pois não podemos prever tôdas as hipóteses que exigem cada vêz mais a intervenção do Estado; e se, em dado momento, fôr necessária a ação do Poder Executivo, com mais amplitude, através de medidas de emergência, para certos casos, teremos necessidade de uma revisão constitucional.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PAULO SARASATE: – V. Ex.ª admite, a não ser em casos excepcionais, a hipótese do Poder Legislativo delegar suas atribuições a outro poder?

O SR. BARBOSA LIMA: – Admito a delegação de poderes como exceção. Não faço às assembléias legislativas do Brasil a injúria de acreditar tenham menor zelo pelas suas prerrogativas do que a Assembléia Constituinte.

O S.. GURGEL DO AMARAL: – Mas a supressão que V. Ex.ª propôs é perigosa.

O SR. BARBOSA LIMA: – Trata-se de uma exceção que as necessidades podem exigir. E pergunto: não será mais razoável permitir que o Executivo possa agir, diante de tais situações; ou nos devemos apegar a uma fórmula abstrata, na realidade, – já não digo nefasta – mas talvez grave para o regime?

O SR. PRADO KELLY: – Permita-me um aparte, para fazer justiça a V. Ex.ª não era partidário da supressão, pura e simples, do § 6°. V. Ex.ª concluia sua emenda sugerindo à Comissão admitisse o caso excepcional de delegação das atribuições do Poder Legislativo. Foi êste o objetivo. Por isso digo que Vossa Excelência está conosco, pois, quanto ao princípio de que não é dado a nenhum dos poderes delegar atribuições, o pensamento de V. Ex.ª coincide com o nosso. V. Ex.ª deseja apenas uma exceção...

O SR. BARBOSA LIMA: – Exatamente: uma exceção.

O SR. PRADO KELLY: – ... para a hipótese especial que figurou. Logo, deduzo que do pensamento de V. Ex.ª nã odecorre apoio à tese sustentada pelo Sr. Agamemnon Magalhães.

O SR. BARBOSA LIMA: – De fato, citando o final de minha emenda, V. Ex.ª está certo, porque prefiro limitar essa faculdade, tanto que digo:

"O Poder Legislativo poderá autorizar o Executivo a legislar, observadas as seguintes condições:

Estrita observância das bases gerais da lei, tal como vêm determinadas pelo Poder Legislativo;

Nenhum aumento da despesa Pública;

Parágrafo único – O poder Legislativo poderá avocar a seu exame os decretos promulgados por meio de delegações de poderes, para verificar se obedeceram rigorosamente aos limites e condições da delegação".

Como vê a Assembléia, limito a faculdade.

O SR. HERMES LIMA: – A emenda de V. Ex.ª está magistralmente redigida. Não se trata de delegação para uma exceção, num caso excepcional, como geralmente se pode interpretar e se está interpretando aqui. Vossa Excelência redigiu sua emenda para casos em que a delegação de atribuições tivesse limite de matéria, limite de tempo e posibilidade de ser revogada a qualquer tempo. Isso é o que a emenda de V. Ex.ª diz. Não é fixar na Constituição, como o nobre Deputado Prado Kelly interpretou, permissão para fazer delegação de atribuições em certo caso excepcional.

O SR. PRADO KELLY: – Em caso especial.

O SR. HERMES LIMA: – Nem especial. O que dá valor a essa atribuição são os limites em que é colocada. Agora, se a Câmara quizer impedir o Executivo de gorvernar e determinar uma crise política no Brasil, não dê atribuição de delegação.

O SR. BARBOSA LIMA: – De acôrdo com o nobre Deputado Hermes Lima.

Quero dizer que prefiro, naturalmente, a emenda que apresentei. Mas, colocado na situação de, ou renunciar a essa emenda, ou admitir a impossibilidade da delegação de poderes, prefiro o texto atual. Colocar neste instante o Poder Executivo num colete de couro, diante das realidades que não podemos nem por sombra prevêr, é obra arriscada, com a qual, em defesa das prerrogativas do Legislativo, incorremos no perigo de criar risco muito maior para todo o regime.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Se Vossa Excelência analisar as ocorrências do regime passado, — anterior, naturalmente, a 37 – verá que nunca o Executivo deixou de ter lei prontamente, quando a desejou. Quando o Executivo carece de uma lei, os corpos legislativos têm poderes para dotá-lo ràpidamente dessa lei, para tornar rápida a medida exigida pelo Poder Executivo. O que não se pode admitir é que estejamos aqui a fazer Constituição particularista, a discriminar com o máximo cuidado as atribuições, para depois permitir que essas atribuições sejam tôdas suprimidas pelas delegações.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre orador estar findo o seu tempo.

O SR. BARBOSA LIMA: – Obedecendo à determinação de V. Excelência, Sr. Presidente, encerro minhas considerações. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. NESTOR DUARTE (*) (pela ordem): – Senhor Presidente, constrange-me, neste momento levantar questão de ordem, dada a angústia de tempo e o desejo de votarmos, quanto antes, a Constituição.

A emenda ora em debate, conforme a deliberação do plenário, poderá trazer profundas conseqüências, inclusive a do impedimento para apreciação e votação de outras emendas.

Darei exemplo. Vitoriosa a emenda do Sr. Matias Olímpio, por fôrça da qual há de constar, expressamente, na Constituição, vedação de funções de um poder a outro, creio que se terá prejudicado a emenda sôbre implantação do regime parlamentarista no Brasil, pois a delegação de funções é conseqüência normal dêsse sistema. Entretanto, se a Assembléia vier a pronunciar-se expressamente pela vedação das funções entre os poderes, parece-me que a primeira conquência resultante dêsse pronunciamento será impedir que a aceitação da emenda do parlamentarismo venha a ter os efeitos naturais da doutrina e das próprias conseqüências.

Por isso, pergunto: – Primeiro: a votação da emenda em debate poderia ser adiada para quando o fôsse a do parlamentarismo? Segundo: não concedido o adiamento, votada a emenda Matias Olímpio e, depois, também aceita a do parlamentarismo deixa de existir no têxto constitucional a emenda Matias Olímpio, embora votada, porque incompatível com o pensamento ulterior da Assembléia em favor do sistema parlamentarista?

São as duas perguntas que faço a V. Ex.ª Sr. Presidente, pedindo que as decida.

O SR. PRESIDENTE: – O adiamento de qualquer proposição, pelo art. 71 do Regimento, depende:

1º, de requerimento escrito:

2º, de deliberação da Asembléia.

V. Ex.ª, portanto, deve de enviar à Mesa requerimento por escrito, nos têrmos do Regimento.

O SR. AMANDO FONTES (pela ordem): – Sr. Presidente, a matéria já foi bastante debatida e a Assembléia está perfeitamente esclarecida. V. Ex.ª, decidindo a questão de ordem levantada pelo Sr. Nestor Duarte, poderia declarar que a aprovação da emenda Matias Olímpio não impediria que, posteriormente, fôsse aceita a emenda parlamentarista, importando isso, entretanto, em verdadeira revisão.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso deferir o requerimento de adiamento proposto pelo Sr. Nestor Duarte, porque o Regimento me proíbe. Só a Assembléia pode fazê-lo.

Diz o art. 71 do Regimento:

"Qualquer Representante poderá requerer, por escrito, durante a discussão de uma proposição, o adiamento de sua votação".

Parágrafo único – O adiamento da votação de uma proposição poderá ser concedido pela Assembléia, presente a maioria de seus membros e por prazo prèviamente fixado".

O SR. NESTOR DUARTE: – Sr. Presidente, estou sendo aqui constrangido por um apêlo geral, intensíssimo de todos meus colegas, no sentido de abrir mão da primeira questão de ordem e insistir apenas na segunda.

O SR. PRESIDENTE: – Qual é a segunda?

O SR. NESTOR DUARTE: – Aprovada a emenda do Sr. Matias Olímpio, e, mais tarde, aceita a do Sr. Raul Pila, em prol do parlamentarismo, deve-se, normalmente, concluir que a emenda Matias Olímpio ainda que aprovada antes, caducou ou tornou-se prejudicada em face do pronunciamento da Assembléia?

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª suscita o debate de grave problema constitucional, que não constitui matéria a ser resolvida pelo Presidente.

No meu entender, acredito que a negativa se impõe, porque o parlamentarismo pode ser exercido dentro dos três poderes que criamos na Constituição. Agora, o que se delibera, sôbre essa delegação, não parece proibir a apreciação de outra.

O SR. NESTOR DUARTE: – Permita-me, então, a segunda pergunta, Excelência.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Página
original mutilada

Página
original mutilada

131ª SESSÃO, EM 16 DE AGÔSTO DE 1946

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA, PRESIDENTE

Às 20 horas e 30 minutos, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Valdemar Pedrosa.
Pereira da Silva.

Pará:
Magalhães Barata.
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
Nélson Parijós.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Luís Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.
Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.
José Varela.
Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro.
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Etelvino Lins.
Agamemmon Magalhães.
Gercino Pontes.
Osvaldo Lima.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Góes Monteiro.
Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.
Antônio Mafra.
Afonso de Carvalho.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queiroz.
Fróes da Mota.
Aristides Milton.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua.
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Vieira de Rezende.
Álvaro Castelo.
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Carlos Pinto.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acúrcio Tôrres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
Benedito Valadares.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Cristiano Machado.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Rodrigues Pereira.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.
Mílton Prates.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
Martins Filho.
Costa Neto.
Silvio de Campos.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
Alves Palma.
Honório Monteiro.
Machado Coelho.

Goiás:
Dario Cardoso.
Diogenes Magalhães.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.
Martiniano Araújo.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Aramis Ataide.
Gomí Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo de Aquino.
Aderbal Silva.
Otacílio Costa.
Orlando Brasil.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Gaston Englert.
Eloi Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Antero Leivas.
Manuel Duarte.
Sousa Costa.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epílogo de Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéia.

Piauí:
Matias Olímpio.
José Cândido.
Antônio Correia.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Gentil Barreira.
Egberto Rodrigues.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.
Aluísio Alves.

Paraíba:
Vergniaud Wanderley.
Argemiro Figueiredo.

João Agripino.
Plínio Lemos.
Ernani Sátiro.
Fernando Nobrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Alde Sampaio.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Válter Franco.
Leandro Maciel.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Jurací Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Luís Viana.
Clemente Mariani.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo.
Paulo Nogueira.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
João Vilasboas.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares de Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.
Osorio Tuíuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Benjamin Farah.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Guaraci Silveira.
Pedroso Júnior.
Romeu Fiori.
Eusébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcêdo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Cláudio Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Jorge Amado.
Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Felipe Balbi.

São Paulo:
Altino Arantes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Olavo Oliveira.
João Adeodato.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Republicano Progressista

Pernambuco:
Arruda Câmara.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 262 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passe-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Rui Almeida (4° Secretário servindo como 2º) Procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Na forma do Regimento Interno, dou a ata por aprovada, ressalvando qualquer retificação escrita, que seja apresentada.

Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Lopes (2º Secretário, servindo como 1º) Procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Avisos:

Do Sr. Ministro da Justiça, remetendo os esclarecimentos solicitados por esta Assembléia no Requerimento nº 283, de 1946, concernente à realização de empréstimo entre a Prefeitura de Natal e a Caixa Econômica Federal. – *Ao requerente.*

Do Sr. Ministro da Viação, transmitindo as informações solicitadas pelo Deputado Paulo Sarasate no Requerimento nº 198, de 1946, relativamente aos serviços da ligação ferroviária Fortaleza-Sobral. – *Ao requerente.*

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Amando Fontes envia à Mesa o seguinte discurso para ser dado como lido:

Senhor residente – Não me foi possível usar da palavra quando se anunciou a discussão e votação do requerimento do Sr. Deputado José Augusto e outros, pedindo a inserção em ata de um voto de tristesa pelo falecimento, prematuro e inesperado, do Professor Venâncio Filho. Julgo-me no dever, porém, de deixar fixado nos “Anais” em traços ligeiros

embora, o conceito em que sempre tive o ilustre morto, e para isso me valho da faculdade regimental que permite a publicação de discursos não pronunciados, por escassês de tempo, em face dos angustiados prazos concedidos pela lei reguladora de nossos trabalhos.

Desejava salientar Sr. Presidente, que com a morte de Venâncio Filho perde o Brasil alguém, cuja vida se consagrou inteiramente aos livros e às idéias. Nunca ambicionou ter dinheiro, posição, tranqüilidade. Temperamento vibratil, inteligência viva, andava sempre empenhado em campanhas generosas, das quais nunca êle, mas um só outro beneficiário havia: êste País, que tão entranhadamente amava.

Não será exagero dizer-se que teve, na existência, dois únicos objetivos, altos ambos: aperfeiçoar e difundir a educação em nosso meio; cultuar, com desvelado carinho, a grandeza de Euclides da Cunha. E foi justamente como um bom euclidiano que tombou, naquele ambiente evocativo de São José do Rio Pardo, no momento em que se rendiam homenagens ao criador de "Os Sertões".

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Carlos Prestes e outros enviam à Mesa o seguinte requerimento:

Requeremos a inserção, em ata, do protesto anexo.

Sala das Sessões, 16 de agôsto de 1946. – *Carlos Prestes.* – *Carlos Marighela.* – *Jorge Amado.* – *Gilberto Freyre.* – *Rui Palmeira.* – *Freitas Cavalcanti.* – *Mario Gomes.* – *Milton Campos.* – *Domingos Velasco.* – *José Bonifácio.* – *Soares Filho.* – *Café Filho.* – *Antônio Silva.* – *Aureliano Leite.* – *Toledo Pisa.* – *Segadas Viana.* – *José Augusto.* – *Osmar de Aquino.* – *Gentil Barreira.* – *Raul Pilla.* – *Campos Vergal.* – *Nestor Duarte.* – *João Botelho.* – *Munhoz da Rocha.* – *Monteiro de Castro.* – *Jacy de Figueiredo.* – *José Leomil.* – *João Amazonas.* – *Gregório Bezerra.* – *Claudino Silva.* – *Batista Neto.* – *Alcêdo Coutinho.* – *Maurício Grabois.* – *Agostinho de Oliveira.* – *Euzebio Rocha.* – *Matias Olímpio.* – *Egberto Rodrigues.* – *Lopes Cançado.* – *Magalhães Pinto.* – *Bernardes Filho.* – *Gabriel Passos.* – *Cândido Ferraz.* – *Verginaud Wanderley.* – *Licurgo Leite.* – *Dióge-nes Magalhães.* – *Paulo Sarasate.* – *Pessoa Guerra.* – *Roberto Glasser.* – Publique-se o requerimento.

Está finda a leitura do expediente. Vamos continuar a votação das emendas ao projeto da Constituição, para as quais foram solicitadas destaque.

Os Senhores Representantes Alde Sampaio e João Cleófas solicitam destaque da emenda nº 108, correspondente ao art. 15 do **atual.** Projeto e a 128 do Projeto primitivo, nos seguintes têrmos:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 108 de autoria dos Srs. Alde Sampaio e João Cleófas, referente ao Título IV, Capítulo I do Projeto revisto e publicado à página do impresso alusivo ao artigo 128 e seguintes e correspondente ao artigo 15 do atual Projeto.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Alde Sampaio.* – *João Cleophas.*

A emenda a que se refere o destaque é do seguinte teor:

"Dê-se a seguinte disposição ao artigo:

Art. E' da competência exclusiva da União decretar os impostos de:

a) importação, adstrito às mercadorias de procedência estrangeira;

b) renda, com exclusão da renda cedular de imóveis;

c) transferência de fundos para o Exterior;

d) sêlo, sôbre atos emanados de seu govêrno, negócios da sua economia e instrumentos de contratos ou atos regulados por lei federal.

E acrescente-se ao artigo nono: com os parágrafos que se lhe seguem:

Art. Pertencem conjuntamente à União e aos Estados, sob legislação federal e com arrecadação efetuada pela União:

a) o impôsto de consumo;

b) o impôsto de vendas mercantis.

§ 1º Do importe da arredação dos impostos de consumo e de vendas mercantis, cabe metade ao Estado em cujo territó-

rio a arrecadação se fêz, correndo por conta da União as despesa de arrecadação e demais despesas fiscais.

§ 2º O impôsto de vendas mercantis será uniforme, sem distinção de procedência, destino ou espécie dos produtos, sendo dêle isenta a primeira operação do produtor agrícola ou pecuário e a do pequeno produtor industrial como tal definido em lei.

§ 3º A lei ordinária dará preferência a que a cobrança do impôsto de consumo se faça no Estado onde a mercadoria se consome e procurará transformá-lo numa taxa fixa que se adicionará ao impôsto de vendas mercantis".

O SR. ALDE SAMPAIO: – Peço a palavra, como autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Senhor Presidente, a emenda que ora trago à consideração da Assembléia refere-se à distribuição das rendas; está na pág. 16 do avulso que principia pelo art. 127.

O orador, primeiro signatário, fêz pela emenda a discriminação dos impostos referentes à União sem se afastar do que estava no Projeto e repetido, agora, pelo segundo **Projeto,** em discussão.

Há, porém, uma distinção para a qual quero, desde logo, chamar a atenção da Casa: é a que se prende ao impôsto de renda. No Projeto não se exclui, como fazia a Constituição de 1934, o impôsto cedular de renda de imóveis. Se fôr aprovado, a União poderá tributar os imóveis representados de moda geral pelas casas no perímetro urbano e pelas propriedades agrícolas na esfera rural.

Ora, Srs. Constituintes desde logo se observa que aquilo que a própria Constituição que é a bitributação, prescreve nessa distribuição.

Na verdade, o imposto cedular de renda tem a mesma base econômica de cobrança que o impôsto territorial e o chamado de décima ou predial urbano. Gravam todos a renda do imóvel.

Se o impôsto territorial em aparência grava o valor venal das terras, na realidade está gravando a renda que essas terras fornecem. A forma de cobrança não é senão a base da suposição das rendas que a terra há de dar. Tanto assim é que, na parte progressiva do impôsto de renda, é esta também a base que a União adota para cobrá-lo, base inteiramente idêntica à que ocorre nos municípios para cobrança territorial: dá-se um valor à propriedade, supõe-se um lucro; sôbre o qual lança o município o impôsto territorial; e a União, o impôsto progressivo de renda.

Pois bem, agora o Projeto de Constituição quer que, além dêsses dois impostos, possa ainda a União gravar com o impôsto cedular de renda; quer dizer, a propriedade imóvel terá, além do impôsto de renda com a suas duas modalidades, de arcar mais com a bitributação pelo impôsto territorial, quando se tratar da propriedade campestre, e o impôsto de décima, quando se tratar da propriedade urbana.

Desejo salientar, portanto, êsse aspecto que está na distribuição de rendas da União feita pelo Projeto e que vem ainda mais agravar a situação daqueles contribuintes que menos devem ser sobrecarregados. Refiro-me aos empreendedores e proprietários de terras com plantação agrícola. Na verdade, a agricultura tem sido sempre posta em situação diferente das outras atividades relativamente aos impostos em todos os países; – não só pelas condições já precárias em que a agricultura se apresenta, como regra geral, mas, além de tudo...

O SR. JACI DE FIGUEIREDO: – Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. ALDE SAMPAIO: – Com todo prazer.

O SR. JACI DE FIGUEIREDO: – A situação ainda se agrava mais diante da circunstância de ter a Constituição consagrado a possibilidade do impôsto de rendas e consignações sôbre a primeira operação dos agricultores; por conseqüinte, sôbre aquilo que produzem as propriedades.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Vossa Excelência tem tôda a razão: o agricultor brasileiro não resistirá a essa sobrecarga que o fisco naturalmente imporá, baseado na Constituição.

Como ia dizendo, Srs. Representantes, a agricultura é sempre posta

em situação diversa das demais atividades produtivas, devido às suas próprias condições. E' preciso notar que o agricultor é o primeiro a vender o produto, assim que formado. Quer dizer, está colocado na situação de vender o mais barato possível. Em segundo lugar, êsse mesmo produtor, que vende o mais barato está também pôsto em circunstâncias inferiores de compra, porque é quem compra mais caro.

A produção vai aos centros de consumo, passa pela mão dos distribuidores, vai ao comerciante e, depois, dirige-se novamente ao agricultor. Êste, portanto, está nessa situação de compra e venda como se fôra um "V", ficando nas duas extremidades. Se vende, fá-lo pelo preço mais barato; se compra, adquire mais caro, considerando-se o vértice do "V", como o centro de distribuição das mercadorias.

Há, assim, razão para que o agricultor tenha tratamento diverso.

Se um grande industrial pode pagar a modalidade do impôsto de **renda,** sob os dois aspectos – progressivo e cedular, o agricultor, entretanto, não pode.

Pois, bem, se há essa isenção para o agricultor, por sua própria situação em face dos acontecimentos econômicos, como admitir que a Constituição grave em duplicidade, cumulativamente o impôsto cedular de renda adicionando-os ao impôsto territorial?

Como acabei de dizer, o impôsto cedular de renda é cumulativo com o impôsto territorial. Qualquer professor de finanças sabe perfeitamente disso.

O impôsto territorial incide sôbre a renda que se supõe advirá da terra, formando-se com as duas modalidades do impôsto de renda.

Divirjo por essas razões dos autores do projeto, relativamente à discriminação das rendas como está e proponho a correção que a emenda consigna.

A segunda parte da emenda refere-se à matéria que, realmente, constitui inovação. A primeira que pleiteio dos Srs. Representantes não é senão reprodução daquilo que se acha na Constituição de 1934. A segunda é uma inovação com inteiro cabimento na vida brasileira. Temos hoje dois grandes tributos: o impôsto de consumo e o de vendas e consignações. O primeiro é da União, e o outro, dos Estados. Por méra casualidade da vida brasileira, êsses dois impostos tem, hoje, arrecadação igual ou pràticamente igual. A União arrecada cêrca de Cr$ 2.000.000.000,00; Os Estados, com o impôsto de vendas e consignações, arrecadou, aproximadamente, a importância de Cr$ 2.000.000.000,00.

Ora, quem observa êsses dois impostos, vê no que se refere ao primeiro ato do impôsto de consignações, quando atinge o produtor, que são da mesma natureza.

O impôsto de vendas mercantis – verdadeira designação do tributo – grava o ato econômico da venda; o de consumo, da mesma forma, grava êsse ato econômico da venda, a despeito de, teòricamente, se querer dizer que grava a mercadoria, que, em si, é inerte. E' na ocasião de se adquirir a mercadoria que o fisco percebe parte do apurado pela venda do produto.

São, portanto, dois impostos cumulativos na sua cobrança.

Ora, é da própria doutrina financeira que os impostos cumulativos devem ser cobrados por único arrecadador e é esta inovação que proponho à Assembléia: que os dois impostos, sujeitos a grande fiscalização, exigindo escrituração especial para sua cobrança, tenham único arrecadador, que não pode deixar de ser a União.

O SR. DANIEL FARACO: – O fato de ambos os impostos – cedular e territorial – serem pagos com a renda dos imóveis, não é suficiente para caracterizar a bitributação, do contrário haverá bitributação também quando o mesmo indivíduo paga o impôsto de indústrias e profissões e, depois, o de renda sôbre a indústria ou profissão que exerça.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Peço permissão para discordar: os atos econômicos são diversos.

O SR. PRESIDENTE: – Declaro ao nobre Representante que seu tempo está esgotado.

O SR. ALDE SAMPAIO: – O Sr. Presidente acaba de advertir-me sôbre a hora.

Quero, em últimas palavras, dizer à Assembléia que vejo minha emenda prejudicada em tôdas as outras disposições, pelo fato de estar realmente consubstanciada no projeto, exceto nestas duas partes: a que se refere à exclusão do impôsto cedular de renda de imóveis, quando se inscreve êsse

para a União; e a atinente à segunda parte, que encerra a inovação que proponho, isto é, que o impôsto de vendas mercantis e o de consumo sejam cobrados pela União e divididos em partes iguais entre a União e os Estados.

Pretendia demorar-me em maiores considerações a respeito do assunto, que, realmente, exigia exposição mais longa, porém, em obediência ao Sr. Presidente, sou obrigado a deixar esta tribuna. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CLEMENTE MARIANI (pela ordem): – Sr. Presidente, nesta emenda do Sr. Representante Alde Sampaio, que envolve modificação de todo o plano de discriminação de rendas, tal como foi adotado pelo projeto, inclui-se um dispositivo relativamente à exclusão da competência tributária da União no impôsto cedular sôbre a renda de imóveis.

Ora, Sr. Presidente, tinha requerido um destaque quanto à emenda 2.902-A, que se refere exatamente a êsse assunto da exclusão da competência tributária da União, na renda cedular de imóveis.

Em se tratando de matéria restrita, contida no destaque requerido pelo ilustre Representante Alde Sampaio, parece-me que seria caso de solicitar a V. Ex.ª preferência para que seja votado, em primeiro lugar, o destaque por mim pedido, a fim de que não seja prejudicado por uma possível rejeição do destaque requerido pelo nobre colega.

Encaminho a V. Ex.ª, Sr. Presidente, êsse pedido de preferência.

O SR. PRESIDENTE: – Faço essa ponderação ao ilustre Representante, porque, como a emenda de S. Ex.ª é maior, destacarei a parte que é igual à de V. Ex.ª, para ser apreciada em separado. Aquela é que deve ter preferência.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Quer dizer, então, Sr. Presidente, que a emenda do Sr. Deputado Alde Sampaio será votada sem prejuízo do destaque que requeri?

O SR. PRESIDENTE: – Assim V. Ex.ª não será prejudicado, nem atrazaremos os trabalhos.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Neste caso, Sr. Presidente, consulta-ria a V. Ex.ª se é esta a ocasião de falar sôbre meu destaque, ou se devo esperar que primeiro seja votado o destaque requerido pelo nobre Deputado Sr. Alde Sampaio.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª pode usar da palavra agora.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Sr. Presidente, a pedido de alguns colegas, que consideram o assunto de suma importância, no que respeita à distribuição de rendas, deixo de, como de hábito, falar da bancada, para me dirigir à ilustre Assembléia, da tribuna, emprestando, assim, à minha palavra uma solenidade que não lhe costumo dar.

O caso é o seguinte: – criado, sob a vigência da Constituição de 1891, – que o não havia previsto expressamente, – o impôsto de renda, recaiu sob o dispositivo que regulava a competência concorrente da União e dos Estados. E, como natural e de praxe, o Poder Federal passou, desde logo, a adjudicar-se, nessa matéria, a parte do leão.

Ao fim de algum tempo de criado, o impôsto, lançou a União suas vistas sôbre a renda produzida pelos imóveis, quer de natureza urbana, quer rurais, e, apesar de ser dispositivo do art. 9º, da Constituição de 1891, a competência exclusiva atribuída aos Estados, para decretar impostos sôbre imóveis rurais e urbanos, o Poder Federal, valendo-se do sofisma de que, no particular, o impôsto não atingiria diretamente o imóvel e, sim, sua renda, entendeu tributar a renda produzida por êsses imóveis.

O assunto foi susceptível de dúvidas, tanto na doutrina, quanto na jurisprudência, e para resolvê-lo de uma vez por tôdas, definitivamente, o legislador constituinte de 1934, ao substitutir, tanto quanto possível, o regime da competência concorrente por um outro que lhe pareceu mais racional – o das competências privativas, – achou de bom aviso, atribuir à União a competência de lançar impostos sôbre rendas e proventos, excluindo, porém, expressamente o impôsto cedular de renda sôbre imóveis.

Assim agindo, Sr. Presidente, a constituinte de 1933-1934 considerou, sobretudo, a situação em que se encontram os Estados, muito diferente da situação do Distrito Federal e, que muito se agravou nos dias que correm. Se não é difícil, numa cidade como o Rio de Janeiro, onde

existe o financiamento de construções por parte de Institutos, especializados ou não, que deveriam aplicar suas reservas em outros destinos, mas, no entanto, o fazem em construções de imóveis; se não é difícil, numa cidade como o Rio de Janeiro, onde, além desta circunstância, há abundância de riqueza pública, decorrente sobretudo, da concentração, que aqui se realiza, de grande parte das despezas federais, – riqueza que possibilita o pagamento, nos edifícios de locação, de alugueres astronômicos, por sala ou por andares – o mesmo não acontece nos Estados, onde dificilmente o proprietário de imóvel, construído com os recursos normais de financiamento ou com a aplicação de suas próprias economias, poderá dêle auferir renda tal que lhe permita pagar o habitual impôsto predial à Municipalidade, numa base que oscila de 10 a 15% e, sôbre isto, pagar ainda mais o impôsto cedular de imóveis, na base de 8%, como desde a Constituição de 1937 cobra a União.

O resultado de tudo isto é o que se verifica nas cidades, sobretudo do Norte, onde, por essas causas que acabei de citar, ou por outras, como as decorrentes de não se beneficiarem com o protecionismo alfandegário, não houve o desenvolvimento da riqueza que se tem processado nas cidades do Sul. E' o definhamento que se nota nas cidades do Norte, onde ninguém constrói, e que apresentam o aspecto de decadentes, porque, na realidade, não seria possível, como há pouco acentuei, que, com os recursos normais de construção ou financiamento, pudesse um prédio ser sujeito a tais encargos, acumulando-se o impôsto predial urbano ao do cedular de renda, cobrado pela União.

O SR. ALDE SAMPAIO: – V. Ex.ª diz muito bem, equiparando as cidades pobres ao campo.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Coerente, no particular, com minha atitude na Constituinte de 1933-1934, de defeza do contribuinte contra o excessivo poder de taxar o fisco, oposta à atitude adotada pelos organizadores do projeto atual, embora não conteste que assim ajam imbuídos dos mais sinceros sentimentos de patriotismo, coloco-me nesta posição não apenas na defeza dos interêsses nacionais, ao qual estão incorporados, mas também na defeza dos interêsses dos Estados, como aquele que represento, que por circunstâncias nas quais seria ocioso insistir, não gozam das vantagens dêsses benefícios que estão sendo desfrutados presentemente pelos Estados do Sul.

Foi êste o motivo pelo qual, Senhor Presidente, requeri o destaque desta parte da emenda, que fica entregue ao pronunciamento da Assembléia, e está assim redigido: *(Muito bem; muito bem.)*

EMENDA Nº 2.902-A

Ao art. 128 inc. IV.
Acrescente-se:
"...excetuada a renda cedular de imóveis."

Justificação

O impôsto cedular de renda de imóveis, é evidentemente um impôsto da mesma natureza do impôsto predial urbano, tradicionalmente atribuído aos municípios. Ao criá-lo, a União invadiu o campo tributário municipal e invadiu-o com a costumada violência, lançando logo uma taxação que quase dobrou a tributação anteriormente cobrada. O mal da competência concorrente, que a Constituição de 1934 e o Projeto promoveram cortar pela raiz, é justamente esta de a União utilizar o sem poder de taxar de maneira tão exagerada que os Estados e Municípios, são obrigados a restringir o seu ao mínimo, sob pena de aniquilarem a atividade taxada.

O que se pretende é o restabelecimento do dispositivo do art. 6º letra *c* da Constituição democrática de 1934, em vez de manter-se o sistema da Constituição autocrática de 1937, como fêz o Projeto. – *Clemente Mariani. – Alberico Fraga.*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra, como relator parcial da matéria.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (*): – Sr. Presidente, Srs. Representantes, não fôra o dever de atender ao nobre Relator Geral, eu não teria forças para vencer o constrangimento em falar agora. Não queria abusar da paciência desta Assembléia, nem retardar a votação do projeto, tomando-lhe tempo, e é para mim verdadeiro sacrifício usar da palavra no momento, dado meu estado de saúde.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Além disso, é me desagradável ter de opôr a dois companheiros que já me falam ao coração, – o Sr. Representante Clemente Mariani, meu colega de bancada, e o Sr. Representante Alde Sampaio, cuja simpatia me tem prendido desde os primeiro dias desta augusta Assembléia.

Entretanto, as emendas propostas pelos eminentes colegas não devem merecer o acolhimento desta augusta Assembléia.

O ilustre Deputado Sr. Clemente Mariani quer voltar ao sistema de 1934, ou seja desmembrar o sistema do impôsto sôbre a renda, tirando as cédulas relativas às rendas dos imóveis urbanos e rurais e passando-as para o Estado.

O impôsto sôbre a renda – sabe a Assembléia – é complexo, é mesmo uma série de impostos semi-pessoais, ou cedulares, sôbre os quais se superpõe, como cúpola, o impôsto pessoal isto é, o complementar progressivo.

O pensamento do nobre Deputado, que, no particular, coincide com o do Sr. Alde Sampaio, quer mutilar, a meu ver erradamente, como fizeram os Constituinte de 1934, tirando da União essas partes, para transferí-las aos estados. Segundo depreendi da emenda do Deputado Alde Sampaio, o seu objetivo é fazer dêsses impostos cedulares uma espécie de desdobramento do impôsto territorial, porque, na opinião de S. Excia., sem dúvida autorizada, o impôsto territorial incide sôbre a renda da terra o que, data venia, não acredito possa acontecer. E por isso lhes oponho embargos.

Ora, preliminarmente, a emenda do Sr. Alde Sampaio envolve matéria vencida quanto à parte do impôsto sôbre vendas, porque, repito, aquela primitiva emenda do Sr. Clemente Mariani, proibindo também a discriminação quanto à espécie, foi rejeitada pela Casa.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Qual a parte que V. Ex.ª considera prejudicada?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Aquela em que V. Excia. diz, no parágrafo 2º, que o impôsto de vendas mercantis será uniforme e sem distinção de procedência, destino ou espécie. Nesta última parte, quanto à espécie, a emenda de V. Excia. está prejudicada.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Eu mesmo já a considerei prejudicada nesta parte.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Aliás, não tinha ouvido a exposição de V. Excia., mas o fato é que se trata de matéria vencida, e, se Vossa Excia. concorda, passemos a outro assunto.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Desejaria que V. Excia. discutisse a parte relativa ao restante da emenda.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sou o juiz da maneira por que devo fazer minha contestação a V. Excia.. Se tivesse tempo, com prazer faria exposição mais detalhada, e com Vossa Excia. entreteria tertúlia a propósito do assunto, mas sou obrigado a aproveitar avaramente os minutos e o meu fim é mostrar que, se V. Excia. tivesse razão, que não tem, quanto ao lado prático ou doutrinário, não poderíamos fazer isto, a esta altura, porque as medidas já tomadas pela Assembléia quanto ao impôsto em questão não nos permitem voltar atraz. A Casa votou dispositivo pelo qual 10% dos impostos sôbre a renda, inclusive os adicionais, seriam partilhados pelos municípios. Dest'arte, tiramos à União a bagatela de 300 milhões de cruzeiros, na base do orçamento de 1945.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Não apoiado. A União não cobra o impôsto territorial da venda de imóveis.

O SR. SOUSA COSTA: – A União não cobra apenas o impôsto cedular de imóveis rurais.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Pois é a êste, justamente, que me refiro.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – E' certo que a União não **como** o impôsto cedular de renda, isto é, a cédula G. Não obstante, sôbre esta, cobra o impôsto complementar progressivo. Nada impede que ela venha a cobrar no futuro, e, a meu ver, já vai cobrar tarde, porque deveria tê-lo feito antes.

Verdade é que deverá cobrar o impôsto cedular sôbre a renda dos imóveis urbanos e, neste momento a União, além dêsse desfalque ainda vai sofrer outro, cujo montante não posso apreciar agora, pois não disponho de elementos estatísticos, e que é representada pelo congelamento dos aluguéis de casa, importando num desfalque apreciável da renda.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Na realidade, a União dá por um lado e tira por outro, porque dá 10% e os está tirando dos municípios o que êstes tinham pelo impôsto cedular de imóveis.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Não tira absolutamente.

O SR. SOUSA COSTA: – Peço licença para dar um aparte curto, até porque não se justificaria um longo, diante da brilhante exposição do orador.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Muita amabilidade de V. Excia.

O SR. SOUSA COSTA: – Desejaria lembrar ainda o aspecto de profunda justiça social que encerra o impôsto sôbre a renda. Êste cresce na razão da renda e não é justo que qualquer parcela seja subtraída. Na hora que todos somos unânimes por esta ou por aquela razão, no reconhecimento de ser difícil a situação financeira da União, não devemos tentar, por um dispositivo constitucional reduzir-lhe os recursos, precisamente num impôsto que mais lhe serve e que mais atende às características da justiça social. *(Palmas).*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Desejo lembrar ainda ao nobre Deputado Clemente Mariani que, em todos os países, o fato de existir um impôsto territorial não exclui a superposição de outro impôsto de renda, ou sôbre a renda da terra. Nos Estados Unidos tal impôsto é cobrado sob a forma de impôsto geral da propriedade. Apenas na França se faz a fusão do impôsto territorial, dantes cobrado por outra repartição no sistema do impôsto geral de renda. Lá é óbvio que assim pode acontecer, porque não há o problema da federação. O Estado é unitário, com imensa facilidade de organização no seu sistema tributário. Mas ainda assim os govêrnos locais cobram os chamados cêntimos adicionais para despesas de caráter municipal.

Contesto, já disse, a tese levantada pelo Sr. Deputado Alde Sampaio, de que o impôsto territorial seja também impôsto sôbre a renda. Quase podíamos dizer que todos os impostos, mesmo os que incidem sôbre o capital, são, na realidade, pagos sôbre a renda, à exceção do impôsto sôbre herança ou do impôsto extraordinário sôbre o capital.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Neste particular, estaria de acôrdo com V. Ex.ª, porque o objetivo do impôsto territorial, muitas vêzes, é forçar a existência de renda, e, não, tributar a renda.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Graças a Deus V. Excia. está de acôrdo comigo neste particular. Além disso, o impôsto territorial pode ser cobrado em função da superfície, em função do produto. Quem quer que tenha aberto o livro de Jéze, muito conhecido, sabe que apresenta mais de dez ou doze modalidades, já de caráter histórico, já mesmo em função do objetivo que o legislador tem, fiscal ou político-social.

Agora, o que não podemos fazer é multar o sistema já aprovado e sôbre o qual assentaram diversas medidas defendidas pela Assembléia, cortando fontes de parcelas apreciáveis da receita federal.

Como há pouco me apontava o nobre colega pela Paraíba, Sr. João Agripino, grande mal adviria para os estados do sistema Alde Sampaio: somar-se o impôsto de consumo aos de vendas e indústrias. Isso porque alguns estados, como os do norte, que não têm indústrias, seriam obrigados a abrir mão de suas **recèitas** para receber apenas uma parte delas, desfalcando-se completamente o sistema no momento em que já tiramos dos estados o impôsto de indústrias e profissões. É evidente que matéria como esta só poderá ser aceita pela Assembléia se o nobre Deputado Alde Sampaio houvesse por bem trazido para aqui estatísticas, demonstrando que isso não desmoronaria – como, na verdade desmoronará – todo o sistema tributário aprovado pela Assembléia.

O SR. ALDE SAMPAIO: – Não trouxe estatísticas, é certo, mas Vossa Excia. está respondendo na mesma moeda.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Não sou obrigado a trazer estatísticas para demonstrar o acêrto ou o êrro das idéias alheias. Isso competiria ao nobre Deputado: trazer para a Casa, sempre, tôdas as estatísticas que se referissem às emendas em votação ou já aceitas. V. Ex.ª encontrará nos relatórios da Comissão de Rendas tôdas as bases e estatísticas em relação a todos os impostos, mas não me competia fazer raciocínio que, evidentemente, era da atribuição de V. Ex.ª. Não era eu quem devia trazê-las, para o fim que V. Ex.ª quer.

Não sei qual a intenção de V Ex.ª. Mesmo que fôsse boa, na sua essência, já vem tardia a idéia levantada pelo nobre Deputado Alde Sampaio e, do mesmo modo, a parte que nela tomou o ilustre Deputado Clemente Mariani. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Solicito o pronunciamento da Casa sôbre a emenda 108, excluída a letra *b, isto* é: "renda, com exclusão de renda cedular de imóveis", a requerimento do Sr. Clemente Mariani.

Deixo de submeter ao plenário o § 3º porque está prejudicado por deliberação anterior da Assembléia.

Os Senhores, que aprovam a emenda, salvo a letra *b,* que vou destacar, e § 3º, que não está em apreciação, queiram levantar-se. *(Pausa).*

Está rejeitada.

Volto a solicitar a atenção dos Srs. Representantes para a letra *b,* isto é: "renda, com exclusão de renda cedular de imóveis".

Os Senhores, que a aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa).*

Está rejeitada.

O Sr. Horácio Lafer e outros Srs. Representantes enviam à Mesa a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

A bancada de S. Paulo do P.S.D. declara que votou pela devolução de 30% do excesso da arrecadação estadual de impostos aos municípios pelo seguinte motivo: atendendo o desejo manifestado por inúmeros representantes, que sustentavam êste princípio, resolveu não constituir voto divergente para que a necessidade de maior auxílio aos municípios, ponto básico da sua orientação, fôsse consagrada, se possível, pela unanimidade de votos. A bancada do P.S.D. de S. Paulo teria preferido uma contribuição fixa do Estado aos Municípios, o que evitaria cálculos contabilísticos complicados que podem originar divergências e adiamentos no pagamento aos Municípios.

Em bem da harmonização das correntes opinativas na Assembléia votou, entretanto, pelo sistema do projeto constitucional, formulando os votos de que os municípios sejam no futuro, realmente beneficiados. – *Harácio Lafer. – Honório Monteiro. – João Martins. – César Costa. – Sylvio Campos. – Machado Coelho. – Novelli Júnior. – José João Abdalla. – Benedito Costa Neto.*

O SR. PRESIDENTE: – Passo a examinar o conjunto de requerimentos de destaque, oferecidos pelos Srs. Raul Barbosa e outro, Álvaro Adolfo e outros, Honório Monteiro e outro, Raul Barbosa e outro, e Ataliba Nogueira, todos referentes ao mesmo assunto e dos teores seguintes:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a emenda nº 3.515, de autoria do Sr. Raul Barbosa, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicada à pág. 11 do impresso alusivo ao art. 34 e seguintes.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Raul Barbosa. – Dantas Junior.*

Arts. 34, nº II e 35, nº II:

Requeremos destaque para a emenda nº 639, da autoria do Sr. Senador Clodomir Cardoso, publicada à pág. 116 da coleção de Emendas ao Projeto da Constituição (Disposições Gerais)

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Alvaro Adolpho. – Magalhães Barata. – Café Filho. – Lameira Bittencourt. – Ataliba Nogueira. – Daniel Faraco. – Dario Cardoso. – Hugo Carneiro. – João Botelho. – Waldemar Pedrosa. – José Varela. – Jurandir Pires. – Nelson Parijós. – A. Baleeiro. – Deodoro Mendonça. – Agostinho Monteiro. – Epílogo de Campos. – Lino Machado. – Aureliano Leite. – Fróes da Motta. – Pereira da Silva. – Ponce de Arruda. – Dioclecio Duarte. – Roberto Grossembacher. – Castelo Branco. – Renato Aleixo. – Honório Monteiro. – Fernandes Távora. – João d'Abreu. – Eunápio de Queiroz. – Guilherme Xavier. – José Alkmim. – Benedito Valadares. – Osvaldo Studart Filho. – T. Vieira de Mello. – Duarte de Oliveira. – Cosme Ferreira Filho. – Flávio Guimarães. --Graccho Cardoso. – José Neiva – Olavo Oliveira. – Gentil Barreira. – Egberto Rodrigues. – João Adeodato. – Bias Fortes. – Crepory Franco. – Rogério Vieira. – P. Dutra. – Severiano Nunes. – Altamirando Requião.*

Art. 35.

Requeremos destaque para a emenda nº 171 ao art. 188 do Projeto primitivo, assim concebida:

"São do domínio dos Estados:

"Os bens que atualmente são de sua propriedade".

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Honório Monteiro. – Dantas Junior.*

Requeremos destaque, na forma regimental, para a emenda nº 3.522, de autoria do Sr. Raul Barbosa, referente ao Capítulo I, do Projeto revisto e publicado à página 11 do impresso alusivo ao art. 35 e seguintes.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Raul Barbosa. – Dantas Junior.*

Art. 35.

Requeiro destaque da emenda número 3.523, apresentada ao art. 188, II do Projeto primitivo.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *Ataliba Nogueira.*

Arts. 34 e 35.

Autores das emendas ns. 169, 3.515 e 3.522 e dos destaques pedidos para as emendas ns. 639, 3.515 e 3.522, requeremos a V. Excia. o seguinte:

1º, o terceiro signatário, que seja retirado o destaque que pediu para a emenda nº 639;

2º, que seja submetida à votação, pela Assembléia, da seguinte redação aos arts. 34 e 35 do Projeto:

Art. 34. Incluem-se entre os bens do domínio da União:

I – os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos do seu domínio ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limite com outros paízes ou se estendam a território estrangeiro e bem assim as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limitrofes com outros paízes;

II – a porção de terras devolutas que for indispensável para defesa das fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro.

Art. 35. Incluam-se entre os bens do domínio estadual os lagos e rios em terrenos do mesmo domínio e os que têm a sua nascente e foz dentro dos limites do Estado.

Sala das Sessões, 16 de agôsto de 1946. – *Raul Barbosa. – Alvaro Adolpho. – Daniel Vasconcellos. – Clodomir Cardoso.*

O SR. PRESIDENTE: – Esta a redação que SS. EEx.ª combinaram, como síntese de suas emendas, e que submeto à apreciação da ilustre Assembléia.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre representante.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, os arts. 34 e 35 do projeto em discussão correspondem aos artigos 187 e 188, respectivamente, do projeto primitivo.

O primeiro refere-se aos bens do domínio da União e o segundo aos bens do domínio do Estado.

Oferecido o primitivo projeto, fôram apresentadas diversas emendas. A Sub-Comissão as apreciou e, depois, submeteu o resultado de seu estudo à Comisão. Surgiram, então, o artigo 34 e em seguida o art. 35, que consubstanciavam o pensamento daquele órgão da Assembléia Constituinte.

Ocorreu, entretanto, Sr. Presidente, que, após a votação, diversos autores das emendas não contempladas, ou melhor, aceitas em parte, porque a Comissão havia consubstanciado a maioria – verificaram que os dois artigos não correspondiam precisamente ao pensamento que defendiam.

O SR. RUI SANTOS: – Permita-me um aparte, para uma informação. Trata-se de emenda nova, com redação que contém todo o pensamento dos autores, ou já há emenda a respeito?

O SR. COSTA NETO: – É emenda que consubstancia o pensamento dos autores e também a substância dos dispositivos correspondentes da Constituição de 34.

O SR. RUI SANTOS: – Fiz minha pergunta porque acho que não podiam ter sugerido emenda nova.

O SR. COSTA NETO: – Podiam perfeitamente, porque tôdas as emendas estão destacadas.

Não se trata de emenda nova.

A Assembléia de cada um dos destaques, poderia aproveitar uma palavra, uma frase ou período total.

O SR. NESTOR DUARTE: – Vossa Excelência tem tôda razão.

O SR. COSTA NETO: – Os autores dessas emendas, em combinação, as refundiram numa só. Essa é a soma das opiniões. Assim, Sr. Presidente, o trabalho que V. Ex.ª tem agora em mãos e vai submeter à Assembléia, consubstancia a parte que realmente deve ser aproveitada, não sòmente dos arts. 34 e 35, como das diversas emendas para cuja discussão e votação se pede destaque.

Examinei a nova proposição e verifiquei, em primeiro lugar, que ela corresponde, precisamente, ao pre-

ceito que devemos colocar na Constituição...

O SR. JOÃO BOTELHO: – E' êsse o aspecto principal – permita-me V. Ex.ª acentuar.

O SR. COSTA NETO: – ...e, em segundo, que ela está autorizada, pelos diversos autores das emendas.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Aprovado o destaque, tal como está formulado, desapareceria o nº II do art. 34.

O SR. ÁLVARO ADOLFO: – Sem dúvida alguma.

O SR. JOÃO BOTELHO: – Exatamente.

O SR. COSTA NETO: – Então, Sr. Presidente, depois de fazei essa verificação, tomei a iniciativa de solicitar ao nosso nobre colega, Deputado Daniel de Carvalho – técnico na matéria, pois a conhece profundamente, e possui qualidades para falar porque é o autor da emenda aproveitada pela Comissão da Constituição –, que explicasse, com detalhes, à Casa o sentido do trabalho que vai ser considerado pela Assembléia, e para o qual peço o voto dos Srs. Representantes.

O SR. RUI SANTOS: – Já devidamente esclarecido, declaro a Vossa Excelência que pode contar com meu voto.

O SR. COSTA NETO: – Peço, por isso, a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que conceda a palavra ao nobre Representante, Sr. Daniel de Carvalho. (Muito bem; muito bem)

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. DANIEL DE CARVALHO (*): – Sr. Presidente, bem sabe V. Ex.ª que, na Constituição de 34, fui honrado com a delegação da bancada mineira, unânime, para redigir a parte referente à destinação das águas públicas em nosso país. Para realizar êsse trabalho, pude contar com a revisão feita pelo querido mestre, Dr. Alfredo Valadão. Apesar de estar perfeito, segundo a lição do mestre, sob o aspecto técnico-jurídico, não pôde ser integralmente aceito porque encontrou grandes dificuldades e contrariava legítimos interêsses, representados naquela Assembléia.

Agora, tenho o prazer de verificar que a parte que não havia sido aceita naquela ocasião, encontra acolhimento da douta Comissão da Constituição.

Acredito que, sob o aspecto de técnica-jurídica, os arts. 34 e 35 não podem sofrer a menor increpação. Entretanto, uma Constituição não pode ser feita sòmente com técnica-jurídica; tem de obedecer também à ciência e à arte política. *(Muito bem.)* O fato é que algumas expressões, tècnicamente certas, tiveram interpretação diversa daquela que estava em mente dos juristas que haviam colaborado nos dispositivos aceitos pela Comissão da Constituição.

Assim é que o nobre Senador pelo Pará, cujo nome declino com a maior simpatia, Sr. Álvaro Adolfo, se impressionou com o fato de se declarar que cabiam à União as margens dos rios federais. Basta ler sua brilhante exposição sôbre a matéria para se verificar a necessidade de têrmos sempre em vista aquela sabedoria de Confúcio, que mandava se definissem, em primeiro lugar, os têrmos e se desse a exata significação às palavras. Eu empregava a palavra "margem" no sentido da técnica jurídica, e S. E.ª compreendia – e me declarou que era compreensão de todos os paraenses e amazonenses – que a palavra "margem" abrangia, também, os terrenos marginais.

O SR. ÁLVARO ADOLFO: – O que me impressionava era o dispositivo da Constituição de 1934, que definia a palavra "margem" no sentido em que eu a tomava e no sentido em que, em regra, todos os povos fluviais a entendiam – como terrenos que ficam à margem externa do rio. Vossa Excelência, realmente, tomava a palavra "margem" no sentido técnico do direito civil, que vinha desde o direito romano. Aproveito a oportunidade para render minhas homenagens, não só à alta cultura jurídica de V. Ex.ª, como ao seu elevado espírito de conciliação, mesmo em terreno desta natureza, que tanto interessa, não só ao Brasil, como a determinadas regiões que têm grandes e complexos sistemas fluviais. Era êste o aparte que desejava dar a V. Ex.ª, para acentuar o espírito de conciliação que reina entre nós. *(Muito bem.)*

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Havendo essa diferença de interpretação da palavra "margem", na redação final foi removida essa dificuldade, que poderá ser sanada na lei ordinária para a qual, desde já, convido os eminentes juristas desta Casa.

Devo acentuar que empreguei essa palavra no sentido que vem desde o

(*) Não foi revisto pelo orador.

direito romano de uriba, riba, ribanceira, porque margem, no rigor da técnica jurídica, é aquela parte do álveo que contém o rio; é a continuação do álveo. Desde o direito romano, a única divergência que havia na interpretação do têrmo consistia em que Ulpiano dizia que margem era a parte *id quod flumen continet,* ao passo que Paulo a definia como a parte *quae plenissimum flumen continet,* isto é, o rio na sua cheia máxima.

Mas os próprios jurisconsultos romanos já tinham visto que não era possível dar a interpretação de margem a uma extensão territorial coberta pelo rio nas suas enchentes máximas e nem aquilo que representava o transbordamento do rio, e lembravam o caso do Nilo, no Egito, que, na sua máxima enchente, cobre grande extensão do país. Por isso, só pode ser considerada margem do rio aquela parte que normalmente êle cobre.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Temos o rio Paraguai que alaga extensões de 20 e 30 léguas.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – De modo que o temor que pudessem ter os nobres Representantes da Amazônia, Mato Grosso e Goiás, estaria dissipado pela explicação do sentido da palavra margem. Não era possível, porém, fazer isso numa Constituição.

Quero deixar bem acentuado que os ilustres juristas, entre os quais cito o nome do Sr. Senador Clodomir Cardoso, já concordaram em que havia perfeita coerência em tirar a palavra margem do texto da Constituição. E' mister entretanto, acentuar que a margem, assim entendida, pertence ao mesmo domínio do rio, porque o rio, o álveo e a margem, isto é, a borda, esta caixa que contém o rio, constitui um todo. E' um acessório que deve seguir o principal, que é a massa d'agua.

Mas a faixa marginal, a faixa de servidão pública ao longo dos rios, é coisa inteiramente diversa *(muito bem)* e não estava incluída na emenda que apresentei, nem no texto constitucional.

O SR. ALVARO ADOLFO: – V. Ex.ª entende margem de modo diferente do texto da Constituição de 34. Dessa forma, a Constituição de 34 é que não estava certa no sentido romano, mas, no sentido de nosso direito público, como nós conceituamos margem de rio, é o que estava na Constituição. Não podíamos fugir à interpretação constitucional. Êste, nosso ponto de divergência. Hoje, estamos perfeitamente de acôrdo no sentido de dar uma solução que convenha aos interêsses nacionais. Aproveito a oportunidade para dizer que estou de acôrdo com V. Ex.ª.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Agradecendo o aparte com que me honrou o nobre senador pelo Pará, devo, entretanto, responder a S. Ex.ª que o sentido da palavra margem, riba, *rive,* em francês, é unânimemente tratado pelos juristas quer pátrios, quer estrangeiros, como a parte do álveo que contém as águas. Aquêles que distinguem entre margem interna e externa é que poderão fazer alguma dúvida. A definição, porém, que está no dicionário, que está nos mestres como Carvalho de Mendonça, em Ribas, que está, aliás, na grande corrente dos tratadistas não só de direito privado, como de direito público, especialmente de direito administrativo – e cito o grande Pereira do Rêgo, professor de Recife, obra que precisa ser hoje relida no Brasil, porque estão renascendo os estudos de direito público administrativo, – todos êles são unânimes em dar à palavra margem o sentido de riba, ribanceira, barranca do rio.

Foi retirada a palavra do texto, uma vez que o sentido comum, popular e, sobretudo, em vastas regiões do país, é inteiramente diverso. Não devemos fazer lei que, seja boa sistemàticamente, mas que vá produzir os efeitos que não estavam na mente dos seus elaboradores.

Quanto à segunda parte, à questão das ilhas, também já expliquei aos opositores das medidas consubstanciadas no texto constitucional que era preciso ver a parte final, que dizia:

"Quando, por algum título, não fôsse estadual, municipal ou particular."

De maneira que estavam ressalvados os direitos consagrados.

Para resumir, entretanto, uma vez que o Sr. Presidente me adverte do fim do tempo de que eu dispunha, devo apenas dizer à Assembléia que se vai votar, com a colaboração de tantos ilustres Constituintes, a manutenção do sistema atual, esclarecido em alguns pontos. O que nos moveu foi o desejo de não criar novas dificuldades, novas questões, quando nossa intenção é resolvê-las. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vamos proceder à votação.

Os Senhores, que aprovam a nova redação dada aos arts. 34 e 35, a cuja leitura procedi, queiram levantar-se. *(Pausa).*

Está aprovada. *(Palmas) .*

O Sr. Álvaro Adolfo envia à Mesa a seguinte declaração de voto:

EMENDAS NS. 639, 3.515 E 3.522

Como declaração de voto, aos artigos 34 e 35 do Projeto de Constituição, envio à Mesa, para a devida publicação, a seguinte exposição, que consubstancia as razões do destaque vencedor.

1. A Constituição de 1934, dirimindo dúvidas suscitadas quanto ao domínio patrimonial dos rios e lagos em face da Constituição de 1891, à vista das disposições dos arts. 64, de um lado, arts. 34, nº 6 e 13, do outro, estabeleceu expressamente que os lagos e as águas correntes situadas em terrenos do domínio da União ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro, são do domínio da União e ainda que as margens dos rios e lagos navegáveis, destinados ao uso público, pertençam aos Estados, se por qualquer título não sejam do domínio federal, municipal ou particular. A Constituição de 1937 manteve os mesmos dispositivos. As dúvidas giravam em tôrno da interpretação que era dada ao art. 34, nº 6, em que a Constituição de 1891 atribuia à União competência exclusiva para legislar sôbre navegação dos rios que banhem mais de um Estado e se estendam a território estrangeiro e ao art. 64, em que concedia aos Estados o domínio sôbre as terras devolutas, ficando sòmente à União a porção de território indispensável à defesa das fronteiras, às fortificações, construções militares e estradas de ferro federais. O território nacional, guardando a divisão mantida pela Constituição Imperial de 1823, continuou dividido entre os diversos Estados então criados, cabendo à União apenas o que era reservado ali a esta, além dos próprios nacionais necessários aos serviços da mesma, passando tudo o mais ao domínio dos Estados em cujo território estivessem situadas (parágrafo único do art. 64). "Todo o Território brasileiro, diz Rui Barbosa, ou cabe no Distrito Federal ou cabe num dos Estados, em que a superfície do país constitucionalmente se divide" *(Comentários a C. Federal,* vol. I, página 79).

Quanto aos rios, uma vez que eram parte do território dos Estados (território fluvial), deviam estar compreendidos no patrimônio dêstes, suscitando-se a dúvida apenas quanto aos rios sôbre cuja navegação tivesse a União competência exclusiva para legislar, isto é, se deveriam ser considerados rios federais, por estarem submetidos à jurisdição federal em sua navegação ou se poderiam ser tidos como do domínio estadual, uma vez que a Constituição não era explícita quanto ao domínio e a competência privativa só se referia a uma das formas de utilização dêsses rios. Bem poderia conciliar-se a atribuição exclusiva da União com o domínio patrimonial dos Estados sôbre todos os seus rios navegáveis, como tinha aquela para legislar sôbre múltiplos aspectos da vida nacional, que afetavam o território da Nação, mesmo porque era absoluta a identidade entre o território da federação e os de seus membros componentes, atribuindo a Constituição domínio patrimonial aos Estados sôbre as partes correspondentes à divisão administrativa das antigas províncias, como conseqüência do regime federativo. Mas, o disposto no art. 13 daquela Constituição reforçava o argumento de que aos Estados cabia o domínio de todos os rios que corriam nos seus respectivos territórios, sem distinção que a Constituição não autorizava em disposição expressa. Não deixou de ser lembrado o que a atual respeito se dizia de outras constituições, com que vimos constantemente comparando a nossa. "É incontestável, diz Alfredo Valadão, pois, diante da Constituição Americana e diante da Argentina, que o direito da União não passa de um limite ao domínio dos Estados, de uma servidão pública sôbre as águas navegáveis, não importando em tolher aos Estados o exercício de qualquer outra manifestação de seu domínio público ou patrimonial sôbre êsses rios" *(Direito das Águas,* pág. 64). Faltou, nesta matéria, à Constituição de 1891 a devida clareza. Depois da de 1934, porém, não poderia haver mais nenhuma dúvida, quer quanto ao domínio dos rios e lagos, quer quanto aos terrenos marginais, que, por qualquer título, não pertencessem à União, aos Municípios ou a particulares.

2. Essas margens, dos rios e lagos navegáveis, destinadas ao uso público, devem como parte integrante do território, continuar a pertencer aos Es-

tados. Não se trata de uma doação ou liberalidade em favor dêstes, o que tenha feito a Constituição de 1934 mas a reafirmação de um direito que não lhes podia ser contestado. Ao contrário, deve-se ter êsse dispositivo como inerente ao domínio terrestre dos Estados e às suas necessidades internas e peculiares. Estamos num regime de poderes e direitos enumerados para a União e em que os Estados têm poderes próprios e originários como os que se referem ao território. Basta comparar os arts. 1º e 2º da Constituição de 1891 com o art. 2º da Constituição de 1823.

É verdade que sempre foi reconhecido à União o direito aos terrenos de marinha e acrescidos e não havia referência aos mesmos naquela Constituição. Isto, porém, decorria de não estarem êsses terrenos acrescidos compreendidos nas terras devolutas, como as tinha definido o Decreto nº 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, que regulou a concessão dos mesmos, e tratar-se de domínio marítimo da União e de seu prolongamento até onde se fizesse sentir a influência das marés. Uma coisa é o domínio marítimo e outra é o fluvial.

Não era uma liberalidade da Constituição de 1934 o que não podia ser negado aos Estados como direito patrimonial dêles. A lei nº 3.644, de 31 de dezembro de 1918, segundo assinala Rodrigo Otávio, modificando o regime dos terrenos de marinha nas margens dos rios, dispôs que "os foros dos terrenos de marinha só recairão sôbre os terrenos federais, não sendo considerados *como tais os terrenos dos rios, os quais seguem sempre a condição das terras devolutas pertencentes ao Estado" (Doc. Domínio Público,* pág. 146).

Os terrenos marginais dos rios navegáveis nunca se confundirão com terrenos de marinha em nosso direito. É o que mostra Carvalho de Mendonça (Manuel Inácio), *(Rios e Águas Correntes,* págs. 132 e 133). "As margens dos rios, diz o civilista, constituiam na legislação monárquica os reservados para a servidão pública, os quais, embora submetidos ao mesmo regime que os de marinha, não se confundiam com êles e formavam uma outra classe".

Há Estados que ficariam sacrificados em sua autonomia se fôsse deixado à União o domínio patrimonial sôbre as margens dos rios e lagos navegáveis, já pelo cerceamento nos seus direitos fundamentais de jurisdição territorial, como no que respeita a sua vida interna, pela diminuição de suas possibilidades de desenvolvimento, tendo em vista as suas condições peculiares de produção. Os Estados Amazônicos, por exemplo, pela extensão e complexidade de seu sistema hidrográfico, ficariam com o seu território grandemente reduzido se à União fossem reservados os terrenos marginais dos seus inúmeros rios e lagos navegáveis, destinados ao uso público, os quais se situam na parte territorial mais povoada e mais importante. Basta olhar para um mapa hidrográfico do Brasil e vêr o que representaria para grande número de Estados ao longo de sua rêde fluvial, a perda de seu domínio territorial sôbre essa faixa de terrenos, podendo dar lugar às mais graves conseqüências quanto à normalidade da vida local, pela possibilidade de conflito de atribuição das autoridades federais e estaduais, e às atividades econômicas à margem dos rios e lagos. Uma das maiores vantagens do regime federativo é exatamente a de permitir o livre desenvolvimento local, atendendo a legislação estadual às peculiaridades e variações de topos de vida social, sem a rigidez da legislação federal, que, muita vez, se torna inexequível ou de ação perturbadora em regiões em que as condições naturais impedem imperativamente a execução da norma geral. Nas regiões amazônicas e do Tocantins e do Araguaia, por exemplo, é impraticável regular por lei federal o uso público dos terrenos ribeirinhos, pela determinação prévia da faixa territorial respectiva, dada a extraordinária variação que se observa nas cheias, repiquetes, alagações prolongadas ou transbordo das águas, fenômenos de erosão e *caídas* das terras marginais, além de outros fatores que modificam constantemente a fisionomia fluvial e o curso dos rios. Só a legislação ou mesmo os usos e costumes locais podem regular êsse direito do povo ao uso público da propriedade dominical.

A respeito do direito dos Estados a êsses terrenos marginais, observa o citado Carvalho de Mendonça: "Finalmente nosso sistema hidrográfico é tal que se fôsse mantido o domínio federal sôbre os reservados, a propriedade da Terra pelos Estados seria inteiramente burlada. A União as teria em sua quasi totalidade como parte de seu patrimônio. Tomemos todos os nossos rios navegáveis ou flu-

tuáveis: imaginem a União proprietária de 15,4 m de terras em cada uma das suas margens e perguntemos a que ficaria reduzida a propriedade dos Estados sôbre seu Território. *Só essa consideração de ordem física é suficiente para recalcar a solução contrária até as raias do absurdo"* (Pág. 154).

4: O argumento da conveniência de pertencerem à União as terras marginais dos rios e lagos federais por destino, pelas facilidades que teria para a construção de qualquer obra de pôrto, faról ou outro serviço relativo à navegação, antes que tenha de entrar em acôrdo com o respectivo Estado, não se pode medir com a conveniência que têm os Estados de manter o seu domínio patrimonial sôbre êsses reservados, de uso público além do direito que resulta do próprio sistema federativo instituído. Não só os Estados não podem negar à União os terrenos necessários aos portos e faróis, como, em relação à navegação e às suas facilidades estariam impedidos de fazê-lo, quando por absurdo o pretendessem, contra os seus próprios vitais interêsses, uma vez que a Constituição assegura à União êsse direito de legislar sôbre navegação. Não seria uma razão dessa ordem que poderia justificar a expropriação de enormes extensões territoriais, ao longo de milhares e milhares de quilômetros de rios navegáveis, como, por exemplo, os que compreendem o imenso sistema fluvial amazônico, em que só a artéria central, que serve de eixo ao mesmo sistema mede em território brasileiro mais de 3.800 quilômetros, que se poderiam multiplicar muitas vêzes para corresponder à extensão de todos as correntes navegáveis que constituem aquela rêde sem par em todo o mundo. A utilização pela União dessas margens, para os serviços que ela possa prestar não pode ter comparação com a utilidade que representa para os Estados o domínio patrimonial, que perderiam, e as vantagens que decorrem da própria autonomia. Não pode haver comparação na medida dos interêsses em jôgo.

Por outro lado, não é admissível argumentar em tal matéria, com simples razões de ordem teórica, sem ter em conta as realidades nacionais. Uma constituição não pode ser obra de ficção. Tem, muitas vêzes, de sacrificar o sistema, para não ficar inexeqüível. O direito é sempre um fenômeno de adaptação social e o território é condição geofísica do Estado.

5. Não há porque repetir na Constituição que se elabora direitos e preceitos já consagrados ou incorporados às pessoas da União e dos Estados inerentes à sua existência constitucional em quaisquer circunstâncias, como os que se referem a terras devolutas, que integram o território estadual; os terrenos da marinha e acrescidos para a União; os marginais dos rios navegáveis, mesmo federais para os Estados; as propriedades e bens de uso especial para a União, os Estados e os Municípios; os rios e lagos navegáveis que banhem mais de um Estado, sirvam de limite entre Estados ou entre o Brasil e países estrangeiros ou se estendam por êles, para a União.

6. Quanto às ilhas, há que distinguir as adjacentes dos Estados na orla marítima e as fluviais. As primeiras, situadas nos nossos mares territoriais, sempre pertenceram aos respectivos Estados. A ilha de Fernando de Noronha pertenceu a Pernambuco até ser convertido em Território. As ilhas fluviais nunca deixaram de fazer parte do território do Estado em cujos rios ficam situadas, mesmo quando os rios são federais. A Constituição de 1934 fêz exceção quanto às ilhas fluviais e lacustres nas zonas fronteiriças, como pertencentes à União. Aliás, era isto perfeitamente excusado, uma vez que estava previsto ficar reservada a porção de terras indispensável à defesa das fronteiras e nessa área se compreendiam implicitamente o território terrestre e o fluvial. Repetir seria superfetação.

Entretanto, o texto adotado pela Comissão Constitucional, inovando no direito constitucional brasileiro, contra os nossos precedentes históricos e os fundamentos da federação, mandava atribuir à União as ilhas existentes em águas públicas da União, como o faz em relação às margens dessas águas, ou seja quanto *os lagos e rios que banhem mais de um Estado, sirvam de limite com* outros *países ou* se *estendam a território* e*strangeiro.*

Não há porque identificar o território fluvial com o das ilhas nêle situadas, notadamente das grandes ilhas, que comportariam Estados e nos quais há cidades construídas, obras públicas de uso comum e particularmente a respeitar, como acentua o autor da emenda n° 839.

No caso particular dos Estados amazônicos, a aprovação da emenda po-

deria importar numa verdadeira **sub-versão** da ordem administrativa e de prejuízos irreparáveis para o patrimônio e prestígio das unidades federais. Bastaria considerar o quanto perderiam do impôsto territorial, que não poderíamos continuar a arrecadar, além de outros tributos e contribuições decorrentes da situação territorial. E como se poderia conciliar a existência dos municípios estaduais, situados em território de ilha federal? Que regime passariam a ter os municípios de Soure, Arari, Ponta de Pedras, Mauaná, São Sebastião da Boa Vista, Curralinho, Araticu, Portel, Anajás, Brevez, Afuá e Chaves, todos êles situados na ilha de Marajó? Poder-se-ia responder desde logo que, pertencendo aos Estados as terras devolutas, as ilhas que contivessem seriam do domínio dêstes por disposição expressa da Constituição. Mas as dúvidas na aplicação do texto constitucional seriam inevitáveis em tais circunstâncias e o eminente autor da emende n° 169 não teria atingido o seu objetivo, porque, procurando desfazer umas, teria dado lugar a outras de conseqüências mais graves ainda.

Em circunstâncias tais, a Constituição realizaria obra de perturbação da vida dos Estados, em vez de lhes dar a organização que lhes convem.

Isto no ponto de vista de política constitucional. No que toca à questão pròpriamente de direito estrito, a justificativa do preclaro autor da emenda 639 esclarece perfeitamente a posição dos Estados, em nosso constitucionalismo, quanto às ilhas situadas em rios que banhem mais de um Estado ou venham de país estrangeiro. Antes da Constituição de 1934, não se aludira ainda em texto constitucional a ilhas fluviais. A sua posição no direito público era definida pelos mesmos princípios do direito privado, que vinham do direito romano. Nenhuma dúvida poderia haver em matéria tão esclarecida pelos princípios gerais de direito.

7. Pelo substitutivo vencedor, ficam atendidos os interêsses federais e estaduais e guardadas as nossas tradições constitucionais, desde a Constituição de 1891 até mesmo a de 1823, inclusive a legislação subseqüente quanto ao domínio público e privado dos bens da União e dos Estados.

Sala das Sessões, 16 de agôsto de 1946. – *Alvaro Adolpho.*

O SR. PRESIDENTE: – Tenho sôbre a Mesa requerimento do Senhor Café Filho sôbre as emendas ns. 1.385 e 1.388, em conjunto

A de nº 1.385 diz:

Ao art. 3° – n°. XIV – acrescente-se: "da radiodifusão".

A de n° 1.388:

"Ao art. 3º, nº XVII, acrescente-se: "e da radiodifusão".

O SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAFE' FILHO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, no número 14 do art. 3° do Projeto submetido à apreciação do Plenário para o recebimento de emendas, indica-se:

"Compete privativamente à União:

XIV – Explorar ou dar em concessão os serviços de telegráfos, de radiocomunicação e de navegação aérea, assim como os de vias férreas que liguem portos marítimos a fronteiras nacionais ou transponham os limites de algum Estado".

Notei, Sr. Presidente, que, quando se menciona a radiocomunicação, se exclui a radiodifusão e, mais, que no texto pertinente à matéria sôbre que legislará a União, também foi omitido a radiodifusão.

Minha emenda é no sentido de se incluir no dispositivo a radiodifusão.

Parece que V. Exa. submeteu à votação duas emendas, tratando de assuntos diferentes apesar de terem a mesma redação.

A segunda diz respeito às profissões. No projeto submetido ao plenário para recebimento de emendas, indicava-se o jornalismo. Acrescentei – "e radiodifusão"; mas observo que no Projeto da Comissão foi excluído o jornalismo, enquadrado no inciso referente ao exercício das profissões.

Assim, Sr. Presidente, concordarei com a douta Comissão, desde que considere o jornalismo contemplado no exercício das profissões, assim como, possìvelmente, aquêles que trabalham na radiodifusão, mantendo minha emenda ao art. 3°, inciso XIV, do Projeto primitivo.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Sr. Presidente, falando embora para encaminhar a votação, tenho necessidade de levantar questão de ordem.

Parece-me que a Assembléia se inclina a admitir minha emenda na parte referente á matéria sôbre que legislará a União e não na alusiva às concessões.

Peço a aprovação do Plenário para inclusão da emenda na parte relativa a matéria sôbre que legislará a União.

O SR. PRADO KELLY: – O nobre colega pretende que sua emenda seja ao inciso referente às condições de capacidade para o exercício das profissões técnicas, científicas e liberais inclusive o jornalismo. A propósito, citou a radiodifusão. Assim, poderia votar pela segunda emenda, que atende ao caso.

O SR. PRESIDENTE: – Peço atenção dos nobres Representantes. Ambas as emendas são ao artigo 3º. Há, porém, incisos diferentes.

O SR. PRADO KELLY: – A matéria será de redação.

Tenho algumas dúvidas no momento. Segundo informes colhidos ainda nesta Sessão, tenho a impressão de que a radiocomunicação está compreendida na radiodifusão, de acôrdo com a Convenção de Washington. Se assim é, não há necessidade de se incluir dispositivo. Se, entretanto, não estiver compreendida na expressão "radiocomunicação", V. Ex.ª poderá manter a emenda para o inciso referente à competência legiferante da União, no lugar próprio, ficando dependente de exame da redação.

O SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, concordo com o nobre Deputado Sr. Prado Kelly, que admite a aprovação da emenda, condicionada a maior exame da redação do texto. Se, pelos tratados existentes, na radiocomunicação estiver compreendida a radiodifusão a exclusão far-se-á por uma questão de redação; do contrário, será a emenda admitida na parte referente à legislação. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – A questão de ordem suscitada pelo nobre Representante Café Filho, ante os esclarecimentos prestados pelo Sr. Deputado Prado Kelly, é da alçada da Comissão de Redação.

O SR. COSTA NETO: Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Costa Neto, relator.

O SR. COSTA NETO (*): – Senhor Presidente, no artigo 159, título V do Projeto da Constituição, consta o seguinte:

"E vedada a propriedade de emprêsas jornalísticas, sejam políticas ou simplesmente noticiosas, assim como a de radio-difusão, a sociedades anônimas por ações ao portador e a estrangeiros."

Creio que o artigo contem tudo quanto deve a Constituição estabelecer em matéria de rádio-difusão.

Tenho a impressão de que o nobre Deputado, Sr. Café Filho, deseja incluir aí a rádio-difusão.

O SR. PRADO KELLY: – Peço permissão para dar um esclarecimento: o Senhor Deputado Café Filho apresentara duas emendas: – uma – V. Ex.ª me acompanhará pelo Projeto – incluindo no inciso 12 do art. 5° a palavra rádio-difusão –; outra acrescentando no atual inciso 16, letra *q* – "condições de capacidade para o exercício das profissões técnicas, científicas e liberais" – jornalismo e rádio-difusão. A questão que se oferecia em primeiro lugar a exame era se a rádio-difusão estava contida na expressão genérica "radio-comunicação", usada no inciso 12 do art. 5°. Se compreendida, não haveria necessidade de se prêver especialmente; se não compreendida, não se lhe daria o caráter de serviço público, na velha conceituação de Jeze. Neste caso, a rádio-difusão ficava entre as matérias sôbre as quais legisla a União.

O SR. DEPUTADO CAFÉ FILHO: – Entre os dois pedidos de destaque, tanto vale dizer entre as duas emendas, opinou por aquela que se referia à competência legislativa da União, portanto, ao inciso 16, condicionada, entretanto, a aprovação, ao exame, que viesse a fazer a Comissão, ulteriormente, sôbre se a palavra "radiodifusão" estava ou não compreendida na expressão genérica "radiocomunicação", o que a meu ver, está, em virtude do tratado de Washington.

O SR. COSTA NETO: – A emenda é considerada de redação e, nestas condições, estou de acôrdo com o requerimento formulado pelo nobre Representante Café Filho, na segunda parte. *(Muito bem.)*

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação o requerimento de destaque do Sr. Representante Café Filho, para que se coloque no lugar adequado a expressão "radiodifusão".

Os Srs. que o aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa).*

Está aprovado.

Tenho, agora, o pedido de destaque da emenda 719-A, formulada pelo Sr. Representante Gabriel Passos, do seguinte teor:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda n° 719-A de autoria do Sr. Gabriel Passos e outros, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicada à página 74 do impresso, alusivo ao artigo 127-X e seguinte.

Sala das Sessões, em 14 de agôsto de 1946. – *Gabriel de R. Passos.*

A emenda é alusiva ao art. 127-X e diz:

"Art. – "O impôsto territorial não incidirá sôbre sítios menores de vinte hectares, quando o trabalhe pessoalmente, ou com sua família, o proprietário que outro imóvel não possua."

Art. – "O impôsto territorial será progressivo, relativamente à área sôbre que incide."

O SR. GABRIEL PASSOS (*): – Sr. Presidente, a simples leitura da emenda mostra a sua finalidade.

Apresentamos várias emendas ao projeto primitivo, com o intuito, como salientamos em discurso proferido em uma de nossas sessões, de proteger a pequena propriédade, ou antes, de estimular, sobretudo, a vida no campo, para fixar o homem ao solo.

Uma delas tinha justamente em vista o impôsto territorial, propondo que êle não incidisse sôbre os pequenos sítios, porque a pequena propriedade pertence, geralmente, a pessoas de recursos escassos, que não dispõem de armas suficientes para sua defesa contra o fisco. O impôsto territorial é lançado um tanto arbitràriamente. Via de regra o fisco lança o tributo mediante avaliação de agentes fiscais, isto é, de coletores estaduais. Contra êsse lançamento não há, realmente, recurso possível, porque só teria êle cabimento através de um arbitramento judicial, ou seja, o proprietário teria de tomar um advogado, promover um processo judicial. Só então, quase sempre após ter gasto mais do que o próprio impôsto, conseguiria talvez libertar-se de um impôsto que lhe parecesse vexatório. Sem dúvida, os pequenos sítios, de recreio, não estão isentos, pela emenda por nós proposta, porque salientamos tratar-se apenas de sítio quando trabalhado pessoalmente pelo proprietário ou por sua família e não possua outro imóvel.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – A emenda de V. Ex.ª é extraordinàriamente simpática e creio mesmo que o parecer da Subcomissão lhe foi favorável, para ser conjugada com inúmeras outras de sentido igual; humanitário. A tôdas foi aplicado o princípio do art. 198, isto é, a tributação será, sempre que possível, pessoal e levará em conta a capacidade econômica do contribuinte. Se o sítio fôr de propriedade de um indivíduo pobre, **êle** nada pagará, mas devemos considerar a possibilidade da terra pertencer a um homem rico ou que o tenha para exploração.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Supônhamos que o art. 198 não seja aprovado? O dispositivo "ônibus", digamos assim, que V. Ex.ª propôs, talvez fique na generalidade, de tal modo teórico que jamais será aplicado, porque fica ao livre arbítrio do govêrno.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Fica à discrição do legislador ordinário federal, porque, pelo art. 5°, alínea 16, letra *b*, as normas gerais do direito financeiro serão da competência do legislador federal.

O SR. GABRIEL PASSOS: – V. Ex.ª não se refere nesse dispositivo, especialmente ao impôsto territorial. Estabelece uma espécie de caridade generalizada, que o legislador deve prodigalizar, graduando as isenções. Minha emenda, porém, é de objetivo especial e visa proteger o homem do campo, aquêle que de seu sítio tira os meios para a própria subsistência e de sua família; isto é, o pequeno proprietário, que vive de sua propriedade.

O SR. NESTOR DUARTE: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. GABRIEL PASSOS: – Com prazer.

O SR. NESTOR DUARTE: – A emenda de V. Ex.ª, realmente, apresenta o inconveniente de isentar um sítio de 20 hectares, que na minha terra corresponde a 50 tarefas. Entretanto, o inconveniente é pequeno. Vão

(*) Não foi revisto pelo orador.

escapar alguns ricos, ou abonados da fortuna, ao pagamento do impôsto, mas, em compensação, é a única forma de isentar o pequeno proprietário, que existe aos milhões no país. Logo, por uma isenção não se deve informar um princípio tão salutar.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Permita-me V. Ex.ª um aparte.

Ontem, conversando com o Deputado Sr. Getúlio **Moura**, perguntei-lhe qual o preço de um hectare de terra plantado, no Município de Nova Iguaçu, e S. Ex.ª me informou que valia dez mil cruzeiros.

O SR. JURANDIR PIRES: – Hoje vale mais de vinte mil.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O homem que V. Ex.ª quer beneficiar com a isenção é o proprietário que possui duzentos mil cruzeiros.

O SR. GABRIEL PASSOS: – V. Exª não tenha dúvidas: não existe, em Nova Iguaçu, propriedade em mãos dos pequenos; elas estão divididas em lotes, para fazer "vilas".

Quero a proteção para o homem que tira da terra, para si e sua família, os meios de subsistência.

O SR. HONÓRIO MONTEIRO: – Em Valinhos, município de Campinas, em meu Estado, dois hectares de terra são vendidos, **presentemente**, por cento e tantos a duzentos mil cruzeiros.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Que mal há em que uma pessoa nesse município tire sua subsistência do trabalho da terra.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Como vamos cobrar de funcionários públicos?

O SR. GABRIEL PASSOS: – Então, vamos todos para a terra, se as vantagens são essas. E é isso que desejamos: fixar o homem à terra, dando algumas vantagens e regalias àquele que ali vai procurar sua própria subsistência e a da família. *(Palmas.)* Não queremos proteger o negociante da terra, aquele que quer ganhar dinheiro com ela, mas, o homem que quer cultivá-la e trabalhá-la com o próprio esfôrço.

O SR. SEGADAS VIANA: – Não é grande fortuna possuir, hoje em dia, com a moeda desvalorizada, cento e poucos mil cruzeiros, quando vemos grupos com bilhões de cruzeiros investidos na indústria. *(Muito bem.)*

O SR. PAULO NOGUEIRA: – O caso de Valinhos é exceção.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Infelizmente, não tive a fortuna de obter destaque para minha emenda, bem como de muitas outras que visavam, a pequena propriedade, não só rural, mas, também, o homem que trabalha, pois estou, cada vez mais, convicto de que, numa época de socialização intensiva como esta, em que os governos se preocupam com as grandes massas – porque nessas massas é que se modelam os Estados e as riquezas, – precisamos, em nosso país, proteger o pequeno, a fim de que êle não se torne um miserável e mero servidor dos grandes, dos potentados.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – A medida proposta por V. Ex. é de imenso alcance social.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Obrigado a V. Ex.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Não posso compreender que a essa emenda, de intuitos tão alevantados, se oponham as raríssimas exceções dos municípios de Nova Iguaçu e Campinas. Sabemos que êsses casos são pouco freqüentes e que uma extensão de terra como a que V. Ex. se refere, muito pouco vale, se nela não é empregado o trabalho humano.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Muito bem.

A terra só vale quando trabalhada, e não quando tem valor comercial elevado.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – A êsse esforço do homem do campo devemos dar todo incentivo, pois é o meio de levantar-se a economia nacional.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Permita-me V. Ex.ª um aparte, em apôio à sua nobilíssima emenda.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Muito obrigado.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – O dono de sete alqueires de terra em Nova Iguaçú, não a cultiva pessoalmente, nem com sua família. Se êsses 7 alqueires valem duzentos ou trezentos mil cruzeiros o seu proprietário explora êsse trato por intermédio do trabalhador agrário...

O SR. GABRIEL PASSOS: – Isso é uma verdade.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – ...e paga, por conseguinte, o impôsto territorial.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Embora a emenda não tenha tido conveniente fundamentação, encontrou,

da parte dos nobres colegas, a melhor defesa.

O SR. ALFREDO SÁ: – V. Ex.ª pode acrescentar que, em Minas, a lei de impôsto territorial isenta os sítios de valor até dois mil cruzeiros, e no lançamento do impôsto, nenhum deles por êsse prêço, mas acima.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Não permanece **com êsse** valor já de propósito. Em Minas é sempre lançado por prêço acima de dois mil cruzeiros.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Espero, pois, que a Casa, considerando o alcance desta emenda, conjugada a muitas outras, que, infelizmente, não mereceram acolhida da nobre e ilustre Comissão, virá atender e satisfazer o homem do interior, àquele que vive do seu trabalho ou que encontra nele fonte de recursos para a própria subsistência e a da família – ao homem, que, não constituindo a classe média brasileira, há de representar a base da sua riqueza e, sobretudo, a base da liberdade no Brasil, porque, no homem que trabalha e consegue economizar é que está o fundamento da verdadeira liberdade. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, peço a palavra, para cedê-la ao nobre Senador Ivo D'Aquino se nisso não houver qualquer inconveniente.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Representante Ivo D'Aquino.

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, a emenda que acaba de ser apresentada deve ser considerada, não apenas sob o aspécto por que está sendo discutida, mas também em seu fundamento econômico. Cumpre ter em vista que a propriedade rural tem finalidades econômicas diversas, podendo ser destinada à criação, à lavoura ou a indústrias intensivas.

Ora, Sr. Presidente; desde o momento em que se estabeleça, como base de isenção de impôsto, a superfície da terra...

O SR. NESTOR DUARTE: – Terra trabalhada!

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Trabalhada pelos que nela residem.

O SR. IVO D'AQUINO: – ...partimos de êrro elementar, pois o impôsto territorial é baseado no valor da terra e não na sua superfície.

O SR: RUI ALMEIDA: – Pretendemos a proteção do pequeno lavrador.

O SR. IVO D'AQUINO: – V. Ex.ª ouça a minha argumentação.

Os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e parte de São Paulo têm zonas de criação e zonas de lavoura.

O SR. JURANDIR PIRES: – O valor das terras varia consideràvelmente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Nas zonas de lavoura, quase tôdas as propriedades são divididas em lotes de dez, quinze, vinte e vinte e cinco hectares.

O SR. NESTOR DUARTE: – Ótimo!

O SR. IVO D'AQUINO: – Há municípios em Santa Catarina quase inteiramente divididos em lotes.

O SR. NESTOR DUARTE: – Magnífica situação econômica!

O SR. IVO D'AQUINO: – Os proprietários dêsses lotes são os próprios lavradores, que, com a família, os cultivam.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não são pequenos lavradores?

O SR. IVO D'AQUINO: – São pequenos lavradores e não têm empregados.

O SR. NESTOR DUARTE: – Muito bem.

O SR. IVO D'AQUINO: – Êsses lotes, Sr. Presidente, em Municípios como Caxias, no Rio Grande do Sul, como Juaçaba e Concórdia em Santa Catarina, por exemplo, atingem alto valor, ao passo que nas zonas de criação, nas zonas de campo, a mesma superfície tem valor 20 a 30 vezes menor.

Vêm os Srs. Representantes que não é possível estabelecer base de isenção na superfície de terra. E' necessário atender a condição pessoal do lavrador.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Deve ser a do trabalho pessoal.

O SR. IVO D'AQUINO: – Dai a razão por que o impôsto territorial é cobrado *ad valorem*, ou seja, fundado no valor venal do terreno. Neste ponto ninguém me pode contestar.

Santa Catarina, com o propósito de proteger o colono e o lavrador, dispõe de lei, há muitos anos, que isenta até cinco hectares do impôsto de aquisição, o que tem por fim facilitar a compra da terra pelo lavrador.

Não podemos, absolutamente, por critério arbitrário, entender que 20

hectares estejam isentos, sem conhecer o valor da produção e o valor do terreno.

O SR. NESTOR DUARTE: – Não são 20 hectares quaisquer, mas os que pertencem a proprietários que os trabalham e não possuem outros imóveis.

O SR. IVO D'AQUINO: – Aí está o engano de V. Ex.ª. Se esta for amparad, os Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul terão diminuição imediata de 3/4 da renda de seu impôsto territorial. Será verdadeiro absurdo basear a isenção no critério da superfície.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Não há tal.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: Essa isenção pode beneficiar igualmente a quem tem e a quem não tem encargos de família; a quem tem apenas um sítio e, não obstante, possui fortuna em dinheiro. *(Apoiados e protestos)*

O SR. IVO D'AQUINO: – Sr. Presidente, não quero levar mais adiante minhas considerações, porque já expuz o pensamento capital que me trouxe à tribuna. Quero apenas repetir que, se esta emenda fôr aceita, a arrecadação do impôsto territorial dos três Estados do sul diminuirá de 3/4 partes. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

SR. JOSE BONIFÁCIO (pela ordem): – Sr. Presidente, a confusão foi tamanha que eu pediria a V. Ex.ª Sr. Presidente fizesse obséquio de lêr novamente a emenda, antes de submetê-la á votação.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda número 119-A, que vai ser votada, é do teor seguinte:

"O impôsto territorial não incidirá sôbre sítios menores de 20 hectares, quando o trabalhe, pessoalmente ou com sua família, o proprietário que outro imóvel não possua. O impôsto territorial será progressivo, relativamente à área sôbre que incida".

O SR. ALIOMAR BALEEIRO (*): – Sr. Presidente, é claro que não podia deixar de perceber a simpatia com que a Assembléia acolhe a emenda. Eu próprio sou o primeiro a reconhecer que ela é extraordariàmente simpática.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – E' justa e racional.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Mas é, ao mesmo tempo; profundamente injusta. Nesta época, em que se fala a todo momento em crédito de confiança, peço que a Casa me proporcione êsse crédito, para me ouvir com tolerância e simpatia, porque venho ao encontro desse primeiro entusiasmo que a emenda trouxe, a fim de advertir dos perigos e das deficiências que ela encerra em seu bojo.

A emenda dá a quem precisa e merece, mas dá também a quem não precisa e não merece, embora fique sujeita à clausula de que o proprietário trabalhe a terra com suas mãos.

O SR. NEREU RAMOS: – Se a emenda fôr aprovada pela Casa, posso assegurar aos nobres Representantes que vários Estados, entre os quais o de Santa Catarina, que se carateriza pelo regime da pequena propriedade, terão uma diminuição tão sensível nas suas rendas que não poderão cumprir os dispositivos votados em favor dos municípios. *(Palmas e protestos.)*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Peço a atenção da Assembléia e sua paciência para me ouvir. Não receio arrostar a impopularidade, mesmo em minha terra, que me advenha do fato de me opor a uma emenda que, a meu ver, entendo errônea e inconveniente.

As isenções devem ser dadas em carater pessoal, isto é, atendendo às condições individuais do contribuinte. Imaginemos dois sítios, duas fazendolas de 20 hectares, uma pertencente ao solteirão que ainda tem fortuna em apólices e outra pertencente ao pai de família com 10 filhos. Como atribuir o mesmo favor a duas pessoas em condições econômicas diferentes? Só há um meio de estabelecer a igualdade: tratar desigualmente aos que são desiguais.

O art. 148 do projeto já estabelece que a tributação será, sempre que possível, pessoal e graduada pela capacidade econômica do contribuinte, isto é, a aplicação do impôsto territorial, em discussão, levará em conta a idade, o sexo do contribuinte, o fato de ter ou não família, de ter ou não, dívidas. E o nobre Deputado Gabriel Passos poderá muito bem fazer lei ordinária pela qual seja dada isenção aos que tiverem vinte ou mesmo mais hectares que dela careçam. Mas não deve fazer com que este princípio venha a ter, como conseqüência, dar isenção a in-

(*) Não foi revisto pelo orador.

divíduos que poderão ganhar oitenta, noventa ou cem mil cruzeiros por ano numa fazenda.

O SR. ALCEDO COUTINHO: – Devia-se gravar mais fortemente a grande propriedade e isentar a pequena. É o valor de cada uma que devia regular isso.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Verá o nobre colega que ninguém aqui está se opondo a dar isenção a quem precise dela. O que não queremos é o critério da emenda Gabriel Passos, porque funciona levando em conta apenas o critério da superfície, quando devemos considerar a situação individual, pessoal, de cada proprietário de sítio, tenha êle dez ou vinte hectares, conforme a zona do País.

Poderá ser muito pouca essa isenção e, em alguns Estados, como há pouco mostrou o Sr. Nereu Ramos, poderá ser um favor, ou seja, um presente, que vai custar a agravação de impostos para outros que talvez precisem mais do amparo da lei.

O SR. GASTON ENGLERT: – Peço licença para um aparte, a fim de fortalecer os argumentos do nobre orador. Não devemos esquecer que a terra vale pela sua reprodutividade.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – E pela proximidade do mercado.

O SR. GASTON ENGLERT: – Temos terras com cinco hectares que dão muito maior produção do que outras de vinte e cinco, trinta e quarenta hectares.

O SR. LINO MACHADO: – Nessas terras trabalham operários; não estão incluídas na emenda.

O SR. GASTON ENGLERT: – Não são terras de operários, são terras de proprietários. Posso citar fatos concretos. São terras cheias de humus, à beira do rio. Os cinco hectares produzem mais que as terras, cheias de pedras, de trinta e cinco e quarenta hectares. É injusto o que os Senhores fazem. A isenção tem de ser na proporção da qualidade da terra, mas nunca da área.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Senhor Presidente, Já ouvi a campainha que põe têrmo a meu prazo e não seria eu quem havia de retardar a votação da Constituição.

Desejo lembrar apenas, para justificar a grande confiança que pedi à Assembléia, o fato de que me bati aqui violentamente por tôdas as medidas de amparo aos necessitados.

Eu não negaria, pois, meu apoio à emenda se, por acaso, me houvesse convencido de que ela viria melhorar a situação das pessoas que não têm capacidade para pagar.

O SR. PAULO SARASATE: – Voto contra, a emenda. Estou plenamente convencido de que não atende aos propósitos visados dentro da Constituição Federal. Pergunto a V. Ex.: a quem compete êsse impôsto?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Ao Estado.

O SR. PAULO SARASATE: – Logo, a Constituição estadual é que estabelecerá as bases, conforme a peculiaridade de cada Estado. *(Palmas.)*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Se o Estado não fizer, a lei federal poderá fazê-lo, em face do art. 5°, alínea 16. Estou pronto a dar meu voto ao nobre Deputado Gabriel Passos quando Sua Ex.ª o quiser fazer, em função pessoal, através da lei ordinária. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. GABRIEL PASSOS: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Se é para discutir a emenda, não lh'a posso dar.

O SR. GABRIEL PASSOS: – E' pela ordem que desejo falar.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GABRIEL PASSOS (pela ordem) (*): – A emenda consta de duas partes: uma relativa ao caso em debate, debate acalorado, aliás injustificadamente, porque eu esperava que todos estivessem de acôrdo com a emenda; e outra que pode ser destacada. Desta eu desisto porque é classificação de impôsto territorial que pode ser progressivo. Assim entendo, mas, se isso constitui motivo para prejudicar a primeira parte, desisto da segunda, sendo certo que a primeira parece tão relevante para o Brasil que está no programa de todos os Partidos que falam em extinção de latifúndios e se destinam a proteger a propriedade produtiva. Não tenho duvida em manter esta emenda e peço para ela a serenidade dos nobres colegas, sendo certo que não poderá prejudicar os estados em que a propriedade esteja multi-dividida, porque já têm tal soma de recursos que de outra fonte virão os tributos de que necessitam para seus serviços.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O que o estado quer é recurso, e recurso se obtém com o trabalho direto na terra. Desde que o estado se enriquece com o trabalho da propriedade, convenientemente produtivo e aproveitado, não há mal em proteger o pequeno proprietário, desassistido, desamparado, gravado pelo fisco, e que trabalha com sua família, com seus braços, para conseguir o sustento próprio e dos seus.

E' isso o que espero da compreensão desta Casa. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. SOUZA COSTA (pela ordem) (*): Sr. Presidente, pedi a palavra principalmente porque em tôrno da matéria se estabeleceu tal confusão que me parece necessário e útil ao interêsse geral que o assunto se esclareça devidamente, antes de pronunciar-se a Casa sôbre o mérito.

O SR. BARRETO PINTO: – A Assembléia está perfeitamente esclarecida.

O SR. SOUZA COSTA: – Então, V. Ex.ª vai ter a bondade de informar-me quanto significa de redução, nos orçamentos estaduais, a medida, se fôr adotada.

O SR. CARLOS PINTO: – Isso não importa.

O SR. SOUZA COSTA: – Importa, e muito, a não ser para demagogos. E considero o nobre Deputado Gabriel Passos um homem sinceramente interessado...

O SR. GABRIEL PASSOS: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. SOUZA COSTA: – ...na justiça de uma medida e não em agradar à popularidade. *(Palmas.)*

Dentro desta ordem de idéias, Sr. Presidente, considerando que não é possível atribuir ao nobre Deputado Gabriel Passos outro intuito senão, de acôrdo com a sua formação moral, praticar um ato de justiça social; e considerando, de outro lado, depoimentos valiosos, como o que ouvimos do próprio líder da maioria, sôbre o que significa, como repercussão na vida financeira dos Estados...

O SR. CARLOS MARIGHELA: – A repercussão, meu nobre colega...

O SR. SOUZA COSTA: – V. Ex.ª não deve gritar. Deve pedir licença para o aparte e esperar que eu lh'a dê. Falando assim, V. Ex.ª confunde e fere as boas normas do Parlamento. *(Palmas.)*

Como dizia, Sr. Presidente, a primeira medida, no caso, em se tratando de matéria tributária...

(Trocam-se numerosos apartes.

O Sr. presidente, fazendo soar os tímpanos, reclama atenção.)

Estou falando pela ordem e não pelo mérito.

Sr. Presidente, como expliquei a V. Ex.ª, em matéria tributária o raciocínio não pode ser conduzido ao sabor das paixões.

A Constituição criou para os estados uma tal ordem de encargos que não será possível retirar da receita dêsses Estados recursos que nem se sabe em quanto importam.

(Trocam-se numerosos apartes.)

O SR. PRESIDENTE (fazendo soar os tímpanos): – Atenção! Está com a palavra o Sr. Souza Costa.

O SR. SOUZA COSTA: – O pedido, pela ordem, que fiz a V. Ex.ª, Sr. Presidente, é no sentido de que adie a votação da matéria, até que se proceda ao estudo da repercussão que a medida poderá ter, ou seja, até que se proporcione à Casa a possibilidade de decidir com inteiro conhecimento do assunto.

E' o apelo que faço a V. Ex.ª Sr. Presidente, e à Assembléia, no interêsse de bem servir ao Brasil. *(Muito bem. Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE – Os requerimentos de adiamento são sempre admissíveis. No entanto, sómente a Assembléia pode deferí-lo. Observo, entretanto, que falta um requisito ao pedido: o tempo de adiamento.

O SR. SOUZA COSTA (*) (pela ordem): – Acedo à advertência de V. E.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – O nobre Representante não tem qualidade para requerer o adiamento.

O SR. PRESIDENTE: – Perante o Regimento, cabe êsse direito a qualquer Sr. Representante.

O SR. SOUZA COSTA: – Se não pudesse fazer o pedido de adiamento, não o teria formulado. O adiamento ao menos por 24 horas será necessário e peço a V. Ex., Sr. Presidente, consulte a Casa sôbre se concorda com o meu requerimento. *(Muito bem.)*

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. PRADO KELLY (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar o requerimento de adiamento.

Sinto-me no dever de manifestar minha opinião pessoal. Embora esteja entendido no meu Partido que êle não tem questões fechadas em matéria constitucional, sinto-me no dever – comecei assim estas breves palavras – porque desejo pautar os meus atos nesta Casa pela linha da absoluta lealdade, de declarar o meu ponto de vista.

O distinto companheiro, Sr. Representante Aliomar Baleeiro, foi designado pela bancada da União Democrática Nacional para compor a sub-comissão a que era afeto o estudo da matéria de discriminação de rendas. De como S. Ex.ª procedeu, a Casa é testemunha.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Sua atuação foi brilhantissima. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRADO KELLY: – O trabalho do ilustre professor da Faculdade de Direito da Bahia merece encômios de tal ordem que – posso afirmá-lo, já em face da votação dos diferentes destaques, – o sistema por S. Ex. proposto está mantido. *(Muito bem).*

Diante da emenda do ilustre colega Gabriel Passos, S. Ex. opinou contrariamente à sua aprovação, por entender, em primeiro lugar, que não atingia a plena justiça social, e em segundo porque, tratando-se de matéria de isenção de tributos, melhor seria que as Constituições estaduais apreciassem a conveniência ou não de considerá-la.

Noto, porém – o que é bom sintoma para a vida democrática – que grande parte do plenário, sem se ater a circunstâncias de filiação partidária, manifesta irreprimível simpatia por essa emenda. *(Muito bem.)*

Eu, porém, Sr. Presidente, devo ser leal aos compromissos e às responsabilidades da investidura que recebi. No momento em que o lider da maioria alega que diferentes Estados podem ter sua situação financeira irremediaávelmente comprometida, sou obrigado a meditar.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex. sabe que Santa Catarina é o Estado em que vigora o regime da pequena propriedade.

O SR. ALCÊDO COUTINHO: – O impôsto territorial cobrado no Brasil é de 4%, quer dizer: o argumento do Sr. Souza Costa não tem razão de ser.

O SR. PRADO KELLY: – Quero esclarecer, Sr. Presidente, com a sinceridade que ponho em todos os meus atos, que ouvi de ilustre Representante, a afirmação de que a situação financeira de diferentes Estados seria calamitosa se aprovássemos essa emenda. Não estou fazendo a mesma afirmação. Mas não **encontro,** de parte dos que defendem a emenda, a demonstração de que tal possibilidade não se verificará.

Nestas condições, atendendo apenas a razões de convicção pessoal, que em nada obrigam aos meus ilustres correligionários porque, repito, está entendido que não há questões fechadas em nosso Partido, me senti no dever de subir à tribuna, para não discrepar da linha de coerência e lealdade que tenho mantido, e justificar o meu voto ao pedido de adiamento da votação da emenda. *(Muito bem. Muito bem. Palmas.)*

O SR. GABRIEL PASSOS (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, quando ofereci essa emenda, examinei bem a questão e procurei evitar que os donos de pequenas propriedades, muito valorizadas, não gozassem da isenção, porque, quando a propriedade é muito valorizada, o proprietário, mesmo que não possua outra, não vai trabalhá-la com os próprios braços, juntamente com sua família. *(Muito bem.)*

Além disso, não são comuns no Brasil propriedades em tais condições. Creio que, mesmo em Santa Catarina e no Paraná, não as haja. Mas admito que existam.

Não obstante o nobre líder da maioria, com a sua encantadora gentileza, não quisesse discutir a matéria conosco, entretanto, foi ouvido com a maior atenção.

O SR. NEREU RAMOS: – Não podia discutí-la, porque apenas havia obtido licença do orador para dar-lhe um aparte. Eu não tinha a palavra para debater.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Mas V. E.ª, eminente líder, tem presenciado aqui, não sómente a troca de apartes com o orador, como entre muitos outros Srs. Representantes que não se encontram na tribuna. E' a praxe a que temos sido obedientes.

De qualquer maneira, porém, atendo à argumentação de V. Ex.ª e que-

(*) Não foi revisto pelo orador.

ro mesmo que siga a minha argumentação.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex.ª sabe que Santa Catarina é Estado em que vigora o regime da pequena propriedade.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Por isso mesmo, Santa Catarina é dos mais prósperos do Brasil. Vossa Excelência, o dirigiu, o organizou e todos reconhecemos que a instrução proporcionada por V. Ex.ª ao seu Estado, a par da direção e da organização que lhe deu, lhe imprimiram extraordinário impulso e verdadeiro desenvolvimento. Mas desenvolveu-se, sobretudo, devido ao regime da pequena propriedade, que pretendo se estenda ao resto do Brasil.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex.ª sabe que uma das finalidades do impôsto territorial é, justamente, de determinar a divisão da propriedade.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Perfeitamente. Mas, V. Ex.ª disse, e o nobre sub-líder da minoria repetiu, que êsses Estados estariam irremediavelmente comprometidos em suas finanças se a emenda fôsse aprovada.

O SR. PRADO KELLY: – A afirmação não é minha.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Ouvi o advérbio proferido por Vossa Excelência.

O SR. PRADO KELLY: – Reportei-me à declaração do Sr. Senador e, tendo-a em consideração, manifestei-me pelo adiamento.

O SR. NEREU RAMOS: – Disse que êsses Estados sofreriam grandes desfalques em suas rendas, acrescentando que, talvez, não pudessem cumprir o que preceituamos em relação aos municípios.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Pela mesma razão, tenho em vista o Brasil em sua totalidade, mas respeito naturalmente as peculiaridades de cada região. Reconheço que o Brasil é muito grande e se torna muito dificil resolver êsses assuntos. Nosso país é muito desigual. Estou certo de que todos pretendemos o que seja melhor para o Brasil.

Mas se S. Ex.ª entende que as finanças de seu Estado serão irremediávelmente comprometidas...

O SR. NEREU RAMOS: – Não disse irremediávelmente.

O SR. GABRIEL PASSOS: – ...não serei eu quem force a votação de emenda tão prejudicial a uma unidade da Federação. Que S. Ex.ª traga à Assembléia dados que comprovem essa assertiva, estou certo de que, diante dêles, não teremos a tributação a que me referi.

Desejamos que se trate nesta Constituinte das medidas mais sábias e mais justas para o país. Concordarei, com o meu assentimento pessoal, já que pela bancada falou o nosso sub-líder.

O SR. PRADO KELLY: – Em meu nome pessoal.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Concordarei, – e não ponho dúvida na asserção de S. Ex.ª – desde que S. Ex.ª esclareça suficientemente o plenário, sôbre quais são os prejuízos de Santa Catarina. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. NEREU RAMOS (*) (pela ordem): – Sr. Presidente; apesar de meu estado de saúde, devo uma explicação ao plenário e ao nobre Deputado Sr. Gabriel Passos.

Quando dei meu aparte, quis acentuar, como acentuei, as graves conseqüências que para a arrecadação, para a receita de alguns Estados, entre os quais o meu, importaria a aceitação desta emenda.

Nessa oportunidade, o Sr. Deputado Gabriel Passos, impedindo que eu concluísse meu aparte, levado pela veemência e pela emoção que o assunto lhe despertara, quis, desviando-me de meu raciocínio, comigo discutir. E eu, usando do direito que me assegura o Regimento e que já foi utilizado por inúmeros Deputados de uma e outra corrente, declarei que não desejava discutir com S. Ex.ª.

Não importou isso em qualquer desapreço pessoal...

O SR. NESTOR DUARTE: – Sabemos disso, Excelência.

O SR. NEREU RAMOS: – ...porque S. Ex. me conhece de longa data e sabe que ninguém nesta Assembléia me merece mais acatamento e maior admiração. O que eu quis foi apenas registrar meu aparte para chamar a atenção da Assembléia para o passo que ela ia dar.

Santa Catarina é um Estado de pequenas regiões, onde vigora o regime da pequena propriedade.

O SR. CARLOS PRESTES: – Em pequenas parcelas.

O SR. NEREU RAMOS: – Em zonas mais desenvolvidas de meu Estado, Itajaí, Blumenau, Joinville e

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

outras, vigora, para exemplo do Brasil, o regime da pequena propriedade. São as terras mais valorizadas do Estado.

O SR. ALCEDO COUTINHO: – E a renda industrial dêsses municípios?

O SR. NEREU RAMOS: – Chegarei lá.

Ainda há dias, creio que V. Ex., revelando pequeno conhecimento que tem de meu Estado, chegou a afirmar nesta Assembléia que Laguna e Crissiuma são municípios onde vigora o latifúndio. V. Ex.ª não conhece qualquer dêsses municípios.

O SR. ALCEDO COUTINHO: – Citei outros, como o de São Francisco. São terras de latifúndios.

O SR. NEREU RAMOS: – Não há latifúndio nem em Laguna nem em Santa Catarina.

O aparte que proferi, porém, está registrado. Não foram precisamente as palavras reproduzidas pelo meu nobre amigo e grande parlamentar, Senhor Prado Kelly, mas o pensamento S. Ex.ª o reproduziu e eu o confirmei. O que disse está nos Anais: essa emenda, se aprovada, importaria num grande desfalque nos orçamentos de alguns Estados e entre os quais o meu. De sorte que não poderíamos, talvez, cumprir aquilo que votássemos para beneficiar os municípios, porque, acredito, nesta Assembléia ninguém tenha querido fortalecer as finanças municipais empobrecendo os Estados. Queremos o desenvolvimento harmonioso das três entidades: União, Estados e Municípios.

Eu mesmo, como governante, já estabeleci uma isenção que vigora desde 1936 para as pequenas áreas de terra, onde se planta o trigo e sejam trabalhadas pelo proprietário e sua familia. Foi, entretanto, para estimular uma determinada cultura, não concedendo, como não poderia conceder, isenção nos moldes da que se quer outorgar e que iria subtrair do pagamento do impôsto tôdas as terras dos mais prósperos municípios de meu Estado.

Estou defendendo a minha terra no cumprimento de meu dever. Deixe-se para os Estados a atribuição de legislar a respeito, porque temos de respeitar as peculiaridades de cada um dêles.

Ontem votei contra a emenda do nobre Deputado por São Paulo, porque entendi e continuo a entender que ela é prejudicial aos municípios.

Realmente, os municípios têm peculiaridades distintas e diversas. Não é possível colocá-los todos no leito de Procusto. É preciso deixar que êles tenham a liberdade de aplicação de suas rendas, porque, se uns abandonaram o interior, outros também abandonaram as sedes. Cumpre conciliar os interesses e deixar que os municípios resolvam da maneira que melhor consulte os seus interesses.

O SR. ALENCAR ARARIPE: – Apresentei emenda a respeito da matéria, isentando do pagamento de impôsto o pequeno lavrador e pequeno agricultor, como tal considerado todo aquêle que estivesse também isento do impôsto de renda. Ao mesmo tempo, isentava os jornalistas e os membros do magistério. A respeito, porém, da emenda do Sr. Gabriel Passos tenho a acentuar que no Ceará, na minha zona, no Cariri, um terreno de 30 hectares vale uma fortuna, talvez um milhão de cruzeiros. Igualmente, os terrenos ocupados por carnaúbais, que o próprio dono e a família podem explorar, numa área de 30 hectares, valem uma fortuna, quando nos sertões secos 100 hectares têm valor insignificante. E' a circunstância que deve ser acentuada.

O SR. NEREU RAMOS: – Sou filho da zona da pecuária do meu Estado. Pois bem; um milhão de metros quadrados, na terra em que nasci, vale muito menos do que 10 ou 20 hectares em Blumenau. De maneira que, se votarmos esta emenda, não sei como iremos favorecer os municípios, se na mesma hora golpeamos o município na paridade que lhe quisemos estabelecer, porque diminuimos a renda dos Estados. Vamos indiretamente, prejudicar os municípios. Deixemos aos Estados e aos municípios a decisão de um assunto que é de seu peculiar interêsse. Não queiramos absorver, nesta Assembléia, os poderes dos Estados e dos municípios, porque, em vez de estarmos construindo o Brasil, retardamos o seu desenvolvimento. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Peço a atenção da Casa, pois vou submeter à votação o requerimento.

Os Srs., que aprovam o requerimento do Sr. Sousa Costa, de adiamento da votação da emenda número 719-A, por três dias, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovado.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO (pela ordem): – Requeiro a verificação da votação.

O SR. PRADO KELLY: – Senhor Presidente, concordo com o pedido do Sr. José Bonifácio, de verificação da votação, embora tenha votado pelo adiamento. E' direito reconhecido pelo Regimento.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Representante José Bonifácio solicita a verificação da votação. Vou procedê-la simbòlicamente. Parecendo-me que, desta forma, atenderei a S. Ex.ª.

Os Senhores, que aprovam o requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

É notório que está aprovado. Deseja o Sr. José Bonifácio nova verificação, pelo processo nominal?

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Está confirmada a aprovação do requerimento do Sr. Sousa Costa.

Tenho outro pedido de destaque, mas estou em dúvida.

O Sr. Gabriel Passos pediu destaque da emenda nº 558, de sua autoria; entretanto, procurando-a nos impressos, não pude encontrá-la, pois a daquele número pertence ao Sr. Deputado Gilberto Freire.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Gabriel Passos.

O SR. GABRIEL PASSOS (*) (pela ordem): – Se bem me lembro, Sr. Presidente, a emenda a que V. Ex.ª se refere é complemento de outra a que foi negado destaque.

Eu propusera a supressão do impôsto de exportação, ainda no Projeto primitivo; entretanto, os ilustres membros da Comissão orientaram-se diferentemente ao elaborar o Capitulo da tributação.

O SR. PRESIDENTE: – Não é esta a minha dúvida.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Pois bem; a emenda nº 558 refere-se ao inciso V do art. 130, também relativo à exportação. Se V. Ex.ª Sr. Presidente, negou destaque à primitiva de nº 715, também o fez quanto a esta última, ao que me parece, porque uma se prende à outra.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda de que se trata não é a de V. Ex.ª.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Ouvi V. Ex.ª dizer 558. Parece-me que esta é sôbre matéria de ensino.

O SR. PRESIDENTE: – Não é a de V. Ex.ª. Minha dúvida foi esta.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Tive a honra de assiná-la com o Sr. Gilberto Freire.

O SR. PRESIDENTE: – Aliás, a emenda nº 558 está atendida de modo integral pelo art. 211 do Projeto.

Procurando a emenda 558, encontrei a do Sr. Gilberto Freire, a qual segundo verifiquei no Projeto revisto, foi incorporada ao art. 212.

O SR. IVO D'AQUINO (pela ordem): – Sr. Presidente, traz-me à tribuna doloroso dever: comunicar à Casa que acaba de falecer, nesta Capital, o Deputado por Santa Catarina, pertencente ao Partido Social Democrático, Sr. Altamiro Lôbo Guimarães.

O Representante que se afasta do nosso convívio foi, desde muito moço, **lidador** de projeção na política de Santa Catarina, ao lado do Sr. Nereu Ramos, que nêle sempre teve leal, dedicado e ilustre companheiro. Quando, em 1920, o Sr. Nereu Ramos conduzia a oposição, no meu Estado, foi Altamiro Lôbo Guimarães um dos seus primeiros correligionários. É, desde essa data, o acompanhou nas horas amargas dos primeiros desenganos, nas emoções de tôdas as lutas e nas esperanças que se renovavam após cada pleito travado.

Em 1930, eleito já o Sr. Nereu Ramos deputado federal pela oposição catarinense, viu abrir diante de si a larga carreira política merecida pela sua tenacidade e pelo seu valor excepcional de chefe. Acompanhou-o Altamiro Lôbo Guimarães na vitória, como já o seguira dedicadamente nas horas incertas das lutas de oposição.

E o primeiro cargo de projeção política que exerceu foi o de membro e presidente do Conselho Consultivo do Estado de Santa Catarina.

A interrupção que sofreu em sua carreira política, por haver tomado parte na Revolução Constitucionalista de 1932, foi, entretanto, recuperada,

(*) Não foi revisto pelo orador.

quando eleito, em 1935, deputado à Assembléia Legislativa do seu Estado, como representante do Partido Liberal Catarinense. Dessa Assembléia, foi presidente, quer na sua fase constituinte, quer na sua fase ordinária.

No exercício dessa alta função distinguiu-se singularmente, pela sua autoridade moral, pela sua perspicácia, pelo seu equilíbrio político e pela sua inteligência de escol. De todos os seus pares e sem distinção de partidos, mereceu, naquela ocasião, as maiores demonstrações de aprêço e de estima.

Após o golpe de Estado de 1937, foi durante seis anos, Secretário da Fazenda do govêrno do Sr. Nereu Ramos e, na qualidade de seu substituto, legal, esteve no exercício do govêrno do Estado diversas vêzes. Espírito profundamente devotado à causa pública, esmerado cultor da ciência das finanças, trabalhador metódico e infatigável, espírito lúcido e objetivo, sua ação naquela Secretaria foi de relevantes serviços à sua terra natal.

Desfrutando largo prestígio político, em Santa Catarina, foi, com a organização do Partido Social Democrático, eleito vice-presidente da sua Comissão Executiva regional. E, no último pleito, o eleitorado catarinense o trouxe a esta Casa, como um dos seus mais legítimos representantes.

Desaparece aos 47 anos de idade, ferido por insidiosa moléstia, que não o abandonou e lhe impediu de ter nesta Assembléia o desempenho correspondente à sua experiência e inteligência, convictamente educadas no amor à causa democrática, que foi sempre um incentivo dos seus melhores entusiasmos.

Com o seu desaparecimento, perde esta Casa um representante dos mais dignos; Santa Catarina um dos seus filhos mais ilustres e o Partido Social Democrático um dos correlegionários mais dedicados e mais eficientes.

Trago aqui, Srs. Representantes, nestas breves palavras, o preito da saudade da bancada do Partido Social Democrático, de Santa Catarina, e solicito, Sr. Presidente, que, de acôrdo com o Regimento, seja suspensa a sessão, em homenagem ao ilustre colega que acaba de falecer. (*Muito bem; muito bem. O orador é vivamente abraçado.*)

O SR. TOMAZ FONTES (*): – Sr. Presidente, cabe-me o doloroso dever de associar-me às homenagens solicitadas pelo ilustre Representante Sr. Ivo d'Aquino, para revenciarmos a memória de mais um companheiro que deixa, para sempre, o nosso convívio.

Era minha intenção fazê-lo em nome da União Democrática de Santa Catarina, mas o nobre chefe dêsse mesmo Partido, Sr. Otávio Mangabeira, delegou-me a incumbência de falar em nome de tôda a nossa agremiação.

Serei breve. Quero apenas corroborar, com grande convicção, as expressões de louvor que o desaparecimento de Altamiro Lobo Guimarães provocou da parte do Sr. Representante Ivo d'Aquino.

Fomos adversários políticos, mas devo dizer que não houve qualquer exagero nesse quadro de nobres qualidades que tracejou perante a Assembléia o nobre Representante.

Altamiro Lobo Guimarães se revelou sempre um político denodado, leal e amigo de seus amigos, qualquer que fôsse o setor em que se encontrassem.

Quero, nesta homenagem da União Democrática Nacional, repito, reverenciar de modo especial o nobre líder da maioria, chefe do Partido Social Democrático de meu Estado. Em Santa Catarina um cultor dêsse velho gênero literário de anagramas dedicou a Altamiro Guimarães uma composição que, para ser entendida, é preciso se saiba que se dirige exatamente ao Sr. Nereu Ramos. O anagrama é o seguinte:

Altamiro Lobo Guimarães
irmão de gloriosa labuta.

O irmão era o Sr. Senador, do qual foi companheiro leal, dedicadíssimo em tôdas as horas, no tempo da adversidade e no tempo do triunfo.

Assim, peço à Assembléia conceda essas homenagens, como prova de grande saudade, porque, de fato, êsse político que desapareceu, êsse deputado que sucumbiu era amigo de todos nós, partidário dêsse clima de coalisão que se está estabelecendo no país. Êle tinha a maior intimidade comigo e dizia que os nossos princípios eram os mesmos, que nada havia separando o PSD da UDN em pontos fundamentais.

Interpretando o sentimento dos udenistas, curvo-me, perante a memória do companheiro que se foi e peço a todos imitemos seus sentimentos de

_____
(*) Não foi revisto pelo orador.

cordialidade, de boa vontade, de elevada compreensão, porque, afinal, queremos apenas o bem do Brasil, o engrandecimento da Pátria. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O SR. GURGEL AMARAL: – Neste triste fim de sessão, venho, em nome da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, associar-me às homenagens póstumas prestadas, agora, à pessoa de Altamiro Lobo Guimarães, cujo trespasse acaba de ser anunciado. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O SR. DANIEL FARACO (*): – Sr. Presidente, em nome da bancada do Partido Social Democrático do Rio Grande do Sul, venho trazer à bancada catarinense a expressão de nosso mais vivo pesar pelo desaparecimento de Altamiro Lobo Guimarães.

Tive a fortuna de conhecê-lo pessoalmente. Estou bem a par de seus nobres dotes de lutador, do seu acendrado patriotismo e, por certo, muito é de lamentar que a insidiosa moléstia que, por fim, o prestou, o tivesse impedido de trazer, à elaboração da nova Constituição do Brasil, o brilho de sua inteligência, o calor do seu patriotismo.

Sr. Presidente, o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, Estados ligados por tantos laços comuns, nesta hora se associam na mesma dor, no mesmo pesar, no mesmo luto, pelo desaparecimento do nosso companheiro. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O SR. BENEDITO VALADARES (*): – O Partido Social Democrático se associa às homenagens que a Assembléia Constituinte está prestando ao constituinte Altamiro Lobo Guimarães, que acaba de desaparecer.

Nosso colega Sr. Ivo d'Aquino já pôs em evidência a nobre existência do ilustre morto. Sua vida de homem público é tôda de serviços prestados ao Estado de Santa Catarina.

Feliz daquele que, ao desaparecer, deixa da sua existência, uma página tão dignificante e enobrecedora.

Nós, do Partido Social Democrático, nos associamos de coração a essa homenagem prestada a um companheiro das fileiras do nosso Partido.

Ao nobre líder da maioria, Senador Nereu Ramos, que tem em cada membro do Partido Social Democrático não sòmente um correligionário de lides políticas, mas, também, um amigo dedicado, transmitimos, nesta hora, as homenagens dos nossos mais sentidos pesâmes. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*)

O SR. ABÍLIO FERNANDES (*): – Sr. Presidente, lamenta a bancada do Partido Comunista do Brasil o falecimento do ilustre Deputado por Santa Catarina, Altamiro Lôbo Guimarães.

O doloroso golpe surpreendeu-nos em pleno trabalho de elaboração da Carta Magna. Constitui, sem dúvida, uma perda sensível, e o pesar da Assembléia é unânime.

O desaparecimento de um Representante do povo, principalmente nesta importante fase da vida do país, acarreta, sempre, um grande prejuízo para a pátria, pela contribuição que poderia êle trazer ao andamento da votação constitucional.

Associamo-nos às justas homenagens que esta Assembléia presta à sua memória, e levamos os nossos profundos sentimentos à ilustre bancada de Santa Catarina e ao Partido Social Democrático. (*Muito bem; muito bem o orador é abraçado.*)

O SR. JACI FIGUEIREDO (*): – Sr. Presidente, por delegação dos meus ilustres colegas do Partido Republicano, venho, igualmente, associar-me ao pesar que a todos atinge nêste momento, pelo desaparecimento prematuro de um dos nossos companheiros, o Deputado Altamiro Lôbo Guimarães.

Não tive, Sr. Presidente, a ventura de conhecê-lo. Entretanto, é com profunda tristeza e viva emoção que assomo à tribuna, para trazer-lhe as minhas homenagens.

A palavra sensibilizada do Senador Ivo de Aquino, traçando-lhe o perfil do homem público, deu-nos a conhecer que se tratava, realmente, de uma figura digna, cujo passamento deve ser profundamente pranteado. A essa palavra autorizada, do amigo e do companheiro que o conheceu através de longa existência e que nos trouxe o testemunho de sua fidelidade e fé na democracia, de seu amor à causa pública e da sinceridade com que servia a seu Estado, associou-se a palavra do nobre colega, Deputado Tomás Fontes, também de Santa Catarina, que, embora adversário político de Altamiro Lôbo Guimarães, prestou-lhe sincera e expressiva homena

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

gem, realçando todos os predicados que ornavam a sua personalidade.

E' profundamente doloroso, Sr. Presidente, que um cidadão das qualidades de Altamiro Lôbo Guimarães morra aos quarenta e sete anos de vida, justamente numa quadra em que tanto estamos a necessitar de homens públicos com a experiência e o conhecimento dos problemas nacionais, e, sobretudo, com o patriotismo, a elevação e a dignidade que lhe caracterizavam a ilustre personalidade.

E', pois, com imenso pesar que nós, os homens e os Deputados do Partido Republicano, nos associamos à justa homenagem que a Assembléia Constituinte presta ao ilustre Representante de Santa Catarina, hoje desaparecido. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado*).

O SR. CAMPOS VERGAL (*): – Sr. Presidente, Srs. Representantes. O Partido Sindicalista e o Partido Social Progressista, por meu intermédio, vêm participar da imensa mágua desta Casa, ferida pela terceira vez com a morte de um de seus mais eminentes e ilustres membros.

Ouvimos, com religiosa atenção, todos os discusos pronunciados sôbre a imortal personalidade do companheiro desaparecido, marcadamente o primeiro do Senador Ivo de Aquino, que nos trouxe a desagradável e dolorosa notícia.

Não é apenas Santa Catarina que perde um de seus mais diletos e nobres filhos, pois o rude golpe também atinge, à pátria. Sabemos que a morte, conquanto destrua o **corpo,** não consegue eliminar o espírito. Temos certeza absoluta de que Altamiro Lobo Guimarães continua vivo em outros planos, no domínio da imortalidade, prosseguindo nimbado de luz pelas ações benéficas, patrióticas e humanitárias que deixou como legado, em meio dos homens com os quais conviveu.

Temos a convicção absoluta de **que,** com a sua irreparável morte, no vácuo imenso produzido pelo seu desaparecimento, ficou o exemplo nobre de suas ações gratas ao coração e à alma de Santa Catarina.

Solicitamos que os nobres Senadores Nereu Ramos e Ivo de Aquino transmitam à família enlutada os sentidos pêsames dos nossos dois Partidos. (*Muito bem; muito bem). O orador é abraçado.*

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. GOMI JUNIOR (*): – Senhor Presidente, esta Assembléia recebeu, pesarosa, a notícia da morte do Deputado Altamiro Guimarães, e, dentre os seus componentes, a bancada do Estado do Paraná, sem distinção de Partidos, por meu intermédio, vem significar, o seu profundo pesar pelo infausto acontecimento.

Tive a fortuna de conhecer Altamiro Guimarães, com êle mantendo relações durante cerca de um quarto de século. Por isso mesmo é particularmente dolorosa a comunicação que acaba de ser feita pelo Sr. Senador Ivo de Aquino.

Vizinhos, Paraná e Santa Catarina têm vivido em fraternal cordialidade, nunca empanada; e, por isso mesmo, no momento em que Santa Catarina sofre tão doloroso golpe, o Paraná se associa à sua dor, lamentando profundamente o desaparecimento do ilustre filho daquela terra.

Assim, pois, Sr. Presidente, a bancada do meu Estado, por todos os seus Partidos, que neste instante tenho a felicidade de representar, apresenta a Santa Catarina, através de seus Representantes, as mais sentidas condolências. (*Muito bem; muito bem. O orador é abraçado.*

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes, profundamente consternado, associo-me, em meu nome e no de meus companheiros da Mesa, ao pesar pelo acontecimento doloroso de que a Assembléia acaba de ter conhecimento. E' o terceiro golpe que sofremos, e que nos deixa outra vez grandemente magoados pela perda de mais um companheiro de jornada, cujos atrativos pessoais a todos cativaram.

Tive a desventura de conhecer o Sr. Deputado Altamiro Guimarães, já enfermo ,em visitas que lhe fiz.

Via apagar-se mais uma das esperanças do nosso país. Caia, no meio do caminho, ou mesmo no princípio de uma carreira cheia de promessas, mais um homem de que o Brasil tanto podia esperar.

Acompanho a Assembléia no deferimento do pedido do Sr. Representante Ivo de Aquino, formulado no sentido de ser levantada a sessão em homenagem à memória do ilustre e saudoso companheiro.

Acha-se também sôbre a Mesa requerimento do Sr. Representante

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Barreto Pinto, sugerindo que os funerais do nobre parlamentar catarinense sejam custeados pela Assembléia Constituinte. Antecipo-me em proclamar a deliberação da Casa, declarando-o deferido.

Nesse mesmo requerimento, pede-se a nomeação de colegas que representem a Assembléia nos funerais. Também já o deferi *motu proprio.* Designo para essa comissão os Srs. Representantes Nereu Ramos, Gurgel do Amaral, Barreto Pinto, Abílio Fernandes, Luiz Viana e Campos Vergal.

Acompanharei pessoalmente até à última morada os restos mortais do saudoso companheiro.

Informado de que os funerais do Sr. Representante Altamiro Guimarães se realizarão amanhã às 16 horas, convoco os Srs. Representantes para uma sessão extraordinária amanhã às 9 horas.

O SR. PRESIDENTE: – Está suspensa a sessão.

Designo a seguinte:

ORDEM DO DIA

(Continuação da votação das emendas destacadas do Capítulo I – Título I; e mais votação dos Capítulos II e III do mesmo Título.)

Deixaram de comparecer 62 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Álvaro Maia.
Leopoldo Peres.
Cosme Ferreira.

Maranhão:
Odilon Soares.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

R. G. do Norte:
Valfredo Gurgel.

Paraíba:
Samuel Duarte.

Pernambuco:
Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Ferreira Lima.

Sergipe:
Leite Neto.
Graco Cardoso.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Distrito Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro:
Paulo Fernandes.
Brigido Tinoco.

Minas Gerais:
Duque de Mesquita.
Cristiano Machado.
Joaquim Libânio.
Gustavo Capanema.

São Paulo:
Gofredo Teles.
César Costa.
João Abdala.
Sampaio Vidal.

Goiaz:
Pedro Ludovico.
João d'Abreu.

Paraná:
Munhoz de Melo.

Santa Catarina:
Altamiro Guimarães.
Roberto Grossembacher.

R. G. do Sul:
Getulio Vargas.
Adroaldo Costa.
Brochado da Rocha.
Bittencourt Azambuja.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Herofilo Azambuja.

União Democrático Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Beni Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.
João Ursulo.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
João Cleofas.

São Paulo:
Mário Masagão.
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.

Goiaz:
Jales Machado.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Vargas Neto.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghí.
Berto Condé.

Partido Repubicano

Sergipe:
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Artur Bernardes.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Alves Linhares.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vítor.

Levata-se a sessão às 23 horas e 40 minutos.

132ª SESSÃO, EM 17 DE AGÔSTO DE 1946

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. MELO VIANA, PRESIDENTE

Às 9 horas, comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Hugo Carneiro.

Pará:
Álvaro Adolfo.
Nélson Parijós.

Ceará:
Osvaldo Studart.

Paraíba:
Janduí Carneiro.

Pernambuco:
Gercino Pontes.
Barbosa Lima.

AIagoas:
Góis Monteiro.
Lauro Montenegro.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Eunápio de Queiroz.
Fróis da Mota.
Aristides Mílton.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves.
Carlos Pinto.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Melo Viana.
João Henrique.
Rodrigues Pereira.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
Honório Monteiro.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Galeno Paranhos.

Mato Grosso:
Martiniano Araújo.

Paraná:
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Otacílio Costa.
Orlando Brasil.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Gaston Englert.
Brochado da Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Daniel Faraco.
Manuel Duarte.
Souza Costa.

União Democrático Nacional

Maranhão:
Antenor Bogéa.

Ceará:
Fernandes Távora.
Gentil Barreira.
Leão Sampaio.

Rio Grande do Norte:
José Augusto.

Paraíba:
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plinio Lemos.

Sergipe:
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Juraci Magalhães.
Dantas Júnior.
Aliomar Baleeiro.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hermes Lima.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.

São Paulo:
Toledo Piza.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Antônio Silva.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Pedroso Júnior.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcedo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Jorge Amado.
Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Sergipe:
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.

São Paulo:
Altino Arantes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 85 Srs. Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Carlos Marighela (1º suplente de Secretário, servindo como 2º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Na forma do Regimento Interno, dou a ata por aprovada, tendo o Sr. Guilherme Xavier enviado à Mesa a seguinte retificação escrita:

Sr. Presidente: Na sessão noturna de 14 do corrente, quando se votava a emenda nº 1937, de autoria do senhor Deputado Honório Monteiro, dei a S. Ex.ª um aparte, e verifico que no *Diário da Assembléia* de ontem, em que se publicou a ata daquela sessão, o meu nome foi mudado para Paulo Xavier de Almeida e me foram atribuídas palavras porventura pronunciadas por outro senhor Representante.

O que eu disse, aproximadamente, é que o critério do Projeto, composto de quatro elementos, inclusive a superfície, é mais justo que o da emenda do Sr. Honório Monteiro, onde se leva em conta apenas o consumo e a produção, pois virá beneficiar os Estados de larga extensão territorial e pequena

densidade demográfica, justamente os mais necessitados de aparelhar as suas vias de transporte, como condição fundamental do seu progresso, sem prejuízo para os Estados mais populosos e prósperos, cujos interêsses estão amparados pelo elemento consumo, também considerado no parágrafo 2º do artigo 15 do Projeto revisto.

Requeiro a V. Ex.ª a retificação dêsses enganos.

O SR. PRESIDENTE: – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. LAURO LOPES (2º *Secretário, servindo como* 1º) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Carta:

Ministério da Guerra – Chefe do Estado Maior – Washington.

Presado Senador Melo Viana:

Uma das maiores honras que me foram conferidas, durante a semana que passei no Rio, foi o convite para comparecer à Assembléia Constituinte. Minha admiração e meu respeito pelo trabalho que a Assembléia está executando, a agradável recepção oferecida à minha senhora e a mim e a extraordinária cordialidade manifestada pelo orador do dia, bem como pelos demais membros da Assembléia, tudo concorreu para tornar memorável a ocasião.

Peço-lhe tornar extensivos a todos os membros da Assembléia os meus agradecimentos.

Cordialmente – *Dwight Eisenhower*. – *Inteirada*.

REQUERIMENTO

Requeiro seja lançado em ata um voto de congratulações com a população dos municípios de Barbalho e de Milagres, do Estado do Ceará, por motivo da comemoração centenária daqueles municípios, criados pela lei provincial nº 374, de 17 de agôsto de 1846, e que a Mesa telegrafe aos seus respectivos Prefeitos dando-lhes ciência desta deliberação da Casa.

Sala das Sessões, 17 de agôsto de 1946. – *Leão Sampaio*. – *A imprimir*.

REQUERIMENTO

Requeiro, por intermédio da Mesa da Assembléia, sejam enviados ao senhor Ministro da Justiça, com a devida urgência, e publicados no *Diário da Assembléia*, os abaixo-assinados que junto a êste, concernentes a justas aspirações do povo brasileiro.

Justificação

Recebi na segunda-feira passada, 12 do corrente, ao fim da sessão aqui realizada, numerosas comissões de trabalhadores de diversas profissões e de moradores de bairros cariocas, dentre os quais posso nomear as dos trabalhadores da Fundição Indígena, Oficinas Gráficas "O Cruzeiro", Oficinas Carvalho, Administração do Pôrto do Rio de Janeiro e as dos bairros de S. Cristóvão, Penha e Caju. A melhor justificação está feita nos próprios abaixo-assinados e se relaciona com a profunda crise econômica que atravessamos. Em resumo, o que se pede é a nossa intercessão junto ao Poder Executivo, para o congelamento dos atuais aluguéis de casas; barateamento dos gêneros de primeira necessidade; extinção das filas de carne e pão, concessão de autonomia ao atual Distrito Federal, que, aliás, só depende desta Assembléia, e liberdade para os trabalhadores presos: portuários e empregados da Light.

Transcrevo aqui, *data venia*, um tópico do vespertino "A Folha Carioca", de 13 de agôsto de 1946: "Não há displicência porque o Govêrno se mostra atento e procura agir em todos os setores. Não há incapacidade porque as medidas postas em prática. como as que estão em curso ou em estudo para a solução do problema financeiro e fortalecimento da nossa economia, são realmente as que a técnica aconselha e que as necessidades sugerem. O que há é a ausência de mão firme e vigorosa sôbre o delírio de ganância que por ai afora se desenvolve quase impune para o enriquecimento fácil e rápido à custa das misérias das massas.

Sala das Sessões, 15 de agôsto de 1946. – *Manuel Benicio Fontenelle*. – *Gurgel do Amaral Valente*. – *Transmita*-se *por ofício*.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

Comparecem mais 170 *Senhores Representantes*:

Partido Social Democrático

Acre:

Castelo Branco.

Amazonas:

Pereira da Silva.

Pará:

Magalhães Barata.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:

Clodomir Cardoso.
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Piauí:

Renault Leite.
Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:

Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:

Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.
José Varela.
Mota Neto.

Pernambuco:

Novais Filho.
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Ulisses Lins.
Pessoa Guerra.

Alagoas:

Teixeira de Vasconcelos.
Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.
José Maria.
Antônio Mafra.

Sergipe:

Leite Neto.

Bahia:

Lauro de Freitas.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.

Espírito Santo:

Atílio Viváqua.
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.
Eurico Sales.
Vieira de Rezende.
Alvaro Castelo.

Distrito Federal:

Jonas Correia.
José Romero.

Rio de Janeiro:

Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acúrcio Tôrres.
Brígido Tinoco.
Miguel Couto.

Minas Gerais:

Benedito Valadares.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Cristiano Machado.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Milton Pratas.
Alfredo Sá.

São Paulo:

Costa Neto.
Sílvio de Campos.
José Armando.
Horácio Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
Alves Palma.
Machado Coelho.

Goiás:

Dario Cardoso.
Diógenes Magalhães.
João d'Abreu.
Caiado Godói.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:

Panca de Arruda.
Argemiro Fialho.

Paraná:

Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Lauro Lopes.
Aramis Ataíde.

Santa Catarina:

Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:

Elói Rocha.
Damaso Rocha.

Antero Leivas.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:

Severiano Nunes.

Pará:

Agostinho Monteiro.
Epílogo Campos.

Maranhão:

Alarico Pacheco.

Piauí:

Matias Olímpio.
José Cândido.
Antônio Correia.
Adelmar Rocha.

Ceará:

Plinio Pompeu.
Paulo Sarasate.
Egberto Rodrigues.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:

Ferreira de Sousa.
Aluísio Alves.

Paraíba:

Vergmaud Wanderley.
João Úrsulo.
Ernani Sátiro.
Fernando Nóbrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:

Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
Gilberto Freire.

Alagoas:

Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:

Válter Franco.
Leandro Maciel.

Bahia:

Aloísio de Carvalho.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Luis Viana.
Clemente Mariani.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
João Mendes.

Distrito Federal:

Hamilton Nogueira.
Euclides Figueiredo.

Rio de Janeiro:

Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:

José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.
Lopes Cangado.

São Paulo:

Plínio Barreto.
Aureliano Leite.

Goiás:

Domingos Velasco.

Mato Grosso:

João Vilasboas.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

Paraná:

Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro Bahia

Bahia:

Luís Lago.

Distrito Federal:

Rui Almeida.
Benjamin Farah.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Baeta Neves.
Barreto Pinto.

São Paulo:

Guaraci Silveira.
Romeu Flori.
Berto Condé.

Paraná:

Melo Braga.

Rio Grande do Sul:

Artur Fischer.

Partido Republicano

Maranhão:

Lino Machado.

Pernambuco:

Sousa Leão.

Minas Gerais:

Mário Brant.
Felipe Balbi.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:

Olavo Oliveira.
João Adeodato.

Bahia:

Teódulo Albuquerque.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:

Café Filho.

São Paulo:

Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:

Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Vamos prosseguir no exame dos destaques, encontrando-se em primeiro lugar o requerido pelo Sr. Gaston Englert.

Ao art. 29, I.

Requeremos destaque da emenda nº 2.950 (Gaston Englert) para ser aprovada a supressão da palavra "urbana".

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Gaston Englert*.

Requeremos destaque da emenda nº 2.938 (Gaston Englert) para ser aprovada, com a conseqüente supressão do art. 19, I, do Projeto.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Gaston Englert*.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Costa Neto.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, pedi a palavra com a intenção, talvez um pouco temerária, mas em todo o caso bastante fundada, de apelar, e mais do que isso, de exortar os nobres Constituintes para que dêm melhor interpretação ao nosso Regimento e, isto verificado, para que êle seja cumprido mais regularmente.

E' texto expresso do Regimento que nesta fase dos nossos trabalhos o projeto deve ser votado sem discussão. Esta, Sr. Presidente, já foi bastante desenvolvida, quer na fase regimental de 20 dias, quer durante sessões sucessivas e intercaladas, em que da ordem do dia constava a discussão do Projeto Constitucional. Além disso, o Regimento prevê em um dos seus artigos, que antes de serem postos em votação os destaques, cada partido poderá credenciar um orador, o qual falará, então, sôbre os assuntos do Capítulo correspondente. O pensamento do Regimento não é reacionário, porque não impede a discussão do projeto nas fases anteriores. Agora, nesta fase, durante a votação dos destaques, a palavra só é concedida, em primeiro lugar, para defendê-la, ao autor da emenda que, durante 10 minutos, tem ampla liberdade para expressar seu pensamento.

O SR. JOÃO AMAZONAS: – V. Ex.ª tem tôda razão; mas o apêlo deve ser dirigido sobretudo à Grande Comissão, a qual tem infringido, constantemente, o Regimento, nesse particular.

O SR. COSTA NETO: – V. Ex.ª não tem razão: Peço leia o *Diário da Assembléia*. Se o fizer com atenção, verificará que o relatar geral se tem pronunciado com bastante concisão sôbre tôdas as emendas, evitando mesmo tomar parte nas discussões. Desde a primeira emenda apresentada ao plenário, V. Ex.ª verificará que me tenho limitado a dar explicações, aliás, bastante concisas.

O SR. JOÃO AMAZONAS: – Minha referência foi à Comissão de Constituição e não a V. Ex.ª.

O SR. COSTA NETO: – A Comissão da Constituição não está falando no plenário. Têm usado da palavra, é verdade, diversos membros da Comissão, mas também muitos outros que a ela não pertencem, e o apêlo é também dirigido a êles, aos relatores parciais e a todos os membros da Constituinte. Parece-me que tenho certa autoridade para fazer êsse apêlo; procuro sempre obedecer estritamente ao que dispõe o Regimento, e nada tenho perdido com isso: justamente por serem concisas, tais explicações, em geral, são acolhidas pela Assembléia.

Sr. Presidente, o dispositivo do Regimento que permite ao primeiro signatário da emenda, ao relator geral e ao relator parcial falarem durante as votações, não é absolutamente prejudicial aos nossos trabalhos, porque é de presumir que todos os Senhores Constituintes já tenham estudado as emendas no momento da votação. Constantemente são levantadas questões de ordem e durante a sua explanação debate-se também as emendas.

Nossos trabalhos estão se prolongando. As divergências que, muitas vezes, surgem e provocam celeuma são tão sem importância que eu mesmo tenho aderido ao ponto de vista, vitorioso na Assembléia, apesar de muitas vezes votar contra o mesmo.

O SR. ADELMAR ROCHA: – Não se esqueça V. Ex.ª de que muitas vezes os destaques constituem surpreza para o plenário.

O SR. COSTA NETO: – Não é verdade. Os nobres Constituintes já sabem quais os preceitos e quais as emendas que podem ser objeto de destaque. Justamente para que os Senhores Constituintes fiquem perfeitamente esclarecidos, e sejam evitadas essas questões, é que a Assembléia tem feito imprimir um avulso e o tem distribuí-do antes da discussão do Capítulo, a fim de que os Srs. Constituintes fiquem bem orientados.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que aceito o meu apêlo que, como disse, não é simples apêlo, mas também uma exortação, teremos abreviado os nossos trabalhos.

O SR. SEGADAS VIANA: – O avulso a que V. Ex.ª se refere ainda não foi distribuído à Assembléia.

O SR. COSTA NETO: – Foi amplamente distribuído. Talvez V. Ex.ª não esteja compreendendo bem o meu pensamento. Refiro-me ao avulso que mencionei quando pedi a aprovação do projeto. Nessa ocasião, foi distribuído, determinando quais as emendas aprovadas integralmente, quais as parcialmente e quais as rejeitadas. Os Srs. Constituintes tomando conhecimento das emendas rejeitadas, saberão quais as suscetíveis de destaque, ficando, assim, preparados para votar à vontade.

Esta minha, exortação tem fundamento no seguinte: ainda não terminamos o primeiro Capítulo da Organização Federal, vale dizer, as disposições preliminares dessa organização. Se continuarmos nessa marcha, isto é, se não acelerarmos nossos trabalhos, a Assembléia terá de ouvir discussões diárias sôbre preceitos secundários e, provavelmente, nem até o fim do ano teremos elaborado a Constituição.

E' o **apélo** que faço aos nobres Constituintes, convencido de que, atendido, nossos trabalhos não serão prejudicados e nossa Constituição não deixará de ser aquela que todos desejamos seja. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. CARLOS PRESTES (pela ordem): – Sr. Presidente, quero corresponder ao apêlo do ilustre relator geral da Grande Comissão. Nós da bancada comunista estamos de inteiro acôrdo com Sua Excelência. Julga-mos que nesta fase dos nossos trabalhos trata-se exclusivamente da votação e que só têm direito a falar o primeiro signatário da emenda destacada, para encaminhar a votação e um membro da Comissão da Constituição para defender o vencido naquela Comissão. Nesse sentido, repito, estamos de inteiro acôrdo com S. Ex.ª; mas, cremos que o apêlo deve ser dirigido particularmente à Grande Comissão que defende, muitas vezes, de maneira repetida e intransigente, o vencido, quando a votação das emendas só pode ser encaminhada pelo primeiro signatário, falando, no entanto, em nome da Comissão, três, quatro, cinco membros dela. Ainda ontem, a respeito de emenda apresentada pelo nobre colega Sr. Gabriel Passos, falaram, defendendo o ponto de vista da Comissão os Srs. Ivo d'Aquino, Nereu Ramos, Souza Costa, Aliomar Baleeiro e Prado Kelly. Todos ocuparam a tribuna para defender seus pontos de vista e se estenderam por mais de dez minutos.

O SR. SOUZA COSTA: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. Desejo esclarecer que quando ocupei a tribuna não tive o propósito de defender o ponto de vista da Comissão; falei apenas para justificar o pedido de adiamento, fazendo justiça às intenções do nobre Deputado Sr. Gabriel Passos e, informar ao nobre líder da maioria, Sr. Nereu Ramos, sôbre o adiamento, para que a matéria fôsse examinada antes de votada. Parece que me encontrava rigorosamente dentro do Regimento.

Dentro do princípio de falar pela ordem, não defendi qualquer ponto de vista. Apenas pedi se estudasse a matéria para que a Assembléia não votasse sem conhecimento de causa.

Era o que tinha a declarar a Vossa Excelência.

O SR. PRADO KELLY: – Não infringi nenhuma disposição regimental. Falei encaminhando requerimento de adiamento, dentro do Regimento, sem exceder o prazo de dez minutos.

O. SR. CARLOS PRESTES: – Nesta tribuna, ilustres Deputados Prado Kelly e Souza Costa, não tive ocasião de dizer que alguem havia infringido o Regimento. Sabemos bem que com o alto e liberal espirito do nosso Presidente é muito fácil vir à tribuna, sem infringir o Regimento. O que

reclamamos – corroborando o apêlo do nobre Deputado Sr. Souza Costa – o que queremos, nós do plenário, humildes não participantes da Grande Comissão, defendendo o nosso direito de falar dez minutos, como primeiro signatário de uma outra emenda, é que a Comissão também observe sòmente os dez minutos, sem necessidada de dois, três ou quatro oradores insistirem sôbre a mesma matéria, defendendo intransigentemente o vencido.

E agora, Sr. Presidente, chego ao ponto a que se refere o nobre Sr. Souza Costa. E' outro processo, outra matéria dilatória que vem prejudicando o nosso trabalho: a insistência no adiamento da matéria.

Por que adiar assunto que não há motivo algum para ser adiado? No caso, por exemplo, da emenda Gabriel Passos, qual a razão? E' justamente no primeiro capítulo que se trata do assunto; é aí que deve ser votado. Não há motivo algum para adiamento como não há para adiarmos agora a votação da emenda relativa à autonomia do Distrito Federal. Entretanto, hoje já se pediu adiamento dessa votação, o que representa uma atitude dilatória com a qual se pretende prolongar os trabalhos, para depois, na última hora, votar-se atabalhoadamente e impedir-se, cassar-se a palavra daqueles que estão aqui, sendo leais para com seus eleitores e defendendo aquilo que está no programa, segundo o qual foram eleitos.

O SR. SOUZA COSTA: – Já esclareci a V. Ex.ª as razões do meu pedido de adiamento; essas razões estão perfeitamente dentro das justificativas. Agora, quanto ao ter sido concedido ou não o adiamento, isso é matéria que diz com a soberania da Casa.

O SR. CARLOS PRESTES: – E' um direito de V. Ex.ª pedir adiamento. O que quero simplesmente é, de acôrdo com o apêlo do relator geral, fazer também um apêlo para que diminuam êsses adiamentos desnecessários.

Necessitamos da Carta Constitucional, no menor tempo possível, e nós da bancada comunista estamos convictos de que temos colaborado neste sentido, diminuindo o número de 180 emendas apresentadas por nós, quase todas rechaçadas pela Comissão, e selecionando um número restrito daquelas que nos pareceram fundamentais, para delas pedir destaque.

O SR. IVO D'AQUINO: – Quero explicar a V. Ex.ª o seguinte: a emenda do ilustre Deputado Sr. Gabriel Passos exige estudo técnico e econômico a respeito do assunto.

O SR. CARLOS PRESTES: – Já devia ter sido feito.

SR. IVO D'AQUINO: – Não poderemos fazer o estudo, porque o autor da emenda é o Sr. Gabriel Passos.

O SR .CARLOS PRESTES – A emenda foi à Comissão, que já devia ter feito êsse estudo técnico. Se a emenda é prejudicial, já devia ter sido isso provado tècnicamente.

O SR. IVO D'AQUINO: – Foi argumentado, tanto por mim como por outros oradores, que se tratava de questão técnico-econômica, que não podia ser resolvida com o critério simplista apresentado. O princípio poderia parecer bom, mas como foi apresentada, a emenda é prejudicial ao interesse de vários Estados.

O SR. CARLOS PRESTES: – Senhor Presidente, ao terminar, peço a V. Ex.ª que para melhor ordem dos trabalhos, para que se torne mais rápida a votação do segundo capítulo, seja apresentada à Casa uma lista dos destaques concedidos por V. Ex.ª Isso facilitaria muito o trabalho, porque os membros da Casa ficariam a par de tôda a matéria a que devessem dedicar maior atenção. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Chegam à Mesa pedidos de destaque, continuadamente. Ontem, foram recebidos os relativos ao capítulo I. E' justo o que o nobre Representante acaba de solicitar, isto é, que sejam apresentados os pedidos de destaque ao se anunciar a votação; não posso entretanto, fazê-lo, porque o Regimento não contém disposição a respeito.

O SR. CARLOS PRESTES: – Senhor Presidente, agradeço muito a deferência de V. Ex.ª Compreendo perfeitamente que na votação dêsse Capítulo I fôsse inevitável que acontecesse o que vem acontecendo. Mas, como dispomos de tempo, seria possível V. Ex.ª hoje, talvez, ao terminarmos êste primeiro capítulo, solicitar que os pedidos de destaque para o segundo dessem entrada para determinado dia e hora, a fim de que, antes de se iniciar a votação do II Capítulo, começasse V. Ex.ª por apresentar à Casa a lista completa dos destaques concedidos.

O SR. AMANDO FONTES: – Aliás, isso já foi determinado para o Capítulo I.

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Constituintes, solicito que, pelo menos du-

rante a discussão do capítulo, façam VV. Ex.ªs o obséquio de enviar à Mesa os destaques que desejam apresentar, porque preciso, como Presdente, examiná-los.

E' preciso evitar que seja perdido fim tempo precioso.

Apenas para facilitar o trabalho da Assembléia é que solicito enviem os destaques durante a discussão do capítulo. Nessa ocasião eu os anunciare e no dia seguinte darei despacho. E' o apêlo que faço, se bem que, a matéria, como disse, não tenha base em dispositivo regimental.

O SR. AMANDO FONTES (pela ordem): – Creio que V. Ex.ª poderia estabelecer esta norma, para o bom andamento dos trabalhos, determinando que, até 24 horas antes da discussão, fôssem apresentados os destaques. Assim, ficaria decidida a questão.

O SR. PRESIDENTE: – Como disse, não posso estabelecer êssa norma, porque não tenho base no Regimento.

O SR. AMANDO FONTES: – Esta Assembléia tem abusado da liberalidade de V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE: – O Regimento não me dá direito de proceder de outra maneira.

O SR. PRADO KELLY: – Permita-me V. Ex.ª aduzir que quando se aprova um capítulo é com a ressalva dos destaques, mas dos apresentados até aquêle momento.

O SR. PRESIDENTE: – E' lógico. Quando anuncio a votação do capitulo, salvo os destaques, deve-se compreender que são os que estão comigo.

O SR. AMANDO FONTES: – Então, está resolvido o assunto.

O SR. PRESIDENTE: – Foi essa a orientação que dei desde o primeiro dia, mas não tem sido cumprida.

O SR. AMANDO FONTES: – Excelência não deverá aceitar nenhum destaque depois de discutido o capítulo que vai ser votado, apresentando-o à Casa com antecedência, para que dêle tenhamos conhecimento, como propõe o senado.Carlos Prestes.

Isso é que é regular, porque os destaques já devem estar na Mesa, quando é votado o capítulo, pois êsse se faz, ressalvados êsses destaques. E será negado terminantemente o recebimento de outros destaques após êsse momento.

O SR. PRESIDENTE: – Assim farei, e responsabilizarei V. Ex.ª.

O SR. GASTON ENGLERT: – Sr. Presidente, as emendas por mim apresentadas, e para as quais requeri destaque, formam o conjunto de um novo sistema de discriminação de **rendas**, que ofereci em substituição ao adotado no projeto. O sistema por mim ideado visa suprimir a disposição que prevê a paridade de arrecadação do município e do Estado nas respectivas comunas, para dar em compensação, aos municípios, além da manutenção do impôsto agroindustrial e taxa rodoviária, o impôsto territorial e o de indústria e profissões, que considero tipicamente municipais.

A minha fórmula evita a profunda e permanente perturbação das finanças estaduais, decorrentes do projeto; é mais equitativa e, por isso, mais justa, além de que atende melhor aos interêsses dos pequenos municípios rurais, que perderão grande parte de suas rendas com a supressão ou transformação do impôsto agro-industrial e da taxa rodoviária, base da arrecadação da maioria dos municípios rurais do meu Estado. A perturbação causada às finanças do Estado com o chamado sistema de paridade adotado no projeto, é tão profunda, que não acredito que algum dia os Municípios venham a perceber integralmente o benefício com que o dispositivo do projeto lhes acena, apesar de já reduzido para 30% e do prazo de 10 anos concedido para execução da medida.

Êste, na minha opinião, é um dos chamados dispositivos platônicos, existentes em tôdas as constituições que a imaginação humana cria, mas que as condições reais da vida não permitem sejam executadas. O futuro nos dirá com quem está a razão. Desejo que não esteja comigo, para que os Municípios possam gozar os beneficios que a nova Constituição lhes pretende dar. Seja como fôr; a Assembléia já aprovou, contra o meu voto, o art. 20 do projeto, substituindo o têrmo "metade" por "30%", prejudicando, assim, o sistema por mim sugerido e, como conseqüência, estão prejudicadas as demais emendas, cujos destaques havia requerido, pelo que solicito, Sr. Presidente, sejam retiradas. *(Muito bem)*.

O SR. PRESIDENTE: – Senhores Representantes, o nobre Deputado Sr. Gaston Englert retirou suas emendas referentes ao assunto. Entretanto, devo comunicar haver ainda duas pertinentes à matéria, de autoria dos Srs. Carlos Prestes e Gabriel Passos.

O pedido de destaque do ilustre Senador Sr. Carlos Prestes refere-se à de nº 2.949, nos seguintes têrmos:

Requeremos destaque para a emenda nº 2.949:

Suprimir, *in fine*, "urbanos", do artigo 131, item II do Projeto anterior que corresponde ao art. 29, item I, Capituio I – Titulo I da Projeto atual.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946: – Luiz Carlos Prestes.

O SR. PRESIDENTE: – Esta emenda refere-se ao art. 131, item II, do Projeto anterior, e corresponde ao art. **28**, item I. do Projeto atual.

O SR. ALCEDO COUTINHO (para encaminhar a votação): – Senhor Presidente, a emenda visa dar aos municípios o impôsto territorial. Temos visto, através de estudos recentemente realizados e publicados, especialmente por Rafael Xavier, quanto é precária a arrecadação dos municípios, quanto são limitadas suas possibilidades no que respeita a obras públicas, assistência médica e de fomento agrícola.

Ora, ontem mesmo, nesta Assembléia, houve acalorada discussão em tôrno de emenda do ilustre Deputado Sr. Gabriel Passos, que pretendia isentar a pequena propriedade do impôsto territorial. Viria esta emenda resolver, de certa maneira, o impasse criado pela discussão daquela.

Passando o impôsto territorial para os municípios, caberá a êles, pelos seus Conselhos Municipais, resolver sôbre o melhor modo de cobrá-lo. Predominando no município os latifúndios, serão êstes preferentemente taxados; caso prevaleça o regime das pequenas propriedades, terão estas suas taxas e impostos grandemente reduzidas.

A renda municipal em relação à nacional tem decrescido nos últimos anos, chegando mesmo, em certos Estados, como o de Pernambuco, a cêrca de 6% da arrecadação total. E' o contrário do que se observa, por exemplo, na América do Norte. Enquanto que no Brasil, em geral, a arrecadação municipal vai, em 1944, a 8,76% da total, na América do Norte vai a 27,08%.

Em relação ao impôsto regional, que poderemos chamar aqui de estadual: enquanto que no Brasil se elevava, em 1944, a 40,06%, nos Estados Unidos chega a 23,57%.

Quanto à arrecadação federal da União, enquanto que nos Estados Unidos ia a 49,85%, entre nós se eleva a mais de 50%.

Como vêem os ilustres Representantes, o município sempre é sacrificado, incapaz de solver as suas necessidades mais imediatas. E, para coroar o grande trabalho de soerguimento da verba, pelo refôrço que traz ao orçamento municipal, representa também um grande princípio democrático, porque dá ao município a sua verdadeira independência econômica administrativa e conseqüentemente política. *(Muito bem; muito bem)*.

O SR. COSTA NETO (pela ordem): – Sr. Presidente, a emenda que o nobre Deputado acaba de defender não pode ser acolhida. Ela ocasionaria verdadeira revolução no sistema financeiro que adotamos.

Quando a Subcomissão de Discriminação de Rendas propôs a distribuição dos diversos impostos pelas várias entidades que deverão decretá-los e recebê-los, estabeleceu um justo equilíbrio.

Realmente, nessa ocasião, Sr. Presidente, cogitou-se de passar o impôsto territorial integralmente para os municípios. Devo dizer a V. E.ª que era partidário dêsse preceito: desejava que o impôsto territorial se transferisse para os municípios. Aliás, preferiríamos, nós do Estado de São Paulo, que os municípios ficassem com tal incumbência.

O SR. ALCEDO COUTINHO: – O que há de mais fundamental na vida econômica do Estado vem dos municípios.

O SR. COSTA NETO: – Estou informando Sr. Presidente, dentro da permissão do Regimento, que nós da bancada de São Paulo pleiteavamos fôsse todo o impôsto territorial passado para os municípios, porque isso julgavamos menos danoso para o Estado do que a cota de paridade referida no art. 20. Estabelecida essa cota de paridade, na base de 30%, os municipios vão receber a importância superior àquela que resultaria da emenda do nobre Deputado.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Permita-me o orador um aparte, eu próprio me manifestei no ponto de vista que V. Ex.ª agora, mesmo defendeu, e já defendido pelo Sr. Alcedo Couti-

nho. Do ponto de vista técnico, evidentemente, o impôsto territorial caberia mais ao município do que aos Estados. Sabemos, porém, haver Estados com interêsse profundo em sentido contrário, como Santa Catarina, Minas Gerais e outros, que deram um passo à frente, em matéria tributária, extinguindo o impôsto da exportação porque agravariam o territorial. À aceitação do ponto de vista do nobre Deputado Alcedo Coutinho, seria preferível a emenda nº 1.494, do Senhor Deputado José Alkmim, que permite a opção, às Constituições estaduais, entre transferir para cada municipio o impôsto territorial ou o de indústria e profissões, o que conciliaria os interêsses antagônicos dos diversos Estados do Brasil.

O SR. ALCEDO COUTINHO: – A entidade administrativa municipal, para se completar, tem de compreender também, a ação sôbre o impôsto territorial, do ponto de vista da regulação da seleção da cobrança. O impôsto diretamente pelo município é muito mais lógico.

O SR. COSTA NETO: – Os Senhores Constituintes, como V. Ex.ª, Senhor Presidente, estão percebendo que a emenda do nobre Deputado, Sr. AIcedo Coutinho, vem prejudicar nosso sistema. Eu defendo a passagem do impôsto territorial para os municípios No primeiro projeto consagrava-se até, o preceito de que os município, deveriam perceber a metade do impôsto de transmissão *causa mortis*; porém, a cota de paridade supre tudo isso e deixa, ainda, grande ágio em favor dos municípios.

A emenda, positivamente, não pode ser aceita pela Casa. *(Muito bem; Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à votação da emenda.

O Sr. Representante Alcedo Coutinho pede a supressão da palavra "urbano". O relator manifestou-se contra tal supressão.

Os Srs., que aprovam a supressão solicitada, queiram se levantar. (Pausa.) Está rejeitada.

Segue-se um pedido de destaque do Sr. Gabriel Passos, do seguinte teor:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a emenda nº 593, de autoria do Sr. Gabriel Passos, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicada à página 73 do impresso alusivo ao art. 127 e seguintes.

Sala das Sessões, em 14-8-1946. – Gabriel Passos.

O SR. PRESIDENTE: – O destaque se refere à emenda nº 593, que diz o seguinte:

"Ao art. 131 (do projeto primitivo), acrescente-se o seguinte inciso: "Propriedade territorial".

Êsse artigo corresponde ao 29 do projeto revisto.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Senhor Presidente, várias emendas que tivemos oportunidade de apresentar ao Projeto primitivo se destinavam a um complexo de providências, tôdas tendentes a satisfazer a pequena propriedade.

Para não desfalcar os Estados ou os municípios quanto ao impôsto territorial, pretendiamos que este fôsse cobrado pelos municípios.

O SR. NESTOR DUARTE: – Também sou dessa opinião.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Para que o Estado, por sua vez, não fosse prejudicado, lembramos o impôsto de produção, já existente quanto aos lubrificantes, produtos minerais, etc. Os produtos agrícolas, pastoris, industriais, etc., não estavam previstos. Entendiamos que a atribuição do impôsto de produção aos Estados compensaria a falta do impôsto territorial, que, a nosso ver, devia passar para os municípios, isto porque, mais próximos do lançamento do tributo, poderão fazer mais justiça nêsse lançamento.

A ilustrada Comissão, contudo, tomou orientação diferente. Bem compreendo que a questão de tributação, de discriminação de rendas deve obedecer a um sistema, isto é, a um complexo de providências; faltando alguns dos pilares ou das bases, torna-se impossível chegar à perfeita discriminação. Desde que a ilustrada Comissão chegou a compor uma sistemática tributária – digamos assim – diferentes daquela que nos parecia melhor, é excusado insistir em que uma só das providências por nós propostas pudesse modificar êsse sistema.

Assim, as emendas que pudessem de certo modo perturbar êsse sistema deviam ser retiradas ou despresadas. A emenda que ontem discutimos não tinha êsse fim e parecia perfeitamente conciliável com essa sistemática. Contudo, a atribuição do impôsto territorial aos municípios, que

nos parece a maneira mais razoável para perfeita discriminação de rendas, julgamos não deve ser propugnada, pois viria pôr abaixo todo um trabalho de sistema que está triunfando na Casa. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – A emenda é a seguinte:

"O impôsto sôbre propriedades territoriais, exceto a urbana, e o impôsto de indústria e profissões caberão, um ao Estado e outra ao Município, conforme o determina a Constituição de cada Estado podendo também serem repartido em partes iguais entre o Estado e o Município."

Esta a emenda sôbre a qual vão resolver os Srs. Constituintes.

Os Srs., que a aceitam, queiram levantar-se (Pausa). Está rejeitada.

Tenho em mãos emenda do Sr. Deputado Carlos Pinto que ficou um pouco atrazada. Está assim redigida:

Requeiro destaque para a seguinte emenda:

Ao primitivo projeto em seu art. 130 item IV, onde diz: Vendas e Consignações efetuadas por quaisquer comerciantes e industriais, acrescente-se a palavra industriais, o seguinte:

"excluindo-se as pequenas máquinas industriais que nas fazendas e sítios beneficiam os produtos da propriedade."

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – Carlos Pinto Filho.

O SR. PRESIDENTE: – Essa a pretensão de S. Ex.ª.

A emenda refere-se ao art. 19, item IV do atual projeto.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, conforme V. Ex.ª acaba de ouvir, o nobre colega requerente do destaque julga prejudicada a emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Nesse caso, reformo meu despacho e considero prejudicada a emenda.

Há também, um requerimento de destaque da autoria do Sr. Manuel Duarte, do seguinte teor:

Requeiro destaque do art. 130, § 4º, nº VI, do projeto anterior, atual artigo 19, para ser aprovado.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Manuel Duarte*.

O SR. PRESIDENTE: – A votação fôra adiada porque, em virtude de equívoco de número, me pareceu tratar-se de questão de redação. O nobre Representante, autor do requerimento, convenceu-me de que eu estava enganado. Assim, vou pôr em votação o aludido requerimento.

O SR. COSTA NETO (pela ordem.): – Sr. Presidente, o preceito está redigido no projeto antigo da seguinte forma:

"Os Estados entregarão aos Municípios, à proporção que a arrecadação fôr sendo feita, cinqüenta por cento da renda resultante do impôsto sôbre transmissão de propriedade *causa mortis*, observando, no que fôr aplicável, disposto no § 20."

Pelos mesmos fundamentos com que combati a emenda há pouco defendida, considero esta prejudicada, pedindo a atenção do seu nobre autor.

O SR. MANUEL DUARTE (*): – Sr. Presidente, o intuito da emenda é sistematizar, por um modo que julguei de fato oportuno, a cobrança de impôsto de transmissão de propriedade *inter vivos* nas zonas urbanas. Desejava fôsse êle cobrado pelas respectivas Prefeituras, pois estava e estou convencido de que êsse impôsto sôbre a valorização da propriedade imobiliária urbana está em função direta do progresso, administração, aformoseamento e saneamento de cada zona urbana.

Não tendo sido, entretanto, discutida na hora própria, considero-a prejudicada. A técnica seguida foi outra, e vejo que para minha emenda efetivamente não há mais cabida.

Falo com a velha experiência do Direito Constitucional. Embora vencido nessa Constituinte. por sua grande maioria de pensadores e juristas, noto o grande desejo, a imensa aspiração de se elaborar um Estatuto que resista à derrocada dos séculos e preencha as exigências da nacionalidade. e ainda possa na quarta ou quinta geração. ser manuseado com aplicação e atualidade.

Faço, pois, um apêlo, como velho admirador do Direito que jamais se conformou com a arbitrariedade e o esbulho, no sentido de aprovarmos uma Carta que consulte às necessidades nacionais, respeite a personalidade humana, cooneste as aspirações constitucionais com a realidade do ambiente, – enfim, realmente democrática, sem demagogia., sem exage-

(*) Não foi revisto pelo orador.

ros e sem asfixiar as aspirações da nossa nacionalidade.

Uma vez votado o Estatuto, Sr. Presidente, fiquemos certos de que êle de fato será cumprido e interpretado, respeitadas suas condições e qualidades. Tenhamos bens em vista que só os povos inferiores, sem tradições democráticas, sem a fôrça da opinião pública a que se divertem violando, reformando, revisando, abolindo seu Estatuto Constitucional; tenhamos bem em vista que o maior fenômeno de crescimento, progresso e grandeza que o mundo testemunha e a União norte-americana, presidida por velha constituição, vinda ainda do século XVIII, com apenas 14 emendas; tenhamos amor à obra que vamos promulgar e tenhamos, enfim, a consciência de que tudo demos para que o futuro de nós tudo agradeça. *(Muito bem. Muito bem. Palmas. O orador e cumprimentado.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vamos passar ao destaque, requerido pelos Srs. Representantes José Alkmim e Horácio Lafer, para a emenda número 1.494, assim consubstanciado:

Requeiro destaque, na forma regimental para a emenda nº 1.494, até a expressão "de cada Estado", de autoria do Sr. José Alkmim, referente ao Capítulo ... do Projeto revisto e publicado página 37 do impresso alusivo às emendas ns. 1.384 e seguintes.

Sala das Sessões, em agosto de 1946. – *José Alkmim. – Horácio Lafer.*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. José Alkmim.

O SR. JOSÉ ALKMIM: – Sr. Presidente, solicitei destaque da emenda nº 1.494 até as palavras "de cada Estado", por entender que a faculdade de atribuir aos Municípios o impôsto territorial ou o de indústrias e profissões ficasse às constituições estaduais de vez que as peculiaridades de cada Unidade Federativa, no tocante ao melhor aproveitamento dêsses tributos assim nos aconselha o seu exame com o devido cuidado.

Como V. Ex. poderá observar, o texto da emenda é aquele que mais consulta aos interesses das diversas regiões do país, de vez que deixa ao Estado a faculdade de escolher o tributo que mais corresponda às necessidades dos seus Municípios. A discriminação de rendas que estamos fazendo, no texto rígido da Constituição, não me parece a melhor, notadamente quando assume aspecto que se particulariza em cada região do país.

Esta a emenda para a qual solicitei destaque, e agora peço o voto da Assembléia. *(Muito bem.)*

O SR. HORÁCIO LAFER: – Há Estados nos quais o impôsto de indústrias e profissões apenas aproveita aos Municípios das Capitais, e não aos dos interiores. Esse forma optativa concilia o interêsse de todos e determinará um auxílio eficiente aos Municípios.

O SR. JOSÉ ALKMIM: – Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. COSTA NETO (Pela ordem): – Sr. Presidente, se V. Ex. me permitir, cederei a palavra ao nobre Senador Nereu Ramos, Presidente da Comissão da Constituição.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante, Senhor Senador Nereu Ramos.

O SR. NEREU RAMOS: – Sr. Presidente, a primeira vista, confesso a V. Exa., inclinei-me pela aceitação dessa emenda; entretanto, meditando melhor, cheguei à conclusão de que é profundamente prejudicial aos interesses dos Municípios. *(Muito bem.)*

Nos Estados industriais, o impôsto de indústrias e profissões e sensivelmente maior do que o impôsto territorial. Posso citar, de memória, o caso de Santa Catarina, onde a metade do impôsto de indústrias e profissões, que de acôrdo com a Contituição, pertence ao Estado, é superior a todo o impôsto territorial. Se atribuirmos aos Estados o direito de escolha, poderemos chegar à seguinte conclusão: ficam êles com o impôsto de indústrias e profissões, que é quase o dobro, e transferem, integralmente, ao Município o impôsto territorial.

O SR. HORÁCIO LAFER: – Permita V. Ex. um aparte. Verifica-se pela estatística do Estado de São Paulo, que o impôsto de indústrias e profissões é arrecadado na capital, em cêrca de 50 %; ficando os restantes 50% para os Municípios do interior; e que o impôsto territorial é arrecadado na proporção de 90% para os municípios do Interior e 10% para o

da capital. Portanto, se os Municípios ficarem, em São Paulo, com o impôsto de indústrias e profissões, a medida beneficiará apenas a Capital, quando nosso propósito a transferir para os Municípios do interior essas vantagens. Eis o motivo pelo qual sou favorável à fórma optativa.

O SR. NEREU RAMOS: – V. Ex. deve estar lembrado de que foi V. Ex. mesmo quem me deu – porque não a tinha, de momento – a estatística comparativa do impôsto de indústrias e profissões com o territorial em meu Estado.

O SR. HORACIO LAFER: – Perfeitamente.

O SR. NEREU RAMOS: – E V. Ex. também deve estar lembrado de que a cota do impôsto de indústrias e profissões, atribuida ao Estado de Santa Catarina, pela atual Constituição, é de 7.800,00 cruzeiros. Assim, metade do impôsto de indústrias e profissões já dá a Santa Catarina essa parcela, ao passo que o impôsto territorial, completo, em todo o Estado, assegura ao erário estadual cruzeiros de 7.200,00.

O SR. HORACIO LAFER: – Penso que não haverá prejuizo.

O SR. NEREU RAMOS: – Pela redação da emenda, se o Estado de Santa Catarina, usando da faculdade que semelhante dispositivo lhe outorga, passar, integralmente, o impôsto de indústrias e profissões para o Estado, êste ficará com cêrca de 16.000,00 de cruzeiros, do impôsto de indústrias e profissões, e transferirá aos Municípios apenas 7.200,00 de cruzeiros, correspondentes à integralidade do impôsto territorial.

Em todos os Estados industriais, os Municípios ficarão prejudicados, de vez que a renda do impôsto de indústrias e profissões, nesses mesmos municípios, é consideràvelmente maior.

O SR. JOSÉ ALKMIM: – O intuito da emenda é deixar a cada Estado a faculdade de legislar, atribuindo ao Município um ou outro tributo.

O SR. NEREU RAMOS: – Se a emenda determinasse que a Constituição devia transferir para o Município parte do impôsto atualmente arrecadado pelo Estado, isto é, metade do impôsto de indústrias e profissões, – então, sim, o prejuizo seria mínimo.

Temos o exemplo de meu Estado, com 7.800,00 cruzeiros representando a parte do impôsto de indústrias e profissões, atualmente recolhido pelo Estado. O município arrecada a outra metade, – 7.800,00 cruzeiros. Estão aí 15.600,00 cruzeiros, total da arrecadação do impôsto de indústrias e profissões no meu Estado, somadas as duas cotas.

O impôsto territorial, todo êle, soma 7.200,00 cruzeiros, conforme pode ser verificado na própria estatística que o Sr. Deputado Horácio Lafer me exibiu.

Se desejamos favorecer os Municípios, não podemos aceitar a emenda, que abre uma porta em prejuízo dos mesmos. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter a votos a emenda nº 1.494.

Os Srs. que a aprovam queiram levantar-se *(Pausa.)*

Está rejeitada.

O SR. CARLOS PINTO: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, tal tem sido a reação contra as medidas que visam beneficiar as classes pobres do Brasil nesta Casa...

O SR. LUÍS VIANA: – Não é exato.

O SR. RUI SANTOS: – E' uma injustiça que V. Ex.ª faz à Assembléia.

O SR. CARLOS PINTO: – ...que já subo à tribuna certo de que a minha emenda vai ser rejeitada...

O SR. PAULO SARASATE: – Porque V. Ex.ª não tem razão.

O SR. CARLOS PINTO: – ...haja vista Srs. Constituintes, o que se deu com a justa e oportuna emenda do nobre Deputado Sr. Gabriel Passos...

O SR. RUI SANTOS: – E' elogiável a auto-crítica de V. Ex.ª.

O SR. CARLOS PINTO: – ...pois, no momento em que a Assembléia se preparava para aceitá-la, foi pedido o adiamento da votação.

(Trocam-se vários apartes. O Sr. Presidente reclama atenção.)

O SR. PRADO KELLY: – E' muito natural o pedido de adiamento de uma votação. Não devemos nos preocupar com os interêsses financeiros de quem quer que seja, mas é necessário que deliberemos com conhecimento de causa e não tendo em vista quaisquer outros propósitos.

O SR. CARLOS PINTO: – Srs. Constituintes, tenho apenas 10 minu-

tos para expor as razões da minha emenda.

O SR. RUI SANTOS: – V. Ex.ª perdeu tempo de acusar a Assembléia.

O SR. CARLOS PINTO: – Peço que se acrescente à palavra "industriais", no artigo 19 item IV do projeto em discussão, o seguinte:

"...excluindo-se os produtos beneficiados pelas pequenas máquinas industriais que, nas fazendas e sìtios, beneficiem os produtos da propriedade."

O que tem acontecido no Brasil, Srs. Constituintes, a que essas pequenas máquinas são tributadas no impôsto de vendas e consignações duas vêzes, uma pelo processo de lotação, quando a fiscalização lota a produção da propriedade; e uma segunda vez, porque são sempre classificadas como estabelecimentos industriais.

O SR. HERMES LIMA: – Isso e matéria de lei ordinária.

O SR. PAULO SARASATE: – O orador leu porventura, o artigo 198 do substitutivo que estamos votando?

O SR. CARLOS PINTO: – Não me lembro do texto.

O SR. PAULO SARASATE: – Então, vou lê-lo: "Os tributos terão carater pessoal, sempre que isso fôr possível, e será graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte." Diante disso, V. Ex.ª não deve acusar a Assembléia de estar votando medidas reacionárias.

O SR. CARLOS PINTO: – E' justamente por essa confusão que os benefícios não chegam aos pobres, aos humildes lavradores.

O SR. JURACI MAGALHÃES: – A melhor maneira de servir aos pobres é votar uma Constituição exequível.

O SR. CARLOS PRESTES: – O artigo 198 é demagógico, porque inaplicável. Querem negar a defesa dos interêsses populares, através redação de um artigo que, na verdade, jamais será aplicado.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – E' interessante que o campeão da demagogia fale contra a demagogia.

SR. CARLOS PINTO: – Srs. Constituintes, estou perfeitamente coerente com o texto do artigo 19, no seu item IV, que manda excluir "o pequeno produtor, conforme o determinar a lei estadual."

E' justamente o que pleiteio também para as pequenas indústrias, que vão ser descritos, neste momento, por mim.

"E' inacreditável não tenha a emenda merecido o apoio da Comissão Constitucional. Sòmente pode negar apoio à mesma quem não conhece a vida do pequeno lavrador no Brasil."

O SR. COSTA NETO: – Desejava que V. Ex.ª me dissesse o número de sua emenda.

O SR. CARLOS PINTO: – Não o tenho de cor.

O SR. COSTA NETO: – Mas existe emenda?

O SR. CARLOS PINTO: – Existe.

Srs. Constituintes, pequenas máquinas nas fazendas e sítios são: olarias que servem às necessidades exclusivas da propriedade para consêrtos e obras próprias, é uma pipa com um burro; são desnatadeiras, que reduzem o volume do leite para facilidade do transporte; banguês, geralmente construídos de madeira e de pequena produção; são, finalmente, os tradicionais moinhos de fubá.

Tributar essas rotineiras máquinas significa cooperar para o abandono dos campos.

O excesso de tributação em certas atividades agrícolas e a burocracia que arrastam as referidas tributações, leva o lavrador a preferir situação de não trabalhar para não produzir e não se submeter às exigências finais. A experiência dos fatos motivados pela tributação do impôsto de vendas e consignações, autoriza-me a pedir aos Senhores Deputados e Senadores apoio para minha emenda.

É bem possível que o ilustre relator da emenda ocupe a tribuna no sentido de fazer sentir aos Srs. Constituintes que a emenda por mim proposta não tem razão de ser e que o Estado precisa de renda, esquecendo-se que as dificuldades criadas ao lavrador o impede de melhorar a situação econômica de sua propriedade. Não devemos deixar margem para que as pequenas máquinas visadas pela emenda possam ser consideradas como estabelecimentos industriais.

O SR. ALFREDO SÁ: – A dificuldade da aceitação da emenda de V. Ex.ª esta no critério de discriminar quais são essas pequenas indústrias.

O SR. CARLOS PINTO: – Há regulamentação da lei estadual.

Para melhor orientar os Srs. Constituintes, trago ao conhecimento da As-

sembléia o que é exigido do lavrador quando este tem a infelicidade de possuir em sua propriedade um pequeno amontoado de páus ou ferro velho; o que e exigido do pequeno lavrador que tem um pequeno engenho ou moínho de fubá; manter uma escrita fiscal, porque aquelas rotineiras máquinas são tidas como estabelecimento industrial, e, como tal, manter tôda essa burocracia que não está ao alcance de nenhum Sr. Representante desta Assembléia atender.

O SR. ALIOMAR SALEEIRO: – Permita V . Ex.ª um aparte. O livro que Vossa Ex.ª está exibindo refere-se a que impôsto.

O SR. CARLOS PINTO: – Ao de vendas e consignações, cobrado sôbre olarias e moinhos de fubá.

Conclusão do presente caso: o lavrador proprietário da engenhoca, para pagar o impôsto de venda e consignações do seu estabelecimento industrial, pagou ao despachante da repartição Cr$ 200,00 para processar os papéis, 10,20 pela patente de registro, 21,00 pelo têrmo de abertura e encerramento no livro de vendas a vista, 7,20 pelo têrmo de abertura no livro de registro de sêlos, 25,80 para o impôsto devido em sêlo, 70,00 pelo têrmo de abertura do livro-registro de contas, 70,00 despendido no custo dos livros. Tudo isso porque devia de impôsto Cr$ 25,80 e porque vendeu Cr$ 1.800,00 de açúcar e de rapadura. Além disso, uma multa de quando em vez, duas ou três vêzes por mês, de Cr$ 600,00.

Minha emenda visa única e exclusivamente proteger os lavradores contra essas regulamentações injustas que intranquilizam o homem da roça. Se os Srs. Constituintes acharem que os lavradores têm o direito de pedir tranquilidade para trabalhar, aprovem minha emenda, porque ela não irá prejudicar a renda de nenhum Estado. – *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Sr. Presidente, quando a Comissão Constitucional rejeitou a emenda 57, da autoria do nobre Deputado Sr. Carlos Pinto e outros, fê-lo por diversos motivos, cada qual mais lógico e mais procedente. Em primeiro lugar vale ressaltar não caber muito no texto de uma Constituição regular e prever hipóteses de puras leis fiscais de isenção, aqui e ali, em têrmos gerais, sem sentido preciso.

A emenda do nobre Deputado Sr. Carlos Pinto incidiria nesse defeito: simples recomendação e não dispositivo obrigatório. A lei deve, em regra, obrigar. Uma lei constitucional, em geral, obriga o legislador comum e tambem as entidades públicas do país.

O SR. CARLOS PINTO: – É o próprio art. 19 que manda excluir o pequeno produtor, para ser regulamentado em lei estadual. O que peço é a mesma coisa em referência a êsses amontoados de paus e ferros velhos.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – V. Ex.ª ouvirá a resposta ao seu aparte dentro de poucos minutos.

Em segundo logar, a preciso tomar um pouco de cuidado nessa matéria de isenções de impostos, sobretudo das estabelecidas no ponto de vista geral. As isenções assim estatuidas nem sempre traduzem espírito de justiça e podem, às vezes beneficiar justamente aqueles que não deviam ser, ainda mais tendo-se em vista que estamos restringindo imensamente a capacidade tributária dos Estados. No mesmo passo que damos fontes de renda, vamos diminuindo, estabelecendo isenções e limitações que terminarão por transformar o Brasil na frase chistosa de um eminente Deputado – não mais na República dos Estados Unidos do Brasil, se não na república dos municípios unidos do Brasil. O Estado deixará de ser uma entidade, não só economicamente forte, mas tambem uma entidade autonoma, porque a legislação federal lhe peia todas as iniciativas, limita-as, prende toda a atividade, tornando, quase nula sua existência política.

Além disso é preciso notar que as críticas dirigidas a Comissão não procedem. A Comissão ao invés de aceitar a emenda do Sr. Campos Vergal, ao invés de aceitar outras emendas relativas a discriminação de impostos, fez muito mais. No art. 198 do seu substitutivo ao projeto, que concentra as emendas aceitas, estabelece:

"Os tributos terão carater pessoal, sempre que isso fôr possível e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte."

Esse dispositivo, sim, encerra norma perfeita de justiça fiscal. Preve dar o seu a seu dono, estabelece a possibilidade de se individualizar o impôsto, como no direito penal se faz com a individualização da pena. A lei de regular o assunto encarará a

questão de personalizar a tributação. Essa lei será mais justa que outras, porque levará em conta as condições locais da propriedade, do contribuinte, a família, os encargos e até mesmo quanto possível, a crises naturais.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O momento pode ser de seca ou de enchente e autoridade fiscal deve levar em consideração essa parte como, aliás, já está expresso em legislação do meu Estado. A lei sôbre imposto territorial na Bahia, de 1936, já encara a hipótese de ser concedida isenção de imposto, no momento, se ocorrer enchente, calamidade pública, seca e muitos outros fatores, em que poderão ser apreciados através dessa individualização ou personalização do imposto a que S. Exa. se referiu e que a matéria bastante conhecida, sobradamente conhecida, e objeto, no momento, de estudos da parte dos países mais adiantados na matéria. E só foi motivo do aparte do nobre e ilustre Sr. Senador Luiz Carlos Prestes, porque S. Exa. não refletiu no alcânce da medida.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Mas não há dúvida de que precisamos cercar de segurança, de garantias, as pequenas indústrias nascentes, porque, apenas se iniciam, o fisco as asfixia, as sufoca. Agora mesmo estou recebendo reclamações constantes do município de Petrolândia em Pernambuco, onde existem pequenos teares, os quais se estão fechando pela pressão do fisco. Mais de vinte familias tiveram de mudar-se, em virtude dessas violências. A todos os apelos têm sido surdos os ouvidos do Poder Público.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Sr. Presidente, vou aproveitar o aparte com que me honrou o nobre deputado Sr. Aliomar Baleeiro, insistindo nos próprios fundamentos aqui dados, para informar que não e só no Estado da Bahia que se tem certos momentos, cuidado dessa personalização do imposto, atendendo a fatos ocasionais, que trazem ao contribuinte diminuição de rendas: em vários Estados do nordeste do Brasil nos anos das grandes calamidades, ou das grandes secas, é dispensada a cobrança de determinados impostos. De sorte que esse princípio da legislação tributária deve, tanto quanto possível colimar a individualização ou personalização do impôsto. E' o que consagra e estabelece a perfeita justiça, desejada pela própria emenda do Sr. Senador Carlos Prestes.

Quanto ao aparte do Sr. Deputado Arruda Câmara revela fato perfeitamente lamentável, que merece ser corrigido mas pelo legislador ordinário. Não penso que tenhamos aqui a chave de tôda a justiça, que possamos propor leis completas. Ao legislador ordinário tão patriota como nós, caberá também uma parte na realização dessa equidade tributária. Não acredito que o caso relatado pelo nobre deputado Sr. Arruda Câmara possa repetir-se no regime democrático, quando o Estado de Pernambuco se reintegrar nas suas liberdades democráticas e o Poder Legislativo, provindo do povo, puder encarar e resolver todas essas hipóteses.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – Aludi também ao fisco federal.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Os exemplos não são concludentes, no tocante ao regime de representação. São exemplos pertinentes ao regime ditatorial, de onipotência do Poder Executivo.

O SR. CARLOS PINTO: – Sr. Senador V. Exa. não tem razão. Minha emenda está perfeitamente coerente com o projeto em discussão e com o art. 19, item IV já aprovado pela Assembléia. E' uma questão de coerência.

Se o que seja pequeno produtor vai ser determinado por lei estadual, porque não se fazer o mesmo em relação ao pequeno industrial? Por que conceder a um e não a outro?

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Sr. Presidente, vejo agora que há uma diferênça de interpretação da emenda 57 entre a própria Comissão e o Sr. Deputado Carlos Pinto. Sua Excia. já fala no pequeno industrial.

O SR. CARLOS PINTO: – O industrial a que me refiro é o fabricante de açúcar, com capacidade para 15, 20 ou 100 sacas, ou os oleiros, que tem uma pipa e um burro para fazer cinco milhares de tijolos.

SR. FERREIRA DE SOUSA: – Êsses industriais devem concorrer para as despesas do Estado. No regime democrático, a regra a que todos concorrem para tais despesas. A justiça fiscal se obterá com leis que estabeleçam proporção entre os tributos e

o objeto tributado, de acôrdo com a capacidade financeira de quem paga.

No regime democrático, não podemos compreender que alguém se possa alheiar da sorte do Estado, dos desmandos e desvios do Estado, deixando de sentir que esses desmandos e desvios arrastam também a sua economia e interessam a sua contribuição. O fato de pagar impôsto é, de alguma sorte, elemento para acordar no individuo a sua consciência de cidadão e seu interêsse pela coisa pública.

O SR. CARLOS PRESTES: – Estamos de acôrdo em que todos devem pagar impôsto, mas o impôsto direto sôbre a renda. O de vendas e consignações será prejudicial ao pequeno industrial, ao pequeno produtor, porque o obrigará a ter uma escrita, uma contabilidade organizada, com a compra dos livros a que se refere o nobre Deputado Sr. Carlos Pinto. E isso com vantagem restrita para o erário público. Que se lance impôsto sôbre a renda, mas não o de vendas e consignações para o pequeno industrial perdido nos sertões, submetendo-o aos preceitos de uma legislação complicadíssima.

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Responderei a V. Ex.ª com relativa facilidade. As observações que V. Ex.ª tão brilhantemente fêz são de todo procedentes ao ponto de vista da legislação ordinária. Efetivamente, deve o legislador ordinário tomar em consideração êsses argumentos, para evitar os abusos fiscais. Não entendo, porém, que, atribuindo aos Estados competência para legislar sôbre impostos de vendas, devamos prendê-los, amarrá-los de maneira absoluta. Não posso admitir que nesta Assembléia qualquer um de nós tenha maior interêsse pela sorte, pela riqueza do Estado e pela economia dos homens do Estado, que o legislador ordinário, o qual vai desenvolver as atribuições que lhe são conferidas pela Constituição que estamos elaborando.

O SR. ARRUDA CÂMARA: – O fisco federal também tem atribuições.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Há outra razão pela qual o nobre senador Luiz Carlos Prestes está errado, data vênia. O impôsto, justamente por ser mesmo indireto, não repercutirá nêsses fazendeiros. Em cada caso concreto e que se poderá apreciar a situação conforme a natureza do produto a ser fabricado nessas instalações. Podem ser tijolos, podem ser artigos até de prêço elevado. Todos merecem, justamente, proteção.

O SR. CARLOS PRESTES: – Tratando-se do impôsto de vendas e consignações, quem vai pagar a justamente o consumidor. O produtor, para comprar os selos na coletoria, terá de caminhar léguas e léguas.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Emfim, Sr. Presidente, quero pedir a atenção da Casa para o fato de que, a meu ver, a emenda do nobre Deputado, Sr. Carlos Pinto, quase que se contem na redação dada pela Comissão ao dispositivo. A mim me parece que S. Ex. não quiz propriamente isentar do impôsto o industrial, o homem que intermedeia no trabalho humano, o homem que recebe a matéria prima e a transforma para vendê-la trabalhada ou modificada. S. Ex.ª parece que se refere, apenas, ao beneficiamento do produto...

O SR. CARLOS PINTO: – Exatamente.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: –... simplesmente à adaptação do produto ao consumo. Não se considera a indústria de beneficiamento, evidentemente, uma indústria de transformação, de maneira que ela faz parte da própria indústria agrícola.

O SR. CARLOS PINTO: – Mas não está isenta dessa contribuição.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Se o Estado vai conceder a isenção ao pequeno produtor, sob tôdas as suas faces, no sentido de que ele possa entregar o produto em condições de ser transformado...

O SR. CARLOS PINTO: – Então, não há mal em incluir nas pequenas indústrias as fazendas e sítios.

O SR. FERREIRA DE SOUZA: –... não há perigo de abuso por parte do legislador local, porque o projeto no capítulo já aprovado, estabelece competir a União legislar sôbre as novas bases do direito financeiro.

Por essas razões, Sr. Presidente, em nome da Comissão, apelo para a Assembléia, no sentido de recusar a emenda, porque não é justa, por atentar contra a autonomia dos Estados, nem contribue para os próprios fins a que se propõe. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Senhores, vamos proceder à votação.

Os Senhores, que aprovam a emenda, queiram se levantar. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Há sôbre a Mesa requerimento do Sr. Representante Lauro Montenegro, em que pede destaque para a emenda nº 2.830, de sua autoria, referente ao agrupamento ou consórcio dos municípios, sob a forma de divisão regional.

Trata-se de emenda aditiva, para ser acrescentada depois do art. 29 do Capítulo em discussão. Reconsidero o despacho anteriormente dado e dou a palavra ao autor da emenda, que submeto à consideração da Casa.

E' do seguinte teor o pedido de destaque:

De acôrdo com o estabelecido no artigo 30, do Regimento Interno desta Assembléia, venho pedir a V. Ex.ª destaque para a seguinte emenda, por mim apresentada ao projeto da Constituição ora em votação:

Emenda nº 2.830, incluindo mais um artigo, depois do art. 29, do Título I, *Capítulo I* – "Da Organização Federal".

Assunto: Agrupamento ou Consórcio dos Municípios sob a forma de divisão regional.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1946. – *Lauro Montenegro. – Indeferido.*

O SR. LAURO MONTENEGRO: – Digno de todos os aplausos, Sr. Presidente, o movimento que se operou nesta Assembléia, em favor da revitalização de nossos municípios. Felizmente, um movimento encontrou ampla, generosa e benéfica repercussão no seio da douta Comissão Constitucional, originando-se daí a inclusão, no projeto em votação, de dispositivos salutares, atribuindo aos municípios maiores rendas e mais abundantes recursos.

Quem viaja, quem visita os municípios do interior do país, traz, quasi sempre, uma impressão desoladora, de tristezas e desapontamento, pelo aspecto que, em geral, apresentam, de atraso econômico, social e cultural, e ninguém duvida de que êsse atrasa deriva da falta de recursos para a manutenção e desenvolvimento de serviços e obras de peculiar interêsse das circunscrições municipais.

Penso, por isso, que devemos empregar todos os esforços no sentido de não serem prejudicadas as conquistas que já figuram no texto do projeto.

Parece-me, entretanto, que essa providência patriótica, da concessão de recursos, está a exigir outras, complementares. Afigura-se-me necessário que a preocupação dos nossos Constituintes não se concentre sòmente na parte relativa à concessão de recursos financeiros às nossas comunidades municipais. Julgo imprescindível que essa preocupação se extenda a medidas que tenham caráter de fixidez, a medidas que assegurem, dependam, preservem uma aplicação conveniente dos recursos que vamos agora, atribuir aos municípios brasileiros.

Sr. Presidente, foi convencido dessa necessidade que visei dotar o aparelho governamental de mais uma entidade, que ficará como intermediária entre o Estado e o Município. Se, porventura, vierem a ser, pela Constituição estadual, e pelas leis que o Estado adotar, instituidas normas sôbre a matéria, penso que as características gerais dessa entidade deverão ser previstas no texto constitucional.

Vejamos como essa entidade apareceria, no sistema que vou tentar expôr.

Num âmbito de território determinado, os municípios se agregarão quando estiverem situados numa mesma região – numa dessas regiões em que se dividem comumente os nossos ceria, no sistema que vou tentar expor. Estados – e assim formarão um consórcio. Pelo fato de estarem compreendidos numa mesma região, chega-se, para logo, à convicção, a certeza de que se trata de municípios com identidade de clima, maior ou menor identidade de solo, com os mesmos costumes. São municípios, portanto, que tem interêsses e problemas comuns. Para a solução dêsses problemas e uma distribuição equitativa dos benefícios de ordem material, social e cultural, entre os município associados, é que lembro a criação da entidade a que há pouco me reportei, e que poderá ser denominada "Departamento Técnico Administrativo".

Para sede dêste Departamento poderá ser escolhido o núcleo mais importante dos municípios associados, o qual se tornará um centro propulsor de civilização, exercendo papel decisivo no estímulo a vida regional brasileira. Essas sub-capitais – podemos assim dizer – constituirão uma escola de atividade política e ainda um elemento precioso de fixação de capacidades e vocações, que, em geral, emigram dos meios em que aparecem para as metropoles estaduais, e para a Capital

Federal, por lhe faltar ali, onde nasceram, ambiente propício à expansão de sua inteligência e aplicação de suas atividades.

Sôbre êsses departamentos, penso ser necessária, ainda, a criação de um Conselho Superior, composto dos prefeitos dêsses municípios associados, o qual supervisionará os ditos departamentos. Nessa orientação, pois, Sr. Presidente, que, aliás, é adotada em grande número de países, com admirável êxito, conforme prova a sua conservação – foi que se baseou minha emenda nº 2.830; e, é para ela que peço a atenção dos Srs. Constituintes, solicitando ao mesmo tempo ao Sr. Presidente permissão para enunciá-la nos seus itens:

"§ 1º – Por dispositivo das Constituições Estaduais, o regime municipal poderá admitir o agrupamento ou consórcio dos Municípios, sob a forma de divisão regional.

§ 2º – O Governo Intermunicipal será exercido pelo Conselho de Prefeitos, cujas resoluções terão por órgão executivo um departamento técnico administrativo, superintendido pelo respectivo Presidente.

§ 3º – A Superintendência Intermunicipal competirá a coordenação das administrações municipais, cabendo-lhe, ainda, na forma das resoluções do Conselho, quer a execução dos serviços de interêsse comum dos Municípios associados, quer a realização ou implantação técnica dos novos serviços ou empresas".

Era o que tinha a dizer *(Muito bem. Muito bem. Palmas.)*

O SR. COSTA NETO: – Sr., Presidente, a Assembléia não pode infelizmente, aprovar a emenda do nobre Deputado. A Constituição mantém três entidades – a União, os Estados e os Municípios. O ilustre Representante sugere a criação de uma quartados dentro de cada estado.

Basta ler, Sr. Presidente, o que diz sua emenda: *(Lê)*

§ 1º – "Por dispositivo das Constituições estaduais, o regime municipal poderá admitir um agrupamento ou o consórcio dos Municípios, sob a forma de divisão regional.

§ 2º – O Govêrno inter-municipal será exercido pelo Conselho de Prefeitos ...etc."

Sr. Presidente, no art. 2 do Projeto da Constituição há preceito permitindo aos Estados dividirem-se para formar novos Estados, preceito muito mais razoável do que a sugestão da emenda do louvado Deputado.

O SR. DANTAS JUNIOR: – Permito-me uma observação: basta ler trecho da justificação de S. Exª para ver-se que não pode ser aprovada: "Trata-se, na verdade, de dotar a organização política do País de uma nova entidade governamental intermediária entre o município e o estado..."

Para que essa entidade intermediária?

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, o nobre Deputado Sr. Dantas Júnior deu conveniente remate as explicações que eu is trazer à Casa. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Por solicitação do ilustre autor da emenda vou submete-la a votação por partes.

O SR. COSTA NETO *(pela* ordem.): – Pediria a V. Exª, Sr. Presidente, que salvo, melhor decisão da Assembléia, pusesse a emenda do Sr. Lauro Montenegro integralmente em votação, porque se trata de um sistema. Se, porventura a Assembléia aprovar um dos itens e negar os demais ficará quebrado êsse sistema. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Devo informar a V. Exª que existe um requerimento, e seu autor tem todo o direito de pedir. Negado a primeira parte, as outras estarão prejudicadas.

Constrange-me sempre, negar, de plano, um requerimento dos Senhores Representantes, por isso vou submetê-lo a Casa.

O SR. COSTA NETO (pela ordem.): – Retiro, então, meu pedido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Assim, vou atender ao nobre Deputado Lauro Montenegro. S. Exª propõe acrescentar-se ao artigo 125 do antigo projeto o seguinte:

§ 1º – "Por dispositivo das Constituições Estaduais, o regime municipal poderá admitir um agrupamento ou o consórcio dos municípios, sob a forma de divisão regional."

Os Srs. que aprovam o primeiro dispositivo, queiram levantar-se. *(Pau*sa.)

Esta rejeitada, ficando prejudicados os restantes.

Há sôbre a mesa diversos destaques solicitados, e atinentes ao art. 28 § 1º do Projeto, sôbre a autonomia dos Municípios.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (pela ordem): – Sr. Presidente, peço um pequeno esclarecimento: a emenda da qual se pede destaque **abrange** o Distrito Federal ou se refere sòmente aos outros distritos, das capitais dos Estados?

O SR. PRESIDENTE: – Informo a V: Ex.ª a deliberação que tomei a respeito. Deferi o destaque solicitado em referência à autonomia do Distrito Federal. O assento entretanto, em virtude de entendimento com a Comissão de Constituição, foi dilatado para a oportunidade que essa Comissão entendeu mais acertada.

Não tive objeção alguma a fazer, até porque a Comissão é que se acha mais inteirada quanto ao plano de exame das matérias. Qualquer que seja o momento, a questão será apreciada pela Assembléia. Do meu despacho, porém, não voltarei atrás.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO (Pela ordem) (*): – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª permissão para dirigir um apêlo a V. Ex.ª, a respeito da autonomia do Distrito Federal.

Não há dúvida que, pelo Regimento, tem V. Ex.ª, em sua autoridade, plenas atribuições para resolver sôbre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de destaque de emendas. O § 2° do art. 30 é suficientemente explícito a respeito. V. Ex.ª deixou de atender à solicitação do nobre colega, Senador pelo Distrito Federal, Sr. Hamilton Nogueira, no sentido de que fôsse submetida à Assembléia a questão do destaque da emenda n° 2.819, atinente à autonomia, porque V. Ex.ª não quis abrir mão da autoridade que lhe confere o Regimento. Não participando, embora, do modo de pensar de V. Ex.ª no particular, acato, entretanto, os respeitáveis melindres de V. Ex.ª...

O SR. PRESIDENTE: – Não há melindre algum, ao contrário.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO: – ...e não incidirei nêsse ponto.

Penso, porém, ao contrário disso, realçar, dar grande prova de respeito à autoridade do Presidente da Assembléia, fazendo-lhe um apêlo, como ora o faço, no sentido de considerar a emenda sôbre a autonomia do Distristo Federal com o mesmo espírito liberal que tantas vêzes tem conduzido as deliberações da Mesa e, por tantas vêzes, tem merecido aplausos de todos nós *(muito bem.)*

Penso, Sr. Presidente, embora não tenha recebido delegação especial, interpretar o pensamento de todos os representantes do Distrito Federal... *(Muito bem; palmas.)*

O SR. GURGEL DO AMARAL: – V. Ex.ª fala com delegação tácita de todos os partidos. *(Muito bem.)*

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO: – ...de todos os Partidos, numa unanimidade que há de impressionar a V. Ex.ª. Além do mais não sei de outra emenda ou pedido de destaque que contenha mais assinaturas do que esta, sôbre a autonomia do Distrito Federal, pois deram-nos, se me não engano, cem ou cento e tantos senhores Representantes. Tenho, sobretudo, certeza de estar falando aqui, com o meu apêlo, em nome do povo carioca *(muito bem; palmas.)* Não só em nome dêsse povo; no de todos os habitantes da Capital da República, de dois milhões de almas, num conjunto de 700 mil cidadãos-eleitores, que querem, que pedem a V. Ex.ª considerar já, como assunto de relevância, a autonomia do Distrito Federal, igual à que se tem dado a todos os municípios dos demais Estados. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. RUI ALMEIDA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, na época oportuna, apresentei à Casa emenda ao texto constitucional. Ainda em época própria encaminhei à Mesa da Assembléia pedido de destaque para essa emenda de minha autoria.

A emenda refere-se a artigo do texto constitucional pertencente ao capítulo I; e vindo eu a saber, por deferência especial de V. Ex.ª, que o meu pedido de destaque havia sido deferido por V. Ex.ª perguntaria – e é a questão de ordem que ora suscito – se, sendo a emenda relativa ao texto, V. Ex.ª considerará o destaque agora, para o texto e não – creio eu – para as Disposições Transitórias, de que ainda não cogitamos. *(Muito bem.)*

O SR. MAURÍCIO GRABÓIS (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, desejava secundar o apêlo do ilustre Represen-

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

tante do Distrito Federal, Sr. Euclides Figueiredo, que expressou, com todo sentimento, as aspirações da população do Distrito Federal, em luta por sua autonomia. *(Muito bem.)*

O SR. JOSÉ ROMERO: – E com o apôio tácito de todos os partidos.

O SR: MAURÍCIO GRABÓIS: – V. Ex.ª, como Presidente da Assembléia, juiz imparcial, não só dos interêsses dos partidos como, também, dos do povo e dos da população do Distrito Federal, verifica que tôda a bancada do Distrito Federal deseja ver a autonomia para o Distrito Federal assegurada no texto da Constituição. Não atino, pois, com motivo algum para que o destaque pedido em relação à emenda 2.819, seja transferido às Disposições Transitórias.

Nesse sentido, Sr. Presidente dirijo um apêlo a V. Ex.ª, qual o de deferir o destaque, e assim V. Ex.ª com seu espírito de justiça, terá satisfeito as aspirações autonomistas dos Representantes do Distrito Federal. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. GURGEL DO AMARAL (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, é verdadeiramente impressionante a unanimidade que se vem notando, de parte dos partidos com assento nesta Casa, no tocante à representação do Distrito Federal.

Decorre a unanimidade, Sr. Presidente, do sentimento do povo carioca, de sua legítima aspiração no sentido de ficar consignado no texto da Constituição da República, o princípio de que o Distrito Federal deve ser autônomo. *(Muito bem.)*

Não é possível, diante da expectativa geral e da relevância da matéria, deixar para outra oportunidade, a votação da emenda a que se referiu o Sr. Deputado Euclides Figueiredo. Esta, precisamente, é a verdadeira oportunidade. *(Muito bem.)* No texto da Constituição deve ficar expresso que o Distrito Federal é autônomo. Não podemos aguardar as Disposições Transitórias, porque estas nem ao menos constam do projeto sujeito à apreciação da Casa.

O que se vota e discute, agora, é o projeto da Constituição e não, o texto do projeto da lei constitucional que emprestará as disposições transitórias. Matéria de tamanha relevância, envolvendo a responsabilidade dos próprios Partidos e das próprias bancadas com assento nesta Assembléia, não pode ser relegada para o futuro, ficando êsses Partidos e essas bancadas sujeitas aos percalços da votação posterior de um texto que não é, sequer, do conhecimento dos nobres Srs. Representantes.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não há, positivamente, qualquer razão para o adiamento.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – As emendas que estão sendo consideradas foram oferecidas ao texto do Projeto, ora em votação. Não há qualquer argumento ponderável, capaz de militar em favor da transferência da discussão do assunto para quando elaborarmos a lei constitucional que consubstanciará tôdas as disposições transitórias.

Para que se fizesse esse adiamento, para que só naquela oportunidade se debatesse o assunto, era preciso que no texto do Projeto já se encontrassem as disposições transitórias.

Assim do cotejo do que constasse do corpo, pròpriamente dito do Projeto da Constituição com o consignado nas disposições transitórias, poderiam os nobres Srs. Representantes ficar orientados e cientes de que os pontos de vista sustentados pelos programas dos respectivos Partidos não estariam comprometidos.

A matéria envolve grave responsabilidade para quantos se viram eleitos pelo povo do Distrito Federal. *(Muito bem.)*

Em atenção a isso, e, principalmente, a êsse eleitorado a que se referiu o nobre Deputado Sr. Euclides Figueiredo, seria de solicitar a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que, com o seu alto espírito liberal, decidisse no sentido de que a emenda fôsse votada neste momento.

O povo do Distrito Federal deseja que no texto da Constituição fique consignada a autonomia da terra carioca. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, sinto-me perfeitamente à vontade para invocar o apoio da Casa, nesta questão, porque foi a minha a primeira voz que se bateu pela autonomia do Distrito Federal.

Aqui trouxe, mesmo, a palavra do General Eurico Dutra, Presidente da

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador

República, a quem interpelei sôbre se, de fato, havia proferido um discurso, no Largo da Carioca, a favor da autonomia do Distrito Federal; e S. Ex.ª respondeu afirmativamente. Ainda em outra oportunidade voltei ao Presidente da República, não mais ao candidato do Partido Social Democrático, e S. Ex.ª me afirmou que as palavras do candidato eram confirmadas pelo Chefe da Nação, eleito a 2 de dezembro.

Sr. Presidente, após essas ligeiras considerações, quero solicitar a atenção de V. Ex.ª para um pedido de destaque que tenho na Mesa, pedido êsse que deve ter precedência e não pode ser adiado para outra oportunidade, de vez que no mesmo peço seja destacado, para o efeito de ser suprimido, apenas a primeira parte, o parágrafo único, do art. 25.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO: – Foi, precisamente, a minha questão de ordem.

O SR. BARRETO PINTO: – Peço a supressão do parágrafo primeiro, no que diz respeito ao Distrito Federal, para conceder-lhe a sua autonomia, ressalvada a segunda parte que envolve matéria atinente aos Desembargadores do Distrito Federal, sôbre a qual não paira dúvida alguma. (Muito bem; muito bem).

O SR. HAMILTON NOGUEIRA (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, neste instante histórico do Brasil, precisamos declarar de público algumas convicções democráticas: acreditamos ou não acreditamos na Democracia? Se acreditamos, ela tem de ser respeitada em seus princípios fundamentais – Govêrno do povo, pelo povo e para o povo.

A população do Distrito Federal, indiscutivelmente, deseja a autonomia, e, em verdade, a oposição que existe contra essa autonomia não teme a autonomia em si mesma, mas, apenas, tem o receio de que êste ou aquele Partido vença as eleições. *(Muito bem).*

Sr. Presidente, devemos levar os princípios democráticos às suas conseqüências lógicas. Não podemos temer êste ou aquele Partido, porque a verdadeira democracia vive mesmo do entrechoque e do jôgo entre os Partidos.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre Representante cingir suas considerações à questão de ordem.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Concluindo, Sr. Presidente, sou de opinião de que no texto constitucional, na sua estrutura, devem ser assinalados os justos anseios do povo carioca. *(Muito bem; muito bem. Palmas)*.

O SR. DANIEL DE CARVALHO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, autor de uma das emendas relativas à mudança da Capital da República para o interior do país, desejo assinalar que a questão de ordem ora levantada já foi resolvida por V. Ex.ª, com o aprazimento, depois do discurso aqui proferido, do nobre Deputado Senhor Prado Kelly.

Sem dúvida, há confusão da parte de todos os oradores que acabam de abordar o assunto; uma cousa é autonomia do Distrito Federal, e outra a do Rio de Janeiro.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Queremos a autonomia do Distrito Federal, no texto da Constituição.

O SR. HERMES LIMA: – E quem nos garante que as Disposições Transitórias tratarão disso?

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – A matéria já foi colocada no devido lugar, por V. Ex.ª, Sr. Presidente, de acôrdo com discursos aqui proferidos e com o pronunciamento do líder das diversas correntes.

O que se deseja: autonomia para o Estado de Guanabara, para o Estado em que se transformar o atual Distrito Federal, ou, simplesmente, declarar autonômo o atual Distrito Federal?

Penso, assim, que existe confusão, da parte dos ilustres oradores.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO: – Queremos autonomia para o atual Distrito Federal.

O SR. RUI DE ALMEIDA: – Minha questão de ordem foi a seguinte: apresentei requerimento de destaque para uma emenda oferecida ao texto. Se a emenda é ao texto, penso que o destaque só pode ser deferido ou indeferido pelo Sr. Presidente, no momento em que se discute o Capítulo em que se encontra a referida emenda e não por ocasião da votação das Disposições **Transitórias,** que nem siquer constam, ainda, do avulso distribuído.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Sr. Presidente, desejo apenas de-

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

clarar que a matéria, a meu ver, já foi resolvida, e muito bem resolvida, sem prejuízo para os defensores da autonomia do Rio de Janeiro. *(Muito bem; muito bem).*

O SR. PRESIDENTE: – Solicito aos nobres Representantes que suscitem apenas as questões de ordem julgada cabíveis na espécie.

O SR. CARLOS PRESTES (pela ordem): – Sr. Presidente, desejava usar da palavra, justamente para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CARLOS PRESTES (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, ninguem mais do que nós tem aplaudido, e muitas vêzes, a atuação de V. Ex.ª na presidência desta Casa. V. Ex.ª, com seu alto espírito liberal, tem, sem dúvida, dado a melhor interpretação ao Regimento e procurado atender a tôdas as reivindicações justas levantadas neste plenário.

O SR. RUI ALMEIDA: – Por isso mesmo, tem sido e é prestigiado por todos nós.

O SR. CARLOS PRESTES: – Sempre prestigiado por todos nós, como acentua o nobre Deputado Sr. Rui Almeida, e continuará a ser prestigiado, porque, naturalmente, só prestigiado – nós o sabemos – continuará, neste pôsto. *(Apoiados gerais.)*

Mas, Sr. Presidente, porque se trate de uma decisão da Mesa e porque acreditamos nas palavras que, se me não equívoco, V. Ex.ª ainda hoje pronunciou desse pôsto de que tem sempre a maior satisfação de corrigir um êrro ou equívoco, é que estou aqui, pela ordem, solicitando a V. Ex.ª, em nome da bancada do Partido Comunista e, talvez, possa dizer em nome de todos os Representantes do Distrito Federal, em nome da população desta cidade, enfim, em nome de todos os democratas de nossa terra, que reexamine o assunto.

Não há motivo algum por parte da Comissão Constitucional para adiamento da discussão da matéria.

Trata-se da autonomia do Distrito Federal, prevista no artigo 25, parágrafo único, do primeiro Capítulo da Constituição que estamos votando e, assim, não poderá ser relegada para as "Disposições Transitórias".

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Não existe projeto de lei a respeito.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mais tarde, se por acaso – o que seria êrro dos mais lamentáveis do plenário – fôsse mantido o parágrafo único do artigo 25, aos Representantes do Distrito Federal ainda caberia recorrer para as "Disposições Transitórias". *(Muito bem. Apoiados.)*

Querer, Sr. Presidente, adiar a decisão de assunto tão importante para as "Disposições Transitórias", cujo têxto ainda não conhecemos e todos ignoram em que consiste, vemos nisso uma manobra dilatória que não está à altura dos nobres Constituintes que estão à frente da Comissão Constitucional. E' uma manobra política em que pretendem envolver V. Ex.ª *(Apoiados e não apoiados.)*

Trata-se de problema muito sério que interessa imediatamente ao povo da Capital da República. A autonomia do Distrito Federal é reclamada por tôda a população desta cidade. S. Ex.ª o Sr. General Dutra, no Largo da Carioca, declarou-se a favor da autonomia do Distrito Federal, para ter os votos e aplausos dos cariocas. *(Palmas.)*

Nos estatutos, ou no programa do P.S.D. está dito: Prefeito e Conselho Municipal eleitos pelo povo.

Uma interpretação, Srs. Constituintes, que chamarei de capciosa, desse tópico dos estatutos do P.S.D. coloca o Conselho Municipal como único a ser eleito pelo povo. O que está no programa – insisto – do P.S.D. é Prefeito e Conselho Municipal eleitos pelos cariocas. Todo representante do Partido Social Democrático tem obrigação, nesta Casa, perante os seus eleitores, de votar a favor da autonomia do Distrito Federal.

Sr. Presidente, êsse o apêlo que dirijo a V. Ex., solicitando o reexame do assunto para uma decisão que esteja mais de acôrdo com aquilo que a nós nos parece ser mais justo. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Neto.

O SR. COSTA NETO (pela ordem.) – Sr. Presidente, a emenda que declara "o Prefeito e a Câmara do atual Distrito Federal serão eleitos por sufrágio direto" tem o nº 3.667 a está assinada pelos Srs. Paulo Sarasate, Prado Kelly, Euclides Figueiredo, Tavares do Amaral, Fernandes Távora, Hermes Lima, Jurandir Pires, Hamil-

ton Nogueira, Monteiro de Castro, José Bonifácio, Romão Júnior, Aureliano Leite, Paulo Nogueira, Domingos Velasco, Gabriel Passos, Magalhães Pinto, Milton Campos, Plínio Barreto e Anterior Bogéa.

O SR. JONAS CORRÊA: – Essa é uma das emendas.

O SR. SEGADAS VIANA: – Há outras no mesmo sentido.

O SR. JONAS CORRÊA: – O nobre orador deveria ler também o texto dos outras emendas. (Apoiados.)

O SR. COSTA NETO: Tenham paciência os nobres colegas, pois, ao concluir, darei explicações totais, que se acham em poder da Comissão.

A emenda diz o seguinte:

"Ao artigo 1º das Disposições Transitórias inclua-se entre os números II e III, o Prefeito e a Câmara do atual Distrito Federal serão eleitos conjuntamente por sufrágio direto."

Em virtude de ter sido a emenda apresentada ás Disposições Transitórias, a Comissão deliberou tomar conhecimento das outras emendas, para elaborar o preceito correspondente a essas quando tivesse de redigir as Disposições Transitórias e preceituar sôbre as mesmas. Portanto, trazendo-se para esta Assembléia, neste momento, questão que, pelo requerimento dos interessados – eleição dos prefeitos – foi colocada nas Disposições **Transitórias,** não estamos fazendo a manobra a que se referiu o nobre Senador Carlos Prestes.

Devo dizer o seguinte: a questão foi levantada quando o Sr. Presidente da Assembléia colocou em votação a matéria contida no art. 28, que nada tem com o assunto da eleição do prefeito do Distrito Federal.

A questão de ordem suscitada pelo ilustre Representante Sr. Euclides Figueiredo o foi quando o Sr. Presidente colocava em votação a matéria do art. 28 do projeto constitucional, Êsse artigo trata simplesmente da eleição dos prefeitos nas estâncias hidrominerais e nos pontos em que há interêsse da segurança nacional. Não tem, **pois,** qualquer relação com a eleição do prefeito do Distrito Federal.

Assim, a questão de ordem foi desordenadamente levantada e não pode ser admitida.

Era o que tinha a dizer *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. HERMES LIMA (pela ordem): – Sr Presidente, não sou bastante forte em Regimento para reconhecer e proclamar que V. Ex.ª tem resolvido as questões de ordem, até agora, com a maior sabedoria. Tenho, entretanto, impressão de que há realmente, uma questão de ordem a ser resolvida: o Sr. Deputado Barreto Pinto tem emenda mandando suprimir o parágrafo único do artigo 25 do projeto revisto.

O SR. PRADO KELLY: – Creio que V. Ex.ª está enganado. O que S. Ex.ª requereu foi o destaque do parágrafo único dêsse artigo.

O SR. BARRETO PINTO: – Apresentei emenda mandando suprimir o parágrafo único do art. 25, e a supressão só poderá ser feita neste Capítulo.

O SR. NEREU RAMOS: – Não está em discussão o art. 25, mais o 28. O artigo 25 refere-se ao Distrito Federal.

O SR. EUCLIDES FIGUEIREDO: – A propósito do art. 28, que trata da autonomia das capitais dos Estados, fiz apêlo ao Sr. Presidente no sentido de também contemplar a autonomia do Distrito Federal – o que pareceu muito a propósito.

O SR. GURGEL DO AMARAL: – Está em votação o projeto de Constituição e não projeto de lei constitucional.

O SR. HERMES LIMA: – **Há,** pelo menos, requerimento anterior do Deputado Barreto Pinto, de destaque para o parágrafo único do art. 25. Penso que êsse destaque não deverá deixar de ser dado, porque a Assembléia vai pronunciar-se sôbre a questão de alta importância doutrinária. Não se trata apenas de saber se o atual Distrito Federal deve ou não, ser autônomo, mas se deverá, como está prescrito, ser sempre administrado por prefeito nomeado pelo Presidente da República, com prévia audiência do Senado Federal e demissivel *ad nutum.*

Assim, êsse artigo abrange o atual Distrito Federal e não poderia deixar de fazê-lo. Havendo destaque para sua supressão, parece que a Assembléia deve pronunciar-se sôbre essa matéria.

Além disso, a questão de ordem se completa com emenda apresentada ao texto do projeto ora em discussão.

A questão de ordem é a seguinte: se entende êsse que não está sendo discutido, no momento, o art. 25, V. Ex.ª poderia deixar de tomar conhecimento do destaque; mas acredito que V. Ex.ª, com a lealdade de seu

espírito, se não tomar conhecimento do destaque, agora, porque não está sendo discutido o art. 25, poderá conceder o destaque para que discutamos êsse mesmo artigo.

O SR. PRESIDENTE: – A questão de ordem foi injustificadamente levantada. O que anunciei é que iria submeter à Assembléia a emenda de destaque dos Srs. Representantes Carlos Prestes e outros sôbre o art. 28 e §§ 1º e 2º. Não havia ainda abordado a questão do art. 25. Êste requerimento fazia parte de outro grupo, que só agora examinei. Devo dizer que o destaque para a matéria concernente ao Distrito Federal eu o concedi, atendendo aos reclamos em torno da velha e importantíssima questão, dado principalmente o calor com que por ela se bate a bancada do Distrito Federal. O assunto devia merecer, como mereceu, minha atenção, dando ou negando o destaque solicitado. Entretanto, a Comissão da Constituição que arganizou o projeto, dirá se agora é o momento de se proceder a êsse debate. Suponhamos, entretanto, que, não concedida a discussão agora, a oportunidade desapareça, conforme objetaram alguns Srs. Constituintes. Já concedi entretanto, o destaque e, assim, poderá ser apreciado em qualquer momento. A colocação do dispositivo será feita na parte adequada da **Constituição,** desde que aceito.

Vou – repito – dar a palavra a Comissão, para falar sôbre a matéria e, se não fôr aceita a sugestão que oferecer, submeterei imediatamente a discussão o art. 25. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

Ao artigo 28 há duas emendas, uma do Sr. Carlos Prestes, e outra do Sr. Barreto Pinto.

Tenho mais um requerimento do Sr. Nestor Duarte.

Organizo a matéria de modo a encaminhar os trabalhos sem perda de tempo.

Há outra emenda do Sr. Barreto Pinto ao artigo 28, mandando suprimir o parágrafo 1º.

Portanto, submeterei primeiro, em conjunto, as emendas dos Srs. Representantes Luís Carlos Prestes, Edmundo Barreto Pinto e Nestor Duarte, que afetam todo o artigo 28, §§ 1º e 2º. São supressivas. Se aprovadas, as outras parece que estarão, a êste respeito, prejudicadas.

O SR. BERTO CONDÊ (pela ordem): – Sr. Presidente, ao artigo ora em discussão, tenho pedido de destaque, sob nº 264.

O SR. PRESIDENTE: – Os pedidos de destaque em meu poder são os seguintes: dos Srs. Armando Fontes, Licurgo Leite, Jaci Figueiredo, Luís Carlos Prestes, Paulo Sarasate, outra vez Luís Carlos Prestes, Barreto Pinto, Nestor Duarte e Barreto Pinto.

Não aparece aqui o requerimento de destaque solicitado pelo Sr. Deputado Berto Condê. E' possível tenha havido extravio, mas não poderia, nem de leve, pôr em dúvida a palavra de um Representante. A emenda estará, talvez entre outros papéis e não haveria necessidade de **perdermos** tempo em procurá-la. Por êsse motivo, dou o pedido de destaque nº 264 como sujeito à apreciação da Casa.

O SR. JURANDIR PIRES (pela ordem): – Sr. Presidente, o mesmo acontece com a emenda nº **3.776**, em que tive a honra de pedir destaque a V. Ex.ª.

Refere-se à supressão do parágrafo único. Foi classificada no grupo das relativas à autonomia.

O SR. PRESIDENTE: – Primeiro, submeterei a apreciação os requerimentos dos Srs. Luís Carlos Prestes, Barreto Pinto e Nestor Duarte, porque são compreensivos e supressivos. Se a Assembléia os aceitar, estará prejudicado o destaque solicitado por V. Ex.ª.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO (pela ordem): – Sr. Presidente, a respeito dos destaques que V. Ex.ª vai por em votação, desejaria me esclarecesse, bem como à Assembléia, sôbre se, além dêsses destaques supressivos dos §§ 1º e 2º, conforme entendi, há outras emendas destacadas, supressivas de algum dos dois parágrafos.

O SR. PRESIDENTE: – Há primeiro, a do Sr. Barreto Pinto, suprimindo os dois primeiros parágrafos, e há as de outros Srs. Representantes, supressivas de outras partes.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª. Assim, o assunto fica perfeitamente esclarecido para aqueles que querem votar, por exemplo, a supressão de um só parágrafo e poderiam comprometer seu voto, no momento da votação.

Aliás, se V. Ex.ª me permitisse, continuaria com a questão de ordem, que me parece muito interessante porque a Assembléia evidentemente está diver-

gindo quanto à aprovação dos dois parágrafos. Talvez V. Ex.ª fisesse melhor se não quisesse assumir a responsabilidade do ato, consultando a Assembléia sôbre se devem ser postos em votação parcialmente, as emendas destacadas, quer dizer, a emenda supressiva do § 1º e depois, emenda supressiva do § 2º.

O SR. PRESIDENTE: – Não é necessário consultar a Casa. O Regimento dá-me autoridade para deferir o requerimento de V. Ex.ª. Farei, em vez da votação das emendas supressivas dos dois parágrafos, a votação das emendas supressivas, parcialmente.

O SR. BARRETO PINTO: – Egrégia Assembléia, meu requerimento, que S. Ex.ª o Sr. Presidente acaba de anunciar, sugere a supressão dos §§ 1º e 2º do art. 28.

O SR. ALOÍSIO DE CARVALHO: – Não está em votação êsse requerimento.

SR. PRESIDENTE: – Anunciei o requerimento ao § 1º.

SR. BARRETO PINTO: – Também tenho emenda ao § 1º da qual sou um dos signatários. O § 1º diz:

"Poderão ser nomeados pelos governadores dos Estados ou dos territórios os prefeitos das capitais, dos municípios ou das estâncias hidro-minerais naturais quando beneficiadas pelo Estado ou pela União".

O SR. CARLOS PRESTES: – Senhor Presidente, para ganharmos tempo, penso que a discussão deve ser em tôrno dos dois parágrafos, e a votação separadamente.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª tem tôda à razão.

O SR. BARRETO PINTO: – Portanto, egrégia Assembléia, peço a atenção especial para o que venho sugerir: a supressão dêsse parágrafo. No regime democrático, em que o povo é chamado a exercer o mais sagrado direito cívico – o direito do voto – não se compreende que o eleitor da Capital não possa escolher o seu govêrno. Como está redigido o parágrafo, um simples ato do govêrno que não dispuzer de maioria na Capital do Estado bastará para que esta seja considerada uma estação hidro-mineral e venha declarar-se que se trata de um município beneficiado pelo Estado.

Não quero mais tomar a Assembléia tempo que é tão indispensável. A medida é de tão alta relevância, e não poderá deixar de ser aprovada, porque não se pode compreender que, num regime democrático, onde se deve assegurar a liberdade de voto, o prefeito deixe de ser escolhido pelo povo, ficando a sua remoção ao livre arbítrio, ao critério do respectivo Governador.

Peço, portanto, à egrégia Assembléia, que, apoiando meu requerimento, a bem da democracia, em defesa do direito do povo brasileiro, suprima o artigo, para que os prefeitos possam ser livremente escolhidos.

O SR. SEGADAS VIANA: – V. Ex.ª permite-me um aparte?

O SR. BARRETO PINTO: – Pois não.

O SR. SEGADAS VIANA: – E' justamente nas capitais que residem os núcleos mais cultos, dispondo de maior conciência democrática e mais ampla liberdade de ação. Não se justifica fiquem sem o direito de voto.

O SR. BARRETO PINTO: O aparte de V. Ex.ª vem corroborar a argumentação que estou desenvolvendo.

Espero, portanto, que a egrégia Assembléia, aprovando êsse requerimento, faça suprimir o § 1º, a fim de que os prefeitos das capitais possam ser escolhidos livremente pelo voto das respectivas populações.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, a emenda apresentada pela bancada de meu partido visa assegurar, de fato, a autonomia dos muncípios.

Quanto ao valor da autonomia municipal para a defesa da democracia, já foi o assunto exaustivamente debatido nesta Assembléia. A autonomia dos municípios – tem sido repetido seguidamente neste plenário – é a base da democracia. No entanto, Srs. Constituintes, no projeto em debate é ela restringida para algumas cidades, onde residem os núcleos mais progressistas e cultos de nossa população.

E' hoje absurdo, quando elaboramos uma Carta Constitucional que pretendemos seja democrática, negar a autonomia dos municípios em que há estâncias hidrominerais ou dos que sejam capitais dos Estados.

O parágrafo é inteiramente insensato. Assim, um cidadão qualquer, que não tem prestígio sequer para ser eleito num pequeno município do interior, se fôr amigo do Governador tem possibilidade de governar a capital de um Estado progressista. E' a negação da própria democracia, e o mais injusto é fazer diferenciação entre municípios que têm possibilidade de eleger democràticamente seu prefeito e os que não a têm. Êstes, por sinal, são os mais desenvolvidos. Nos lugares onde existe o atraso, a ignorância, onde impera o regime do "coronel", nesses é assegurada a autonomia.

O SR. CAMPOS VERGAL: – V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – Com muito prazer.

O SR. CAMPOS VERGAL: – E' preciso tomar-se em consideração o fato seguinte: o prefeito de uma grande capital, como São Paulo, por exemplo, nomeado pelo Governador do Estado, atende exclusivamente à atitude política do Governador, ao passo que, sendo eleito pelo povo, atenderá às necessidades públicas. Há, portanto, grande diferença.

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – V. Ex.ª tem plena razão. Estamos elaborando uma Constituição para o Brasil, e não para satisfazer a êste ou àquele partido.

O Parágrafo tem objetivo ùnicamente político; procura evitar que outras correntes políticas com possibilidades de eleger os governantes para as capitais dos Estados ou para os municípios onde haja estâncias hidro-minerais tornem efetiva essa possibilidade.

É, sem dúvida, atitude profundamente política, contrária aos interêsses do povo. Não devem prevalecer, aqui, interêsses de ordem político-partidária; precisamos olhar apenas para os interêsses da população brasileira.

Representa injustiça clamorosa evitar que o município que deseja escolher um homem que lá reside, que, lá vivendo, conhece os seus problemas, que é querido pela população, – possa eleger tal cidadão e fique obrigado a receber um prefeito impôsto pela vontade do Governador. O parágrafo é antidemocrático, e será verdadeiro atentado à democracia fazer que êle persista na Constituição que estamos elaborando.

Quanto ao 2º, que cassa a autonomia dos municípios que o Conselho de Segurança Nacional declarar bases ou postos militares de excepcional importância para a defesa externa do país, é, também, dispositivo iníquo, que atinge a democracia em nosso país. Não há contradição alguma no fato de um pôrto de importância militar ter seu prefeito escolhido pelo povo.

O mesmo com relação às bases militares. Quem defende a integridade de nossa pátria, de nossas instituições senão as fôrças armadas? Não será um prefeito eleito pelo povo, certamente, que irá colocar em perigo uma base militar ou um pôrto de importância militar. Pelo contrário: a existência de uma base ou pôrto de importância militar no município é motivo para que haja ali maior vida democrática, indo-se, portanto; à eleição do prefeito.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Permita-me V. Ex.ª mais um aparte. Ainda não há, na História do Brasil, um fato que mostre a existência de choques de orientação ou de interêsses entre a administração civil e a militar, quando se trata da defesa do patrimônio nacional. Essa medida, portanto, constitui, no texto do projeto, ato que não se explica à luz meridiana da democracia.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Tem V. Ex.ª tôda a razão. Isso seria pôr em dúvida o patriotismo dos homens públicos eleitos pelo povo, bem como o das nossas fôrças militares. Ao contrário, não devemos envolver nossas gloriosas fôrças armadas em pretextos para justificar atentados à democracia e para golpear outras correntes políticas que não aquela de nossa preferência. *(Muito bem.)*

Nesse sentido, Srs. Representantes, é o apêlo que faço – não apenas como comunista, mas como brasileiro e patriota: se estamos defendendo a democracia em nosso país, elaborando uma Carta Magna, devemos suprimir êsses dois parágrafos, porque, de outra maneira, teremos aniquilado a autonomia municipal que aqui sempre reafirmamos ser a base da democracia. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. NESTOR DUARTE: – Senhor Presidente, a supressão visa a defesa de um princípio irremovível no sistema democrático: o da eleti-

vidade das funções públicas nas comunidades políticas, sobretudo quando elas cresceram e se desenvolveram a ponto de merecer a autonomia. Aqueles que aqui defenderam a autonomia do Distrito Federal, estão, portanto, na obrigação de defender, coerentemente, a autonomia das capitais dos Estados e das cidades onde existem estâncias hidrominerais, *(muito bem)* porque o princípio é de absoluta identidade em qualquer parte do território nacional. *(Palmas)*

O SR. CAMPOS VERGAL: – Muito bem; são os centros de maior cultura.

O SR. NESTOR DUARTE: – Há, porém, a aduzir mais o seguinte, em face do que poderíamos chamar a prática da política partidária no Brasil: os prefeitos das capitais são de nomeação do Executivo estadual, sob a alegação de que deverão antes ser uma autoridade administrativa, mas, na realidade, em tôdas as capitais dos Estados brasileiros, êsses funcionários, delegados do Executivo estadual, representam uma formidável e considerável fôrça eleitoral, de que dispõe a política estadual para manejar e manipular o eleitorado das capitais estaduais. *(Muito bem.)*

Por isso; dada a importância dos Prefeitos das capitais no curso da política e, sobretudo, da atividade eleitoral, êles devem se imitir das verdadeiras atribuições de uma autoridade política e, assim, ser eleitos pelo povo. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. BERTO CONDE: – Sr. Presidente, autor da emenda supressiva da declaração de que, nos municípios das capitais dos Estados, o prefeito poderia ser de nomeação do govêrno do Estado, não venho pròpriamente defender a emenda. E não venho defendê-la porque acredito que a consciência desta Assembléia está perfeitamente firmada no sentido de que a democracia resulta de uma sistemática política a qual tem como **base,** como fundamento primordial, como alicerce irremovível, a vontade do povo. Essa vontade do povo forma-se dentro do município; formou-se através do desenvolvimento dêste e é conseqüentemente, a êle que devemos recorrer se queremos de fato manter um regime democrático. Quanto a isto, o projeto em discussão não se rebela no sentido de que os municípios, em geral, tenham a autoridade precisa para a escolha dos seus prefeitos. Apenas com relação às capitais dos Estados e a alguns outros municípios de signados nos §§ 1º e 2º do art. 28 e no art. 25, que estamos discutindo, quanto ao Distrito Federal – o projeto cria uma exceção. Esta exceção, a nosso ver, é completamente incabível. Ela não só desconhece e procura malsinar o valor dos próprios municípios das capitais, mas ainda estabelece diferença verdadeiramente odiosa entre as populações dos municípios em geral e as dos municípios das capitais.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Sou e sempre fui pela autonomia dos municípios. Acho que todos devem ter seus prefeitos e suas Câmaras eleitos pelo povo. No caso do Distrito Federal, porém, faria uma pergunta a V. Ex.ª e a tôda a Assembléia: um município que rende cêrca de Cr$ 900.000.000,00, gastando Cr$ 800.000.000,00 só com o funcionalismo, onde vai conseguir recursos para pagar as grandes obras aqui realizadas pelo Govêrno da União?

O SR. BERTO CONDÉ: – Respondo a V. Ex.ª. A consideração é administrativa e de ordem **secundária,** e deve ser resolvida técnicamente. O que discutimos agora é a questão do direito político, e se afirmamos, na Constituição em preparo, que todos os cidadãos são iguais perante a lei, não poderemos dizer aos que habitam as capitais que são inferiores aos cidadãos dos demais municípios.

Esta a questão que defendemos, questão capital, fundamental, de ordem política.

Taxaríamos os cidadãos que tivessem a fortuna, a iniciativa e a desdita de morar nas capitais, de incapazes para regularem os negócios de sua terra, se admitissemos continuassem tolhidos pelo poder do Estado em situação de absoluta diminuição diante da dos demais municípios.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Nas capitais dos Estados residem os núcleos de maior cultura da nação. Isso é importante.

O SR. BERTO CONDÉ: – V. Ex.ª está repetindo uma aparte já dado com meu inteiro aplauso. As capitais têm a seu favor, na defesa da emenda que estamos sustentando, o argumento significativo de que a formação política dos seus habitantes os coloca indiscutìvelmente na altura de exercer a democracia em tôda a inteireza ou seja com todos os direitos que outor-

mos aos habitantes dos outros centros do país.

A Assembléia certamente estará consciente de que, nesta hora e para que possamos sair daqui conscios de haver erigido o estatuto constitucional da democracia brasileira, a indispensável que todos os brasileiros sejam tratados igualmente, sem abrirmos uma exceção para os habitantes das capitais dos Estados. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. JURANDIR PIRES: – Sr. Presidente, não chego a compreender como, depois da arrancada de 29 de outubro, se venha ainda pleitear a diminuição do direito medular de uma democracia, que exprime o govêrno do povo e para o povo. O govêrno do povo é princípio instituído na primeira fórmula e foi tornado desnecessário tal a consciência de que um govêrno republicano já traga como preceito fundamental do povo e para o povo.

Assim sendo, as razões que levaram a grande Comissão a aceitar a nomeação dos prefeitos das capitais, vieram da declaração feita pelo eminente deputado Sr. Artur Bernardes de que contra o govêrno em geral se mantinha o povo da capital. Foi precisamente devido ao debate travado a respeito na Comissão Constitucional, na sua primeira fase, que justifiquei a emenda nos seguintes têrmos:

"Quanto às capitais, o argumento central foi de que nelas se inflamam, mais do que no interior, as correntes de opiniões contrárias aos govêrnos.

Creio que seria do mais puro sentir democrático que se exigisse, então dos governantes que atendessem aos ansêios populares do que tirar as liberdades políticas dêsse povo, que, habitando as capitais, estão acompanhando mais de perto a ação que, em seu nome, como preceitua o art. 2º dessa Constituição, desenvolvem de forma diversa das aspirações daqueles que deveriam ser pelo próprio espírito republicano, os seus legítimos mandatários."

Assim, Sr. Presidente, a representação popular torna-se muito mais necessária nas capitais do que no interior, precisamente porque é nelas onde mais se ventilam os assuntos e onde a vibração é mais imediata e fiscalizadora da ação governamental.

Nessa ordem de idéias, também não se poderia invocar a situação de compressão, que pudessem formar, diante dos governantes, as fôrças mobilizáveis, pois quem é o responsável pela segurança nacional, senão a União? Nem se quebra a autonomia de um Estado quando se tem nêle um batalhão de caçadores ou um regimento de artilharia.

Do mesmo passo, não me parece razoável o que preceitua – da segurança nacional – tirando a liberdade em nome dessa segurança, visto que, em todos os momentos da História, só se fortalece a reação nacional contra quaisquer invasões quando sincronizado o pensamento popular com o dos seus dirigentes.

A própria Rússia, na guerra de agora, só conseguiu reagir contra a invasão germânica quando colocou elementos políticos junto com seus Exércitos para ligar ao entusiasmo popular o movimento bélico que se manifestava.

Não compreendo, conseguintemente, como se pode, antemão, pressupor que o interêsse democrático de um país esteja em desarmonia com o sentido patriótico de sua mobilização bélica.

Compreendo a expressão excepcional, e só assim entendo o artigo; mas é mistér o considerá-lo dessa forma. Tenhamos, porém, também, muito cuidado, recomendando ao legislador ordinário a verdadeira conseqüência dessa exceção especialíssima. A negação do direito de escolha dos seus mandatários, a escolha de seus governantes, sem o sufrágio universal, é a negação do princípio democrático.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – Permite-me um aparte? Há poucos momentos, V. Ex.ª me declarou aquí, que o Govêrno Federal nada pagava ao Município.

Pergunto agora: quem paga no Distrito Federal a polícia, a magistratura, os serviços de águas, os de iluminação pública?

O SR. JURANDIR PIRES: – Diria a V. Ex. que a polícia paga pelo Govêrno Federal é a própria polícia federal; situada na Capital da República, é por êle custeada. Trata-se de polícia federal que interessa tanto à Capital da República como a todo o território nacional. E agora mesmo, essa retificação foi deixada bem clara, com o Departamento Federal de Segurança Pública.

O SR. FERNANDES TÁVORA: – E' o ponto de vista de V. Ex.ª, mas se o govêrno entender de não pagar mais, não será o Distrito Federal quem irá fazê-lo, pois não tem recursos financeiros para isso.

O SR. JURANDIR PIRES: – Ao contrário, há mesmo serviços de interêsse da União que são custeados pelo Distrito Federal. Antigamente, quando o abastecimento de águas estava a cargo do Govêrno Federal poderia ser invocada essa tese, como aconteceu em 1934. Hoje, porém, já a tese improcede, porque o abastecimento de águas no Distrito Federal é custeado pelo govêrno local.

Desejo terminar, pois acredito que a Assembléia já está sobejamente conhecedora do que vai votar – isto é, que votamos, neste instante, a Democrácia para o Brasil, a inteireza do regime conquistado na avançada de 29 de outubro. *(Muito bem.)*

O SR. DOLOR DE ANDRADE (*): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, apresentei emenda supressiva do final do art. 126, parágrafo único, do primitivo projeto, matéria contida, hoje, também no art. 28 § 2º, do novo têxto.

Pedi a supressão da última parte do dispositivo, porque não vejo necessidade alguma de que em bases ou portos aéreos se faça essa intervenção permanente, ou seja: a nomeação dos prefeitos municipais.

Nesse sentido, lanço um apêlo à Assembléia para que acolha com o seu voto a minha emenda. *(Muito bem.)*

O SR. JOSÉ BONIFACIO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, falo em nome do Sr. Deputado Licurgo Leite, signatário da emenda concedendo autonomia aos municípios onde existam fontes de águas minerais.

O grande argumento apresentado contra a autonomia dêsses municípios e de que o Estado inverte grandes somas em dinheiro para realizar melhoramentos; a verdade é que, quando o Estado realiza obras nesses municípios, explora-os diretamente, ou então entrega o dinheiro às Prefeituras locais para recebê-lo novamente com juros.

Ora, em Minas Gerais, seis são as estâncias hidrominerais e, delas, apenas duas até hoje receberam melhoramentos do Estado: Araxá e Poços de Caldas.

O SR. TAVARES D'AMARAL: – O argumento não tem procedência, porque o Govêrno tem invertido, no nordeste, em obras contra as sêcas, muito mais dinheiro que nas estâncias hidrominerais, e não se pede a cassação da autonomia dêsses municípios.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Exatamente.

O SR. TAVARES D'AMARAL: – Ademais, nas estâncias, os próprios veranistas contribuem para a melhoria, porque pagam a taxa respectiva. Eu, por exemplo, quando estive em Caxambú, paguei uma taxa de 5%, na conta de hotel.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Em Poços de Caldas, o Govêrno de Minas inverteu cêrca de 30 milhões de cruzeiros; mas só num quinqüenio, no espaço de 1941 a 1946, aquela estância rendeu para o Estado a respeitável soma de 24 milhões, que acrescida às rendas municipais e do cassino somaram 42 milhões. Quer **dizer,** o que o Govêrno de Minas inverteu na estância foi sobejamente pago.

Ainda mais; o Estado não cura da administração local. Regra geral, nomeia prefeitos para êsses lugares, moços elegantes, premiando-lhes serviços prestados em campanhas políticas, e não pelo interêsse de ver bem administrados êsses municípios.

Um exemplo, Sr. Presidente a usina elétrica que fornece energia a Caxambú e São Lourenço, é tão precária que, às vêzes, os elevadores dos hotéis ficam paralizados. Outro: os serviços de esgotos, e de água, a assistência mental, higiene, enfim, tudo é negado à população, porque o govêrno dela não cuida.

O SR. JACI FIGUEIREDO: – Permita-me V. Ex.ª um aparte: Homem do Sul de Minas e conhecedor do problema referente às estâncias hidro-minerais, dou inteiro apôio às palavras de V. Ex.ª.

O SR. JOSÉ BONIFACIO: – Concluindo Sr. Presidente, estou convencido de que a Assembléia, votando a favor da emenda sugerida pelo Sr. Deputado Licurgo Leite, fará justiça a êsses municípios e terá dado mais um passo na sentido democrático. *(Muito bem; muito bem.)*

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. ANTONIO FELICIANO (*): – Sr. Presidente, sou autor da emenda cujo destaque se solicitou e que ora V. Ex.ª submete ao julgamento da Casa.

Nessa emenda, oferecida ao art. 126, parágrafo único, do projeto primitivo, pedi a supressão das expressões referentes a bases ou portos de importância militar.

No projeto revisto, a emenda focaliza a supressão do § 2º do art. 28.

Sr. Presidente, fiel aos princípios do respeito integral à autonomia dos municípios, coerente com o meu passado, proferi, neste recinto, uma oração, ao se iniciarem os debates em tôrno da nossa Carta política.

Era eu Deputado Assembléia Legislativa do meu Estado quando o Govêrno de São Paulo pleiteava uma reforma parcial da sua Constituição, e tive oportunidade de expôr meu ponto de vista contrário à modificação da referida Carta, pela fidelidade que deviamos manter aos princípios da autonomia, consagrados na Constituição de 91.

Várias mutações ou restrições a êsses princípios foram determinadas pelo tempo, até que, agora, pretende o projeto de Constituição Federal ferir a consciência cívica dos municípios que forem considerados bases ou portos de importância militar *(apoiados)*, assim julgados pelo Conselho de Segurança Nacional, na forma da lei federal a ser votada.

Tal dispositivo, Sr. Presidente, não encontra, em minha consciência, justificativa de qualquer ordem...

O SR. SEGADAS VIANA: – Importa na transformação dêsses municípios em colônias militares.

O SR. ANTONIO FELICIANO: – ...em primeiro lugar, porque a circunstância de um município ser transformado em base ou pôrto militar, não pode determinar para o mesmo uma diferença de tratamento, no concernente à consciência cívica do seu povo *(muito bem)*; e, em segundo lugar, porque se razões de ordem militar impõem providência de tal natureza, a medida é de todo desnecessária, de vez que quando a Pátria exigir o sacrifício de qualquer parcela de nossa população, em posição de sentido, na defesa do Brasil, estarão todos os municípios brasileiros. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. CARLOS PRESTES: – Corroborando as palavras do nobre orador, tomo a liberdade de chamar sua atenção para o art. 178 do projeto constitucional, no qual já é ressalvada a parte relativa às zonas militares, quando diz: "Nas zonas indispensáveis à defesa do País não se permitirá, sem prévio assentimento do Conselho Nacional..." Aprovado o art. 178, desnecessário se torna o parágrafo único do artigo a que V. Ex.ª se refere.

O SR. ANTÔNIO FELICIANO: – Em resposta ao aparte do nobre Senador Carlos Prestes, e além da razão contida no dispositivo no citado por S. Ex.ª, poderia invocar um argumento histórico, focalizando a terra onde vivo há dezenas de anos, o mais importante pôrto de São Paulo e um dos mais importantes da América – a cidade de *Santos*. O Brasil esteve em guerra, e tôdas as necessidades determinadas por essa circunstância foram atendidas pelo poder público federal, em colaboração sincera e patriótica com o govêrno daquele município.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção! Lembro ao nobre orador que ainda lhe restam cinco minutos do seu tempo; entretanto, está esgotado o **prazo** da sessão, que é improrrogável.

O SR. ANTÔNIO FELICIANO: – Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª me conservasse com a palavra, a fim de prosseguir nas minhas considerações, dentro do prazo que me resta, na próxima sessão. Assim, poderei exteriorizar a minha convicção e os sentimentos do meu coração profundamente santista e brasileiro.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex.ª ficará inscrito para a sessão vindoura, que será segunda-feira, às 14 horas.

Está encerrada a sessão.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora da sessão; vou levantá-la, designando para a de segunda-feira, dia 19 de agôsto, ás 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

(Continuação da votação das emendas destacadas do Capítulo I – Título I; e mais votação dos Capítulos II e III do mesmo Título).

Deixaram de comparecer 68 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Alvaro Maia.
Valdemar Pedrosa.
Leopoldo Peres.
Cosme Ferreira.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Valfredo Gurgel.

Paraíba:
Samuel Duarte.
José Jofili.

Pernambuco:
Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Costa Pôrto.
Ferreira Lima.

Bahia:
Aloísio de Castro.
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Espírito Santo:
Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.

Minas Gerais:
Juscelino Kubitschek.
Duque de Mesquita.
Israel Pinheiro.
Joaquim Libânio.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Cesar Costa.
Martins Filho.
João Abdala.
Sampaio Vidal.

Paraná:
Fernando Flores.
Munhoz de Melo.
João Aguiar.

Santa Catarina:
Roberto Grossembacher.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Adroaldo Costa.
Bittencourt Azambuja.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.
Herófilo Azambuja.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Beni Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

Pernambuco:
João Cleofas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Mário Masagão.
Paulo Nogueira.
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.

Goiás:
Jales Machado.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Vargas Neto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Eusébio Rocha.

Partido Republicano

Sergipe:
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Bernardes Filho.
Artur Bernardes.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Alves Linhares.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vítor.

Levanta-se a sessão às 13 horas.

133ª SESSÃO, EM 19 DE AGÔSTO DE 1946

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LAURO LOPES, 2º SECRETÁRIO, GEORGINO AVELINO, 1º SECRETÁRIO E MELO VIANA, PRESIDENTE

Às 14 horas comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Valdemar Pedrosa.
Pereira da Silva.

Pará:
Nélson Parijós.

Maranhão:
Crepori Franco.

Piaui:
Areia Leão.

Ceará:
Osvaldo Studart.

Paraíba:
Janduí Carneiro.

Pernambuco:
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Gercino Pontes.
Osvaldo Lima.

Alagoas:
Teixeira de Vasconcelos.
Góis Monteiro.
Medeiros Neto.
Lauro Montenegro.
José Maria.
Afonso de Carvalho.

Bahia:
Lauro de Freitas.
Aloísio de Castro.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.
Fróis da Mota.

Espírito Santo:
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Eurico Sales.
Álvaro Castelo.

Distrito Federal:
José Romero.

Rio de Janeiro:
Carlos Pinto.
Bastos Tavares.
Acúrcio Tôrres.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Benedito Valadares.
Pedro Dutra.
Israel Pinheiro.
Wellington Brandão.
Rodrigues Pereira.
Olinto Fonseca.
Milton Prates.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
César Costa.
Costa Neto.
Horácio Lafer.
Alves Palma.
Honório Monteiro.

Goiás:
Pedro Ludovico.
João d'Abreu.

Mato Grosso:
Martiniano Araújo.

Paraná:
Roberto Glasser.
Fernando Flores.
Lauro Lopes.
Aramis Ataíde.
Gomi Júnior.

Santa Catarina.
Nereu Ramos.
Otacílio Costa.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Gaston Englert.
Adroaldo Costa.
Teodomiro Fonseca.
Daniel Faraco.
Manuel Duarte.
Sousa Costa.
Herófilo Azambuja.
Baiard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Epílogo Campos.

Piauí:
Matias Olímpio.
José Cândido.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Egberto Rodrigues.

Rio Grande do Norte:
Aluísio Alves.

Paraíba:
Vergniaud Vanderlei.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
Plínio Lemos.
Ernani Sátiro.

Pernambuco:
Gilberto Freyre.

Sergipe:
Leandro Maciel.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Jurací Magalhães.
Dantas Júnior.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Euclides Figueiredo.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.
Lopes Cançado.

São Paulo:
Romeu Lourenção.
Plínio Barreto.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

Rio Grande do Sul:
Osório Tuiutí.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Rui Almeida.

Minas Gerais:
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Pedroso Júnior.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim.
Jorge Amado.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Minas Gerais:
Felipe Balbi.

São Paulo:
Altino Arantes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 131 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Hugo Carneiro (1º Suplente, servindo como 2º Secretário) procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – Em discussão a ata.

O SR. RUI ALMEIDA: – Sr. Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. RUI ALMEIDA (sôbre a ata): – Sr. Presidente, sábado último dei um aparte ao discurso do Sr. Deputado Daniel de Carvalho, e a taquigrafia que, aliás, declare-se de passagem, tem merecido todos os aplausos pelo trabalho brilhante que realiza, assim o registrou:

"Minha questão de ordem foi a seguinte: apresentei requerimento de destaque para uma emenda oferecida ao texto. Se a emenda é ao texto, penso que o destaque não pode ser negado."

Não foi êste meu pensamento, primeiro porque contrariaria o Regimento, pois o deferimento dos pedidos de destaque fica ao critério de V. Excelência, Sr. Presidente, e segundo, por uma questão de gentileza e bons costumes, não faria tal afirmativa.

O que asseverei foi o seguinte:

"Apresentei requerimento de destaque para uma emenda oferecida ao texto. Se a emenda é ao texto, penso que o destaque só pode ser deferido ou indeferido pelo Sr. Presidente, no momento em que se discute o Capítulo em que se encontra a referida emenda e não por ocasião da votação das Disposições Transitórias, que nem sequer constam, ainda, do avulso distribuído."

Esta, Sr. Presidente, a retificação que pediria a V. Ex.ª fizesse constar da ata dos nossos trabalhos. (*Muito bem.*)

O SR. VITORINO FREIRE: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. VITORINO FREIRE (sôbre a ata): – Sr. Presidente, na sessão de sexta-feira, quando falava o nobre colega Representante do Maranhão, Sr. Lino Machado, dei um aparte a S. Ex.ª, declarando que o meu Partido havia derrotado a colisão de Partidos ali existente por mais de 25.000 votos. No "Diário da Assembléia", saiu que a diferença teria sido de apenas 5.000 votos.

Desejo seja feita a necessária retificação. (*Muito bem.*)

O SR. NESTOR DUARTE: – Senhor Presidente, peço a palavra, sôbre a ata.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. NESTOR DUARTE (sôbre a ata): – Sr. Presidente, não desejo fazer retificação a êste ou aquele tópico da nossa ata. Quero, porém, pedir a atenção de V. Ex.ª, no sentido de que as atas dêstes últimos dias possam sair publicadas sem tantas incorreções, aliás desculpáveis pelo acúmulo de trabalhos da Assembléia Constituinte. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Manuel Duarte envia à Mesa a seguinte retificação à ata:

Sr. Presidente: – No meu breve discurso publicado no "*Diário da Assembléia*", nº 132, páginas 4.203 e 4.204, ocorreu ligeiro engano, que peço seja corrigido: onde se diz: "...o maior fenômeno de crescimento, progresso e grandeza que o mundo testemunha, é a Constituição norte-americana, vinda do século XVIII, com apenas 14 emendas..." diga-se: "...o maior fenômeno de crescimento, progresso e grandeza que o mundo testemunha é a União norte-americana, presidida por velha Constituição, vinda ainda do século XVIII com apenas 14 emendas.

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1946. – *Manuel Duarte.*

O SR. PRESIDENTE: – As observações feitas pelos nobres Representantes serão atendidas.

Não havendo mais quem peça a palavra sôbre a ata, encerro a sua discussão e vou submetê-la a votos. (*Pausa*.)

Está aprovada.

Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Lopes (3º Secretário, servindo como 1º) procede à leitura do seguinte:

EXPEDIENTE

Ofício:

Do Presidente do Tribunal Eleitoral, do Estado do Rio Grande do Sul, remetendo um exemplar do Relatório concernente à apuração eleitoral naquele Estado.

Inteirada.

INDICAÇÃO Nº 247, DE 1946

Sugere ao Poder Executivo a ampliação do polígono de sêcas.

Requeremos seja sugerido ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Viação, por intermédio da Mesa da Assembléia, a extensão do polígono de Sêcas até o norte de Minas Gerais.

Justificação

O *polígono de sêcas* é o espaço geográfico dentro do qual a lei nº 179, de 1936, incluiu as áreas sêcas do norte do Brasil. As delimitações dadas pelas linhas do polígono não atendem, nem abrangem tôdas as zonas afetadas pelo violento flagelo. Grande parte dos territórios baiano e de Minas Gerais que sofrem os efeitos das sêcas ficou fora das mesmas. Agora mesmo o primeiro signatário recebeu um pedido do Prefeito Municipal de Poções na Bahia, no sentido de obter do Departamento competente a construção de açudes públicos e perfurações de poços nas áreas sêcas do Município. O ilustre Diretor do Departamento ponderou a impossibilidade de atender tão justa solicitação pelo fato de Poções estar fora do polígono. Entretanto, Poções, como Conquista, Jequié, Ituaçu, Condeúba, Catité e todo o alto sertão baiano, como o extremo norte de Minas, são tão vítimas das sêcas quanto o Nordeste. Para solução dêste impasse criado pela lei número 179, urge a sua reforma de modo que fiquem incluídas no polígono as áreas sêcas de Bahia e Minas. O eminente Dr. Luís Vieira quando exercia interinamente o Ministério da Viação, assim como o Dr. Galoti, Diretor do Departamento, afirmaram ao primeiro signatário ser propósito do Exmo. Sr. Ministro Macêdo Soares a modificação do polígono. Em face de tais informações sugerimos o apressamento do expediente de que resultará a reforma da lei nº 179 e imenso benefício para as populações baianas e mineiras.

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1946. – *Manoel Novaes. – Milton Prates. – Juracy Magalhães. – Rafael Cincurá. – Dantas Júnior. – Lahyr Tostes. – Alberico Fraga.*

– À Comissão de Estudo das Indicações.

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a leitura do expediente.

O SR. PRADO KELLY: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PRADO KELLY (pela ordem): – Sr. Presidente, findava a hora do expediente na sessão de sexta-feira última quando solicitei a palavra para enunciar o pensamento do meu Partido a propósito do requerimento que fôra apresentado a Vossa Excelência no sentido de se inserir em ata o protesto da Associação Brasileira de Imprensa contra o fechamento da "Tribuna Popular."

Não preciso dizer que a coerência com as idéias políticas expendidas em memorável campanha nos impunha o dever de considerar a matéria no plano mesmo do princípio que lhe era essencial: o da liberdade de manifestação do pensamento.

Darei, portanto, meu voto ao requerimento, mesmo porque não aceitei a fundamentação em que o ilustre Sr. Ministro da Justiça se baseou para baixar a portaria, de que nos deu notícia a imprensa desta Capital.

Dita portaria está assim redigida:

"O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, usando da atribuição que lhe confere o art. 4º parágrafo único, do Decreto-lei nº 431, de 18 de maio de 1938,

Considerando o que consta dos autos de apreensão que acompanham os ofícios nº 99 S de 28 de junho de 1946, nº 100-S, de 1-7-46, nº 102-S, de 23-7-46, número 104-S, de 25-7-46, nº 160-S, de 27-7-46, nº 107-S, de 7-8-46, e 108-S, de 7-8-46, do chefe de Polícia do Distrito Federal,

Resolve suspender por quinze (15) dias, a partir de 15 do corrente mês, o jornal "Tribuna Popular", editado nesta capital."

O SR. JORGE AMADO: – Antes de V. Ex.ª começar a argumentação, com a qual, naturalmente, liquidará essa portaria do Ministro, quero trazer ao seu conhecimento e da Casa um telegrama que, em nome do Centro Dom Vital, o escritor Alceu Amoroso Lima (Tristão de Ataíde) acaba de enviar ao Sr. Ministro, cujo texto é o seguinte:

"O Centro Dom Vital vem trazer a V. Ex.ª o seu protesto contra o ato recente de violenta suspensão não precedida de decisão judiciária de um órgão da imprensa vg. ato êsse que vem ferir o regime da livre manifestação do pensamento indispensável à reconstrução democrática do Brasil. Sts. sauds. – *Alceu Amoroso Lima,* Presidente.

O SR. PRADO KELLY: – Trata-se de manifestação de um líder católico de incontestável autoridade moral.

Como vê V. Ex.ª Sr. Presidente, o Senhor Ministro da Justiça se baseou no Decreto-lei 431, de 18 de maio de 1938. Já pela data se verifica que êsse decreto sucedeu de muito poucos dias ao atentado contra o Chefe de Estado no Palácio Guanabara. E' uma lei de temor e de vingança. No art. 2º impõe-se pena de morte em uma série enorme de delitos, inclusive os preparatórios, como, por exemplo, prática de atos destinados a provocar a guerra civil, se esta sobrevem em virtude dêles.

Não preciso lembrar que a tradição brasileira, dentro do velho princípio religioso – *Ecclesia abhorret a sanguine* – é contrário à pena de morte, nos crimes políticos, a qual só teve ingresso na legislação republicana através dêsse decreto que não era ato isolado mas se entrosava num conjunto de normas indispensáveis à sobrevivência da ditadura no Brasil.

No inciso 25 do art. 3º se conceituou como delito "injuriar os poderes públicos ou os agentes que os exercem, por meio de palavras, inscrições ou gravuras na imprensa".

E no art. 4º se estabeleceu a possibilidade da apreensão policial.

Nota-se que um e outro dispositivos obedeciam ao pensamento concretizado no art. 23:

"Todos os crimes definidos nesta lei serão processados e julgados pelo Tribunal de Segurança Nacional, na forma prescrita no Decreto-lei nº 428, de 16 de maio de 1938".

Tratava-se, Sr. Presidente, de um sistema preventivo e repressivo, sem o qual o Estado totalitário inaugurado no Brasil não poderia viver.

O SR. PLÍNIO BARRETO: – Muito bem. Só pela fôrça poderia subsistir.

O SR. PRADO KELLY: – Quando o culto Sr. Valdemar Ferreira redigiu a petição, que tive também a honra de assinar, por meio da qual se impetrava *habeas-corpus* em favor dos eminentes Srs. Armando de Sales Oliveira, Otávio Mangabeira e Paulo Nogueira Filho, sustentou; com a me-

lhor doutrina, o princípio da caducidade de semelhantes leis.

Dizia S. Ex.ª:

"Ora, o princípio fundamental do direito constitucional brasileiro é, no capítulo dos direitos e garantias individuais, o da livre manifestação do pensamento. Todos, em face do art. 179, número 4, da Constituição do Império, podiam comunicar os seus pensamentos por palavras, escritos e publicá-los pela imprensa, sem dependência de censura, contanto que respondessem pelos abusos que cometessem no exercício dêste direito, no caso e pela forma, que a lei determinasse. Em qualquer assunto, pelo dito no § 12 do art. 72 do Capítulo da declaração de direito da Constituição da República, de 1891, era livre a manifestação do pensamento, nos mesmos têrmos do dispositivo constitucional anterior. Não divergiu, neste particular, a Constituição de 1934.

Des que, pois, ordenanças de governos ditatorial coibiram a manifestação do pensamento, notadamente em matéria de direito constitucional, quando pretendeu impor ao país, pela fôrça, a doutrina totalitária germânica e italiana, puseram-se em contradição nítida com o princípio de ordem pública, sècularmente dominante no Brasil e em todos os mais países policiados do mundo. Mudaram-se, porém, em dado momento o que agora vivemos, as circunstâncias determinantes daquele sistema. Abrogaram-se àquelas normas por fôrça de novas circunstâncias, que ensejaram a livre manifestação do pensamento, independentemente de censura prévia, mesmo sob o regime político imposto em 1937, e que tem sido descarnado sem maiores recatos, como se se tratasse de cadáver de indigente, em mesa de necrotério público, submetido a autópsia.

Leis outorgadas por ditadores têm valimento e eficácia apenas enquanto perdure o estado de coação permanente do espírito público. Revogam-se por sua repulsa unânime, tanto que se quebrem os grilhões a que o povo ficara submetido. Confina com acêrto o ensinamento de LASKY de independer a valia da lei não tanto da fonte, de que emane, quanto, e muito mais, de sua aceitação espontânea e generalizada. Expressão apenas de poder, carece o direito positivo de assento em princípios que lhe sobrepairem. Coincidente com êsse pensamento é o de CATHREIN. "Sendo", escreveu êste, "sendo a lei norma obrigatória, verdadeiramente lei não poderá ser preceito algum contrário à razão. A obediência dos súditos precisa ser racional e não o seria se se lhes exigisse submissão a lei contrária à razão: seria essa obediência, de outro modo, renúncia do homem à sua verdadeira dignidade, à elevada qualidade que possui como ser racional e livre. A lei de Nabucodonosor, que prescrevia a admiração de sua estátua, e a de Nero, que exigia honras divinas para o seu cavalo, eram notòriamente imorais e não era lícito obedecê-las, a não se querer obrar imoral e irracionalmente".

Fora de dúvida, às leis fascistas, que no Brasil imperaram, constrangendo as consciências, impondo o silêncio forçado do pensamento, exigindo a admiração incondicional do peão gaúcho, de caudilhismo estilizado pela sua propaganda insistente e caríssima aos cofres públicos, cederam diante da rebeldia nacional, que é evidente e vitoriosa. Vai para dois meses que as comportas se abriram impontentes à fôrça das águas. Não existe canto, nem recanto doutrinário ou administrativo que esteja interdito à crítica da imprensa, ou da tribuna radiofônica, quando não dos comícios populares, freqüentes e desabusados.

Em rigor técnico, a lei sòmente por outra lei se revoga, ou derroga. Quando, porém, se legisla torrencialmente, como tem acontecido nestes sete anos de ditadura fascista, a tal ponto que existem inúmeras leis que não chegaram a executar-se, tendo existência virtual ou potencial simplesmente, muitas caídas em inteiro desconhecimento por ação do tempo, anomalia não é acentuar a fôrça dêste como destruidora das leis ou decretos-leis postos no olvido no mesmo dia em que publica-

dos. O fenômeno é irrecusável. Inúmeros decretos-leis desvitalizaram-se e destituíram-se de autoridade, por abandono desta, autêntico suicídio legislativo. Bateu BINDING na técla, de singular ressonância, no tocante à inércia do próprio legislador, maior, certamente, quando também êle é o executor. Aludindo à norma penal, advertiu que "quando a inação do legislador repousa na impotência, deixando de conservar a lei, pode-se supor que não tenha êle mais querido conservar as limitações ou manter as proibições nela estabelecidas, mas, antes de tudo, satisfazer às exigências do desenvolvimento progressivo do direito".

O SR. PRESIDENTE: – Atenção. Peço permissão para observar ao nobre orador de que seu tempo está prestes a esgotar-se.

O SR. PAULO SARASATE: – O ilustre Representante está inscrito no Expediente. Dispõe, portanto, de meia hora.

O SR. PRESIDENTE: – A inscrição foi feita pela ordem.

O SR. PRADO KELLY: – Senhor Presidente, ouvi aqui o argumento de que se tratava, como quer que fôsse de lei ainda não revogada. Se não bastassem estas considerações de ordem geral eu pediria a atenção da Assembléia para outras, dentro mesmo da argumentação produzida. O preceito, que se introduziu em nosso direito, de proteção, vamos dizer majestática, das supremas autoridades do Estado, figurou no art. 3º do Decreto nº 4.743, de 13 de outubro de 1923. Nêsse decreto, a parte processual se limitou, como consta do artigo 22, a permitir que o órgão do Ministério Público oficiasse, nas ações criminais, em representação da autoridade ofendida.

O Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1934, não mais considerou como delito especial essa ofensa, mas como condição de agravação da pena, no artigo 15:

"Nos casos dos dois artigos anteriores as penas nêles estabelecidas serão aplicadas em dôbro, se a imputação fôr feita:

I. Ao Presidente da República, a algum soberano ou Chefe de Estado estrangeiro e aos seus representantes diplomáticos, ou a chefes de Govêrno".

"II. à corporação que exerça autoridade e aos presidentes de Estado da Federação;

III. a agente dessa autoridade ou seu depositário, ou a funcionário público em geral, em razão de suas funções".

Sr. Presidente, estou autorizado a informar a V. Ex.ª que o nobre Representante Sr. Dario Cardoso me cedeu sua inscrição no expediente.

O SR. PRESIDENTE: – Perfeitamente.

O SR. PRADO KELLY: – Antes de prosseguir, quero agradecer a gentileza do prezado colega. Poderei agora versar o assunto um pouco mais calmamente.

Já a lei que citei, admitia, entretanto, a apreeensão dos impressos, no art. 12:

"As penas estatuidas nos artigos anteriores acrescer-se-á conforme a gravidade da infração e seus possíveis efeitos, a da apreensão do impresso".

Mas não mais em relação aos delitos de ofensa a autoridade pública e, sim, àqueles de repercussão social, tais os definidos nos artigos 8º 9º 10º e 11 da mesma lei, como fossem:

"Concitar outrem à prática de qualquer infração das leis penais – penas, as do crime provocado, menos a têrça parte em cada um dos gráus. Se, porém, a provocação fôr seguida do efeito desejado, a pena será a do delito provocado, quando a lei não estabelecer pena especial.

Publicar segredos do Estado, notícias ou informações relativas à sua fôrça, preparação e defesa militar, ou em geral sôbre assuntos cuja divulgação fôr prejudicial à defesa nacional – pena, de prisão celular por um a quatro anos.

Ofender, de qualquer modo, a moral pública ou os bons costumes: penas – de prisão celular por três mêses a um ano e multa de duzentos a mil cruzeiros.

Publicar notícias falsas ou noticiar fatos verdadeiros, umas e outros, porém, tendenciosamente, por forma a provocar alarme social ou perturbação da ordem pública".

Nêstes casos – não mais no antigo caso do art. 3º do Decreto-lei de 1923, a que corresponde o inciso 25 da atual lei, é que se permitiu a apreensão do impresso.

Eis o § 1º do art. 12:

"Em se tratando, porém, de jornais, essa apreensão, antes de sentença condenatória definitiva, sòmente poderá ser ordenada e feita nos têrmos do art. 63."

Ora, Sr. Presidente, o art. 63 subordinava a apreensão à ordem da autoridade judicial:

"Para a apreensão de jornais, no caso previsto no art. 12, observar-se-á o seguinte processo:

§ 1º O pedido feito pelo Ministério Público será fundamentado com as razões ou motivos que o justificarem e instruido com a representação da autoridade, se houver, e um exemplar do jornal incriminado.

§ 2º O juiz ouvirá, no prazo máximo de 48 horas, o Diretor responsável do jornal, remetendo-lhe cópia do pedido e da representação.

§ 3º Findo êsse prazo, com a resposta ou sem ela serão os autos conclusos e, dentro em 24 horas, o juiz dará a sua decisão.

§ 4º No caso de deferimento do pedido, será expedido mandado e remetido à autoridade policial competente para a sua execução.

§ 5º Da decisão caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Tribunal Superior."

A própria lei admitiu a urgência da medida excepcional e, neste caso, permitiu que a adotasse a autoridade policial, mas em condições de cautela perfeitamente compreensível. E' o que estatue o § 6º:

"Quando a situação reclamar urgência, a apreensão poderá ser ordenada, independentemente de mandado judicial, pelo Chefe de Polícia do Distrito Federal, nas capitais dos Estados e no Território do Acre, ou pela autoridade policial mais graduada nas demais localidades. Nesse caso, dentro no prazo de 48 horas, contadas da apreensão, a autoridade que a tiver ordenado submeterá o seu ato à apreciação do juiz competente, justificando a necessidade da medida e a urgência de ser tomada, instruindo a sua representação com um exemplar do jornal que lhe deu causa. O juiz ouvirá o diretor do jornal no prazo de 48 horas e, a seguir, dentro de igual prazo, proferira a sua decisão, aprovando ou não o ato, cabendo, no primeiro caso, recurso da parte para o Tribunal Superior."

Note a Assembléia o que acontecerá no caso de não aprovação do ato:

"§ 7º Se negar aprovação, por não ter ficado provada a necessidade e a urgência ou legalidade da apreensão, pelo mesmo despacho o juiz imporá à autoridade que a tiver ordenado, a multa de 500$000 a 2.000$000 – além da responsabilidade, para a Fazenda Pública, pelas perdas e danos – recorrendo de ofício para o Tribunal Superior."

Estabelecia o § 8º:

"Se, no prazo determinado no § 6º, a autoridade policial não submeter o seu ato à aprovação judicial, o juiz, a requerimento do interessado e com a prova da apreensão, decidirá como se dispõe no parágrafo anterior."

Qual, portanto, a situação inovadora, em nosso Direito, decorrente do inciso 25 e do artigo 4º do decreto-lei nº 431, em que se fundou o Sr. Ministro da Justiça?

Quanto ao inciso 25 do art. 3º, o que há é alteração de pena. O delito já estava devidamente conceituado na legislação precedente.

O inciso 25 modificou a sanção, mas o art. 4º estabeleceu uma faculdade administrativa incomportável com a atuação funcional da magistratura. O art. 4º dá essa faculdade, que nos têrmos da legislação anterior era do juiz, ao Ministro da Justiça, por esta forma:

"Quando os crimes definidos nesta lei fôrem praticados por meio da imprensa, preceder-se-á, sem prejuízo da ação penal competente, à apreensão das respectivas edições. A execução desta medida competirá, no Distrito Federal, ao Chefe de Polícia e, nos Estados e no Território do Acre, à autoridade policial de maior graduação no lugar, com recurso, sem efeito suspensivo, para a autoridade administrativa superior.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, será o periódico suspenso por prazo não excedente de

15 dias. Ocorrendo novas reincidências, a suspensão será, de cada vez, por tempo não excedente a 6 meses e não menor de 30 dias. A suspensão será ordenada pelo Ministro da Justiça."

O SR. RUI SANTOS: – Quer dizer, o Ministro aplicou desde logo a pena máxima.

O SR. PRADO KELLY: – Compreendia-se, Sr. Presidente, que, na vigência da Constituição de 1937, isto é, sob um govêrno de fato e não de direito, existente no país, se deslocasse a competência para apreciar êstes delitos, da justiça própria, qual fôsse a do júri de imprensa, para o Tribunal de Segurança, órgão eminentemente político, destinado a servir aos interêsses da ditadura.

O SR. RUI SANTOS: – Órgão ditatorial.

O SR. PRADO KELLY: – Mas, por que se fazia essa deslocação? Não havia grande diferença em que disputasse o Ministro da Justiça àquele órgão a atribuição de apreender edições e suspender jornais. Do momento, porém, em que o Govêrno da República extinguiu o Tribunal de Segurança, determinou que os delitos da competência dêle passassem a ser examinados pela justiça ordinária. E' a justiça ordinária na plenitude de sua competência restaurada, e não à autoridade administrativa, que cabe apreender nos casos da lei – se esta ainda vigora – os exemplares de jornais, e estabelecer as demais penas ainda subsistentes na legislação.

Assim, de qualquer modo por que se aprecie o assunto, qualquer que seja o ângulo crítico, não há como defender a legalidade do ato praticado pelo Sr. Ministro da Justiça.

De forma, Senhor Presidente, que, dando a adesão do meu Partido ao requerimento em debate, estou certo de que sou mais uma vez, como tenho sido e serei sempre, fiel aos autênticos princípios democráticos. (*Muito bem*) Pouco importa que, na espécie, essa liberdade venha favorecer a partido cuja doutrina é incompatível com a nossa, no conceituar a democracia.

O SR. CARLOS PRESTES: – O programa do Partido Comunista nada bem de incompatível com o da U.D.N.

O SR. PRADO KELLY: – Pouco importa que, na Constituição russa de 1936, o art. 125 só permita a liberdade de imprensa, condicionando-a aos interêsses dos trabalhadores e ao do fortalecimento do regime socialista. Nós teremos de ser fiéis às convicções liberais, batendo-nos por elas, e o povo do Brasil há de ver em breve de que lado está a defesa dos verdadeiros ideais republicanos. (*Muito bem. Palmas*.)

(*Durante o discurso do Senhor Prado Kelly, assume a presidência o Sr. Georgino Avelino,* 1º *Secretário*.)

O SR. PLINIO BARRETO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. PLINIO BARRETO (pela ordem): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, acabo de chegar de São Paulo e sinto-me na obrigação, que considero um ato patriótico, de vir depor perante os meus companheiros desta Casa, sôbre aquilo que vi no meu Estado.

A situação do povo paulista nêste momento é das mais angustiosas. Seguindo meu velho hábito de antigo repórter, interroguei gente de tôdas as camadas e de tôdas as posições sociais e o depoimento geral que obtive foi desconsolador. Ninguém está satisfeito. O desassossêgo é geral. A vida encarece dia a dia e, para cúmulo, até providências que o govêrno tem tomado para aliviar-lhe o peso estão sendo deturpadas por indivíduos sem patriotismo, animados apenas da mais escandalosa e atrevida das ganâncias.

Pelo que ouvi, o govêrno de São Paulo procurou, há pouco tempo, acudir aos criadores de gado e aos fornecedores de leite, estabelecendo preços especiais para a torta de algodão, que, durante o inverno, contribue decisivamente para a alimentação do gado. Pois bem: homens sem coração, homens que só vêem o dinheiro diante de si fizeram manobras tais para elevar o preço dessa mercadoria que é bem possível que São Paulo, por causa dêsse fato, venha a ficar absolutamente sem leite.

Em São Paulo só se ouvem queixas, queixas de tôda ordem, entremeadas dos boatos mais absurdos, como, por exemplo, o de que esta Assembléia está ameaçada de dissolução de um momento para outro, para que se pratiquem atos incompatíveis com a democracia. Boatos dessa natureza, Srs.

Constituintes, só podem partir de inimigos da democracia, de homens saudosos do regime da fôrça e da impunidade, porque sabemos todos que não há no Brasil, presentemente, atmosfera para quaisquer movimentos anti-democráticos.

Queiram ou não os inimigos da democracia, ela voltou a reinar no solo do Brasil e não há hoje fôrça alguma capaz de desviá-la do caminho que retomou.

O SR. CARLOS PRESTES: – De pleno acôrdo com V. Ex.ª Mas são os próprios atos do govêrno que geram êsse ambiente de intranquilidade. Os comícios estão proibidos para o Partido Comunista; o direito de reunião está cassado; a imprensa está sendo atacada da maneira que V. Ex.ª conhece.

O SR. PLINIO BARRETO: – Perfeitamente. Ia chegar a êsse ponto.

Fala-se também, devo dizer com tôda a lealdade, em possível movimento subversivo da Ordem, dirigido e fomentado pelo Partido Comunista. A meu ver, êsses boatos não servem senão de preparo à atmosfera para atos de repressão, não combaterão nem destruirão apenas o Partido Comunista, mas irão influir na vida de todos os partidos democráticos e na própria vida da democracia brasileira. *(Muito bem. Palmas).*

Por mais de uma vez, eu, no meu jornal e desta tribuna, tenho firmado meus princípios, contrários à ideologia comunista. Mas, uma vez que o Comunista é partido legalmente registrado e adquiriu o direito de fazer propaganda de suas idéias, acho questão de honra para tôda a democracia permitir que essa propaganda se realize, desde que não venha perturbar a ordem pública e não constitua ameaça às instituições.

O SR. PEDROSO JUNIOR: – O que está perturbando a ordem natural, em São Paulo, não é o comunismo nem a propaganda comunista: é o estado de necessidade daquela gente.

O SR. PLINIO BARRETO: – Muito bem.

A meu ver, a maneira mais prática, mais eficaz, mais inteligente e mais humana de combater o comunismo é afastar do povo todos os motivos de queixa.

Tenha o povo pão, vestuário e tudo de que necessita, e não cuidará de comunismo nem de qualquer outra ideologia, porque sabemos todos, nós desta Casa, que o povo brasileiro não se deixa enfeitiçar por esta ou aquela ideologia.

Sr. Presidente, a situação de São Paulo parece-me de tamanha gravidade, do ponto de vista social, que deliberei trazer à Assembléia não só êste depoimento, como também requerimento de informações; as quais, se forem favoráveis, poderão perfeitamente concorrer para a tranquilidade pública.

Devo ainda dizer o seguinte:

Meus companheiros de imprensa de São Paulo receberam com surpresa e revolta o ato de violência que sofreu a "Tribuna Popular", desta Capital.

O SR. LINO MACHADO: – Atentado contra a liberdade de pensamento.

O SR. PLINIO BARRETO: – Não se compreende que, destruído o regime ditatorial e restauradas, senão inteiramente, as instituições, mas o sentimento democrático no Brasil, se venha a lançar mão de lei obsoleta, em evidente conflito com a situação atual, com os fatos e o modo de sentir do povo, neste momento, para exercer ato de tamanha violência.

O SR. RUI SANTOS: – Pediria a V. Excelência incorporar ao seu discurso, já que não quero ler o documento e roubar seu tempo, o protesto formulado pelos jornalistas que trabalham nesta Assembléia ao Sr. Presidente da República contra êsse ato injustificável, por todos os títulos – o do fechamento da "Tribuna Popular".

O SR. PLINIO BARRETO: – A repressão de jornais, da maneira por que acaba de ser feita pelo Sr. Ministro da Justiça, equivale a praticar a supressão da liberdade de imprensa. Não haverá jornal algum que esteja ao abrigo da má vontade, da opressão e da violência das autoridades públicas, desde que a estas se concedam faculdade de fazer censura posterior àquilo que saiu publicado nos jornais e considerar perigoso às instituições tudo quanto desagrade aos censores públicos. Não compreendo liberdade de imprensa com as restrições que o atual govêrno pretende impor.

O SR. LINO MACHADO: – Liberdade que não é liberdade.

O SR. PLINIO BARRETO: – Sou partidário da plena liberdade de imprensa, da rigorosa responsabilidade dos diretores de jornais e subscritoras de artigos pelos atos que praticarem e constituam abuso dessa liberdade; mas tais abusos em nenhuma hipótese poderão ficar ao juízo exclusivo da polícia, só poderão ser considerados, proclamados, condenados e punidos pelo

Poder Judiciário. E' assim na democracia. De outra forma, jamais haverá liberdade de imprensa nesta terra.

O requerimento a que me refiro é o seguinte: *(Lê.)*

O requerimento visa esclarecer a Assembléia e o Brasil sôbre ponto da mais alta importância, qual o estabelecimento de planos para acudir à crise que atravessamos. Não será possível à administração levar a cabo sua tarefa, se não organizar programa perfeitamente estudado e delineado para combater os males que nos afligem. Desses planos, não ouvi, até agora, notícia; só se vêem artigos nos jornais e, se ouvem, de vez em quando, discursos das autoridades, assinalando que é aflitiva a nossa situação; mas os remédios para combater essa aflição, ninguem ainda teve notícia dêles. E' êsse vício que desejo combater. E' êsse esclarecimento que, pretendo provocar para tranqüilidade geral, a fim de que, votada nossa Constituição, possamos entrar num período de vida nova, feito de bem-estar, paz, trabalho e, sobretudo, moralidade, que, infelizmente, é o que mais nos falta.

Sr. Presidente, ao meu discurso, atendendo ao pedido do ilustre colega Sr. Rui Santos, peço a V. Ex.ª se digne mandar anexar a representação dos colegas de imprensa acreditados nesta Assembléia, dirigido ao Sr. Presidente da República, em protesto contra a violência de que foi vítima a *Tribuna Popular. (Muito bem; muito bem. Palmas.)*

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. REPRESENTANTE PLINIO BARRETO, EM SEU DISCURSO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Os jornalistas profissionais, que exercem sua atividade junto ao Poder Constituinte, sentem-se justamente alarmados, em face da nova e inesperada medida de cerceamento da liberdade de imprensa, e trazem o seu alarma e o seu protesto ao conhecimento de Vossa Excelência.

Ligados pelos seus deveres profissionais à marcha da estruturação democrática nacional, através de sua tarefa constante e imediata junto à Assembléia Constituinte, êsses jornalistas não podem deixar de manifestar o seu pezar pela violência imposta a um matutino desta capital.

Após lamentável, largo e sombrio período de coação das liberdades gerais, que mancha a crônica política e social da Nação, a imprensa obteve, por fim, margem a recuperar sua dignidade e seu amplo e indisputável campo de ação pública. Essa dignidade e êsse campo de trabalho nacional, condições indispensáveis aos jornalistas profissionais, vinham precisamente norteando a tarefa democrática dos representantes da imprensa que acompanham a obra regeneradora dos constituintes eleitos pela Nação.

Dentro dêsse clima de maior confiança nacional, e exatamente às vésperas de serem expurgadas, em lei magna, medidas caducas e originárias de um triste período de exceção, ocorreu o ato do govêrno amordaçando um jornal carioca. Sabe Vossa Excelência que, em sua qualidade de profissionais de imprensa, cuja atuação é amparada pelas leis básicas da República – de vez que os regulamentos de exceção já foram extintos pelo próprio Govêrno, em decisões internacionais como a Carta do Atlântico e a Ata de Chapultepec – êsses jornalistas se guiam por princípios inconfundíveis, de ordem legal e moral, princípios que foram negados pela recente portaria do Ministro da Justiça.

Trazendo a Vossa Excelência o seu protesto, os jornalistas adidos ao Poder Constituinte confiam em que seja reconsiderado êsse ato anti-democrático, como exige o respeito às liberdades públicas e aos compromissos assumidos por Vossa Excelência perante a Nação.

Rio de Janeiro, 19 de Agôsto de 1946. – *Vitor do Espirito Santo. – Plinio Bueno. – Francisco de Paula Job. – Otto Lara Rezende. – Edgar Mata Machado. – Hugo Nosca,* com a ressalva de que é contra o comunismo e repele as restrições aos governos do passado. – *José Sizenando. – Armando Pacheco. – Paulo Mota Lima. – Antonio do Passo. – Agripino Zimerman. – J. Etienne Filho. – Otávio Dias Leite. – José Pacheco. – João .Duarte Filho. – Apparicio Torelly. – Victor Marino Konder. – Jurandir Torres. – José Custódio Bonifácio Filho. – Hamil Adum. – Rafael Correia de Oliveira. – Mario Cordeiro. – Antonio Julio Pires.*

– *Wilson Oliveira. – Murilo Marroquim. – Mario Pedrosa. – Otavio Santiago. – Tito Carvalho. – Odilon Jucá. – Meider Villares Sucena. – Prudente de Moraes Neto. – Aguinaldo Freitas. – Adalberto Coelho,* com a seguinte declaração:

"Sempre pela liberdade de imprensa, liberdade sem a qual não pode haver democracia – neste protesto que assina com os jornalistas parlamentares em exercicio na Assembléia Constituinte do Brasil de 1946. Adalberto Coelho deseja salientar a ação dos verdadeiros democratas em nosso país, sujeitos à fatalidade, já agora deprimente, de estarem a queimar as mãos para "tirar do fôgo as castanhas" que o prestismo há de comer, usando com essa expressão uma figura muito do agrado da referida corrente prestista, que, assim, apenas repete o seu chefe, marechal Stalin. Êsse foi o serviço, a ajuda, dos verdadeiros democratas ao comunismo do Brasil até 1945, durante todo o nefando período em que o comunismo não podia aparecer, não existia absolutamente, nem podia existir num país de ditadura facista, como o Brasil. Nêsse abominável período, o comunista que não estava prêso ou emigrado, se achava iludido, integrado nas hostes democráticas, a tal ponto, que foram necessárias confissões públicas de arrependimento, exigidas e tomadas até dos mais destacados elementos comunistas, mal o chefe vermelho deixara a prisão para assumir a direção do grupo e tornar-se "queremista" e "getulista". Cindiu as fôrças democráticas e deu, pela cisão e pela confusão que espalhou, a vitória às fôrças da reação, com um ato de colaboracionismo, coisa que, em todos os países do mundo, traz como conseqüência lógica a pena de morte, menos, porém, no Brasil, que é, no mundo, um país diferente de todos os outros. O que tem sido o prestismo, que se diz comunista, durante um ano de relativa liberdade de movimentos, outra coisa não é senão a prática da traição, do apunhalamento da democracia, e isso acompanhado de escárneo e de tentativa de meter a ridículo os partidos democráticos. Justo é o aniquilame dos traidores **colaboracionista** preparado, todos o sentem, (**embora** não o consiga) pela **real** que êles ajudaram a levar ao **líder** nas urnas de 2 de **dezembro** de 1945, graças àquela absurda decantada "linha" política, **cujos** frutos estão agora recolhendo. **Covarde** e oportunista, o **prestismo** depois de ter sido "queremo-**getulista**" até 1º de fevereiro **de** 1946, o ano corrente, passou, **e** obediência à mesma "linha" covardia e oportunismo, a **ataco** o chefe de polícia e o **ministro** da justiça, deixando de lado a **figura** principal, com o que, **aliás,** nada lucra – o Presidente da República, porque é dêste, que **emana** a ordem, e que é um anti-**comunista** visceral, um facista **inato**, que foi condecorado com estrela da águia alemã pelo **fuhr** Adolfo Hitler, por serviços **extraordinários** e especialíssimos ao **nazismo**, não devendo estar alheio a isso os esforços, felizmente **malogrados**, para declaração de guerra do Brasil contra a Inglaterra por causa do episódio de Gibraltar, relativo aos navios com armamento alemão, destinados a Brasil. A covardia, ditada pelo oportunismo, faz com que o **prestismo**, isto é, a corrente stalinista do Brasil, esqueça todos êstes fatos, tanto em referência ao ex-ditador como quanto ao atual Presidente da República, restando sòmente, aos pobres e sinceros democratas, que virão a sofrer os efeitos da reação desencadeada, êsse papel ingrato de defender o prestismo, para ser, de novo e sempre, tão depressa êle recupere fôrças, como na fábula do lenhador e da serpente, apunhalados nas costas pelo fanático chefe vermelho, o homem mais parecido, sob todos os aspectos, moral, intelectual e até físico, com o outro fanático, o chefe verde, que acaba de voltar ao Brasil, para, junta ou separadamente, liquidarem o que resta da democracia em nossa terra. Nesse intérregno, continuemos os democratas verdadeiros, a queimar as mãos no fôgo, e a "tirar as castanhas" para o prestismo ir vivendo.

Pela democracia e pela liberdade de imprensa, assina o protesto contra o fechamento de jor-

Página Original Mutilada.

Página Original Mutilada.

O SR. GOES MONTEIRO: – Aliás, há um repto a que V. Ex.ª deve responder.

O SR. ALFREDO SÁ: – E' ridículo lançar mãos dessas fantasias; são comunicações que não correspondem à verdade.

O SR. GOES MONTEIRO: – A fantasia está do outro lado; aqui há fatos; e V. Ex.ª não apresenta imediata resposta.

O SR. ALFREDO SÁ: – Não me refiro a V. Ex.ª; a fantasia está com o Instituto. Ainda ontem foi publicada uma representação da Associação Comercial, queixando-se de estarem indústrias de Belo Horizonte paradas por falta de açúcar, que é sua matéria prima.

O SR. GOES MONTEIRO: – O assunto já foi por mim amplamente esclarecido.

O SR. ALFREDO SÁ: – Não há açúcar para Minas Gerais, mas exporta-se para o Uruguai.

O SR. GOES MONTEIRO: – V. Ex.ª faz afirmação precipitada.

O SR. ALFREDO SÁ: – Está publicado nos jornais de ontem. E' uma vergonha – perdoe-me V. Ex.ª – figurar em nossos *"Anais"* documentos dessa natureza.

O SR. GOES MONTEIRO: – V. Ex.ª há de convir que, dentre os países participantes da guerra, o Brasil está colocado em segundo lugar no setor do aumento da produção.

O SR. ALFREDO SÁ: – Argumentemos com a realidade, com os fatos.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Estou precisamente citando **fatos.** Posso informar a V. Ex.ª que, em certas localidades da Amérida do Norte, o racionamento passou de 44 quilos para 11, ao passo que no Brasil, graças a nossa produção, não alcançou, no Distrito Federal, a menos de 24 quilos.

O SR. PAULO SARASATE: – Mas V. Ex.ª não pode estabelecer um paralelo com os Estados Unidos, país cujo potencial foi formidável na guerra, ao passo que, proporcionalmente, nossa contribuição foi mínima.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Isso não invalida meu argumento de que o Brasil foi o país classificado em segundo lugar, quanto ao aumento da produção durante a guerra. Agora, a alta de açúcar é justificada por outros fatores, conforme expliquei em discurso.

O SR. CARLOS PINTO: – No Brasil não há racionamento de açúcar...

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Só no Distrito Federal.

O SR. CARLOS PINTO: – ...o que não há é açúcar. Acabo de chegar do Município de Caxias, visinho ao Distrito Federal, onde todo o comércio está em fila, em frente á Prefeitura, e a população tentando atacar os armazens, para ver se encontra ao menos um saco de açúcar.

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – Atacando, acha...

O SR. GÓIS MONTEIRO: – As filas, hoje, estão generalizadas.

O SR. CARLOS PINTO: – Onde está o açúcar?! São mistérios do Instituto...

O SR. PAULO SARASATE: – Se há açúcar e não existe racionamento, o Instituto deve saber onde se encontra o produto.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – E' que a produção, devido a fatores estranhos, não corresponde ao consumo. Apenas por isso.

O SR. CARLOS PINTO: – Por que, então, se proibe sua produção?

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Não há proibição.

O SR. MÁRIO GOMES: – Não há falta de açúcar, pois a produção vai além de 19 milhões de sacos. Os que combatem, nesta Casa, o Instituto do Açúcar e do Álcool, possivelmente agem de má fé.

O SR. CARLOS PINTO: – Não é má fé, mas a pura verdade, e tanto não há que V. Ex.ª, mesmo, não seria capaz de assinar comigo uma indicação, pedindo ao Sr. Presidente da República a liberdade completa de produção.

O SR. PRESIDENTE: – Atenção. Está findo o tempo do orador.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Sr. Presidente, para terminar, devo responder ao ilustre Deputado Sr. Carlos Pinto que o açúcar não se produz com uma simples varinha de condão. *(Muito bem; muito bem.)*

(Durante o discurso do Senhor Góis Monteiro, assume a presidência, o Sr. Melo Viana, presidente.)

O SR. PRESIDENTE: – Está finda a hora do Expediente.

Passa-se **à:**

ORDEM DO DIA

Comparecem mais 163 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Cosme Ferreira.

Pará:
Magalhães Barata.
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Carlos Nogueira.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Vitorino Freire.
Odilon Soares.
Luís Carvalho.
José Neiva.
Afonso Matos.

Piauí:
Renault Leite.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.
José Varela.
Mota Neto.

Paraíba:
Samuel Duarte.
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Jarbas Maranhão.
Oscar Carneiro.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.
Pessoa Guerra.

Alagoas:
Silvestre Péricles.
Antônio Mafra.

Sergipe:
Leite Neto.
Graco Cardoso.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Eunápio de Queiroz.
Aristides Milton.

Espirito Santo:
Atílio Viváqua.
Carlos Lindemberg.
Vieira de Rezende.
Asdrubal Soares.

Distrito Federal:
Jonas Correia.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Brígido Tinoco.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Melo Viana.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Bias Fortes.
Duque de Mesquita.
João Henrique.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Celso Machado.
Lair Tostes.

São Paulo:
José Armando.
Ataliba Nogueira.
João Abdala.
Machado Coelho.

Goiás:
Dario Cardoso.
Diogenes Magalhães.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Munhoz de Melo.
João Aguiar.

Santa Catarina:
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Brochado da Rocha.
Elói Rocha.
Damaso Rocha.
Antero Leivas.
Nicolau Vergueiro.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.

União Democrática Nacional

Pará:
Agostinho Monteiro.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéa.

Piauí:
Antônio Correia.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Gentil Barreira.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.

Paraíba:
João Úrsulo.
Fernando Nóbrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
Alde Sampaio.
João Cleófas.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Valter Franco.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Luís Viana.
Clemente Mariani.
Rafael Cincurá.
João Mendes.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Hermes Lima.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Romão Júnior.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Paulo Nogueira.

Mato Grosso:
João Vilasboas.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Benjamin Farah.
Vargas Neto.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minas Gerais:
Leri Santos.

São Paulo:
Guaraci Silveira.
Romeu Fiori.
Berto Condé.
Eusébio Rocha.

Paraná:
Melo Braga.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcêdo Coutinho.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.

São Paulo:
Osvaldo Pacheco.

Partido Republicano

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Durval Cruz.
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Mário Brant.
Artur Bernardes.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Olavo Oliveira.
João Adeodato.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

O SR. PRESIDENTE: – Vamos passar à matéria da Ordem do Dia.

Srs. Representantes, do exame a que procedi nos Requerimentos de destaque exarei o seguinte despacho no pedido abaixo: – "Prejudicado por votação anterior dos artigos 34 e 35".

Titulo VI – Cap. VII:

Solicito de Vossa Excelência se digne conceder destaque à emenda nº 823 da minha autoria. E.F.D.

S.S., 13 de agôsto de 1946. – *Ponce de Arruda.*

Recapitulando, continuam em votação as várias emendas ao art. 28 do Projeto atual, destacadas na última sessão e mais **um requerimento** do Sr. Amando Fontes, do seguinte teor:

Requeiro que seja destacada, para ser suprimida, a expressão "os prefeitos das capitais", constantes do artigo 28, § 1º, do Projeto revisto.

Sala das Sessões, em 13-8-1946. – *Amando Fontes.*

Tem a palavra o Sr. Antônio Feliciano, para terminar as suas considerações da sessão anterior.

O SR. ANTONIO FELICIANO (*): – Sr. Presidente, ocupo a tribuna para pedir a aprovação da emenda nº 2.483, que determina a eleição dos prefeitos nos municípios, portos de importância ou bases militares. E' a exortação que reitero à colenda Assembléia Constituinte, justificando-a com os seguintes motivos: 1º) dada a conceituação de autonomia – govêrno próprio daquilo que é próprio – o município que não tem direito de eleger seu govêrno não é autônomo, mas escravo do poder estadual; 2º) dada nossa própria formação constitucional, a Constituinte de 1891 prescrevia a autonomia dos municípios em tudo o que dissesse respeito ao seu peculiar interêsse. Nada que mais interêsse aos municípios e aos munícipes que a constituição do seu próprio govêrno; 3º) o dispositivo estabelece tratamento desigual para os municípios brasileiros, atribuindo a uns autonomia íntegra e a outros restringindo a própria liberdade de viver; 4º) focalizando o dispositivo constitucional, portos de importância ou bases militares, serão atingidos municípios de importância econômica, de desenvolvimento industrial, de valor cultural que ficam, por fôrça da prescrição constitucional, em situação inferior aos demais municípios brasileiros.

O SR. JOSÉ ARMANDO: – Os argumentos de V. Ex.ª são irrespondíveis.

O SR. OSVALDO PACHECO: – O nobre orador tem tôda razão, defendendo a autonomia dêsses municípios. Não há justificação para que se impeça cidade, como a de Santos, onde proletariado consciente e povo de tradições democráticas nos elegeram o qual, além

(*) Não foi revisto pelo orador.

disso proporciona grande renda à União, de escolher seu govêrno.

O SR. ANTONIO FELICIANO: – Chegarei a Santos muito mais depressa do que V. Ex.ª imagina.

O SR. LINO MACHADO: – Apoiado. Tôdas as capitais do Brasil ficarão humilhadas por êsse dispositivo.

O SR. ANTÔNIO FELICIANO 5º)**:** – Se razões de ordem militar determinam e amparam o dispositivo inscrito pela Grande Comissão no projeto constitucional, tais razões já estão atendidas pelo art. 178 do projeto. Além disso o argumento histórico demonstra que, em tôdas as situações anormais do Brasil, de guerra ou de convulsão interna, as autoridades municipais jamais negaram sua colaboração aos comandos de praças e às guarnições militares, para a efetivação de medidas tendentes a salvaguardar a segurança nacional.

O SR. JOSÉ ARMANDO: – Estou inteiramente de acôrdo com o pensamento de V. Ex.ª

O SR. ANTÔNIO FELICIANO: – Permita a Assembléia que, como último argumento eu invoque o de ordem sentimental: o dispositivo atinge a autonomia do município de Santos, um dos mais importantes portos da América, com orçamento de quase 30 milhões de cruzeiros, e população de quase 200.000 almas. Santos é uma cidade assinalada na história nacional pela trindade augusta dos Andradas, inscritos na consciência jurídica de nossa gente pela personalidade inconfundível do Visconde de São Leopoldo; é uma cidade cantada pelos corações sentimentais de todo o Brasil, com Vicente de Carvalho, Martins Fontes e Paulo Gonçalves.

O SR. AURELIANO LEITE: – Não é só argumento sentimental, mas argumento poderosíssimo a favor da autonomia de Santos.

O SR. ANTONIO FELICIANO: – Recebo o aparte com grande prazer porque V. Ex.ª conhece muito bem São Paulo, terra magnifica e fôrça de propulsão da economia brasileira.

O SR. CAMPOS VERGAL: – Congratulo-me vivamente com V. Exª pelo brilhantismo de sua defesa em favor dos municípios brasileiros. Tenha V. Ex.ª a certeza de que seu discurso encontrará larga repercussão, marcadamente no Estado de São Paulo, inclusive a Capital e a gloriosa cidade de Santos.

O SR. LINO MACHADO: – Em São Paulo e no Brasil inteiro.

O SR. ANTONIO FELICIANO: – Muito obrigado a VV. Ex.ªs. Senhor Presidente, estas eram as palavras com as quais, na restrição do tempo de que dispunha, pretendia, como pretendo, insistir, para que a Assembléia Constituinte aprove a emenda que exclui do projeto constitucional essa limitação ao município brasileiro. Se fôr aprovada, saudarei o espírito liberal e democrático desta augusta reunião que reestrutura o Brasil de futuro; se rejeitada, as minhas expressões ficarão nos anais desta Casa como um protesto da minha consciência de jurista e como brado de angústia de um grande povo que, em São Paulo, com o seu patriotismo e com a sua dedicação, tem concorrido em forma e eficiência para a pujança econômica de nossa Pátria. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. COSTA NETO (*): – Senhor Presidente, na sessão de sábado passado, quando V. Ex.ª anunciou a votação das emendas que se referem ao art. 28, §§ 1º e 2º do Projeto ora em discussão, o nobre Representante da Bahia, Sr. Aloísio de Carvalho, pediu a V. Ex.ª que as submetesse à votação em duas partes: a primeira relativa ao § 1º e a segunda, sôbre o § 2º.

Estou de acôrdo com êsse requerimento, pedindo, porém, a V. Ex.ª, que quanto ao § 1º, o ponha em votação também em duas partes: a primeira, relativa à eleição ou nomeação dos prefeitos das capitais dos Estados e a segunda, aos municípios que constituem estâncias hidro-minerais.

O SR. AMANDO FONTES: – Desejo prestar a V. Ex.ª – se me permite – um esclarecimento: creio que a Mesa só poderá agir dessa forma, porque há pedidos de destaque, meu para a emenda relativa a eleição dos Prefeitos nos municípios das Capitais e do Sr. Representante Licurgo Leite para a dos Municípios de estâncias hidro-minerais.

O SR. PAULO SARASATÉ: – Exatamente.

O SR. COSTA NETO: – Não tenho em mãos a emenda de V. Ex.ª, mas apenas a do nobre Deputado Licurgo Leite.

O SR. PAULO SARASATE: – A primeira emenda refere-se às capitais e é de autoria do Sr. Deputado Amando Fontes; a segunda diz respeito às estâncias hidro-minerais e termais, e

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

foi apresentada pelo Sr. Representante Licurgo Leite. Há uma terceira do Sr. Antônio Feliciano, que trata dos portos e bases militares e, por fim uma global que é da lavra do Senhor Prado Kelly.

O SR. COSTA NETO: – Tenho em meu poder, para esclarecimento dos ilustres colegas, as de ns. 2.832, 2.845, 1.289 e 2.843. Quer dizer, relacionando-se as emendas com os três assuntos, a solução que lhes der a Assembléia prejudicará as outras.

O SR. AMANDO FONTES: – A emenda nº 1.480, de minha autoria, não está com V. Exª e se refere aos Municipios das Capitais. Nela proponho a supressão dos dois parágrafos; e, coma não houvesse merecido aprovação por parte da douta Comissão, requeri destaque das palavras "para as Prefeituras das Capitais".

O SR.COSTA NETO: – Estamos arrombando porta aberta.

O SR. AMANDO FONTES: – V. Exª disse que não havia emenda a respeito e citou apenas as que estavam em seu poder.

O SR. COSTA NETO: – As emendas ns. 2.832 e 2.845 são supressivas dos dois parágrafos, de maneira que, para tomar menos tempo, discutirei desde logo as três questões que se acham em tela.

O SR. PAULO SARASATE: – Desejo esclarecer que o destaque requerido pelo Sr. Representante Amando Fontes refere-se apenas às palavras "capitais dos Estados".

O SR. COSTA NETO: – Vamos admitir, Sr. Presidente, que tenham sido oferecidas dez ou quinze emendas. Todos os assuntos que comportam êstes dois parágrafos vão ser votados separadamente; portanto, o **número** de emendas não interessa ao caso.

Êstes dois parágrafos comportam três aspectos: um referente aos Municípios das Capitais, outro quanto às estâncias hidrominerais e termais e o terceiro em relação aos portos e bases militares. Se três questões vão ser discutidas, destacadamente, não interessa fixar o debate quanto ao número de emendas apresentadas.

O SR. AMANDO FONTES: – Quis apenas retificar, vista como V. Ex.ª disse que só havia em seu poder as emendas que citou.

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, quero deter-me, principalmente, na primeira, questão: a eleição ou não dos Prefeitos das Capitais, porque estou certo de que, quanto aos dois últimos casos, a Assembléia se acha perfeitamente esclarecida.

As emendas que se referem à eleição dos Prefeitos das Capitais, em número de duas e que se acham em meu poder propõem que seja supresso êsse dispositivo, para que assim o preceito melhor se adapte à primeira parte do artigo 28 e, dessa forma, necessàriamente, fique constando da Constituição que os Prefeitos das capitais serão eleitos.

Vou demonstrar, em poucas palavras, o pensamento da Comissão e enumerar os argumentos que a levaram a adotar êsse preceito.

Concomitantemente faço um pedido aos colegas no sentido de que não me aparteiem, a fim de que possa, com fidelidade, traduzir o pensamento da Comissão, já discutido e vencedor naquele orgão.

O preceito do projeto ora em debate é quase a reprodução *ipsis litteris* de texto correspondente ao da Constituição de 1934, que assim dispunha:

"O Prefeito poderá, ser de nomeação do Governador do Estado no município da capital e nas estâncias hidro-minerais".

Quer isto dizer que a Comissão resolveu não solucionar imediatamente a questão, mas incluí-la na órbita dos assuntos referentes a autonomia política dos Estados, para suas assembléias constituintes decidam se os Prefeitos de suas capitais devem ser eleitos ou nomeados.

O SR. BROCHADO DA ROCHA: – Entende V. Exª que, aprovado a dispositivo como esta no projeto, poderão as Constituintes Estaduais decidir pela eleição dos Prefeitos de suas capitais?

O SR. COSTA NETO: – Necessáriamente. As Constituintes estaduais decidirão se os prefeitos de suas capitais devem ser eleitos ou nomeados. No particular elas regularão completamente o preceito da Constituição Federal.

O SR. BROCHADO DA ROCHA: – Muito agradeço a informação de V. Ex.ª, que ficará constando dos Anais.

O SR. COSTA NETO: – Qual o maior perigo de tal preceito? Seria contrariar a opinião dos que entendem devem ser eleitos os Prefeitos das capitais dos Estados. Mas ainda no

particular, foi sábio o projeto em debate, porque, se estabelecessemos na Constituição que os prefeitos das capitais dos Estados não devem ser nomeados e sim eleitos, seriamos compelidos a adotar uma de duas clausulas: ou determinar que essa eleição fôsse pertinente exclusivamente aos eleitores do município da capital – e neste caso estaríamos praticando injustiga contra todo o eleitorado diretamente interessado em suas capitais – ou, mandar que essa eleição se fizesse pelos eleitores do Estado inteiro, e, na hipótese, estaríamos na contingência de fazer votar eleitores que não poderiam conhecer os candidatos residentes nas capitais e em condições de desempenhar o cargo de prefeito.

Acompanhei, Sr. Presidente. os argumentos aqui aduzidos pelos oradares de sabado último. Tais argumentos não passam de um desenvolvimento de suas próprias justificações escritas, já conhecidas. Vou proceder sua leitura e verão os nobres Representantes que são de inconsistência evidente e se diluem diante de ligeira exposição.

O SR. BERTO CONDÉ: – Cousidera então inconsistente a defesa do voto do cidadão residente na capital? Êsse é o primeiro direito do cidadão – desculpe-me V. Ex.ª.

O SR. COSTA NETO: – Ofereço duas respostas a V. Ex.ª A primeira é a seguinte: muito mais injusto seria que o eleitor da capital tivesse o direito de escolher quem fôsse administrar serviços que interessam ao Estado inteiro.

O SR. LINO MACHADO: – Não se trata dêsses serviços.

O SR. COSTA NETO: – VV. Excelências estão negando a evidência.

O SR. BERTO CONDE: – Êsse não é argumento jurídico.

O SR. COSTA NETO: – Se Vossas Excelências estão habilitados nos demonstrar que o grau de riqueza, de cultura, de progresso das capitais dos Estados não é o resultado do trabalho da população de todo o Estado, considerar-me-ei de antemão vencido.

O SR. CARLOS PRESTES: – O Prefeito administra os negócios locais; os negócios que interessam ao Estado competem ao govêrno do Estado.

O SR. COSTA NETO: – Vou citar Sr. Presidente, fato histórico, que representa imediata resposta a alguns argumentos. E' o caso da capital dos Estados Unidos. O cidadão que nasce em Washington não tern sequer o direito de voto.

O SR. SEGADAS VIANA: – V. Ex.ª sabe perfeitamente que se processa um movimento nos Estados Unidos para dar o direito de voto ao cidadão nascido em Washington.

O SR. COSTA NETO: – Não é de hoje que isso se processa. Diversas vêzes tal fato se tern verificado, e tôdas as vêzes deu resultado negativo. A última obra americana que se publicou sôbre o assunto – "The Government in the United States" – do professor Claudues Johnson, do State College de Washington, quer dizer, da própria cidade a que se refere seu trabalho, declara que diversos movimentos se têm processado no sentido de ser dado o direito de voto aos filhos do distrito de Columbia...

O SR. CARLOS PRESTES: – O argumento é anacrônico. Se o povo americano se reúnisse agora e elaborasse nova Constituição, o distrito neutro teria autonomia. V. Ex.ª está se referindo a uma Constituição antiquada.

O SR. COSTA NETO: – VV. Excelências tenham, ao menos, a generosidade de ouvir o que pretendo dizer.

O. SR. JOSE CRISPIM: – Por que não propõe V. Ex.ª uma consulta aos cidadãos das capitais dos Estados sôbre o direito de elegerem seus prefeitos?

O SR. COSTA NETO: – Pretendia concluir, Sr. Presidente, transcrevendo a lição dêsse professor.

O SR. BARRETO PINTO: – Qual o inconveniente da eleição dos prefeitos das capitais? Nenhum. Se o govêrno forte, deve apelar para as urnas.

O SR. COSTA NETO: – Vou demonstrar qual é o inconveniente. Seria a prática de uma injustiça, porque a vida da capital se desenvolve a custa do trabalho de todo o Estado deve ser o reflexo das atividades estaduais.

O SR. JURANDIR PIRES: – Também há o reflexo da capital sôbre todo o Estado.

O SR. OSVALDO PACHECO: – Ao argumento do orador contraponho o de que se deve preservar a livre manifestação do povo. *(Trocam-se apartes.)*

O SR. COSTA NETO: – Positivamente VV. Excias. não querem dar ao município da capital o direito de eleger seus prefeitos, porque nem sequer deixam ser votada a Constituição,

de onde pretendem fazer emanar êsse direito.

(Palmas. Apoiados e não apoiados, Trocam-se apartes. O Pressidente chama a atenção.)

Sr. Presidente, vê V. Ex.ª como está funcionando sincronizada a maquina contra aqueles que desejam simplificar os preceitos do Projeto. *(Não apoiados).*

O SR. AMANDO FONTES: – Não há máquina alguma. Falo pela minha consciência. Não estou ligado a qualquer máquina. Protesto.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a atenção dos ilustres Representantes, que não devem dar apartes sem permissão do orador. *(Trocam-se apartes.)*. Percebi de um dos Srs. Representantes uma referenda sôbre estarmos infringindo o Regimento. Desejaria ouvir, em destaque, a alusão

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Assim me expressei, Sr. Presidente, baseado no seguinte: O ilustre orador Senhor Costa Neto, que ainda na sessão passada fazia um apêlo no sentido de que obedecêssemos ao Regimento, para maior facilidade dos trabalhos, evitando discursos longos, ainda agora esta contrariando dispositivo expresso de nossa lei interna. Com efeito, diz o art. 31:

"No momento das votações, e no intuito de encaminhá-las, poderá, o Senador ou Deputado primeiro signatário da emenda, relator-geral do projeto ou relator parcial, dar explicações, que não poderão exceder o prazo de dez minutos".

Esta a lembrança que desejava fafer ao ilustre orador que se acha na tribuna.

O SR. PRESIDENTE: – Como sou o fiscal do Regimento, devo informar a V. Ex.ª que o nobre orador, na qualidade de relator, dispõe de dez minutos para cada emenda. Como são cinco as emendas que se acham em discursão, S. Ex.ª tem 50 minutos. *(Palmas.)*

O SR. COSTA NETO: – Posso assegurar ao nobre Representante Senhor Carlos Marighela que não permanecerei na tribuna durante muito tempo.

O que dizia, Sr. Presidente, é o seguinte: está funcionando uma tão perfeita máquina de apartes...

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. COSTA NETO: – Deixe-me V. Ex.ª terminar Depois, de concluir meu pensamento, concederei o aparte solicitado por V. Ex.ª.

...que quatro, cinco e seis Representantes me estão aparteando consecutivamente, impedindo-me de falar, enquanto um sétimo vem e diz que o tempo está esgotado. – E' ou não uma bem montada máquina?

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Se existe máquina montada é a favor da autonomia.

O SR. OSVALDO PACHECO: – O nobre orador me permite um aparte?

O SR. COSTA NETO: – O aparte de V. Ex.ª não conterá argumentos já emitidos na justificação das emendas?

O SR. OSVALDO PACHECO: – Está, dentro das palavras de V. Ex.ª. V. Exª dizia, no comêço do seu discurso, que não adiantavam apartes, porque êsse era o pensamento da Comissão. Quero dizer a V. Ex.ª que suas palavras não podiam de maneira alguma, convecer tôda a Casa. Todos temos o direito de expressar nosso pensamento.

O SR. COSTA NETO: – O pensamento da Comissão é o. próprio projeto emendado. Não são minhas estas palavras. Se os apartes pudessem convencer a Comissão de modo a modificar o projeto em discussão, teriam eficiência. Mas a Comissão está impedida de fazer qualquer modificação na substância. Não estou citando argumentos novos, mas reproduzindo argumentos que contribuiram para que o texto fosse redigido Como esta.

As capitais dos Estados são a sede do executivo, do legislativo e do judiciario.

Não se comprende, Sr. Presidente, que êsses três poderes estejam sediados em um lugar, onde a administração seja dirigida por um prefeito municipal que não desperte a sua confiança. Tivemos o exemplo dêsse inconveniente na própria Confederação Americana que antecedeu sua atual organização polÍtica. O Congresso da Confederacão era sediado, inicialmente, em Filadélfia; mas Como não havia garantias para o seu funcionamento, que aconteceu? – Passou êle a viver uma vida no itinerante: saiu de Filadelfia e foi para New Jersey e daí para Anápolis e, depois, voltou para Filadélfia

Foi por isso que a Constituição americana, parece-me que no art. 1º Sagan VIII, penúltima alínea, estabeleceu que a Capital do país devia

ser sediada em território neutro, subordinado a legislação federal.

Mas, Sr. Presidente o sentimento de respeito dos americanos a autonomia era tão grande que, em 1802, o Congresso concedeu ao Distrito de Columbia uma Carta de autonomia e, nesta, o direito aos cidadãos de elegerem em Conselho e a êste de elegerem o Prefeito. Pois bem, tal Carta em 1874, foi revogada e, de então para cá, aquele Distrito é administrado por dois comissários civís e um oficial engenheiro do Exército americano.

Citarei pequeno episiódio para melhor exemplificação: tão restrita é a expressão política dos habitantes daquele Distrito que Hoover, lá residente, não era ali eleitor quando se candidatou à Presidência da República e teve necessidade de, numa de suas viagens à California, regularisar a sua situação eleitoral.

Como se comportam os americanos, residentes naquêle Distrito, em face dessa aparente *capitis diminutio?* – Têm surgido, conforme notou o nobre Deputado Berto Condé, diversos movimentos no sentido de se restabelecer um regime de autonomia, movimentos êsses abafados pela voz da maiaria da população que prefere vêr sua cidade bem administrada, sob regime de relativa falta de autonomia a ter muita autonomia e ser mal administrada.

Tal situação porém não ocorre sómente no Distrito de Columbia, isto é, em Washington. E' a situação de quase tôdas as cidades civilizadas do mundo. Paris é administrada pelo prefeito do Departamento do Sena que, até 1939 não era nomeado pelo Presidente da República e, sim, pelo Ministro do Interior. Sòmente depois dessa data passou a ser nomeado polo Presidente da República.

O SR. BERTO CONDÉ: – O argumento de V. Ex.ª não convence. Se a população de São Paulo não quer autonomia, a do Distrito Federal a quer.

O SR. EUZEBIO ROCHA: – V. Ex.ª afirma que as populações das cidades não desejam autonomia; entretanto, a autonomia do Distrito Federal foi bandeira que vários partidos levantaram precisamente porque empolgava a população. Como vê V. Ex.ª, o argumento não convence.

O SR. COSTA NETO: – Considero o argumento puramente sentimental.

Sr. Presidente, compreendo perfeitamente, a ânsia com que a nobre bancada comunista, nessa emenda, justifica a necessidade da eleição do prefeitos.

E' que, sendo certo que, nos municípios...

O SR. MAURÍCIO GRABOIS: – A luta pela autonomia não é monopólio dos comunistas.

O SR. COSTA NETO: – Justifico e compreendo perfeitamente, também a tenacidade, o esfôrgo, o valor, o talento com que os representantes do Rio de Janeiro defendem a eleição dos seus prefeitos. Se examinarmos porém, essa pretensão à luz da experiência de todos os países e do ensinamento dos juristas que se têm manifestado sôbre a matéria, verificamos imediatamente, que ela não encontra apôio algum *(não apoiados.)*

Como não apoiado? Citarei a VV. Eex.ª o maior constitucionalista brasileiro, o verdadeiro fundador da defesa da autonomia dos Municípios – João Barbalho.

O SR. MAURICIO GRABOIS: – Já temos o exemplo do Prefeito Pedro Ernesto, eleito pelo povo do Distrito Federal.

O SR. COSTA NETO: – Tenho recordações dolorosas dessa experiência.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Temos o povo do Distrito Federal que se bate pela autonomia. A experiência de V. Ex.ª é dolorosa, mas a do povo é excelente.

O SR. COSTA NETO: – É grande prova de fraqueza procurar impedir que o orador termine seus argumentos. Dá a a impressão de que não se deseja conhecê-lo.

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Fraqueza é não permitir apartes. *(Há outros apartes. O Sr. Presidente reclama atenção.)*

O SR. COSTA NETO: – Sr. Presidente, nem na Assembléia de 1891, nem na de 1934, o Brasil encontrou maior defensor da autonomia municípal do que João Barbalho. Êle a defendeu no, Constituinte de 1891, juntamente com Meira de Vasconcelos, que apresentou ao Projeto Constitucional emenda muito mais avançada do que tôdas estas assinadas pelos nobres Constituintes, porque estabelecia que os Municípios podiam prover à sua própria organização.

(*Dirigindo-se ao Sr. Alcêdo Coutinlho*): O govêrno de Pernambuco, Estado de V. Ex.ª ...

O SR. CARLOS MARIGHELA: – Por que V. Ex.ª invoca João Barbalho?

O SR. COSTA NETO: – ...depois de promulgar a Constituição, solicitou a João Barbalho o esbôço de um projeto constitucional, e, aí, João Barbalho transcreveu todos aquêles princípios que defendera na Constituinte.

Pois bem, Sr. Presidente, João Barbalho afirma, em sua obra, que não é possível, de maneira alguma, permitir-se que o prefeito da Capital deixe de ser nomeado pelo Govêrno que tem aí sua sede.

O SR. CARLOS MARIGHÉLA: – Mas o povo carioca pensa diferentemente de João Barbalho. João Barbalho morreu!

O. SR. COSTA NETO: – A cultura, do povo brasileiro, e o seu sentimento cívico não o podem colocar em dissonância com as grandes jurisconsultos do nosso país!

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Consulte o nobre colega ao povo de São Paulo se não deseja eleger o seu prefeito.

O SR. COSTA NETO: – Consultaremos. Êsse preceito não o proíbe.

Sr. Presidente, aqui está o sumário...

O SR. ALCÊDO COUTINHO: – V. Ex.ª permite um aparte?

Município de Recife, pela Constituição de 91, era autônomo. Foi Barbosa Lima, então Governador do Estado, que, num golpe. político, reformou a Constituição estadual, suprimindo essa autonomia.

O SR. TAVARES D'AMARAL: – O nobre orador dá licença para um aparte ?

O SR. COSTA NETO: – Permita-me V. Ex.ª citar apenas dois autores, para concluir.

Eis a opinião de João Barbalho:

"A Constituição fêz bem, pois, deixando ao Congresso os poderes necessários para regular, por modo diferente do comum dos Municípios, o do Distrito Federal, e de coartar quando convier à ação do elemento municipal, subordinado, por necessidade, ao poder federal na especial circunscrição de que se trata "

Citei um jurista brasileiro. Citarei, em seguida, a opinião do grande Constitucionalista americano Story, que diz o seguinte:

"A necessidade indispensável para o Congresso não é sòmente a independência de movimento e de ação do Poder Executivo: é também a do Congresso e a do Poder Judiciário. A necessidade, diz êle, indispensável para o Congresso de que o seu poder seja integral e exclusivo sôbre o assento do govêrno, é de uma evidência incontestável. Êsse poder é exercido em cada legislatura da União e poderia se acrescentar em todo o país como uma conseqüência de sua supremacia."

Sr. Presidente, não pretendo convencer a ninguém. *(Apoiados).* E nem êsse é o objetivo da minha presença aqui.

O SR. JORGE AMADO: – Nem seria possível.

O SR. COSTA NETO: – Pretendo simplesmente dizer quais os argumentos que preponderaram no seio da Comissão...

O SR. JORGE AMADO: – Infelizmente preponderaram.

O SR. COSTA NETO: – ....para que pudesse ser traduzido o preceito nêsse dispositivo. Não se deseja que a Constituição se manifeste imediatamente sôbre o problema: pretende-se deixar aos Estados, que construíram suas capitais e que aí têm interêsses muito mais diretos do que os de outros Estados; a faculdade de determinar, em suas Constituições, se os prefeitos devem ser eleitos ou no meados.

É um princípio de grande sabedoria, que não pode deixar de ser aceito por esta Assembléia. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. AMANDO FONTES: – Senhor Presidente, como autor do pedido de destaque, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. AMANDO FONTES: – Senhor Presidente, havia formulado a emenda que tomou o nº 1.480, ao art. 126 do projeto primitivo. Mandara que dêle fôsse suprimido o parágrafo único, determinando que nas Capitais dos Estados pudessem ser de nomeação dos governadores os respectivos prefeitos, e assim também os das estâncias hidro-minerais e os das cidades onde estivessem situadas bases militares, julgadas de interêsse à segurança da pátria.

Essa minha emenda foi rejeitada. Como o nobre Relator Geral, ainda há pouco, não houvesse a ela feito re-

ferência, declarando que as justificações apresentadas a tôdas aquelas emendas eram de inconsistência evidente, e não se houvesse dignado de ler a que formulei, tenho a pretensão de supor que essa justificativa dissesse alguma coisa que a S. Excelência não conviesse revelar, e, por isso peço permissão à Casa para lê-la.

Assim escrevia eu:

"Se vamos estabelecer um regime democrático, em que todo o poder emana do povo, não vemos Como se possa negar a determinados municípios, justamente os de população mais esclarecida, o direito de escolher, pelo voto, os seus dirigentes. São especiosas, fruto de resquícios ditatoriais, tôdas as razões invocadas para sustentar a inconveniência das eleições dos prefeitos das capitais dos Estados e de certas cidades. Ou acreditamos no voto, vendo nêle o melhor processo de escolha dos governantes, ou recaímos nos métodos ditatoriais, em que só a vontade dos detentores do Executivo e reconhecida como sábia, e justa'.

Dispensar-me-ia de outros argumentos tão gritante se me afigura a justiça da causa que defendo se o nobre Relator geral não houvesse invocado algumas razões, por mim desconhecidas, e que servissem de fundamento a que se negasse apoio à minha proposta.

Diz S. Excia. não se justificar a eleição dos prefeitos nas capitais dos Estados, pois, sede dos govêrnos estaduais, que, são, êstes ali executam certos serviços de utilidade pública, que deverão o ficar sob sua alçada. Esquece-se, porém, de que os serviços estaduais,não se limitam as capitais, *(muito bem)* mas se estendem por todo o território do Estado. Posso invocar por exemplo, no Estado do Rio,o direito de Macabú, onde o Estado inverteu grandes somas na instalação de importante usina hidroelétrica. De acôrdo com o argumento de S. Excelência o município onde está essa usina não deveria ser administrado por govêrno eleito pelo povo.

O SR. JOSÉ BONIFÁCIO: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. O Representante Sr. Costa Neto subverteu tôdas as regras da lógica. S. EX.ª permite ao eleitor das capitais a escolha de Deputados federais, Senadores, Governador de Estado, Presidente da República e lhe recusa a escolha de seu prefeito. Permite, o mais e nega o menos.

O SR. COSTA NETO: – Não fui eu quem subverteu, mas todos aquêles que elaboraram nossas Constituições anteriores e que deveriam merecer mais respeito de VV. Ex.ªs. *(Apoiados e não apoiados.)*

O SR. JOSE BONIFACIO: – V. Excelência está procurando incompatibilizar João Barbalho com o povo carioca.

O SR. COSTA NETO: – Não foi só João Barbalho, mas os Constituintes de 91 e a maioria dos de 34.

O SR. AMANDO FONTES: – Respondo ao argumento do nobre. Relator geral, dizendo que as Constituições de 1891 e 1934 não determinaram a eleição dos prefeitos nas capitais dos Estados, não foram democráticas como queremos seja a de 1946.

O SR. COSTA NETO: – A democracia é o regime que garante tôdas as liberdades, menos a liberdade de se tirar a liberdade.

O SR. AMANDO FONTES: – Como tirar a liberdade, quando o que queremos justamente a dar liberdade?

O SR. COSTA NETO: – Tirar liberdade de todo o povo do Estado poder pronunciar-se sôbre aquêle que deve governar a capital, onde está a sede de seu govêrno.

O SR. AMANDO FONTES: – Quero lembrar fato posterior a 1934 que, parece, V. Ex.ª não tem na memória a última Guerra, em virtude da qual se tornou necessário o estabelecimento de um regime democrático mais profundo. Surgiram, então grandes classes, que anteriormente não decidiam da escolha dos dirigentes as classes trabalhadoras, agora reclamando tal direito. V. Ex.ª sabe que nas Capitais está a maioria da população.

O SR. COSTA NETO: – Pode V. Ex.ª chamar o povo francês de não democrata?

O SR. AMANDO FONTES: – Não.

O SR. COSTA NETO: – E a América do Norte não é democrata?

O SR. AMANDO FONTES: – E'.

O SR. COSTA NETO: – No entanto, os prefeitos do Sena e de Paris, não são eleitos, mas nomeados! *(Palmas.)*

O SR. AMANDO FONTES: – Essa é outra questão. Também pergunto:

os prefeitos de Filadelphia, Boston, da grande cidade de Nova York não são eleitos pelo povo? *(Palmas.)*

O SR. COSTA NETO: – Boston, Nova York, e outras cidades americanas pleitearam, durante muitos anos, a glória e a honra de ser a capital dos Estados Unidos, no regime em que está atualmente Washington.

O SR AMANDO FONTES: – Responda-me V. Ex.ª: são, ou não, sedes de governos locais? No entanto, elegem seus prefeitos.

O SR. SEGADAS VIANA: – A Constituinte de 1934 votou pela autonomia do Distrito Federal. Não há motivo para se alegar que não foi democrática essa deliberação.

O SR. AMANDO FONTES: – Não está em jôgo, no momento, a autonomia do Distrito Federal, mas a das capitais dos Estados. Não quero desviar-me do rumo que eu tracei.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro a V. Ex.ª que está findo seu tempo.

O SR. AMANDO FONTES: – O Senhor Presidente me adverte de que está esgotado meu tempo, e vou deixar a tribuna.

Quero pôr em realce, antes de o fazer, que negaríamos o próprio princípio em que se baseia a democracia – o do número – se negassemos a milhões de brasileiros, residentes nas capitais dos Estados e que são, também, as populações mais esclarecidas do Brasil, o direito de escolher os dirigentes de seus negócios imediatos. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Ninguém mais pedindo a palavra, **pasemsos** à votação.

Preliminarmente, vamos deliberar sôbre um requerimento de votação nominal, do seguinte teor:

Requeremos votação nominal para as emendas referentes aos §§ 1º e 2º do art. 28 do Projeto atual.

S. das Sessões, 19-8-946. – *Jorge Amado.* – *João Amazonas.*

Os Senhores, que o aprovam, queiram levantar-se. *(Pausa)* .

Está rejeitado.

O SR. AMANDO FONTES: – Senhor Presidente, pego verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vou proceder à verificação da votação. Solicito aos Srs. Representantes, que estavam ausentes do recinto, no momento da votação, se eximirem da mesma.

O SR. AMANDO FONTES: – Senhor Presidente, desisto do pedido de verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE: – Perfeitamente. Acham-se sôbre a mesa diversos requerimentos de destaques de emendas atinentes ao art. 28 do projeto da Constituição.

O SR. BARRETO PINTO (pela ordem): – Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª. atente para minha questão de ordem, no sentido de se proceder à votação do parágrafo primeiro em duas partes – prefeitos das capitais, e prefeitos das estâncias hidrominerais.

Aliás, o Sr. Representante Paulo Sarasate declarou existir a respeito requerimento do Sr. Deputado Licurgo Leite.

O SR. ALOISIO CARVALHO (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, conheço bem o assunto. pois na sessão de, sábado solicitei à Mesa submetesse a votos, separadamente, o § 1º e § 2º. Hoje, porém, quando não estava V. Ex.ª na presidência da Casa. o honrado relator geral da Comissão de Constituição, Sr. deputado Costa Neto, sugeriu da tribuna fôsse feita votação do § 1º em duas partes: uma relativa à nomeação dos prefeitos para as capitais; outra, referente a votação dos prefeitos para as estâncias hidro-minerais.

Naturalmente nossa insistência no momento, repito, é por não ter estado V. Ex.ª. na presidência da Casa quando o honrado relator geral, que confirmará sua sugestão, fêz êsse pedido ao Presidente.

O SR. COSTA NETO: – Confirmo plenamente.

O SR. PRESIDENTE: – E' o mesmo, então, do deputado Barreto Pinto.

O SR. PAULO SARASATE (pela ordem): – Sr. Presidente, V. Excelência deve estar lembrado que há, na Mesa, assinado pelo Representante Sr. Licurgo Leite requerimento com o mesmo objetivo.

S. Ex.ª pede destaque para a expressão: "estâncias hidro-minerais".

_____

(*) Nao foi revisto pelo orador.

Por conseqüência, o dispositivo deve ser bipartido, para votação, por fôrça do requerimento de destaque que V. Ex.ª deferiu.

O SR. CARLOS PRESTES (pela ordem): – Sr. Presidente, temos de votar três questões, assim divididas capitais dos Estados, estâncias hidrominerais e bases militares. São as três votações requeridas pelo Senhor Deputado Costa Neto, hoje, da tribuna.

O SR. AMANDO PONTES (pela ordem): – Sr. Presidente, há um pedido de destaque, por mim assinado, solicitando, justamente, seja votada a primeira parte – exclusão dos Prefeitos das capitais.

O SR. PRESIDENTE: – Vou proceder a votação da matéria que passo a ler:

"Poderão ser nomeados pelos Governadores dos Estados e dos Territórios os Prefeitos das capitais".

Os Senhores, que aprovam a supressão delta parte, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está, rejeitada.

O SR. PRADO KELLY (pela ordem): – Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai ser feita a verificação da votação, a pedido do nobre Representante, Sr. Prado Kelly.

Os Srs., que votam a favor da emenda supressiva, queiram levantar **se**. *(Pausa.)*

O SR. JOSÉ AUGUSTO (pela ordem): – Sr. Presidente, achava-me ausente. quando se iniciou a votação Consulto a V. Ex.ª se meu voto ainda é admitido.

O SR. PRESIDENTE: – Não. Vossa Excelência não poderá votar, porque no momento estou procedendo à verificação da votação.

O SR. JOSÉ AUGUSTO: – Nêste caso, peço a V. Ex.ª consigne em ata que, se estivesse presente, teria votado a favor da emenda supressiva.

O SR. PRESIDENTE: – Os Senhores, que votaram contra a emenda supressiva, farão o favor de se levantar. *(Pausa.)*

Votaram contra a emenda 154 Senhores Representantes e a favor 102.

Está portanto, aprovado o projeto nesta parte. *(Palmas.)*

O SR. HERMES LIMA (pela ordem): – Sr. Presidente, desejo perguntar a V. Ex.ª se um Representante, nesta Assembléia, não tendo declarado que se abstinha de votar, pode, pràticamente, deixar de exprimir sua opinião pelo voto.

Dividiu V. Ex.ª a votação dos que se manifestaram contra e a favor da emenda, anunciando o resultado que apurou. Quer me parecer, entretanto, que um Sr. Representante permaneceu sentado em ambas as votações, e, por êsse motivo, indago de V. Ex.ª se isso é possível. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. FLORES DA CUNHA (pela ordem) (*): – A Assembléia e a Nação conhecem a profundidade dos motivos que me separam da personalidade do ex-presidente da República. Quero, porém, declarar que é direito de qualquer Representante abster-se de votar. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. HERMES LIMA: – Sr. Presidente, devo declarar, continuando na minha questão de ordem, que nesta Casa quem responde às questões de ordem é V. Ex.ª nenhum poder tendo qualquer Deputado de vir ao microfome para resolvê-las.

O SR. FLORES DA CUNHA: – Mas posso opinar.

O SR. HERMES LIMA: – Nesta tribuna, Sr. Presidente, apesar de conhecidamente adversário político do ex-presidente da República, já aplaudido, porque, imparcialmente, fiz justiça à atuação de S. Ex.ª, ao dotar o país de uma legislação social.

O SR. ALFREDO SÁ: – Está, porém, suscitando questão de ordem impertinente.

O SR. HERMES LIMA: – E' com essa mesma imparcialidade, é com. essa mesma serenidade, que levanto agora a questão de ordem.

O SR. SOARES FILHO: – Aliás, a abstenção representa manifestação de despreso pela representação nacional.

(Apoiados e não apoiados. Trocam-se veementes apartes. O Senhor Presidente reclama atenção.)

O SR. HERMES LIMA: – Não se trata, portanto, Sr. Presidente, de questão pessoal.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Desejo perguntar a V. Ex.ª quando a Mesa verifica uma votação, como acaba de fazer, pode um Representante abster-se de votar?

O SR. FLORES DA CUNHA: – Pode. *(Apoiados e não apoiados.)*

O SR. HERMES LIMA: – Se V. Excelência, Sr. Presidente, me permite, lembrarei que certa vez, quando o Sr. Deputado Medeiros Neto quis abster-se, de votar. V. Ex.ª o obrigou a participar da votação.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem.)*

O SR. GETULIO VARGAS (pela ordem) – Sr. Presidente, não fujo a responsabilidade dos meus atos. *(Palmas)*. Votei pela emenda. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Devo manifestar-me sôbre a questão de ordem a resolver.

Entendo que nenhum dos Srs. Representantes é obrigado a votar. Trata-se de assunto de fôro íntimo, de consciência, relativo ao modo de cada qual cumprir seu dever. Limito-me a computar os votos daqueles que atendem ao apêlo da Mesa. Essa a orientação que segui no caso do Sr. Deputado Medeiros Neto, invocado pelo Sr. Representante Hermes Lima.

Vamos passar à segunda parte do requerimento.

Submeto a votes a supressão das palavras "e dos Municipios onde houver estâncias hidro-minerais naturais e termais, quando beneficiadas pelas Estados ou pela União."

Hà diversas emendas, pelas quais se sugere a supressão dessa segunda parte.

Os Srs., que aprovam a emenda supressiva, queiram levantar-se. *(Palmas.)*

Está rejeitada.

O SR. CARLOS MARIGHELA (pela ordem) – Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE: – Vai-se proceder à verificação da votação. *(Pausa.)*

Voltaram a favor da emenda 120 Srs. Representantes e contra 150. A emenda está rejeitada.

Vou passar à votação da emenda supressiva do § 2º do art. 28. Manifestar-se-á, portanto, a Assembléia sôbre todo o parágrafo.

Os Srs. Representantes, que aprovam a emenda, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Volto à questão de ordem levantada pelo Sr. Hermes Lima, exclarecendo-a em tese. De fato, encontra-se, no art. 248 do antigo Regimento da Câmara dos Deputados, subsidiário, o seguinte:

"Nenhum Deputado presente poderá se excusar de tomar parte nas votações, se não fizer declaração prévia de não ter assistido, ou acompanhado os debates sôbre a matéria em deliberação.

"Parágrafo único. Em se tratando de causa própria, ou de assunto em que tenha interêsse individual, o Deputado será inibido de votar, mas poderá assistir a votação."

Passarei, pois, o interpelar o Sr. Representante, que não quiser votar, porque, pelo Regimento, o voto é compulsório.

O SR HERMES LIMA: – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.ª a solução da questão de ordem, que tinha tôda a procedência como a levantei. Parece-me não ser de bom estilo parlamentar, quando um Representante suscita questão de ordem, personalizá-la. Como não estava no meu intuito proceder de outro modo, expus o assunto perante V. Ex.ª, a única autoridade que poderia resolvê-lo. *(Muito bem.)*

O SR. ALOISIO DE CARVALHO (pela ordem): – Sr. Presidente, encaminho à Mesa declaração de voto de vários Senhores Representantes, pela supressão total, dos parágrafos 1º e 2º do artigo 28, que acabam de ser objeto de votação.

O SR. PRESIDENTE: – A declaração de SS. EEx.ª, assim como a de outros Senhores Representantes, constarão da ata.

São enviadas a Mesa as seguintes

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaramos que votamos pela supressão total dos parágrafos 1º e 2º do artigo 28 do Projeto Revisto, por isso que demos aos Municípios, e às Capitais, principalmente, sem qualquer distinção, o direito de escolha dos seus Prefeitos, pelo voto popular.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1946. – *Aloysio de Carvalho. – Adelmar Rocha. – Lino Machado. – Altino Arantes. – Matias Olim-*

pio. – Antônio Corrêa. – Euclides Figueiredo. – Antenor Bogéa. – Lima Cavalcanti. – Gilberto Freyre.– Agostinho Monteiro. – Freitas Cavalcanti. – Rui Palmeira. – Mario Gomes. – Osmar de Aquino – Jacy de Figueiredo. – Toledo Pisa. – Milton Campos. – Magalhães Pinto. – Hermes Lima. – José Leomil. – José Augusto. – João Vilasboas. – Agricola de Barros. – Prado Kelly. – Licurgo Leite. – Fernandes Távora. – Raul Pilla. – Cândido Ferraz. – Nestor Duarte. – Dolor de Andrade. – Hamilton Nogueira. – Fernandes Telles. – Aluísio Alves. – Luís Viana. – Soares Filho. – Alarico Pacheco. – Romeu Lourenção. – Campos Vergal. – Romão Júnior. – José Bonifácio. – Café Filho. – Munhoz da Rocha. – Durval Cruz. – Paulo Sarasate. – Jurandir Pires – Tavares d'Amaral.

DECLARAÇÃO DE VOTO

A bancada mineira da União Democrática Nacional declara, para constar da ata, que votou pela, integral autonomia dos municípios onde há estâncias hidro-minerais, inclusive na parte relativa a eleição dos prefeitos das mesmas estâncias, assim como das capitais dos Estados.

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1946. – Lopes Cançado. – Gabriel Passos. – Licurgo Leite. – Milton Campos. – Monteiro de Castro. – Magalhães Pinto. – José Bonifácio.

DECLARACAO DE VOTO

Votei pela eleição dos Prefeitos das Capitais, e das estâncias hidro-minerais, porque não posso compreender democracia privando o direito de voto aos eleitores dos centros mais populosos e onde é maior a cultura, para a escolha de seus governantes.

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1946. – *Barreto Pinto.*

DECLARACAO DE VOTO

Votei a favor das emendas supressivas dos parágrafos 1º e 2º do artigo 28. Já justifiquei o meu voto juntamente com vários senhores representantes, fundamentando-o num princípio democrático. Quero agora justificá-lo separadamente pelas partes em que a votação foi separada:

1º Prefeitos das Capitais dos Estados. Não vejo inconveniente na eleição dos prefeitos. As funções de **gogernar** o Estado e o Municipio da Capital não entram em conflito num regime democrático. A amplitude de ambos é diversa. Não se diga que, com a eleição do prefeito da Capital, o Governo do Estado esteja hospedado e em situação de dependência. Em qualquer local do Estado, o govêrno estadual estará em sua casa, podendo exercer à vontade as suas funções, sem entrar em conflito com os poderes municipais, que tratam apenas dos seus assuntos particulares.

2º – Prefeitos das estâncias hidro-minerais. Penso que o Estado ou a União podem beneficiar estâncias hidro-minerais naturais, construindo aí instalações de custo vultoso para o seu conveniente aproveitamento, sem privar os seus habitantes da eleição do seu prefeito. Só o desconhecimento absoluto das funções eletivas e a ausência do mais rudimentar espírito público, poderiam impedir a cooperação eficiente de prefeitos eleitos com os poderes estaduais ou federais, quando êstes beneficiar os municípios que dirigem.

3º – Prefeitos de bases e portos militares. Ainda neste caso, sou contra a nomeação de prefeitos. Em caso de conflagração, seriam convertidos em praças de guerra, tolhendo-se, como é justo, os tempos normais, não há autoridade civil que não coopere no que estar na sua alçada, com as autoridades militares. As autoridades civis dos municípios têm sempre se esforçado para que corram perfeitamente os misteres militares de bases. A eleição dessas autoridades, isto é, dos prefeitos locais não pode comprometer a segurança das bases e portos militares de excepcional importância. Se tal caso se verificasse, representando os prefeitos os ideais e as preferências da sua comunidade, o país estaria definitivamente comprometido e incapacitado para continuar como nação independente.

Sala das Sessões, em 19 de agôsto de 1946. – *Munhoz da Rocha.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Justificando o voto que proferi contra a emenda supressiva da primeira parte do art. 28, § 1º do projeto revisto, requeiro a V. Ex.ª faça constar da ata da sessão de hoje, que, assim, o fiz, porque o prefeito visado pela mesma emenda é de caráter fa

cultativo, permitindo, pois, aos Estados adotarem, em suas futuras Constituições, ou princípio da eleição ou da nomeação dos prefeitos de suas capitais. Destarte, ressalva-se, nêsse particular, a autonomia dos Estados, imperativo democrático não menos respeitável.

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1946. – *Edgard Arruda.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei pela concessão da autonomia a todos os municípios, inclusive aos das capitais. Não consigo compreender porque se deseja, no projeto, suprimir aos habitantes das capitais e das estâncias hidro-minerais e climatéricas o direito inconcusso de elegerem livremente o seu prefeito!

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1946. – *Campos Vergal.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que se estivesse presente na, ocasião da votação teria votado a favor da eletividade dos Prefeitos das Capitais.

Rio de Janeiro, 19 de agôsto de 1946. – *Cândido Ferraz.*

O SR. PRESIDENTE: – Ficam, pois, prejudicadas as seguintes emendas, a que se referem os requerimentos de destaque abaixo:

Do Senhor Berto Condé e outros:

Requeremos destaque da, emenda nº 264, cuja matéria constava do artigo 126, e com o projeto ora em discussão passou para o de nº 28, § 1º. A referida emenda é a seguinte:

"Suprima-se, no parágrafo único a expressão: – no município da Capital".

Sala das Sessões, 15 de agôsto de 1946. – *Berto Condé. – Gurgel do Amaral. – Artur Fischer. – Benício Fontenele. – Antonio Silva. – Melo Braga. – Ezequiel Mendes.*

Do Senhor Licurgo Leite e outro:

Cap. I art. 28 § 1º do Substitutivo. Requeremos destaque, na forma regimental, para a emenda nº 1.053 de autoria do Sr. Licurgo Leite e outros, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicada à página 185, do impresso alusivo ao art. 84 e seguintes.

Sala das Sessões, em 13-8-1946. – *Licurgo Leite. – Jacy de Figueiredo.*

Dos Srs. Paulo Sarasate e Prado Kelly:

CAPÍTULO 1º – Art. 28, § 1º do Projeto *substitutivo.*

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.845, de autoria dos Srs. Paulo Sarasate e Prado Kelly, referente ao Capítulo 1º do Projeto revisto e publicada à página 188 do impresso alusivo ao artigo 84 e seguintes.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Paulo Sarasate. – Prado Kelly.*

Do Senhor Carlos Prestes:

Requeremos destaque para a emenda nº 2.843:

Ao artigo 126, § único, suprima-se o seguinte:

"e nos em que se situe base ou pôsto de importância militar".

Art. 28, §§ 1 e 2 – Capítulo I – Título I – do Projeto Revisto, que corresponde ao art. 126, § único do Projeto anterior.

1º *Signatário:* Antônio Feliciano.

Sala das Sessões, em 13 de .agôsto de 1946. – *Luís Carlos Prestes.*

Requeremos destaque para a emenda nº 2.832:

Suprimir o § único do art. 128 do Projeto anterior que corresponde ao Art. 28º, §§ 1º e 2º, Capitulo I – Titulo I – do Projeto atual.

1º *Signatário*: Deputado Maurício Grabois.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Luís Carlos Prestes.*

Do Senhor Barreto Pinto:

Capítulo I – Título I – (Art. 28)

Requeiro destaque dos §§ 1º e 2º do art. 28, do Projeto revisto, para que sejam suprimidos, de maneira que, respeitado o espírito democrático, possam os prefeitos ser eleitos pelos municípios.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Barreto Pinto.* Titulo I – Capítulo I – Destaque

Art. 28 – Suprimir o § 1º.

Sala das Sessões, em 13 de agôsto de 1946. – *Barreto Pinto.*

Do Senhor Nestor Duarte:

Requeremos destaque para os § 1º e 2º do art. 28.

Em Sessão, 13 de agôsto de 1946.– *Nestor Duarte.*

Do Senhor Dolor de Andrade:

Requeremos à Mesa destaque para a emenda nº 580, publicada no avulso página 180 – cap. III – Dos municípios – art. 126 parágrafo único do Projeto primitivo – e que corresponde ao art. 28 parg. 2º do Projeto revisto:

Emenda: "O prefeito poderá ser de nomeação do govêrno do Estado o Território, no município da capital nos de águas naturais, quando beneficiados pela administração estadual ou federal, *e nos em que se situe base ou pôrto de importância militar"* (Está no projeto primitivo).

Suprima-se – *in fine* – e nos em que se situe base ou pôrto de importância militar.

Sala da Sessões, 16 de agôsto de 1946. – *Dolor de Andrade.*

O SR. PRESIDENTE: – Tenho sôbre a Mesa requerimento do Senhor Jurandir Pires e outros de preferência para o destaque relativo à emenda nº 2.280.

O SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. CAFÉ FILHO: (*Pela ordem*) (*): – Sr. Presidente, ao capítulo. das Disposições Transitórias do Projeto pôsto em Plenário para recebimento de emendas, apresentei proposição criando o "Estado de Guanabara".

A emenda, devo confessar, foi oferecida ao capítulo das Disposições Transitórias.

V. Ex.ª anuncia agora o destaque das emendas correspondentes à autonomia do Distrito Federal. Pergunto se a minha será submetida à votação juntamente com as outras ou se será apreciada naquele capítulo ou, ainda se a matéria votada a prejudicará. É a questão de ordem que levanto.

O SR. PRESIDENTE: – Devo informar ao nobre Representante para o devido exame que coloquei em pastas separadas os pedidos de destaque recebidos.

Evidentemente, o requerimento de V. Ex.ª está numa dessas pastas, mas não a tenho em mãos no momento. Se S. Ex.ª me indicasse o número, poderia responder.

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. CAFÉ FILHO: – O número está mencionado no requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE: – Qual o assunto da emenda?

O SR. CAFÉ FILHO: – Criação do Estado de Guanabara.

O SR. PRESIDENTE: – Reputa a emenda de V. Ex.ª não colidente com esta.

O SR. CAFÉ FILHO: – Esta, a questão de ordem que levantei. Quer dizer que a emenda será oportunamente apreciada.

O SR. PRESIDENTE: – Exatamente.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. NEREU RAMOS (*Pela ordem*)(*): – Sr. Presidente, devo, para justificar requerimento que vou fazer, dar à Assembléia alguns esclarecimentos.

No primitivo trabalho da subcomissão de "Organização Federal" não havia preceito algum relativamente à mudança da Capital da República. Foi, se me não engano, o eminente Deputado Sr. Artur Bernardes quem, na Comissão de Constituição, apresentou emenda que, aprovada, consta das "Disposições Transitórias" do primitivo projeto, emenda essa assim redigida:

"Incorporar-se-á ao domínio da União, no planalto central do país, uma zona de quatorze mil e quatrocentos quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se o Distrito Federal. Efetuada a mudança, o atual Distrito Federal passará a constituir um Estado".

Como vêem os Srs. Representantes, o final dêsse preceito coincide com o pensamento constante da emenda do Sr. Deputado Café Filho, com, a diferença apenas de que esta dá, imediatamente, a denominação de Estado da Guanabara.

O projeto revisto, adotando emenda do Sr. Deputado Gustavo Capanema, entendeu de destacar o Título das Disposições Transitórias para constituir ato especial, fora do corpo da Constituição. Seguiu aí o exemplo da Constituição da Áustria, ela

(*) Não foi revisto pelo orador.

borada por um dos maiores jurisconsultos do mundo e freqüentemente citado nesta Assembléia – Kelsen.

Adotando a emenda do Sr. Deputado Gustavo Capanema, consignou e projeto atual o seguinte dispositivo:

"Esta Constituição, bem como o ato das disposições constitucionais transitórias, depois de assinados pelos Deputados e Senadores presentes, serão promulgados simultâneamente pela Mesa da Assembléia Constituinte e entrarão em vigor na data da sua publicação".

De conseguinte, a Constituição que estamos votando deve ser promulgada simultâneamente com o ato das disposições constitucionais transitórias. Uma não entrará em vigor sem o outro:

Por motivos técnicos, adotámos a fórmula da Constituição austríaca, e, por isso mesmo, a grande Comissão não examinou as emendas apresentadas ao capítulo das Disposições Transitórias, a fim de fazê-lo mais tarde.

A respectiva votação deverá seguir-se imediatamente à da Constituição, para ser o ato promulgado no mesmo dia em que o fôr a Carta Magna.

Seguindo o exemplo da Constituição de 34, e tendo também em vista a apresentação da emenda do Sr. Representante Arthur Bernardes, entendeu a Comissão, da Constituição que a matéria relativa ao atual Distrito Federal, que só será Distrito enquanto a Capital não for transferida, devia ser reservada para as Disposições Transitórias, porque transitória é a atual Capital da República. (*Muito bem.*). Não foram, por isso mesmo, examinadas as emendas referentes expressamente à Capital da República, no atual Distrito Federal: uma apresentada pelos ilustres representantes do P.S.D., Secção do Distrito Federal, e outra lida ontem desta tribuna pelo nobre Relator Geral.

Deixámos tôda essa matéria para ser examinada juntamente com o dispositivo do primeiro projeto, resultante da emenda do Sr. Deputado Arthur Bernardes. Com isso não prejudicamos, em qualquer maneira, a discussão do assunto. Por questão técnica, e uma vez que a Constituinte já em primeiro turno havia consagrado o princípio da mudança da Capital, reservámos o exame da matéria sôbre o atual Distrito Federal para as Disposições Transitórias, porque transitória, repito, é a sede da Capital da República no atual Distrito Federal.

O SR. CARLOS PRESTES: – Desculpe interromper V. Ex.ª, mas parece-me que a argumentação não é das mais felizes.

O SR. NEREU RAMOS: – Efetivamente, não tenho muita felicidade com V. Ex.ª (*Riso*).

O SR. CARLOS PRESTES: – O art. 25, parágrafo único, trata da autonomia do Distrito Federal, em geral. O caso das Disposições Transitórias é simplesmente para o Distrito Federal atual; não haveria mal algum, Sr. Senador, se decidissemos isso em tese. Se a Casa resolver que o Distrito Federal tem ou não autonomia, pronunciar-se-á quanto ao Distrito Federal em qualquer parte. Mais tarde, ao tratarmos das Disposições Transitórias, no caso em que seja agora negada autonomia ao Distrito Federal em tese, assegurarmos, pelo menos, autonomia para o Distrito Federal enquanto estiver aqui na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro.

O SR. NEREU RAMOS: – Justamente porque queremos encarar de frente a questão da sede do atual Distrito Federal, na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, reservamo-la para o Ato de Disposições transitórias, uma vez que no projeto aprovado em primeiro turno se estabeleceu a mudança da Capital da República para o planalto central do Brasil.

O dispositivo do art. 25, segundo o pensamento da comissão,...

SR. CARLOS PRESTES: – Apenas doutrina.

SR. NEREU RAMOS: –... e quero crer que tenha sido o pensamento com que a maioria da Assembléia o aprovou, é apenas referente ao futuro Distrito Federal, à futura Capital da República.

SR. CARLOS PRESTES: – Não há mal em ser votado agora, porquanto isso não impedirá que, no futuro, nas "Disposições Transitórias¨, se inclua o devido texto.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – Ratificando as palavras do nobre Senador Sr. Carlos Prestes, em nome de todos os representantes de todos os partidos do Distrito Federal, o que queremos, é a autonomia de qualquer distrito federal, em qualquer parte onde seja localizado. (*Palmas.*)

O SR. PAULO SARASATE: – Não há emenda nesse sentido.

O SR. HAMILTON NOGUEIRA: – A emenda nesse sentido é apresentada pelo Sr. Maurício Grabois, e para a qual pedimos destaque.

O SR. PAULO SARASATE: – Bastaria que se lesse a justificação da emenda para vermos que ela realmente não tem êsse objetivo.

O SR. NEREU RAMOS: – Não sei se neste momento os atuais representantes do Distrito Federal interpretarão bem o pensamento dos habitantes do futuro Distrito Federal.

(*Trocam-se* apartes.)

Vou continuar na exposição que venho fazendo porque tenho apenas dez minutos e não posso silenciar sôbre as conclusões desta pequena oração.

O SR. PAULO SARASATE: – Permita-me V. Ex.ª um aparte. V. Ex.ª conhece meu pensamento. Sou autor juntamente com o Sr. Prado Kelly, de emenda visando a apreciação da matéria nas "Disposições Transitórias" igual à emenda do ilustre pessedista Sr. José Romero. Nestas condições cabe-me defender o ponto de vista em que me coloquei: sou inteiramente favorável à autonomia do Distrito Federal, mas nas "Disposições Transitórias", porque ai é que deve ser tratada a matéria. A emenda do Sr. Senador Carlos Prestes, ao contrário do que se tem afirmado, não objetiva todos os Distritos Federais. Essa tese aqui apresentada não está de acôrdo com a própria justificação. Nesta se lê: "O Distrito Federal, com população superior a dois milhões de habitantes..."

Portanto superior à de muitos Estados – etc. Não pode ser, pois, o futuro Distrito Federal; tem de ser o atual.

O SR. NEREU RAMOS: – Estou expressando – e acredito que com fidelidade – o pensamento da Comissão da Constituição. Ao orientar-me tècnicamente no assunto, não quis fazer manobra alguma, como foi aqui alegado.

O SR. CARLOS PRESTES: – E′ o que parece.

O SR. NEREU RAMOS: – Não fizemos, repito, manobra alguma, desejamos enfrentar a questão e discutí-la com os que pleiteam a autonomia ampla do Distrito Federal, até porque não iriamos fazer manobra em questão técnica. Manobra poderia haver daqueles que querem discutir o assunto agora também, nas "Disposições Transitórias".

Tomemos um dado concreto: a emenda que mandava mudar a Capital da República e por conseguinte transformar o atual Distrito Federal num Distrito transitório. Legislamos então, no art. 25, para o futuro Distrito Federal. E por que assim procedemos? Porque não é possível que se faça a mudança da Capital Federal através de prefeito eleito, porque não existirá sequer quem o eleja. A mudança tem de ser através da autoridade nomeada, por quem estiver no poder, sob pena de não ser levada a têrmo.

O art. 25 que reflete o pensamento da Comissão da Constituição, e quero crer que também o da Assembléia, se refere sòmente ao futuro Distrito Federal.

Basta ler o dispositivo e confrontá-lo com o que está nas "Disposições Transitórias".

OSR. PRESIDENTE: – O tempo de V. Ex.ª está findo.

O SR. NEREU RAMOS: – Peço a V. Ex.ª restituir-me os minutos que me foram tirados pelos apartes.

UM SR. REPRESENTANTE: – Não é do Regimento.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso fazê-lo.

O SR. NEREU RAMOS: – Dada esta explicação, que mal posso concluir, requeiro a V. Ex.ª Sr. Presidente, consulte a Casa sôbre consente em se transferirem para o ensejo da discussão das "Disposições Transitórias", todos os requerimentos de destaque e tôdas as emendas relacionadas com o art. 25 e com o que consta daquelas Disposições. Assim, discutiremos no conjunto, ao mesmo tempo, não estabelecendo qualquer precedência, e não seremos mais acusados de estar fazendo manobras dentro da Assembléia. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – O Senhor Senador Nereu Ramos requer que a Assembléia se manifeste sôbre a transferência da matéria, ora em votação, para as "Disposições Transitórias".

O SR. CARLOS PRESTES (*Pela ordem* (*): – Sr. Presidente, de acôrdo com o Regimento Vossa Excelência pode decidir conclusivamente sôbre o assunto. O requerimento do Sr. Senador Nereu Ramos tem o sentido de apêlo à Assembléia.

O SR. PRESIDENTE: – S. Ex.ª requereu o adiamento Pela Assembléia, e esta pode resolvê-lo.

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

O SR. CARLOS PRESTES: – Senhor Presidente, queria fazer um apêlo a V. Ex.ª, caso fôsse a decisão do assunto conclusiva, pela Mesa. Não há razão lógica para tal adiamento, por isso que o art. 25 trata de govêrno do Distrito Federal, sem se referir, especificamente, à cidade do Rio de Janeiro. Êste assunto, naturalmente, ficará para ser discutido mais tarde, quando tratarmos das "Disposições Transitórias", qualquer que seja o resultado da votação a que se proceder agora.

O parágrafo único do art. 25, não prejudica, de forma alguma, qualquer emenda ou indicação a respeito da possibilidade do atual Distrito Federal ser, ou não, autônomo, ou de ser transferida a Capital da República.

Parece-nos não haver nenhum motivo, nenhuma razão, nada que justifique o pedido de adiamento formulado pelo Representante Sr. Nereu Ramos. Não pretendemos penetrar nas intenções do ilustre Senador, mas, para, todos nós, seu pedido tem, sem dúvida, a aparência, muito visível, de manobra dilatória, justamente quando o ilustre Sr. Relator Geral se dirige a todos nós, como o fêz no início da sessão de sábado, pedindo que não perdessemos tempo.

Estamos, porém, acumulando matérias, que deviam e podiam ser votadas agora, para fazê-lo nos últimos dias, atabalhoadamente. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE: – A Assembléia deve pronunciar-se sôbre o assunto. A Mesa já esgotou sua competência, que era aceitar ou negar o destaque; já concedeu o destaque e anunciou a votação.

Cabe à Assembléia resolver, como o fêz há quatro dias, adiando, o exame da matéria, mediante requerimento, cabível, de modo geral, quanto a qualquer votação ou discussão, nos têrmos expressos no Regimento da Assembléia.

Assim, a Casa vai se pronunciar sôbre se deve ser feito, ou não, no momento, a votação da matéria anunciada.

Os Senhores, que aprovam o requerimento do Sr. Senador Nereu Ramos, queiram levantar-se (*Pausa*).

Está aprovado.

Está adiada, por conseguinte, a votação dos seguintes requerimentos de destaque:

Requeremos destaque, na forma regimental, para a Emenda nº 2.820, de autoria do Sr. Rui Almeida, referente ao Capítulo I do Projeto revisto e publicado à página 157, vol. 9, do impresso alusivo ao art. 122 e seguintes.

Sala das Sessões, em 12 de Agôsto de 1946. – *Ruy Almeida.*

Requeremos destaque para a emenda nº 2.819:

Redigir assim: "O Distrito Federal será administrado por um Prefeito e uma Câmara, eleitos pelo povo, cabendo à última poderes legislativos".

Sala das Sessões, de Agôsto de 1946. – *Gurgel do Amaral. – Euzébio Rocha. – Baeta Neves. – Ezequiel Mendes. – Artur Fischer. – Benício Fontenele. – Campos Vergal. – Segadas Viana. – Melo Braga. – Eurico Salles. – Lino Machado. – Jurandir Pires. – Paulo Nogueira. – Aureliano Leite. – Toledo Pisa. – Pedroso Júnior. – Barreto Pinto. – Castelo Branco. – Ary Viana. – Pedro Ludovico. – Dario Cardoso. – Argemiro Fialho. – Vieira de Melo. – Egberto Rodrigues. – Olavo Oliveira. – José Bonifácio. – Adelmar Rocha. – Fernandes Távora. – José Cândido. – Lery Santos. – Rui Almeida – Jonas Correia. – José Romero. – Crepory Franco. – Medeiros Neto. –* ***Agricola*** *de Barros. – Ernani Sátiro. – Nestor Duarte. – Café Filho. – Flores da Cunha. – Soares Filho. – Jacy de Figueiredo. – Maurício Grabois. – Agostinho de Oliveira. – Carlos Prestes. – Osvaldo Pacheco. – Alcedo Coutinho. – Alcides Sabença. – Claudino Silva. – Caires de Brito. – João Amazonas. – Jorge Amado. – José Crispim. – Carlos Marighella. – Epílogo de Campos. – Aloysio de Carvalho. – Gilberto Freyre. – Munhoz da Rocha. – Alarico Pacheco. – Aliomar Baleeiro. – Freitas Cavalcanti. – Mario Gomes. – Rui Santos. – Domingos Velasco. – José Bonifácio. – Licurgo Leite Euclides Figueiredo. – Abílio Fernandes. – Albérico Fraga. – Juracy Magalhães. – Manoel Novaes. – Leandro Maciel. – Heribaldo Vieira.*

O SR. PRESIDENTE: – Há dias, o Sr. Senador Góes Monteiro, pediu adiamento do assunto referente ao impôsto de transmissão *causa mortis,* nos seguintes têrmos:

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Requeiro destaque para a emenda que tomou o nº 2.930, do anteprojeto, ao art. 130, § 2º da Constituição e que no projeto em discussão se refere ao art. 19, § 2º.

O pedido de destaque se justifica porque atribuir ao Estado em que se verifica o óbito, o direito ao tributo de sucessão, é grave injustiça que fere os direitos dos Estados em que se acha a sede da fortuna cuja transmissão se grava.

E, como o ilustre relator declara que parece haver êrro de impressão na emenda que não está suficientemente clara, reproduzo a redação atual e a redação proposta:

Redação atual:

"O impôsto sôbre transmissão *causa-mortis* de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, cabe ao Estado onde se tiver aberto a sucessão. Quando esta se haja aberto no exterior, o impôsto será devido ao Estado em cujo território os valores da herança forem liquidados, ou transferidos aos herdeiros".

Redação proposta:

"O impôsto sôbre transmissão *causa-mortis* de bens incorpóreos, inclusive títulos e créditos, cabe ao Estado onde se tiver aberto a sucessão. Quando esta se haja aberto em outro Estado, ou no exterior, o impôsto será devido ao Estado em cujo território os valores da herança foram liquidados, ou transferidos aos herdeiros".

Sala das Sessões, 13 de Agôsto de 1946. – *Góes Monteiro.*

O SR. COSTA NETO (*): – Senhor Presidente, recorda-se V. Ex.ª de que o requerimento para adiamento da discussão da emenda do nobre Senador Góis Monteiro foi feito a fim de que a Comissão de Redação redigisse preceito que atendesse não sòmente à parte de redação, pròpriamente dita, como também à parte substâncial.

Todavia, como V. Ex.ª tem verificado, essa Comissão, infelizmente, ainda não teve tempo de reunir-se para dar a redação que pretende e foi autorizada por V. Ex.ª.

Como a falta dêsse preceito, mesmo que todos os outros sejam votados, não atenta contra a sistemática do capitulo, pediria a V. Ex.ª que deixasse o assunto adiado até depois da primeira reunião da Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE: – Devo uma explicação a V. Ex.ª Quem exara os despachos é o Sr. Secretário. Acabo de encontrar a seguinte nota: "Adiado para a sessão de amanhã". Não tenho, entretanto, constrangimento em atender a V. Ex.ª.

O SR. COSTA NETO: – A explicação era dispensável, pois damos por bem feito tudo quanto V. Ex.ª faz.

O SR. PRESIDENTE: – Devo essa explicação pelo aprêço pessoal a Vossa Excelência.

O SR. COSTA NETO: – Agradecido a V. Ex.ª.

O SR. GÓIS MONTEIRO: – Senhor Presidente, de fato o requerimento teve a votação adiada por 24 horas. Entretanto, de minha parte, não vejo inconveniente em que o mesmo seja adiado por mais 24 horas, como solicita o Sr. Representante Costa Neto.

O SR. PRESIDENTE: – Atendo ao requerimento do nobre Relator-Geral.

Há um pedido de destaque dos Senhores Representantes João Botelho, Álvaro Adolfo e outros, assim redigido:

Requeremos destaque para a última parte do artigo segundo do Projeto primitivo, assim concebida: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido".

Pedimos que o destaque se encaixe no art. 1º ou em outro do substituto. A tradição constitucional nossa sempre manteve êsse dispositivo.

Sala das Sessões, 13 de agôsto de 1946. – *João Botelho. – Magalhães Barata. – Álvaro Adolfo. – Rocha Ribas. – Raul Barbosa. – Crepory Franco. – Odilon Soares. – Luís Carvalho. – Duarte d'Oliveira. – Nélson Parijós. – Alfredo Neves. – Heitor Collet. – Brigido Tinoco. – Paulo Fernandes. – Vieira de Melo. – Fróis da Mota.*

O SR. PRESIDENTE: – Pretende-se restabelecer no Projeto revisto a fórmula consagrada no primitivo: "Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido".

O SR. JOÃO BOTELHO (*): – Senhor Presidente, Srs. Representantes, o pedido de destaque que V. Ex.ª acaba de deferir, visa a inclusão no corpo de nossa futura Carta Magna de dispositivo que se tornou tradicional nas Constituições do **pais**.

(*) – Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

Com efeito, a Constituição de 1891, e muito antes dela a própria Constituição do Império, a Constituição de 1934 e a Constituição de 1937, adotavam êste postulado, base do regime democrático: "Todo poder emana do povo e em seu nome é exercido".

A propósito, ilustre colega de bancada, o Sr. Deputado Lameira Bittencourt, teve oportunidade de apresentar emenda ao primitivo projeto, no sentido de fundir determinados artigos, sem, contudo cancelar a expressão antes, pelo contrário dando maior realce ao postulado, emenda que não foi acolhida pela Comissão da Constituição.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – precisamente a emenda nº 414, publicada no "Diário da Assembléia", de 13 de junho último e assinada por tôda a nossa bancada. Devo, lealmente, confessar a V. Ex.ª que com a fusão dêsses artigos, eu opinava pela supressão do dispositivo; mas, depois de discussão cordial que entretivemos, sôbre o assunto, rendi-me plenamente às razões apresentadas por V. Ex.ª e hoje sou defensor intransigente do artigo. Já que no preâmbulo, muito acertadamente, invocamos o nome e as bençõe de Deus, no texto dessa mesma Constituição, nós que aqui estamos representando o povo, trabalhando pelo povo e para o povo, não nos devemos furtar a indicar, de maneira expressa, a origem e a finalidade do nosso Poder.

O SR. JOÃO BOTELHO: – Muito bem. Agradeço a V. Ex.ª o aparte.

Sr. Presidente, Srs. Representantes, argumentar-se-á, em sentido contrário, que o artigo 1º do Projeto em discussão, abrange êsse postulado, quando, refere que os Estados Unidos do Brasil, mantém, sob regime representativo, a Federação e a República.

Compreendemos que a expressão "representativo", nas democracias, é conseqüência da vontade do povo; mas entendemos, também, que por motivo de tradição constitucional, e, ainda, pela circunstância de que grande maioria do nosso povo ainda não comunga dos pleitos eleitorais, não se lhe pode sonegar o direito, de, na Carta Magna, ficar explícito, absolutamente claro, decisivamente estabelecido o preceito basilar da Democracia, que é a vontade do povo. Não vemos por que omissão no grande trabalho da Comissão Constitucional, omissão essa que parece chocante, data venia, visto como se a Democracia é o regime do povo, para o povo e pelo povo; se a Democracia é a conseqüência de ideal que repousa, sobretudo, no interesse coletivo do povo, não se pode, em absoluto, numa Carta que se vai dar a êsse mesmo povo, omitir o preceito em objeto, absolutamente tradicional no nosso Direito Constitucional.

Dai, Sr. Presidente, eu compreender o espírito liberal com que V. Excelência deferiu o destaque da emenda que tive a honrade apresentar com vários ilustres colegas, destaque êsse que não vai diminuir o trabalho afanoso, o trabalho **profícuo** e lapidar da grande Comissão de Constituição. Esta há de convir que a expressão "representativa", implicitamente abrange o preceito, mas não vejo, Srs. Representantes, por que razão superior, por que motivo constitucional, por que modalidade altiloquente se possa sonegar ao Côrpo da Constituição, de modo expresso e seguro, a definição daquele que é a essência da própria Democracia, que é a mais alta razão de sua existência, que é o poder dessa Democracia baseada na vontade do povo.

Daí, portanto, conclaves iguais em mérito, conclaves semelhantes em saber, conclaves absolutamente com o mesmo sentido patriótico do nosso e dos constituintes de 1891, dos constituintes de 1934 e mesmo na Carta do Império, todos terem decidido pela manutenção do preceito. E é neste sentido que foi formulado o destaque: mostrar ao povo que nós aqui, sendo seus representantes, os garantidores dos seus direitos e sobretudo, o alicerce da democracia...

O SR. PAULO NOGUEIRA: – A razão está com V. Ex.ª.

O SR. JOÃO BOTELHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª... nos constituimos em seu maior arauto e seu melhor defensor.

Apelo para os Srs. Constituintes a fim de que me façam a mercê, como representantes do povo, de incluir na futura Carta Mágna êste postulado: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido".

O SR. PEDROSO JÚNIOR: – O aparte não é bem meu; é da Bancada Comunista: se V. Ex.ª reconhece que o poder emana do povo, para o povo e pelo povo, como vota contra a autonomia das capitais?

O SR. JOÃO BOTELHO: – Isso é matéria extranha. V. Ex.ª faz uma pergunta, querendo conquistar para sua pessoa um pouco de aplauso, um pouco de benesses; mas, apesar, disso, não deixarei de focalizar o assunto.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT*:* – O nobre aparteante que tanto faz praça de sentimento democrático, deve começar por pô-lo em prática entre nós, respeitando a opinião de cada um de seus colegas.

O SR. JOÃO BOTELHO: – Sr. Presidente, não pretendo levantar celeuuma, nem provocar debates estranhos ao assunto. O aparte do meu distinto colega da Bancada Trabalhista, foge à matéria. Ademais, não é seu. S. Ex.ª apenas serviu de éco a frases de um colega ilustre, éco êsse que não colhe resultado, visto como, eu como elemento de Partido, costumo seguir a disciplina dêsse Partido, quando ela não fere minha consciência.

O SR. PRESIDENTE: – (*Fazendo soar* os *tímpanos*) – Chamo a atenção do nobre orador que seu tempo já está esgotado.

O SR. JOÃO BOTELHO: – Srs. Representantes, o apêlo que formulo a todos quanto ilustram êste conclave, é no sentido de que se inclua no corpo da nossa Carta Mágna preceito já tradicional no Direito Constitucional, concebido nestes têrmos: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido".

Se os nobres Representantes votaram a favor do destaque, terão correspondido ao maior motivo de sua vinda a esta Casa e defendido o nome do povo, que não pode ser omitido numa Carta Mágna.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*Pela ordem*) (*): – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso conceder a palavra a V. Ex.ª porque sôbre o assunto já falou o Sr. Deputado João Botelho. V. Ex.ª não é o autor do requerimento de destaque.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Perdão, Sr. Presidente, sou o autor da emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Neste caso, o Sr. Deputado João Botelho não deveria ter gozado do direito de usar da palavra,. em lugar de V. Exª.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Entendo, tôdavia, Sr. Presidente, que não posso ser prejudicado na faculdade de encaminhar a votação de emenda própria.

O SR. PRESIDENTE: – Efetivamente, o nobre Representante não pode ser prejudicado pelo que aconteceu, por mera inadvertência da Mesa.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT: – Aliás, agradecendo a decisão de V. Ex.ª, Sr. Presidente, devo acentuar que não houve inadvertência da Mesa, porquanto, se sou o autor da emenda, o nobre colega, Sr. João Botelho, foi a autor do requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT (*): – Sr. Presidente, serei breve, porque o assunto já foi esgotado pelo ilustre amigo e colega de bancada, que interpretou meu pensamento e o de todos os verdadeiros democratas que têm assento neste plenário.

Desenvolvendo o aparte que dei, ainda há pouco, ao nobre Deputado João Botelho, declaro, nesta oportunidade, que estou certo de merecer a emenda a provação unânime da Assembléia.

Nós, que votamos a inclusão do nome de Deus no Preâmbulo da futura Constituição, invocando suas incomparáveis bençãos para os nossos trabalhos, não temos por que recusar, já que somos Representantes do povo, delegados legítimos da vontade popular, a inclusão de seu nome no próprio corpo da Carta Magna, não só em respeito à tradição republicana e democrática do povo brasileiro, como também para advertência segura e oportuna a todo detentor do poder.

Devemos lembrar-nos sempre de que somos, aqui, apenas representantes e servos do povo, e aqui estamos, não por nós e para nós, mas para servir ao povo e por êle trabalhar, realizando, enfim, um programa em que se vise, acima de tudo e em qualquer circunstância, o bem coletivo.

Devemos, Sr. Presidente, a cada instante, ter na lembrança, em nossa consciência, que nosso poder, nossa investidura, só tem uma origem para legitimá-los: a vontade popular consagrada nas libérrimas eleições de 2 de dezembro.

Estas as palavras que, como autor da emenda ora submetida a plenário, tenho a honra de pronunciar, esperando que os Senhores Representan-

(*) – Não foi revisto pelo orador.

tes incluam no próprio corpo da Constituição uma expressão que não é, como a muitos pode parecer, simples questão de sentimentalismo politico e doutrinário, mas que, na realidade é uma advertência, que deve estar sempre presente ao nosso espírito, para orientar as atividades dos detentores do poder. (*Muito bens, muito bem. Palmas.*)

O SR. COSTA NETO (*): – Senhor Presidente, os nobres Deputado: da bancada paraense, Senhores João Botelho e Lameira Bittencourt, desejam se inclua no texto da futura Constituição a expressão: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido".

Declaro que estou de pleno .acôrdo com esta inclusão. (*Muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE: – Em votação o requerimento de destaque para a emenda. assim redigida:

"Todo o poder emana do povo e em seu nome deve ser exercido".

Os Senhores, que o aprovam, queiram levantam-se. *(Pausa.)* Está aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – Submeterei ainda, à apreciação da Assembléia requerimento de destaque do Sr. Jurandir Pires, referente à emenda nº 3.790, para que se acrescente ao art. 128 do primeiro projeto o seguinte:

"Art. A União criará um impósto progressivo em espécie sôbre a herança de bens de produção", nos seguintes têrmos:

REQUERIMENTO

Requeremos a V. Ex.ª, preferência e destaque para discussão e votação em separado da emenda nº 3.790 (depois do art. 128) que restringe a amplitude da herança.

Sala das Sessões, 12 de agôsto de 1946. – *Jurarandir Pires.*

O SR. JURANDIR PIRES (*): – Sr. Presidente, pedi o destaque, tendo em vista que o projeto constitucional apenas atribuiu aos Estados competência para, legislarem sôbre herança, e pretendo incluir o princípio que trata do impôsto progressivo em espécie. Tem isso uma razão social de alta importância: é a fórmula pela qual se atenderia pela evolução, ao sistema de socialização que, no momento, só se pode aspirar pela revolução. Trata-se, por conseguinte, de emenda parcialmente destacada, ou seja referente apenas ao processo do impôsto progressivo da herança, instituição, aliás, já aceita em vários países eminentemente conservadores.

A única parte que me parece especial é aquela que alude a bens de produção, tendo em vista a socialização simultânea, de geração em geração; a lei ordinária fixará a seqüência dêsses períodos, de acôrdo com as necessidades e o grau de evolução de cada Estado da Federação.

O princípio em absoluto não é novo. Já tive ensêjo de ocupar a tribuna para ventilá-lo do ponto de visa técnico, isto é, o da feitura constitucional. No momento só estou encaminhando a votação. A necessidade da criação do impôsto progressivo sôbre a herança já constava, aliás, do projeto da Subcomissão, com a seguinte redação: existirá um impôsto progressivo sôbre a herança.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Todos os Estados do Brasil já cobram hoje êsse impôsto sob forma progressiva.

O SR. JURANDIR PIRES: – Os Estados cobram-no, não de forma progressiva, mas seletiva. O progressivo será em relação ao crescimento contínuo pelas gerações, porque os Estados, como disse, cobram seletivamente, isto é, consoante o grau de parentesco com o legatário.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Os Estados do Brasil não se limitam ao grau de parentesco; também já contam com o grau de geração, idade dos herdeiros e outros elementos pessoais; pelo menos assim é na Bahia, São Paulo, Minas Gerais, Distrito Federal, enfim, nos Estados de grande importância.

O SR. JURANDIR PIRES: – Digo progressivo em relação ao tempo, isto é, à seqüência de gerações, portanto no sentido progressivo da herança. Em outras palavras: elimina-se a herança progressivamente, pelo crescimento contínuo do impôsto; é o princípio da socialização pelo impôsto progressivo da herança.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Neste caso nada impede que o impôsto seja cobrado em dinheiro. Quem primeiro defendeu essa idéia já assim o tinha estabelecido. Houve até proposta para

(*) — Não foi revisto pelo orador.

desapropriação paga em dinheiro. Para que fazê-lo em espécie?

O SR. JURANDIR PIRES: – Espécie, no tocante à estabilização dos meios de produção.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – O estado se associa à emprêsa.

O SR. JURANDIR PIRES: – Exatamente, pois em espécie é que caminhamos para socialização progressiva.

A emenda, portanto, tem por finalidade associar progressivamente o estado aos bens da produção, caminhar para contínua estatalização socialização quantitativa.

E, pois, nesta gradação, neste crescimento contínuo da influência do estado pela socialização dos meios de produção que peço o destaque da emenda, no sentido de que o impôsto sôbre a herança seja progressivo e em espécie de bens de produção.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Seriam ações em vez de dinheiro.

O SR. JURANDIR PIRES: – As constituições dos Estados traçar as normas e a fórmula por que essa progressão seja feita em cada Estado. Fica, porém, o princípio da necessidade do impôsto progressivo sôbre a herança.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Mas os Estados poderão adotar o impôsto progressivo sôbre a herança de formas diferentes.

O SR. JARANDIR PIRES: – A fórmula seria esta: cada Estado, de acôrdo com o seu grau de evolução e as condições econômicas próprias, estudaria o grau de crescimento e o modo por que se faria o desenvolvimento do impôsto progressivo sôbre herança.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Não haveria uniformidade.

O SR. JURANDIR PIRES: – Não importa, porque desuniforme é a situação econômica, como o é a base de cada estado em relação à necessidade de estatalização dos bens de produção. Cada Estação tem grau de civilização diferente, em função de sua maior ou menor capitalização. Quanto mais capitalizado fôr o Estado, tanto mais necessária se tornará a estatalização de seus bens de produção. Quanto menor fôr o grau de desenvolvimento do Estado, tanto mais lenta se tornará a necessária dessa transformação para o Estado nos meios de produção.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Será o processo para a evolução socialista.

O SR. JURANDIR PIRES: – Evidentemente: é o processo para a evolução socialista, contrariando o sistema revolucionário que se desenvolveu pela hipertrofia dos princípios capitalistas e sua queda para a lei da concentração econômica.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Perfeitamente.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – É o mesmo conceito inglês apresentado intimamente?

O SR. JURANDIR PIRES: – A Inglaterra já se colocou, precisamente, dentro dêsse sistema. Nem é novidade para nós. Apenas no Brasil seria algo de novo, porque se trata de programa de taxação crescente sôbre a herança em país ainda nascente.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O que V. Ex.ª pretende não seria impossível dentro do próprio sistema do projeto.

O SR. JURANDIR PIRES: – Exatamente.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Além de tudo, parece que V. Ex.ª quer pôr em execução idéia há quarenta anos já defendida por Karl Kautky, em "Le lendemain de la révolution". Mas no plano de Kautky, não era necessário que a cobrança dó impôsto fôsse feita em espécie. Éle próprio admitia a desapropriação de todos os bens de produção e o pagamento em títulos públicos, os quais seriam absorvidos pelo impôsto ao têrmo de uma geração.

O SR. JURANDIR PIRES: – A única razão da cobrança em espécie é a necessidade da estatalização, de não entrar a verba no orçamento do Estado e ficar dentro da receita ordinária do próprio Estado. Se o impôsto é em espécie, êle vai associando continuamente o Estado à produção, enquanto que, se for por meio de títulos ou qualquer outra forma de pagamento...

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença para observar ao nobre orador que está a terminar o tempo de que dispõe.

O SR. JURANDIR PIRES: – Apenas um minuto, Sr. Presidente, para terminar.

... em dinheiro, entrará como receita do Estado e, consegüintemente, será aplicado no seu próprio orçamento, sem que o Estado vá assumindo o papel que fatalmente lhe caberá na sociedade do futuro, pela evolução continua do espírito estatal, pelo fatalismo econômico do crescimento das

necessidades humanas. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE: – Vou submeter à votação o pedido de destaque.

O SR. JURANDIR PIRES: – Desejo apenas destaque parcial, isto é, do impôsto progressivo sôbre a herança.

O SR. SOUZA COSTA (*): – Senhor Presidente, a emenda apresentada pelo nobre Deputado Sr. Jurandir Pires constitui matéria nova em nosso direito. Cogita da criação de um impôsto progressivo, como, de resto, são progressivos todos os impostos que recaem sôbre heranças. Mas a particularidade, a novidade dêsse impôsto é que será cobrado em espécie, com o propósito de processar, de maneira suave, a socialização das fortunas.

A matéria parece-me demasiado complexa, e iria ferir de fundo todo o sistema da nossa distribuição de rendas. Por esta razão, não obstante o respeito que me merece o nobre professor, aconselharia a Assembléia a que rejeitasse a emenda. *(Muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Representante Jurandir Pires pede seja submetida à apreciação da Casa, apenas a parte I, S. Exª abre mão do parágrafo. Conseqüentemente, o objeto sôbre o qual a Assembléia se vai pronunciar é o seguinte:

"A União criará o impôsto progressivo em espécie sôbre a herança, dos bens de produção".

Os Senhores Representantes, que estiverem de acôrdo, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Finalmente, sôbre o Capítulo I, há uma única matéria. Trata-se da emenda apresentada pelos Srs. Clemente Mariani e Alberico Fraga, nos seguintes têrmos:

EMENDA Nº 2.857

Ao art. 127, IV

Diga-se: "Em todo os casos, é vedada a distribuição" e o mais como está.

Justificação

O dispositivo do projeto é a transcrição quasi literal do art. 11 da Constituição de 1934, o qual, por sua vez, provem da emenda de coordenação nº 1.495, cuja redação foi trabalho do autor da presente emenda. O espírito que presidiu a elaboração daquele dispositivo constitucional foi o de evitar tôda e qualquer espécie de bitributação, fôsse qual fôsse a sua origem. Pode, mesmo dizer-se que sendo, no período anterior, concorrente a competência tributária da União e dos Estados, o conceito de bitributação tal como era empragada a palavra num sentido odioso, referia-se menos à criação de impostos federais e estaduais, recaindo sôbre o mesmo ato ou objeto, porque isso era da essencia do regime, do que ao lançamento, sobretudo pelos Estados, de impostos idênticos mas de nomes diferentes, com o que se agravava a sua incidência além dos justos limites ou se fraudavam isenções concedidas, tudo contribuindo para um ambiente de balbúrdia no regime fiscal e para a insegurança do contribuinte.

Instalado o Senado, em seguida à promulgação da Constituição, êsse órgão coordenador, constituído em grande parte por elementos que não haviam vivido o espírito da Constituinte, ao ter de aplicar o dispositivo, deixou-se guiar pelo conhecido parecer do ilustre Senador Clodomir Cardoso, o qual por idênticas razões, procurara interpretá-lo à luz dos elementos lógicos e gramaticais. Do fato de determinar o inciso constitucional a prevalência do impôsto decretado pela União quando a competência fôr concorrente, concluiu o Senado que a bitributação sòmente existiria nos casos de competência concorrente e impostos lançados por poderes diferentes; fora daí se cairia no sistema da competência privativa, com as suas conseqüências de inconstitucionalidade, quando incompetente o Poder, ou direito de destruir, incluído no direito de taxar, quando competente.

Entretanto a própria redação do dispositivo não autoriza essa interpretação. Nele podemos distinguir em primeiro lugar um preceito geral – "é proibida a bitributação" e, em seguida uma norma especial para os casos de competência concorrente; quando deveria prevalecer o impôsto criado pela União (art. 10, inciso VII; parágrafo único da Constituição de 1934 e art. 127 do Projeto). A norma especial era ditada pela convicção de maior confiança que inspirava o po-

(*) Não foi revisto pelo orador.

der federal e pela conveniência de ser uniforme o impôsto em todo o território nacional, não havendo prejuízo para o Estado, de vez que de qualquer maneira, participaria do produto do impôsto.

Mas se, para êsses casos de competência concorrente, a Constituição estabeleceu a prevalência do impôsto criado pela União e se a bi-tributação, para o Senado, só existirá no caso de competência concorrente, a que viria a norma geral proibindo a bi-tributação?

E' claro que o legislador não iria empregar palavras inúteis, sobretudo sabendo-se a magnífica redação da Constituição de 1934, na qual colaboraram juristas filólogos do melhor quilate, como Alcântara Machado, Homero Pires, Godofredo Viana e tantos outros. E de que não as empregou a prova está no final do dispositivo, onde se atribuiu ao Senado a função de "declarar a existência de bi-tributação e determinar a qual dos dois tributos cabe a prevalência". Porque, de acôrdo com a interpretação do Senador Clodomir Cardoso não haveria oportunidade para o Senado de determinar a prevalência de um dos impostos, porquanto ou a competência seria privativa e não haveria bi-tributação, mas inconstitucionalidade de um dos impostos (assunto em que o Senado sòmente poderia interferir depois de decisão do Poder Judiciário), ou a competência seria concorrente e teria de prevalecer o impôsto federal, como aliás, julgou necessário dizer o autor da Constituição outorgada de 1937, adaptando o preceito à resolução do Senado.

Embora claro, como acaba de ser demonstrado, o pensamento do dispositivo da Constituição de 1934, trasladado para o Projeto, a emenda visa torná-lo ainda mais claro, restabelecendo o seu alcance. – *Clemente Mariani.* – *Alberico Fraga.*

O SR. CLEMENTE MARIANI (*): – Sr. Presidente, peço perdão a V. Excelência e à digna Assembléia dos Representantes da Nação se, neste final de discussão cio Capítulo I e em assunto como êste da discriminação das rendas, a cujo respeito, têm funcionado com tamanha eficiência, tanto o espírito, como a fôrça da chamada "coalisão", ainda insisto em pedidos de destaque relativamente a matérias que têm tido parecer contrário da ilustre Subcomissão.

Considero, porém, o assunto de tal importância, que tenho por necessario deixar fixada a minha atitude, para juízo não só dos que para aqui me mandaram, como também dos que hão de sofrer as conseqüências da nova discriminação a se inaugurar no país.

Sr. Presidente, pelo regime da Constituição de 1891, o princípio práticamente básico em matéria tributária de rendas era o da competência concorrente, estabelecida no seu art. 12, de vez que, muito embora havendo adotado inicialmente o critério da discriminação, no art. 7º, quando estabeleceu a competência privativa da União e no art. 9º, quando determinou a dos Estados, tão poucos foram os impostos encarados pelo legislador constituinte de então que se pode dizer que quase todos os impostos sôbre os quais se viria depois a basear a receita pública, ficaram dentro do campo da competência concorrente. Daí decorreram defeitos de grande monta e que vieram sendo verificados durante os quarenta anos de vigência da Constituição de 1891.

Êsses defeitos foram, principalmente, os seguintes:

Primeiro – poucos foram os impostos previstos como acabei de salientar.

Segundo – foi imensa a fertilidade imaginativa do legislador fiscal, ao criar os novos impostos.

Terceiro – na criação dêsses novos impostos o poder e a fôrça da União atuaram de tal maneira que dos seus campos, onde a competência deveria ser concorrente, foram – pode dizer-se – expulsos os Estados, ficando a União com aquilo que havia de mais importante, enquanto a atividade tributária dos Estados, apenas se desenvolvia na esfera de impostos secundários, manifestando-se através da incidência de múltiplos tributos sôbre os mesmos atos, perturbando profundamente a vida econômica da Nação.

Com a experiência, dizia, dos quarenta anos do regime da Constituição de 1891, o Constituinte de 1933-34 procurou corrigir êsses defeitos nas suas manifestações mais chocantes, e, assim procedeu a nova discriminação de rendas, baseada principalmente nos seguintes itens:

Primeiro – uma equitativa distribuição dos impostos então existentes e dos novos que forem criados ou admitidos pelo próprio Constituinte como, por exemplo, entre outros, o

(*) Não foi revisto pelo orador.

novo impôsto sôbre vendas e consignações.

Segundo – uma competência privativa para os municípios que, até então, viviam exclusivamente, da benevolência dos Estados atravez dos impostos que lhes fôssem por êstes transferidos.

Terceiro – uma **divis** equitativa dos novos impostos que pudessem vir a ser criados e não previstos pelo legislador Constituinte, os quais, ficando no campo da competência concorrente, deveriam então ser divididos em cotas, pela União, Estados e Municípios.

Quarto – uma proibição taxativa da bi-tributação, quer esta bi-tributação se manifestasse no campo da competência concorrente, quer se realizasse dentro do campo privativo de cada um dos poderes, seja no Federal ou Estadual.

E' bem verdade, Sr. Presidente, que, logo ao início do período da vida da Constituição de 1934, o Senado Federal, ao qual competia a função, de reconhecer e eliminar os casos de bi-tributação, baseando-se num parecer do eminente Senador Clodomir Cardoso, atualmente nosso companheiro nesta Casa, resolveu que a bi-tributação proibida pela Constituição de 1934 seria apenas a que se realizasse no campo da competência concorrente, ou seja, o lançamento de dois impostos idênticos, um pelo poder federal outro pelo poder estadual.

Entretanto, tal interpretação era manifestamente improcedente, e tive o prazer de ver, ante os meus argumentos, o próprio autor dela, Sr. Clodomir Cardoso, nosso digno colega, modificar seu ponto de vista, e, atravez de emenda apresentada a Comissão de Constituição, na segunda fase das discussões, pedir o restabelecimento do preceito da Carta de 1934. Porque, se, com efeito, determinava a Constituição de 1934 que, no caso da existência de dois tributos, um federal outro estadual, caberia ao primeiro a prevalência; se os casos de invasão a esfera da competência de um poder pelo outro equivaliam a inconstitucionalidade, que devia ser decretada pelo Poder Judiciário, e se o artigo a que me venho referindo ainda atribuía ao Senado a função de determinar a prevalência de um dos impostos, essa prevalência só poderia correr quando a bi-tributação se verificasse dentro da esfera privativa do poder, quer federal, quer estadual.

Violada como foi, entretanto, a Constituição de 34, pelo golpe de 1937, o espírito fiscal ressureto, procurou de logo, retirar aos Estados uma parcela daquilo que lhes fôra atribuído na equitativa divisão das competências estabelecidas pelo legislador de 34, e sem o contrôle da opinião dos Estados, avocou para a União não só o impôsto de consumo sôbre combustíveis, como ainda o impôsto cedular sôbre imóveis, reservado privativamente ao município. Mesmo assim, porém, o sistema da discriminação ou da esfera de competência privativas foi mantido pela Constituição de 37.

Não seguiu a mesma, orientação o projeto atual. E não a seguiu porque permitiu a invasão do campo privativo dos Estados, especialmente em matéria de impôsto de exportação, quando atribuiu à União o impôsto de exportação sôbre os combustíveis e os minérios, em geral. Não a seguiu, ainda quando permitiu aos Estados lançarem um verdadeiro e caracterizado impôsto de consumo, ao autorizá-los a discriminar, quanto às espécies, as taxas de incidência do impôsto de vendas mercantis. Novamente ainda dela se afastou, quando faculta ao Estado lançar verdadeiro impôsto de importação, através a discriminação quanto à espécie, do impôsto de vendas mercantis o que possibilita a um deles lançar o impôsto que bem quizer sôbre produtos não oriundos de seu próprio território. Finalmente, não seguiu ainda a mesma orientação. quando, eliminando o artigo que vedava a bi-tributação, permitiu-a de fato sob tôdas as modalidades, quer no campo da competência concorrente, onde de agora por diante, Estados e União poderão lançar quantos impostos queiram, gravando o mesmo ato, quer no campo da competência privativa onde encontrarão em plena liberdade. Assim se agravarão os males econômicos de que já padece entre outros o meu Estado, onde por exemplo, para se exportar mercadoria, há necessidade de doze guias de impostos diversos, todos eles de fato gravando a exportação.

Bem conheço, Sr. Presidente, as origens do pensamento que orientou o projeto atual nesta matéria de discriminação. De um lado, existe o espírito que norteou a atuação de nosso nobre colega Sr. Aliomar Baleeiro, cujo nome declino sempre com a maior simpatia pois na realidade, o apreço em que o tenho é baseado na apreciação das suas magníficas qualidades de

inteligência, cultura e operosidade. *(Apoiados).* Para S. Exª, o impôsto será, ainda, a melhor maneira de corrigir as desigualdades sociais, as desigualdades da riqueza. S. Exª acha que, ampliando seu poder de taxar, teremos dado ao Estado um instrumento capaz de corrigir assas desigualdades. Julgo, porém, por outro lado, que também influiu no ânimo da Subcomissão o espírito verdadeiramente fiscal, encarnado em outros de seus membros, aos quais voto, aliás, o maior aprêço e cujo alto patriotismo de igual modo reconheço, mas que, habituados durante largo período a encarnar acima de tudo as necessidades fiscais, acham-se de alguma maneira afastados do ponto de vista oposto; o do contribuinte. E' em face dêsse ponto de vista do contribuinte, que quero resguardar, que insisti por mais êste destaque, pois receio profundamente, Sr. ¸Presidente, que com o novo sistema, – e atendendo a que todos os impostos no Brasil, mesmo em grande parte, o de renda repercutem através de tôdas as classes, até a classe final do consumidor – êste, a quem no regime anterior muitas vêzes mal foi deixada a camisa, agora venha a perder a pele. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Sr. Presidente, o nobre Deputado Clemente Mariani quer inscrever na Carta que elaboramos o princípio da Constituição de 1934 proibindo a bitributação.

A emenda de S. Exª. visa, portanto, introduzir um princípio e um dispositivo evidentemente superfluos.

No sistema do projeto, é prática e juridicamente impossível haver bitributação. O projeto, na sua sistemática, distribui os principais impostos. ora cobrados no Brasil entre a União, os Estados e os municípios. E sobrando, como não poderia deixar de sobrar, o campo da competência concorrente, estabelece que tal competência será exercitada pelo Estado ou pela União, mas de tal sorte que se a União decretar um impôsto êste prevalecerá e excluirá o impôsto do Estado, reservando-se sempre a cobrança ao Estado. Assim, criado qualquer impôsto no Brasil, ou ele pertence à competência da União, ou á do Estado, ou à do município, ou então pertence à competência concorrente para o fim de ser cobrada pelo Estado e dividido pelo Estado, União e Município. Fora disso, qualquer tentativa do govêrno de instituir um impôsto invadindo a competência de outrem, evidentemente nos colocará no domínio da inconstitucionalidade e, nesse caso, não há como dizer que aí houve bitributação. Haverá, pura e simplesmente, uma inconstitucionalidade. Isso se admitirmos a palavra "bitributação" no conceito de que seja a cobrança de um determinado impôsto, sôbre a mesma pessoa, sôbre a mesma coisa ou sôbre a mesma situação, por dois governos diferentes.

O SR. EDUARDO DUVIVIER: – Se não ocorre essa invasão de competência tributária, inconveniente algum, apenas vantagem, pode haver em se firmar o princípio da proibição da bitributação. E há tôda a vantagem em se firmar êsse princípio, porque ao fisco não faltam artifícios para ocultar a mesma tributação sob designações diversas. Lembro um exemplo, do Estado do Rio, em que o impôsto territorial é cobrado duas vezes – pelo Estado, sob a denominação de impôsto territorial, pelo município sob a denominação de taxas municipais rurais. E' contra tôda a técnica, contra tôda a sistemática, mas um fato.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Evidentemente, o nobre deputado pelo Estado do Rio de Janeiro cita a cobrança inconstitucional de uma taxa. Se a taxa reveste as características de impôsto territorial, não é taxa, mas impôsto. Só isso bastava para que fôsse repelida pelos Tribunais.

No sistema do projeto, se o poder invade o campo de outro, existe a Justiça para excluir a bitributação inconveniente e há o Senado para suspender imediatamente a execução desta lei inconstitucional. Agora, se dá a palavra *tributação* o sentido, que não é técnico, de proibir ao Govêrno reclamar impôsto de sua competência, sôbre uma, duas ou mais modalidades, também o dispositivo é inconveniente, porque embaraça a ação do Estado quanto à aplicação do impôsto a cada caso concreto, a cada circunstância, e, sobretudo, a cada variação nova do nível das riquezas,

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Pelo projeto, podemos verificar o caso de dois impostos semelhantes, criados ora pelo Govêrno federal, ora pelo esta-

dual, no campo da competência concorrente.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Ambos, realmente, podem criar o mesmo impôsto, mas desaparecerá o estadual e prevalecerá o federal. O produto será dividido pela União, Estado e Município.

O SR. CLEMENTE MARIANI: – Essa parte foi supressa.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Não foi. Existe mesmo a expressão: "o impôsto federal exclui o do Estado". E' questão apenas de colocação.

O SR. SOUSA COSTA: – A União e os Estados poderão criar outros tributos que não lhes são atribuídos por esta Constituição; mas o impôsto federal exclui o estadual.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Portanto, não pode ocorrer, evidentemente, a hipótese levantada pelo nobre Deputado Clemente Mariani.

A emenda é inconveniente, pois estorvará a ação do Estado que em muitas hipóteses, terá necessidade técnica de arrecadar tributo sob duas, três modalidades, como hoje se fazem relação ao impôsto de consumo, cobrado sôbre as patentes, nas faturas e nos selos.

Quero ponderar ao nobre colega, eminente autor da emenda, que o dispositivo do art. 11, da Constituição de 1934 sempre foi recebido com a maior serenidade, não só pelo parecer do Sr. Clodomir Cardoso, no Senado. como pelos jurisconsultos e constitucionalistas. Devemos invocar a lição um tanto áspera de Pontes de Miranda. Nunca os tribunais, em seus pareceres, sustentaram o sentido defendido pelo nobre Deputado. Quanto à cobrança do impôsto sob duas modalidades. Sempre os tribunais foram unânimes em julgar a bitributação, como executada por duas competências diferentes sôbre a mesma pessoa, o mesmo ato, o mesmo fato.

O SR. GABRIÉL PASSOS: – Na hipótese do primeiro impôsto ser do Estado, se a União criar impôsto idêntico, o estadual desaparece?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Evidentemente.

O SR. GABRIEL PASSOS: – Nesse caso, deve haver a proibição.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Não é necessário. Há campo de competência concorrente. Prevalece o impôsto federal, com divisão do produto pelos três poderes: federal, estadual e municipal. *(Muito bem; muito bem.)*

O SR. PRESIDENTE: – Vamos proceder à votação.

Os Senhores, que aprovam a emenda destacada, de autoria dos Senhores Deputados Clemente Mariani e outro, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está rejeitada.

Devo comunicar à Casa que, sôbre a Mesa, se encontra apenas requerimento do ilustre Representante Senhor Gabriel Passos, cuja discussão a Assembléia concordou em adiar por três dias. Com êste prazo só se vence hoje à noite, dela só poderei cuidar amanhã.

Ademais, recebi reclamação do Senhor Representante Nestor Duarte sôbre requerimento de destaque formulados por S: Exª, porém não encontrado em minha pasta.

Não ponho em dúvida a palavra de qualquer Sr. Representante e, por isso, pedirei a S. Exª que renove êsses requerimentos apresentados em tempo se acaso não der resultado a busca que continua a ser feita nas diversas pastas de destaques aprovados.

O SR. NESTOR DUARTE (*): – Aceito qualquer resolução de Vossa Excelência.

Posso esclarecer, entretanto que se trata de três destaques: um sôbre a letra *h*, nº VII, do art. 7º, a respeito do qual conversei com o Senhor Deputado Prado Kelly; outro pedindo a inclusão da palavra "município" na disposição que deixa à lei estadual resolver se deve, ou não, criar órgãos de fiscalização para o Estado em matéria de aplicação de rendas; e a, última sôbre coincidência de mandato na esfera estadual. Êste destaque pode ser adiado para quando se resolver a questão de coincidência do mandatos no Legislativo. Todavia, a questão é pertinente ao Capítulo I.

O SR. PRESIDENTE: – Todos os destaques a que V. Exª se refere, e a memória não me trai, foram incluídos no Capítulo "Do Poder Legislativo" e os submeterei apreciação da Casa, oportunamente.

O SR. CARLOS MARIGHELA (*) (pela ordem): – Sr. Presidente, pedi a palavra, porque o assunto, que Vos-

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

sa Excelência ventilou, é de interésse se da nossa bancada.

Trata-se da emenda nº 2.847 ao art. 127 do Capitulo I do projeto anterior e que corresponde ao art. 31. parágrafo único, do projeto revisto.

Enviamos à Mesa requerimento destaque dessa emenda; mas V. Excelência não o deferiu, nem nos notícia de que o havia negado ou que se achava sôbre a Mesa. Desejaria saber de V. Exª o que há a respeito.

O SR. PRESIDENTE: – Já mandei tomar nota e verificar o que passa, para informar a V. Exª.

Devo comunicar aos Srs. Representantes que a matéria da sessão noturna é a discusão do Capítulo II, e, houver tempo, sua votação em globo.

Peço aos Srs. Representantes durante a discussão dêsse Capítulo façam o favor de mandar à Mesa requerimentos de destaque, a fim examiná-los e dar-lhe o devido despacho.

Está finda a hora da sessão, vou levantá-la, convocando outra, extraordinária, para hoje, às 20 hora e 30 minutos, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

(Votação do Capítulo II e III Projeto da Constituição.)

Deixaram de comparecer 29 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Alvaro Maia.
Leopoldo Peres.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:
Costa Pôrto.
Ferreira Lima.

Bahia:
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.

Minas Gerais:
Cristiano Machado.
Joaquim Libânio.

São Paulo:
Gofredo Teles.
Martins Filho.
Sílvio de Campos.
Lopes Ferraz.
Sampaio Vidal.

Rio Grande do Sul:
Bittencourt Azambuja.
Glicério Alves.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Beni Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.

São Paulo:
Mário Masagão.

Goiás:
Jales Machado.

Partido Trabalhista Brasileiro

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.

Partido Comunista do Brasil

São Paulo:
Caires de Brito.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Alves Linhares.

Partido Democrata Cristão

São Paulo:
Manuel Vitor.

Levanta-se a sessão ás 18 horas.

134ª SESSÃO, EM 19 DE AGÔSTO DE 1946

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MEL O VIANA, PRESIDENTE; HUGO CARNEIRO, 1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO E BERTO CONDÉ 2º VICE-PRESIDENTE

Às 20 horas e 30 minutos comparecem os Senhores:

Partido Social Democrático

Acre:
Castelo Branco.
Hugo Carneiro.

Amazonas:
Valdemar Pedrosa.
Pereira da Silva.

Pará:
Magalhães Barata.
Álvaro Adolfo.
Duarte de Oliveira.
Lameira Bittencourt.
Nélson Parijós.
João Botelho.
Rocha Ribas.

Maranhão:
Crepori Franco.
Vitorino Freire.
Luís Carvalho.
José Neiva.

Piauí:
Renault Leite.
Areia Leão.
Sigefredo Pacheco.

Ceará:
Moreira da Rocha.
Osvaldo Studart.
Raul Barbosa.

Rio Grande do Norte:
Georgino Avelino.
Dioclécio Duarte.
José Varela.
Mota Neto.

Paraíba:
Janduí Carneiro.
Samuel Duarte.
José Jofili.

Pernambuco:
Novais Filho.
Etelvino Lins.
Agamemnon Magalhães.
Jarbas Maranhão.
Gercino Pontes.
Oscar Carneiro.
Osvaldo Lima.
Ulisses Lins.
Barbosa Lima.
Pessoa Guerra.

Alagôas:
Teixeira de Vasconcelos.
Góis Monteiro.
Silvestre Péricles.
Medeiros Neto.
José Maria.
Antônio Mafra.

Sergipe:
Leite Neto.

Bahia:
Pinto Aleixo.
Lauro de Freitas.
Aloísio de Castro.
Vieira de Melo.
Altamirando Requião.
Eunápio de Queiroz.
Fróes da Mota.
Aristides Milton.

Espírito Santo:
Atílio Vivaqua.
Henrique de Novais.
Ari Viana.
Carlos Lindemberg.

Eurico Sales.
Vieira de Rezende.
Álvaro Castelo.
Asdrubal Soares.

Rio de Janeiro:
Alfredo Neves.
Amaral Peixoto.
Eduardo Duvivier.
Carlos Pinto.
Paulo Fernandes.
Getúlio Moura.
Heitor Collet.
Bastos Tavares.
Acúrcio Tôrres.
Miguel Couto.

Minas Gerais:
Melo Viana.
Benedito Valadarés.
Juscelino Kubitschek.
Rodrigues Seabra.
Pedro Dutra.
Bias Fortes.
Duque Mesquita.
Israel Pinheiro.
João Henrique.
Cristiano Machado.
Wellington Brandão.
José Alkmim.
Augusto Viegas.
Gustavo Capanema.
Rodrigues Pereira.
Celso Machado.
Olinto Fonseca.
Lair Tostes.
Milton Prates.
Alfredo Sá.

São Paulo:
Noveli Júnior.
Antônio Feliciano.
Martins Filho.
Costa Neto.
José Armando.
Horário Lafer.
Lopes Ferraz.
Ataliba Nogueira.
João Abdala.
Alves Palma.
Honório Monteiro.
Machado Coelho.

Goiás:
Pedro Ludovico.
Darto Cardoso.
Diógenes Magalhães.
Caiado Godói.
Galeno Paranhos.

Mato Grosso:
Ponce de Arruda.
Argemiro Fialho.

Paraná:
Flávio Guimarães.
Roberto Glasser.
Lauro Lopes.
João Aguiar.
Gomi Júnior.

Santa Catarina:
Nereu Ramos.
Ivo d'Aquino.
Aderbal Silva.
Orlando Brasil.
Roberto Grossembacher.
Rogério Vieira.
Hans Jordan.

Rio Grande do Sul:
Ernesto Dorneles.
Gaston Englert.
Brochado da Rocha.
Elói Rocha.
Teodomiro Fonseca.
Damaso Rocha.
Daniel Faraco.
Antero Leivas.
Manuel Duarte.
Sousa Costa.
Mércio Teixeira.
Pedro Vergara.
Herófilo Azambuja.
Bayard Lima.

União Democrática Nacional

Amazonas:
Severiano Nunes.

Pará:
Agostinho Monteiro.
Epílogo Campos.

Maranhão:
Alarico Pacheco.
Antenor Bogéa.

Piauí:
Matias Olímpio.
José Cândido.
Antônio Correia.
Adelmar Rocha.

Ceará:
Plínio Pompeu.
Fernandes Távora.
Paulo Sarasate.
Gentil Barreira.
Egberto Rodrigues.
Fernandes Teles.
José de Borba.
Leão Sampaio.
Alencar Araripe.
Edgar de Arruda.

Rio Grande do Norte:
Ferreira de Sousa.
José Augusto.
Aluísio Alves.

Paraíba:
Vergniaud Wanderley.
Argemiro Figueiredo.
João Agripino.
João Úrsulo.
Plínio Lemos.
Fernando Nóbrega.
Osmar Aquino.

Pernambuco:
Alde Sampaio.
Gilberto Freire.

Alagoas:
Freitas Cavalcanti.
Mário Gomes.
Rui Palmeira.

Sergipe:
Valter Franco.
Leandro Maciel.
Heribaldo Vieira.

Bahia:
Aloísio de Carvalho.
Jurací Magalhães.
Otávio Mangabeira.
Manuel Novais.
Clemente Mariani.
Dantas Júnior.
Rafael Cincurá.
Nestor Duarte.
Aliomar Baleeiro.
João Mendes.
Alberico Fraga.
Rui Santos.

Espírito Santo:
Luís Cláudio.

Distrito Federal:
Hamilton Nogueira.
Euclides Figueiredo.
Jurandir Pires.

Rio de Janeiro:
Prado Kelly.
Romão Júnior.
José Leomil.
Soares Filho.

Minas Gerais:
Monteiro de Castro.
José Bonifácio.
Magalhães Pinto.
Gabriel Passos.
Milton Campos.
Lopes Cançado.
Licurgo Leite.

São Paulo:
Paulo Nogueira.
Romeu Lourenção.
Toledo Piza.
Aureliano Leite.

Goiás:
Domingos Velasco.

Mato Grosso:
Vespasiano Martins.
João Vilasboas.
Dolor de Andrade.
Agrícola de Barros.

Santa Catarina:
Tavares d'Amaral.
Tomás Fontes.

Rio Grande do Sul:
Flores da Cunha.
Osório Tuiuti.

Partido Trabalhista Brasileiro

Bahia:
Luís Lago.

Distrito Federal:
Rui Almeida.
Benjamin Farah.
Gurgel do Amaral.
Segadas Viana.
Benício Fontenele.
Baeta Neves.
Antônio Silva.
Barreto Pinto.

Rio de Janeiro:
Abelardo Mata.

Minás Gerais:
Leri Santos.
Ezequiel Mendes.

São Paulo:
Guarací Silveira.
Romeu Flori.
Berto Condé.
Eusébio Rocha.

Paraná:.
Melo Braga.

Rio Grande do Sul:
Artur Fischer.

Partido Comunista do Brasil

Pernambuco:
Gregório Bezerra.
Agostinho Oliveira.
Alcédo Coutinho.

Bahia:
Carlos Marighela.

Distrito Federal:
Carlos Prestes.
João Amazonas.
Maurício Grabois.
Batista Neto.

Rio de Janeiro:
Claudino Silva.
Alcides Sabença.

São Paulo:
José Crispim.
Osvaldo Pacheco.
Jorge Amado.
Caires de Brito.

Rio Grande do Sul:
Abílio Fernandes.

Partido Republicano

Maranhão:
Lino Machado.

Pernambuco:
Sousa Leão.

Sergipe:
Amando Fontes.

Minas Gerais:
Jaci Figueiredo.
Daniel Carvalho.
Bernardes Filho.
Felipe Balbi.

São Paulo:
Altino Arantes.

Paraná:
Munhoz da Rocha.

Partido Popular Sindicalista

Ceará:
Olavo Oliveira.
João Adeodato.

Bahia:
Teódulo Albuquerque.

Partido Republicano Progressista

Rio Grande do Norte:
Café Filho.

São Paulo:
Campos Vergal.

Partido Libertador

Rio Grande do Sul:
Raul Pila.

O SR. PRESIDENTE: – Achando-se presentes 262 Senhores Representantes, declaro aberta a sessão.

Passa-se à leitura da ata da sessão anterior.

O Sr. Hugo Carneiro *(1º Suplente, servindo como 2º Secretário)* procede à leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE: – De acôrdo com o Regimento Interno, dou a ata por aprovada, ressalvada qualquer retificação escrita, que seja apresentada.

Passa-se à leitura do expediente.

O Sr. Lauro Lopes *(2º Secretário servindo como 1°)* declara que não há expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE: – Srs. Representantes: – Antes de passarmos à matéria em votação, pròpriamente dita, comunico que foram enviadas à Mesa, ainda, as seguintes declarações de voto, relativas a emenda supressiva dos §§ 1º e 2º do artigo 28, sôbre a autonomia dos municípios mencionados, votação realizada na sessão diurna, e dos seguintes teores:

Declaração de voto

Fieis aos compromissos que assumimos perante o eleitorado de defender os princípios democráticas constantes do programa do Partido Trabalhista Brasileiro e convencidos de que democracia é a forma de govêrno em que o poder emana diretamente do povo, votamos pela autonomia dos municípios, sem quaisquer restrições que prejudicariam o livre exercício dos direitos democráticos.

S. S. em 19-8-46. – *Gurgel do Amaral. – Segadas Viana. – Antônio Silva. – Ezequiel Mendes. – Baeta Neves. – Berto Condé. – Euzébio Rocha. – Pedroso Júnior. – Abelardo Mata. – Benício Fontenele. – Romeu Fiori.*

Declaro que votei pela manutenção do sistema de nomeação dos Prefeitos das Capitais dos Estados e dos Territórios porque é o que tem vigorado até agora de acôrdo com as Constituições Republicanas e contra êle não se levantaram clamores nem queixas fundadas.

Como regra geral entendo que só devemos reformar as partes das Constituições anteriores que na prática deram maus resultados e não alterar o que a experiência não condenou.

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1946. – *Daniel de Carvalho*.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei pela eletividade dos prefeitos das Capitais, das estações hidro-minerais e sedes de bases militares. Adotando a Constituição o princípio geral da autonomia municipal não é possível restringí-la para os municípios mais importantes. Entendo que o texto aprovado atenta contra o princípio geral.

Sala das Sessões, em 19-8-46. – *Café Filho*.

Declara a bancada do Partido Comunista do Brasil que votou a favor das emendas supressivas dos §§ 1º e 2º do art. 28 do Projeto Revisto.

Visam essas emendas assegurar ampla autonomia aos municípios, quer por meio de eleição para os Prefeitos das Capitais, quer por meio de eleição para os Prefeitos das estâncias hidro-minerais e bases ou portos militares.

E' evidente que, adotando o critério das aludidas emendas, entre as quais se encontra uma de nossa bancada – a de nº 2.832 –, o nosso Partido se coloca do lado do povo e do proletariado brasileiros.

Em todos os municípios do Brasil o grande anseio é a eleição de seus Prefeitos. O sistema de nomeação de Prefeitos por governadores ou pelo Presidente da República revelou-se na prática prejudicial aos interêsses dos municípios e da Nação inteira. Livres do contrôle do eleitorado, êsses Prefeitos nunca se julgaram obrigados a prestar contas ao povo.

Melhoramentos de ruas, serviços de águas e esgotos, escolas, hospitais, e demais obras públicas ou de assistência sempre foram adiadas em benefício apenas das obras suntuárias.

Além do mais, cidades como Santos, Recife, o Distrito Federal, São Paulo, Natal e outros, onde o povo já adquiriu elevada consciência política, ficariam sem o direito de eleger os seus Prefeitos.

Por tudo isso votamos a favor das emendas e contra o Projeto.

O nosso ponto de vista é a favor da completa autonomia para os municípios.

Sala das Sessões, 19-8-46. – *Luís Carlos Prestes*. – *Gregório Bezerra*. – *Batista Neto*. – *Abílio Fernandes*. – *Alcedo Coutinho*. – *Alcides Sabença*. – *Maurício Grabois*. – *João Amazonas*. – *Jorge Amado*. – *José Crispim*. – *Carlos Marighella*.

O SR. PRESIDENTE: – E' ainda enviada à Mesa a seguinte:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Embora nenhum destaque houvesse requerido relativamente ao art. 31, parágrafo único do Projeto Revisto, desejo consignar minha esperança de que a Comissão de Redação expunja dêsse dispositivo a ambigüidade, que, a meu ver, o ensombra: – o adjetivo "Federal" evidentemente se refere a concessões de serviços e não à isenção, como poderá parecer pela concordância; conseqüentemente, a União, por lei especial, poderá conceder isenção de impostos estaduais e municipais em favor de serviços, desde que êstes pertençam à competência federal. O histórico do dispositivo leva a esta conclusão, única que exclui a redundância resultante de outra inteligência.

S.S., 17 de agôsto de 1946. – *Aliomar Baleeiro*.

O SR. PRESIDENTE: – Submeterei, em seguida, à deliberação da Casa o Capítulo II – "Do Poder Legislativo".

Reitero aos Srs. Representantes o apêlo para que enviem à Mesa seus pedidos de destaque até o término da discussão.

Capítulo II será submetido à votação, ressalvados os destaques.

O SR. LINO MACHADO: – Senhor Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o nobre Representante.

O SR. LINO MACHADO (pela ordem): – Sr. Presidente, desejo apenas um esclarecimento: que V. Excelência me informasse até quando

serão recebidos requerimentos de destaque relativos à matéria em debate.

O SR. PRESIDENTE: – Até o encerramento da discussão. Não havendo mais oradores, imediatamente submeterei à votação tôda a matéria, salvo destaques.

O SR. LINO MACHADO: – Muito agradecido a V. Ex.ª. Estou devidamente esclarecido.

O SR. COSTA NETO (pela ordem) (*): – Sr. Presidente, desejo dirigir a V. Ex.ª, antes do início das debates sôbre o Capítulo II, "Da Organização Federal", requerimento idêntico ao que tive oportunidade de apresentar e que obteve aprovação da Casa, referente ao primeiro Capítulo do mesmo titulo a que me acabo de reportar.

O requerimento está redigido nos seguintes têrmos:

Requeiro:

1º) – requeiro que sejam aprovadas em globo, de acôrdo com art. 30 do Regimento, as emendas que foram incluídas no Capítulo II, do 1º Título do Projeto ora em discussão, em virtude de parecer favorável da Comissão de Constituição, salvo os destaques;

2º) – que sejam aprovadas em globo as emendas parcialmente aproveitadas, na parte em que o foram, salvo os destaques;

3º) – que sejam consideradas prejudicadas ou rejeitadas as emendas que o foram pela Comissão de Constituição, salvo os destaques;

4º) – que seja aprovado o Capítulo II do 1º Título (Organização Federal), salvo as emendas destacadas de acôrdo com o art. 29, parágrafo único do Regimento.

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1946. *Costa Neto* – Relator Geral.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho sôbre a mesa requerimento que o ilustre Deputado Costa Neto, relator geral da Comissão, acaba de Ier.

Vou submetê-lo à apreciação da Casa por partes.

"1º – Requeiro que sejam aprovadas, em globo, de acôrdo com o art. 30 do Regimento, as emendas que foram incluídas no Capítulo II do primeiro título do Projeto em discussão em virtude de parecer favorável da Comissão da Constituição, salvo os destaques."

Os Srs. que aprovam a primeira parte do requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovada.

É a seguinte a 2ª parte:

"2º – que sejam aprovadas, em globo, as emendas parcialmente aproveitadas na parte em que o foram, salvo os destaques."

Os Srs., que aprovam a segunda parte do requerimento, queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovada.

A 3ª parte está assim redigida:

"3º – que sejam consideradas prejudicadas ou rejeitadas as emendas que o foram na Comissão da Constituição, salvo os destaques."

Os Senhores que aprovam a terceira parte do requerimento queiram levantar-se. *(Pausa.)*

Está aprovada.

Finalmente, a 4ª e última parte diz:

"Que seja aprovado o Capítulo II do Título I da Organização Federal – salvo as emendas destacadas de acôrdo com o art. 29, parágrafo único do Regimento".

Deixo de submeter à votação esta parte final, por se tratar de atribuição da Presidência, pelo Regimento.

Para encaminhar a votação do Capítulo II, dou a palavra ao Sr. Deputado Café Filho, durante trinta minutos.

O SR. CAFÉ FILHO (*): – Senhor Presidente, a meu ver chegamos ao ponto crucial da tarefa: a elaboração do Capítulo regulador da nossa própria existência, membros que somos do Poder Legislativo. Na Comissão da Consttiuição as correntes políticas dividiram-se, especialmente na parte referente à fixação do prazo da legislatura. Emendas diversas foram oferecidas ao Capítulo, umas fixando o período legislativo em maior ou menor prazo. Uma delas, firmada pela maioria da Assembléa, defende

(*) Não foi revisto pelo orador.

(*) Não foi revisto pelo orador.

o princípio da coincidência dos mandatos.

O Projeto em votação fixa o prazo da legislatura em quatro anos e o período presidencial em cinco. A que nos conduzirá a coincidência? – pergunto. Para receber esclarecimentos e votar o Capítulo, indago: que significa a coincidência defendida em emenda assinada pela maioria? Quer dizer maior ou menor período? Se nos conduz a fixar a legislatura no período maior que é o do Poder Executivo, estaremos cometendo gravíssimo êrro.

O SR. CREPORI FRANCO: – A emenda sôbre a coincidência é substitutiva do art. 57 do projeto. Onde se lê: "Cada legislatura durará 4 anos", leia-se:

"O mandato dos deputados terá a mesma duração que o do Presidente da República, fazendo-se simultaneamente as respectivas eleições".

Quanto a fixar êste prazo, que poderá ser de 2, 3, 4 ou 5 anos, há o Capítulo do Poder Executivo. Quando votarmos o período presidencial, ficará então concretizado o prazo. Entendo que não há falta de técnica.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª. Esta Assembléia, porém, é política, de Partidos, e nela prepondera o interêsse partidário. A emenda da coincidência – renovo a pergunta: nos conduzirá ao período maior, que é o do Presidente da República, ou ao menor, que é o legislativo?

O SR. CREPORI FRANCO: – Será estudado posteriormente.

Sôbre a questão que V. Ex.ª está tratando é conhecido o ponto de vista dos representantes, filiados à União Democrática Nacional. Subscrevemos; muitos deputados e senadores, a emenda da coincidência dos mandatos da Câmara dos Deputados e Presidente da República, no pressuposto de que ambos seriam de 4 anos, conforme o brilhante voto do Senhor Prado Kelly.

Não votaríamos, em hipótese alguma, num mandato de 5 anos para os deputados.

O SR. RUI SANTOS: – A tese da coincidência estaria certa num mandato curto para Presidente e para Deputado. A hipótese de maior mandato, como o de 5 anos, para Deputado, é vergonhoso para nós, Deputados.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito obrigado a V. Ex.ª e mantenho os mesmos temores. Em tese, concordo com a coincidência e por isso mesmo apresentei emenda ao Capítulo do Poder Legislativo e outra ao do Executivo, ambas coincidentes no período de mandato, atribuindo ao Poder Legislativo um prazo de 3 anos e o mesmo renovável por igual período, apenas uma vez. Quer dizer Legislativo e Executivo, renovar-se-iam em igual tempo.

Penso ter traduzido, com essa emenda, o pensamento da Assembléia, a julgar pelo pedido de destaque subscrito pela maioria, que foi o da coincidência dos mandatos.

O SR. JOÃO MENDES: – E' essencial ao regime democrático a coincidência dos mandatos, mas, também, o período curto dos mesmos.

O SR. CAFE' FILHO: – Para a renovação das fôrças políticas.

O SR. CREPORI FRANCO: – Os subscritores da emenda sôbre a coincidência de mandatos, absolutamente não visaram a ampliação de seu próprio mandato. Visaram ùnicamente um princípio superior de moralidade política. V. Ex.ª sabe, tem testemunhado pessoalmente, talvez, que o grande mal do nosso regime presidencial tem sido a hipertrofia do Poder Executivo.

O SR. CAFE' FILHO: – Por isso, minha emenda é coincidente, num período de três anos.

O SR. CREPORI FRANCO: – Foi apenas o que visaram os subscritores da emenda, e não a ampliação do prazo. Nós queremos ter o mesmo prazo de mandato que o Presidente da República, como princípio necessário, imprescindível para evitar a intromissão do poder do Presidente no regime que adotamos, nas eleições, na composição das Câmaras, nas deliberações. Êste o nosso intuito superior.

O SR. CAFE' FILHO: – Gostei imensamente do "nós queremos" agora, pergunto a V. Ex.ª: "Nós queremos" o que?

O SR. CREPORI FRANCO: – A coincidência.

O SR. CAFE' FILHO: – Porque o Presidente também quer. Se o Presidente quer o mandato de cinco anos e queremos a coincidência, seremos conduzidos ao mandato de cinco anos.

O SR. CREPORI FRANCO: – Não depende do Presidente, mas sim de nós, que vamos votar o prazo.

O SR. CAFE' FILHO: – Para esclarecer, pergunto a V. Ex.ª, que perten-

ce à bancada majoritária, se os subscritores da emenda da coincidência de mandatos, abandonarão êsse ponto de vista se o Presidente da República, com sua influência pessoal e política, impuzer à assembléia o mandato de cinco anos.

Pergunto se a Assembléia, entre a influência presidencial e a sua própria autonomia, capitulará diante do desejo do Presidente da República, ou limitará o prazo do período presidencial, fixando-o em 4 anos.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. CAFE' FILHO: – Com todo prazer.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – V. Ex.ª comete flagrante injustiça para com o Sr. Presidente da República *(muito bem)*, quando afirma que S. Ex.ª exerce influência sôbre a Assembléia, para obter êste ou aquêle prazo de mandato.

O SR. CAFE' FILHO: – V. Ex.ª não entendeu bem minha frase. Ela está no condicional: *se* o Presidente da República valer-se do seu prestígio político... Condicionei-a a manifestação futura da vontade do Presidente. Sou membro de uma Assembléia política e conheço bem quanto vale dentro dela a vontade do Chefe do Govêrno. Isso é mal do Presidencialismo que, sempre existiu. Não é um mal criado pelo General Eurico Dutra.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Permita-me V. Ex.ª outro aparte.

O SR. CAFE' FILHO: – Com prazer, como sempre ouço os apartes de V. Ex.ª.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Desejo fazer um apêlo a V. Ex.ª. não trate assim neste caso, ao Sr. Presidente da República, nem com a condicional estabelecida. O Presidente da República não pede, não exige, nem influi junto à Assembléia sôbre o prazo de seu mandato. A Assembléia que lhe dê o mandato que entender, pois o Presidente não tem interêsse nenhum no assunto.

O SR. NESTOR DUARTE: – Então, vamos dar-lhe três anos.

O SR. ACÚCIO TÔRRES: – S. Ex.ª foi eleito por seis anos, entretanto, a Assembléia que vote por cinco, quatro ou três anos, pelo que entender, pois o General Eurico Gaspar Dutra aceitará o mandato que soberanamente fôr estabelecido pela Assembléia. *(Muito bem.)*

O SR. CAFE' FILHO: – Não imagina com que alegria os membros desta Casa recolhem o depoimento de V. Ex.ª!

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – Repito que o Presidente da República não influi na determinação do seu **mandato**

O SR. CAFE' FILHO: – O Presidente da República aceitará o mandato que fôr fixado pela Assimbléia, não influirá, em razão do prestígio de seu cargo, em razão das amizades, na decisão da Assembléia... Assim sendo, S. Ex.ª se coloca à altura de minha admiração e do povo brasileiro.

O SR. CARLOS PRESTES: – A dúvida de V. Ex.ª foi, suficientemente respondida esta tarde, com o adiamento da votação da autonomia do Distrito Federal

O SR. CAFÉ FILHO: – Obrigado a V. Ex.ª.

O SR. CREPORI FRANCO: – O Presidente aceitará o prazo que fôr votado nesta Casa.

O SR. ACÚRCIO TÔRRES: – O Presidente da República nada pede à Assembléia; apenas quer que todo o Brasil, prestigiado por S. Ex.ª, cumpra rigorosamente seu dever.

O SR. CAFÉ FILHO: – As declarações de V. Exs. tranqüilizam os Representantes. Podemos deliberar, Srs. Constituintes, porque o Presidente da República está à altura de sua investidura, do cargo que a Nação lhe confiou e não influirá, de maneira alguma, por forma nenhuma, para recolher mandato que não seja a expressão do voto livre da Assembléia. Cumpra a Assembléia por conseguinte seu dever. E qual o dever da Assembléia?

O SR. LINO MACHADO: – O mandato do Presidente da República deve ser o da tradição republicana, da própria tradição democrática – quatro anos.

O SR. CAFÉ FILHO: – Se o mandato deve ser o da tradição republicana, da própria tradição democrática, como diz muito bem o Deputado Lino Machado, não sei porque se fixou no projeto o mandato de cinco anos.

O SR. RUI SANTOS: – Não desço à questão de saber o desejo do Presidente da República; apenas entendo que se votarmos a coincidência de mandatos, sem, de antemão, saber o prazo dessa coincidência, será uma votação de má fé. *(Muito bem.)*

O SR. CAFÉ FILHO: – Uma coincidência de prazo incerto, não sabido, é perigosa e desprestigiosa para a Assembléia.

O SR. LINO MACHADO: – À coincidência, por si mesma, é uma defesa do Poder Legislativo.

O SR. CAFÉ FILHO: – Não vejo inconveniente em fixarmos o mandato curto para a Assembléia, e, dentro de curto prazo, comparecermos novamente diante da nação, para pedir a renovação do mandato ou o seu cancelamento.

Qual o inconveniente? Não compreendo como se vote medida sem se saber o que significa, o que vale, que prazo ela fixa.

O SR. LINO MACHADO: – Neste ponto, permito-me discordar de V. Ex.ª. A coincidência votada prèviamente é como que a defesa antecipada do Poder Legislativo. Sem a coincidência, se o Poder Legislativo ficar com prazo menor do que o Executivo, o que vai acontecer é a hipertrofia dêste, como sucedeu na Velha República.

O SR. CAFÉ FILHO: – Se votarmos a coincidência nobre colega, sem conhecer o período atribuído ao Poder Executivo a Assembléia irá para o prazo de cinco anos na fixação do mandato. E isso é preciso evitar.

O SR. TOLEDO PIZA: – Parece-me que há um remédio para obviar a êsse inconveniente: a votação do mandato do Legislativo depois de votado o do Executivo.

O SR. CREPORI FRANCO: – Isso não é possível!

O SR. LINO MACHADO: – Far-se-ia inversão na ordem da votação.

O SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, não me iludo com a situação nem me engano com os acontecimentos.

Há um poder que está cercado da simpatia do povo, da admiração geral, representando como que uma esperança popular: êsse poder é a Assembléia Constituinte. *(Muito bem.)*

Há bem poucos dias, em companhia de nobres colegas, tive oportunidade de visitar o Planalto Central e percorri uma cidade que não considero, porque seria exagero, um milagre brasileiro, mas que é bem um milagre goiano: a cidade de Goiânia. E vi, Senhores, lá no alto sertão do Brasil, os Srs. Representantes acompanhados, em tôda parte, em tôdas as esquinas, nos cafés, nos clubes, nas ruas, pela estima, pela admiração, pela aclamação do povo.

Não vejo, Sr. Presidente, maior demonstração de confiança naqueles a quem a nação entregou a elaboração da sua Lei Magna. Todos os dias os corredores desta Casa vivem cheios de comissões de residentes da Tijuca, dos subúrbios, dos bairros, que vêm pedir à Assembléia Constituinte uma medida, uma palavra, um protesto, um grito que atenue seus sofrimentos.

E' Sr. Presidente, para a Assembléia Constituinte que está voltada a espectativa brasileira. E se **oferececermos** aos nossos inimigos, aos sabotadores de nosso prestígio o motivo da fixação de um mandato longo, teremos decretado, por nossas próprias mãos, por nosso próprio voto, a desmoralização da Assembléia.

O SR. OSMAR DE AQUINO: – Acho, por isso, que a nossa preocupação absorvente deve ser não trair a confiança do povo, votando aqui por interêsses personalíssimos, por interêsses de grupos ou facções, medidas reacionárias e contrárias às aspirações do povo brasileiro, como, por exemplo, prorrogando o nosso próprio mandato, além de outros mandatos.

O SR. CAFÉ FILHO: – E estaríamos traindo essa confiança no dia em que fixassemos mandato longo para o Presidente da República e prorrogassemos o nosso próprio mandato, extendendo-o a cinco ou seis anos; e quem sabe se não teríamos a repetição dos "quinze anos"?

O SR. LINO MACHADO: – Uma porta aberta para um "curto prazo"... *(Riso.)*

O SR. CAFÉ FILHO: – Uma porta aberta para um "curto prazo", diz muito bem V. Ex.ª. Nesse dia teríamos comprometido o nosso prestígio popular. Estamos crescendo na opinião pública, estamos subindo no conceito popular com o exemplo extraordinário que estamos dando, porque somos dos homens públicos os únicos no Brasil que trabalhamos, em horas suplementares, sem receber dos cofres públicos a compensação de nosso trabalho.

botadores de nosso prestigio, o motivo

Ora, Sr. Presidente, quando subimos por esta forma, quando encarnamos a esperança brasileira a que há pouco me referi, não devemos deixar nas mãos dos adversários dos poderes democráticos as armas com que êles nos atingirão mais tarde.

Fui membro, meus nobres colegas, da Câmara de 1934, aquela que, capitulando diante do Poder Executivo, atendendo-lhe em tôdas as medidas, pleiteadas votando emendas à Constituição, foi golpeada por êsse mesmo Poder Executivo. Com a sua própria dissolução. Se a Câmara, naquela época, se tivesse erguido corajosamente talvez não houvessemos assistido no Brasil o período de ditadura de quinze anos. Precisamos, Sr. Presidente, estar atentos ao momento de perturbação que atravessamos.

O SR. LINO MACHADO: – E' preciso acentuar que houve grande oposição naquela Câmara, a que V. Ex.ª e eu pertencemos. Então, protestamos, como agora o fazemos aquí. Logo, não cabe a responsabilidade a tôda a Câmara.

O SR. CAFÉ FILHO: – A capitulação a que me refiro não foi de todos, mas da maioria, que deu o voto que o Poder Executivo pedia, emendando a Constituição, que, mais tarde, serviu para a nossa própria destruição.

O SR. LINO MACHADO: – Ainda hoje fomos derrotados em uma medida absolutamente democrática.

O SR. JORGE AMADO: – V. Ex.ª fala em mandatos longos para a Assembléia, mas, na realidade, crê V. Ex.ª que os Deputados e Senadores que votaram contra a autonomia, abandonando desta maneira seus eleitores, terão realmente coragem de enfrentá-los em novas eleições? Não creio. Daí o desejo dos mandatos longos.

O SR. BERNARDES FILHO: – Aseguro a V. Ex.ª que votei contra essa autonomia e vou ter essa coragem.

O SR. CAFÉ FILHO: – Sr. Presidente, tenho estado no seio do povo. Mais de um discurso tenho pronunciado, de crítica, de combate, às vêzes severo, ao govêrno. Mas ninguém pense que há nisso um desejo de demolição. **Meu,** propósito é colaborar, é alertar, é chamar a atenção do Executivo para os pontos errados de sua administração. E ainda aqui, Senhor Presidente, recolho e transmito aos nobres colegas uma impressão: vou a tôda parte, penetro nas camadas populares para sentir com elas, e devo dizer: há uma grande queixa contra a administração, há uma grande reserva contra o govêrno, mas não há manifestação pessoal de má vontade, de crítica pessoal ao Senhor General Eurico Gaspar Dutra. Todos o respeitam. A população brasileira, nesta altura, depois de seis meses de govêrno, lamenta que o Sr. Presidente da República não esteja cercado de auxiliares que possam ajudá-lo a fazer uma boa administração, uma administração democrática. O povo está sentindo fome e apela, reclama, mas não faz crítica pessoal, ao Sr. Presidente da República.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – A culpa não é do Presidente da República, mas da falta de produção, que é uma das conseqüências da guerra.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª está repetindo o que o povo pensa, porque eu disse aqui o que êle está pensando. Assim, V. Ex.ª se situa muito bem, como representante do povo.

Ora, Sr. Presidente, numa situação **dessas,** como tratar de mandato longo? Não é posível elaborar uma Constituição sem atender à realidade brasileira.

O atual Presidente da República é um velho general do Exército brasileiro, com grande serviços à nação. Vem de um longo período numa das pastas mais difíceis de administrar; vem do esfôrço da guerra, em que foi o nosso general da vitória, embora da vitória nada tivéssemos recolhido.

Pois bem, Sr. Presidente: ainda aí, se quiséssemos examinar o caso diante da realidade, diante do homem que está na Presidência da República, deveríamos ser mais cautelosos e não impor a êsse Chefe de Estado um período longo, porque não sabemos se a sua saúde, depois da fádiga física de uma administração prolongada, será capaz de vencê-lo. *(Muito bem.)*

Sr. Presidente, minha emenda atende perfeitamente à realidade brasileira, estou certo. O General Eurico Gaspar Dutra foi eleito pelo povo, é o Presidente da República. Fixemos na Constituição o mandato de três anos. Se a saúde do velho soldado, daqui a três anos, ainda permitir que S. Ex.ª continue governando o Brasil e fazendo um bom govêrno, que a nação renove êste período por mais três anos. Mas impor a um velho soldado, depois das lutas de uma penosa administração, dilatado período de govêrno, não parece razoável, porque é um excesso de agrado a quem está no poder.

O SR. BASTOS TAVARES: – Apesar de soldado velho, penso que prefere uma jornada longa.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª prefere uma jornada longa para si ou para o General Eurico Dutra.

O SR. BASTOS TAVARES: – V. Ex.ª está fazendo prognósticos sombrios quanto à sobrevivência do Presidente da República S. Ex.ª, como soldado, preferirá tombar na luta.

O SR. CAFÉ FILHO: – Mas não estamos elaborando uma Constituição para o Presidente tombar com ela; antes, para que governe, com ela. (Muito bem.)

O SR. OSMAR DE AQUINO: – V. Ex.ª dá licença de um aparte?

O SR. CAFÉ FILHO: – Com muito prazer.

O SR. OSMAR DE AQUINO: – O nobre colega poderia perguntar à Assembléia, ou, pelo menos, à maioria: a cada passo se recorda aqui a nossa tradição constitucional. Porque não é essa tradição também invocada em relação ao mandato presidencial?

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Ex.ª tem razão. A maioria responderá a V. Ex.ª

Sr. Presidente, a emenda para a qual requeri destaque fixa o prazo da legislatura em três anos. O período estabelecido para os Srs. Senadores – perdoem-me S. **Ex.ªs** se lhes tiro um pouco do mandato – é de seis anos.

O período para os Deputados, assim como o presidencial, é de três anos, renovável êste por igual tempo. Há quem se oponha à reeleição, combatendo o princípio. Até certo ponto, estão com a boa doutrina.

Sr. Presidente, como esta Constituição é brasileira e para governar o Brasil, cumprindo-nos atender à realidade brasileira e, especialmente, aos fatores que estão influindo na sua elaboração, é preferível termos Presidente da República por seis anos, com período renovável de três, do que fixarmos o mandato de seis anos de uma só vez.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – E' coisa muito diferente.

O SR. CAFÉ FILHO: – Muito melhor é que se tenha um mau presidente por três anos do que por seis; e um bom presidente – ninguem tenha dúvida – não há fôrça política, fôrça de espécie alguma que lhe impeça reeleger-se por novo período. E não haverá despesa eleitoral, não haverá movimentação eleitoral, porque a eleição se fará na mesma data em que se processar a renovação do terço do **Senado,** e a da Câmara dos Deputados.

Esta, a minha emenda, para que peço os votos da Assembléia, **especial-**

O SR. CREPORI FRANCO: – A coincidência proposta na emenda de V. Ex.ª é muito restrita. A coincidência constante da nossa emenda é mais ampla.

O SR. CAFÉ FILHO: – Qual a coincidência de V. Ex.ª?

O SR. JORGE AMADO: – A coincidência, em qualquer hipótese, é medida moralizadora.

O SR. CAFÉ FILHO: – Meu nobre colega, grande mal será se esta Assembléia, que está no respeito público, que subiu no conceito da nação pela própria atuação dos seus membros, prestigiada pelo povo; grande mal será se esta Assembléia fixar para si mesma período longo. Se nos dissolvessemos depois de elaborar a Constituição e fôssemos concorrer às eleições, estaria certo.

O SR. GALENO PARANHOS: – Pondo de parte a coincidência, acredita o nobre colega que o Presidente possa fazer alguma coisa em três anos?

O SR. CAFÉ FILHO: – Renovaremos os poderes desse Presidente por três anos. Será possível que êle queira mais?

O SR. GALENO PARANHOS: – Em três anos niguém pode fazer coisa alguma.

O SR. CAFÉ FILHO: – Assim, Senhor Presidente, penso que terei concorrido, com a emenda, para uma solução, que é da Assembléia – coincidência, mandato curto, ficando de pé os princípios democráticos que já foram feridos nesta Casa...

O SR. BARRETO PINTO: – Vamos às urnas !

O SR. CAFÉ FILHO: – ... quando hoje votamos contra a autonomia dos municípios. Respeito às decisões da Assembléia. Curvo-me diante delas. A constituição será promulgada em nome de Deus... Pois bem, senhores; nesta hora, que Deus nos ajude a defender a democracia e não a cair com ela. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

(Durante o discurso do Senhor Café Filho, assume a presidência, o Senhor Hugo Carneiro, 1º Suplente de Secretário.)

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Senhor Carlos Prestes.

O SR. CARLOS PRESTES (*): – Sr. Presidente, Srs. Constituintes, aqui estou para, em nome da bancada comunista, continuar a trazer nossa modesta mas leal colaboração ao trabalho, em que avançamos, de elaborar a Carta Constitucional, reclamada pelos mais altos interêsses do povo.

Tratamos, agora, do Capítulo II, do Título I – Organização do Poder Legislativo.

Para nós, que propusemos, quando do primeiro Capítulo, em emenda ao artigo 6º do projeto anterior, a substituição dos três poderes harmônicos e independentes pelo poder supremo de uma Assembléia de representantes do povo; para nós, que assim pensamos, é de grande importância êste segundo **Capítulo,** que trata justamente da organização do Poder Legislativo.

Vimos à tribuna em momento que consideramos dos mais sérios na vida nacional, principalmente quanto à consolidação da democracia e a completa extirpação dos restos da ditadura e do fascismo que, infelizmente, ainda estão bastante infiltrados no aparelho estatal.

Ainda hoje, desta tribuna, na sua eloquente oração, o nobre Deputado Plínio Barreto nos contou alguma coisa da situação em São Paulo e dos boatos que ali fervilham. Êsses boatos não fervilham sòmente em São Paulo, mas aqui mesmo, na Capital.

Há poucos dias, o nobre Representante Sr. Carlos Pinto se referia também a eles. Diz-se, pelas esquinas, que os dias desta Assembléia estão contados; que o Sr. Presidente Dutra já concordou com a intenção do grupelho fascista que exige o fechamento do Partido Comunista, partido legal, registrado, com representantes nesta Casa, intimamente ligado ao povo e, sem dúvida, aquêle que tem, até agora, durante êsses meses de democracia – mais ou menos precária – em nossa Pátria, mobilizado as maiores massas, em grandes comícios, nas maiores cidades e, mesmo, no interior do País.

São êsses os boatos dos dias que correm: o fechamento do Partido Comunista já está até decretado; já estão sendo preparadas as medidas para cessar as imunidades dos parlamentares comunistas.

Não levamos isso muito a sério. Sabemos que êsses são, sem dúvidas, os desejos mais vivos depois de 31 de janeiro, porque aquêle fascista, que ainda se acha infiltrado no Govêrno, pensou que, com a subida do General Dutra, poderia realmente levar a bom têrmo suas intenções, as mais negras de liquidação completa da Democracia, de abolição daquelas grandes conquistas do nosso povo, obtidas no ano passado – a anistia para os presos políticos, a liberdade de imprensa, o direito de reunião, o de associação, particularmente de associação política, o de organização de todos os partidos, de tôdas as correntes políticas.

Estamos convencidos de que êsse pequeno grupo se equivoca. Não cremos que o Sr. General Dutra, apesar de todos os êrros já cometidos nesses seus poucos meses de Govêrno, não aprenda alguma coisa com a própria prática da vida e não veja o quanto são prejudiciais ao Govêrno essas medidas arbitrárias, essa liquidação dos mais sagrados direitos do povo numa democracia. Ataca-se a liberdade de imprensa suspendendo-se um jornal popular sem motivo, contra os preceitos legais mais comezinhos como, ainda hoje, teve ocasião de **provar,** desta tribuna, o ilustre Deputado Senhor Prado Kelly.

Que vale isso? E' uma demonstração de fôrça, de reação, sem dúvida, mas jamais faltará um democrata corajoso, capaz de curar, em parte, a ferida feita pelas armas da reação.

Facha-se a "Tribuna Popular", mas entre os jornalistas brasileiros há um Aparício Torelly, que imediatamente abre outro jornal, capaz de falar a mesma linguagem que empregava a "Tribuna Popular"; de maneira que o objetivo da reação, de prática mais imediata – calar a voz do povo e tornar-lhe impossível ouvir a verdade – não obtem resultado algum.

Quanto à ilegalidade de nosso Partido, que desejam êsses senhores, levando o Partido Comunista, a nós comunistas, para a ilegalidade uma segunda vêz?

Já estivemos 23 anos na ilegalidade, senhores, e o resultado foi êste: o Partido, que tinha 4 mil membros, ainda em maio do ano passado, no correr dêsses meses de propaganda, em que pôde desfazer um mundo de calúnias e infâmias, alcançou, já nas eleições de 2 de dezembro, 600 mil vo-

(*) Não foi revisto pelo orador.

tos e hoje tem 130 mil membros em suas fileiras.

Não temos o fetichismo dia legalidade. Somos um partido ligado ao povo, defensor intransigente da Democracia, dos interêsses do povo e, se por isso, fôrmos levados, por nova ditadura, outra vêz aos porões da ilegalidade, lá saberemos continua a luta pelos nossos ideais. Temos a certeza de que, nos dias de hoje, depois da liquidação militar do nazismo no mundo inteiro, uma onda de reação não pode ter longa duração; poderá manter-se alguns dias, semanas ou meses; findos, porém, êsses dias, semanas ou meses, sairemos da ilegalidade com fôrças redobradas, triplicadas ou decuplicadas. *(Palmas da bancada comunista.)*

Essa é, realmente, a verdade. É essa verdade que os fatos estão mostrando – principalmente àquêles que sabem ou querem ver – particularmente ao Sr. General Dutra, o que são êsses seus amigos que querem utilizar seu prestígio, sua posição de Presidente da República, para voltarmos aos dias negros dias censura à **imprensa,** dos cárceres **repletos e** da ditadura.

Estas palavras, senhores, eram indispensáveis nos dias de hoje, em que vimos trazem a colaboração do Partido Comunista, representado por sua bancada nesta Casa, ao trabalho da elaboração do II Capítulo do Título I da nossa Constituição.

Trata-se do Poder Legislativo.

Nossas emendas foram numerosas. Tôdas, podemos dizer, foram consideradas prejudicadas pela Comissão Constitucional; nenhuma foi aceita.

Dessas numerosas emendas, selecionamos, no entanto, aquelas que nos parecem fundamentais e que constituem pontos sôbre os quais não poderemos **csder**, senão ante a vontade soberana da maioria desta Casa, mas que defenderemos até o fim.

Queremos expor nosso ponto de vista. Queremos dizer, simplesmente, o que julgamos melhor para nosso povo e para consolidação da democracia em nossa Pátria. Não me refiro, ainda, hoje, à questão – sem dúvida importante – da forma de govêrno, da diferença entre presidencialismo e parlamentarismo. Reservamos o assunto para o Capítulo III; porque, derrotada nossa emenda substitutiva ao artigo 6º, concordamos, nêsse **passo,** com a emenda do nobre Representante pelo Rio Grande do Sul, Sr. Raul Pila. Esta, porém, passa para o Capítulo III, porque depende da organização do Poder Legislativo, quer o Executivo resulte da eleição pelo Parlamento, quer não.

Quanto à organização do Poder Legislativo, a primeira questão, para a qual pedimos atenção dos senhores Representantes, é a do sistema uni ou bi-cameral. Somos pelo sistema uni-cameral. Pensamos que, em face dos últimos acontecimentos e da própria época em que vivemos não mais se justifica a existência de duas câmaras legislativas.

Sôbre o assunto existe já abundante argumentação, trazida a êste plenário e defendida na Comissão Constitucional, Particularmente pelo nobre colega Representante do Estado do Rio, Sr. Soares Filho.

Já, em 1934, ao se tratar da organização do Poder Legislativo, para a Constituição daquele ano, o assunto foi bastante debatido. Particularmente, o Sr. João Mangabeira, o grande jurista, escreveu páginas que poderemos chamar de pedagógicas sôbre a matéria.

S. Ex.ª, aliás já citado nesta Casa, por mais de uma vez, pelo nosso colega, Sr. Nestor Duarte, mostra suficientemente a nenhuma razão de ser, nos dias de hoje, da existência de um Senado, a par de uma Câmara de Representantes

O Senado tinha, ou poderia ter razões de existir, em tempos idos, em regimes ainda pre-capitalistas, ou, posteriormente, quando o proletariado não participava, realmente, em grandes massas, da escolha dos dirigentes da Nação. Representava, então, a organização aristocrática de uma classe superior. Até o processo de sua eleição era outro.

Não disponho de tempo suficiente, porque outros assuntos devem ser tratados por mim ainda hoje, para aprofundar-me a respeito das desvantagens, da nenhuma necessidade do Senado. Quero referir-**me,** porém, a argümentos levantados por grandes **juristas,** como João Mangabeira, Carlos Maximiliano e outros, que, já em 1934, vinham mostrando a inconveniência do sistema bi-cameral, na organização legislativa.

Duas câmaras, com iguais poderes, só servem para demorar, para tornar mais difícil, mais **trabalhoso,** o processo de elaboração das leis. Em época como a atual, em **que,** muitas vezes, as leis devem ser votadas com rapidez,

para serem oportunas, uma segunda câmara, formada, como é o caso do nosso Projeto, por um processo eleitoral diferente – porque a Câmara dos Deputados é eleita por voto proporcional, enquanto o Senado é pelo voto majoritário – duas Câmaras, com origens assim distintas, são, naturalmente, de composições também distintas.

As contradições entre êsses dois organismos são, freqüentemente, inevitáveis, servindo apenas para prejudicar, demorar, dificultar o processo da elaboração das leis. Dir-se-á, todavia, – e ai um terceiro argümento – que o Senado é indispensável numa Federação.

Numa Federação, sim, mas a verdade é que, em nossa terra, a Federação tem muito ainda de artificial. Não possui origens mesmo históricas. Não tem razão de ser a Federação trazida até o Senado. Não existem interêsses especiais dos Estados, que levem a esta luta entre êles.

Sôbre o assunto, seria possível estender-me longamente, mas o tempo é premente, não me permitindo continuar em divagações. Trouxe até Mangabeira, para citar algumas de suas passagens mais interessantes, entre as quais escolho ao acaso:

"Não é possível insistir sôbre o assunto. Julgamos que a Federação, a autonomia dos Estados, que defendemos, não exige esta Câmara dos Estados, mesmo porque, aqui mesmo nesta Casa, já sentimos bem que, nos dias de hoje, as bancadas estaduais tendem a **desaparecer,** substituidas pelas bancadas dos partidos nacionais".

Isso é justificativa suficiente para mostrar quanto é desnecessário êsse organismo, que vem tornar mais pesado o Poder Legislativo, dificultando, sem dúvida, e demorando a elaboração das leis. Peço, entretanto, licença para citar frases de Kelsen, invocadas por João Mangabeira, em 1934:

"O jurista, já tantas vezes citado nesta Casa, afirma: a idéia democrática exige que o órgão legislativo se componha de uma só câmara."

E pouco mais adiante:

"Enfim, como na Monarquia Constitucional, a tendência democrática levava à supressão da Câmara Alta, na República democrática tem de se afirmar a supremacia da Câmara dos Deputados sôbre o Senado. Essa supremacia anula o Senado."

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – O nobre Senador era capaz de apontar uma democracia que houvesse sobrevivido com uma câmara só?

O SR. CARLOS PRESTES: – Confesso não ser muito forte nesses assuntos históricos, mas existe a República Popular da Iugoslávia, que só tem uma Câmara.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Isso, nos tempos presentes.

O SR. CARLOS PRESTES: – Perfeitamente.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Na experiência histórica, tôdas têm afundado.

O SR. CARLOS PRESTES: – Não cremos que a analogia histórica tenha grande importância. Possuímos nossa própria tradição, nossa própria história, e, na verdade, o Senado e a Câmara não se distinguiam uma da outra. Serviam, simplesmente, para complicar o processo do trabalho legislativo.

A experiência de 1934, em que o Senado teve poderes muito menores – sendo reduzido apenas à função de colaborador da Câmara dos Deputados, – foi muito pequena, não podendo ser aprovada.

O argumento fundamental, para mostrar quanto é injustificável a existência dessa Câmara eleita por voto majoritário, é que ela não representa a vontade popular. Na democracia, o organismo legislativo deve ter em seu seio as correntes políticas representadas na proporção de suas fôrças. **E'** o voto rigorosamente proporcional. Enquanto isso, o Senado, eleito por voto majoritário, será a representação, não dos Estados, mas dos partidos mais fortes em cada Estado.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Esta pergunta, que fiz a V. Ex.ª, há oitenta anos passados fazia-a Laboulaye. Oitenta anos decorreram, e a pergunta permanece de pé. Coincidência, ou não, a verdade é que todos os países uni-camerais perderam a democracia.

O SR. CARLOS PRESTES: – Vossa Excelência poderia citar um exemplo?

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Todos os países, que têm experimentado o regime uni-cameral, por esta razão tiveram de assistir à inutilidade do legislativo.

O SR. CARLOS PRESTES: – Vossa Excelência concordará em que o Senado é um corpo, sem dúvida, menos democrático do que a Câmara dos Deputados. Eleito pelo voto majoritário, não representa, de fato, as diversas correntes políticas. Representação do partido político, mais forte, em cada Estado, sua composição final é, inegàvelmente, resultante de um azar. Quase não se pode tirar nenhuma conclusão, para saber o que representará o Senado, porque os partidos podem ser majoritários nuns Estados e minoritários em outros.

Aqui, em nossa Pátria, isso já se verificou. Assim, sabemos que nas eleições de 2 de dezembro passado a T.D.N., por exemplo, foi vitoriosa no Ceará, na Bahia e noutros Estados, o P.S.D. em outros.

Isto traz ao Senado uma composição que não é justa porque fruto sem divida do acaso da divisão administrativa. Além disso, não há interêsses tão diversos entre os Estados que exijem uma Câmara para defender especificamente os Estados. Marchamos para união cada vez maior; precisamos mesmo lutar pela unificação do nosso povo; e, nesta luta, a representação proporcional é a melhor. Neste sentido temos uma emenda sôbre a proporcionalidade do sistema eleitoral.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Vossa Excelência está argumentando muito bem contra o sistema de eleição do Senado; não porém contra êsse órgão.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mas, se o Senado fôr composto pelo mesmo sistema, de eleição da Câmara dos Deputados não haverá então razão para a existência dessa segunda Câmara. A única justificativa, que talvez ainda pudesse ser apresentada para salvar o Senado, seria a do organismo conservador, onde estariam representados os partidos majoritários.

Na verdade, o nosso partido, perseguido como hoje mesmo tive ocasião de dizer, se ainda não é majoritário em nenhum Estado, já o tem sido em muitas cidades. Nem foi por acaso, que a Assembléia Constituinte cassou a autonomia de municípios quase todos comunistas. Assim o de Santos, chamado base militar: o de Natal, capital de Estado; o de Aracaju, o de Recife, outros ao redor de Pernambuco que serão transformados certamente em estâncias hidro-minerais, balneários ou bases militares, para que não possam mais eleger seus prefeitos...

O SR. CAMPOS VERGAL: – Nesse ponto, estou plenamente de acordo com V. Exª. O Senado é fundamentado na tradição, no conservadorismo: não representa a evolução, o progresso natural do povo. Pode ser da técnica constitucional; mas não é caminho que o povo vai abrindo em suas conquistas.

O SR. CARLOS PRESTES: – Devemos justamente aproveitar nossa reunião de 1946 para elaborar Carta Constitucional à altura da época em que vivemos.

Desta tribuna, muito se tem apelado para o argumento da tradição. Ainda hoje se disse que, nos Estados Unidos, existem municípios neutros, sem prefeitos eleitos porque nomeados. Não se trata, porém, hoje, de municípios neutros. Trata-se, sim, de capitais dos Estados; e mesmo as dos Estados Unidos, como Nova, York, Chicago e outras, têm prefeitos eleitos. Se os constituintes americanos de mais de um século assim procederam, agiriam da mesma forma, agora, se elegessem uma Assembléia Constituinte?

É difícil responder, porque se trata, sem dúvida, de povo mais realista e menos tradicionalista do que as classes dominantes de nossa pátria.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – V. Exª argumentou inicialmente no sentido de provar que duas Câmaras retardam o processo legislativo. Podemos acompanhar V. Exª nêste raciocínio e concordar com êle. Demos pois, de barato, que duas Câmaras não convêm ao processo legislativo e que seria mais conveniente à eficiência da elaboração da lei que só existisse uma Câmara. V. Ex.ª desenvolvendo seu raciocínio procurou demonstrar que as eleições para o Senado em nosso país se fazem pelo processo majoritário e que, portanto, a Câmara alta representa não pròpriamente os Estados, mas o partido majoritário dos Estados.

O SR. CARLOS PRESTES: – Em cada Estado.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Convenhamos em que o argumento de V. Exª ainda nêste ponto seja aceitável. Resta, entretanto, a razão capital para a existência do Senado. Não quero discutir com V. Exª se o Senado existe ou deve existir em outras Nações, nem considerar que o argumento histórico da legislação comparada adiante ao exame da questão. Há porém,

argumento fundamental em nosso sistema de govêrno para a existência do Senado: é a Federação.

O SR. CARLOS PRESTES: – O argumento é velhíssimo. A êle já se referiu o Dr. João Mangabeira.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – A Câmara dos Deputados é órgão Popular e, assim sendo, deve estar em correspondência com a população: portanto, representa o povo e não os Estados.

O SR. CARLOS PRESTES: – Marchamos para a União Nacional.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA: – Torna-se necessário, para que a Federação subsista, uma fôrça de equilíbrio, e esta, Sr. Senador, é o Senado.

O SR. CARLOS PRESTES: – Creio que o argumento de V. Exª não é dos melhores. A Federação não exige o Senado, porque está vitoriosa com a autonomia dos Estados e dos municípios, com a eleição do Govêrno em cada circunscrição pelo povo. É êsse o característico fundamental da Federação. Desde que temos legislação cada vez mais unitária, quando em nossa Constituição não permitimos impostas diferentes para Estados, não há razão de ser alguma para o Senado. Poderia ser defensável se a Assembléia concordasse em que os impostos de importação, por exemplo, fôssem maiores para São Paulo, a fim de proteger sua indústria, e menores para o Pará, que não tem indústrias. Mas a defesa da democracia e o progresso de nossa pátria exigem que o mercado interno seja monopólio da indústria nacional, na medida do possível; e as tarifas aduaneiras do Pará devem ser as mesmas, em benefício do progresso nacional, que as de São Paulo. Portanto, não há razão de ser, não há interêsse contraditório entre os Estados, que justifiquem a necessidade de um corpo como êste, representativo dos Estados.

Na União Soviética existem, sem dúvida, duas Câmaras; nas uma delas é das nacionalidades, porque, como sabem VV. Exª, a União Soviética é um conjunto de mais de 160 nacionalidades, com idiomas diferentes, costumes diversos, as quais formam a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

Cada uma das Repúblicas tem negócios externos, tem ministério do Exterior, mantém-se em relação com os Estados vizinhos, e dispõe de fôrças armadas próprias.

Mas, não é o que desejamos no Brasil. O que pretendemos é a unidade nacional cada vez mais forte e mais sólida; e essa unidade avança sem dúvida.

O SR. GUSTAVO CAPUNEMA: – Nós não queremos suprimir a Federação.

O SR. CARLOS PRESTES: – A Federação está garantida pela autonomia dos Estados e dos municípios, pela eleição do Govêrno de tôdas as Circunscrições, desde a menor, desde o distrito, mesmo dentro do município, – eleição pelo povo que vive nêste Distrito. Recorre-se ao argumento da Federação, para instituir-se órgão reacionário, como será o Senado em comparação com a Câmara eleita pelo voto popular e proporcional. Mas, por outro lado, contraria-se a Federação cerceando-se a autonomia dos municípios. É contradição muito interessante e diz, sem dúvida bastante a respeito das intenções com que se defende êsse ponto de vista.

E' por isso que somos contra o Senado e apoiamos não só a emenda do Sr. Nestor Duarte, nº 336 ao art. 7º, como o substitutivo do Sr. Soares Filho sôbre o mesmo assunto.

No caso de sermos vencidos, preferimos a velha redação do art. 22 da Carta de 1934, em que o Senado aparecia como órgão de colaboração da Câmara, com poderes bastante restritos.

Concordamos ainda com a emenda aditiva, que julgamos indispensável, apresentada pelo Sr. Representante Olavo de Oliveira, a qual permite a destituição dos Ministros pelo Parlamento.

Somos ainda pela manutenção de tôda a Seção VI do primitivo projeto, relativa à Comissão Permanente, porque a julgamos uma necessidade em nossa pátria. Preferimos, entretanto, que essa Comissão tenha composição distinta daquela do primitivo projeto.

Apresentamos e pedimos destaque da emenda nº 2.466, sôbre o assunto.

Solicitamos, ainda, a atenção do plenário para a emenda do Sr. Representante Raul Pila sôbre nomeação de Comissões de Inquéritos, pois as consideramos indispensáveis, bastando, porém, um quinto em vez de um têrço dos Representantes.

E' indispensável, ainda, que a legislatura tenha duração menor do que a que consta do projeto. Nêsse sentido apresentamos outra emenda, para a qual pedimos destaque, propon-

do o prazo de dois anos para cada legislatura. Pensamos que nesse terreno contaremos com o apoio de todos os nobres Representantes que tanto falam aqui nos Estados Unidos, onde a legislatura tem êsse período. Seria, inclusive, boa maneira de conseguirmos coincidência de mandatos, porque, dando-se à legislatura aquele prazo e sendo o Presidente da República eleito por quatro anos, velha tradição em nossa terra que defenderemos no Capítulo III, de quatro em quatro anos haveria coincidência.

Propomos também que o mandato dos Senadores seja de seis anos, caso o Senado persista, com a renovação de um têrço dos seus membros de dois em dois anos. O mandato curto é um dos maiores indicios de segurança da democracia.

Já Frei Caneca, no início do século passado, dizia: – "Em tôda magistratura, a grandeza do poder deve ser compensada pela brevidade de sua duração."

Isso principalmente nos dias que vivemos, em que os acontecimentos avançam e o rítmo é tão rápido, tão acelerado. As Câmaras de grande duração passam pelo perigo de se transformarem em organismos fósseis frente aos acontecimentos.

Senhores, dentro de dois anos estaremos representando a vontade popular? Não será tudo muito diferente da época em que fomos eleitos?

A verdade é que os acontecimentos avançam, o povo adianta-se politicamente e deseja manifestar-se: e talvez não estejamos à altura de fàcilmente acompanhar. a evolução da opinião pública.

Insistimos, ainda, na emenda número 2.352 ao art. 48, *b*, relativa às proibições, àquilo que julgamos indispensável, como qualidades mínimas de um representante do povo, isto é, não ser advogado de trustes, monopólios.

Julgamos, também, que o art. 49, ao qual foi apresentada emenda pelo Sr. Representante Afonso de Carvalho, deve voltar ao que era anteriormente, porque a emenda nada oferece de útil. No momento oportuno, defenderemos nosso ponto de vista. Cremos, mesmo, que a intenção do autor, segundo sua justificativa, foi diametralmente oposta à conseqüência que resultará de sua emenda.

Afigura-se-nos útil assegurarmos as imunidade parlamentares aos Primeiros Suplentes, como constava da Constituição de 1934 e está previsto no nosso atual Regimento Interno, principalmente quando nos ameaçam com outros estados de sitio, conforme figura no atual projeto – estado de sitio preventivo do qual convinha, pelo menos, salvar os Primeiros Suplentes, quando a hecatombe de um reacionário qualquer conseguisse da maioria desta Casa tal medida. Um novo estado de guerra sem nome foi o que fez a Comissão da Constituição.

Consideramos perigosa, também, emenda nº 949 do Sr. Representante Aliomar Baleeiro, ao art. 48, pois palavra "decoro" tem sentido muito amplo para que possa constar da Constituição. Ela. servirá para que por qualquer motivo, se diga que representante do povo não respeita devidamente os bons costumes e, por isso, deva perder o mandato. Creia que o mandato do representante do povo deve ser mais bem assegurado.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – A cassação do mandato ao deputado que faltar com o decôro perante a Câmara só será decretada por dois têrço; de seus pares.

O SR. CARLOS PRESTES: – Mesmo assim, julgamos perigosa a medida. A palavra "decoro" é vaga e se presta a muitos abusos. Para os reacionários, a posição dos comunistas é comumente indecorosa. Nossa orientação decorre de ponto de vista político, mas homens de outras classes, que apreciam os acontecimentos por prisma diferente, dizem que é indecorosa. Para nós, indecorosas são outras atitudes, que para a classe dominante não o são.

Finalmente, defendendo a rigorosa proporcionalidade da representação nacional, propusemos emenda ao art. 27, atual 58 e seus parágrafos (emendas 2.391 e 2.392), mandando suprimir os parágrafos e a última parte do artigo, relativa à limitação de mais de 250.000 habitantes para o representante.

Julgamos que a representação deve ser rigorosamente proporcional, de um representante para 150.000 habitantes. Defenderemos depois nossa opinião. E sem os parágrafos, porque não se justifica o, mínimo de sete representantes na Carta Constitucional. Por entender desta forma, apresentamos um parágrafo único, em que declaramos que os Territórios – porque não há nenhum Estado com menos de, 150.000 habitantes – mesmo com menos de

150.000 habitantes, tenham direito um deputado.

São estas, Senhores, em pouca palavras, as emendas que na votação dêste Capítulo defenderemos. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

(*Durante o discurso do Senhor Carlos Prestes, assume a presidência, o Sr. Berto Condê, 2º Vice-Presidente.*)

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA (pela ordem): – Sr. Presidente, peço a palavra como representante do Partido Social Sindicalista.

O SR. PRESIDENTE: – Está inscrito para falar o Sr. Representante Jurandir Pires, em nome da União Democrática Nacional.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, de acôrdo com o resolvido, pelo Presidente efetivo da Casa, não é necessária a inscrição, bastando que cada Representante de Partido peça a palavra. Nestas condições, requeiro a V. Exª me conceda a palavra para falar posteriormente ao colega que estiver inscrito.

O SR. JURANDIR PIRES: – Senhor Presidente, antes de mais nada desejo apreciar a situação das duas Câmaras constantes da nossa Constituição.

O aparte esclarecedor do ex-Ministro da Educação foi muitíssimo bem ajustado durante a discussão que se travou. Acontece que, em realidade, o Sr. Representante Gustavo Capanema demonstrou a necessidade, ou a razão da existência do Senado, em virtude da Federação com a representação dos Estados, e, em verdade, se assim fôsse, o seu conceito absoluto deveria ter sentido especifico e não, como acontece com o ante-projeto, de superposição, como se fôsse engrenagem que se põe na máquina, política do país, retardando o seu funcionamento.

E' claro que isso vem da Constituição de 91, onde o Senado já representava essa função revisora da Câmara dos Deputados, e a câmara tinha a função revisora do próprio Senado, que dispunha de iniciativa, da mesma maneira que a Câmara Federal.

Reparem no mal que isso trouxe e o exemplo histórico não é favorável a essa situação criada no Brasil, pôsto que, durante algum tempo, tivemos inclusive a ditadura do Senado, tal como sucede na Rússia, onde o Soviet das nações, representando precisamente o que era o nosso Senado de 91, permite a ditadura dêsse órgão; transferida a um poder mais alto, que é o Presidium.

Mas a fôrça e a persistência são, incontestávelmente, frutos da duração em política. Tem mais fôrça quem sobreviver: A sobrevivência, em política, representa a fôrça; e a sobrevivência do Senado representa, evidentemente, a sua hierarquia política e a sua dominação nos quadros da vida nacional.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Mas os que defendem o Senado alegam que êle representava o poder moderador no Império.

O SR. JURANDIR PIRES: – E' bem diferente a situação do Senado no Império da do Senado na República. Êste teva como finalidade o amálgama das várias circunscrições independentes que se uniam federadamente. Esta federação de Estados perdia o equilíbrio; equilíbrio conseguido pelo Senado na representação individual, em vez da representação popular, que representava a Câmara Baixa.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Mas tinha caráter adquirido de moderação.

O SR. JURANDIR PIRES: – Mas, Império, a Câmara tinha função parlamentar e nela residia a representação popular, pôsto que vivíamos num regime parlamentar. A diferença é especificada. Mas não compreendo sequer a necessidade de se invocar, contra o Senado, que êle não representa os Estados, mas a maioria nos Estados. Iss por uma única razão: porque não se usa o voto proporcional.

Nós, com o Deputado Paulo Nogueira, apresentamos emendas que dão ao Senado a representação das minorias. E é extremamente fácil o mecanismo: dando a representação das minorias no Senado, essa representação se faz pelo têrço, como historicamente era a nossa representação das minorias.

O voto individual e a existência de duas candidaturas, na primeira fase, e de um Senador e um suplente na segunda fase, mantendo-se sempre um suplente para os três Senadores, faz-se com que se obtenha a representação do têrço sempre, na Câmara Alta.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Mas a representação será, sempre uniforme para os Estados.

O SR. JURANDIR PIRES: – Mas com a representação das minorias estaduais, que dispõe do têrço do Senado...

O SR. TOLEDO PIZA: – Para haver uma verdadeira representação dos Estados.

O SR. JURANDIR PIRES: – ...os Estados estarão lidimanente representados naquela Casa do Congresso. E só assim se pode substituir a representação dos govêrnos estaduais pela representação da fôrça política dos Estados.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – A eleição há de ser pelo voto majoritária.

O SR. JURANDIR PIRES: – Claro que não pois pelo processo se asseguraria a representação das minorias. Ao Senado não se levariam tôdas as leis e haveria uma hierarquia de leis porque não se compreende que para criar um lugar de estafeta em São João Nepomuceno ou em Santa Rita do Jacutinga, essa lei tenha a mesma significação que uma lei que estruture poderes ordenadores. Não é possível que essa lei tenha a mesma expressão de uma lei orçamentária.

E' claro que êste leito de Procuste, onde se põem todos os fatos da vida nacional sem a ordem de grandeza relativa à sua importância, sem selecioná-los pelo seu destino e sua representação no cenário da vida política do país cria realmente um atraso inútil, um desperdício de tempo e de energias que deveriam ser dedicados à construção do Brasil de amanhã.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Neste particular, V. Exª tem razão.

O SR. JURANDIR PIRES: – E é inútil, pôsto que tôdas essas leis – e estamos fartos de vêr como são votadas no Parlamento, gastando, apenas no formalismo convencional de seus trâmites, um tempo que poderia ser dedicado a trabalho mais proveitoso – seguem e seguem fetichistamente diante da tradição do passado ou da conceituação independente da ordem de grandeza dos fenômenos políticos.

Feita esta apreciação em relação à, necessidade da representação proporcional das minorias no Senado, no sentido de representar êle cada Estado e não apenas a corrente dominante, voltaria à apreciação do que foi discutido aqui da coincidência dos mandatos. A razão da coincidência dos mandatos é a mesma da fôrça do Senado Federal, isto é, representa a dominação pela sobrevivência, e aquele que sobrevive em política domina precisamente porque tem seus interêsse assegurados na ocasião da luta que se processa.

O SR. CREPORI FRANCO: – V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. JURANDIR PIRES: – Pois não; com imenso prazer.

O SR. CREPORI FRANCO: – A questão da coincidência apresenta ainda um aspecto muito interessante: a simultâneidade das eleições. Quem conhece as dificuldades de se fazerem eleições fora do Rio de Janeiro, não pode absolutamente olhar com simpatia um regime de uma eleição em cada ano. Além disto, há o objetivo superior de evitar a hipertrofia do Executivo.

O SR. JURANDIR PIRES: – V. Exª focaliza o aspecto que me parece menos forte, embora significativo...

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Dentro da nossa realidade.

O SR. JURANDIR PIRES: – ...tanto pelas agitações políticas que se espaçam, quanto pelo gasto que representam. Entretanto, estamos fartos de assistir gastar-se inutilmente o trabalho humano em filas intermináveis, muitas vêzes para economizar-se um atendedor num pôsto de Correios criam-se filas que dobram ruas e consomem energia humana – filas de leite que, economizando na entrega domiciliar, obrigam os que as procuram a perder quatro e cinco horas roubadas ao serviço. Tão grande é o descaso a que chegamos no Brasil que nem se nota que duas eleições tenham ordem de grandeza com as despesas realizadas.

Fundamental para a liberdade política do Brasil e independência do seu povo, é que a Câmara dos representantes não fique ligada aos interêsses do governante e mais do que isso suba o governante com a Câmara que com êle correu os azares da peleja eleitoral, que com êle jogou no julgamento popular, (*muito bem*) para não dissociar, o que é mais grave ainda, o pensamento do governante e a maioria da Câmara.

Êste é um segundo aspecto e dos mais graves. Em qualquer entidade particular, quando se elege a direção, elege-se simultâneamente o conselho, precisamente com a intenção de que a realização precisa ser feita na confiança conjunta, ambos levando o mesmo programa e caminhando juntos.

O SR. DOLOR DE ANARADE: – O argumento de V. Exª é irrespondível.

O SR. JURANDI PIRES: – Por conseguinte, nesta orientação, precisamente com êste sentido, tivemos ensejo de apresentar emendas com destaque, concedido pelo Presidente; mas vale salientar que o argumento também fôra levantado pelo eminente Deputado Café Filho: não poderíamos votar uma coincidência de mandato desde que dela adviesse o mandato mais longo para a Câmara Federal, pela situação moral de sermos representantes e ampliar nosso mandato.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Estamos de acôrdo com V. Exª nesse particular.

O SR. JURANDIR PIRES: – O argumento, balanceado na ordem de grandeza, faz me lembrar uma tirada magistral de Rui Barbosa, quando declarava que ao parlamentar era comum faltar-lhe coragem, e esta coragem, que era a maior e mais sublime, era a de enfrentar até o conceito de seus concidadãos, no sentido de cumprir o destino que o seu mandato reservava. Mostrava que, na França, sobrava heroismo no cadafalso e nas linhas de combate: havia ainda tantos generais que subiram de soldado por atos de bravura, mas o que faltava era a coragem cívica de enfrentar as multidões e as assembléias. E êsse denodo fêz com que rolassem uma por urna as cabeças dos elementos mais brilhantes da França, desde os girondinos até os da montanha: tombaram os próprios assassinos das figuras luminares daquela era.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Se votarmos a coincidência, teremos em primeiro lugar de considerar o Capítulo do Poder Legislativo: quatro anos.

O SR. JURANDIR PIRES: – Tenhamos a coragem de fixar o princípio, irrespondível, da defesa do mandato que nos foi confiado, isto é, de defender o povo, que devemos representar, simultâneamente com o Poder Executivo para equilibrar as duas forças.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Qual foi o tempo do mandato?

O SR. JURANDIR PIRES: – Não importa êste assunto. O que desejava fixar é o princípio básico. Vossa Excelência talvez não tivesse ouvido a primeira parte do meu discurso, do contrário, veria que gastei seguramente 20 minutos nesta tese e não poderia responder, numa simples palavra, a uma pergunta de tal natureza. A tese é de que, em política, a sobrevivência é a fôrça, sendo preciso equilibrar as fôrças. Nós, representando o mandato popular, devemos defender essa fôrça à custa de qualquer sacrifício, inclusive do juízo que de nós possam fazer aqueles que, afoitamente, neguém o desprendimento de uma Câmara como esta, que dá todo o seu esfôrço para realização de urna obra digna do mandato que nos conferiram.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Quem vai fazer a fixação do mandato? E' a tese que sustentamos.

O SR. CAFÉ FILHO: – Somos nós que vamos fixá-lo expressamente; tenhamos a devida cautela.

O SR. JURANDIR PIRES: – Seja como fôr, devemos ter, primeiro, confiança em nós, antes de precisarmos esconder as responsabilidades de nossos atos...

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Quem tem medo aqui?

O SR. JURANDIR PIRES: – ...precisamos ter confiança na nossa própria dignidade. Esta, a primeira parte. O tempo está se esgotando e desejaria falar sôbre o ponto fundamental por que vim àtribuna.

O SR. CREPORI FRANCO: – V. Exª está defendendo, brilhantemente, a tese.

SR. CAFÉ FILHO: – V. Exª queria mandato longo ou curto?

Pergunto ao nobre orador, se é partidário do mandato longo ou curto?

O SR. JURANDIR PIRES: – Já disse – não uma, mas várias vezes – que sou favorável a qualquer prazo de mandato, seja de um ano, seja de que fôr...

O SR. CASTELO BRANCO: – Este é o princípio.

O SR. CAFÉ FILHO: – Mas a êsse princípio deve corresponder um fim.

O SR. JURANDIR PIRES: – mas nada é absoluto no mundo; tudo é relativo. E' a relatividade dos fatos que interessa mais que os valores absolutos. (*Muito bem*). Tudo no mundo vale pela relação. Sendo assim, posso até perguntar a V. Exª se a terra está parada ou em movimento.

O SR. CAFÉ FILHO: – Isso é profundamente filosófico...

O SR. JURANDIR PIRES: – Não; é simplíssimo. A terra se move ou não, conforme se escolha os três pontos fixos de referência, considerando-os no espaço ou na própria terra. Tudo é relativo, desde a causa fundamental, desde o movimento da terra onde vivemos e que cria problemas dos mais complexas, levando à fogueira eminentes sábios e fazendo outros perderem a vista.

O SR. CAFÉ FILHO: – Afinal, qual o mandato que V. Ex.ª propõe?

O SR. JURANDIR PIRES: – Tenho emenda sôbre o mandato de 4 anos e assinei emenda relativa a mandato de 2 anos. Em tôdas elas, porém, tanto na de dois como na de quatro anos, o que considerava fundamental, como o fêz o Sr. Deputado Paulo Nogueira, tanto numa coma noutra, era a coincidência dos mandatos. *(Muito bem.)*

O SR. CAFÉ FILHO: – Então, V. Excelência está de acôrdo conosco, após todo êsse debate.

O SR. JURANDIR PIRES: – Estou apenas escalonando as ordens de grandeza, mostrando o que é mais alto e o que vem descendo.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Divergimos, mas terminamos chegando ao mesmo ponto.

O SR. JURANDIR PIRES: – Peço a V. Ex.ª – já que o assunto foi bastante debatido – que me permitam entrar na defesa da necessidade imediata do regime parlamentar.

O SR. BARRETO PINTO: – Para salvar a democracia.

O SR. JURANDIR PIRES: – Em primeiro lugar, lembraria o grande filósofo Wyclif, que defendia, tal como Huss, a teoria utilitarista da necessidade, que depois tanto apoio deu a obra de Gerson.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – E também de Bentham, na Inglaterra.

O SR. JURANDIR PIRES: – Creio mesmo que dêles se desviaram várias correntes, algumas indo para as doutrinas anabatistas, outras para as waldenses. De qualquer forma, porém, a teoria da necessidade ressurge com os enciclopedistas, que se colocavam quase que à margem do grande movimento que nos vem de Locke, na Inglaterra, apanhado carinhosamente por Montesquieu e fazendo a abertura do caminho para a Assembléia Constituinte francêsa, *(Muito bem.)*

Lá apareceu, porém, alguém mais objetivo, mais sólido, com mais senso da realidade: Condorcet. Êste cria uma teoria constitucional, onde elimina aquilo que foi dito a respeito do regime parlamentar; isto é, o erro de Montesquieu, imaginando que na Inglaterra havia independência de poderes quando, na **realidade**, êles se entrelaçavam, havendo mesmo subordinação real ao Legislativo. *(Muito bem.)*

Foi Condorcet quem teve a felicidade – e a dura infelicidade – de assistir a sua teoria constitucional, com todo o mecanismo racional que a induzia, aplicada em França e caindo sob o delírio sanguinário daqueles em que o coração se exaltava no entusiasmo acima do raciocínio a que deveriam estar subordinados.

Condorcet tomba, deixando, entretanto, o conceito do bom senso, de tal forma que alguns anos depois, Augusto Comte, quando quis definir ciência – não mais a ciência política, como dizia Condorcet, mas a ciência em geral – ousa esta magistral definição: a ciência é o prolongamento do bom senso vulgar.

E' êsse bom senso vulgar que deveria vir à tona neste instante, em que temos entre nós e o povo compromissos dos mais. sérios; e, se alguns se isolam com uma parede de cortiça para não ouvir o alarido da população, outros têm os ouvidos atentos ao bater violento dos corações ansiosos diante da crise efetiva, que estamos vivendo.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Têm coragem cívica para reconhecer isso.

O SR. JURANDIR PIRES: – Lembrem-se de que não é com atos de violência que se enfrentam as crises, quando o Brasil concorre com gêneros de primeira necesidade na importância de 40 milhões de dolares para atender aos famintos da Europa.

O SR. DOLOR DE ANDRADE: – Devemos exportar apenas os excedente.

O SR. JURANDIR PIRES: – Reparem, senhores, que tarefa ingente é complicar tal sofrimento com desfalques dessa natureza, tendo de exportar para atender a outras necessidades, inclusive para não perdermos certos mercados!

E' bom compreender êsses fatos, antes de nos espraiarmos em lamentações sem significado. Precisamos levar uma palavra de conforto ao povo, que está ansioso. Precisamos fazer com que tôdas as correntes políticas tenham responsabilidade na obra de reconstrução nacional. Nêste

instante, por conseguinte, mais do que em qualquer outro de nossa história política, precisamos compreender a necessidade – nem que fôsse transitória – de um sistema parlamentar que unisse todos os homens e correntes numa vontade só, conjugando-as em bem da felicidade do Brasil.

Certa vez, numa companhia americana, encontrei debaixo do vidro da mesa de cada funcionário que lá trabalhava, um conjunto de desenhos. Representavam dois burros amarrados com uma corda curta entre dois molhos de feno. Os burros escoiceavam, a princípio, porque a corda não permitia que êles fôssem para um ou para outro dos molhos de feno. Depois de raciocinarem mais do que **estamos** raciocinando, foram juntos comer um dos molhos de feno, indo depois para o outro.

O epílogo são os dois burros ás gargalhadas, satisfeitos e felizes, porque realizaram àquilo que desejavam.

Pois bem; sabido que esta obra de conjugação de esforços, de cooperação têm que ser feita, nada melhor do que o regime parlamentar, para efetivá-la, como única solução para o problema do Brasil, na crise que atravessamos, a fim de cumprir a missão histórica que nos foi delegada.

Não adianta entregar a responsabilidade dela ao Chefe da Nação e a todo momento subir a esta tribuna, para dizer mal dos atos que praticou, porque isso só nos traz a lamentação, ao choro, ao desânimo e à descrença. Precisamos congregar êsses esforços e só com o regime parlamentar podemos fazê-lo. De fato, sòmente levando cada um a assumir uma parcela de responsabilidade nos destinos do país conduziremos a náu do Estado a pôrto seguro. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Soares Filho.

O SR. SOARES FILHO (*): – Sr. Presidente, Srs. Representantes, a questão referente ao texto ora em votação tem antecedentes de larga discussão nesta Casa. Em 1934 a Assembléia, zimbrada no seu plenário de antagonismos políticos, os mais firmes e profundos, inclinava-se, por ocasião da votação do sistema de eleição do Presidente da República e composição da Câmara, para as fórmulas indiretas.

As emendas formuladas naquela oportunidade, pela bancada situacionista do Rio Grande do Sul e apoiada em grande parte pelas pequenas bancadas, – quase tôdas situadas no norte do país, – pareciam ser vencedoras no plenário daquela Constituinte. Naquela época entendi que devia ser mantida a tradição brasileira da eleição direta, e, tive oportunidade de demonstrar que a coligação Minas e São Paulo, nos pleitos presidenciais, não conduziam à vitória de candidato seu, porque mesmo apoiado por um ou dois Estados, outros não reuniriam o número de sufrágio necessários à maioria absoluta do eleitorado brasileiro para eleger o Presidente. Sustentei, então, Sr. Presidente, que a preponderância dêsses dois Estados na vida política da República até 1930, decorria de fatores de outra ordem, justos e respeitáveis, porque seus homens públicos mereceram da opinião nacional o apoio necessário à ascenção, à curúl presidencial. A excelência dêsses candidatos, a orientação política moderada e equilibrada dos dirigentes dos partidos nêsses dois grandes Estados, é que, acima de tudo, determinaram sua preponderância na vida política do país, e não o peso de seus sufrágios.

Da tribuna sustentei, – como os que mais o fizeram, – o princípio da eleição direta para defender, das acusações feitas, os dois Estados que teriam monopolizado a presidência da República.

O SR. ALIOMAR BALEEIRO: – Vossa Excelência está raciocinando sob a premissa falsa de que fôssem verdadeiras, e exprimissem a opinião nacional, as eleições realizadas no período de 1891 a 1930, quando Vossa Excelência bem sabe que não é verídico. O que sempre vimos foi a preponderância dos Estados traduzindo-se na opressão a todos os outros, a ponto de Minas e São Paulo determinarem a quais os deputados do norte que deveriam entrar na chapa e serem reconhecidos. Para evitar êsse abuso, da preponderância dos Estados fortes sôbre os mais fracos, eu, que sou da Bahia – e, portanto, insuspeito, porque meu Estado ganharia dois ou três deputados – votarei com o texto do projeto.

O SR. SOARES FILHO: – O nobre Representante pela Bahia merecia

(*) – Não foi revisto pelo orador.

uma resposta cabal ao ponto de vista que acaba de sustentar em seu aparte. Entretanto, não me é possível fazê-lo neste instante porque o assunto de que estou tratando é de outra natureza. Quero, porém, acentuar que pelo estudo que fiz da vida política da República, entendi que não foi o número de votos de São Paulo e de Minas que determinou sua preponderância na vida republicana. *(Muito bem.)*

Penso que a orientação política de seus dirigentes foi fator principal da preponderância de Minas e de São Paulo para ascenção de seus homens à presidência da República.

Isto me dá autoridade para dizer que, no tocante a composição do Poder Legislativo, defendo, com os argumentos que vou expender, o texto do projeto.

A questão é realmente complexa, pois não se trata apenas do critério da população, mas de um critério razoável de representação do povo brasileiro, atendendo a tôdas as circunstâncias, a todos os problemas que êsse enunciado envolve. *(Apoiados; muito bem.)*

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Vossa Excelência está colocando perfeitamente a questão.

O SR. SOARES FILHO: – Entre êsses problemas há a considerar a situação de natureza histórica, de feição econômica, o clima, o desenvolvimento industrial e, acima de tudo, o necessário equilíbrio à vida federativa do Brasil. *(Apoiados; muito bem.)*

Desde logo, quero me referir aos que argumentam que êsse equilíbrio se encontra no Senado.

Sustentei – e sustentaria, se me fôsse possível demorar na tribuna, – que o Senado não realiza êsse equilíbrio federativo, mau grado a representação igualitária dos Estados, e não representa porque ali os Senadores não votam por Estado, como acredito que não votem na Câmara dos Representantes ou dos Deputados. Votam mais pela orientação de sua consciência patriótica e pela determinação de sua orientação política.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – Eis aí o apôio completo à nossa tese.

O SR. SEGADAS VIANA: – Logo, a argumentação de V. Ex.ª é o favor da emenda.

O SR. SOARES FILHO: – Mais ainda: o Senado é câmara revisora, e obrigatòriamente revisora na acepção técnica da expressão, porque ela não tem iniciativa nos projetos que mais interessam aos Estados, isto é, aquêles que versam sôbre despêsa ou matéria financeira. Não tendo iniciativa dêsses projetos, funciona exclusivamente como câmara revisora e, nessa situação, o Senado não dá êsse equilíbrio perfeito da Federação, visto como suas deliberações são no sentido de rever. Ao fazer a revisão dos projetos da Câmara êles voltam a esta, que, por dois terços, poderá, manter sua deliberação anterior.

Assim, se um Estado de representação menor com assento na Câmara popular tiver aí acentuada diferença de representação, êsse Estado, apesar da representação igual no Senado da República, não poderá defender, razoávelmente, seus interêsses, uma vez que maioria acentuada das chamadas grandes bancadas na Câmara popular poderá rejeitar aquela revisão feita pelo Senado da República. *(Apoiados; muito bem.)*

O SR. FERREIRA DE SOUSA: – Vossa Excelência poderá acrescentar que a igualdade do Senado desaparece nas reuniões conjuntas.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Mas em que fica o princípio da representação proporcional?

O SR. FERREIRA DE SOUZA: – Fica nos 250.000 habitantes.

O SR. DANIEL DE CARVALHO: – Quer dizer que os grandes Estados brasileiros vão ser castigados pelo seu progresso.

O SR. GUARACI SILVEIRA: – Estamos legislando em face dos partidos ou em face dos Estados?

O SR. SOARES FILHO: – Vou responder ao aparte do nobre Deputado Sr. Guaraci Silveira.

Entendo, – no estudo que venho fazendo da atuação do Parlamento – que, realmente, na Câmara popular, jamais as bancadas dos grandes Estados contrariam o sentido do patriotismo nacional para votar contra os interêsses dos pequenos.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – A história mostra que as grandes bancadas não abandonaram, nem abandonam os interêsses dos pequenos Estados. Hoje, os partidos políticos

constituem um laço de solidariedade nacional.

(Trocam-se veementes apartes. O Sr. Presidente reclama atenção.)

O SR. SOARES FILHO: – Sou o primeiro a receber com satisfação e concordar com os apartes que afirmam que as chamadas grandes bancadas jamais esqueceram os interêsses dos pequenos Estados.

O SR. WELLINGTON BRANDÃO: – A História nô-lo prova.

O SR. GABRIEL PASSOS: – V. Ex.ª disse ainda há pouco, que os **representantes** votavam de acôrdo com sua consciência. Se assim é, não há por que alegar ou temer o desequilíbrio entre bancadas.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Onde ficam os Partidos nacionais?

(Trocam-se veementes apartes. O Sr. Presidente reclama atenção e lembra ao orador que está findo o tempo de que dispunha.)

O SR. SOARES FILHO – Faço um apêlo ao cavalheirismo dos nobres colegas, pois o Sr. Presidente acaba de me avisar que já terminou o meu tempo.

O SR. ATALIBA NOGUEIRA: – Há três meses formulei êste argumento: os Partidos nacionais são incompativeis com o que aqui está.

(Trocam-se outros apartes. O Sr. Presidente faz soar insistentemente os tímpanos.)

O SR. SOARES FILHO: – Há outros fatores que justificam não caber a proporção, mas estabelecem os chamados dois tetos que, acredito, são necessários enquanto o Brasil não atingir a igualdade de proporção em todo o território nacional, a fim de que não se estabeleçam desarmonias entre os Estados dentro da Federação brasileira.

Para terminar, quero dizer que o propósito que aqui enunciei é tão alto, tão certo e tão brasileiro que encontrou guarida justamente nos primeiros grandes patriarcas da República. Dominaram êles a política de São Paulo de tal forma, que Prudente de Morais, após descer da curul presidencial, realizou grande Congresso do Partido Republicano para inscrever, como programa dêsse Partido, a reforma da Constituição de 1891. Temos, assim, o texto de um para setenta mil igual para todos os Estados ou estabelecimento de um segundo teto pelo qual nenhuma representação poderia ascender de um sétimo da representação de todo o Brasil. Fico com essa opinião e peço se mantenha o texto do projeto. *(Muito bem. Muito bem. Palmas prolongadas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Lino Machado.

O SR. LINO MACHADO (*): – Sr. Presidente, devo inicialmente dizer que é pelo prazer e pela facilidade que tenho encontrado por parte da Mesa para chegar a esta tribuna, que venho ventilar alguns assuntos referentes ao Capítulo que ora se acha em **discussão**.

Pela vez primeira desde que aqui chegamos, encontrei essa facilidade de me dirigir aos Senhores Representantes da nação, de tal sorte acentuada que foi até V. Ex.ª quem m'a ofereceu, no momento em que eu me aproximava da Mesa. Não devo, assim retardar a defesa de algumas emendas por mim oferecidas ao Projeto de Constituição que ora se descute.

Entre elas, há uma que se refere ao parágrafo único das Disposições Preliminares – Sessão I:

"O Congresso Nacional só poderá ser convocado extraordinàriamente pelo Presidente da República, por iniciativa conjunta de um têrço de cada uma das suas Câmaras."

Ora, Sr. Presidente, sabemos perfeitamente que Câmara política por excelência é a dos Deputados. Sabemos que o Senado, evidentemente, pela sua própria composição majoritária, é uma peça do Poder Legislativo que invariàvelmente acompanha o Poder e de tal sorte assim se conduz que será absolutamente impossível conseguir-se convocação do Parlamento dependendo de um têrço do conjunto de Senado e Câmara. Nunca, Sr. Presidente, encontraremos no Senado da República um têrço de Senadores que tenham um gêsto assim, precisamente um gêsto de rebeldia – convocar o Parlamento.

Sr. Presidente, poderei apelar, já que estamos a fazê-lo aqui insistentemente, para a própria história de nossos dias da República que se foi; para aquela última convocação, nas vésperas do golpe de 37, quando a

_____

(*) Não foi revisto pelo orador.

Câmara por 109 de seus Deputados resolveu convocar os trabalhos do Poder Legislativo.

Naquela oportunidade, o Ministro da Justiça de agora, então líder da maioria, procurou, por tôdas as maneiras, evitar a convocação, propondo aos Representantes a prorrogação dos nossos trabalhos, que dependeria não só da Câmara senão também do Senado. Mas, Sr. Presidente, o que pretendia o Ministro da Justiça dêsse momento, em 1937, era apenas protelar por alguns dias o encerramento dos nossos trabalhos, com o objetivo, de, mais tarde, negada a prorrogação pelo Senado, dar-se mais fàcilmente o golpe de 10 de novembro.

O SR. CAFÉ FILHO: – Suspensos os trabalhos, foram presos os Deputados.

O SR. LINO MACHADO: – V. Ex.ª. diz muito bem. Mesmo sem que fôssem suspensos os trabalhos, já naquele período, V. Exª fôra obrigado a refugiar-se numa Embaixada.

O SR. CAFÉ FILHO: – Ainda com a Assembléia funcionando.

O SR. AMANDO FONTES: – Lembra-se V. Ex.ª. de que era hábito, no regime destruído pelo golpe de 10 de novembro, quando se pretendia cometer arbitrariedades, aguardar-se o encerramento dos trabalhos legislativos; daí a necessidade de qualquer das Câmaras, por um têrço, como V. Exª. defende, ter a faculdade de convocar o Legislativo.

O SR. LINO MACHADO: – A emenda que tive a honra de subscrever é um tanto diferente da sugestão que V. Exª. acaba de fazer. Desejo que a iniciativa pertença exclusivamente à Câmara; não concedo mesmo, que a convocação seja feita por um têrço do Senado. A do nobre colega é um pouco mais ampla; mas, de qualquer maneira, também resolveria o caso: um têrço da Câmara com um têrço do Senado.

O SR. AMANDO FONTES: – Não tenho emenda nesse sentido; assinei a de V. Exª.

O SR. LINO MACHADO: – Muito obrigado pelo esclarecimento que dá à Casa, retificando minhas palavras nesse ponto.

Sr. Presidente, não se pense que desejo, com isto, diminuir as atribuições do Senado, que já as tem amplas, largas, devendo algumas delas ser até desenvolvidos por esta Constituinte. Não, Sr. Presidente; sou, em que pese a argumentação de ilustres oradores que me antecederam durante a Sessão de hoje, favorável ao regime bi-cameral. Acho que uma Câmara única é uma Câmara absoluta, quase ditatorial.

O SR. CAFÉ FILHO: – V. Exª. será um bom Senador pelo Maranhão.

O SR. LINO MACHADO: – Penso que devemos ter o regime bi-cameral. Êste é um dos motivos; outro é quanto à Federação.

Ainda há pouco, o ilustre Senador Sr. Carlos Prestes lembrou a esta Assembléia que a Federação não impõe o regime bi-cameral. Êste, sim, reside na autonomia dos Estados e dos Municípios.

S. Ex.ª tem razão, em parte. Realmente, reside na autonomia dos Municípios e dos Estados, autonomia já hoje aqui ferida criminosamente pela maioria desta Casa. A autonomia dos Municípios e das capitais, das estâncias hidrominerais dos municípios fronteiriços, autonomia dos municípios que desaparecem...

O SR. CAFÉ FILHO: – Daquêles que têm capacidade de se governar por si.

O SR. LINO MACHADO: – ..certamente com o objetivo, vamos dizer, de atentar contra o próprio regime, porque o objetivo único é aquêle que dá hipertrofia ao Poder Executivo. Com isto se pretende ampliar as funções, já de si tão largas, do chefe do govêrno. Quantas vêzes se imaginam ou idealizam estâncias hidrominerais em municípios longínquos, onde nunca se falou sequer num remoto veio de água mineral qualquer!

Não sou de maneira alguma, contra o Senado, quando procuro tirar de suas atribuições essa consignada no dispositivo que acabo de ler, que não lhe dá o direito de convocar o Poder Legislativo. Não sou por essa modalidade; sou favorável ao regime bi-cameral; entendo que a Federação também deve ter no Senado a própria guarda de suas instituições. Julgo que a Federação fica mais garantida e; para nós outros, Representantes dos pequenos Estados, há como que um equilíbrio da Federação, pelo menos o equilíbrio político de representação do Senado.

O SR. ALCEDO COUTINHO: – Nunca foi assim.

O SR LINO MACHADO: – Nunca assim foi, diz V. Ex.ª. De qualquer maneira, porém, se os Senadores do Amazonas, de São Paulo, do Rio Grande do Sul, da Paraíba, se compenetrarem de seu dever patriótico, todos êles terão o mesmo poder perante a Nação.

Êsse o único meio de estabelecer uma Federação equilibrada polìticamente, porque, econômicamente, não depende de nós, mas das medidas que tomarmos em relação à vida dos municípios, criando o impôsto de resto lembrado pelo Sr. Alcedo Coutinho, um dos membros brilhantes do Partido Comunista, impôsto que será como que sangue novo injetado nas veias do município e da vida brasileira, melhorando as condições econômicas e procurando equilibrar a Federação.

Quanto ainda à representação, devo dizer .que, num sentimento muito sincero, muito de meu temperamento, oponho-me ao dispositivo do projeto que, ao fundo, beneficia o Estado de que sou representante. Oponho-me, porque aqui não represento o povo do Maranhão tão sòmente, mas o povo brasileiro.

Nesse propósito, com êsse objetivo, sou contrário – absolutamente contrário – ao seguinte inciso do projeto da Constituição:

"Seção II – Da Câmara dos Deputados – O número de Deputados será fixado por lei em proporção que não exceda de 1 para 150 mil habitantes até 20 Deputados, e além dêsse limite, de 1 para 250 mil habitantes."

Ora, é evidente que a representação nesta Casa deve ser proporcional. Não podemos, de maneira alguma, castigar os Estados de grande população, pois tanto importa diminuir-lhes o direito assegurado aos de menor população. Êsse inciso, que ampararia, de qualquer maneira os pequenos Estados, não tem o meu apoio, porque não estamos lastimando uma Carta para êste ou aquêle Estado, mas, para o Brasil inteiro. (*Muito bem*.)

O SR. OSVALDO LIMA: – V. Exª não tem razão. Há Estados pequenos que fornecem população para grandes Estados; são verdadeiras fábricas de habitantes para outros Estados, como acontece no Ceará, Pernambuco, Paraíba, em geral nos Estados do Norte, cujas populações emigram geralmente para São Paulo.

O SR. LINO MACHADO: – V. Exª julga que não me assiste razão, porque os nortistas emigram – digamos ,– para São Paulo, para o Rio Grande, para Minas. Se emigram para êsses Estados, contudo têm de exercer nêles seu direito de voto e não há por que lhes dificultar o exercício desse direito. A V. Ex.ª, portanto, é que falta razão. É possível que o intuito do nobre colega seja defender seu Estado, que também nao está incluído entre as grandes. Prefiro, porém, defender a Federação, na sua modalidade de justiça.

O SR. ALCÊDO COUTINHO: – Êsses grandes Estados, como, por exemplo, o de São Paulo, já elegeram representantes que, não são paulistas.

O SR. LINO MACHADO: – Isso é verdade. Ainda hoje, soube que há, entre nós, representante de São Paulo e dos mais brilhantes, que recordam aquela história do "paulista de Macaé", porque é filho do Estado do Rio de Janeiro – precisamente de Macaé – que representa em nosso meio o grande Estado de São Paulo.

O SR. OSVALDO LIMA: – Desejo apenas chamar a atenção do nobre orador para estabelecer diferenças. Se V. Ex.ª, que é de um Estado pequeno assim se manifesta, não duvido que representantes de Minas Gerais ou de São Paulo tenham opinião idêntica à de V. Ex.ª.

O SR. LINO MACHADO: – A respeito dêsse assunto ?

O SR. OSVALDO LIMA: – Exatamente.

O SR. LINO MACHADO: – Nêsse ponto, também me permito discordar de V. Ex.ª. São Paulo e Minas acabaram de votar os 10% do impôsta sôbre a renda, medida que beneficia muito mais **os** pequenos que os grandes Estados. Permito-me, portanto, discordar de V. Exª numa homenagem aos colegas dêsses dois grandes Estados, porque ela é de absoluta integral justiça.

Sr. Presidente, estou entrando em **seara** alheia. Médico que sou, viajando através dêsses assuntos constitucionais, que são mais da competência dos bacharéis, devo fazê-lo pousando aqui e ali, rapidamente, para poder, só pela **rama**, cuidar de cada um dêles.

Assim, sem mais delonga, vou referir-me a outro inciso do projeto e que me parece arma desnecessária – vamos dizer, inteiramente inaceitável – nesta hora que vivemos, em que procuramos agir democràticamente, com absoluta sinceridade e inteiro desassombro.

O nosso mandato, que recebemos do povo, só o povo dele nos pode privar.

Sou daquêles que têm, radicalmente, opinião contrária a qualquer tentativa de cassação de mandato. Sou daquêles que se enfileiram entre os que reagem agora, e reagirão amanhã, aos desejos dos governos ou dos tribunais, no sentido. de cassar diplomas de deputados ou fechar Partidos. Sou daquêles que pensam que os Partidos fazem suas campanhas, defendem suas ideologias, e que estas só se combatem com outras ideologias. Os cárceres, as arbitrariedades, os campos de concentração jamais apagam os ideais daquêles que os sabem defender.

As medidas, que têm sido tomadas últimamente, – e o momento náo é oportuno para recordá-las – são medidas de exceção, que visam impedir a propaganda dêste ou daquele Partido político, e se tornam contraproducentes. Todos os que são amigos do govêrno – e não digo, pròpriamente, do Chefe do Governo, – devem colocar-se acima dessas leis, vamos dizer de selvageria, que se vêm praticando, ainda em plena luz do dia, em nossa terra.

Entre as providências arbitrárias, que não devem ser postas em prática, aqui está uma, lembrada no projeto da Constituição, § 5º do art. 2º

"Perderá, igualmente, o mandato o Deputado ou Senador, cujo procedimento fôr reputado, pelo voto de dois terços de seus membros, incompatível com o **decôro** da Câmara, a que pertencerem."

Sr. Presidente, êste inciso é arma perigosa. Amanhã, numa eventualidade qualquer, o Poder Executivo, dominando inteiramente uma Assembléia, esta ou outra, poderá, por motivo fútil, porque êsses motivos surgem à medida dos desejos daqueles que os idealizam, afastar do Parlamento um dos seus representantes e tal procedimento da Câmara não tem absolutamente, fundamento jurídico em nossa legislação.

Não é possível que o mandato que o povo nos outorga seja, assim, de um dia para o outro, a qualquer instante, cassado pelos próprios representantes do povo, que aqui se encontrem. Sou, portanto, contrário a êsse dispositivo, excrescência prejudicial à democracia, e que nos expõe à crítica do povo mesmo, que está acompanhando os trabalhos constitucionais.

O SR. JOSÉ CRISPIM: – Contra dispositivos dessa natureza, apresentamos emenda sugerindo que o mandato dos representantes fosse de dois anos. Durante êsses dois anos, o povo poderia verificar a conduta do homem que elegera e, depois dêsse exame, veria se estava à altura de ser seu representante, para tratar de elegê-lo novamente.

O SR. LINO MACHADO: – Mesmo assim, penso que VV. EExª não resolveriam a situação. São os mandatos curtos, e vamos afinal entrar neste outro assunto, que também me trouxe à tribuna.

O SR. CAFÉ FILHO: – Terei muito prazer se V. Exª ficar ao lado da minha emenda.

O SR. LINO MACHADO: – O mandato curto é da essência da própria democracia, com a temporariedade das funções eletivas. Saímos de uma noite sem fim, de um período de govêrno ditatorial de 15 anos; saímos de uma ditadura e, conseqüentemente, devemos evitar os mandatos longos.

O SR. CAFÉ FILHO: – Diz V. Exª que saímos de uma ditadura?

O SR. LINO MACHADO: – Quero agradecer a V. Exª a lembrança. Estamos a sair de uma ditadura. Retifico: estamos tentando sair de uma ditadura.

Quero agora, Sr. Presidente, referir-me à emenda defendida pelo Senhor Café Filho. O nobre Deputado é partidário do prazo de três anos, com reeleição, o que importa dizer que S. Exª dá ao Presidente da República um período de seis anos.

O SR. CAFÉ FILHO: – Eu não dou. O povo dará, ou não.

O SR. LINO MACHADO: – Pela história do país, pelas suas tradições, sabemos perfeitamente que lhe repugna a reeleição.

O SR. CAFÉ FILHO: – Vou dizer a V. Exª, em aparte, o que não disse no meu discurso. Sou partidário do mandato longo; desde que a Assembléia adote o parlamentarismo. E' uma homenagem ao nosso colega, Senhor Raul Pila. Aí, então, concertaremos êste país.

O SR. LINO MACHADO: – Seria uma solução, que íria ao encontro da vontade do incansável batalhador do parlamentarismo, nesta Casa, o Senhor Raul Pila. De fato, mandatos longos só se poderiam admitir com o parlamentarismo.

O SR. RAUL PILA: – Muito bem.

O SR. LINO MACHADO: – Fora daí, só mandatos curtos, de quatro anos, conforme se encontra na emenda do Sr. Gabriel Passos. Hei de votar aqui pelo mandato de quatro anos para todos, porque a falta de coincidência é prejudicial.

O SR. PAULO SARASATE: – Pergunto a V. Exª se da também para o Senado o mandato de quatro anos?

O SR. LINO MACHADO: – Não há emenda neste sentido, de maneira que não a poderia votar.

O SR. PAULO SARASATE: – Há, sim.

O SR. LINO MACHADO: – Estou a defender a emenda do Sr. Gabriel Passos, ou melhor, estou declarando que votarei por ela. Assinei, a verdade, e creio que a emenda teve mais 170 assinaturas, a do Sr. Castelo Branco, a favor da coincidência de mandatos. A emenda, aliás, está um tanto abstrata, um tanto imprecisa.

O SR. CAFE FILHO: – V. Exª e signatário dela?

O SR. LINO MACHADO: – Sou, e you explicar a V. Exª porque.

O SR. JOÃO BOTELHO: – V. Exª é signatário, não pela imprecisão, **mas.** pela finalidade.

O SR. LINO MACHADO: – Devo dizer a V. Exª que a minha assinatura não deve sempre coincidir com o meu voto. Dou-a por gentileza, como faço sempre, sob a condição de, após examinar detidamente a questão, votar segundo meu convencimento final. A assinatura significa apenas apoiamento, para exame.

O SR. OSVALDO LIMA: – Mas no processo penal a testemunha não deve divergir do que está escrito.

O SR. LINO MACHADO: – Não se trata aqui de processo penal. V. Exª, que e velho parlamentar, como eu, e velho amigo da célebre Câmara dissolvida, há de saber que a assinatura de um projeto, pela praxe do Parlamento, não implica no voto a seu favor. A assinatura significa apenas apoiamento, sujeitando o projeto à análise minuciosa da Casa.

Vou, agora, responder ao Sr, Café Filho. Sou contra a sua emenda, pelo perigo das reeleições. Dando-se três anos aos Deputados, com o direito de reeleição do Chefe do Executivo, já estou a ver êsse chefe do Executivo com os seis anos que lhe querem dar os senhores da maioria desta Casa.

O SR. TOLEDO PIZA: – O Sr. Café Filho acaba de explicar que só admite o regime parlamentar.

O SR. LINO MACHADO: – V. Exª sabe que há um decreto do govêrno Linhares pondo abaixo a fixação de prazo para o candidato a Presidente da Republica. O prazo, nós é que o marcamos nesta Constituinte, único poder soberano que há no momento no Brasil. Se assim é, respeitando as tradições brasileiras, devemos olhar êsse passado que é de ontem e conosco deverá olhá-lo de maneira mais clara, mais precisa, com maior visão, o general que deseja ser o Presidente de todos os brasileiros. Se S. Exª está realmente inteirado da coalisão, palavra mágica do momento; si realmente quer pacificar os espíritos, deve agir democràticamente, ficando com seus quatro anos de governo sem pretender continuar no poder. S. Exª, como dizia ha pouso o Sr. Café Filho, deve estar fatigado do consulado sem fim, ministro que foi da pasta mais trabalhosa da Ditadura. S. Exª deve estar fatigado e até necessitar de repouso após os serviços que dizem ter prestado ao Brasil e que de fato prestou no setor do Ministério da Guerra, conseguindo preparar uma Fôrça Expedicionária Brasileira, que iria levar a nossa bandeira até os campos de batalha da Europa, para nos assegurar a democracia que havemos de obter, queiram ou não queiram os elementos ditatoriais da terra brasileira.

O SR. TOLEDO PIZA: – V. Exª esqueceu o maior serviço que S. Exª prestou ao Brasil: o golpe de 29 de Outubro.

O SR. LINO MACHADO: – Ao 29 de Outubro já me referi em outra oportunidade, para dizer precisamente que ainda quero ver no general Dutra, não o ministro, vamos dizer fascista da ditadura, mas o general do Exército brasileiro que, naquela data contribuiu para a vitória da democracia.

Mas devo deixar a tribuna, porque meu tempo está esgotado e quase finda a hora da sessão. Entretanto, Senhor Presidente, eu me permito ainda, já que V. Exª esta hoje tão benevolente, fazer ligeiro comentário a um outro dispositivo. Aludo ao § 2º do art. 70, que trata do véto. Cha-

mo a atenção dos Srs. Representantes para o caso:

"Comunicado o véto ao Presidente do Senado Federal, êste convocará as duas câmaras para, em sessão conjunta, dêle conhecerem considerando-se aprovado o projeto que obtiver o voto de dois terços dos representantes presentes."

O SR. CAFE FILHO: – E' o mesmo que transferir ao presidente da República a faculdade legislativa.

O SR. LINO MACHADO: – Senhor Presidente, posso assegurar a V. Exª que nunca o Poder Legislativo conseguirá derrubar o veto. Tenho experiência da Câmara que se foi. Então – e naquele tempo era precisa metade absoluta da Câmara para rejeitar o veto – então houve um instante em que o presidente da República resolveu vetar as leis preparadas pela Câmara dos Deputados.

O SR. CAFÉ FILHO: – Somos companheiros da Câmara dissolvida, e devo lembrar a V. Exª fato muito interessante: o presidente da República mandou a Câmara, em 1934, mensagem pedindo a elaboração duma lei. A Câmara atendeu-o, de acôrdo corn a mensagem presidencial; o presidente vetou a lei pedida por êle mesmo e a Câmara aprovou o veto!...

O SR. LINO MACHADO: – Pelo que me lembro, houve apenas um veto regeitada favorável a uma reforma do Sr. Capanema. S. Exª esteve aqui, permaneceu meses a fio na Comissão de Saúde Pública, a que me cabia, naquela oportunidade, a honra de presidir. A reforma, finalmente, foi aprovada pelo Parlamento, sendo encaminhada ao presidente da República e vetada. Não sei por que motivo, veio até esta Casa e o veto foi repelido.

O SR. CAFE FILHO: – Porque a votação se fazia pelo processo secreto. Se o voto fôsse descoberto, a Câmara não o teria regeitado.

O SR. NO D'AQUINO: – O projeto atual da Constituição fala em dois têrços dos membros presentes. Talvez seja menos que a maioria absoluta, o qual representa a metade mais um de todo o Parlamento. Devo dizer a V. Exª que na Comissão votei pela apreciação do veto separadamente pela Câmara e pelo Senado.

O SR. LINO MACHADO: – Permito-me ponderar a V. Exª que acho mais difícil agora, porque se diz por dois terços da Câmara e do Senado.

O SR. IVO D'AQUINO: – Não seria mais difícel se o veto fosse apreciado separadamente.

O SR. LINO MACHADO: – Se o Senado – sem que haja nisso qualquer laivo desconsideração aos representantes naquela casa, tão cheia de outras funções – se o Senado, em geral, é uma Câmara governista, até pelo processo por que se elege e se assim é, longe de ser mais fácil, tornou-se mais difícil derrubar o veto.

O SR. PRESIDENTE: – Advirto ao nobre orador de que está, findo o tempo.

O SR. LINO MACHADO: – Senhor Presidente, terminou a benevolência de V. Exª, vou deixar a tribuna.

O SR. TOLEDO PIZA: – Com o voto a edscoberto, é muito difícil negar o veto.

O SR. LINO. MACHADO: – Vou deixar esta tribuna desanuviado porque ouvi no começo da sessão de hoje a palavra oficiosa, digamos mesmo oficial, do sublíder da maioria, o Senhor Acurcio Torres. S. Exª veemente, caloroso, declarou á Assembléia que o general Dutra não deseja, não quer mesmo se preocupar com seu mandato, nunca tendo pretendido o mandato de 6 anos. Se assim é, êsse apêlo a dirigido ao próprio chefe da Nação, no sentido de que siga as tradições brasileiras e pleiteie, agora, sim, dos seus amigos do P. S. D., porque nós o daremos também, os quatro anos de mandato, como respeito as tradições democráticas do Brasil. (Muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. Olavo de Oliveira.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – Sr. Presidente, sôbre a morfologia e a fisiologia do Poder Legislativo na futura Constituição do Brasil, tenho a incumbência de tecer. alguns comentários em nome do Partido a que pertenço, o Partido Popular Sindicalista. Dêles, o primeiro diz respeito ao artigo 39, parágrafo único, do projeto revisto, concebido nos seguintes têrmos:

"O Congresso Nacional só poderá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente da República ou por iniciativa conjunta de um têrço de cada uma das suas Câmaras."

Na Constituição de 1891, a competência da convocação extraordinária do Congresso era deferida ao Po-

der Executivo, ao Presidente da República. Na Constituição de 1934, evoluimos. Essa faculdade era deferida, quer ao Poder Executivo, quer á Comissão Permanente do Senado, quer à própria Câmara dos Deputados. Na de 1937, registrou-se uma involução, um retrocesso, dado o caráter dessa Carta política, e a convocação extraordinária passou, novamente, a ser atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

O SR. TOLEDO PIZA: – Essa não era, propriamente, uma Constituição; era só para inglês ver. Jamais tivemos eleições e Parlamento.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – Embora para inglês ver, com ela tivemos um retrocesso, com ela houve uma involução na história política do país, relativamente a êsse ponto.

O SR. LINO MACHADO: – Não acredito que V. Exª, brilhante professor de direito, queira considerar essa cartilha uma Constituição.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – Embora do projeto seja cancelada a Comissão Permanente, essa competência é dada tão sòmente a um têrço conjunto da Câmara e do Senado.

Ora, dificilmente será reunido um têrço conjunto da Câmara e do Senado, para uma convocação extraordinária do Congresso *(Apoiado).* Dir-se-á que o Congresso vai funcionar durante nove meses e que as férias parlamentares serão sòmente de três meses. Mas no decurso dessas férias parlamentares podem os altos interêsses do Brasil exigir uma convocação extraordinária, que não seja do agrado do Executivo, mas que deva ser feita pelo Legislativo.

Vejamos como se inclina a Casa, como se pronunciam os Srs. Constituintes no tocante a êsse palpitante problema.

O livro de emendas registra cinco emendas, subscritas, tôdas elas, por número considerável de ilustres Representantes de todos os partidos, rezando essas cinco emendas, sem discriminação de credos partidários, que a convocação do Congresso deve ser feita por um têrço da Câmara ou do Senado, o que virá facilitar extraordinàriamente o exercício dessa faculdade.

Devo, em nome do meu Partido, lembrar, à Casa que o poder que se mutila, que o poder masorquista, é um poder suicida; e que o Poder Legislativo deve e tem obrigação, perante o país, de defender suas próprias atribuições e não abrir não delas em benefício de outro Poder.

O art. 51 reza:

"O deputado ou senador não perderá o mandato para investir-se no cargo de Ministro de Estado."

Art. 52:

"No caso do artigo antecedente e no de vaga de deputado ou senador, será, convocado o respectivo suplente."

Parece-me, Sr. Presidente, que é do interêsse precípuo do país a formação de parlamentares, o estímulo à carreira dos homens públicos de nossa terra, o ingresso nesta Casa.

Existem diversas emendas que prolongam o princípio contido no artigo 51, dando-lhe elastério, fazendo equipolência, equivalência, paralelismo da situação ai projetada e outras análogas, como, por exemplo, quando o deputado ou senador, o parlamentar, enfim, é chamado a exercer o cargo de Secretário de Estado.

O SR. TOLEDO PIZA: – Há uma emenda do Sr. Alfredo Sá, nesse sentido.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – Muito agradeço o esclarecimento do nobre e ilustrado colega.

Ora, essa emenda, para cujo aproveitamento chamo a atenção da Constituinte, tem um duplo efeito: por um lado, permite que os Estados aproveitem a experiência dos homens de carreira pública desenvolvida, com assento nesta Casa, por outro lado, admite que os suplentes, ingressando temporariamente no Parlamento, desenvolvam suas faculdades políticas neste grande seminário de sabedoria, que é a Câmara ou o Senado da República.

O SR. PAULO SARASATE: – Em favor da convocação de Suplentes, no caso de licença dos deputados, há um argumento ponderabilíssimo, a meu ver, que é o de não se desfalcarem os partidos que têm apenas um Representante, no caso dêsse Representante, por qualquer motivo – doença, por exemplo – ser obrigado a requerer uma licença. Onde a representação dêsse Partido, se êle é seu representante único e não pode ser convocado o Suplente? Não encontro outra solução senão a da convocação do suplente permitida pelo nosso Regimento e que a Comissão Constitu-

cional, por maioria de votos, resolveu eliminar sumàriamente, inexplicàvelmente.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – Agradeço o aparte, que ilustra a tese e é mais uma profissão de fé democrática de V. Exª.

O art. 53 estabelece:

"A Câmara dos Deputados e o Senado Federal criarão Comissões de inquérito sôbre fato determinado, sempre que o requerer um têrço dos seus membros.

Parágrafo único: – Na organização dessas Comissões observar-se-á o critério, estabelecido no parágrafo único do art. 40."

Sr. Presidente, ao dispositivo do artigo 52 tive a honra de apresentar a seguinte emenda:

"Acrescente-se – Essas Comissões recolherão diretamente as provas que julgarem necessárias ao esclarecimento da verdade, devendo, ser respeitado o dispositivo do art. 59, § 7º, devendo as autoridades judiciárias ou administrativas atender às suas solicitações para determinado fim."

Sr. Presidente, meu partido desejaria a vitória do regime parlamentar nesta Casa. Mas, na impossibilidade de conseguí-lo neste momento, defende tôdas as medidas que venham revigorar, fortalecer, dar vida e valor ao Poder Legislativo. Que significação têm, que valem, que atenção merecem as Comissões de inquérito, tanto da Câmara, como do Senado, se não tiverem capacidade, se não dispuzerem da faculdade, do direito de colher, por si próprias, pelos seus próprios elementos, as provas a respeito do fato de cuja investigação estão encarregadas?

Agora mesmo, a imprensa do país noticiou que o Presidente do Conselho Administrativo de São Paulo havia negado á Assembléia Constituinte competência para pedir informações àquele órgão. E' verdade que um ilustre colega, representante do Estado de São Paulo, negou a veracidade do fato. Pouco importa. O fato positivo serve de argumento. E, em quase todos os Parlamentos, conforme os textos das Constituições, que *pari passu* segui no estudo para elaboração de minhas emendas, verifiquei que as comissões de inquérito têm, ordinàriamente, competência de produzir a prova para elucidação dos fatos que queiram investigar, que queiram apreciar, ou cuja procedência queiram apurar.

O SR. TOLEDO PIZA: – Seria inócuo.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – Muito grato pelo aparte de V. Exª.

Seria inócuo; mais do que isso, seria ridículo.

"Na organização dessas comissões – diz o projeto – observar-se-á o estabelecido no parágrafo único do art. 40." Êste critério do art. 40 diz que, nas comissões da Câmara e do Senado, dar-se-á o respeito, tanto quanto possível, ao regime proporcional. Tôda a maldade, tôda a felonia, tôda a insídia e todo o perigo do texto residem nesta expressão: "tanto quanto possível."

O SR. TOLEDO PIZA: – Justamente.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA – O Senado terá comumente duas correntes de representação, mas, assim mesmo, há outros matizes políticos lá representados. Faço parte de um pequeno partido – o Partido Popular Sindicalista – e tenho a grande glória de ser Senador pelo meu Estado natal, o Ceará. O Partido Trabalhista Brasileiro tem representante no Senado. Nesta Casa há dois grandes partidos – a U. D. N. e o P. S. D – e numerosos pequenos partidos. Privar êstes, mesmo os que têm um único representante, de ter um delegado nas comissões permanentes ou nas comissões de inquérito, é negar a democracia. E negá-la por que? Porque virá fatalmente a união de vistas, o acôrdo entre as duas grandes correntes. E quando os acordos não se estabelecem, quando giram seus propósitos em tôrno de princípios, a democracia está conspurcada, porque ela reside na representação, em qualquer órgão deliberativo; de todos os matizes da opinião pública. E se existem, em ambas as Casas do Parlamento, diversos partidos ou representantes de multiplicidade de partidos, de uma variedade de organizações partidárias, todos os partidos, qualquer que seja sua representação, devem ter guarida, devem ter aconchêgo, devem ser recebidos, devem ser distingüidos com um membro em cada comissão permanente e em cada comissão de inquérito.

O SR. OSWALDO LIMA: – Não chegariamos, assim, ao resultado de muitas vêzes o partido minoritário ficar em maioria?

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – V. Exª esquece que a representação é proporcional.

Se os pequenos partidos têm, cada qual, seu representante, os grandes partidos terão, proporcionalmente, maior número de representante, a menos que essas comissões alarguem sua composição. Mas não se restrinja o número de representação política de cada partido no seio de cada comissão permanente ou de inquérito. Esta é a verdade, isto é, que é republicano, isto é que é o reclamo,da democracia.

O SR. OSVALDO LIMA: – Êsse critério de V. Exª foi adotado na Comissão Constitucional.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – E com excelentes resultados, porque todos os matizes de opinião tiveram ali seus representantes. E qual o efeito? O projeto de Constituição retrata, reflete a opinião política do País, através de todos os seus organismos partidários. E se ali existissem apenas representantes de dois partidos, se estivessem excluídos os representantes dos pequenos partidos, esta Carta poderia ser o espêlho da aspiração de todos os partidos do Brasil e, portanto, do povo brasileiro? De modo algum. A verdade democrática está com a minha tese, para a qual ouso chamar a atenção dos dignos membros desta Casa.

Já disse antes que meu partido é parlamentarista. Se a evolução política do Brasil, se os preconceitos, se os interêsses dos grandes Estados não permitem ainda a adoação de uma nova Carta Política da estrutura parlamentarista, dentro da qual o Poder Legislativo tem papel preponderante e de relêvo, marchamos para essa solução magnífica, que encerra, de certo, a aspiração do povo brasileiro, aos poucos, paulatinarmente, sem saltos, estabelecendo na futura Constituição, que estamos votando, medidas que nos permitem, num futuro próximo, chegar, sem solução brusca de continuidade, ao parlamentarismo puro, ao desejo do povo de nossa terra.

Uma dessas medidas esta consubstanciada na emenda que tive a honra de apresentar com todo o meu partido subscrita pelos Srs. Deodoro de Mendonça, Campos Vergal, Café Filho, José Alves Linhares e outros.

A emenda é a seguinte:

"Acrescente-se ao art. 12, número 4: resolver sôbre a proposta de distribuição total ou parcial dos Ministros de Estado".

E' solução intermédia. No parlamentarismo, os Ministros são órgãos da confiança da Câmara. São delegados do modo de sentir da maioria da Casa. A sua indicação depende tão sòmente da maneira de proceder, da atuação da maioria da Câmara. A nossa medida chega ao ponto de atender aos reclamos da consciência coletiva. Por ela; os Ministros continuam auxiliares, órgãos da confiança direta do Presidente da República, e, em qualquer circunstância, diante de qualquer emergência, de qualquer conjuntura, serão êles nomeados pelo alvedrio, pelo livre arbítrio, pela exclusiva escolha de S. Exª o Presidente da República. Mas, quando o Ministro, conforme nossa história política tem registrado inúmeras vêzes, procede de tal maneira que se choca com a maioria do parlamento, quando está em conflito com a Câmara, esta tem o poder de destituí-lo, para, que o Presidente da República use livremente de sua faculdade ou de sua competência para nomear novo ou novos Ministros. *(Apoiados.)*

Tenho, para mim, que a medida é excelente e mereceu até a atenção do nobre Senador Carlos Prestes. Peço aos, ilustres componentes desa Casa que meditem sôbre o assunto, porque no meu entender, a Constituição deve ser votada por todos nós, sem qualquer caráter personalista, sem atenção a nenhuma tendência ou consideração pessoal, e vista as questões tão sòmente *in abstracto,* ou, por outra, diante dos superiores interêsses coletivos, doutrinàriamente consultando o que fôr melhor para a nossa terra e mais conveniente para o povo. *(Muito bem.)*

O último reparo que quero fazer é ao art. 56:

"A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos segundo o sistema de representação proporcional pelos Estados, pelo Distrito Federal a pelos Territórios".

Sr. Presidente, êsse "proporcional" encerra inúmeras surpresas.

Quando, na constitucionalização do país, foi elaborada a lei eleitoral, estava eu, então, em exercício de atividades políticas na capital da República e privava da intimidade de S. Exª, o Sr. Ministro Agamem-

non Magalhães, um dos grandes homens da República, a quem estou ligado por amizade estreita desde os bancos acadêmicos, tendo merecido de S. Exª a honra e a confiança de receber o projeto da lei eleitoral para sua leitura apresentação de sugestões.

Muito me bati a respeito deste têrmo – "proporcional" – porque achava que, na lei eleitoral, onde êle figura, como na Constituição da República, dará lugar, como já deu, à deturpação da verdade democrática da representação dos partidos. *(Muito bem.)*

Há uma emenda minha que não encontrei nos folhetos, mas que está publicada no *Diário da Assembléia,* mandando acrescentar ao têrmo "proporcional" a palavra "integral', porque a proporcionalidade na representação política dos partidos de eleição deve ser integral, pois fora da proporcionalidade integral veremos injustiças clamorosas que já conhecemos na constituição desta Casa.

O SR. TOLEDO PIZA: – Na capital federal, por exemplo, houve partido que teve maior número pelas sobras do que pelos eleitos.

O SR. OLAVO DE OLIVEIRA: – Agradeço o aparte ilustrativo de Vossa Excelência. Pode acrescentar Vossa Excelência que, no meu Estado, meu partido perdeu milhares de votos que foram anulados por uma insignificância de votos e deixou de ter um Deputado eleito pela maioria.

O SR. TOLEDO PIZA: – Isto veio demonstrar que as sobras que constituem o acessório são maiores que o principal.

O SR. OLAVO DE. OLIVEIRA: – Perfeitamente. Parece-me que a Câmara deve meditar sôbre o assunto à luz da experiência, guiada pelos dados completos que nos foram exuberantemente fornecidos, de maneira significativa, clara, irredutível; capaz de convener os próprios cegos no pleito único que se processou na vigência da lei eleitoral, organizada pelo Ministro Agamemnon Magalhães.

Para terminar, quero ainda ocupar-me da disposição consistente do artigo 60, § 4º:

"Substituirá o Senador ou suceder-lhe-á, nos, têrmos do art. 32, o seu suplente com êle eleito."

O dispositivo, como tôda lei, – dir-se-á – regula os casos futuros. Vamos ter, pròximamente, com a eleição do Presidente da República, a de mais um terço do Senado. Teremos futuras eleições; está certo. Cada partido poderá apresentar seu candidato à senatoria e seu suplente.

Mas, como resolver, como cortar o nó gordio, como atentar para a dificuldade dos dois terços do Senado, já eleito, dos quais faço parte? Como regular essas surpresas? Existem numerosas emendas nesse sentido, algumas que, *data venia,* com absoluto respeito e alta consideração aos seus proponentes, reputo verdadeiros dispautérios *verbi-gratia* as que dizem:

"Para os membros já eleitos ou para os atuais Senadores, serão os suplentes eleitos pelas Assembléias Legislativas dos Estados."

Sr. Presidente, isto é, um absurdo; mais do que um absurdo, uma injustiça a um povo!

O SR. TOLEDO PIZA: – Perfeitamente.

O SR. PAULO NOGUEIRA: – Uma imoralidade.

O SR. OLAVO DE' OLIVEIRA: – Aceito o aparte: uma imoralidade. Não há pequeno partido que, através de coalizões, injunções, conexões, crazeamento de fontes comuns, atinja, logre, consiga representantes no Senado? Êsses partidos vão perder os suplentes? *Verbi gratia,* o Partido Sindicalista do Ceará, pelo qual fui eleito, graças à aliança feita com a U. D. N. Ora, a maioria da Assembléia não pode absolutamente eleger um Representante, meu correligionário, para meu suplente. E' ou não injusto? O suplente deve agir na mesma linha de pensamento do proprietário da cadeira. O Senador não representa idéias próprias; é um delegado do povo, representante de um partido; esposa, defende as idéias do seu partido.

A emenda para a qual peço destaque concede a suplência ao próprio partido Como? Dando-a ao Deputado mais idoso, e não disse ao mais votado porque êste pode não ter a idade exigida pela Constituição para exercer o mandato; mas é uma injustiça que caiba ao mais idoso, porque êste está assegurado na corrente política a que cabe a representação no Senado, e a irá defender, seguir, acompanhar na outra Casa, dando lugar ao suplente.

São estas, Sr. Presidente, Senhores Constituintes, as considerações que me propus defender perante a Casa, em tôrno do momentoso tema do Poder Legislativo; e muito me alegrarei, muita satisfação terei se, porventura, fôrem acolhidas lisongeiramente pelos nobres Representantes do povo, com assento na Assembléia Constituinte do Brasil. *(Muito bem. Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE: – Está, finda a hora da sessão; vou levantá-la, designando para a de amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

(Continuação da votação dos Capítulos II e III do Projeto da Constituição).

Deixaram de comparecer 61 Senhores Representantes:

Partido Social Democrático

Amazonas:
Álvaro Maia.
Leopoldo Peres.
Cosme Ferreira.

Pará:
Carlos Nogueira.

Maranhão:
Clodomir Cardoso.
Odilon Soares.

Ceará:
Frota Gentil.
Almeida Monte.

Rio Grande do Norte:
Valfredo Gurgel.

Pernambuco:
Costa Pôrto.
Ferreira Lima.

Alagoas:
Lauro Montenegro.
Afonso de Carvalho.

Sergipe:
Graco Cardoso.

Bahia:
Regis Pacheco.
Negreiros Falcão.

Distrito Federal:
Jonas Correia.
José Romero.

Rio de Janeiro:
Pereira Pinto.
Brígido Tinoco.

Minas Gerais:
Levindo Coelho.
Joaquim Libânio.

São Paulo:
Gofredo Teles.
César Costa.
Sílvio de Campos.
Sampaio Vidal.

Goiás:
João d'Abreu.
Guilherme Xavier.

Mato Grosso:
Martiniano Araújo.

Paraná:
Fernando Flores.
Munhoz de Melo.
Aramis Ataíde.

Santa Catarina:
Otacílio Costa.

Rio Grande do Sul:
Getúlio Vargas.
Adroaldo Costa.
Bittencourt Azambuja.
Glicério Alves.
Nicolau Vergueiro.

União Democrática Nacional

Piauí:
Coelho Rodrigues.

Ceará:
Benî Carvalho.

Paraíba:
Adalberto Ribeiro.
Ernâni Sátiro.

Pernambuco:
Lima Cavalcanti.
João Cleofas.

Bahia:
Luís Viana.

Distrito Federal:
Hermes Lima.

São Paulo:
Mario Masagão.
Plínio Barreto.

Goiás:
Jales Machado.

Paraná:
Erasto Gaertner.

Partido Trabalhista Brasileiro

Distrito Federal:
Vargas Neto.

São Paulo:
Marcondes Filho.
Hugo Borghi.
Pedroso Júnior.

Partido Republicano

Sergipe:
Durval Cruz.

Minas Gerais:
Mário Brant.
Artur Bernardes.

Partido Popular Sindicalista

Pará:
Deodoro Mendonça.

Ceará:
Alves Linhares.

Partido Democrata Cristão

Pernambuco:
Arruda Câmara.

São Paulo:
Manuel Vítor.
Levanta-se a sessão às 24 horas e 30 minutos.

FIM DO XXI VOLUME

Índice Geral das Sessões

Págs.

124º SESSÃO..... 2

1. Retificação à Ata 5 – 2. Prescrição de uma entrevista com o Ministro da Fazenda – 5 – 3. A questão de divisas **entre** Minas e Espírito Santo 11 – 4. A propósito de um assassinato na Paraíba 17 – 5. O problema da cultura do trigo 19 – 6. A crise educacional no Brasil, na palavra do Sr. Fernandes Teles 24 – 7. Transferência de acervo 25 – 8. A mudança da Capital da República 26 – 8. Criação de Tribunais 27 – 9. Votação de matéria Constitucional 31 – 10. Uma explicação do Senador Nereu Ramos sôbre os trabalhos da Comissão da Constituinte 35 – 11. Requerimentos de preferência 36 – 12. A invocação do nome de Deus no Preâmbulo da Constituição 41 – 13. Destaque de emendas 48 – 13. Votação de emendas 53 – 15. Declarações de votos 54 – 16. Sôbre o regimento parlamentar 55 – 17. A palavra para encaminhamento de votação 60 – 19.

125.ª SESSÃO..... 65

1. O expediente lido 67 – 2. Legislação de Previdência Social 70 – 3. A autonomia do Distrito Federal 71 – 4. O problema econômico nacional 74 – 5. Um mínimo de reivindicação em defesa da Democracia 79 – 6. Sede do govêrno em território neutro 82.

126.ª SESSÃO..... 90

1. Esclarecimentos formulados pelo Deputado Ataliba Nogueira 92 – 2. O Rio Grande do Sul e os comentários de um jornal 92 – 3. Leitura do Expediente constante de requerimentos **e** sugestões 94 – 4. Pagamento de "Jétton" aos Congressistas 97 – 5. Votos de pesar 98 – 6. A questão dos Territórios 103 – 7. Transcrição de um artigo 105 – 8. Saques e depredações 106 – 9. Saudação à Deputada Marie Claude Vaillant de Conturier 108 – 10. Resultados dos pedidos de destaque 113 – 11. Sistema Penitenciário 116 – 12. Unificação do direito privado 120 – 12. Legislação sôbre o Ensino 122 – 13. Votações adiadas 127 – 14. Distribuição de rendas aos Municípios 131 – 15. Declarações de votos 132.

127.ª SESSÃO..... 138

1. Leitura do expediente 141 – 2. O poder econômico no projeto da Constituição 148 – 3. Para elucidação do Plenário 144 –

Págs.

4. Uma sugestão à Mêsa 144 – 5. Interêsses peculiares dos Estados 150 – 6. Votação de destaque por partes 154 – 7. Casos de intervenção nos Estados 157 – 8. Cobrança de impostos 161 – 9. Votações de destaques 170 – 10. Impôsto sôbre transmissão 175 – 11. Isenção do impôsto de consumo 178.

128.ª SESSÃO..... 185

1. O expediente lido 187 – 2. Centenário do nascimento de Francisco Glicério 188 – 3. Em homenagem a Euclides da Cunha 194 – 4. Revisão da Tarifa Aduaneira 195 – 5. Suspensão da Tribuna Popular 197 – 6. Votação de destaques 202 – 7. A exploração agrícola 212 – 8. Intervenção nos municípios 221.

129.ª SESSÃO..... **228**

1. Recapitulação de matéria para votação 231 – 2. Sôbre a retirada de uma emenda 232 – 3. Para benefícios de ordem rural 236 – 4. Unidade alfandegária, econômica e comercial do Brasil 242 – 5. Impôsto de trânsito 244 – 6. Requerimentos de destaques 247 – 7. Concessão de Serviços Públicos 253.

130.ª SESSÃO..... 257

1. Retificação à Ata 259 – 2. A matéria contente do expediente 260 – 3. Desamparo dos Estados e a mística da coalizão 362 – 4. Fato atentatório à soberania da Assembléia 264 – 5. O elogio de Jaci Monteiro 266 – 6. Direito de liberdade de opinião 268 – 7. Explicações do Senador Nereu Ramos 269 – 8. Novos destaques requeridos 274 9. Valorização de imóveis 278 – 10. A expedição de decretos-lei 296.

131.ª SESSÃO..... 304

1. Lida a matéria do expediente 307 – 2. Voto de pesar pelo falecimento do Prof. Venâncio Filho 307 – 3. Decretação de impostos 309 – 4. Impôsto celular sôbre a Renda e a competência da União 311 – 5. Declaração de voto 315 – 6. Votação de destaque e emendas ao projeto da Constituição 316 – 7. Destinação das águas públicas 317 – 8. Exposição sôbre emendas 319 – 9. Comissão de Serviço de **telégrafo**, rádio-difusão e navegação aérea 322.

132.ª SESSÃO..... **339**

1. Uma retificação escrita 340 – 2. Exame de destaques 344 – **3**. Parecer do Relator da Comissão de Constituição sôbre a emenda 348 – 4. Impôsto de Vendas e Consignações 350 – 5. A questão de isenção de impostos 354 – 6. Agrupamento ou consórcio de Municípios 358 – 7. A propósito da Autonomia do Distrito Federal 360 – 8. Injustificada uma questão de ordem 364 – 9. As prefeituras das Capitais 367.

Págs.

133.ª SESSÃO..... 372

1. Retificação de um aparte 374 – 2. Matéria do Expediente 375 – 3. Sôbre o fechamento da "Tribuna Popular" 376 – 4. A liberdade de imprensa 382 – 5. A política açucareira 386 – 6. Eleição de Prefeitos 389 – 7. Máquina de apartes na opinião do Deputado Costa Neto 393 – 8. Declarações de votos 399 – 9. A transferência da Capital da República 402 – 10. Novos requerimentos de destaques 406 – 11. Proibição da bitributação 414 – 12. Votação de emendas 415.

134.ª SESSÃO..... 417

1. Declarações de voto enviadas à Mesa da Assembléia 420 – 2. Aprovação de emendas em globo 422 – 3. A tese da coincidência de mandatos na palavra do Deputado Crepori Franco 423 – 4. O período do mandato Presidencial 426 – 5. Versões sôbre o fechamento do Partido Comunista 428 – 6. A situação das duas Câmaras no projeto da Constituição 434 – 7. Sistema de eleição do Presidente da República 438 – 8. Perda do mandato parlamentar 443 – 9. Convocação extraordinária do Congresso 445.

EM BRANCO